JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 4
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 8
Prefeitura Municipal de Acorizal 8
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 8
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 10
Prefeitura Municipal de Apiacás 47
Prefeitura Municipal de Araguaiana 48
Prefeitura Municipal de Araguainha 48
Prefeitura Municipal de Araputanga 49
Prefeitura Municipal de Aripuanã 50
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 51
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 51
Prefeitura Municipal de Cáceres 52
Prefeitura Municipal de Campinápolis 54
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 55
Prefeitura Municipal de Campo Verde 58
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 60
Prefeitura Municipal de Canarana 61
Prefeitura Municipal de Carlinda 63
Prefeitura Municipal de Castanheira 108
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 109
Prefeitura Municipal de Cláudia 110
Prefeitura Municipal de Cocalinho 110
Prefeitura Municipal de Colniza 112
Prefeitura Municipal de Comodoro 114
Prefeitura Municipal de Confresa 116
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 118
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 118
Prefeitura Municipal de Denise 118
Prefeitura Municipal de Diamantino 119
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 122
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 123
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 126
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 126
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 136
Prefeitura Municipal de Itanhangá 142
Prefeitura Municipal de Itaúba 144
Prefeitura Municipal de Itiquira 145
Prefeitura Municipal de Jaciara 150
Prefeitura Municipal de Jangada 151
Prefeitura Municipal de Juara 163
Prefeitura Municipal de Juruena 164
Prefeitura Municipal de Juscimeira 170
Prefeitura Municipal de Marcelândia 171
Prefeitura Municipal de Matupá 172
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 198
Prefeitura Municipal de Nobres 199
Prefeitura Municipal de Nortelândia 201
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 201
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 202
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 203

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 203
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 203
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 204
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 204
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 204
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 204
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 206
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 208
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 209
Prefeitura Municipal de Paranatinga 209
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 210
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 211
Prefeitura Municipal de Poconé 253
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 262
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda 262
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 270
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 270
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 272
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 273
Prefeitura Municipal de Poxoréu 274
Prefeitura Municipal de Querência 275
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 280
Prefeitura Municipal de Rondolândia 280
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 286
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 288
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 319
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 319
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 321
Prefeitura Municipal de São José do Povo 325
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 336
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 337
Prefeitura Municipal de Sinop 342
Prefeitura Municipal de Tabaporã 360
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 366
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 369
Prefeitura Municipal de União do Sul 371
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 379
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 390
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 393
Prefeitura Municipal de Vila Rica 395

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D´Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho –Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2014.

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL. Contratada: FASPEL CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob. Nº 14.722.241/0001-59. Objeto: Retifica termos do Primeiro e Segundo Termo Aditivo, reestabelece reajustes na data base de 01 de março, com novo valor mensal de R$ 2.770,45 (dois mil, setecentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos) a partir de 01 de março de 2016, para a execução dos serviços de locação de softwares em contabilidade pública e dá outras providências. São José dos Quatro Marcos, 16 de março de 2016.

Maria Manea da Cruz – Presidente.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 03/CIDESAT/2016

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA.

O presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, tem por partes o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada á Rua Rio de Janeiro, nº 1.125, Bairro Jardim Stª. Maria, São José dos Quatro Marcos - MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.979.143/0001-07, neste ato representado pela sua Presidente **Srª MARIA MANEA DA CRUZ**, brasileira, viúva, professora, residente e domiciliada na Rua Sepotuba, nº 65N na cidade de Lambari D'Oeste - MT, portadora da Cédula de Identidade nº. 0647.545-0 SSP-MT e inscrita no CPF sob nº. 453.292.301-87, doravante denominada **CEDENTE**, em favor do **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15. 023.914/0001-45, com sede administrativa situada á Rua Antenor Mamedes, 911, na cidade de Araputanga - MT, neste ato representada pelo prefeito municipal em Exercício **PAULO CÉSAR ALVES DE ARAÚJO**, casado, residente e domiciliado a Rua Horácio Alcântara de Carvalho, 1098, São Sebastião, neste Município de Araputanga - MT, portador da cédula de identidade de n.º **09522034** expedida pela SSP/MT e CPF/MF n.º **760. 414.411-04**, doravante denominada **CESSIONÁRIA/GESTOR**, ambos responsáveis pela fiscalização do uso do bem móvel neste termo descriminado sob a responsabilidade patrimonial da **CEDENTE**, sujeitando-se **CEDENTE**, **CESSIONÁRIA/GESTOR** às normas disciplinares, civis e criminais previstas no ordenamento jurídico vigente, e, às estipulações, que se seguem e a intenção do presente instrumento.

DA INTENÇÃO CONTRATUAL

Repúdio ao Desvio de Finalidade e Combate a malversação do Patrimônio Público.

1. A cedente, cessionária e gestor, adotarão as medidas que se fizerem necessárias para impedir durante a administração de patrimônio público, o desvio de uso e finalidade, má administração, maus gerência do acervo, apropriação indébita de valores e do bem móvel.

2. Os Atores contratuais que, de qualquer forma, prestar serviço sem atenção ao disposto nas leis e, neste Termo, causando prejuízos ao erário público, ficarão responsáveis pelo pagamento do devido valor, após apuração, independente de outras sanções de ordem administrativa, cível e criminal.

3. A cedente, cessionária/gestor e usuários deverão observar na integridade deste Termo de Sessão de Uso de Bem Móvel, seus anexos, aditivos e a finalidade desenhada no **Convênio Federal FUNASA Nº 0538/2008**, sobe pena de incorrer em crime de responsabilidade podendo responder a Processo Administrativo Disciplinar e cível.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** tem como objeto a entrega de (01) um Caminhão equipado com Coletor Compactador de Lixo de 10Mª MARCA CIMASP conforme detalhamento:

VEÍCULO	CAMINHÃO VW/13.190 CRM 4X2
ANO/MODELO	2014/2014
CHASSI	9536E7235ER447630
PLACA	QBD4823
COR	BRANCA
RENAVAM	01046334287
COMBUSTÍVEL	DIESEL – S10
RP – REGISTRO PATRIMONIO	CIDESAT Nº 65
VALOR DO BEM	R$ 206.800,00

2. O VEÍCULO E EQUIPAMENTO foi adquirido pelo Convenio Federal FUNASA Nº 538/2008 junto com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

1. Ocorrerá a transferência da responsabilidade administrativa sob os objetos da CEDENTE para o CESSIONÁRIO, enquanto se der a vigência do presente Termo, livre de quaisquer ônus ou dívidas. 2. O CEDENTE e CESSIONÁRIO se responsabilizará pela fiscalização e observação da destinação específica dos bens, devendo coibir, qualquer desvio de finalidade, que por ventura ocorra. CLÁUSULA TERCEIRA – DO USO DO BEM

1. O **GESTOR/USUÁRIO** será o responsável uso e pela elaboração do cronograma de uso, fiscalização, gestão patrimonial do objeto, garantindo o fim a que se destina, ou seja, a Coleta de Lixo Domiciliar;

2. A qualquer momento o fiscal da FUNASA, o Fiscal do Consórcio **CESSIONÁRIO** e fiscal da Prefeitura – **CEDENTE**, poderão acompanhar o uso dos bens públicos.

3. CESSIONÁRIO e **GESTOR**/ **USUÁRIO** irão responder por perdas e danos, inclusive contra terceiros, não os eximindo das responsabilidades cíveis e criminais.

4. CESSIONÁRIO e GESTOR/USUÁRIO responsabilizam-se integramente por multas de trânsito e o licenciamento anual no decorrer da vigência do presente instrumento.

5. CESSIONÁRIO e **GESTOR/USUÁRIO** deverão empregar todo zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários no bem.

6. Fica proibido o pernoite do Bem Público em local ermo, à margem de estradas, em residência particular, fora do período de serviço, sem a necessária cautela, por sua preservação e integridade, bem como, o empréstimo, cessão de uso privado e desvio de finalidade.

7. O **CESSIONÁRIO** e **GESTOR/USUÁRIO**, não poderão exercer quaisquer dos atributos dominiais, senão para a finalidade prevista neste Termo, restituindo-os ao **CEDENTE**, no término do presente ou quando solicitado, nas mesmas condições que os recebeu quando da assinatura deste instrumento, ressalvando os desgastes naturais do decurso do tempo e do uso.

8. A manutenção e conservação ocorrerá sob a responsabilidade do **CESSIONÁRIO/GESTOR**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES 1. A CESSIONÁRIA e GESTOR obrigam-se a Fiscalizar a utilização do bem cedido, de acordo com os fins a que se destina, zelando por sua preservação e conservação em local apropriado em razão da sua manutenção e funcio-

namento técnico-operacional, observando-se, assim, o cumprindo do cunho social a que se destina o presente instrumento.

2. Em não sendo cumprida ou observada a responsabilidade por todos os encargos que vierem a recair sobre o bem móvel cedido, a cessionária deverá solicitar a restituição;

2.1 A CESSIONÀRIA deverá realizar o adimplemento todos os encargos que vierem a recair sobre o bem móvel cedido, inclusive de manter em dias o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, arcando com as despesas de Licenciamento Anual e Seguro Obrigatório, não se eximindo das responsabilidades civis, administrativas e penais.

2.1.1 Anualmente a **CESSIONÁRIA** deverá encaminhar à **CEDENTE** cópia do CRLV e comprovante do pagamento da taxa anual de licenciamento e seguro obrigatório.

2.2 A **CEDENTE** poderá reaver o bem, a qualquer momento, quando verificar que os encargos, que recaem sobre o bem móvel cedido, não foram adimplidos, ou o fim social não está sendo alcançado, ou tendo-se claro desvio de finalidade, podendo dar destinação diversa, para outra localidade, a fim de buscar o fim social a que se destina o bem.

3. Ocorrendo a expiração do prazo de cessão previsto neste TERMO e a CESSIONÁRIA ou GESTOR mostrando desinteresse na utilização do bem, deverá ser comunicado imediatamente ao CEDENTE, que poderá reaver o bem, sendo-lhe vedada qualquer destinação sem que esta autorize.

4. Todos os atos e fatos que venham a ocorrer com o bem móvel, objeto deste **TERMO**, em após a sua cessão, são de exclusiva responsabilidade da **CESSIONÁRIA e GESTOR,** enquanto fiscal da execução, razão pela qual, neste ato, exonera-se a **CEDENTE**, de qualquer responsabilidade pela ocorrência de qualquer evento que possa acarretar prejuízo.

5. Em havendo necessidade de realização de benfeitorias ou acréscimos no bem cedido, fica a **CESSIONÁRIA e GESTOR** autorizada a efetuá-los respeitadas as condições de originalidade e finalidade do bem.

6. A realização de quaisquer benfeitorias ou acréscimos no bem não responsabiliza a **CEDENTE,** ao final do prazo desta cessão a indenizar a **CESSIONÁRIA** ou **GESTOR**.

7. Findo o prazo estabelecido neste **TERMO**, é ainda vedado a **CEDENTE,** no prazo improrrogável de 30 dias corridos**,** prometer ou repassar a qualquer título o bem cedida, sem prévia comunicação a CESSIONÁRIA **e GESTOR,** para que estes manifestem, conjuntamente, sobre seu interesse na renovação da cessão.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RISCOS

1. Havendo risco ao bem móvel, objeto do presente TERMO DE CESSÃO DE USO ou a seus acessórios, a **CESSIONÁRIA** ou **GESTOR** ou **USUÀRIOS**, deverá, então, comunicar de imediato a **CEDENTE** dos prejuízos ocasionados, para que esta mantenha controle atualizado da situação em que se encontram os bens públicos, e possa promover a apuração de eventual responsável e responsabilização administrativa, cível e criminal, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

1. O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** terá prazo de validade de 02 (dois) anos, contado a partir da data de sua assinatura.

2. Observado qualquer irregularidade, os bens retornarão a posse direta da **CEDENTE,** independente de qualquer aviso ou medida judicial.

3. O prazo poderá ainda ser renovado, mediante interesse institucional quando solicitado.

3.1 O prazo poderá ser renovado, por igual período, por uma vez.

3.2 Ao final do período de renovação do prazo, o bem móvel poderá ser doado à **CESSIONÁRIA**, após avaliação pela **CEDENTE**, observando-se os fins sociais e cumprimento das cláusulas contratuais, aqui estabelecidas e com Anuência do Convênio Funasa Nº 538/2008.

CLÁUSULA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** rege-se por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, conforme disposto no art. 54 c/c o art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/93, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA – DA EFICÁCIA

1. O presente ato terá como condição para sua eficácia, a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, nos termos e prazos do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal n°. 8.666/93, vigendo até o dia aprazado, constante da CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO

1. *O presente **TERMO** poderá ser alterado nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, desde que haja interesse da **CEDENTE**, **GESTOR** e da **CESSIONÁRIA.***

2. *Por solicitação do **GESTOR**, após análise e autorização do **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**, o **TERMO** poderá ser alterado nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

1. A rescisão do presente **TERMO** se dará, sem exclusão de outros casos previstos em lei:

1.1 Determinadas por ato unilateral da **CEDENTE**, nos casos enumerados nos incisos I e XII, do art. 78, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

1.2 Por desinteresse da **CESSIONÁRIA** em permanecer com o bem, devendo comunicar previamente a **CEDENTE e GESTOR** da sua restituição, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias;

1.3 Por desinteresse do **GESTOR**em permanecer com o bem, devendo comunicar previamente a **CEDENTE e CESSIONÁRIO** da sua restituição, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias;

1.4 Pelo decurso regular do prazo estabelecido para a vigência do presente **TERMO**, ou na superveniência de termos aditivos que o prorrogue, pelo decurso destes sem que haja manifestação de interesse por sua renovação.

1.5 Os casos de rescisão, impõe o encaminhamento do respectivo Termo de Rescisão de Cessão de Uso.

1.6 Por uso irregular desvio de finalidade, não observância das cláusulas deste TERMO, não observância do estabelecido no **Convênio Funasa Nº 538/2008** e**,** principalmente, pela remoção dos Sinais Identificadores do Patrimônio Público, o que acarretará a rescisão e devolução imediata do bem móvel.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, ou questões que gerem dúvidas ou controvérsias, e que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos para dirimir quaisquer dúvidas a este contrato, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelo que são devidamente assinadas pela **CEDENTE, CESSIONÁRIA e USUÁRIOS,** juntamente com 02 (duas) testemunhas.*

São José dos Quatro Marcos-MT, 16 de março de 2016.

CEDENTE

CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

MARIA MANEA DA CRUZ - Presidente

CESSIONÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PAULO CÉSAR ALVES DE ARAÚJO – Prefeito em Exercício

GESTOR/USUÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE ARAPUTANGA

FRANCISCO JOSÉ SOARES – Secretário

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 02/CIDESAT/2016

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

O presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, tem por partes o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada á Rua Rio de Janeiro, nº 1.125, Bairro Jardim Stª. Maria, São José dos Quatro Marcos - MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.979.143/0001-07, neste ato representado pela sua Presidente **Srª MARIA MANEA DA CRUZ**, brasileira, viúva, professora, residente e domiciliada na Rua Sepotuba, nº 65N na cidade de Lambari D'Oeste - MT, portadora da Cédula de Identidade nº. 0647.545-0 SSP-MT e inscrita no CPF sob nº. 453.292.301-87, doravante denominada **CEDENTE**, em favor do **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.024.029/0001-80, com sede administrativa situada á Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso nº. 539, na cidade de São José dos Quatro Marcos - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. CARLOS ROBERTO BIANCHI**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado á Rua Sete de Setembro nº 818, Jd. Santa Rosa na cidade de São José dos Quatro Marcos - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 0563817-8 SJSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 411.536.001-10, doravante denominada **CESSIONÁRIA/GESTOR**, ambos responsáveis pela fiscalização do uso do bem móvel neste termo descriminado sob a responsabilidade patrimonial da **CEDENTE**, sujeitando-se **CEDENTE**, **CESSIONÁRIA**/**GESTOR** às normas disciplinares, civis e criminais previstas no ordenamento jurídico vigente, e, às estipulações, que se seguem e a intenção do presente instrumento.

DA INTENÇÃO CONTRATUAL

Repúdio ao Desvio de Finalidade e Combate a malversação do Patrimônio Público.

1. A cedente, cessionária e gestor, adotarão as medidas que se fizerem necessárias para impedir durante a administração de patrimônio público, o desvio de uso e finalidade, má administração, maus gerência do acervo, apropriação indébita de valores e do bem móvel.

2. Os Atores contratuais que, de qualquer forma, prestar serviço sem atenção ao disposto nas leis e, neste Termo, causando prejuízos ao erário público, ficarão responsáveis pelo pagamento do devido valor, após apuração, independente de outras sanções de ordem administrativa, cível e criminal.

3. A cedente, cessionária/gestor e usuários deverão observar na integridade deste Termo de Sessão de Uso de Bem Móvel, seus anexos, aditivos e a finalidade desenhada no **Convênio Federal FUNASA Nº 0538/2008**, sobe pena de incorrer em crime de responsabilidade podendo responder a Processo Administrativo Disciplinar e cível.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** tem como objeto a entrega de (01) um Caminhão equipado com Coletor Compactador de Lixo de 15M³ MARCA CIMASP conforme detalhamento:

VEÍCULO	CAMINHÃO FORD CARGO 1719 4X2
ANO/MODELO	2015/2015
CHASSI	9BFYEAGBXFBS82135
PLACA	QBD1754
COR	BRANCA
RENAVAM	01046059464
COMBUSTÍVEL	DIESEL – S10
RP – REGISTRO PATRIMONIO	CIDESAT Nº 69
VALOR DO BEM	R$ 233.156,00

2. O VEÍCULO E EQUIPAMENTO foi adquirido pelo Convenio Federal FUNASA Nº 538/2008 junto com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

1. Ocorrerá a transferência da responsabilidade administrativa sob os objetos da CEDENTE para o CESSIONÁRIO, enquanto se der a vigência do presente Termo, livre de quaisquer ônus ou dívidas. 2. O CEDENTE e CESSIONÁRIO se responsabilizará pela fiscalização e observação da destinação específica dos bens, devendo coibir, qualquer desvio de finalidade, que por ventura ocorra. CLÁUSULA TERCEIRA – DO USO DO BEM

1. O **GESTOR/USUÁRIO** será o responsável uso e pela elaboração do cronograma de uso, fiscalização, gestão patrimonial do objeto, garantindo o fim a que se destina, ou seja, a Coleta de Lixo Domiciliar;

2. A qualquer momento o fiscal da FUNASA, o Fiscal do Consórcio **CESSIONÁRIO** e fiscal da Prefeitura – **CEDENTE**, poderão acompanhar o uso dos bens públicos.

3. CESSIONÁRIO e **GESTOR**/ **USUÁRIO** irão responder por perdas e danos, inclusive contra terceiros, não os eximindo das responsabilidades cíveis e criminais.

4. CESSIONÁRIO e GESTOR/**USUÁRIO** responsabilizam-se integramente por multas de trânsito e o licenciamento anual no decorrer da vigência do presente instrumento.

5. CESSIONÁRIO e **GESTOR**/**USUÁRIO** deverão empregar todo zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários no bem.

6. Fica proibido o pernoite do Bem Público em local ermo, à margem de estradas, em residência particular, fora do período de serviço, sem a necessária cautela, por sua preservação e integridade, bem como, o empréstimo, cessão de uso privado e desvio de finalidade.

7. O **CESSIONÁRIO** e **GESTOR**/**USUÁRIO**, não poderão exercer quaisquer dos atributos dominiais, senão para a finalidade prevista neste Termo, restituindo-os ao **CEDENTE**, no término do presente ou quando solicitado, nas mesmas condições que os recebeu quando da assinatura deste instrumento, ressalvando os desgastes naturais do decurso do tempo e do uso.

8. A manutenção e conservação ocorrerá sob a responsabilidade do **CESSIONÁRIO/GESTOR**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES 1. A CESSIONÁRIA e GESTOR obrigam-se a Fiscalizar a utilização do bem cedido, de acordo com os fins a que se destina, zelando por sua preservação e conservação em local apropriado em razão da sua manutenção e funcionamento técnico-operacional, observando-se, assim, o cumprindo do cunho social a que se destina o presente instrumento.

2. Em não sendo cumprida ou observada a responsabilidade por todos os encargos que vierem a recair sobre o bem móvel cedido, a cessionária deverá solicitar a restituição;

2.1. A CESSIONÀRIA deverá realizar o adimplemento todos os encargos que vierem a recair sobre o bem móvel cedido, inclusive de manter em dias o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, arcando com as

despesas de Licenciamento Anual e Seguro Obrigatório, não se eximindo das responsabilidades civis, administrativas e penais.

2.1.1 Anualmente a **CESSIONÁRIA** deverá encaminhar à **CEDENTE** cópia do CRLV e comprovante do pagamento da taxa anual de licenciamento e seguro obrigatório.

2.2. A **CEDENTE** poderá reaver o bem, a qualquer momento, quando verificar que os encargos, que recaem sobre o bem móvel cedido, não foram adimplidos, ou o fim social não está sendo alcançado, ou tendo-se claro desvio de finalidade, podendo dar destinação diversa, para outra localidade, a fim de buscar o fim social a que se destina o bem.

3. Ocorrendo a expiração do prazo de cessão previsto neste TERMO e a CESSIONÁRIA ou GESTOR mostrando desinteresse na utilização do bem, deverá ser comunicado imediatamente ao CEDENTE, que poderá reaver o bem, sendo-lhe vedada qualquer destinação sem que esta autorize.

4. Todos os atos e fatos que venham a ocorrer com o bem móvel, objeto deste **TERMO**, em após a sua cessão, são de exclusiva responsabilidade da **CESSIONÁRIA e GESTOR,** enquanto fiscal da execução, razão pela qual, neste ato, exonera-se a **CEDENTE**, de qualquer responsabilidade pela ocorrência de qualquer evento que possa acarretar prejuízo.

5. Em havendo necessidade de realização de benfeitorias ou acréscimos no bem cedido, fica a **CESSIONÁRIA e GESTOR** autorizada a efetuá-los respeitadas as condições de originalidade e finalidade do bem.

6. A realização de quaisquer benfeitorias ou acréscimos no bem não responsabiliza a **CEDENTE,** ao final do prazo desta cessão a indenizar a **CESSIONÁRIA** ou **GESTOR**.

7. Findo o prazo estabelecido neste **TERMO**, é ainda vedado a **CEDENTE,** no prazo improrrogável de 30 dias corridos**,** prometer ou repassar a qualquer título o bem cedida, sem prévia comunicação a CESSIONÁRIA **e GESTOR,** para que estes manifestem, conjuntamente, sobre seu interesse na renovação da cessão.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RISCOS

1. Havendo risco ao bem móvel, objeto do presente TERMO DE CESSÃO DE USO ou a seus acessórios, a **CESSIONÁRIA** ou **GESTOR** ou **USUÀRIOS**, deverá, então, comunicar de imediato a **CEDENTE** dos prejuízos ocasionados, para que esta mantenha controle atualizado da situação em que se encontram os bens públicos, e possa promover a apuração de eventual responsável e responsabilização administrativa, cível e criminal, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

1. O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** terá prazo de validade de 02 (dois) anos, contado a partir da data de sua assinatura.

2. Observado qualquer irregularidade, os bens retornarão a posse direta da **CEDENTE,** independente de qualquer aviso ou medida judicial.

3. O prazo poderá ainda ser renovado, mediante interesse institucional quando solicitado.

3.1 O prazo poderá ser renovado, por igual período, por uma vez.

3.2 Ao final do período de renovação do prazo, o bem móvel poderá ser doado à **CESSIONÁRIA**, após avaliação pela **CEDENTE**, observando-se os fins sociais e cumprimento das cláusulas contratuais, aqui estabelecidas e com Anuência do Convênio Funasa Nº 538/2008.

CLÁUSULA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** rege-se por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, conforme disposto no art. 54 c/c o art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/93, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA – DA EFICÁCIA

1. O presente ato terá como condição para sua eficácia, a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, nos termos e prazos do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal n°. 8.666/93, vigendo até o dia aprazado, constante da CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO

1. *O presente* ***TERMO*** *poderá ser alterado nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, desde que haja interesse da* ***CEDENTE****,* ***GESTOR*** *e da* ***CESSIONÁRIA.***

2. *Por solicitação do* ***GESTOR****, após análise e autorização do* ***CEDENTE*** *e* ***CESSIONÁRIO****, o* ***TERMO*** *poderá ser alterado nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

1. A rescisão do presente **TERMO** se dará, sem exclusão de outros casos previstos em lei:

1.1 Determinadas por ato unilateral da **CEDENTE**, nos casos enumerados nos incisos I e XII, do art. 78, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

1.2 Por desinteresse da **CESSIONÁRIA** em permanecer com o bem, devendo comunicar previamente a **CEDENTE e GESTOR** da sua restituição, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias;

1.3 Por desinteresse do **GESTOR**em permanecer com o bem, devendo comunicar previamente a **CEDENTE e CESSIONÁRIO** da sua restituição, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias;

1.4 Pelo decurso regular do prazo estabelecido para a vigência do presente **TERMO**, ou na superveniência de termos aditivos que o prorrogue, pelo decurso destes sem que haja manifestação de interesse por sua renovação.

1.5 Os casos de rescisão, impõe o encaminhamento do respectivo Termo de Rescisão de Cessão de Uso.

1.6 Por uso irregular desvio de finalidade, não observância das cláusulas deste TERMO, não observância do estabelecido no **Convênio Funasa Nº 538/2008** e**,** principalmente, pela remoção dos Sinais Identificadores do Patrimônio Público, o que acarretará a rescisão e devolução imediata do bem móvel.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, ou questões que gerem dúvidas ou controvérsias, e que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos para dirimir quaisquer dúvidas a este contrato, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente ***TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL*** *em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelo que são devidamente assinadas pela* ***CEDENTE, CESSIONÁRIA*** *e* ***USUÁRIOS,*** *juntamente com 02 (duas) testemunhas****.***

São José dos Quatro Marcos-MT, 01 de março de 2016.

CEDENTE

CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

MARIA MANEA DA CRUZ - Presidente

CESSIONÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CARLOS ROBERTO BIANCHI – Prefeito

GESTOR/USUÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

JOSÉ DO CARMO HONORATO DE LA CRUZ – Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2016 RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2016

RATIFICAÇÃO

O Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, Sr. Otaviano Olavo Pivetta, torna público, que tendo concordado com a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica, no processo de Dispensa de Licitação Nº 001/2016 para locação de 01 (um) Imóvel para instalação e funcionamento da sede administrativa do Consórcio, no valor total de **R$ 2. 500,00 (dois mil e quinhentos reais)** mensal, totalizando assim a quantia de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, pelo período de 12 meses, conforme disposições contratuais, onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação com fulcro nas disposições do caput do art. 24, inciso X da Lei 8. 666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação da mesma.

Sorriso/ MT, 16 de março de 2016.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 003/2016

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia torna público que realizará "**PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2016**" dia 29/03/2016 às 09:00 horas (horário de Brasília) na Sala de Pregão do Hospital Regional de Água Boa – MT, sito Rua 16 n° 150 Centro II Água Boa – MT, cujo **Objeto: Aquisição de produtos de lavanderia, limpeza, higienização hospitalar e descartáveis**. **Edital Disponível:** Email: cisma@brturbo.com.br. Informações adicionais, pelo telefone (66) 3468-1246, no horário das 7h30-min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

Água Boa – MT, 15 de março de 2016

Núbia S. S. Paixão Moraes - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2016 – REGISTRO DE PREÇO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADA: MUNICIPAL DE ACORIZAL – MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA .

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Acorizal – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial nº 04/2016 – Registro de Preço, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorreu às 16/03/2016 às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, sagrou-se vencedora a empresa: **INDÚSTRIA QUIMICA CMT LTDA** que atendeu ao Edital e apresentou o preço dos Itens 01 e 02 de R$ 77.420,00 (setenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais).

SHELMA TAQUES DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
EXTRATO CONTRATO 19/2016

Extrato Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CNPJ 03.648.532/0001-28

PREFEITO MUNICIPAL ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Contrato n. 019/2016

CONTRATADA: **WELEN LUCY PROENÇA SANTOS**

Objeto: FACILITADORA ACESSUAS

Secretaria AÇÃO SOCIAL

Valor: r$ 1.200,00

Vigência: 14/03/2016 a 28/02/2017

Fiscal do contrato: **ELIZABETE MENDES BORGES PEDROSO**

JURIDICO
EXTRATO CONTRATO 20/2016

Extrato Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CNPJ 03.648.532/0001-28

PREFEITO MUNICIPAL ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Contrato n. 020/2016

CONTRATADA: **JADSON CHAVES DO NASCIMENTO**

Objeto: VIGIA

Secretaria AÇÃO SOCIAL

Valor: r$ 880,00

Vigência: 14/03/2016 a 09/03/2017

Fiscal do contrato: **ELIZABETE MENDES BORGES PEDROSO**

JURIDICO
PORTARIA 59-2016

PORTARIA 059/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a servidora, **Sra.** ELIZABETE MENDES BORGES PEDROSO**, portadora do RG n° 758459-SSP/MT e do CPF n° 59383666153,** para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO n. **019/2016** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a Sra. **WELEN LUCY PROENÇA SANTOS**, contratada para prestar serviços de **FACILITADORA ACESSUAS**, junto a Sec. Mun. De **Ação Social.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 15 de março de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
PORTARIA 058/2016

PORTARIA 058/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a servidora, **Sra. MARILENE SOUZA DE ALMEIDA, portadora do RG n° 216513-SSP/MT e do CPF n° 20677901100**, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO n. 018/2016 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a Sra. SIMONE GONÇALVES DA COSTA BRASIL, contratada para prestar serviços de MONITORA, transporte escolar junto a Sec. Mun. De Educação.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 15 de março de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
PORTARIA 61/2016

PORTARIA 061/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a servidora, **Sra.** ELIZABETE MENDES BORGES PEDROSO**, portadora do RG n° 758459-SSP/MT e do CPF n° 59383666153,** para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO n. **021/2016** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a GEOVANIL NUNES SOARES, contratada para prestar serviços de **SERVIÇOS GERAIS**, junto a Sec. Mun. De **Ação Social.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 15 de março de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
PORTARIA 60/2016

PORTARIA 060/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a servidora, **Sra.** ELIZABETE MENDES BORGES PEDROSO**, portadora do RG n° 758459-SSP/MT e do CPF n° 59383666153,** para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO n. **060/2016** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a Sra. **JADSON CHAVES DO NASCIMENTO**, contratada para prestar serviços de **VIGIA**, junto a Sec. Mun. De **Ação Social.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 15 de março de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SMPLAG/RH
PORTARIA 56/2016

PORTARIA 56/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - **Retornar do afastamento** de **Licença Para Tratamento de Saúde,** a Servidora **LUCIA SANTIAGO ARAUJO,** portadora do **RG N° 664. 363 SSP/MT** e do **CPF N° 412.129.751-20 Titular do Cargo Efetivo 198– SERVIÇO DE APOIO I 40 HORAS SEMANAIS,** conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, vencimento do afastamento pelo **Instituto Nacional de Seguridade Social** – **INSS**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 15 de Março de 2016.

JURIDICO
EXTRATO CONTRATO 018/2016

Extrato Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CNPJ 03.648.532/0001-28

PREFEITO MUNICIPAL ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Contrato n. 018/2016

CONTRATADA: **SIMONE GONCALVES DA COSTA BRASIL**

Objeto: TRANSPORTE ESCOLAR

Secretaria EDUCAÇÃO

Valor: r$ 880,00

Vigência: 14/03/2016 a 23/12/2016

Fiscal do contrato: **MARILENE SOUZA DE ALMEIDA SEC. MUN. EDUCAÇÃO**

SMPLAG/RH
PORTARIA 63/2016

PORTARIA 63/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 90 (noventa) dias** de **Licença Para Tratamento de Saúde,** a Servidora **LUCIA SANTIAGO ARAUJO,** portador do **RG N° 664. 363 SSP/MT** e do **CPF N° 412.129.751-20 Titular do Cargo Efetivo 198– SERVIÇO DE APOIO I 40 HORA SEMANAIS,** conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, e conforme o atestado médico e no aguardo do deferimento do pedido por **pericia médica** do **Instituto Nacional de Seguridade Social** – **INSS**. Documentos anexos a esta portaria.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 16 de Março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE JUNHO/2012

Ata de Registro de Preços N° 052/2012, Parte: PETRÓLEO QUERÊNCIA LTDA - EPP - Valor: R$ 798.000,00. Vigência: 15/06/2012 a 31/12/2012; Pregão Presencial de Registro de Preços nº 021/2012; Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de óleo diesel (atacado) para atender a frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Alto Taquari.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Alto Taquari/MT, 09 de março de 2016.

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, n.º 785, centro, Alto Taquari/MT, inscrito no CNPJ n.º 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo Senhor OSMAR JOSÉ BATISTUSSI.

NOTIFICADO: HUBEMAN DA SILVA FIGUEIREDO, brasileiro, Guarda de Patrimônio, residente e domiciliado na Rua Deputado Jonas Pinheiro, N.º 1001, Vila Nova, na cidade de Alto Taquari.

NOTIFICAMOS para que **SE APRESENTE** no Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento desta, para regularização de sua situação funcional.

Fica, pois, Vossa Senhoria notificado, para todos os efeitos, desde já, em mora.

Atenciosamente.

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 813/2015

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Lei 813 / 2015.

Atualiza monetariamente e fixa os valores constantes no artigo n° 23 da Lei n° 8.666/93, com base no indexador IGP-M, os quais passam a vigorar nos procedimentos licitatórios realizados no Município de Alto Taquari – MT e dá outras providências.

Mauricio Joel de Sá, Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a competência suplementar dos municípios, ou seja, a competência legislativa privativa, disposta no art. 24, § 2° e no art. 30, II ambos da CF/88;

Considerando que a Lei Federal de Licitações e Contratos, Lei n° 8.666/1993, editou normas gerais de licitações, ficando a cargo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, regulamentarem as normas gerais e editarem normas específicas;

Considerando o disposto no artigo n° 120 da Lei n° 8.666/1993, o qual menciona o indexador que deve ser utilizado para atualização dos valores dos procedimentos licitatórios;

Considerando a Resolução de Consulta n° 17/2014 do TCE/MT, a qual reconheceu que o artigo n° 23 da Lei n° 8.666/1993 é norma específica da União, sendo juridicamente possível que os municípios estabeleçam novos valores para a definição das modalidades licitatórias em âmbito municipal;

Considerando que a última atualização dos valores constantes no artigo n° 23 da Lei n° 8.666/93 se deu em 27 de maio de 1998, com o advento da Lei n° 9.648/1998;

Faço
saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.°: As modalidades de licitação constantes no art. 22 da Lei n° 8.666/1993 serão determinadas em função dos seguintes limites:

I - para obras e serviços de engenharia:
a) convite - até R$ 362.115,00 (trezentos e sessenta e dois mil e cento e quinze reais);

b) tomada de preços - até R$ 3.621.150,00 (três milhões seiscentos e vinte e um mil e cento e cinquenta reais);
c) concorrência: acima de R$ 3.621.150,00 (três milhões seiscentos e vinte e um mil e cento e cinquenta reais);
II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
a) convite - até R$ 193.128,00 (cento e noventa e três mil cento e vinte e oito reais);
b) tomada de preços - até R$ 1.569.165,00 (um milhão quinhentos e sessenta e nove mil cento e sessenta e cinco reais);
c) concorrência - acima de R$ 1.569.165,00 (um milhão quinhentos e sessenta e nove mil cento e sessenta e cinco reais);

Artigo 2.º: É dispensável a licitação:
I - para obras e serviços de engenharia de valor até R$ 36.211,50 (trinta e seis mil duzentos e onze reais e cinquenta centavos);
II - para outros serviços e compras de valor até R$ 19.312,80 (dezenove mil trezentos e doze reais e oitenta centavos).

Artigo 3.º: Os valores constantes desta lei serão atualizados, por Decreto do Executivo, todo mês de janeiro, com base no IGP-M acumulado do exercício anterior.

Artigo 4.º: É parte integrante desta lei o Anexo I contendo o demonstrativo da atualização dos valores.

Artigo 5.º: As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 6.º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Taquari – MT, 22 de junho de 2015

ANEXO I

PERÍODO	IGP-M ACUMULADO NO PERÍODO (%)	TOTAL IGP-M ACUMULADO DE 06/1998 A 12/2013 (%)
06/1998 a 12/1998	0,18	141,41
01/1999 a 12/1999	20,10	
01/2000 a 12/2000	9,95	
01/2001 a 12/2001	10,37	
01/2002 a 12/2002	25,39	
01/2003 a 12/2003	8,69	
01/2004 a 12/2004	12,42	
01/2005 a 12/2005	1,20	
01/2006 a 12/2006	3,85	
01/2007 a 12/2007	7,75	
01/2008 a 12/2008	9,80	
01/2009 a 12/2009	-1,71	
01/2010 a 12/2010	11,32	
01/2011 a 12/2011	5,10	
01/2012 a 12/2012	7,81	
01/2013 a 12/2013	5,52	
01/2014 a 12/2014	3,67	

MODALIDADE	VALOR R$ DESDE 1998	VALOR ATUALIZADO R$ (+ 141,41%)
Dispensa por valor inferior - Art. 24, I da Lei n° 8.666/93	15.000,00	36.211,50
Dispensa por valor inferior - Art. 24, II da Lei n° 8.666/93	8.000,00	19.312,80
Convite - para obras e serviços de engenharia	150.000,00	362.115,00
Convite - para compras e serviços em geral	80.000,00	193.128,00
Tomada de Preços - para obras e serviços de engenharia	Até 1.500.000,00	Até 3.621.150,00

Tomada de Preços - para compras e serviços em geral	Até 650.000,00	Até 1.569.165,00
Concorrência - para obras e serviços de engenharia	Acima de 1.500.000,00	Acima 3.621.150,00
Concorrência - para compras e serviços em geral	Acima de 650.000,00	Acima 1.569.165,00

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO TAQUARI (MT), 22 de junho de 2015.

MAURICIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 13/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ANA PAULA DO NASCIMENTO SANTIAGO* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas, semanais na **Associação Pestalozzi**.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 08 (oito) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2016 e término em 23 (vinte e três) de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei..

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 14/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ANA PAULA DO NASCIMENTO SANTIAGO* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais na Escola Municipal "**Profª Elzinha Lizardo Nunes**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 08 (oito) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2016 e término em 23 (vinte e três) de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 15/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *KARINE RANQUETAT PERACCHIA TORTORELLI".* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Pedagogia.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais no Centro de Educação Infantil "**Profª Maria Auta Medeiros de Oliveira".**

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 08 (oito) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2016 e término em 23 (vinte e três) de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 16/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *DANILA BASTO LIMA".* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor com Pedagogia.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal "**Profª Elzinha Lizardo Nunes**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 08 (oito) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2016 e término em 23 (vinte e três) de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 17/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *SUELI DE FÁTIMA FAVARO".* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 22 aulas semanais, na Escola Municipal "**Profª Elzinha Lizardo Nunes**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 08 (oito) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2016 e término em 23 (vinte e três) de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 18/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ADRIANA CRISTINA GOMES".* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Educação Física.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **20 aulas** semanais, na Escola Municipal "**Profª Elzinha Lizardo Nunes**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 08 (oito) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2016 e término em 23 (vinte e três) de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 19/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *NILZA ALVES DA SILVA".* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor com Pedagogia.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal "**Profª Elzinha Lizardo Nunes**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 08 (oito) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2016 e término em 23 (vinte e três) de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 20/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *PRISCILA DA SILVA PEREIRA".* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor com Pedagogia.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal "**Profª Elzinha Lizardo Nunes**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 08 (oito) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2016 e término em 23 (vinte e três) de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 21/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ELIANE RAMOS BISPO".* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor com Pedagogia.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais no Centro de Educação Infantil "**Profª Maria Auta Medeiros de Oliveira".**

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 08 (oito) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2016 e término em 23 (vinte e três) de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 22/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *VENICE LUCIA WENNING MORESCHI".* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor com Pedagogia.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal "**Profª Elzinha Lizardo Nunes**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 08 (oito) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2016 e término em 23 (vinte e três) de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 23/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *LEILANE BISPO NUNES".* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **30 aulas semanais** na Escola Municipal " **Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 08 (oito) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2016 e término em 23 (vinte e três) de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 24/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *CAMILA EMANNUELE MARQUES NASCIMENTO".* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor com Pedagogia.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **20 aulas** semanais no Centro de Educação Infantil "**Maria Auta Medeiros de Oliveira**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 08 (oito) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2016 e término em 23 (vinte e três) de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 25/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *LUCINEIDE GONÇALVES DOS SANTOS BARCELOS".* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor com Pedagogia.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais no Centro de Educação Infantil "**Maria Auta Medeiros de Oliveira**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 08 (oito) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2016 e término em 23 (vinte e três) de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 16 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 26/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *DULCE DE LOURDES BONVINO ESGUEIRA".* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Facilitador.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Orientar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, durante o período de aula em completa atenção as crianças e adolescentes, desenvolvendo atividades multidisciplinares que atendam os aspectos: social, físico, mental, cultural e intelectual, a fim de efetivar a doutrina de proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, buscando sobre tudo, que os beneficiários pelo projeto desenvolvam habilidades para a vida diária e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **40 horas** semanais, no ¨**Programa Fazendo o Futuro".**

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 08 (oito) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2016 e término em 23 (vinte e três) de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 27/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *MARCIA MARIA DA SILVA".* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Facilitador.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Orientar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, durante o período de aula em completa atenção as crianças e adolescentes, desenvolvendo atividades multidisciplinares que atendam os aspectos: social, físico, mental, cultural e intelectual, a fim de efetivar a doutrina de proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, buscando sobre tudo, que os beneficiários pelo projeto desenvolvam habilidades para a vida diária e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **40 horas** semanais, no ¨**Programa Fazendo o Futuro".**

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 08 (oito) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2016 e término em 23 (vinte e três) de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 28/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *CARLOS ALFREDO GORINI DE ARRUDA".* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Educação Física.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **45 aulas semanais**, no **Programa Fazendo o Futuro.**

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 08 (oito) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2016 e término em 23 (vinte e três) de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 16 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 29/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *INÁCIO JULIANO MARQUES RAMOS".* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 22 aulas semanais na Escola Municipal " **Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 08 (oito) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2016 e término em 23 (vinte e três) de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 30/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *MARIA ANGELICA DA SILVA RIBEIRO".* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Facilitador.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Orientar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, durante o período de aula em completa atenção as crianças e adolescentes, desenvolvendo atividades multidisciplinares que atendam os aspectos: social, físico, mental, cultural e intelectual, a fim de efetivar a doutrina de proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, buscando sobre tudo, que os beneficiários pelo projeto desenvolvam habilidades para a vida diária e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **40 horas** semanais, no **Programa Fazendo o Futuro.**

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 08 (oito) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2016 e término em 23 (vinte e três) de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 31/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *CÁSSIA NEVES RODRIGUES COSTA".* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Pedagogia.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **20 aulas** semanais no Centro de Educação Infantil "**Maria Auta Medeiros de Oliveira**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 08 (oito) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2016 e término em 23 (vinte e três) de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 32/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *CAMILA EMANNUELE MARQUES NASCIMENTO".* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor com Pedagogia.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elabo-

rar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **20 aulas** semanais no Centro de Educação Infantil "**Maria Auta Medeiros de Oliveira**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 08 (oito) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2016 e término em 23 (vinte e três) de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 33/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *IRIAN SOUZA DA SILVA MORAIS".* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora com Pedagogia.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **28 aulas semanais** na Escola Municipal " **Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 08 (oito) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2016 e término em 23 (vinte e três) de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 34/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *DANILA BASTO LIMA".* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor com Pedagogia.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer

estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal "**Profª Elzinha Lizardo Nunes**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 08 (oito) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2016 e término em 23 (vinte e três) de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 35/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *NILZA ALVES DA SILVA".* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor com Pedagogia.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer

estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **20 aulas semanais**, na Escola Municipal "**Profª Elzinha Lizardo Nunes**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 08 (oito) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2016 e término em 23 (vinte e três) de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 36/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *QUELI DAIANA DA CAMPO".* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer

estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **20 aulas semanais** na Escola Municipal "**Profª Elzinha Lizardo Nunes**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 08 (oito) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2016 e término em 23 (vinte e três) de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 16 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 37/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *MARIA JOSEANE DE LIMA SILVA".* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 22 aulas semanais, na Escola Municipal "**Profª Elzinha Lizardo Nunes**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 08 (oito) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2016 e término em 23 (vinte e três) de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 38/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *VALÉRIA DE SOUZA LEANDRO FERREIRA".* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia..

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adota-

dos; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **20 aulas semanais** no Centro de Educação Infantil "**Maria Auta Medeiros de Oliveira**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 08 (oito) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2016 e término em 23 (vinte e três) de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 39/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ALINE DE OLIVEIRA WORST".* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **20 aulas semanais** no Centro de Educação Infantil "**Maria Auta Medeiros de Oliveira**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 08 (oito) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2016 e término em 23 (vinte e três) de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 40/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ELIANE TEODORO DA SILVA".* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Inspetor de Aluno.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Orientar, cuidar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, principalmente nos horários de entrada, recreio e saída dos alunos e quando necessário acompanhar fora do ambiente escolar, durante o período de aulas e nas atividades extraclasses e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura–Transporte Escolar.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses e 14 (catorze) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2016 e término em 29 (vinte e nove) de julho de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 16 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 41/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ALINE DUTRA".* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Inspetor de Aluno.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Orientar, cuidar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, principalmente nos horários de entrada, recreio e saída dos alunos e quando necessário acompanhar fora do ambiente escolar, durante o período de aulas e nas atividades extraclasses e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, na Escola Municipal "**Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes".**

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses e 14 (catorze) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2016 e término em 29 (vinte e nove) de julho de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 42/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ELIANE RAMOS BISPO".* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/ 02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal "**Profª Elzinha Lizardo Nunes**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses e 14 (catorze) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2016 e término em 29 (vinte e nove) de julho de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 43/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *GIOVANA CARLA BAIARDO".* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/ 02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, no Centro de Educação Infantil "**Maria Auta Medeiros de Oliveira**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses e 14 (catorze) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2016 e término em 29 (vinte e nove) de julho de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 44/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *LUCINEIDE GONÇALVES DOS SANTOS BARCELOS".* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/ 02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, no Centro de Educação Infantil "**Maria Auta Medeiros de Oliveira**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses e 14 (catorze) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2016 e término em 29 (vinte e nove) de julho de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 45/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *CÁSSIA NEVES RODRIGUES COSTA".* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, no Centro de Educação Infantil "**Maria Auta Medeiros de Oliveira**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses e 14 (catorze) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2016 e término em 29 (vinte e nove) de julho de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 46/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *MIRIAN CHRISTIE PHILOMENA DA SILVA ALVES".* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal "**Profª Elzinha Lizardo Nunes**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses e 14 (catorze) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2016 e término em 29 (vinte e nove) de julho de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 47/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *MARIA ANGÉLICA DA SILVA".* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal "**Profª Elzinha Lizardo Nunes**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses e 14 (catorze) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2016 e término em 29 (vinte e nove) de julho de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 48/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MARIA MÔNICA LIRA DOS SANTOS*". OBJETO*

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal "**Profª Elzinha Lizardo Nunes**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses e 14 (catorze) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2016 e término em 29 (vinte e nove) de julho de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 49/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MARIA MÔNICA LIRA DOS SANTOS*". OBJETO*

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal "**Profª Elzinha Lizardo Nunes**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses e 14 (catorze) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2016 e término em 29 (vinte e nove) de julho de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 50/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: DAYSE KAROLINE SOUZA CAPOCI SARAN*". OBJETO*

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal "**Profª Elzinha Lizardo Nunes**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses e 14 (catorze) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2016 e término em 29 (vinte e nove) de julho de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 51/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *DALZIRENE PEREIRA DE SOUZA".* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, no Centro de Educação Infantil "**Maria Auta Medeiros de Oliveira**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses e 14 (catorze) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2016 e término em 29 (vinte e nove) de julho de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 52/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *JACLESIA MARIA DE SOUZA".* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal "**Profª Elzinha Lizardo Nunes**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses e 14 (catorze) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2016 e término em 29 (vinte e nove) de julho de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 53/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *JACLESIA MARIA DE SOUZA".* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal "**Profª Elzinha Lizardo Nunes**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses e 14 (catorze) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2016 e término em 29 (vinte e nove) de julho de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 54/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *LEUDIANE DO LAGO SENA".* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal "**Profª Elzinha Lizardo Nunes**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses e 14 (catorze) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2016 e término em 29 (vinte e nove) de julho de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 55/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *KLAUCIANE DA SILVA".* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal "**Profª Elzinha Lizardo Nunes**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses e 14 (catorze) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2016 e término em 29 (vinte e nove) de julho de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 56/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *KLAUCIANE DA SILVA".* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal "**Profª Elzinha Lizardo Nunes**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses e 14 (catorze) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2016 e término em 29 (vinte e nove) de julho de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 57/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ISABEL CRISTINA DOS SANTOS GOMES".* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil **"Prof.ª Maria Auta Medeiros de Oliveira".**

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses e 14 (catorze) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2016 e término em 29 (vinte e nove) de julho de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 58/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *MAGNEIDE BARBOSA MADUREIRA SOUZA".* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil **"Prof.ª Maria Auta Medeiros de Oliveira".**

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses e 14 (catorze) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2016 e término em 29 (vinte e nove) de julho de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 59/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *LISLENE ANTÔNIA DE REZENDE".* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil **"Prof.ª Maria Auta Medeiros de Oliveira".**

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses e 14 (catorze) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2016 e término em 29 (vinte e nove) de julho de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 60/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *THARLA KARINA OLIVEIRA ALMEIDA".* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e

arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil **"Prof.ª Maria Auta Medeiros de Oliveira".**

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses e 14 (catorze) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2016 e término em 29 (vinte e nove) de julho de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 61/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ALINE DOS SANTOS".* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil **"Prof.ª Maria Auta Medeiros de Oliveira".**

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses e 14 (catorze) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2016 e término em 29 (vinte e nove) de julho de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 62/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *AURICÉLIA YARA BARBOSA RODRIGUES MONTEIRO".* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil **"Prof.ª Maria Auta Medeiros de Oliveira".**

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses e 14 (catorze) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2016 e término em 29 (vinte e nove) de julho de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 63/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *LINDIANA CECILIA DA SILVA".* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra tur-

no social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil **"Prof.ª Maria Auta Medeiros de Oliveira".**

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses e 14 (catorze) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2016 e término em 29 (vinte e nove) de julho de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 64/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *CÉLIA DE FÁTIMA MARCELINO".* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil **"Prof.ª Maria Auta Medeiros de Oliveira".**

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses e 14 (catorze) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2016 e término em 29 (vinte e nove) de julho de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 65/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ISAURA MARIA ALMEIDA SOUSA LUIS".* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil **"Prof.ª Maria Auta Medeiros de Oliveira".**

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses e 14 (catorze) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2016 e término em 29 (vinte e nove) de julho de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 66/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *JIVONETE RIBEIRO GOMES".* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil **"Prof.ª Maria Auta Medeiros de Oliveira".**

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses e 14 (catorze) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2016 e término em 29 (vinte e nove) de julho de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 67/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *FERNANDA RODRIGUES DO NASCIMENTO".* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil **"Prof.ª Maria Auta Medeiros de Oliveira".**

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses e 14 (catorze) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2016 e término em 29 (vinte e nove) de julho de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 68/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *MARIA APARECIDA LEMES DE OLIVEIRA".* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas ativi-

dades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil **"Prof.ª Maria Auta Medeiros de Oliveira".**

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses e 14 (catorze) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2016 e término em 29 (vinte e nove) de julho de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 69/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ELIZAURA NUNES DE ALMEIDA".* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil **"Prof.ª Maria Auta Medeiros de Oliveira".**

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses e 14 (catorze) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2016 e término em 29 (vinte e nove) de julho de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 70/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *SIDIANE DA ROCHA SILVA".* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil **"Prof.ª Maria Auta Medeiros de Oliveira".**

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses e 14 (catorze) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2016 e término em 29 (vinte e nove) de julho de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 71/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ALINE NUNES DE ALMEIDA".* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil **"Prof.ª Maria Auta Medeiros de Oliveira".**

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses e 14 (catorze) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2016 e término em 29 (vinte e nove) de julho de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 72/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *CÁSSIA REGINA TROMBINI DA COSTA".* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil **"Prof.ª Maria Auta Medeiros de Oliveira".**

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses e 14 (catorze) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2016 e término em 29 (vinte e nove) de julho de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 73/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *FERNANDA NASCIMENTO DE FREITAS".* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpe-

za das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil **"Prof.ª Maria Auta Medeiros de Oliveira".**

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses e 14 (catorze) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2016 e término em 29 (vinte e nove) de julho de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 74/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *GREICI CAMILO DE OLIVEIRA".* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil **"Prof.ª Maria Auta Medeiros de Oliveira".**

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses e 14 (catorze) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2016 e término em 29 (vinte e nove) de julho de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 75/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *MARIA DE JESUS MIRANDA BUENO".* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil **"Prof.ª Maria Auta Medeiros de Oliveira".**

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses e 14 (catorze) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2016 e término em 29 (vinte e nove) de julho de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 76/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *SUELI GOMES DA SILVA SACHS".* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento

das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil **"Prof.ª Maria Auta Medeiros de Oliveira".**

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses e 14 (catorze) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2016 e término em 29 (vinte e nove) de julho de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 77/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *KAMILA IZIDORO DOS SANTOS".* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil **"Prof.ª Maria Auta Medeiros de Oliveira".**

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses e 14 (catorze) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2016 e término em 29 (vinte e nove) de julho de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 78/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ANTÔNIA FELICIANA DA ROCHA OLIVEIRA".* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil **"Prof.ª Maria Auta Medeiros de Oliveira".**

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses e 14 (catorze) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2016 e término em 29 (vinte e nove) de julho de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 79/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ROSELI DE ASSIS MIRANDA".* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil **"Prof.ª Maria Auta Medeiros de Oliveira".**

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses e 14 (catorze) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2016 e término em 29 (vinte e nove) de julho de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 80/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *LEILIANE SOUZA".* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil **"Prof.ª Maria Auta Medeiros de Oliveira".**

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses e 14 (catorze) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2016 e término em 29 (vinte e nove) de julho de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 81/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *JACQUELINE RODRIGUES DA COSTA".* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas ativi-

dades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil **"Prof.ª Maria Auta Medeiros de Oliveira".**

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses e 14 (catorze) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2016 e término em 29 (vinte e nove) de julho de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 82/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *JORCINEI CRISTIAN DA SILVA".* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil **"Prof.ª Maria Auta Medeiros de Oliveira".**

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses e 14 (catorze) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2016 e término em 29 (vinte e nove) de julho de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 83/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *JOELMA FRANCIA HORST DE OLIVEIRA".* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil **"Prof.ª Maria Auta Medeiros de Oliveira".**

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses e 14 (catorze) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2016 e término em 29 (vinte e nove) de julho de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 84/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ROSILENE SOARES DE SOUZA FAUSTO".* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil **"Prof.ª Maria Auta Medeiros de Oliveira".**

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses e 14 (catorze) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2016 e término em 29 (vinte e nove) de julho de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 86/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *JAQUELINE RODRIGUES LIMA".* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil **"Prof.ª Maria Auta Medeiros de Oliveira".**

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses e 14 (catorze) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2016 e término em 29 (vinte e nove) de julho de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 87/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *KARINE IZIDORO DOS SANTOS".* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpe-

za das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil **"Prof.ª Maria Auta Medeiros de Oliveira".**

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses e 14 (catorze) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2016 e término em 29 (vinte e nove) de julho de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 88/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ANGELA MARA LIMA PINHEIRO".* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil **"Prof.ª Maria Auta Medeiros de Oliveira".**

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses e 14 (catorze) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2016 e término em 29 (vinte e nove) de julho de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 89/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: SANDRA HELENA DA SILVA LIMA*". OBJETO*

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil **"Prof.ª Maria Auta Medeiros de Oliveira".**

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses e 14 (catorze) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2016 e término em 29 (vinte e nove) de julho de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 90/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: GABRIELA CARVALHO DOS SANTOS*". OBJETO*

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento

das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil **"Prof.ª Maria Auta Medeiros de Oliveira".**

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses e 14 (catorze) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2016 e término em 29 (vinte e nove) de julho de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 91/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *VIVIANE PEREIRA VANES".* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil **"Prof.ª Maria Auta Medeiros de Oliveira".**

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses e 14 (catorze) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2016 e término em 29 (vinte e nove) de julho de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 92/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *LUCAS ESGUEIRA SILVA".* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Inspetor de Aluno.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Orientar, cuidar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, principalmente nos horários de entrada, recreio e saída dos alunos e quando necessário acompanhar fora do ambiente escolar, durante o período de aulas e nas atividades extraclasses e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura–Transporte Escolar.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses e 14 (catorze) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2016 e término em 29 (vinte e nove) de julho de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 93/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ELIZANGELA MARIA DA SILVA SIMPLICIO".* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Inspetora de Aluno.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Orientar, cuidar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, principalmente nos horários de entrada, recreio e saída dos alunos e quando necessário acompanhar fora do ambiente escolar, durante o período de aulas e nas atividades

extraclasses e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura–Transporte Escolar.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses e 14 (catorze) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2016 e término em 29 (vinte e nove) de julho de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 94/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *TATIANA GELBER PAGANOTI".* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Inspetora de Aluno.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Orientar, cuidar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, principalmente nos horários de entrada, recreio e saída dos alunos e quando necessário acompanhar fora do ambiente escolar, durante o período de aulas e nas atividades extraclasses e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura–Transporte Escolar.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses e 14 (catorze) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2016 e término em 29 (vinte e nove) de julho de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 95/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *SALOAN MENEZES DAVID".* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Inspetor de Aluno..

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Orientar, cuidar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, principalmente nos horários de entrada, recreio e saída dos alunos e quando necessário acompanhar fora do ambiente escolar, durante o período de aulas e nas atividades extraclasses e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura–Transporte Escolar.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses e 14 (catorze) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2016 e término em 29 (vinte e nove) de julho de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 96/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *GIOVANNA MARIA DE PAULA MENZOTTI".* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Inspetor de Aluno..

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Orientar, cuidar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, principalmente nos horários de entrada, recreio e saída dos alunos e quando necessário acompanhar fora do ambiente escolar, durante o período de aulas e nas atividades extraclasses e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, na Escola Municipal "**Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes".**

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses e 14 (catorze) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2016 e término em 29 (vinte e nove) de julho de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 97/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *MARIA ALVES DE ANDRADE".* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal "**Profª Elzinha Lizardo Nunes**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses e 14 (catorze) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2016 e término em 29 (vinte e nove) de julho de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 98/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *MIRIAN CHRISTIE PHILOMENA DA SILVA ALVES".* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal "**Profª Elzinha Lizardo Nunes**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses e 13 (treze) dias, com início em 16 (dezesseis) de fevereiro de 2016 e término em 29 (vinte e nove) de julho de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 16 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 99/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *INÁCIO JULIANO MARQUES RAMOS".* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **11 aulas**, semanais na **Associação Pestalozzi**.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 07 (sete) dias, com início em 16 (dezesseis) de fevereiro de 2016 e término em 23 (vinte e três) de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 16 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 100/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *FABIANA MENEGOLI".* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Educação Física.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recupe-

ração de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **20 aulas semanais** no Centro de Educação Infantil "**Profª Maria Auta Medeiros de Oliveira".**

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 07 (sete) dias, com início em 16 (dezesseis) de fevereiro de 2016 e término em 23 (vinte e três) de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 16 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 101/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *FABIANA MENEGOLI".* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Educação Física.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **22 aulas semanais** no Centro de Educação Infantil "**Profª Maria Auta Medeiros de Oliveira".**

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 07 (sete) dias, com início em 16 (dezesseis) de fevereiro de 2016 e término em 23 (vinte e três) de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 16 de fevereiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 010/2016,** no dia 07/04/2016 **às 8:00 horas,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo **Decreto Municipal nº. 0156/2008 e** 564/2010, **Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis**,

OBJETO: TRANSPORTE TERRESTRE COM ONIBUS MINIMO 40 LUGARES.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –219

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 096/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE REGULARIZAR DE CARGA HORÁRIA À SERIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei...

R E S O L V E:

Art. 1º - Regularizar o salário da Servidora **Lady Dianny Casado de Lima,** ocupante do Cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Regularizar o salário do Servidor **Talles Rodrigo da Cunha Nabão**,ocupante do Cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 16 de Março de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 008/2016,** no dia 05/04/2016 **às 8:00 horas,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo **Decreto Municipal nº. 0156/2008 e** 564/2010, **Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis**,

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –219

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 009/2016,** no dia 06/04/2016 **às 8:00 horas,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo **Decreto Municipal nº. 0156/2008 e** 564/2010, **Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis**,

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES ESTADUAIS.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –219

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º ADITAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 09/2015

4º Aditamento Pregão Presencial 09/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana

Contratado: E DE FREITAS MACEDO - ME

Objeto: Aditamento de valores de produtos

Data: 15/03/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º ADITAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 08/2015

3º Aditamento Pregão Presencial 08/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana

Contratado: E DE FREITAS MACEDO - ME

Objeto: Aditamento de valores de produtos

Data: 15/03/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2016

A Prefeita Municipal, Senhora MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § I, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R$ **R$ 35.178,06 (trinta e cinco mil cento e setenta e oito reais e seis centavos),** tendo como objeto a Prestação de Serviço de Reforma de Pontes de Madeiras.

Resolve **RATIFICAR** o presente processo a favor da empresa **L. A. CONSTRUTORA - EPP com CNPJ: 15.615.002/0001-62** e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto do art. 24 do supracitado diploma legal.

Araguainha - MT, 16 de março de 2016.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

Contratante

INEXIGIBILIDADE 001– PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 001/2016 – AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

INEXIGIBILIDADE 001– PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 001/2016 –

AVISO DE PRORROGAÇÃO

O Município de Araguainha – MT torna público aos interessados a **PRORROGAÇÃO** do Credenciamento n.º 01/2016, que tem por objetivo: **credenciamento de empresas de Assistência Médico-Hospitalar para prestar serviços médicos,** através de requisições/autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde. As documentações e propostas deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos na Rua Bahia, 430, centro, Araguainha – MT, do dia 12 a 28/03/2016, das 08h00-min as 17h00mim. Maiores informações pelo telefone 66 3476-1210 – e por email: designer.26@hotmail.com

Araguainha - MT, 14 de março de 2016.

Vander Lúcio Nunes de Jesus

Presidente da CPL

PRORROGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS – 002/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PRORROGAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS – 002/2016

REGISTRO DE PREÇOS/

O Município de Araguainha – MT torna público aos interessados a **PRORROGAÇÃO** do **PREGÃO PRESENCIAL – do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**,visando a Aquisição de um veículo utilitário de fabricação nacional/importado, tipo pick-up, cabine dupla, ano 2016, modelo 4x2 para ser utilizado pela Vigilância Ambiental e Secretaria de Saúde deste município, tudo conforme especificações do ANEXO I, do Edital n.º 02/2016**,** que tem por objetivo: As documentações e propostas deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos na Rua Bahia, 430, centro, Araguainha – MT, no dia 30/03/2016, às 10h00min,sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Poderão participar do Pregão Presencial, todas as Empresas, que manifestarem interesse 24 horas antes da abertura do certamente, conforme lei n°. 8.666/93. Maiores informações pelo telefone 66 3476-1210, e-mail – designer.26@hotmail.com

Araguainha - MT, 16 de março de 2016.

Vander Lúcio Nunes de Jesus

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.192/2016

LEI MUNICIPAL Nº 1.192/2016

REVOGA A LEI Nº 1.184/2015, BEM COMO AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO DE COMODATO COM O SR. GIOVANI RAMOS DE ALMEIDA.

PAULO CESAR ALVES DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de Comodato, nos termos do Código Civil Brasileiro, aplicando-se as normas subsidiárias de Direito Administrativo, o imóvel abaixo descrito e com as finalidades expressas nos artigos subseqüentes.

Art. 2º. O contrato de Comodato a ser firmado entre esta Prefeitura e o Sr. Giovani Ramos de Almeida, deverá obedecer aos princípios atinentes à administração pública em especial no seu peculiar interesse.

Art. 3º. O imóvel tem a área construída de 16,50m2, sendo o quiosque localizado na Praça da Rodoviária Municipal, frente à Avenida Castelo Branco.

Parágrafo Único - A destinação contratual do objeto será para exclusividade de funcionamento de uma pequena lanchonete, com prazo convencionado e necessário para o uso do bem cedido por 04 (quatro) anos, a contar da data da assinatura do contrato de comodato, ficando neste período o Comodatário obrigado a conservar, como se sua própria fora a coisa emprestada, não podendo usá-la se não de acordo com o contrato ou com a natureza dela.

Art. 4º. Fica proibido o desvio do uso do imóvel bem como sua sublocação ou venda.

Art. 5º. O Comodatário não poderá jamais recobrar do Comodante as despesas feitas com o uso e gozo da coisa emprestada.

Art. 6º. O Contrato de comodato será por prazo determinado de 04 (quatro) anos, iniciando-se com a assinatura do Contrato, extinguindo-se ao final desse período, em que o Comodatário é obrigado a conservar o imóvel cedido, sob pena de responder por perdas e danos.

Art. 7º. As despesas necessárias a execução da presente lei, correrão por contas das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, especificamente a Lei Municipal nº 1.184/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

PAULO CESAR ALVES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 052/2016

PORTARIA N.º 052/2016

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2016 – CUJO OBJETO é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM COLETA, TRANSPORTE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**

PAULO CÉSAR ALVES DE ARAÚJO, Prefeito Municipal em exercício de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1. 993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, o **Sr. LUCAS PAIXÃO DE PAULA** para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2016**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2016 - empresa CENTROESTE RESIDUOS LTDA -EPP, inscrita no **CNPJ sob o nº** 09.255.903/0001-98.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à data da assinatura do Contrato, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

PAULO CÉSAR ALVES DE ARAÚJO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2016, cujo Objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customização banco de dados e Manutenção, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, protocolo e processos, Licitações, Compras, Almoxarifado, Frotas e Combustível, Patrimônio Público, Gestão de Créditos Tributários ou Não, SMAE, Arrecadação e Fiscalização Municipal e Geração de Informações para o APLIC do TCE/MT, LRF cidadão e SICONFI, bem como a Lei Complementar n.º 131/2009. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro *até o dia 31/03/2016 as 08:00 horas* (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 – Araputanga - MT, e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br); Abertura do envelope Nº 01: *dia 31/03/2016*, no endereço estabelecido no edital. Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Araputanga – MT, 15 de Março de 2016.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA N° 041/2016

PORTARIA N. º 041/2016 - PRE.

"Dispõe sobre Suspensão do benefício de auxílio-doença da servidora Srª **SANDRA APARECIDA PIRES**".

A **Diretora Executiva do PREVIARA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo. 15

da Lei Municipal n.º 636/2005, de 03 de Junho de 2005, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Suspender o benefício de auxílio-doença da servidora **Srª SANDRA APARECIDA PIRES**, funcionária efetiva na função de Auxiliar de Enfermagem, lotado no Departamento de Saúde, conforme processo de Auxilio Doença do PREVIARA nº 2013.05.022-PRE, a partir de 11 de Março de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a portaria n° 089/2015.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araputanga-MT, 11 de Março de 2016.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva do Previara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 013/2016 AO CONTRATO Nº 214/2014

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: *MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA*; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UM REFEITÓRIO COM PISO E COBERTURA, MEDINDO 113,12M², NA ESCOLA MUNICIPAL DEOCLIDES DE MACEDO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2014 ; RESCINDIDO UNILATERALMENTE; A PARTIR DE 16/03/2016.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 012/2016 AO CONTRATO Nº 232/2013

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: *MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA*; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PÓLO DE ACADEMIA DE SAÚDE, MODALIDADE INTERMEDIÁRIA, COM UMA ÁREA TOTAL DE 450,00M³, INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, REFERENTE PROPOSTA 13868636000112001–TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013; RESCINDIDO UNILATERALMENTE; A PARTIR DE 16/03/2016.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 011/2016 AO CONTRATO Nº 203/2014

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: *MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA*; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS NO PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO, SENDO 6.371,09 M², INCLUINDO MATERIAIS E SERVIÇOS, CONFORME PROJETO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 785573/2013 E CONTRA PARTIDA COM RECURSO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014; RESCINDIDO UNILATERALMENTE; A PARTIR DE 16/03/2016.

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.322/2016.

Autoria: **VEREADOR LUCIANO DEMAZZI.**

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE O CORTE NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, NO MUNICIPIO DE ARIPUANÃ, POR FALTA DE PAGAMENTO, NAS SEXTAS-FEIRAS, SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS E NO ÚLTIMO DIA ÚTIL QUE ANTECEDER OS FERIADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Aripuanã aprovou e eu, **EDNILSON LUIZ FAITTA**, Prefeito do Município de Aripuanã, sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica proibido, no Município de Aripuanã, o corte de energia elétrica, por falta de pagamento, nas sextas-feiras, sábados, domingos, feriados e no último dia útil que anteceder a feriados.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 de março de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 018/2016

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2015, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocadas as candidatas abaixo relacionado aprovadas no Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação Básica nº 003/2015, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura –SEMEC, no dia 17/03/2016, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital de Seleção nº 001/2015 do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2015.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 de março de 2016.

Registre-se

E

Publique-se

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO – PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
025/2015	CLEYTIANA CATTANI PEREIRA	022.250.231-23	2113511-8 SSP/MT	PEDAGOGIA
036/2015	MARLENE ALVES DE CARVALHO	248.798.002-87	265337 SESP/RO	PEDAGOGIA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 081/2016

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; CONTRATADO: ANTONIO JOSE MOLINA DE CASTRO 35137717894; REFERENTE À CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICO COMO TREINADOR DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, ARBITRAGEM E TÉCNICO DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA, PARA ATENDER AS ESCOLINHAS DE BASE E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, COM A CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LAZER DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; DATA VIGÊNCIA14/03/2016 À 13/03/2017; VALOR GLOBAL: R$ *39.000,00*; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016.

TERMO DE CANCELAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO 006/2016

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais, resolve CANCELAR o Processo Licitatório **Pregão Presencial/Registro de Preço 006/2016**, por razoes de interesse publico decorrente de fato superveniente, tendo em vista a necessidade de alteração das condições dos serviços estabelecidos no Termo de Referencia, par melhor atender as necessidades desta Administração Publica.

Aripuanã-MT, 16 de Março de 2016.

Ednilson Luiz Faitta

Prefeito Municipal

Ana Cristina da Silva

Pregoeiro

Portaria 8.496/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO N.° 004/CMDCA/2016

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROJETO DA ASSOCIAÇÃO SOS CRIANÇA "PROJETO MAIS RECREAÇÃO E LAZER".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, **reunido no dia 17 de fevereiro de 2016**, em Reunião ordinária e Registrada na **ata 004/CMDCA/2016,** no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal n° 841/90, reestruturada pela Lei Municipal n.° 2.019/2012 e na Lei Federal n.° 8.069/90,

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS** da Associação SOS Criança Creche Escola "Regina Serroti Frigieri" conforme a capitação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA autorizado por este conselho através da Resolução nº 008/CMDCA/2014.

Projeto **"Mais recreação e lazer" –** Associação SOS Criança Creche Escola "Regina Serroti Frigieri" no valor de R$: 2.904,00 (dois mil novecentos e quatro reais).

Art. 2° - O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente **APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** refente a capitação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, destinado ao "**Projeto Mais recreação e lazer",** essa Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

TÂNIA MARIA FERREIRA MENDES

Presidente CMDCA

Barra do Bugres – MT

Barra do Bugres-MT, 16 de março de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS – Nº 009/2016.

O Município de Barra do Garças/MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Tomada de Preços **nº 009/2016**. Objeto: **Contratação de empresa para a conclusão da quadra de esportes da Escola Municipal Profº Elizabeth Sanches Lacerda**. Data da Sessão Pública: **05/04/2016 as 14:00 horas, (Horário de Brasília)**. Informações e Edital das 13:00 às 17:00 horas, Setor de Licitação, Bloco I, Rua Carajás, 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 ramal 2052. Barra do Garças – MT, 16/03/2016. Antônio da Silva Neto, Presidente da CPL.

ABANDONO DE EMPREGO

ABANDONO DE EMPREGO

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, inscrita no CNPJ nº 03.439.239/0001-50, **NOTIFICA** o servidor **CILMÁRIO LEITE DA SILVA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a comparecer nesta Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Administração, no horário normal de expediente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de abandono de emprego, conforme dispõe o Art. 149, inciso II, do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Barra do Garças/MT., 07 de março de 2016.

DAIANA GABRIELA DE SOUZA ALMEIDA

Secretária Mun. de Administração

COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, inscrita no CNPJ nº 03.439.239/0001-50, **NOTIFICA** o servidor **PEDRO AUGUSTO ERTHAL DE ARRUDA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a comparecer nesta Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Administração, no horário normal de expediente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de abandono de emprego, conforme dispõe o Art. 149, inciso II, do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Barra do Garças/MT., 07 de março de 2016.

DAIANA GABRIELA DE SOUZA ALMEIDA

Secretária Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088 DE 10 DE MARÇO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL,no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 11164, de 04 de março de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **ADALGISA ISABEL CARDOZO DE ASSUNÇÃO** como responsável pela fiscalização e controle dos Contratos relacionados abaixo:

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
02/2016	M.C Pereira Ribeiro-ME	Material Gráfico	14/01/2016	12 meses
04/2016	Gráfica Print Indústria e Editora Ltda	Material Gráfico	11/01/2016	12 meses
07/2016	C P da Silva Serviços de Gráfica-ME	Material Gráfico	14/01/2016	12 meses
18/2016	AKDD Eletronicos e Papelaria Comercio e Representações de Serviços Ltda	Material permanentes (19 um notbook)-FEAS/ FUMIS	26/01/2016	12 meses
19/2016	Eraldo B. de Oliveira & Cia Ltda	Material permanentes (armário/mesa)-FEAS/ FUMIS	26/01/2016	12 meses
21/2016	ATI Comercio de Móveis e informática Ltda-ME	Material permanentes (03 projetor)-FEAS	26/01/2016	12 meses
22/2016	Viviane Regina Claudino -ME	Material permanentes (impressora laser)-FUMIS	26/01/2016	12 meses
23/2016	Comercial Terra Roxa Móveis Ltda EPP	Equipamento permanentes (01 impressora laser)-FUMIS	26/01/2016	12 meses
24/2016	N.E papelaria Ltda EPP	Material permanentes (03 cadeira)-FEAS	26/01/2016	12 meses
25/2016	CT da Silva Eirelle-ME	Serviço encadernação/fotocópias/imp.ploter	02/02/2016	12 meses
30/2016	CXW Serviços e Negócios de Tecnologia Ltda-EPP	Serviços de Fotocopias/loc. impressoras	04/02/2016	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Ação Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de março de 2016.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 10.03.16.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 094 DE 10 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 10659, de 02 de março de 2016,

R E S O L V E M:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor **JAIR APARECIDO DA SILVA,** do cargo de Técnico de Enfermagem, da Secretaria de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 02 de março de 2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de março de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 10.03.16

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 031/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PORTARIA Nº 031/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS,

R E S O L V E:

1. Estender aos servidores **VITOR HURTADO** e **JÔNISSON DA SILVA SOUSA** efeitos da Resolução nº 02, de 31/07/2015, desta Casa de Leis, face à peculiaridade de suas atividades e o horário de realização de nossas Sessões Plenárias.

2. Revogar a concessão dos mesmos efeitos da Resolução nº 02, de 31/07/2015, ao servidor **JOEL XAVIER DO NASCIMENTO**, por impossibilidade de cumprimento do horário noturno.

3. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2016, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 15 de março de 2016.

Márcio Paes da Silva de Lacerda

Presidente

Valdeníria Dutra Ferreira

Vice-Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 032/2016

PORTARIA Nº 032/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS, CONSIDERANDO A HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS OBTIDOS NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2015, EM OBEDIÊNCIA ÀS DISPOSIÇÕES REGIMENTAIS E DANDO SEQUÊNCIA À EFETIVA INVESTIDURA DOS APROVADOS EM SEUS RESPECTIVOS CARGOS,

R E S O L V E

1. NOMEAR o candidato aprovado, abaixo identificado, para ocupar vaga de imediato provimento, ficando o mesmo **CONVOCADO** a comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres, situado na Rua Coronel José Dulce, esquina com a Rua General Osório, Centro, nesta cidade, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS contados a partir da data de publicação desta Portaria, *com vistas ao cumprimento dos requisitos previstos nos itens 3 e 4 do Edital norteador*:

Cargo: Auxiliar Administrativo

Class:	Doc. Ident.	Inscrição:	Nome do Candidato:
09	19021607–SSP/MT	00341-7	ADRIANO SCHNEIDER MAXIMIANO

2. Se o candidato ora convocado não se apresentar para cumprimento das exigências previstas, no prazo estabelecido por esta Portaria, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo para o qual foi aprovado.

3. Cumpridas as formalidades, considerado apto o candidato, será o mesmo empossado na forma da Lei, complementando-se a efetiva investidura em seu cargo.

4. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 16 de março de 2016.

Márcio Paes da Silva de Lacerda

Presidente

Valdeníria Dutra Ferreira

Vice-Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087 DE 10 DE MARÇO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL,no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 11164, de 04 de março de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **HIGOR FAUBER LEMES DE OLIVEIRA** como responsável pela fiscalização e controle dos Contratos relacionados abaixo:

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
01/2016	Cyan Papelaria e Materiais de Informática Eireli-EPP	Papel sulfite –A4	14/01/2016	12 meses
03/2016	Polo ar condicionado serviços de refrigeração Ltda EPP	Manutenção em ar condicionados	15/01/2016	12 meses
08/2016	Ati Comércio de Móveis e Informática Ltda	Locação de ar condicionados	18/01/2016	12 meses
09/2016	CXW Serviços e Negócios de Tecnologia Limitada-EPP	Locação computador e notbook	18/01/2016	12 meses
27/2016	GM 10 Construtora e Incoporadora Ltda - EPP	Manutenção predial e limpeza das unidades da SMAS	28/01/2016	12 meses
28/2016	Construpel Comercio e Serviços para Construção Ltda-ME	Manutenção predial e limpeza das unidades da SMAS	28/01/2016	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Ação Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de março de 2016.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 10.03.16.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2016

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL Nº 001/2016

O Presidente da Comissão nomeada para conduzir o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº2.600/2016, com fulcro na Lei Municipal nº 1.133/2016,

RESOLVE:

T O R N A R P Ú B L I C A a retificação do Edital de abertura do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, Nº 002/2016, conforme itens abaixo:

1.0 O preâmbulo do Edital nº 001/2016 que estabelece critérios para a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016 passa a vigorar com as seguintes alterações:

T O R N A R P Ú B L I C O o Presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS**, para fins de provimento de funções em caráter temporário no Quadro de Pessoal junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, Secretaria Municipal de Saúde – SMS e **Secretaria Municipal de Assistência Social**, como segue:

2.0 O quadro 1 do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016, item 1.2.1, passa a vigorar com a seguinte redação:

1.2.1. SEDE DO MUNICÍPIO							
01	**Médico (a)**	**06**	**01**	**-----**	**40h**	**8.505,60**	**Nível Superior/Bacharel em Medicina**
02	**Psicólogo**	**08**	-----	01	**30h**	2.445,36	**Nível Superior/ Psicologia**

3.0 O Item 1.1 do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016 passará a viger com a seguinte redação:

As inscrições serão realizadas no período de **14/03/2016** até o dia **22/03/2016**, das 08h às 11h horas e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira, no Paço Municipal, situado na Av. Benônico José Lourenço, 2.170 – Setor União, Campinápolis – MT (Sala Adjunta ao Gabinete).

4.0 O quadro 2 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016 passa a vigorar acrescido do item 8:

[...]

07	**Psicólogo**	*Língua Portuguesa*	*05*	*1,0*	NÃO
Conhecimentos Gerais	*05*	*1,0*			
Conhecimentos Específicos	*20*	*2,0*			

5.0 O Item 4.5 do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016 passará a viger com a seguinte redação:

Os candidatos à função de motorista deverão comparecer no Departamento de Estradas e Rodagens – DMER, para a realização das provas práticas de direção veicular no dia 10/04/2016, as 14:00h munidos de documento de identificação.

6.0 Os itens 02,03,04 e 05 do Anexo I ao Edital nº 001/2016 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016 passam a vigora como segue:

[...]

02	Período de Inscrição	14/03/2016 a 22/03/2016
03	Divulgação das Inscrições Deferidas	a partir do dia 23/03/2016
04	Prazo para interposição de recursos Administrativos contra o indeferimento das inscrições	23/03/2016 – 24/03/2016
05	Resposta aos recursos Administrativos contra o deferimento/indeferimento das inscrições	a partir do dia 28/03/2016

7.0 O Anexo III do Edital nº 001/2016 – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016 - passa a vigorar acrescido da Função 08, a saber

FUNÇÃO Nº 08: Psicólogo: Parâmetros para o funcionamento do SUS; A psicologia como ciência. Diferentes escolas, diferentes campos de atuação e tendências teóricas; Métodos e técnicas de Avaliação Psicológicas; Psicopatologia e o método clínico. Modos de funcionamento normal e patológico do psiquismo humano; A ética, sua relação com a cultura e sua influência na constituição do psiquismo; Psicologia Social e os Fenômenos de Grupo: a comunicação, as atitudes, o processo de socialização, os grupos sociais e seus papéis; Psicologia Institucional e seus métodos de trabalho; Psicologia na reforma psiquiátrica, o psicólogo e a saúde pública; Teorias e técnicas psicoterápicas; Processo Psicodiagnóstico; Terapia na Saúde mental; Psicologia do Desenvolvimento; Psicologia da Aprendizagem; Psicologia Familiar - Criança e Adolescente; Tratamento Psicoterápico de Portadores de HIV/AIDS; Psicologia Institucional e processo grupal; Código de Ética profissional do Psicólogo. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90.

8.0 Permanecem inalterados os demais itens do Edital nº 001/2016 – Edital de Abertura.

Publique-se.

Campinápolis - MT, 15 de março de 2016.

RENATO REGIO GONÇALVES DOS SANTOS

Presidente da Comissão/ Decreto nº 2.600/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 151, DE 16 DE MARÇO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Revogação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XI, número 2.436, de 16 de março de 2016, página 49,

Considerando o interesse público e a moralidade administrativa,

R E S O L V E

1. Ficam restituídos os valores voltados à taxa de inscritos dos candidatos, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, que fixou normas para contratação de Instrutor de Artesanato, Professor Nível Superior (Pedagogo), Instrutor de Informática, Ajudante de Serviços Gerais, Cozinheiro, Operador de Programas Social, Orientador Social, Psicólogo para contratação e provimento de vagas, em caráter temporário, para o ano de 2016, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XI, nº 2.397, de 20 de janeiro de 2016, páginas 31 a 41. ***2.*** Os pedidos de ressarcimento/reembolso da taxa de inscrição deverão ser formalizados através de requerimento escrito, conforme modelo (Anexo Único), dirigido à Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, que será submetido à apreciação da Secretaria Municipal de Finanças. ***3.*** Os pedidos poderão ser realizados pessoalmente na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Avenida Brasil, número 325NE, Centro, Campo Novo do Parecis – Mato Grosso. ***4.*** O prazo para ressarcimento dos valores será de 30 (trinta), contados a partir da publicação deste ato na imprensa oficial. ***5.*** Após este prazo o candidato que pagou a inscrição e não requereu/ reembolso perderá o direito a restituição.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de março de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RESSARCIMENTO DO PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT

NESTA.

Nome do Candidato: _____

Endereço: _____Bairro: _____ Cidade: _____ Fone: ( ) _____ Inscrição Nº: _____

Cargo: _____

E-mail: _____

RG: _____ CPF: _____

Solicito a devolução do valor de R$ _____ , pago no ato da inscrição para o Nível_____, devido revogação do Processo Seletivo Nº 001/2016 (para fins de seleção de Instrutor de Artesanato, Professor, Psicólogo Instrutor de Informática, Ajudante de Serviços Gerais, Cozinheiro, Operador de Programas Sociais e Orientador Social).

Pagamento: ( ) Em Cheque

Depósito em Conta: ( ) Conta Corrente ( ) Conta Poupança

Nome do Titular da conta (Candidato): _____

Nome do Banco: _____

Nº da Agência Bancaria: _____

Nº da Conta: _____

Local e Data: _____, _____ / _____ / _____.

_____

(Assinatura do Candidato Requerente)

Obs: Preencher obrigatoriamente todos os campos acima e assinar.

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 024/2016

ABERTURA: 29 de março de 2016.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 29 de março de 2016 às 08:00 horas.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de lubrificantes para atender os veículos e máquinas da frota municipal**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de março de 2016**.**

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº.002/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecís/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecís – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR, os proprietários dos lotes relacionados a baixo, a efetuar a limpeza dos mesmos**, **no prazo de 72 horas a contar da data de publicação desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Considerando que os imóveis abaixo arrolados encontram-se cadastrados em seus respectivos nomes junto ao cadastro imobiliário desta municipalidade e considerando que os proprietários encontram-se em lugar incerto e não sabido, e que as tentativas de notificação pessoal restaram infrutíferas, publica-se o presente Edital de Notificação.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. *O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.*

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº.002/2016

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o

Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

LH.	NOT.	NOME	ENDEREÇO	QUD	LT	BAIRRO
001	0252	Robenson Maximo Fim.	Rua Roberto C.Brólio	0225	0017	N. Sra Aparecida
002	0082	Wellenton Carlos Ribeiro.	Av. Brasil	0009	0023	Jardim Alvorada
003	0097	Paulo Inacio Follmann.	Rua Cerejeira.	0029	0028	Jardim Alvorada
004	0098	Marcelo Veiga dos Santos.	Rua Cerejeira.	0029	0029	Jardim Alvorada
005	0103	Amarildo Tuni.	Av. Ipê	0034	0031	Jardim Alvorada
006	0251	Paula Santos.	Av. Mato Grosso	0035	0021	Jardim Alvorada
007	0104	Genivaldo Pereira dos Santos.	Rua Cerejeira/Jequitibá	0035	033A	Jardim Alvorada
008	0106	Paula Zordan.	Av. Mato Grosso	0043	0007	Jardim Alvorada
009	0211	Ildo Miguel Maldaner.	Rua Mangabeira	0044	0017	Jardim Alvorada
010	0086	Braz Rocha Forti.	Av. Ipê	0044	0018	Jardim Alvorada
011	0086	Braz Rocha Forti.	Av. Ipê	0044	0020	Jardim Alvorada
012	0222	Josimar Barbalho Rezende.	Rua Itauba	0047	0008	Jardim Alvorada

013	0223	Paulo Geovani Figueiredo.	Av. Jequitibá.	0048	0006	Jardim Alvorada
014	0093	Semer Peloi.	Av. Jequitibá.	0048	0010	Jardim Alvorada
015	0096	Cesar Antonio Favero Junior.	Rua Jacarandá	0056	0003	Jardim Alvorada
016	0096	Cesar Antonio Favero Junior.	Rua Aroeira	0061	0023	Jardim Alvorada
017	0087	Gilberto Pereira de Souza.	Rua Aroeira	0060	0014	Jardim Alvorada
018	0102	Amarildo Souza de Leão.	Av. Jequitibá.	0060	0017	Jardim Alvorada
019	0102	Amarildo Souza de Leão.	Av. Jequitibá.	0060	0019	Jardim Alvorada
020	0090	Aparecido Francisco de Souza.	Rua Guajuvira	0060	0023	Jardim Alvorada
021	0091	Jaime Azevedo dos Santos.	Rua Guajuvira	0060	0024	Jardim Alvorada
022	0089	Denilson Santos Vieira.	Rua Aroeira	0061	0015	Jardim Alvorada
023	0088	Rafaela Pilar da Silva Preuss.	Rua Aroeira	0061	0021	Jardim Alvorada
024	0083	Carla Patricia R. Jorge Londero	Av. Brasil.	0009	0024	Jardim Alvorada
025	0083	Carla Patricia R. Jorge Londero	Av. Brasil.	0009	0025	Jardim Alvorada
026	0248	Alicio Veiga.	Av. Martinho Lutero	0016	0005	Boa Esperança
027	0108	Mara Alves da Silva.	Rua Gaivota	0274	0008	JD Das Palmeiras
028	0113	Francisco X. de Souza e Esposa	Av. Amazonas	0296	0002	JD Das Palmeiras
029	0236	Dilsolani Pereira dos Santos.	Rua Curió	0310	001B	JD Das Palmeiras
030	0123	Maria de Lurdes Ferreira Costa	Rua Uirapuru	0313	0011	JD Das Palmeiras
031	0127	Paulo dos Santos Garsez	Rua Andorinha	0322	0002	JD Das Palmeiras
		EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 002/2016				
032	0131	Dionisio Costa Fernandes.	Rua Juriti	0328	0004	JD Das Palmeiras
033	0132	Oldair Jones Kenob.	Rua Juriti	0328	0001	JD Das Palmeiras
034	0235	José Mauro de Oliveira e João Felix Barbosa.	Av. Maranhão	0329	0002	JD Das Palmeiras
035	0133	Iolanda Souza Gama.	Av. Maranhão	0341	0003	JD Das Palmeiras
036	0134	Iolanda Souza Gama.	Av. Maranhão	0341	0004	JD Das Palmeiras
037	0136	Macsuel Rodriguês da Silva.	Rua João de Barro	0350	0004	JD Das Palmeiras
038	0138	Valdenir Munari.	Rua das Graças	0352	0008	JD Das Palmeiras
039	0140	Durval Nunes Ferreira.	Rua Pavão	0356	0005	JD Das Palmeiras
040	0142	Antonio Souza de Santana.	Rua Rouxinol	0357	0001	JD Das Palmeiras
041	0143	Magi Nafez Bazi Gomes.	Av. Amazonas.	0359	0003	JD Das Palmeiras
042	0144	Edivaqn de Araujo Silva.	Av. Amazonas.	0359	0004	JD Das Palmeiras
043	0149	Valdinei Pereira dias.	Av. Ceará.	0359	009B	JD Das Palmeiras
044	0145	Dani Nafez Bazi.	Rua Beija Flor.	0359	0015	JD Das Palmeiras
045	0146	Aparecida da Silva.	Rua Andorinha.	0360	0006	JD Das Palmeiras
046	0150	Avelino Pereira.	Av. Minas Gerais.	0362	0011	JD Das Palmeiras
047	0151	José Ribeiro da Costa.	Rua Beija Flor	0362	0014	JD Das Palmeiras
048	0152	João Felipe de Souza.	Av. Mina Gerais	0363	0005	JD Das Palmeiras
049	0232	Janaina de Fátima Steinhaus.	Av. Maranhão	0363	09B1	JD Das Palmeiras
050	0161	Claudio Arla Ribeiro / Olcio Afonso de Oliveira.	Rua Beija Flor	0365	0012	JD Das Palmeiras
051	0156	Márcia Regina de And.Marque	Rua Juriti.	0366	0001	JD Das Palmeiras
052	0154	Andréia Aparecida Carvalho.	Rua Juriti.	0375	008B	JD Das Palmeiras
053	0164	J. A. Naitzel Eireli-EPP.	Rua Juriti.	0378	0003	JD Das Palmeiras
054	0165	J. A. Naitzel Eireli-EPP.	Rua Juriti.	0378	0004	JD Das Palmeiras
055	0169	Abreu Follmann e Vigano Ltda.	Rua Canarinho.	0379	0022	JD Das Palmeiras
056	0170	Abreu Follmann e Vigano Ltda.	Rua Canarinho.	0379	0023	JD Das Palmeiras
057	0172	José Rodolfo Pessoa Filho.	Travessa C	0385	0003	JD Das Palmeiras
058	0173	Antonio Anilto Raizel.	Rua Juriti	0389	0013	JD Das Palmeiras
059	0175	Walaci Ferreira Lima.	Av. Maranhão	0389	0017	JD Das Palmeiras
060	0176	Valdir Albuquerque Silva.	Av. Maranhão	0389	0018	JD Das Palmeiras
061	0179	Edilson de Pinho e Silva.	Rua Pavão	0392	0002	JD Das Palmeiras
062	0180	Aguinaldo Pereira Bracelar.	Rua Bem Te-Vi	0393	0013	JD Das Palmeiras
063	0185	Domingos Bombieri.	Rua Andorinha	0395	0016	JD Das Palmeiras
064	0186	Dirley Gonçalves de Queiroz.	Rua Andorinha	0396	0003	JD Das Palmeiras
065	0187	Claudionor Silva dos Santos.	Rua Andorinha	0396	0004	JD Das Palmeiras
066	0189	Marcio Clayton Vieira Souza.	Rua Das Garças	0401	0014	JD Das Palmeiras
067	0190	Alexandre Ferreira Martins.	Rua Uirapuru.	0401	0004	JD Das Palmeiras
068	0191	Josuel da Silva Motta.	Rua Das Graças	0402	0004	JD Das Palmeiras
069	0192	Egnaldo Braga do Carmo.	Rua Das Graças	0402	0006	JD Das Palmeiras
070	0193	Marcos Campos da Silva.	Av. Maranhão	0403	020A	JD Das Palmeiras
071	0197	Genival de Almeida.	Rua Araponga	0404	001B	JD Das Palmeiras
072	0196	Genilda Lins dos Santos.	Av. Maranhão	0404	0003	JD Das Palmeiras
073	0195	Valdirene Benicio Soares.	Av. Maranhão	0404	0005	JD Das Palmeiras
074	0194	Leocar Rodriguês da Silva.	Av. Maranhão	0404	0006	JD Das Palmeiras
		EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 002/2016				
075	0221	Leandro Lima da Silva.	Av. Maranhão	0404	008A	JD Das Palmeiras
076	0198	Elisberto Terto dos Santos.	Rua Arapongas	0405	001B	JD Das Palmeiras
077	0167	Marcos Benda Alves.	Av. Amazonas	0408	0004	JD Das Palmeiras
078	0201	Leandro Celis de Moraes.	Rua Sabiá	0408	0020	JD Das Palmeiras
079	0202	Edson Batista dos Santos.	Rua Gaivota	0409	0011	JD Das Palmeiras
080	0204	Junior Cesar da Silva.	Rua Gaivota	0409	0013	JD Das Palmeiras
081	0205	Adailton Lima Coelho.	Rua Sabiá	0409	0014	JD Das Palmeiras
082	0208	Eliane Bispo da Cruz.	Rua Sabiá	0412	0019	JD Das Palmeiras
083	0209	Antonia Tereza de Souza.	Rua Uirapuru	0414	0004	JD Das Palmeiras
084	0212	Josafa do Nascimento Santos.	Rua Sabiá	415A	0002	JD Das Palmeiras
085	0213	Carlos Rob. Gomes de Araujo.	Rua Sabiá	415A	0003	JD Das Palmeiras
086	0214	José de Brito.	Rua Sabiá	415A	0004	JD Das Palmeiras

087	0215	Adjalmes Dias do Nascimento.	Rua Sabiá	415A	0005	JD Das Palmeiras

Campo Novo do Parecís, 11 de março de 2016.

_____ _____

Evanete Staiger de Oliveira.

Secretária Mun. de Saúde

Cirdirlei Felipe.

Diretor de Depart. de Vigilância Sanitária

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a Retificação do Edital de Pregão Presencial nº 020/2016, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de varrição de vias e logradouros públicos para atender as necessidades do município, que teve sua publicação de abertura no Diário Oficial da União do dia 09 de março de 2016, seção 3, na página 178 e terá sua abertura no dia 22 de março de 2016, às 08h00min. No item **7.1.2** deve-se ler"Deverá apresentar, em conjunto, as demais documentações complementares, previstas nos itens **7.2.1, 7.2. 2 "a", "b" e "e", 7.2.3, 7.2.4 e 7.2.5** desse edital". As demais disposições permanecem sem alteração.

Campo Novo do Parecis, 16 de março de 2016.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 06/2016**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as Secretarias Municipais e seus Departamentos**, teve como vencedoras as empresas:**M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI com o valor total de R$ 359.358,50 (trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME com o valor total de R$ 155.898,00 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais), GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 19.808.881/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 110.202,00 (cento e dez mil, duzentos e dois reais), PANIFICADORA DOCE PÃO LTDA - ME com o valor total de R$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais), COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP com o valor total de R$ 43.277,50 (quarenta e três mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de março de 2016.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 02/2016**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mobiliário e equipamentos para atender a Proinfância Reino Encantado**, teve como vencedoras as empresas:**STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA com o valor total de R$ 7.785,00 (sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais), D A ARAGÃO COMERCIO - ME com o valor total de R$ 7.688,80 (sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA - EPP com o valor total de R$ 1.698,00 (um mil, seiscentos e noventa e oito reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de março de 2016.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00002, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – CAMPO VERDE - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00002, de 16 de Março de 2016.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação [ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ANTONIO FERNANDO BARCO	203.280. 879-04	9779/00007/2016

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Benedito Moreira dos Santos Matrícula: 00004334 Cargo/Portaria de Nomeação nº: Fiscal Municipal Assinatura:

Data de afixação: 16/03/2016

Data de desafixação: 31/03/2016

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
OITAVO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2015

OITAVO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 114/2015, PARA O FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM AO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

Pregão nº. 052/2015.

Processo nº. 406/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT

CONTRATADO: **PAULO ANDREIS E CIA LTDA,** inscrito no CNPJ sob n°. 08.455.945/0001-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam reajustados, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores registrados no lote 02, conforme abaixo:

Descrição	Valor unitário atual	Valor unitário com o reequilíbrio econômico financeiro
Gasolina Comum	3,73	3,77

CLÁUSULA SEGUNDA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.

Campo Verde – MT, 16 de março de 2016.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
ERRATA DO EXTRATO DA PORTARIA Nº 163/2016

ONDE SE LÊ:

NOMEIA A SENHORA GREICE SCHULZ ERMAKOWITCH PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DE APOIO AO SISTEMA GEO-OBRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

LEIA-SE:

NOMEIA O SENHOR EDSON SILVA CASTRO PARA EXERCER O CARGO DE SUPERVISOR DE MEIO AMBIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

LUIZ CELSO VIEIRA E REINALDO MENDES DA SILVA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 11 da QUADRA 15, LOCALIZADO NA AV. PORTO ALEGRE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

JOÃO VITOR ZANELLA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 05 da QUADRA 04, LOCALIZADO NA AV. MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 187/2016

PORTARIA Nº 187/2016, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

NOMEIA A SENHORA INES SIMONE BARBIERI PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE AMBIENTE DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 189/2016

PORTARIA Nº 189/2016, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

NOMEIA O SENHOR ROBERTON FAUST BARBOSA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 164/2016

PORTARIA Nº 164/2016, DE 08 DE MARÇO DE 2016.

NOMEIA O SENHOR RODRIGO TERRA CYRINEU PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE GESTÃO JURÍDICA DO GABINETE DO PREFEITO.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO N° 014/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF**, na modalidade pregão (presencial) n° **014/2016**, a se realizar no dia **31 de março de 2016 às 08h30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 16 de março de 2016.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 188/2016

PORTARIA Nº 188/2016, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

NOMEIA O SENHOR GEOVANY AMBROSIO BARRETO PEREIRA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ESCOLINHAS ESPORTIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
CONTRATO 002 2016

CONTRATO Nº. 002/2016.

"Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT** e o Sr. **WANDERLEY ALVES FERREIRA**"

Pelo Instrumento Particular de Contrato de Prestação de serviços no dia 01 de Março de 2016, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT,** estabelecido na Praça Frederico Souza Brito, Sn, Centro, inscrito no CNPJ n.º. 36.920.221/0001-25, representada neste ato por seu Presidente, **Sr. SILMAR METKE,** brasileiro, casado, vereador, residente e domiciliado na Rua Tapirapé, S/n, centro, neste município de Canabrava do Norte – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 734773 SSP/MT e CPF nº. 713.427.451-91 e de outro lado **Sr. WANDERLEY ALVES FERREIRA**, brasileiro, casado, Técnico em Informática, Portador da Cédula de Identidade RG sob. Nº 2011932-1 e Inscrito no CPF. N° 021.227.381, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte – MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem em comum acordo celebrar o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O **CONTRATADO** executará para a **CONTRATANTE,** prestação de serviços técnicos especializados em informática; na manutenção de computadores, instalação e configuração de impressoras, configuração de redes de internet, instalação e atualização dos sistemas bethas, alimentação gerencial de informações do Website Oficial e Portal da Transparência da Câmara Municipal de Canabrava do Norte- MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O PRESENTE Contrato fica dispensado de licitação nos termos do art. 23, § 8º combinado com o art. 24 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

A supervisão dos serviços estará a cargo de um funcionário credenciado pelo **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos serviços, bem assim a fiscalização do contrato será exercida por servidor designado através da **Portaria nº. 003/2016.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

DO CONTRATADO:

4.1 Os serviços que não for executado de acordo com as normas estabelecidas serão rejeitados, arcando, o **CONTRATADO** com todos e quaisquer ônus decorrentes da rejeição, inclusive prazos e despesas;

4.2 O **CONTRATADO** se obriga ainda a atender a fiscalização do **CONTRATANTE** quanto à qualidade dos serviços; e

4.3 O **CONTRATADO** se responsabilizará por prejuízos que acarretar a terceiro, por si ou por prepostos, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer ônus.

DO CONTRATANTE

4.4 Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

b) Reter na fonte 3% (três por cento), a título de ISSQN, sob pena de responsabilidade funcional do responsável pelas finanças públicas municipais, e repassar o valor retido a Secretaria Municipal da Receita, na forma da lei;

c) Reter na fonte os demais tributos eventualmente incidentes sobre os serviços e repassar a quem de direito, na forma e prazos legais, sob pena de responsabilidade.

d) permitir o livre acesso da **CONTRATADA** aos locais onde serão realizados os serviços;

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1 Os serviços **CONTRATADOS** para esta etapa são de **R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**, divididos em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas de **R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais),** correspondentes aos meses de março a dezembro/2016.

5.2 As despesas decorrentes com os serviços, descritos na cláusula primeira e no valor constante do item 5.1, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT

01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT

2.002 – Manutenção de Encargos com a Câmara Municipal

3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 O **CONTRATADO** fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, obedecendo aos limites estabelecidos no art. 65, §1º da Lei Federal 8.666/93.

6.2 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, I, II e alíneas da Lei nº 8. 666/93, vedada a modificação do objeto.

6.3 A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços contratados poderão ser reajustados, a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGP-M da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, hipótese em que será aplicado ao preço global, constante do contrato, o respectivo índice de majoração.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, mediante a expedição de documento fiscal correspondente e regular quitação do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO

9.1 O **CONTRATADO** se obriga a realizar os serviços, objeto deste contrato,

nos quantitativos estimados, no período de **01 de Março de 2015 a 31 de dezembro de 2016,** contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviços.

9.2 O prazo para execução dos serviços poderá ser alterado por iniciativa do **CONTRATANTE**, havendo conveniência administrativa, e será formalizado mediante lavratura de Termo Aditivo.

9.3 O **CONTRATADO** poderá solicitar prorrogação do prazo se verificar interrupção do fornecimento determinando por:

a) ato do **CONTRATANTE**

b) caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MULTA

A inadimplência por qualquer das partes, acarretará em multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do Contrato será até **31 de dezembro de 2016**, admitida à prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

No caso de não cumprimento do prazo de entrega dos serviços constante da requisição do **CONTRATANTE**, será aplicável ao **CONTRATADO** multa moratória

de valor equivalente a 0,33% ao dia, sobre o valor total de serviços requisitados, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

1. Este contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que haja conveniência entre as partes, mediante pagamento da quantidade de serviços realizados.

2. Quando ocorrer desvio das especificações por parte do **CONTRATADO**, ou prestar, informações inverídicas ao **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente Contrato.

E por estarem acordados, declaram, ambas as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, firmando-o em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT, em 01 de Março de 2016.

SILMAR METKE

Presidente

WANDERLEY ALVES FERREIRA

Contratado

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

RG nº. _____ RG nº. _____

Visto Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

CÂMARA
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA/MT E A EMPRESA ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **Câmara Municipal de Canarana**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Rio Grande do Sul, n. 217 – Centro em Canarana – MT, CEP: 78640-000 devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 02.575.599/0001-17 neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Presidente Municipal Francisco Cavalcante portador do R.G. nº 0688012–6 SSP/MT e inscrito no CPF do Ministério da Fazenda sob o nº 594.397.341-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ACPI – Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática Ltda**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 36.879.070/0001-09 e Inscrição Estadual sob o n. 13.374.302-0 estabelecida à Rua G, n. 01 – Setor Norte – Morada do Ouro – Cuiabá – MT, CEP: 78053-260, representado neste ato pelo seu Diretor Financeiro Senhor Osvaldo Pereira Leite, brasileiro, casado, Economista, residente à Rua das Orquídeas, n. 495, Bairro Jardim Cuiabá, CEP: 78.020-000, Cuiabá/MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 040466 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 039.203.301-10,chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prorrogar a vigência do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, passando a expirar em 19/03/2017.

Reajustar o valor do contrato com base no Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M/FGV.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, II e IV da Lei n. 8.666/93 e art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor global do presente aditivo é de R$ 38.463,94 (trinta e oito mil quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos) em função da aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV, conforme a Cláusula Terceira do referido contrato, com base nos acumulados no período de MARÇ/2015 a FEV/2016 no percentual de 11,48 % (onze inteiros e quarenta e oito centésimos de por cento.

3.2 O valor mensal passará para R$ 3.025.33 (três mil e vinte e cinco reais e trinta e três centavos) no decorrer dos próximos 12 (doze) meses.

3.3 Memorial de Cálculo:

3.4 Memorial de Cálculo:

Valor mensal até 19/03/2016	2.875,25
IGP-M 12 meses	11,48%
Novo valor Mensal	3.205,33
Novo valor total do contrato R$	38.463,94

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2015 conforme Orçamento Anual e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01

Unidade: 0101

Projeto Atividade: 2.002

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00

4.2 Os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do ano subsequente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As demais Cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca da Contratante, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeito legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana – MT, 16 de março de 2016.

_____

_____

Presidente da Câmara Municipal ACPI – Ass., Cons., Planej. & Informática Ltda

Francisco Cavalcante Osvaldo Pereira Leite

Testemunhas

_____ _____

Nome: Nome:

RG: RG:

CPF: CPF:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº116/2016

PORTARIA Nº116/2016

De 15 de março de 2016.

Exonera Servidor.

EVALDO OSVALDO DIEHL, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar TATIANO CASTRO E SILVA do cargo de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, cargo de Provimento em Comissão da Lei Complementar nº 029/2002 de 23 de dezembro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT,15 de março de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 050/2015, firmado com a empresa **MÍDIA LEGAL PUBLICIDADE LTDA-ME** para a publicação de avisos, matérias e demais atos da municipalidade na imprensa escrita.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **EVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº. 132.773. 839-20, doravante denominada de **CONTRATANTE,** e a empresa **MÍDIA LEGAL PUBLICIDADE LEGAL**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 18.678. 834/0001-16, estabelecida a Rua Vinte e Quatro de Outubro, nº 894, Bairro Popular, CEP 78.045-470, representada neste ato por seu Representante Legal Srª. **CAMILA CRISTINA RIBEIRO**, brasileira, natural de Cuiabá-MT, portador do RG n.º 1826476-0 SSP/MT e do CPF nº.019.266.851-05, residente à Rua Treze, nº.77, em Cuiabá, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO contrato nº 050/2015**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Quarta – Prazo e Vigência, inciso 4.2, referente ao processo de licitatório na modalidade **convite nº 002/ 2015.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Quarta – prazo e vigência, do contrato originário o total de **150 (cento e cinquenta) dias.**

2.2 – O prazo de vigência do contrato fica estendido até o dia 14/08/ 2016, podendo ser rescindido antes desse prazo caso haja a realização de novo processo licitatório.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e no inciso 4.2 da clausula quarta do contrato originário.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos de alguns itens do processo e ainda o fato de estar a empresa mantendo os preços ofertados a 12 (doze) meses atrás, justificamos ainda que desta forma o município não ficará sem a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 16 de Fevereiro de 2016.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal de Canarana

CONTRATANTE

MÍDIA LEGAL PUBLICIDADE LEGAL

CAMILA CRISTINA RIBEIRO

RG nº 1826476-0 SSP/MT

CPF nº 019.266.851-05

MARCIA FERREIRA DA SILVA

Portaria nº 101/2015 de 09/02/2015

FISCAL DE CONTRATO

LILIANE FERREIRA LIMA

Portaria nº 101/2015 de 09/02/2015

SUPLENTE DO FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

01:_____ 02:_____

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2640/2016

14 de março de 2016.

"APROVA PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO PARCELAMENTO URBANO DENOMINADO JARDIM UNIÃO II".

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1.217/2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de Regularização Fundiária do Parcelamento Urbano denominado **Jardim União II,** de interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.922/0001-91, em forma de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA** da área total de **250.000,00 m²** (-Duzentos e cinqüenta mil metros quadrados), situada no Perímetro Urbano da cidade, Matrícula nº **13.567** registrado no Registro de Imóveis Circunscrição da Comarca de Canarana/MT.

Art. 2º - O Parcelamento é composto de:

Área Total: 250.000,00 m²

Área Parcelável: 250.000,00 m²

Área Remanescente: 45.378,66 m²

Áreas em Lotes: 153.323,60 m²

Área do Sistema Viário: 51.297,74m²

Total de Lotes = 354

Total de Quadras = 19

Art. 3º - O sistema viário corresponde as vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto, no total de **51.297,74**m².

Art. 4º - O Parcelamento aprovado no Art. 1º deste Decreto, está localizado na Zona Urbana do município de Canarana, encontra-se dentro dos limites e confrontações seguintes:

Inicia-se a descrição deste perímetro partindo do marco MP-1, cravado na margem direta do córrego do Pintado e em comum com o marco 6 do sub lote 8, segue com o rumo magnético de 13°00'NE, na extensão de 1.040,00 metros encontrando o marco MP-2, cravado em comum com o março 5 do sub lote 8 com quem divide neste alinhamento. Daí segue com o rumo magnético de 86°15'SE na extensão de 140,0metros encontrando o marco MP-3, cravado nos limites com terras remanescente do lote 61 e em comum com o marco MP-4, do sub lote 8 com quem divide neste alinhamento. Daí segue com rumo magnético de 03°45'SW na extensão de 1.193,0 metros, encontrando o marco MP-4, cravado na margem direita do córrego do Pintado e em comum com o marco da área remanescente do lote 61, com quem divide neste alinhamento. Daí segue pela margem direita do Córrego do Pintado abaixo em diversos rumos na extensão de 350,0 metros, encontrando o marco MP-1, início deste levantamento. Imóvel cadastrado no INCRA sob o nº 901.113.105.295-7; Denominação do Imóvel Rural: Sítio Cerro Azul; Área Total: 250.000,00 m².

Art. 5º – As dimensões dos lotes, além de contemplar o processo de Regularização Fundiária no município de Canarana, estão em conformidade com a Lei Municipal 1.217/2015.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 14 de Março de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 055/2016

PUBLICADA NO TRIBUNAL DE CONTAS NUMERO DO DIARIO OFICIAL DO ESTADUAL 804 DO DIA 05/02/2016 E NO SITE DA AMM 2.410 DO DIA 08/02/2016.

Onde se lê:

Art. 1°- Nomear ANA MARGARETE MORONI, em estágio probatório para o cargo de Provimento Efetivo de PROFESSORA LIC. PLENA,Anexo I – Grupo Ocupacional I Profissional de Nível Superior do SUS da Lei Complementar n° 124/2014, aprovada em concurso publico, homologado pelo Decreto n°. 2449/2014 de 28 de julho de 2014.

Leia-se:

Art. 1°- Nomear ANA MARGARETE MORONI, em estágio probatório para o cargo de Provimento Efetivo de PROFESSORA LIC. PLENA,Anexo I – Grupo Ocupacional I Profissional de Nível Superior da Lei Complementar n° 124/2014, aprovada em concurso publico, homologado pelo Decreto n°. 2449/2014 de 28 de julho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LEI Nº 943/2016

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALTERAR A LEI 893/2015 DE 17 DE SETEMBRO DE 2015 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, E SUAS ALTERAÇÕES".

A CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º: VETADO.

Art. 2º: Fica autorizado alterar o disposto na Lei 893/2015, com objetivo suprimir as vagas dos seguintes cargos:

I – 02 (duas) vagas para o cargo de Auxiliar Administrativo constante no Anexo II, Quadro 03, Grupo Ocupacional: Serviços de Apoio a Gestão – SAG, carga horária 40 semanais, criada através da Lei Municipal n.º 893/2015.

II – 02 (duas) vagas para o cargo de Assistente Administrativo constante no Anexo II, Quadro 04, Grupo Ocupacional: Nível Médio / Técnico de Nível Médio – TNM, carga horária 40 semanais, criada através da Lei Municipal n.º 893/2015.

Art. 3º: VETADO.

Art. 4º: Fica autorizado alterar o disposto na Lei 893/2015, com objetivo de alterar a carga horária para 30 horas semanais dos seguintes cargos:

I – Engenheiro Civil, 01(uma) vaga, Quadro 05, *Grupo Ocupacional: Técnico de Nível Superior – TNS,* carga horária 20 horas semanais, da Lei 893/2015;

II – Engenheiro Agrônomo, 01(uma) vaga, Quadro 05, *Grupo Ocupacional: Técnico de Nível Superior – TNS,* carga horária 40 horas semanais, da Lei 893/2015;

III – Biólogo,01(uma) vaga, Quadro 05, *Grupo Ocupacional: Técnico de Nível Superior – TNS,* carga horária 40 horas semanais, da Lei 893/2015;

IV – Engenheiro Florestal,01(uma) vaga, Quadro 05, *Grupo Ocupacional: Técnico de Nível Superior – TNS,* carga horária 40 horas semanais, da Lei 893/2015.

V - Médico Veterinário 01 (uma) vaga, no Anexo II, Quadro 05,Grupo Ocupacional: Técnico de Nível Superior – TNS,carga horária 20 horas, da Lei 893/2015;

Art. 5º: Fica autorizado alterar o disposto na Lei 893/2015, a retificar a nomenclatura do cargo de Agente de Saúde Bucal que passa a ser Auxiliar de Saúde Bucal conforme Anexo X das atribuições do cargo.

Art. 6º: Fica autorizado alterar o disposto na Lei 893/2015, a dividir as vagas de motorista A/B/C por categoria;

I – Motorista A/B, 07(sete) vagas, Quadro 02, *Grupo Ocupacional: Serviços Operacionais – SEO,* carga horária 40 horas semanais, da Lei 893/2015;

II – Motorista A/C, 08 (oito) vagas, Quadro 02, *Grupo Ocupacional: Serviços Operacionais – SEO,* carga horária 40 horas semanais, da Lei 893/2015.

Art. 7º: VETADO.

Art. 8º: O Anexo II em face das alterações previstas nos artigos 1º a 6º, passa a vigorar conforme anexo a presente lei.

Art. 9º: As demais disposições da Lei nº. 893/2015 permanecerão em vigor.

Art. 10º: Fica o Executivo autorizado a proceder à reedição da Lei nº. 893/2015, com as alterações da presente Lei.

Art. 11º: Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 12º: Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 16 de março de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal.

ANEXO X

PERFIL PROFISSIONAL DO CARGO

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS
TÍTULO DO CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
Requisitos para provimento: **Idade:** Mínima de 21 anos; **Instrução:** Habilitação em Curso de Nível Superior de Engenharia Civil com registro no respectivo conselho de classe quando se tratar de profissão regulamentada. **Outros requisitos:** Conhecimentos gerais na área de atuação. **Condições de trabalho:** **Geral: Carga horária semanal 30 horas;** **Especial:** Sujeito a trabalho externo, atendimento público, utilização de materiais de proteção, possibilidade de supervisão sobre equipes de trabalho;

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS
TITULO DO CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO
Requisitos para provimento: **Idade:** Mínima de 21 anos; **Instrução:** Habilitação em Curso de Nível Superior de Engenheiro Agrônomo com registro no respectivo conselho de classe quando se tratar de profissão regulamentada. **Outros requisitos:** Conhecimentos avançado na sua área de atuação. **Condições de Trabalho:** **Geral: Carga horária semanal de 30 horas;** **Especial:** Sujeito a trabalho externo, Sujeito ao uso de equipamentos de proteção, Sujeito a atendimento ao público.

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS
TÍTULO DO CARGO: BIÓLOGO
Requisitos Para Provimento: **Idade:** Mínima de 21 anos; **Instrução:** Habilitação em Curso de Nível Superior em Biologia com registro no respectivo conselho de classe quando se tratar de profissão regulamentada. **Outros requisitos:** Conhecimentos gerais na área de atuação. **Condições de Trabalho:** **Geral: Carga horária semanal de 30 horas;** **Especial:** Sujeito a trabalho externo e atendimento ao público.

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR
TÍTULO DO CARGO: ENGENHEIRO FLORESTAL
Requisitos Para Provimento: **Idade:** Mínima de 21 anos; **Instrução:** Habilitação em Curso de Nível Superior em Engenharia Florestal com registro no respectivo conselho de classe quando se tratar de profissão regulamentada. **Outros requisitos:** Conhecimentos gerais na área de atuação. **Condições de Trabalho:** **Geral: Carga horária semanal de 30 horas;** **Especial:** Sujeito a trabalho externo e atendimento ao público, sujeito a utilização de equipamentos de segurança no desempenho de atividades externas.

GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS
TITULO DO CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO
Requisitos para provimento: **Idade:**Mínima de 21 anos; **Instrução:**Habilitação em Curso de Nível Superior em Medicina Veterinária com registro no respectivo conselho de classe quando se tratar de profissão regulamentada. **Outros requisitos:**Conhecimentos avançado na sua área de atuação. **Condições de Trabalho:** **Geral:Carga horária semanal de 30 horas;** **Especial:**Sujeito a trabalho externo, Sujeito ao uso de equipamentos de proteção, Sujeito a atendimento ao público.

Anexo II **Quadro 02**					
Grupo Ocupacional: Serviços Operacionais – SEO					
A) CARGA HORÁRIA - 40 HORAS					
Símbolo	**Referencial**	**Vencimento Inicial**	**Cargo**	**Hrs / Sem**	**Vagas**
SEO	13	R$ 1.750,00	Operador de Máquinas Pesadas	40	8
SEO	12	R$ 1.600,00	Mecânico de Máquinas Pesados	40	2
SEO	11	R$ 1.400,00	Operador de Máquinas	40	4
SEO	11	R$ 1.400,00	Motorista Categoria D / E	40	25
SEO	10	R$ 1.300,00	Mecânico de Veículos	40	2
SEO	9	R$ 1.215,00	Eletricista Predial	40	1
SEO	**8**	**R$ 1.150,00**	**Motorista Categoria A / B**	**40**	**7**
SEO	**8**	**R$ 1.150,00**	**Motorista Categoria A / C**	**40**	**8**
SEO	8	R$ 1.150,00	Eletricista Automotivo	40	1
TOTAL DE VAGAS	**58**				
Quadro 03					
Grupo Ocupacional: Serviços de Apoio a Gestão - SAG					
A) CARGA HORÁRIA - 40 HORAS					
Símbolo	**Referencial**	**Vencimento Inicial**	**Cargo**	**Hrs / Sem**	**Vagas**
SAG	6	R$ 1.014,00	Agente de Combate a Endemias	40	4
SAG	6	R$ 1.014,00	Agente de Comunitário de Saúde	40	40
SAG	4	R$ 950,00	Agente de Trânsito	40	3
SAG	**2**	**R$ 850,00**	**Auxiliar Administrativo**	**40**	**18**
SAG	1	R$ 820,00	Auxiliar Técnico Desportivo	40	3
TOTAL DE VAGAS	**68**				
Quadro 04					
Grupo Ocupacional: Nível Médio / Técnico de Nível Médio – TNM					
A) CARGA HORÁRIA - 40 HORAS					
Símbolo	**Referencial**	**Vencimento Inicial**	**Cargo**	**Hrs / Sem**	**Vagas**
TNM	16	R$ 2.250,00	Assistente de Controle Interno	40	2
TNM	13	R$ 1.750,00	Pregoeiro	40	1
TNM	12	R$ 1.600,00	Técnico em Agropecuária	40	2
TNM	12	R$ 1.600,00	Técnico Administrativo de RH	40	1
TNM	12	R$ 1.600,00	Técnico em Informática	40	2
TNM	12	R$ 1.600,00	Ouvidor Municipal Geral	40	1
TNM	10	R$ 1.300,00	Assistente Administrativo Contábil	40	2
TNM	10	R$ 1.300,00	Assistente Jurídico	40	1
TNM	10	R$ 1.300,00	Fiscal de Obras e Posturas	40	2
TNM	10	R$ 1.300,00	Técnico em Enfermagem	40	25
TNM	10	R$ 1.300,00	Técnico em Vigilância Sanitária	40	2
TNM	**9**	**R$ 1.215,00**	**Assistente Administrativo**	**40**	**18**
TNM	7	R$ 1.120,00	Fiscal de Vigilância Sanitária	40	4
TNM	7	R$ 1.120,00	Fiscal de Meio Ambiente	40	3
TNM	7	R$ 1.120,00	Fiscal de Tributos	40	8
TNM	7	R$ 1.120,00	Técnico em Higiene Bucal	40	4
TNM	7	R$ 1.120,00	Técnico de Laboratório	40	2
TOTAL DE VAGAS	**80**				
Quadro 05					
Grupo Ocupacional: Técnico de Nível Superior – TNS					
A) CARGA HORÁRIA - 20 HORAS					
Símbolo	**Referencial**	**Vencimento Inicial**	**Cargo**	**Hrs / Sem**	**Vagas**
TNS	25	R$ 6.500,00	Procurador Jurídico	20	2
TNS	14	R$ 1.880,00	Engenheiro Sanitarista	20	1
TOTAL DE VAGAS	**3**				
B) CARGA HORÁRIA - 30 HORAS					
Símbolo	**Referencial**	**Vencimento Inicial**	**Cargo**	**Hrs / Sem**	**Vagas**
TNS	17	R$ 2.500,00	Fisioterapeuta	30	2
TNS	17	R$ 2.500,00	Assistente Social	30	6
TNS	**17**	**R$ 2.500,00**	**Engenheiro Civil**	**30**	**1**
TNS	**17**	**R$ 2.500,00**	**Engenheiro Agrônomo**	**30**	**1**
TNS	**17**	**R$ 2.500,00**	**Biólogo**	**30**	**1**
TNS	**17**	**R$ 2.500,00**	**Engenheiro Florestal**	**30**	**1**
TNS	**17**	**R$ 2.500,00**	**Médico Veterinário**	**30**	**1**
TOTAL DE VAGAS	**13**				
A) CARGA HORÁRIA - 40 HORAS					
Símbolo	**Referencial**	**Vencimento Inicial**	**Cargo**	**Hrs / Sem**	**Vagas**
TNS	26	R$ 10.600,00	Médico Clínico Geral	40	4
TNS	21	R$ 3.500,00	Controlador Interno	40	1
TNS	20	R$ 3.200,00	Odontólogo	40	4
TNS	20	R$ 3.200,00	Contador	40	1
TNS	19	R$ 3.000,00	Enfermeiro	40	8
TNS	17	R$ 2.500,00	Farmacêutico/Bioquímico	40	2
TNS	17	R$ 2.500,00	Fonoaudiólogo	40	1

TNS	17	R$ 2.500,00	Nutricionista	40	2
TNS	17	R$ 2.500,00	Psicólogo	40	5
TNS	17	R$ 2.500,00	Analista Administrativo	40	1
TNS	17	R$ 2.500,00	Educador Físico	40	2
TNS	17	R$ 2.500,00	Pedagogo Social	40	2
TOTAL DE VAGAS	**34**				

RAZÕES DE VETO PARCIAL

Excelentíssima Senhora Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

No exercício das prerrogativas contidas no inciso VI, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Carlinda/MT, levo ao conhecimento de Vossas Excelências as **RAZÕES DE VETO PARCIAL** aposto ao Projeto de Lei Municipal n.º 15/2016, que **"**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALTERAR A LEI 893/2015 DE 17 DE SETEMBRO DE 2015 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, E SUAS ALTERAÇÕES", aprovado pelo Plenário desse Poder na Sessão Ordinária do dia 10 de março de 2016.

O Projeto de Lei autoriza o poder executivo municipal alterar a lei 893/2015 de 17 de setembro de 2015 que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos da administração geral do município de Carlinda – MT, entretanto não pode criar regras que não garantam ambiente de segurança e de estabilidade financeira do município de Carlinda - MT.

Trata-se de proposição que não foi alterada nessa Augusta Casa de Leis, mas possui alguns dispositivos que merecem ser vetados por contrariedade ao interesse público.

Veto por interesse público os artigos 1º, 3º e 7º em sua integralidade, tendo em vista, tais dispositivos ferirem sobremaneira o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar n.º 101/2000, em seus artigos 16 e 22.

Valendo-se também da idéia de que a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece vários limites na gestão do patrimônio público, inclusive nas despesas relacionadas à remuneração dos servidores públicos. Tal lei proíbe o provimento a novos cargos quando o teto da despesa com pessoal já foi atingida.

Cabe ressaltar que o descumprimento das vedações estabelecidas no artigo 22, prescreve o artigo 73 da lei 101/2000 que responderá pelos crimes dos Decretos-lei n. 201/1967 e 2848/40 (Código Penal), por crimes contra as finanças públicas, e ainda pelas Leis: 1.079/50 e Lei 8.429/1992.

Portanto, analisando objetivamente o artigo 22, parágrafo único, inciso IV da Lei de Responsabilidade Fiscal, a partir do momento em que a Administração deixa de dar provimento, não viola direito subjetivo, pois está protegendo a si própria de cometer irregularidades, e ao gestor público de incorrer em sanção administrativa e/ou criminal.

Por outro lado, Lei Orgânica Municipal em seu artigo 55, caput, dispõe que: "O projeto de lei que implique em despesas deverá ser acompanhado de indicação das fontes de recursos".

Por estas razões, Senhora Presidente, veto parcialmente por interesse público os artigos 1º, 3º e 7º da Lei 943/2016, devolvendo a matéria ao necessário reexame dessa Egrégia Casa Legislativa, no aguardo de que, a partir de nova apreciação, as razões apresentadas possam ser acolhidas, com a manutenção do presente veto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em 16 de março de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2016

A Comissão de Concurso Público do Município de Carlinda MT, nomeada através da Portaria nº 48, de 22 de fevereiro de 2016, considerando o disposto na: Constituição Federal Art. 37 Incisos II; na Constituição do Estado de Mato Grosso Art. 129 Incisos I, II, III e V; na Lei Orgânica Municipal; na Lei 892/2015, que trata do Estatuto dos Servidores Público Municipal; na Lei 893/2015 e alterações, que trata do Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Carlinda MT; da Lei 753/2013 e alterações, que trata do Plano de Carreira dos Servidores da Educação Básica Municipal, *divulga e estabelece normas regulamentares* para a abertura do processo de seleção de pessoal, através de Concurso Público destinado ao provimento de vagas existentes e à formação de *cadastro de reserva* em cargos que vierem a vagar ou quando houver a necessidade de ampliação das vagas, junto a Prefeitura Municipal de Carlinda, conforme Anexos a seguir, publicados no site: www.carlinda.mt.gov.br e no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso: www.tce.mt.gov.br e Jornal Oficial dos Municípios AMM: www.amm.org.br.

Anexo I - Informação das vagas; local de trabalho; valor da taxa de inscrição, carga horária e remuneração, etc.;

Anexo II - Das atribuições dos cargos;

Anexo III - Conteúdo Programático das provas;

Anexo IV - Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição;

Anexo V - Modelo de Atestado Médico para os(as) candidatos(as) portadores(as) de deficiência física;

Anexo VI - Modelo de Recurso a ser protocolado junto a Comissão de Concurso Público;

Anexo VII - Modelo de protocolo de Títulos de Pós Graduação;

Anexo VIII - Modelo de protocolo de Laudo de Avaliação Médica (obrigatório PNEs);

Anexo IX - Requerimento para o preenchimento de Inscrições via Internet (terceiros designados);

Anexo X - Cronograma da previsão dos trabalhos do Concurso Público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público de Provas e Provas de Títulos será regido por este edital e pelos diplomas legais dispostos em seu preâmbulo e executado pela empresa *S.O.S. Assessoria Contábil e Administrativa Ltda,* inscrita no *CRA-MT nº 301*.

1.2. O concurso destina-se a selecionar candidatos para admissão no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Carlinda, aos cargos dispostos no Anexo I, deste Edital, onde se encontram também dispostos os respectivos vencimentos, carga horária de trabalho, local de trabalho e valor da inscrição e informações adicionais.

1.3. O prazo de validade do presente concurso esgotar-se-*á* após dois anos, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da administração.

1.4. O regime jurídico dos servidores do Município de Carlinda é o Estatutário e instituído pela Lei Complementar 892/2015.

1.5. O Regime Previdenciário do Município de Carlinda é Próprio, regido através da Lei Municipal nº 238/2003, que instituiu o **PREVCAR** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda.

1.6. A seleção de que trata este edital será composta de exame de habilidades e conhecimentos mediante aplicação de Provas: Objetiva (múltipla escolha) para os diferentes níveis de escolaridades: Nível Fundamental Incompleto; Nível Médio e Técnico e; Nível Superior, e de provas de títulos de Pós Graduação de caráter meramente classificatório, para os candidatos aos cargos do Nível Superior e de Prova Prática aos cargos mencionados no Anexo I, parte integrante deste Edital, sendo de caráter eliminatório e classificatório.

1.7. As informações adicionais acerca da pontuação dos Títulos de Pós Graduação estão disponibilizadas no item 13 deste Edital.

1.7.1. A pontuação máxima dos Títulos de Pós Graduação será de 03 (três) pontos.

1.8. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet através do site: www.carlinda.mt.gov.br.

1.9. Os(as) candidatos(as) aos cargos de Nível do Ensino Fundamental Incompleto que não tiverem acesso à Internet ou necessitarem de auxílio para a realização da inscrição poderão de segunda a sexta feira, no horário das 09:00hs as 12:00hs buscar esse auxílio junto ao Departamento de Recursos Humanos no Paço Municipal.

1.9.1. O(a) candidato(a) que deixar de recolher a taxa de inscrição não participará das provas do referido Processo de Concurso, exceto aqueles que obtiverem autorização para se inscreverem sem os respectivos custos.

1.10. O local da Prova Objetiva (múltipla escolha) será informado aos(as) candidatos(as) quando da homologação das inscrições em Edital Complementar previsto para o dia **27/04/2016** e será publicado no site www.carlinda.mt.gov.br

1.10.1. As eventuais alterações suplementares serão realizadas exclusivamente através de Editais Complementares e publicados no site www.carlinda.mt.gov.br

1.11. No local de realização da Prova Objetiva (múltipla escolha), ainda em sala de provas, os candidatos serão informados sobre o local de realização da Prova Subjetiva (Prova Prática).

1.12. O(a) candidato(a) que se declarar portador(a) de deficiência física deverá inscrever-se em conformidade com o item 4 (quatro) deste Edital.

1.13. Para se inscrever como portador(a) de deficiência física, o(a) candidato(a) deverá observar no Anexo I deste Edital a compatibilidade com os cargos disponíveis.

1.12.1. Caso o(a) candidato(a) não requeira a prerrogativa disposta no *caput* do subitem anterior, terá tratamento igualitário junto aos demais candidatos concorrentes.

1.14. O(a) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para a realização das provas, tais como: gestantes; lactantes e deficientes físicos deverão requerer por escrito junto a Comissão de Concurso Público com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes do início das provas, ou enviar e-mail contato@sosconsultoria.com.br com a mesma antecedência diretamente à empresa organizadora para as providências cabíveis, anexando ao e-mail a documentação exigida para a devida comprovação.

1.15. O(a) candidato(a) que necessitar de aplicação de provas em Braille deverá requerer essa condição junto a Comissão de Concurso Público, em até 48 (quarenta e oito) horas após a homologação das inscrições.

1.15.1. O deferimento para o tratamento especial será avaliado e dependerá de autorização da Comissão de Concurso Público.

1.15.2. A solicitação de condições ou recursos especiais será atendida em todos os casos, seguindo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

1.15.3. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, o qual assumirá total responsabilidade pela guarda da criança e não haverá descontos do tempo destinados à amamentação.

1.15.4. A candidata lactante que não levar acompanhante para cuidar da criança não realizará as provas, para não prejudicar os demais candidatos.

1.15.5. O rol de candidatos que tiverem atendimento especial deferido será divulgado no endereço: www.carlinda.mt.gov.br e em mural no dia da prova.

1.15.6. Se o requerente de atendimento especial não tiver o nome incluído na listagem, e tenha requerido esse direito dentro do prazo legal, o mesmo deverá interpelar junto a Comissão de Concurso Público para conhecer as razões do indeferimento.

1.15.7. Se por motivo alheio a Organização do Concurso o(a) candidato(a) tiver sua inscrição anulada ou cancelada, mesmo que já paga a taxa de inscrição, o(a) candidato(a) não terá à respectiva devolução.

1.15.8. Se por motivo alheio a Organização do Concurso o(a) candidato(a) deixar de realizar qualquer prova, e isso for motivo para sua desclassificação, o(a) candidato(a) não terá a respectiva devolução da taxa paga.

1.16. O(a) candidato(a) deverá acompanhar diariamente a evolução desse processo de Concurso Público nos sites: www.carlinda.mt.gov.br e www.tce.mt.gov.br e www.amm.org.br.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição será realizada somente via Internet no site www.carlinda.mt.gov.br

2.2. O período das inscrições será de **01/04/2016 até as 23h 59min do dia 17/04/2016;**

2.3. O(a) candidato(a) interessado em participar do certame deverá:

2.3.1. Preencher a ficha de inscrição no site, declarando o conhecimento integral do conteúdo deste Edital de Concurso;

2.3.2. Emitir o comprovante de inscrição;

2.3.3. Emitir o boleto e efetuar o pagamento bancário impreterivelmente até o vencimento **19/04/2016**;

2.4. O(a) candidato(a) que obtiver autorização para inscrever-se como isento não precisará gerar o boleto de cobrança. Porém, deverá preencher todos os dados no formulário de inscrição e "***confirmar***" a inscrição para que seja efetivamente consolidada.

3. DA ISENÇÃO E DAS TAXAS PARA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

3.1. Poderão requerer a isenção da taxa de inscrição:

3.1.1. **DOADOR SANGUINEO: O(a) candidato(a) doador(a) de sangue, desde que tenha realizado comprovadamente ao menos três doações antes do lançamento deste edital entregará juntamente com o requerimento de isenção, cópia do documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular de sangue expedido por Banco de Sangue, público ou privado, conforme determinação da Lei Estadual nº 7. 713/2002;**

3.1.2. **BAIXA RENDA:** O(a) candidato(a) desempregado(a) ou que perceba até um salário mínimo e meio terá os benefícios da Lei Estadual nº 6.156/1992 e alterações, desde que devidamente comprovado, com os seguintes documentos:

3.1.2.1. **comprovante de rendimento, se exercer atividade remunerada;**

3.1.2.2. **comprovante que está desempregado mediante cópia da CTPS (Carteira de Trabalho) com a baixa do último emprego, ou folhas em branco na sequencia do último emprego ou cópia autenticada do seguro-desemprego ou cópia da publicação do ato de exoneração se ex-servidor estatutário do serviço público.**

3.1.3. **Será excluído(a) do concurso público o candidato(a) que, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos previstos em Lei, tenha obtido vantagens, com uso de fraudes ou qualquer outro meio que evidencie má fé, à redução de que trata as leis mencionadas.**

3.1.4. **A exclusão será precedida de procedimento em que se garanta ao candidato a sua defesa; e uma vez confirmada, importará a anulação da respectiva inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo de outras sanções penais cabíveis.**

3.2. O período para requerimento de isenção da taxa de inscrição será entre os dias **01/04/2016 a 05/04/2016** das 08:00hs as 11:00hs, e deverá ser protocolado presencialmente em envelope endereçado à Comissão de Concurso Público, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, contendo cópia da documentação exigida no Anexo IV.

3.2.1. **Será publicado na data provável de 08/04/2016, divulgará a relação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) à realizarem a inscrição gratuita.**

3.2.2. **O(a) candidato(a) que requereu isenção da taxa de inscrição e não foi contemplado na lista de homologados para essa finalidade, poderá se dirigir à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, a partir de 08/04/2016 para conhecer as razões do indeferimento da referida taxa de isenção.**

3.2.3. **O(a) candidato(a) que obtiver autorização para inscrever-se gratuitamente terá até** as 23h 59min do dia **17/04/2016** para realizar e confirmar sua inscrição.

3.2.3.1. A não realização da inscrição caracteriza o desinteresse ao certame.

3.2.4. **A inscrição isenta realizar-se-á nos mesmos moldes e procedimentos das inscrições pagas, exclusivamente pelo site:** www.carlinda.mt.gov.br.

3.2.5. **Após o preenchimento da Ficha de Inscrição e da efetiva confirmação, a inscrição gratuita será validada automaticamente pelo sistema.**

3.3. A Taxa de Inscrição será diferenciada por nível de escolaridade:

3.3.1. Valor da Taxa de Inscrição aos(as) candidatos(as) do Ensino Fundamental Incompleto será de R$ 50,00 (cinquenta reais);

3.3.2. Valor da Taxa de Inscrição aos(as) candidatos(as) do Nível Médio e Técnico será de R$ 80,00(oitenta reais);

3.3.3. Valor da Taxa de Inscrição aos(as) candidatos(as) do Nível Superior será de R$ 130,00 (cento e trinta reais).

3.4. Das disposições gerais sobre a Inscrição no Concurso Público.

3.4.1. A única forma de realizar a inscrição será via internet no site: www.carlinda.mt.gov.br.

3.4.2. A informação prestada no ato da inscrição e os dados mencionados serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), respondendo este por qualquer falsidade na forma da lei.

3.4.3. Não será permitida, após a conclusão da inscrição, a complementação de informações, bem como revisão via internet.

3.4.4. Eventual ajuste na inscrição (informações pessoais) somente poderá ocorrer através de recurso impetrado à Comissão de Concurso Público até as 11:00hs do dia **18/04/2016** e sob justificativa razoável e enviado ao e-mail: *contato@sosconsultoria.com.br* anexando cópia do documento devidamente escaneado em ***.pdf*** para o ajuste.

3.4.5. O comprovante de inscrição será emitido no ato da realização da inscrição e somente terá validade com a apresentação do boleto devidamente pago até a data do vencimento e deverá ser mantido em poder do(a) candidato(a) e apresentado nos locais de realização das provas, (quando solicitado) juntamente com documento de identificação nos termos do item 14.5 e seus subitens.

3.4.6. Não será possível o(a) candidato(a) se inscrever mais de uma vez, mesmo que em cargos diferentes, dada a vinculação do número do CPF. *Portanto, antes de se inscrever, o(a) candidato(a) deve observar com atenção as informações prestadas e somente confirmar a inscrição após ter absoluta certeza sobre o cargo ao qual irá concorrer.*

4. DO(A) CANDIDATO(A) PORTADOR (A) DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

4.1. Do total das vagas abertas neste concurso, durante o prazo de validade do mesmo, 10% (dez por cento) das vagas serão providas a candidatos(as) portadores(as) de deficiência física, conforme dispõe o artigo 16, §9º do Estatuto do Servidor Público Municipal e, a convocação para a posse será proporcional à dos demais candidatos(as) aprovados(as).

4.1.1. As vagas dispostas aos(às) candidatos(as) portadores(as) de deficiência estão disponibilizadas no Anexo I deste Edital.

4.1.2. O(a) candidato(a) que não se declarar portador(a) de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos(as).

4.1.3. O(a) candidato(a) portador(a) de deficiência deverá scanear o laudo médico em formato **.pdf**, e enviar no e-mail: contato@sosconsultoria.com.br até o dia **18/04/2016** para que seja destacado seu nome nas listagens de candidatos como Portador de Deficiência.

4.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o(a) candidato(a) deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência e;

b) mencionar a Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

4.2.1. O(a) candidato(a) portador(a) de deficiência deverá entregar impreterivelmente no dia da Prova Objetiva ao fiscal de sala mediante protocolo modelo Anexo VIII (em duas vias), mais o laudo médico original contendo as informações declaradas.

4.2.2. Diante da não comprovação da condição prevista no subitem anterior, o(a) candidato(a) será excluído da listagem de portador(a) de deficiência e constará no rol dos demais candidatos(as), concorrendo com o mesmo grau de igualdade.

4.2.3. A Organização do concurso não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada desse documento ao seu destino.

4.2.3.1. Não será permitida a entrega da comprovação da deficiência física posterior à data predeterminada no subitem 4.2.1.

4.3. O laudo médico original valerá somente para fins de confirmação da inscrição como portador (a) de deficiência à este Concurso Público de vagas. Este documento não será devolvido, e também não será fornecida cópia do mesmo para uso posterior.

4.4. A relação de candidatos(as) que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores(as) de deficiência será divulgada na Internet, no endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br na data provável de **27/04/2016**.

4.5. A inobservância do disposto no subitem 4.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos(as) candidatos(as) em tal condição, e eventualmente, o não atendimento às condições especiais necessárias.

4.6. O(a) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá requerer junto a Comissão do Concurso, através do modelo do Anexo VI conforme dispõe o subitem 1.13. e encaminhar a justificativa no e-mail: contato@sosconsultoria.com.br

4.7. O(a) candidato(a) que se declarar portador(a) de deficiência, se aprovado(a) no concurso, será convocado a submeter-se à perícia médica especial, a ser realizada por equipe multiprofissional sob responsabilidade do município, que verificará a condição física e mental, bem como, a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada.

4.8. O(a) candidato(a) convocado para a perícia médica deverá comparecer na data e horário previstos no ato convocatório.

4.9. A não observância do disposto no subitem anterior, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito à vaga reservada aos(as) candidatos(as) portadores (as) de deficiência física.

4.10. O(a) candidato(a) portador(a) de deficiência reprovado(a) na perícia médica por não ter sido considerado(a) deficiente, caso aprovado(a) no concurso, figurará na lista de classificação geral em igualdade de condições aos demais candidatos(as).

4.11. O(a) candidato(a) portador(a) de deficiência, caso por lapso ou fraude de perícia seja empossado no cargo e reprovado(a) em perícia médica futura (no decorrer do estágio probatório) em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado(a) sem justa causa.

4.12. O(a) candidato(a) que, no ato da inscrição, declarar-se portador(a) de deficiência, classificado(a) no concurso e considerado(a) portador(a) de deficiência, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral em destaque.

4.13. As vagas destinadas aos(as) portadores(as) de deficiências definidas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de candidatos(as) aprovados(as) poderão ser preenchidas pelos demais candidatos(as) classificados(as), observada a ordem geral da classificação final.

4.14. A convocação do(a) candidato(a) portador(a) de deficiência aprovado(a) respeitará a ordem cronológica de classificação e o percentual de limite de vagas abertas.

4.14.1. Serão convocados(as) os(as) candidatos(as) deficientes na mesma proporcionalidade da convocação geral, resguardado o limite previsto neste Edital.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA

5.1. Ser aprovado(a) em Concurso Público.

5.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que, amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

5.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares.

5.4. Preencher todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme item 2 deste edital.

5.5. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse e atender as exigências de escolaridade.

5.6. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual ou municipal.

5.7. Ser considerado apto física e mentalmente para o exercício do cargo no exame médico e psicológico pré admissional, devendo o(a) candidato(a) apresentar os exames clínicos e laboratoriais requeridos pelo profissional no ato da avaliação clínica pré admissional.

5.8. Declarar o não acúmulo de Cargo Público, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

5.9. Estar devidamente registrado e quite com o Conselho Regional de sua formação acadêmica, quando exigido para a efetiva posse do(a) candidato(a).

5.10. Cumprir todas as determinações deste edital.

6. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

6.1. A seleção de que trata este edital compreenderá as seguintes fases, conforme o quadro a seguir.

6.2. A Prova Objetiva (múltipla escolha) terá a duração de 3:30 (três horas e trinta minutos) e será aplicada **na data provável de 22 de maio de 2016**, no turno da manhã, das 08h00min às 11h30min e será confirmada por Edital Complementar na divulgação das inscrições homologadas, previstas para **27 de abril de 2016**.

6.3. A Prova Subjetiva (Prova Prática) terá a duração improrrogável de 3 (três) horas e serão aplicadas **na data provável de 22 de maio de 2016**, no turno da tarde, das 13h00min às 16h00min, independentemente do resultado da Prova Objetiva.

6.4. Os Gabaritos preliminares das Provas Objetivas serão publicados nos murais do Paço Municipal, e ainda, no site: www.carlinda.mt.gov.br no dia seguinte à realização das provas conforme disposto no Anexo X, deste Edital tendo como data provável dia **na data provável de 23 de maio de 2016**.

6.5. Os locais e os horários de realização das provas Objetivas serão informados em Edital Complementar à ser publicado no site:www.carlinda.mt.gov.br em data de **27 de abril de 2016**.

6.5.1. Será de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

6.6. Os locais e os horários de realização da Prova Subjetiva (Prova Prática) serão divulgados (em sala de provas) quando da realização da Prova Objetiva, no turno matutino.

6.6.1. O não comparecimento para a realização da Prova Subjetiva (ao cargo obrigatório) desclassificará o(a) candidato(a) deste concurso de vagas.

6.7. A prova de títulos obedecerá ao critério previsto no item 13 deste Edital de Concurso.

7. DAS PROVAS: OBJETIVA E SUBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS

7.1. Candidatos(as) de Nível Fundamental Incompleto:

7.1.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha para os(as) candidatos(as) de Nível Fundamental Incompleto será composta de 30 (trinta) questões com 4 (quatro) alternativas cada.

7.1.1.1. O Conteúdo Programático das Provas está disponível no Anexo III deste Edital, devidamente discriminado pelos cargos concorridos.

7.1.1.2. Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções: "**A, B, C ou D**", sendo que o(a) candidato(a) deverá preencher no cartão de respostas apenas aquele correspondente à resposta que julgar correta de acordo com o enunciado da questão.

7.1.1.3. O(a) candidato(a) deverá marcar somente um dos quatro campos do cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

7.1.2. O(a) candidato(a) deverá obter o mínimo de 40% (quarenta por cento) de acertos no somatório da Prova Objetiva (múltipla escolha), sob pena de desclassificação.

7.1.3. O(a) candidato(a) que zerar (não pontuar) em qualquer disciplina aplicada na Prova Objetiva, mesmo que tenha alcançado o mínimo de 40% (quarenta por cento) dos acertos estará desclassificado do Concurso Público.

7.1.4. Prova Subjetiva (Prova Prática): Os(as) candidatos(as) concorrentes aos cargos dispostos no Anexo I que farão Prova Prática, as informações estão contidas no Anexo III deste Edital, que trata especificamente do Conteúdo Programático das provas, sendo exigido o atendimento dos questionamentos realizados pelos fiscais e a realização da prova prática na íntegra.

7.1.4.1. O(a) candidato(a) deverá obter o mínimo de 40% (quarenta por cento) de aproveitamento na Prova Subjetiva (Prova Prática), sob pena de desclassificação.

7.1.5. As disciplinas que compõem a Prova Objetiva terão pesos diferenciados e estão mencionados na tabela abaixo e totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos:

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
Língua Portuguesa	5 (cinco)	3 (três)	15 (quinze) pontos
Matemática	5 (cinco)	3 (três)	15 (quinze) pontos
Conhecimentos Gerais	10 (cinco)	3 (três)	30 (trinta) pontos
Conhecimentos Específicos	10 (cinco)	4 (quatro)	40 (quarenta) pontos
		TOTAL	**100 (cem) pontos**

7.2. Candidatos(as) de Nível Médio:

7.2.1. A Prova Objetiva (múltipla escolha): para os candidatos(as) de Nível Médio será composta de 40 (quarenta) questões com 4 (quatro) alternativas cada.

7.2.1.1 O Conteúdo Programático das Provas está disponível no Anexo III deste Edital, devidamente discriminados por cargo concorrido.

7.2.1.2. Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções: "**A, B, C ou D**", sendo que o(a) candidato(a) deverá preencher no cartão de respostas apenas o campo correspondente à resposta que julgar correta, de acordo com o enunciado da questão, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

7.2.2. O(a) candidato(a) deverá obter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos na Prova Objetiva (múltipla escolha), sob pena de desclassificação.

7.2.3. O(a) candidato(a) que zerar (não pontuar) em qualquer disciplina aplicada na Prova Objetiva, mesmo que tenha alcançado o somatório mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos acertos estará desclassificado do Concurso Público.

7.2.4. Prova Subjetiva (Prova Prática de Digitação): Os(as) candidatos(as) concorrentes aos cargos dispostos no Anexo I que farão Prova Prática, terão as informações contidas no Anexo III deste Edital, que trata especificamente do Conteúdo Programático das provas, sendo exigido o atendimento dos questionamentos realizados pelos fiscais e a realização da prova pratica na íntegra.

7.2.4.1. O(a) candidato(a) deverá obter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na Prova Subjetiva (Prova Prática), sob pena de desclassificação.

7.2.5. As disciplinas que compõem a Prova Objetiva terão pesos diferenciados e estão mencionados na tabela abaixo e totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos:

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
Língua Portuguesa	10 (dez)	2,0 (dois)	20 (vinte) pontos
Matemática	10 (dez)	2,0 (dois)	20 (vinte) pontos
Conhecimentos Gerais	10 (dez)	2,5 (dois e meio)	25 (vinte e cinco) pontos
Conhecimentos Específicos	10 (dez)	3,5 (três)	35 (trinta e cinco) pontos
		TOTAL	**100 (Cem) pontos**

7.3. Candidatos(as) de Nível Superior:

7.3.1. A Prova Objetiva (múltipla escolha): para o(a) candidato(a) de Nível Superior será composta de 40 (quarenta) questões com 4 (quatro) alternativas cada.

7.3.1.1. O Conteúdo Programático das Provas está disponível no Anexo III deste Edital, devidamente discriminado por cargo concorrido.

7.3.1.2. Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções: "**A, B, C ou D**", sendo que o(a) candidato(a) deverá preencher no cartão de respostas apenas o campo correspondente à resposta que julgar correta, de acordo com o enunciado da questão, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

7.3.2. O(a) candidato(a) deverá obter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos na Prova Objetiva (múltipla escolha), sob pena de desclassificação.

7.3.3. Prova de Títulos: A prova de títulos descrita no item 13 deste Edital terá seu resultado adicionado na soma das notas aos(as) candidatos(as) que forem classificados(as) com o mínimo de 50% (cinquenta por cento) na Prova Objetiva, em caráter meramente classificatório.

7.3.4. O(a) candidato(a) que zerar (não pontuar) em qualquer disciplina aplicada nas provas, mesmo que a soma geral atinja o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acerto, estará desclassificado do Concurso Público.

7.3.5. As disciplinas que compõem a Prova Objetiva terão pesos diferenciados e estão mencionados na tabela abaixo totalizando 100 (cem pontos):

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
Língua Portuguesa	10 (dez)	2 (dois)	20 (vinte) pontos
Conhecimentos Gerais	10 (dez)	2 (dois)	20 (vinte) pontos
Conhecimentos Específicos	20 (vinte)	3 (três)	60 (sessenta) pontos
		TOTAL	**100 (cem pontos)**

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas, seja por meio de processamento eletrônico ou manual, a critério da organização.

8.2. A nota em cada questão das provas objetivas, feita com base nas marcações do cartão de respostas, será igual a ponto positivo para os acertos e não haverá contagem negativa de pontos para os erros.

8.3. Serão reprovados do Concurso Público os(as) candidatos(as) do Nível Fundamental Incompleto que obtiverem acertos inferiores a 40% (quarenta por cento) das questões em qualquer fase das provas, seja Prova Objetiva (múltipla escolha), Prova Subjetiva (Prova Prática), que receberão as notas com somatórios de 0-100 pontos.

8.4. Serão reprovados do Concurso Público os(as) candidatos(as) do Nível Médio que obtiverem acertos inferiores a 50% (cinquenta por cento) das questões em qualquer fase das provas, seja Prova Objetiva (múltipla escolha), Prova Subjetiva (Prova Prática), que receberão as notas com somatórios de 0-20 pontos.

8.5. Da avaliação das provas reguladas pelas normas do DETRAN:

8.5.1. No ato da prova prática os(as) candidatos(as) aos cargos de: *Motoristas (motos e outros veículos) e Operadores Máquinas, Tratores e Equipamentos* deverão obrigatoriamente estar com as *CNHs em plena validade,* ou com a *CNHs anterior em plena validade* e o protocolo expedido via internet pelo DETRAN do encaminhamento da carteira compatível ao cargo concorrido, conforme exigência deste edital disposto no Anexo I do quadro de vagas.

8.5.2. Está disponível no Anexo III deste Edital a modalidade e a avaliação das provas práticas desses cargos.

8.5.3. O(a) candidato(a) que não atender ao subitem anterior não poderá realizar a prova e estará automaticamente desclassificado do Concurso Público.

8.6. Os(as) candidatos(as) desclassificados(as) na forma do subitem 8.3 e 8.4, deste edital, não terão qualquer classificação neste Concurso Público.

8.7. Os nomes dos(as) candidatos(as) classificados(as) serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final nas Provas Objetivas e Provas Práticas e Prova de Títulos de Pós Graduação, até o limite das vagas dos(as) aprovados(as), seguindo o critério de desempate previsto no item 10 neste edital,.

8.8. Os cálculos porventura citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da segunda casa decimal for igual ou superior a cinco e para baixo se inferior a cinco.

9. DA NOTA FINAL NO CONCURSO

9.1. A nota final no concurso será a SOMA das notas obtidas na Prova Objetiva, acrescentados a soma das Provas Subjetivas (prova prática quando for o caso), mais a soma da prova de títulos (quando houver).

9.2. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão ordenados(as) de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso, de acordo com os critérios de desempate estabelecidos no item 10 deste edital.

10. DOS CRITÉRIOS DO DESEMPATE

10.1. Em caso de empate nas notas das provas e para fins de classificação, como critério de desempate, terá preferência o(a) candidato(a) que:

I – possuir m**aior idade**, dentre os(as) candidatos(as) com mais de 60 (sessenta) anos, completados até a data da prova, nos termos do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;

II – possuir maior quantidade de acertos nas questões da prova objetiva; III – possuir maior soma de nota na prova Subjetiva (prova prática quando houver); IV – possuir maior quantidade de acertos na prova de Conhecimentos Específicos; V – possuir maior quantidade de acertos na prova de Conhecimentos Gerais; VI – possuir maior quantidade de acertos na prova de Língua Portuguesa; VII – o(a) candidato(a) mais velho(a).

11. DOS RECURSOS

11.1. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou extemporâneo.

11.2. O recurso deverá ser protocolado pessoalmente junto à Comissão de Concurso Público, no endereço do Paço Municipal de Carlinda MT ou no e-mail da empresa organizadora: contato@sosconsultoria.com.br devidamente embasado teoricamente ou com respaldo suficientemente capaz de alterar o disposto.

11.3. O(a) candidato(a) que sentir-se prejudicado poderá interpor presencialmente, recursos das fases de publicações dos Editais Complementares, no interstício máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos seguintes atos:

11.3.1. poderá ser interposto recursos de: retificação de informações pessoais; homologação das Inscrições; questões equivocadas das provas; gabarito prévio e classificação prévia.

11.3.2. para interpor recursos o(a) candidato(a) deverá utilizar-se do formulário modelo disposto no Anexo VI deste edital.

11.3.3. o(a) candidato(a) deverá ser objetivo e consistente em seu pleito. E ainda, justificar o recurso e embasar-se teoricamente, sob pena de não ser conhecido.

11.3.4. recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.4. Todos os recursos com fundamentação teórica e devidamente justificados serão recebidos pela Comissão Fiscalizadora e encaminhados à Banca Examinadora para análise e eventual defesa ou correção.

11.5. Se do exame de recurso resultar anulação de questão integrante de provas, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída pontos a todos(as) candidatos(as) concorrente e será divulgado no site www.carlinda.mt.gov.br

11.5.1. não será encaminhada resposta individual ao(a) candidato(a) recursante.

11.5.2. o resultado dos recursos conhecidos serão disponibilizados no site para apreciação de todos(as) os(as) candidatos(as)

11.6. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recursos (recurso de recurso) e/ou recurso de Gabarito Oficial, bem como recursos contra o Resultado Final.

11.7. Recursos cujo teor desrespeite a Organização do Concurso serão preliminarmente indeferidos.

12. DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO DO CARGO

12.1. O(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público terá garantido sua vaga para a posse no cargo público, que poderá ocorrer até o final da validade deste concurso. Porém, será fator determinante a avaliação clínica médica, laboratorial e psicológica sobre a saúde física e mental do(a) candidato(a), para consolidar a aprovação no cargo.

12.1.1. O critério de convocação será pela discricionariedade e necessidade da Administração Municipal e respeitado os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

12.2. O(a) "*candidato(a) classificado(a)*" listará sequencialmente no rol do resultado final, após o atendimento das vagas abertas para os(as) "*candidatos(as) aprovados(as)*" e serão promovidos à este status sempre que vagar o cargo.

12.2.1. As oportunidades serão abertas por vários motivos: em razão de exoneração, aposentadoria ou morte de servidor, ou até mesmo de desistência de outros aprovados.

12.2.2. O(a) candidato(a) que compor a lista de ***"CLASSIFICADOS"*** estará automaticamente enquadrados no "***CADASTRO DE RESERVA***" da instituição e não terá direito a convocação para posse, exceto, se houver a necessidade ou a criação de novas vagas, por necessidade da Administração Municipal.

12.3. O(a) candidato(a) aprovado(a) para a vaga existente será convocado(a) por meio de publicação no Jornal Oficial dos Municípios AMM e/ou Diário Oficial de Contas do TCE/MT, ou ainda, por meio de publicação no mural do Paço Municipal, ou pelo endereço eletrônico do Município de Carlinda www.carlinda.mt.gov.br

12.4. O(a) candidato(a) convocado terá até 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida no ato convocatório, que deverá conter no mínimo os seguintes documentos:

12.4.1. Documento de identidade - cópia e original para autenticação;

12.4.2. CPF - cópia e original para autenticação;

12.4.3. CNH compatível com a função do cargo inscrito;

12.4.4. Título eleitoral cópia e original para autenticação;

12.4.5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - cópia e original para autenticação (se candidato do sexo masculino);

12.4.6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

12.4.7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

12.4.8. Comprovante de endereço;

12.4.9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido), cópia e original para autenticação;

12.4.10. Certidão de nascimento ou casamento - cópia e original para autenticação;

12.4.11. Certidão de nascimento dos filhos - cópia e original para autenticação;

12.4.12. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

12.4.13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

12.4.14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

12.4.15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

12.4.16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

12.4.17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

12.4.18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município ou (positiva com efeito de negativa);

12.4.19. 2 (duas) fotos 3x4 recente.

12.5. Das declarações exigidas, os modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

12.6. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) excluído(a) do Concurso Público.

12.7. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto a lotação dos cargos previamente definidos.

13. DAS PROVAS DE TÍTULOS

13.1. Receberá bônus através de comprovação de Título de Pós-Graduação os(as) candidatos(as) do Nível Superior que obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos nas provas, conforme item 1.6. deste Edital, de caráter meramente classificatório.

13.2. Do Título de Pós Graduação aos candidatos de Nível Superior:

13.2.1. Será permitida a entrega de título de Pós Graduação, com especialização na área específica da inscrita pelo candidato, e que seja compatível com atividade do cargo concorrido, onde a pontuação máxima do Título de Pós Graduação se restringirá ao máximo de 03 (três) pontos.

13.2.2. O Título de Pós Graduação (em área de atuação do cargo concorrido) será entregue impreterivelmente na data da realização da Prova Objetiva (turno da manhã) ao fiscal de sala, para as respectivas anotações na ata de sala, quando da realização das provas, (mediante protocolo disponível Modelo Anexo VII).

13.4. Será aceita declaração de conclusão de curso, desde que, devidamente anexado ao Histórico Escolar (cópia autenticada) ou Certificado de conclusão devidamente registrado pelo MEC (cópia autenticada).

13.5. Tabela de pontuação de bônus por títulos:

TÍTULOS ADMITIDOS PARA EFEITO DE PONTUAÇÃO, RELATIVOS À ÀREA INSCRITA.	
Pós Graduação (Especialização) na área inscrita (Lato Sensu)	1 (um) ponto
Pós Graduação (Especialização) na área inscrita (Stricto Sensu)	3 (três) pontos

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas para o Concurso Público contida nos comunicados, deste edital e em outros Editais Complementares a serem publicados.

14.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público que sejam publicados no mural do paço municipal e no endereço eletrônico do município www.carlinda.mt.gov.br.

14.3. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O(a) candidato(a) deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 14.2 deste edital.

14.4. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de trinta minutos do horário pré-fixado para o seu início munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição, do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, do documento de Identificação original, Laudo de Perícia médica (se for o caso) e, dos títulos de Pós Graduação (se for o caso).

14.5. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

14.5.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

14.5.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

14.6. Por ocasião da realização das provas, o(a) candidato(a) que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 14.5 deste edital, não poderá fazer as provas e estará automaticamente desclassificado do Concurso Público.

14.7. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

14.7.1. A identificação especial será exigida, também, ao(a) candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do(a) portador(a).

14.8. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital ou em comunicado.

14.9. Não será admitido ingresso de candidato(a) no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

14.10. O(a) candidato(a) deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas, no mínimo por uma hora após o início das provas.

14.10.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e consequente eliminação do(a) candidato(a) do Concurso Público.

14.10.2. A Organização do Concurso veda o uso de: lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha.

14.11. O(a) candidato(a) que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar sob nenhuma hipótese.

14.12. O(a) candidato(a) somente poderá se retirar do local de realização das provas por desconforto pessoal, para ir aos lavatórios/banheiros acompanhado de um fiscal devidamente credenciado.

14.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

14.14. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do(a) candidato(a).

14.15. Será eliminado do concurso o(a) candidato(a) que, durante a realização das provas, for surpreendido portando quaisquer aparelhos eletrônicos ativos, tais como: bip, telefone celular, smartphone, walkman, agenda eletrônica, despertador eletrônico, palmtop, tablet, receptor (ponto auditivo), gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme, relógio eletrônico (calculadora), óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, quepe, boina etc., qualquer outra vestimenta que possibilite disfarces para facilitar tentativa de comunicação interna ou externa e criar possibilidade de fraudes.

14.15.1. A Organização do Concurso recomenda que o(a) candidato(a) *não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior*, no dia de realização das provas.

14.15.2. A Organização do Concurso não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos do(a) candidato(a), bem como não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou equipamentos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

14.15.3. Não será permitida a entrada de candidatos(as) no ambiente de provas portando armas, mesmo os autorizados por lei. O(a) candidato(a) que estiver armado será encaminhado à coordenação.

14.16. No dia de realização das provas, a Organização do Concurso poderá submeter os(as) candidatos(as) ao sistema de detecção de metal.

14.17. Terá suas provas anuladas e estará automaticamente eliminado do Concurso Público o(a) candidato(a) que, durante a sua realização:

14.17.1. For surpreendido fornecendo ou recebendo auxílio para a execução das provas ou comunicando-se com outros candidatos(as);

14.17.2. Utilizar-se de quaisquer dos objetos constantes dos subitens 14.15 e 14.16, além de quaisquer outros objetos que não forem expressamente permitidos;

14.17.3. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos(as);

14.17.4. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição, comprovante de pagamento ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

14.17.5. Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

14.17.6. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

14.17.7. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;

14.17.8. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou no cartão de respostas;

14.17.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

14.17.10. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;

14.17.11. Não permitir a coleta de sua identificação ou assinatura;

14.17.12. Ficar comprovado que o uso de caneta fabricada em material não transparente, contenha qualquer indício de fraude ao concurso;

14.17.13. For surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

14.17.14. Não permitir ser submetido a detector de metal.

14.18. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

14.19. Se, a qualquer tempo for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o(a) candidato(a) se utilizado de processo ou meio ilícito, suas provas serão anuladas e ele estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

14.20. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do(a) candidato(a), constituindo tentativa de fraude, sem prejuízo das punições legais.

14.21. O resultado final do concurso será homologado pelo Prefeito Municipal, e publicado nos órgãos da imprensa oficial e local e no endereço eletrônico do município.

14.22. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço perante ao Departamento de Recursos Humanos, enquanto estiver participando do Concurso Público, por meio de requerimento a ser enviado à Administração Municipal. Será de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

14.23. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação pela Organização do Concurso.

14.24. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.

14.25. Os casos omissos serão resolvidos pela Organização do Concurso Público e pela Comissão de Concurso Público.

14.26. O(a) candidato(a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o cargo concorrido e as demais informações.

14.27. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso do(a) candidato(a) tenha solicitado atendimento especial para esta finalidade. Nesse caso, se necessário, o(a) candidato(a) será acompanhado por agente devidamente identificado e autorizado.

14.28. Qualquer alteração necessária às regras fixadas neste edital somente ocorrerão através de editais complementares.

14.29. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público e não havendo óbice administrativo ou judicial, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.

Carlinda MT, 16 de março de 2016.

Solange Pereira da Silva

Presidente da Comissão de Concurso Público

Geraldo Ribeiro de Souza

Prefeito Municipal

ANEXO I

DAS VAGAS ABERTAS - ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

OS CARGOS DESCRITOS ABAIXO SÃO DE JORNADAS SEMANAIS DE 40 HORAS VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO R$ 50,00								
Cargo Concorrido	**Local de Trabalho**	**Prova Prática**	**Vagas Abertas**	**Cadastro Reserva**	**Vagas Ampla Concorr.**	**P. N. E.**	**C/ H**	**Vencimento Inicial**
Eletricista Automotivo	Estrutura Administrativa	**SIM** (Instalações Veiculares)	**01**	**Não**	**01**	**Não**	**40**	**R$ 1.150,00**
Eletricista Predial	Estrutura Administrativa	**SIM** (Instalações Prediais)	**01**	**Não**	**01**	**Não**	**40**	**R$ 1.215,00**
Mecânico de Veículos	Estrutura Administrativa	**SIM** (Montagens de peças Veiculares)	**01**	**Não**	**01**	**Não**	**40**	**R$ 1.300,00**
Mecânico de Máquinas Pesadas	Estrutura Administrativa	**SIM** (Montagens de Peças em Máquinas)	**01**	**Não**	**01**	**Não**	**40**	**R$ 1.600,00**
Motorista CNH Cat. "**A/B**" Condutor de Motos e Veículos Leves	Estrutura Administrativa	**SIM** (Direção e Manobras)	**02**	**Não**	**02**	**Não**	**40**	**R$ 1.150,00**
Motorista CNH Cat. "**A/C**" Condutor de Motos e Veículos Médios	Estrutura Administrativa	**SIM** (Direção e Manobras)	**03**	**Não**	**03**	**Não**	**40**	**R$ 1.150,00**
Motorista CNH Cat. "**D**" Condutor de Ambulância	Secretaria de Saúde	**SIM** (Direção e Manobras)	**02**	**Não**	**02**	**Não**	**40**	**R$ 1.400,00**
Motorista CNH Cat. "**D**" Condutor de Caminhão	Estrutura Administrativa	**SIM** (Direção e Manobras)	**01**	**Não**	**01**	**Não**	**40**	**R$ 1.400,00**
Motorista CNH Cat. "**D**" Condutor de Ônibus	Estrutura Administrativa	**SIM** (Direção e Manobras)	**05**	**Não**	**05**	**Não**	**40**	**R$ 1.400,00**
Operador de Máquinas Trator Agrícola CNH "**C**"	Estrutura Administrativa	**SIM** (Direção e Manobras)	**01**	**Não**	**01**	**Não**	**40**	**R$ 1.400,00**
Operador de Máquinas Pesadas Motoniveladora CNH "**D**"	Estrutura Administrativa	**SIM** Direção e Manobras)	**01**	**Não**	**01**	**Não**	**40**	**R$ 1.750,00**
Operador de Máquinas Pesadas Escavadeira Hidráulica - CNH "**D**"	Estrutura Administrativa	**SIM** (Direção e Manobras)	**NÃO**	**01**	**Não**	**Não**	**40**	**R$ 1.750,00**
Operador de Máquinas Pesadas Retroescavadeira CNH "**D**"	Estrutura Administrativa	**SIM** (Direção e Manobras)	**01**	**Não**	**01**	**Não**	**40**	**R$ 1.750,00**

OBS. os cargos que exigirem Carteira Nacional de Habilitação CNH, as mesmas deverão estar em plena validade no dia da prova, para a realização das provas práticas. Caso o candidato tenho requerido alteração de categoria e ainda não tenha recebido a CNH atualizada, deverá entregar a CNH anterior e o protocolo expedido pelo DETRAN impresso via internet para a confirmação.

DAS VAGAS ABERTAS - NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

OS CARGOS DESCRITOS ABAIXO SÃO DE JORNADAS SEMANAIS DE 40 HORAS VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO R$ 80,00							
Cargo Concorrido	**Local de Trabalho**	**Prova Prática**	**Vagas abertas**	**CR**	**Vagas Ampla Concor.**	**Vagas P. N.E.**	**Vencimento Inicial**
Assistente Administrativo	Estrutura Administrativa	**SIM (digitação)**	**03**	**Não**	**02**	**01**	**R$ 1.215,00**
Auxiliar Administrativo	Estrutura Administrativa	**SIM (digitação)**	**05**	**Não**	**03**	**02**	**R$ 880,00**
Auxiliar de Saúde Bucal + CRO	Secretaria de Saúde	**NÃO**	**01**	**Não**	**01**	**Não**	**R$ 915,00**
Auxiliar Técnico Desportivo + CREF	Estrutura Administrativa	**NÃO**	**NÃO**	**01**	**Não**	**Não**	**R$ 880,00**
Fiscal de Obras e Posturas	Estrutura Administrativa	**SIM (digitação)**	**NÃO**	**01**	**Não**	**Não**	**R$ 1.300,00**
Fiscal de Tributos	Estrutura Administrativa	**SIM (digitação)**	**02**	**Não**	**01**	**01**	**R$ 1.120,00**
Fiscal de Vigilância Sanitária	Secretaria de Saúde	**NÃO**	**01**	**Não**	**01**	**Não**	**R$ 1.120,00**
Ouvidor Municipal Geral	Estrutura Administrativa	**SIM (digitação)**	**01**	**Não**	**01**	**Não**	**R$ 1.600,00**
Pregoeiro	Estrutura Administrativa	**SIM (digitação)**	**01**	**Não**	**01**	**Não**	**R$ 1.750,00**
Técnico em Agropecuária + CREA	Estrutura Administrativa	**NÃO**	**NÃO**	**01**	**Não**	**Não**	**R$ 1.600,00**
Técnico em Enfermagem + COREN	Secretaria de Saúde	**NÃO**	**05**	**Não**	**05**	**Não**	**R$ 1.300,00**
Técnico em Higiene Bucal + CRO	Secretaria de Saúde	**NÃO**	**01**	**Não**	**01**	**Não**	**R$ 1.120,00**
Técnico em Informática	Estrutura Administrativa	**SIM (informática)**	**01**	**Não**	**Não**	**01**	**R$ 1.600,00**
Técnico em Laboratório + CRF	Secretaria de Saúde	**NÃO**	**01**	**Não**	**01**	**Não**	**R$ 1.120,00**
Técnico em Meio Ambiente + CREA	Estrutura Administrativa	**NÃO**	**01**	**Não**	**01**	**Não**	**R$ 1.600,00**
Técnico em Vigilância Sanitária	Secretaria de Saúde	**NÃO**	**01**	**Não**	**01**	**Não**	**R$ 1.300,00**

DAS VAGAS ABERTAS - NÍVEL SUPERIOR

OS CARGOS DESCRITOS ABAIXO SÃO DE JORNADAS SEMANAIS DE 20, 30 e 40 HORAS

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO R$ 130,00							
Cargo Concorrido	**Local de Trabalho**	**Vagas Abertas**	**CR**	**Vagas Ampla Concor.**	**PNE**	**C/H**	**Vencimento Inicial**
Analista Administrativo + CRA	Estrutura Administrativa	**01**	**Não**	**01**	**Não**	**40**	**R$ 2.500,00**
Assessor Jurídico + OAB	Estrutura Administrativa	**01**	**Não**	**01**	**Não**	**40**	**R$ 3.500,00**
Assistente Social + CRESS	Assistência Social	**NÃO**	**01**	**Não**	**Não**	**30**	**R$ 2.500,00**
Biomédico + CRBM	Secretaria de Saúde	**NÃO**	**01**	**Não**	**Não**	**40**	**R$ 2.500,00**
Educador Físico (bacharel em Educação Física) + CREF	Secretaria de Saúde	**01**	**Não**	**01**	**Não**	**40**	**R$ 2.500,00**
Enfermeiro + COREN	Secretaria de Saúde	**01**	**Não**	**01**	**Não**	**40**	**R$ 3.000,00**
Engenheiro Civil + CREA	Estrutura Administrativa	**01**	**Não**	**01**	**Não**	**30**	**R$ 2.500,00**
Engenheiro Sanitarista + CONFEA	Secretaria de Saúde	**01**	**Não**	**01**	**Não**	**20**	**R$ 1.880,00**
Farmacêutico/Bioquímico + CRF	Secretaria de Saúde	**01**	**Não**	**01**	**Não**	**40**	**R$ 2.500,00**
Fisioterapeuta + CREFITO	Secretaria de Saúde	**01**	**Não**	**01**	**Não**	**30**	**R$ 2.500,00**
Médico Clínico Geral + CRM	Secretaria de Saúde	**03**	**Não**	**03**	**Não**	**40**	**R$ 10.600,00**
Médico Veterinário + CRMV	Estrutura Administrativa	**NÃO**	**01**	**Não**	**Não**	**30**	**R$ 2.500,00**
Odontólogo + CRO	Secretaria de Saúde	**03**	**Não**	**02**	**01**	**40**	**R$ 3.200,00**
Professor de Educação Física (Licenciatura) + CREF	Secretaria de Educação	**01**	**Não**	**01**	**Não**	**30**	**R$ 2.403,12**
Professor História	Secretaria de Educação	**01**	**Não**	**01**	**Não**	**30**	**R$ 2.403,12**
Professor Matemática	Secretaria de Educação	**01**	**Não**	**01**	**Não**	**30**	**R$ 2.403,12**
Professor Pedagogo - (Séries Iniciais e Educação Infantil)	Secretaria de Educação	**02**	**Não**	**01**	**01**	**30**	**R$ 2.403,12**
Psicólogo CRAS + CRP	Assistência Social	**01**	**Não**	**01**	**Não**	**40**	**R$ 2.500,00**
Psicólogo + CRP	Secretaria de Saúde	**Não**	**01**	**Não**	**Não**	**40**	**R$ 2.500,00**

Anexo II

1. Das atribuições dos cargos de Nível Fundamental Incompleto

(As atribuições dos cargos foram extraídas das Leis que o criaram ou regulamentaram)

1.1. Eletricista Automotivo: Descrição detalhada do cargo - Consertos e reparos de problemas elétricos em veículos e máquinas que compõem a frota municipal, reparando circuito de ignição, consertando ou substituindo fiação, faróis, buzinas, fusíveis, chaves de luz alta e baixa, instrumentos de painel, relê de partida, motor de arranque, alternadores, cabos conectores, terminais e lâmpadas, rebobinando, limpando escovas de geradores, ajustando reguladores de voltagem e outros, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais e material isolante; verificar a carga elétrica das baterias dos veículos, utilizando-se de aparelhos específicos, procedendo a sua recuperação ou substituição; zelar pela conservação e guarda de ferramentas, equipamentos e materiais utilizados; manter limpo e organizado o local de trabalho, Ajudar na manutenção da parte elétrica de veículos diesel e auxiliar os mecânicos quando for necessário, dar manutenção nas lâmpadas automotivas, reparos em motor de arranques e motos de partida, entre outras funções, realizar manutenção elétrica automotiva preventiva ou corretiva, separando, disponibilizando, lavando e guardando peças e ferramentas necessárias, bem como realizando outras tarefas solicitadas do gênero, cuidar do posto de trabalho, limpando e organizando o espaço físico e recursos materiais sob sua responsabilidade durante o turno, com a finalidade de assegurar a ordem e vida útil satisfatória dos equipamentos. Zelar pela saúde, segurança e meio-ambiente pessoal e dos alheios, atentando-se constantemente para operações perigosas com riscos de acidentes, bem como utilizando equipamento de proteção individual, quando necessário, a fim de manter a integridade física própria e de terceiros. Solicitar orientação ao Superior imediato, quando do surgimento de dúvidas atinentes ao desenvolvimento das tarefas, contribuindo dessa forma, para a eficácia do trabalho. Participar de treinamentos e seminários que propiciem o aprimoramento e o aperfeiçoamento do conhecimento para assuntos ligados a área do próprio setor de atuação ou cargo exercido, objetivando melhoria contínua dos processos, bem como desenvolvimento profissional e pessoal. Prestar atendimento e realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do Superior imediato.

1.2. Eletricista Predial: Descrição detalhada do cargo - Instalar fiação elétrica, calhas, lâmpadas incandescentes e fluorescentes, bem como montar quadros de distribuição, caixas de fusível, tomadas e interruptores, de acordo com plantas, esquemas, especificações técnicas e instruções recebidas, preparar as tubulações elétricas para passar a fiação, bem como instalar os quadros de distribuição com suas respectivas proteções, preparar as instalações elétricas da rede de iluminação pública, testar a instalação elétrica, fazendo-a funcionar repetida vezes para comprovar a exatidão do trabalho executado, substituir fiação, reatores, lâmpadas ou fotocélulas, para manter em perfeito funcionamento todo o serviço de iluminação pública, instalar e ligar as luminárias das praças públicas à rede elétrica da concessionária local, testar circuitos de instalações elétricas, utilizando aparelhos de precisão, para detectar as partes defeituosas, reparar ou substituir unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais, soldas e materiais isolantes para manter as instalações elétricas em condições de funcionamento, executar serviços de limpeza e reparo em geradores e motores, ler desenhos e esquemas de circuitos elétricos, substituir fusíveis, relés, bobinas, lâmpadas e demais equipamentos elétricos, preparar os locais onde se realizam eventos da Prefeitura para recebimento de energia elétrica, trazendo a fiação até o palco para possibilitar a sonorização e colocando bocais e disjuntores em todas as barracas e estandes ali localizados, preparar a iluminação dos eventos realizados pela Prefeitura, colocando fiação, protetores e refletores, de acordo com o previsto pela equipe organizadora, permanecer no local, durante a realização dos eventos organizados pelo Município, para solucionar imediatamente os problemas surgidos em decorrência das instalações elétricas, orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução dos trabalhos típicos

do cargo, inclusive quanto a precauções e medidas de segurança, zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos que utiliza, manter limpo e arrumado o local de trabalho, requisitar o material necessário à execução dos trabalhos; executar outras atividades correlatas.

1.3. Mecânico de Veículos: Descrição Detalhada do cargo - Quanto aos serviços de mecânica de veículos: Inspecionar veículos em geral, diretamente ou utilizando aparelhos específicos, a fim de detectar as causas da anormalidade de funcionamento, desmontar, limpar, reparar, ajustar e montar carburadores, peças de transmissão, diferencial e outras que requeiram exame, seguindo técnicas apropriadas e utilizando ferramental necessário,revisar motores e peças diversas, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle, e outros equipamentos necessários, para aferir-lhes as condições de funcionamento, regular, reparar e, quando necessário, substituir peças dos sistemas de freio, ignição, alimentação de combustível, transmissão, direção, suspensão e outras, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o equipamento e assegurar seu funcionamento regular, montar motores e demais componentes do equipamento, guiando-se por esquemas, desenhos e especificações pertinentes, para possibilitar sua utilização, fazer reparos simples no sistema elétrico de veículos; executar outras atividades correlatas. **Quanto aos serviços de chapeação e pintura:** Reparar as partes deformadas da carroceria, como paralama, tampos e guarda-malas, desamassando-as, utilizando martelos, esticadores, alavancas e macacos, para devolver às peças a sua forma original,retirar da carroceria as partes deformadas, como frentes, radiadores, portas e outras peças, utilizando ferramentas manuais, para consertá-las ou substituí-las por outras perfeitas, lixar ou limar as partes recompostas, utilizando ferramentas manuais, lixas e máquinas apropriadas, para uniformizar e alisar essas partes, aplicar material anticorrosivo, utilizando pincéis e trinchas, para proteger a chapa, reparar fechaduras, dobradiças, batentes, trincos e fechos, para mantê-los em bom estado, substituir canaletas, frisos, para-choques e outros elementos, retirando as peças danificadas e instalando outras, para manter a carroceria em bom estado, limpar as superfícies da peça a ser pintada ou retirar a pintura velha, utilizando solventes, raspadeiras e jatos de ar, para deixá-las em condições de iniciar o trabalho de pintura, preparar as superfícies a serem pintadas, emassando-as, lixando-as e recortando as emendas, a fim de corrigir os defeitos e facilitar o espargimento e aderência da tinta, proteger as partes que não devem ser pintadas, recobrindo-as com papel adesivo, para evitar que sejam atingidas pelo jato de tinta, preparar tintas para aplicação, efetuando misturas e adicionando pigmentos, óleos, substâncias diluentes e secantes, verificar e testar as cores obtidas, bem como avaliar a quantidade necessária, para a superfície a ser pintada, abastecer de tinta o depósito da pistola e fazer a regulagem das válvulas de pressão do ar e do bocal do aparelho, pulverizar as superfícies, aplicando camadas de tinta, de acordo com as características do serviço, retocar e polir superfícies, a fim de assegurar o bom acabamento dos trabalhos. **Atribuições comuns a todos os serviços -** Acompanhar e avaliar os serviços prestados por oficinas externas, verificando a qualidade, o orçamento elaborado e controlando o prazo de realização dos serviços,realizar a manutenção de máquinas e veículos em campo, orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas do cargo, manter limpo o local de trabalho, zelar pela guarda e conservação de ferramentas, equipamentos e materiais que utiliza, observar as normas de higiene e segurança do trabalho, executar outras atribuições afins.

1.4. Mecânico de Máquinas Pesadas: Descrição Detalhada - **Desempenho do Cargo nos serviços de mecânica de veículos:** inspecionar máquinas pesadas em geral, diretamente ou utilizando aparelhos específicos, a fim de detectar as causas da anormalidade de funcionamento, desmontar, limpar, reparar, ajustar e montar carburadores, peças de transmissão, diferencial e outras que requeiram exame, seguindo técnicas apropriadas e utilizando ferramental necessário, revisar motores e peças diversas, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle, e outros equipamentos necessários, para aferir-lhes as condições de funcionamento, regular, reparar e, quando necessário, substituir peças dos sistemas de freio, ignição, alimentação de combustível, transmissão, direção, suspensão e outras, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o equipamento e assegurar seu funcionamento regular, montar motores e demais componentes do equipamento, guiando-se por esquemas, desenhos e especificações pertinentes, para possibilitar sua utilização, fazer reparos simples no sistema elétrico de máquinas pesadas. **Desempenho do Cargo nos serviços de chapeação e pintura:** Reparar as partes deformadas da carroceria, como paralamas, tampos e guarda-malas, desamassando-as, utilizando martelos, esticadores, alavancas e macacos, para devolver às peças a sua forma original,retirar da carroceria as partes deformadas, como frentes, radiadores, portas e outras peças, utilizando ferramentas manuais, para consertá-las ou substituí-las por outras perfeitas, lixar ou limar as partes recompostas, utilizando ferramentas manuais, lixas e máquinas apropriadas, para uniformizar e alisar essas partes, aplicar material anticorrosivo, utilizando pincéis e trinchas, para proteger a chapa, reparar fechaduras, dobradiças, batentes, trincos e fechos, para mantê-los em bom estado, substituir canaletas, frisos, pára-choques e outros elementos, retirando as peças danificadas e instalando outras, para manter a carroceria em bom estado, limpar as superfícies da peça a ser pintada ou retirar a pintura velha, utilizando solventes, raspadeiras e jatos de ar, para deixá-las em condições de iniciar o trabalho de pintura, preparar as superfícies a serem pintadas, emassando-as, lixando-as e recortando as emendas, a fim de corrigir os defeitos e facilitar o espargimento e aderência da tinta, proteger as partes que não devem ser pintadas, recobrindo-as com papel adesivo, para evitar que sejam atingidas pelo jato de tinta, preparar tintas para aplicação, efetuando misturas e adicionando pigmentos, óleos, substâncias diluentes e secantes, verificar e testar as cores obtidas, bem como avaliar a quantidade necessária, para a superfície a ser pintada, abastecer de tinta o depósito da pistola e fazer a regulagem das válvulas de pressão do ar e do bocal do aparelho, pulverizar as superfícies, aplicando camadas de tinta, de acordo com as características do serviço, retocar e polir superfícies, a fim de assegurar o bom acabamento dos trabalhos. **Desempenho do cargo comuns a todos os serviços:** Acompanhar e avaliar os serviços prestados por oficinas externas, verificando a qualidade, o orçamento elaborado e controlando o prazo de realização dos serviços,realizar a manutenção de máquinas e veículos em campo, orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas do cargo, manter limpo o local de trabalho, zelar pela guarda e conservação de ferramentas, equipamentos e materiais que utiliza, observar as normas de higiene e segurança do trabalho, executar outras atribuições afins.

1.5. Motorista CNH Cat. "A/B" - Motorista de Moto e Veículos Leves:

1.6. Motorista CNH Cat. "A/C" - Motorista de Moto e Veículos Médios:

1.7. Motorista CNH Cat. "D" - Motorista de Ambulância:

1.8. Motorista CNH Cat. "D" - Motorista de Caminhão:

1.9. Motorista CNH Cat. "D" - Motorista de Ônibus: Descrição Detalhada dos cargos -Dirigir motocicleta e automóveis, ônibus, caminhonetes, caminhões e ambulância, verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, amperímetro, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc. zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança, zelar pela documentação veículo, orientar o carregamento e descarregamento de materiais e evitar danos aos materiais transportados, fazer pequenos reparos de urgência, manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levan-

do-o à manutenção sempre que necessário, observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo, anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem dos serviços de mecânica, para reparos ou conserto. Comunicar à chefia imediata, tão imediatamente quanto possível, qualquer enguiço ou ocorrência extraordinária, registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do serviço, anotando as horas de saída e chegada, preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo, assim como o abastecimento de combustível, recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado, observar, rigorosamente, as normas de trânsito. Ao dirigir caminhões, verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível, entre outros, para o transporte de cargas. Ao dirigir ambulâncias para transporte de pacientes impossibilitados de andar ou que necessitem de atendimento urgente, dentro e fora do Município, auxiliar a entrada e retirada do paciente na ambulância. Ao dirigir ônibus para transporte de alunos da rede municipal de ensino, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, pneus, água do radiador, bateria, nível do óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros, zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis para prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos, verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da viagem, orientar o carregamento e descarregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados, observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura, fazer pequenos reparos de urgência, manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário, Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação, observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do caminhão, anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências, recolher ao local apropriado o caminhão, ônibus, ambulância ou automóveis após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado. Executar outras atribuições afins.

1.10. Operador de Máquinas - Trator Agrícola CNH “C”: Descrição Detalhada do cargo: Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade; Dirigir máquinas como: trator de pneus, rolo compactador, perfuratriz e equipamentos até HP100, inclusive, Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade, proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral, proceder ao mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária; Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação, efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências; Operar máquinas, implementos agrícolas e rodoviários, como: tratores de pneus, pás-mecânica, retro-escavadeira, trator agrícola e outros similares. Operar tratores de pneu, para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, desmatamento, retirada de cascalho, dragagem em rios e conservação de vias públicas, inspecionar as condições operacionais do equipamento, inclusive níveis de água e óleo, antes de sua utilização, providenciar o abastecimento e a manutenção preventiva e corretiva do equipamento, zelar pela conservação do equipamento; respeitar as normas técnicas e os regulamentos do serviço, executar outros serviços correlatos determinados pelo superior imediato. Operar motosserra e roçadeira costal para roçada de terrenos e limpeza de ruas, praças e jardins, conduzindo e manobrando a máquina, acionando o motor e manipulando seus comandos para desmatamento, poda e limpeza de grama do solo, regular os mecanismos de motosserra, graduando-os de acordo com a grossura e a qualidade da madeira, para prepará-la para a operação de cerrar;zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários para garantir sua correta execução, adotar as medidas de segurança recomendadas para operação de máquinas, para evitar possíveis acidentes, limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de peças, quando necessária, efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento, acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários, anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, para controle da chefia, zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução, Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes, efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários, anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia, conduzir as máquinas e os tratores sob sua responsabilidade para abastecimento, controlando sempre o nível de combustível necessário aos mesmos, recolher ao local apropriado a máquina após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado, executar outras atribuições afins.

1.11. Operador de Máquinas Pesadas - Escavadeira Hidráulica "PCs"- CNH “D”:

1.12. Operador de Máquinas Pesadas - Motoniveladora CNH “D”:

1.13. Operador de Máquinas Pesadas - Retroescavadeira CNH “D”: Descrição Detalhada dos cargos - Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade, dirigir máquinas como: motoniveladora, trator de esteira, retroescavadeira e equipamentos acima de 100 HPs; Comunicar o chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade, proceder ao controle contínuo de consumo de combustíveis, lubrificantes e manutenção em geral, proceder ao mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária; Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências, manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina. Operar máquinas rodoviárias e tratores, executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim com abaulamentos, abrir valetas e cortar talubes, operar máquinas rodoviárias em escavação transporte de terras. Aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc...; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos, zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes. Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário, acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários; anotar, seguindo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade; e executar tarefas afins e de interesse da Municipalidade. Operar motoniveladoras, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, patrol e outros, para execução de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros, conduzir e manobrar

a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço, zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução, pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes, efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento, anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia, recolher ao local apropriado a máquina após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Executar outras atribuições afins.

2. Das atribuições dos cargos de Nível Médio e Técnico

2.1. Assistente Administrativo: Descrição Detalhada: Examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; Controlar rescisões de contratos de trabalho, encargos sociais, folha de pagamento. Revisa e confere a emissão de cartas de apresentação, certidões, declarações e dossiês. Controla processo de admissão. Controla sistema de treinamento. Verifica e providencia as condições para a realização de eventos. Mantém cadastro e controla benefícios e vantagens oferecidas pela Prefeitura Auxiliam na realização de estudos referentes a cargos e salários. Controlam contratos e prestações de serviço, documentos do arquivo geral e bens patrimoniais da Prefeitura. Controla e elabora relatórios e a frota de veículos da Prefeitura e locados. Analisa orçamento de veículos acidentados. efetua estudos que determinem o momento de renovação da frota. Providencia licitação para conserto de veículos. Analisa requisições de materiais. Negocia preço e condições de fornecimento de materiais ou serviços. Controlam contratações de investimentos, preços praticados e incentivos fiscais. Inspeciona materiais de suprimento automático e compras programadas. Efetua conciliação e consistência de inventários. Emite documentações contratuais e editais. Consulta preços no mercado e elabora mapas comparativos. Analisa e emite conclusivo sobre compras. Efetivar compras, controlar extratos bancários, dados financeiros, documentos inerentes e arrecadação bancária, autorização de pagamentos, cauções, adiantamentos e transferências de numerários, emissões de cheques, contratos de investimentos, contas bancárias. Calcula e preenchem formulários para recolhimentos legais. Analisa e crítica relatórios financeiros, ordens de serviço, cadastro. Faz cálculos de dividendos. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

2.2. Auxiliar Administrativo: Descrição detalhada - Executar serviços simples de suporte administrativo nas diversas atividades da Prefeitura, mediante supervisão e orientação especifica, a fim de prestar o auxilio necessário às rotinas administrativas e fluxo normal de tarefas dos órgãos e entidades. Armazenar, obedecendo às orientações recebidas, objetos ou materiais de suprimentos entregues e/ou transportados, procedendo à entrega dos mesmos quando necessário. - Executar serviços de apoio ao recebimento, conferência, cadastramento e controle de entrada e saída de materiais no almoxarifado, efetuando registros, preenchendo formulários, atendendo solicitações a fim de suprir as diversas áreas da Prefeitura de acordo com as orientações recebidas do superior imediato. - Auxiliar no recebimento e conferência do material adquirido, efetuando os registros adequados nos formulários de controle. - Prestar apoio ao controle físico dos materiais estocados, armazenando-os, organizando-os e mantendo-os atualizados, possibilitando consultas rápidas e consistentes. - Auxiliar na elaboração de inventários, balanços e relatórios sobre material, máquinas e equipamentos. - Zelar pela segurança patrimonial, dos prédios e equipamentos urbanos e controlar o acesso de pessoas aos mesmos. Preparar e servir lanches na qualidade e quantidade adequada ao padrão e ao cardápio preestabelecidos, com vistas a obter os menores índices possíveis de desperdícios e uma elevada aceitação interna dos clientes.Executar serviços de entrega de documentos nos setores da Prefeitura, protocolando-os. - executar serviços gerais DE separação e classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos,prestação de informações e orientações, arquivamento de documentos, zelando pelos arquivos, facilitando a identificação dos mesmos sempre que se fizer necessário,visando atender as necessidades administrativas; - atender às chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações;- manter atualizada lista de ramais existentes na Prefeitura, correlacionando-os comas unidades e seus servidores, atender com urbanidade a todas as chamadas telefônicas e procurar prestar informações de caráter geral aos interessados;- anotar recados, na impossibilidade de transferir a ligação ao ramal solicitado, para transmiti-los oportunamente aos seus destinatários;- comunicar imediatamente à chefia imediata quaisquer defeitos verificados em equipamentos, a fim de que seja providenciado seu reparo;- impedir aglomeração de pessoas junto à mesa de trabalho, - zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;- recepcionar pessoas, procurando identificá-las, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, marcar entrevistas, receber recados ou encaminhá-las a pessoas ou setores procurados bem como registrar os atendimentos realizados, anotando dados pessoais e comerciais, para possibilitar o controle dos mesmos;- digitar textos, documentos, tabelas e outros;- executar outras atribuições afins.

2.3. Auxiliar de Saúde Bucal: Descrição Detalhada - Informar os horários de atendimento e agendar consultas, pessoalmente ou por telefone; controlar fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar ao Odontólogo consultá-los, quando necessário; atender os pacientes, procurando identificá-los, averiguando as necessidades e o histórico clínico dos mesmos, para prestar-lhes informações, receber recados ou encaminhá-los ao Odontólogo; esterilizar os instrumentos utilizados no consultório; revelar e montar radiografias intra-orais; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar o Odontólogo e o Técnico de Higiene Dental no atendimento ao paciente e no preparo do material a ser utilizado na consulta; instrumentar o Odontólogo e o Técnico em Higiene Dental junto à cadeira operatória; promover o isolamento do campo operatório; manipular materiais de uso odontológico; aplicar métodos preventivos para controle de cárie dental; receber, registrar e encaminhar material para exame de laboratório, de acordo com orientações recebidas; orientar os pacientes sobre higiene bucal; zelar pela assepsia, conservação e recolhimento de material, utilizando estufas e armários, e mantendo o equipamento odontológico em estado funcional, para assegurar os padrões de qualidade e funcionalidade requeridos; zelar pela conservação e limpeza dos utensílios e das dependências do local de trabalho; providenciar a distribuição e a reposição de estoques de medicamentos, de acordo com orientação superior; colaborar na orientação ao público em campanhas de prevenção à cárie; preencher o mapa de produtividade da unidade, entregando-o no prazo solicitado pela sua chefia imediata; Executar outras atividades inerentes e compatíveis ao desempenho do cargo.

2.4. Auxiliar Técnico Desportivo: Descrição detalhada - Auxiliar a aplicação de exercícios de verificação do tono respiratório e muscular; Auxiliar a aplicação de testes de avaliação física; Auxiliar a aplicação das técnicas específicas de futebol, atletismo, basquete, voleibol e outras atividades esporti-

vas; Auxiliar o desenvolvimento e coordenação das praticas esportivas especificas, vistas ao bom desempenho dos mesmo em competições; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo Chefe executivo Municipal ou pelo Técnico Desportivo, executar outras atribuições afins.

2.5. Fiscal de Obras e Posturas: Descrição detalhada - Fiscalizar imóveis recém-construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de informar processos de concessão de *habite-se*, verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente às obras particulares,verificar o licenciamento de construção ou reconstrução, embargando os que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado,embargar construções clandestinas, irregulares ou ilícitas,verificar a colocação de andaimes e tapumes nas obras em execução, bem como a carga e descarga de material na via pública,analisar e emitir parecer nos pedidos de demolição e habite-se,verificar a existência de habite-se nos imóveis construídos, reconstruídos ou que tenham sofrido alterações de ampliação, transformação e redução, acompanhar os Arquitetos e Engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição,inspecionar a execução de reformas de próprios municipais, verificar alinhamentos e cotas indicados nos projetos, bem como verificar se todas as especificações do mesmo estão cumpridas,fiscalizar as obras e serviços realizados em logradouros públicos no que se refere a licença exigida pela legislação específica, se particulares,realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações, preparar certidões de existência e de demolição de imóveis, procedendo ao levantamento cadastral da unidade imobiliária na Prefeitura, bem como ir ao local onde o mesmo está localizado para certificar-se, pessoalmente, de sua existência ou demolição, realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações,emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas, fiscalizar as áreas Pertencentes à Municipalidade impedindo sua ocupação, fiscalizar a abertura de loteamentos e inspecionar áreas a serem remembradas verificando se as mesmas estão de acordo com a legislação urbanística do Município e com os projetos apresentados, intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar outras providências relativas aos violadores das posturas municipais e da legislação urbanística, auxiliar na realização de pesquisas de campo, bem como coletar e fornecer dados para a atualização dos cadastros urbanísticos e fiscais do Município, participar, juntamente com técnicos da área, das revisões e atualizações do cadastro técnico imobiliário e fiscal para efeito de avaliação e revisão de valores venais para cálculo do IPTU, orientar o contribuinte quanto ao cumprimento da regulamentação urbanística no âmbito municipal, realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre os resultados das fiscalizações efetuadas, contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro, articular-se com fiscais de outras áreas, bem como com as forças de policiamento, sempre que necessário, redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos relativos aos serviços de fiscalização executados, formular críticas e propor sugestões que visem aprimorar e agilizar os trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes, articular-se com fiscais de outras áreas, objetivando a fiscalização integrada e o cumprimento da legislação no que for área de sua responsabilidade, participar das atividades administrativas e de apoio referentes à sua área de atuação,executar outras atribuições afins.

2.6. Fiscal de Tributos: Descrição Detalhada - Fiscalizar estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, verificando a inscrição correta quanto ao tipo de atividade, o recolhimento de taxas e tributos municipais, a licença de funcionamento, para notificar as irregularidades encontradas. Autuar, notificar e intimar os infratores das obrigações tributárias e das normas municipais, com base em vistorias realizadas, para prestarem esclarecimentos ou pagarem seus débitos junto à Prefeitura Municipal. Elaborar relatórios de irregularidades encontradas, com base nas vistorias efetuadas, informando seus superiores para que sejam tomadas as providências cabíveis. Manter-se atualizado sobre a política de fiscalização tributária, acompanhando as alterações e divulgações feitas em publicações especializadas, colaborando para difundir a legislação vigente. Assessorar a Administração Municipal na elaboração de projetos que visem melhorar a forma de arrecadação de tributos. Realiza fiscalização dá área tributária (livros de lançamento contábeis e cartoriais, notas fiscais), apurando as diferenças e aplicar multas tributárias decorrentes da fiscalização, realiza vistorias, notifica contribuintes, fecha estabelecimentos sem alvará, fiscaliza eventos (diversões públicas), notifica para inscrição no cadastro mobiliário, verifica carnês não entregues. Exercer a fiscalização nas empresas e concessões públicas, fazendo notificações, autuações, registrando e comunicando irregularidades, exercer o controle das atividades decorrentes de concessões públicas, efetuar sindicâncias para verificação das alegações dos contribuintes, decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidades e pedidos de baixa de inscrição, efetuar levantamentos fiscais nos estabelecimentos sujeitos a tributação municipal, orientando os contribuintes quanto a legislação tributária municipal, inclusive quanto ao exercício regulador do poder de polícia, intimar contribuintes ou responsáveis, lavrando autos de infração, proceder diligências, prestar informações e emitir pareceres, elaborar relatórios e boletins estatísticos prestando informações em processos relacionados com sua área de competência, auxiliar em estudos visando o aperfeiçoamento e atualização dos procedimentos fiscais, auxiliar na realização de pesquisas de campo, bem como coletar e fornecer dados para a atualização dos cadastros urbanístico e fiscal do Município, participar, juntamente com técnicos da área, das revisões e atualizações do cadastro técnico imobiliário e fiscal para efeito de avaliação e revisão de valores venais para cálculo do IPTU, orientar o contribuinte quanto ao cumprimento da regulamentação urbanística no âmbito municipal, realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre os resultados das fiscalizações efetuadas, contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro, articular-se com fiscais de outras áreas, bem como com as forças de policiamento, sempre que necessário, redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos relativos aos serviços de fiscalização executados, formular críticas e propor sugestões que visem aprimorar e agilizar os trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes, articular-se com fiscais de outras áreas, objetivando a fiscalização integrada e o cumprimento do disposto na legislação no que for área de sua responsabilidade,participar das atividades administrativas e de apoio referentes à sua área de atuação,executar outras atribuições afins com sua área de competência.

2.7. Fiscal de Vigilância Sanitária: Descrição detalhada - Identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneastes e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas a saúde, relacionando-os com as condições de vida da População, identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses, realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária, classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico, promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades, representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária, participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas, participar na programação das atividades de colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneastes, domissanitários e correlatos), realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas

por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos, realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância Sanitária, auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, realizar colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina, participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses, participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses, aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões), orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos, validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção, participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento, participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária, executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público, emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos a sua área de atuação, efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e graus de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio, inspecionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás, vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos, coletar para análise físico-química medicamentos e outros produtos relacionados à saúde, entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas, executar outras tarefas correlatas.

2.8. Ouvidor Municipal Geral: Descrição Detalhada - receber denúncias, reclamações e representações sobre os atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1° desta lei,receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios, pedidos de informação sobre atividades da Administração Pública Municipal, diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior, manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados, elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados, promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração publicação de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública, organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas.

2.9. Pregoeiro: Descrição Detalhada - coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório; o credenciamento dos interessados; o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação; realizar a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixadas no edital; realizar a ordenação das propostas não desclassificadas e a seleção dos licitantes que participarão da fase de lances; formalizar a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances; realizar a negociação do preço, visando à sua redução ; a verificação e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço; a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço; a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante; a elaboração da ata da sessão pública; a análise dos recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à decisão da autoridade competente; propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório; estar em constante atualização e capacitação; auxiliar na respostas a notificações e pedidos de esclarecimentos de órgãos de controle externo; executar outras atividades e tarefas correlatas ao cargo.

2.10. Técnico em Agropecuária: Descrição Detalhada - Executar, quando necessário, esboços e desenhos técnicos de sua especialidade, segundo especificações técnicas e outras indicações, fazer a coleta e análise de amostras, realizando testes de laboratórios e outros, estudar as causas que originam os surtos epidêmicos em animais, dedicar-se ao melhoramento genético das espécies animais e vegetais, selecionar reprodutores e matrizes e proceder a inseminação artificial e outros processos, controlar o manejo de distribuição de alimentos de origem animal e vegetal, participar na execução de projetos e programas de extensão rural, orientar e treinar produtores rurais, pecuaristas, equipes de campo e outros a respeito de técnicas de agropecuária, desempenhar tarefas técnicas ligadas à agropecuária, auxiliando em aulas práticas, estudar os parasitas, doenças e outras pragas que afetam a produção agrícola, realizando testes, análises de laboratório e experiências e indicar os meios mais adequados de combate a essas pragas, participar de programa de treinamento, quando convocado, executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

2.11. Técnico em Enfermagem: Descrição Detalhada - Integrar-se com a equipe de saúde da unidade para a qual for designado, participar do planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação dos programas (ações) de saúde priorizados para a área de abrangência da unidade de saúde, região e município, executar ações de enfermagem, delegadas e supervisionadas pelos enfermeiros, realizar procedimentos de enfermagem: Verificação de Sinais Vitais, preparação e administração de medicamentos, colheita e material para exames laboratoriais, cuidados de higiene, alimentação, vestuário e necessidades fisiológicas, dentre outros; realizar assistência em enfermagem em diferentes ambientes, inclusive em domicílio, conforme planejamento da Unidade de Saúde, preparar e prestar assistência ao paciente, durante a realização de exames médicos especializados e atendimento de enfermagem nos programas de saúde, realizar atividades de atendimento ao público e administrativas, tais como: matrícula, registro e arquivo de dados, realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico, no nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e as família de risco, conforme planejamento da equipe, realizar anotações e checagem de procedimentos de acordo com as normas estabelecidas pelo código de ética, preenchendo os formulários, fichas e outros necessários ao serviço de saúde em questão, zelar pela limpeza e/ou desinfecção e organização dos equipamentos, mobiliários, material e de dependência dos ambientes terapêuticos ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso, Promover a limpeza, desinfecção, esterilização e organização, bem como o adequado armazenamento dos equipamentos e materiais necessários a assistência, ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso, conferir no início e final da jornada diária de

trabalho todos os medicamentos, equipamentos, materiais, mobiliários e demais patrimônios públicos que ficarão sob sua incumbência realizando relatório de mal funcionamento, ausência, transferência para outro setor quando for o caso. Nas Unidades onde há troca de turno, as informações devem ser passadas na troca de plantão para o substituto e para a chefia imediata, realizar outras atividades relacionadas, quando requeridas por sua chefia imediata.

2.12. Técnico em Higiene Bucal - Descrição Detalhada: Informar os horários de atendimento e agendar consultas, pessoalmente ou por telefone; controlar fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar ao Odontólogo consultá-los, quando necessário; atender os pacientes, procurando identificá-los, averiguando as necessidades e o histórico clínico dos mesmos, para prestar-lhes informações, receber recados ou encaminhá-los ao Odontólogo; esterilizar os instrumentos utilizados no consultório; revelar e montar radiografias intra-orais; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar o Odontólogo e o Técnico de Higiene Dental no atendimento ao paciente e no preparo do material a ser utilizado na consulta; instrumentar o Odontólogo e o Técnico em Higiene Dental junto à cadeira operatória; promover o isolamento do campo operatório; manipular materiais de uso odontológico; aplicar métodos preventivos para controle de cárie dental; receber, registrar e encaminhar material para exame de laboratório, de acordo com orientações recebidas; orientar os pacientes sobre higiene bucal; zelar pela assepsia, conservação e recolhimento de material, utilizando estufas e armários, e mantendo o equipamento odontológico em estado funcional, para assegurar os padrões de qualidade e funcionalidade requeridos; zelar pela conservação e limpeza dos utensílios e das dependências do local de trabalho; providenciar a distribuição e a reposição de estoques de medicamentos, de acordo com orientação superior; colaborar na orientação ao público em campanhas de prevenção à cárie; preencher o mapa de produtividade da unidade, entregando-o no prazo solicitado pela sua chefia imediata; - executar outras atribuições afins.

2.13. Técnico em Informática: Descrição Detalhada - Elaborar formatação de computador; Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização, organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias etc., operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados, interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias, notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de informática, sobre qualquer falha ocorrida, executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera, executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes, administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação, executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores, participar de programa de treinamento, quando convocado, controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos, ministrar treinamento em área de seu conhecimento, auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais, elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

2.14. Técnico em Laboratório: Descrição Detalhada - Manipular soluções químicas, reagentes, meios de cultura e outros; Manipular e manter os animais de experimentos; Supervisionar as prestações de serviços executadas pelos auxiliares organizando e distribuindo tarefas; Dar assistência técnica aos usuários do laboratório; Analisar e interpretar informações obtidas de medições, determinações, identificações, definindo procedimentos técnicos a serem adotados, sob supervisão; Interpretar resultados dos exames, ensaios e testes, sob orientação, encaminhando-os para a elaboração de laudos, quando necessário; Proceder a realização de exames laboratoriais sob supervisão; Realizar experiências e testes em laboratório, executando o controle de qualidade e caracterização do material; Separar soros, plasmas, glóbulos, plaquetas e outros; Elaborar e ou auxiliar na confecção de laudos, relatórios técnicos e estatísticos; Realizar pequenas cirurgias e dissecação de animais durante as aulas ou pesquisas, sob orientação; Preparar os equipamentos e aparelhos do laboratório para utilização; Coletar e ou preparar material, matéria prima e amostras, testes, análise e outros para subsidiar aulas, pesquisas, diagnósticos e etc.; Auxiliar professores e alunos em aulas práticas e estágios; Auxiliar na realização de exames anatomopatológicos, preparando amostras, lâminas microscópicas, meios de cultura, soluções, testes químicos e reativos; Administrar medicamentos e similares em animais, sob orientação; Realizar procedimentos de técnicas de veterinária, sob supervisão, fazer a coleta de materiais para exames laboratoriais e informar as condições de saúde dos animais para o veterinário, conforme normas estabelecidas; Preparar os materiais e o ambiente para manipular os animais nas aulas práticas ou para atendimento clínico-cirúrgico; Controlar e supervisionar a utilização de materiais, instrumentos e equipamentos do laboratório; Zelar pela manutenção, limpeza, assepsia e conservação de equipamentos e utensílios do laboratório em conformidade com as normas de qualidade, de biossegurança e controle do meio-ambiente; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

2.15. Técnico em Meio Ambiente: Descrição Detalhada - Fiscalizar o planejamento, execução e controle das atividades ambientais, fazer cumprir a legislação de preservação e defesa do meio ambiente e cooperar na fiscalização dos serviços públicos, patrimônio municipal e aplicação da legislação pertinente, promover a execução de visitas de fiscalização ambiental, Efetuar vistorias permanentes ou periódicas com a finalidade de garantir a preservação e defesa do meio ambiente, notificando e aplicando penalidades previstas em lei ou regulamento, Fiscalizar, advertir, lavrar notificações, instaurar processos administrativos, aplicar penalidades, embargar, e tomar todas as medidas necessárias para interromper o fato gerador de danos ambientais e a qualidade de vida da população, Não havendo motorista disponível no momento, em caráter excepcional, e devidamente habilitado, dirigir veículos do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo, executar outras atividades afins.

2.16. Técnico em Vigilância Sanitária: Descrição Detalhada - Identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneastes e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas a saúde, relacionando-os com as condições de vida da População, identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses, realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária, classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico, promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária, participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas, participar na programação das atividades de colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneastes, domissanitários e correlatos), realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por

alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos, realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância Sanitária, orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos, validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção, participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento, participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária, executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público, emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos a sua área de atuação, efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e graus de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio, inspecionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás, vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos, coletar para análise físico-química medicamentos e outros produtos relacionados à saúde, entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas, executar outras tarefas correlatas.

3. Das atribuições dos cargos de Nível Superior

3.1. Analista Administrativo: Descrição Detalhada - Atividades de nível superior, de grande complexidade, tais como, participar de projetos desenvolvidos em quaisquer unidades organizacionais, planejando, programando, coordenando, controlando, avaliando resultados e informando decisões, para aperfeiçoar a qualidade do processo gerencial do Município; - participar da elaboração e análise do Plano Plurianual da Prefeitura, da LDO e da LOA, e do acompanhamento de sua execução físico-financeira, orientando as unidades administrativas da Prefeitura, efetuando comparações entre as cotas orçamentárias e metas programadas e os resultados atingidos, desenvolvendo e aplicando critérios, normas e instrumentos de avaliação,elaborar o planejamento organizacional, analisando a organização no contexto interno e externo, identificando oportunidades e problemas, definindo estratégias bem como apresentando propostas de programas e projetos, auxiliar a implementação de programas e projetos nas diversas áreas de atuação nas unidades da Prefeitura, identificando fontes de recursos, dimensionando sua amplitude e traçando estratégias de implementação, coordenar, assessorar a coordenação ou monitorar a execução de programas, planos e projetos, promover estudos de racionalização administrativa, interpretar leis, regulamento e instruções relativas a assuntos de administração geral, para fins de aplicação, orientação e assessoramento, elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da Prefeitura, propor, executar e supervisionar análises, pesquisas e estudos técnicos, para implantação ou aperfeiçoamento de sistemas, métodos, instrumentos, rotinas e procedimentos administrativos, elaborar, rever, implantar e avaliar, regularmente, instruções, formulários e manuais de procedimentos, coletando e analisando informações para racionalização e atualização de normas e procedimentos, elaborar critérios e normas de padronização, especificação, compra, guarda, estocagem, controle e alienação, baseando-se em levantamentos e estudos, para a correta administração do sistema de materiais, elaborar e aplicar critérios, planos, normas e instrumentos para recrutamento, seleção, treinamento e demais aspectos da administração de pessoal, dando orientação técnica, acompanhando, coletando e analisando dados, redefinindo metodologias, elaborando formulários, instruções e manuais de procedimentos, participando de comissões, ministrando aulas e palestras a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos da Prefeitura, garantir suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meio e áreas fim da administração pública municipal, planejar, coordenar e supervisionar ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança, executar atividades de formulação, implementação e avaliação de políticas públicas, desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional, participar de projetos desenvolvidos em quaisquer unidades organizacionais, planejando, programando, coordenando, controlando, avaliando resultados e informando decisões, para aperfeiçoar a qualidade do processo gerencial da Prefeitura, participar da elaboração e análise do Plano Plurianual da Prefeitura, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do orçamento, e do acompanhamento de sua execução físico-financeira, orientando as unidades administrativas da Prefeitura, efetuando comparações entre as cotas orçamentárias e metas programadas e os resultados atingidos, desenvolvendo e aplicando critérios, normas e instrumentos de avaliação, elaborar o planejamento organizacional, analisando a organização no contexto interno e externo, identificando oportunidades e problemas, definindo estratégias bem como apresentando propostas de programas e projetos, auxiliar a implementação de programas e projetos nas diversas áreas de atuação da Prefeitura, Identificando fontes de recursos, dimensionando sua amplitude e traçando estratégias de implementação, coordenar, assessorar a coordenação ou monitorar a execução de programas, planos e projetos, promover estudos de racionalização administrativa, interpretar leis, regulamentos e instruções relativas a assuntos de administração geral, para fins de aplicação, orientação e assessoramento, elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da Prefeitura, propor, executar e supervisionar análises, pesquisas e estudos técnicos, para implantação ou aperfeiçoamento de sistemas, métodos, instrumentos, rotinas e procedimentos administrativos, elaborar, rever, implantar e avaliar, regularmente, instruções, formulários e manuais de procedimentos, coletando e analisando informações para racionalização e atualização de normas e procedimentos, elaborar critérios e normas de padronização, especificação, compra, guarda, estocagem, controle e alienação, baseando-se em levantamentos e estudos, para a correta administração do sistema de materiais, elaborar e aplicar critérios, planos, normas e instrumentos para recrutamento, seleção, treinamento e demais aspectos da administração de pessoal, dando orientação técnica, acompanhando, coletando e analisando dados, redefinindo metodologias, elaborando formulários, instruções e manuais de procedimentos, participando de comissões, ministrando aulas e palestras a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos da Prefeitura, garantir suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meio e áreas fim da administração pública municipal, planejar, coordenar e supervisionar ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança, executar atividades de formulação, implementação e avaliação de políticas públicas. Controla e executa os trabalhos de análises e conciliação de contas, conferindo os saldos, localizando e retificando erros. Efetua os cálculos de reavaliação do ativo e depreciação de veículos, máquinas, móveis e instalações para atender legislações legais, acompanha o cronograma físico-financeiro de obras municipais, elabora planos de fiscalização, consultando documentos específicos e guiando-se pela legislação fiscal, executa as tarefas de fiscalização de tributos do município, inspecionando estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e demais entidades, examinando rótulos, faturas, selos de controle, notas fiscais e outros documentos, para defender os interesses da Fazenda Pública e da economia popular, participando do processo de planejamento, elaboração, execução e avaliação do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional das unidades escolares, organizar e manter atualizados cadastros, arquivos, fichários, livros e outros instrumentos de escrituração relativos aos registros funcionais de servidores, organizar e manter atualizado o sistema de informações legais e regulamentares de interesse da Secretaria; redigir ofícios, exposições de motivos, atas

e outros expedientes, coletar, apurar, selecionar, registrar e consolidar dados para elaboração de informações estatísticas nas áreas administrativa e financeira; realizar trabalhos de protocolização, preparo, seleção, classificação, registro e arquivamento de documentos e formulários, atender, orientar e encaminhar a clientela, desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

3.2. Assessor Jurídico: Descrição Detalhada -Representar a Prefeitura em qualquer foro ou juízo, por delegação especifica do Prefeito; Prestar Assessoramento ás Unidades da Prefeitura, em assuntos de natureza Jurídica; Proceder analise e preparação de contratos, convênios e acordos em que a Prefeitura seja parte; Elaborar minutas de Decretos, Projetos de Leis, razões de veto e textos para publicação de atos oficiais; Organizar e manter atualizado o Centro de Documentação Jurídica da Prefeitura nas áreas; Fiscal, Legislativa, Administrativa, Fundiárias e Assuntos Complementares; É também de responsabilidade do Departamento de Assessoria Jurídica encaminhar ao Departamento de Contabilidade processo judicial tais como: indenizações, precatórios e obrigações de pequeno valor nos termos do § 3º e 4º do artigo 100 da CF Emenda Constitucional nº. 62/2009, constando numero do processo Judicial partes envolvidas, valor a ser pago, prazo de limite para pagamento e copia do processo completo para ser arquivado junto ao processo de despesa; Manter de forma individualizada controle dos Processos Judiciais, contendo no mínimo, número, ano do processo, partes interessadas, natureza do processo, datas de tramitações, datas de audiência, valor original e a situação do processo; Promover a execução da divida ativa de natureza tributária ou quaisquer outras dividas que não forem liquidadas dentro do prazo legal, pelas vias administrativas e judiciais, conforme as informações repassadas pela secretaria de Fazenda; Propor medidas de caráter jurídico que visem à proteção do patrimônio público Municipal ou o aperfeiçoamento das praticas administrativas; Instruir os processos de desapropriação e de alienações de imóveis no interesse público, como também os processos relacionados com o Código Brasileiro de Transito; Acompanhamento jurídico de processo administrativo externos, Tribunal de Contas e Ministério Publico, onde a Administração Publica é ré ou autora, defesa audiências recursos e outros atos processuais necessários; Transmitir aos Secretários do Município e a outras autoridades, diretrizes de teor jurídico, emanadas do Prefeito Municipal; Manter atualizado o arquivo de pareceres proferidos pela Assessoria Jurídica de Processos Administrativos; Acompanhar e auxiliar as comissões durante o desenrolar de Sindicâncias Internas e Processos Administrativos Disciplinar; Atender ás consulta que forem formuladas, emitindo parecer a respeito.

3.3. Assistente Social: Desempenho do Cargo no exercício das atividades junto ao CRAS: Além das atividades normais do dia a dia do Assistente Social, fornecer suporte às famílias do CRAS em conformidade com a presente lei, priorizar as orientações da NOB/SUAS, PNAS e Orientações Técnicas de Implantação do CRAS, planejar e dirigir os serviços do CRAS, sendo responsável pelo cumprimento no disposto na presente lei, delegando funções dos trabalhos, elaborar, implementar, executar e avaliar planos, programas e projetos junto ao órgão da administração pública, que seja do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil, prestar orientação social a indivíduos, grupos e suas famílias, planejar, organizar e administrar benefícios sociais, promover pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar as ações profissionais, realizar estudos, laudos e pareceres sociais, bem como visitas domiciliares, definir com a equipe técnica os meios e as ferramenta teórico-metodológicos de trabalho com famílias, serviços sócio-educativos, buscando o aprimoramento das ações, o alcance de resultados positivos para as famílias atendidas e o fortalecimento teórico e metodológico do trabalho desenvolvido, monitorar regularmente as ações de acordo com diretrizes, instrumentos e indicadores estabelecidos, avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários, desencadear, em acordo com o gestor, ações para elaboração do mapeamento, articulação e potencialização da rede sócio-assistencial no território de abrangência do CRAS, planejar, promover e participar de ações com representantes da rede prestadora de serviços, visando contribuir com o órgão gestor na articulação e avaliação relativa à cobertura da demanda existente no território, na definição dos fluxos entre os serviços da Proteção Social Básica e dessa com a Proteção Especial de Assistência Social e da avaliação da efetividade das ações, orientar, conjuntamente com a equipe técnica, e sob a coordenação do gestor, instituições públicas e entidades de assistência social no território de abrangência, em cumprimento às normativas estabelecidas e legislações, quanto a: 1) inscrição no conselho municipal de assistência social e demais conselhos, de acordo com a atividade desenvolvida; 2) qualidade dos serviços; 3) critérios de acesso; 4) fontes de financiamento; 5) legislação, normas e procedimentos para a concessão de atestado de registro e de certificado de entidades beneficentes de assistência social, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS, Mediação dos processos grupais do serviço sócio-educativo para famílias, realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas ao CRAS, desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território, assessoria aos serviços sócio-educativos desenvolvidos no território, acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades, alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva, articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência, desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

3.4. Biomédico: Descrição Analítica - Orientar e controlar a produção de kits destinados às análises bioquímicas, microbiológicas e sorológicas destinados às análises clínicas, imunológicas e aos bancos de sangue. A produção de produtos sorológicos destinados às análises clínicas, biológicas, imunológicas e aos bancos de órgãos. Executar e supervisionar análises toxicológicas destinadas à identificação de substâncias entorpecentes e outros tóxicos, com a finalidade de garantir a qualidade, grau de pureza e homogeneidade dos alimentos e produtos dietéticos. Orientar e executar a coleta de amostras de materiais biológicos destinados às análises clínicas, biológicas, análises citológicas e hormonais com o fim de esclarecer o diagnóstico clínico. Assessorar autoridades, em diferentes níveis, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, exarando pareceres, a fim de servir de subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, decretos, etc. Produzir e realizar a análise de soros e vacinas em geral e de outros produtos imunológicos, valendo-se de métodos laboratoriais (físicos, químicos, biológicos e imunológicos) para controlar a pureza, qualidade e atividade terapêutica. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

3.5. Educador Físico: Descrição Detalhada - Desenvolver atividades junto a Secretaria de Saúde - Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto á comunidade; Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção á vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de co-participação acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;Articular ações, de forma integrada ás ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social;Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais;Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais;Supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF

na comunidade;Promover ações ligadas á Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território;Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; Desenvolver atividades físicas com crianças, jovens e adultos, assim como, prescrever, orientar e dinamizar a ginástica e o exercício físico nas suas diversas formas, manifestações e objetivos; Conhecer as necessidades biológicas e psicológicas do paciente; desenvolver programas de treinamento de acordo com cada necessidade; Desenvolver atividades relacionadas ao exercício da profissão junto ao NASF; aplicar treinamento físico personalizado com o indivíduo ou pequenos grupos; usar a didática para ensinar os exercícios de uma maneira criativa e estimulante; registrar no prontuário a consulta e/ou atendimento prestado ao paciente; executar outras atribuições correlatas determinadas pelo superior hierárquico, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

3.6. Enfermeiro: Descrição Detalhada - Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde; cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município; planejar, organizar e coordenar os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades prestadoras desses serviços; participar, articulado, com equipe interdisciplinar, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; realizar consultas de enfermagem; determinar prescrição de assistência de enfermagem; realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, que exijam conhecimentos científicos adequados e que demandem capacidade de tomar decisões imediatas; prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em protocolos aprovadas pela instituição de saúde; prestar cuidados diretos de Enfermagem a pacientes com risco de morte; acompanhar o transporte do paciente com risco de morte até um serviço de maior complexidade, em conjunto com o médico, quando necessário; supervisionar e executar as ações de imunização, de acordo com o programa nacional de imunização e diretrizes do município; desenvolver as atividades de vigilância em saúde; prevenir e realizar o controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; participar da elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem; participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho participar dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, prestar assistência de Enfermagem à gestante, parturiente, puérpura e ao recém-nascido, acompanhar a evolução do trabalho de parto, analisar o sistema de informações de Atenção Básica de Saúde, realizar visita domiciliar, quando necessário, participar de auditorias e sindicâncias quando solicitado, integrar equipe do Estratégia de Saúde da Família; participar das atividades de treinamento e aprimoramento, nos programas de educação permanente; atuar de acordo com Código de Ética da classe, orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização, utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

3.7. Engenheiro Civil: Descrição Detalhada - Avaliar as condições requeridas para obras, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível para a construção, calcular os esforços e deformações previstos na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção, elaborar o projeto da construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando cálculo aproximado dos custos, preparar o programa de execução do trabalho elaborando plantas, croquis, planilhas, memórias de cálculo, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras, dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados, elaborar, dirigir, acompanhar e executar projetos de engenharia civil relativos a vias urbanas, obras de pavimentação em geral, drenagem e esgoto sanitário, realizar análises de viabilidade de ocupação das margens de rios e ribeirões, baseando-se em levantamentos topográficos e plantas, visando a prevenção de acidentes com pessoas e deslizamento de margens, realizar a análise de bacias hidrográficas consultando plantas cartográficas, efetuando cálculos de vazão e diâmetro das tubulações, a fim de solucionar e prevenir a ocorrência de alagamentos em determinadas regiões do Município, realizar medições, valendo-se de dados obtidos em campo e através de sistemas informatizados, para emitir parecer quanto à execução das obras realizadas, efetuar correção de projetos de construção e desdobramentos e unificação de áreas, de acordo com as leis municipais, participar do Plano Diretor, analisando as propostas populares e leis relativas ao planejamento e desenvolvimento urbano, consultar outros especialistas da área de engenharia e arquitetura, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionadas à obra a ser executada, participar dos processos de licitação de obras, acompanhar e controlar a execução de obras que estejam sob encargo de terceiros, atestando o cumprimento das especificações técnicas determinadas e declarando o fiel cumprimento do contrato, emitir pareceres em projetos de engenharia, a fim de subsidiar processo de licenciamento de obras, desenvolver atividades gerais de supervisão, coordenação e orientação técnica; realização de estudos, planejamento, projetos, análises, vistorias, perícias, avaliações, laudos e pareceres técnicos, estudos de viabilidade técnico-econômica, elaboração de orçamentos, assistência e assessoria, direção de obras e serviços técnicos; execução de obras e serviços técnicos, fiscalização de obras e serviços técnicos, condução de trabalhos técnicos, condução de equipes de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção, execução de instalação, montagem e reparo, operação e manutenção de equipamento e instalação e execução de desenhos técnicos, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamento, sistema de transportes, saneamento, rios, canais e drenagem, Executar, supervisionar, planejar e coordenar no campo de engenharia civil, estudos necessários para a execução de obras públicas, construção, reformas ou ampliação de prédios ou de habitação em geral, executar outras atividades afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

3.8. Engenheiro Sanitarista: Descrição Detalhada - Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia nas áreas de meio ambiente, saneamento básico e saúde pública, elaborar esboços, plantas, especificações, cronogramas e outros subsídios técnicos necessários à fiscalização e ao desenvolvimento de obras, projetar as instalações e os equipamentos sanitários, determinando dimensões, volume, forma e demais características, preparar previsões detalhadas das necessidades de fabricação, montagem, funcionamento, manutenção e reparo das instalações e equipamentos sanitários, determinando e calculando materiais, custos e mão-de-obra necessários,assessorar a unidade de saúde pública e outras unidades sanitárias com relação aos problemas de higiene, determinando o processo de eliminação de gases nocivos, substâncias químicas e outros detritos industriais, a fim de acon-

selhar quanto aos materiais e métodos mais indicados para as obras projetadas, supervisionar projetos de construção de esgotos, sistemas de águas servidas e demais instalações sanitárias de edifícios industriais, comerciais, aquedutos e - outras obras sanitárias, de modo a assegurar o atendimento dos requisitos técnicos e legais, inspecionar poços, fossos, rios, drenos e águas estagnadas em geral, examinando a existência de focos de contaminação, para fins de verificação de necessidade de canais de drenagem e de obras de escoamento de esgotos, orientar e controlar a execução técnica dos projetos de saneamento, acompanhando os trabalhos de tratamento e de lixo, coordenar, supervisionar a execução e prestar orientação técnica no desenvolvimento de projetos relativos a sistemas de abastecimento de água, incluindo captação, reservação, distribuição e tratamento. Coordenar, supervisionar a execução e prestar orientação técnica no desenvolvimento de projetos de sistemas de distribuição de excretos e de águas residuais (esgotos) em soluções individuais ou sistemas de esgotos incluindo tratamento. Desenvolver estudos de viabilidade técnico-econômica sobre projetos para coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos. Efetuar vistorias, perícias, avaliações e monitoramento ao controle sanitário do ambiente, incluindo o controle de poluição, bem como de vetores biológicos transmissores de doenças, emitindo laudos e pareceres técnicos. Fiscalizar obras e efetuar serviços técnicos relativos a instalações prediais e hidrossanitárias e de saneamento de edificações e de locais públicos, tais como: piscinas, parques e áreas de lazer, recreação e esporte em geral. Desenvolver estudos, pesquisas, análises, experimentações, ensaios, divulgação técnica e extensão, sobre saneamento dos alimentos. Promover ações de fiscalização na área de engenharia sanitária, quando inerente a sua especialidade, prestando orientações técnicas relativas a saneamento básico, infraestrutura e higienização de unidades domiciliares e estabelecimentos, e exercendo controle da qualidade da água potável, dos resíduos ambientais e de poluentes do meio ambiente. Orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução das atribuições típicas do cargo, atender às normas de higiene e segurança do trabalho. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

3.9. Farmacêutico/Bioquímico: Descrição Analítica - Orientar e controlar a produção de kits destinados às análises bioquímicas, microbiológicas e sorológicas destinados às análises clínicas, imunológicas e aos bancos de sangue. A produção de produtos sorológicos destinados às análises clínicas, biológicas, imunológicas e aos bancos de órgãos. Executar e supervisionar análises toxicológicas destinadas à identificação de substâncias entorpecentes e outros tóxicos, com a finalidade de garantir a qualidade, grau de pureza e homogeneidade dos alimentos e produtos dietéticos. Orientar e executar a coleta de amostras de materiais biológicos destinados às análises clínicas, biológicas, análises citológicas e hormonais com o fim de esclarecer o diagnóstico clínico. Assessorar autoridades, em diferentes níveis, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, exarando pareceres, a fim de servir de subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, decretos, etc. Produzir e realizar a análise de soros e vacinas em geral e de outros produtos imunológicos, valendo-se de métodos laboratoriais (físicos, químicos, biológicos e imunológicos) para controlar a pureza, qualidade e atividade terapêutica. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

3.10. Fisioterapeuta: Descrição Detalhada - Orientar pessoas no tratamento de doenças, através de exercícios, treinos, movimentos, controle da respiração, trações, aplicações, massagens, nebulizações. Prestar assistência na área da Fisioterapia em suas diversas atividades relativas à Ortopedia e à Traumatologia, Neurologia, Geriatria, Reumatologia, Cardiologia, Ginecologia e Obstetrícia (pré e pós-parto), Pediatria, Pneumologia. Atender à população de um modo geral diretamente ou quando encaminhados por outros profissionais. Prestar atendimento na recuperação pós-operatória e/ou tratamentos com gesso. Elaborar e emitir laudos. Anotar em fichas apropriadas os resultados obtidos. Colaborar nas atividades de planejamento e execução relativo à melhoria do atendimento e qualidade de vida da população. Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, de provas de esforço e de atividades para identificar o nível de capacidade e deficiência funcional dos órgãos afetados, Planejar e executar tratamento de afecções reumáticas, osteoporoses, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, lesões raquimedulares, de paralisias cerebrais e motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, atender a amputados preparando o coto e fazendo treinamento com prótese para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos, ensinar aos pacientes, exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções do aparelho respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea, efetuar aplicação de ondas curtas, ultra som, infravermelho, laser, micro ondas, forno de bier, eletroterapia e contração muscular, crio e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor, aplicar massagem terapêutica, participar de grupos de trabalhos e ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos e científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município, realizar matriciamento, ações educativas, grupos terapêuticos entre outros visando acompanhamento da população de forma descentralizada, realizar outras atividades relacionadas, quando requeridas por sua chefia imediata, zelar pela limpeza e organização dos equipamentos, mobiliários, material e de dependência dos ambientes terapêuticos ajudando na preservação do patrimônio e sendo, responsabilizado pelo mau uso, promover a limpeza, desinfecção, esterilização e organização, bem como o adequado armazenamento dos equipamentos e materiais necessários a assistência, ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso, conferir no início e final da jornada diária de trabalho todos os equipamentos, materiais, mobiliários e demais patrimônios públicos que ficarão sob sua incumbência realizando relatório de mal funcionamento, ausência, transferência para outro setor quando for o caso. Nas Unidades onde há troca de turno, as informações devem ser passadas na troca de plantão para o substituto e para a chefia imediata, Preparar relatórios de atividades relativos à sua especialidade, realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata, e outras afins, conforme a necessidade do Município.

3.11. Médico Clínico Geral: Descrição Detalhada - Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde, cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município, integrar a equipe de padronização de medicamentos e protocolos para utilização dos mesmos, assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva, participar, articulado, com equipe interdisciplinar, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral, efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, visando prestar assistência integral, manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença, preencher e assinar declarações de óbito, realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes, realizar procedimentos cirúrgicos, realizar partos, efetuar a notificação compulsória de doenças, realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado, prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis, participar de grupos terapêuticos, através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos, para prestar orien-

tações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes, participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando a divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades, promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos, participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população, realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe, atuar em equipe interdisciplinar e interdisciplinar na estratégia Saúde da Família, efetuar regulação médica, otimizando o atendimento do usuário SUS, na rede assistencial de saúde ambulatorial, hospitalar, urgência/emergência, dar assistência a pacientes que estão em internação domiciliar e ou acamados, prestar atendimento em urgências e emergências, encaminhar pacientes para internação hospitalar, quando necessário, acompanhar os pacientes com risco de morte no transporte até um serviço de maior complexidade, encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando necessário, participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, participar de auditorias e sindicâncias médicas, quando solicitado, orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização, utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA, Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias sob seus cuidados, realizar consultas clínicas e procedimentos no Pronto-Socorro, Unidades de Saúde e no atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência em via pública, domicílio e onde se fizer necessário, realizar atividades de demanda programada e de urgência e procedimentos para fins de diagnóstico, emitir laudos e pareceres técnicos, quando solicitado, executar as demais atribuições previstas no Código de Ética Médica e Lei do Exercício Profissional e outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

3.12. Médico Veterinário: Descrição Detalhada - Exercer atividades ligadas à veterinária e zootecnia, planejamento, assistência técnica, consultoria, análise de viabilidade técnica e econômica, perícia, ensino, pesquisa e extensão. Desenvolver atividade direcionada para a vida animal. Realizar vistorias, perícias, avaliações, laudos, pareceres e projetos técnicos; analisar estudos de impacto ambiental e realizar avaliações de impacto ambiental com análise da fauna, bem como, análise de risco, aspectos sociais e demais requisitos do licenciamento ambiental, para instalações e ampliações de obras ou atividades que possam degradar efetiva ou potencialmente o ambiente, conforme a legislação vigente e de acordo com as definições do conselho profissional e das normas que regulamentam a profissão; elaborar, desenvolver e supervisionar projetos e programas visando o desenvolvimento do meio rural; orientar os agropecuaristas e outros trabalhadores com atividades zootécnicas, com relação a sistemas e técnicas de manejo, fornecendo indicações, épocas e sistemas de plantio, custo dos cultivos, variedades a empregar e outros dados pertinentes para aumentar a produção e conseguir variedades novas ou melhoradas, de maior rendimento, executar outras atividades afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão, vistoriar e emitir parecer sobre criação de animais no Município verificando inclusive a adequação da utilização de vacinas e outros medicamentos, emitir e assinar receituário veterinário, fiscalizar empresas e frigoríficos instalados no município, prestar assistência técnica e de extensão rural, validar e transferir tecnologias apropriadas a setores diversificados da produção de carne, leite e transformação de produtos animais, desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

3.13. Odontólogo: Descrição detalhada - Atender e orientar pacientes e executar tratamento odontológico, realizando, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e canais, cirurgias buco-maxilo faciais, implantes, tratamentos estéticos e de reabilitação oral, confecção de prótese oral e extra-oral. Diagnosticar e avaliar pacientes e planejam tratamento. Realizar auditorias e perícias odontológicas, administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança; Planejamento e execução de programas e atividades relacionadas com o serviço odontológico de sua especialidade, inerente aos atendimentos e à realização integrada de atividade, assistenciais e preventivas, orientação e prevenção (técnicas de escovação, aplicação tópica de flúor, selante, etc.), restaurações, exodontias, endodontias. Colaborar na educação e promoção da saúde bucal, devendo o especialista transmitir aos pacientes à comunidade, os conhecimentos indispensáveis à manutenção do estado de saúde das estruturas bucais, prevenção em todos os níveis de atenção, devendo o especialista atuar sobre os problemas relativos a cárie dentária, à doença periodontal, às maloclusões, às malformações congênitas e as neoplasias, diagnóstico dos problemas buco-dentários, tratamento das lesões dos tecidos moles, dos dentes, dos arcos dentários e das estruturas ósseas adjacentes, decorrentes de cáries, traumatismos, alterações na odontogênese e malformações congênitas, e, condicionamento da criança para a atenção odontológica. desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior hierárquico. Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades inerentes ao cargo.

3.14. Professor Educação Física;

3.15. Professor História;

3.16. Professor Matemática;

3.17. Professor Pedagogo (Series Iniciais e Educação Infantil) - Atribuições específicas do Professor em conformidade com o artigo 6º do PCCV do Município de Carlinda: I – participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; II – elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito de sua atuação; III – participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; IV – desenvolver a regência efetiva; V – controlar e avaliar o rendimento escolar; VI – executar tarefa de recuperação de alunos; VII – participar de reunião de trabalho; VIII – desenvolver pesquisa educacional; IX – participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; X – buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; XI – cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; XII – cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; XIII – manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

3.18. Psicólogo: (Assistência Social CRAS e Saúde) Descrição Detalhada - As atividades desses cargos, embora sejam as mesmas na legislação municipal, a atuação na área da Saúde tem um foco de atendimento, e na área da Assistência Social outro foco, resguardada as competências: Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; articular-se com equipe multidisciplinar, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento terapêutico; desenvolver ações na área de educação em saúde aplicando técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo, visando a motivação, a comunicação e a educação no processo de mu-

dança social nos serviços de saúde; trabalhar em situação de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares; participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental dos indivíduos, bem como sobre a adequação das estratégias diagnosticas e terapêuticas a realidade psicossocial; prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades; reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades; participar do processo de recrutamento e seleção de novos servidores, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho; exercer atividades relacionadas com capacitação e desenvolvimento de pessoal, participando da elaboração, da execução, do acompanhamento e da avaliação de programas; participar do processo de movimentação pessoal, analisando o contexto atual, os antecedentes e as perspectivas em seus aspectos psicológicos e motivacionais, assessorando na indicação da lotação e integração funcional; assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação, reabilitação ou outras dificuldades que interfiram no desempenho profissional por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando-os sobre suas relações empregatícias; participar e acompanhar o processo de Avaliação de Desempenho dos servidores do quadro efetivo da Prefeitura; atuar em equipes multiprofissionais, diagnosticando, planejando e executando programas de âmbito social; estudar e avaliar os processos intra e interpessoal visando a aplicação de técnicas psicológicas que contribuam para a melhoria da convivência familiar e comunitária; reunir informações a respeito dos usuários da política de assistência social, contribuindo para a elaboração de programas e projetos que removam barreiras e/ou bloqueios psicológicos; prestar assistência psicológica a crianças, adolescentes e famílias expostos a situações de risco pessoal e social; pesquisar , analisar e estudar variáveis psicológicos que influenciam o comportamento do indivíduos; assessorar na elaboração e implementação de programas de mudanças de caráter social e técnica, em situação planejada ou não. participar do planejamento, desenvolvimento e avaliação de serviços, programas, projetos e benefícios sócio-assistenciais, priorizando os elementos psicológicos a serem potencializados e/ou superados a partir da realidade; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Anexo III

O Conteúdo Programático das provas está disposto por Nível de Escolaridade

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVA E SUBJETIVA (PROVA PRÁTICA).

1.1. Língua Portuguesa - Língua Portuguesa - 05 (cinco) questões - Peso 3 (três) pontos:

Texto e interpretação. Ortografia. Substantivos e suas flexões. Frase, Oração e Período. Tipos de sujeito. Tipos de predicado. Período simples e composto. Processo de formação de palavras. Orações Coordenadas e Orações Subordinadas. Figuras de linguagem. Concordância nominal e verbal. Separação de Sílabas.

OBS. Nível de complexidade compatível com a escolaridade.

1.2. Matemática - 05 (cinco) questões - Peso 3 (três) pontos:

Sistema de Numeração Decimal: Escrita e Leitura de Números; Operações elementares: Somar, subtrair, multiplicar e dividir; frações ordinárias e decimais, Sistema Métrico; perímetros e áreas das principais figuras planas, Sistema Monetário; Medidas de tempo; regra de três simples; juros simples, porcentagem, números pares e ímpares, equação de 1º grau. Relações métricas no triângulo retângulo.

OBS. Nível de complexidade compatível com a escolaridade.

1.3. Conhecimentos Gerais - 10 (dez) questões - Peso 3 (três) pontos: História dos pioneiros e fundadores do município; Conhecimentos geográficos e históricos do município; Aspectos políticos sobre governantes do Município; Assuntos políticos, econômicos e culturais veiculados nas mídias (rádios, jornais, revistas e televisão), da atualidade e dos últimos anos; comemorações e festas históricas, cívicas e populares; Símbolos do município (bandeira, brasão e hino); Temas relacionados à questão social; religiosa e à política da realidade nacional; Atualidades e acontecimentos do Município: relacionados às áreas de: econômica, política, saúde, segurança, lazer, educação, infraestrutura e meio-ambiente.Conhecimentos geográficos e históricos do Estado de Mato Grosso; Aspectos políticos sobre governos: Estadual e Federal; comemorações e festas históricas, cívicas e populares do Estado de Mato Grosso; Símbolos do Estado (bandeira, brasão e hino); Temas relacionados à questão econômica e social estadual e nacional; Acontecimentos importantes do Estado e da União, veiculados nas mídias (rádios, jornais, revistas, internet e televisão), da atualidade e dos últimos anos; relacionados às áreas: econômica, política, saúde, segurança, lazer, educação, infraestrutura, meio ambiente e cultura. **OBS. Nível de complexidade compatível com a escolaridade.**

1.4. Conhecimentos Específicos – 10 (dez) questões - Peso 04 (quatro) pontos:

1.4.1. Eletricista Automotivo: Conhecimento de Eletricidade de Automóveis - Sistema de Iluminação e Sinalização. Classificação dos Materiais. Grandezas Elétricas. Circuito Elétrico. Tipos de Circuitos. Multímetro. Lei de OHM. Símbolos para Identificação dos Instrumentos e Controle do Painel. Principais Números de Ligações do Sistema Elétrico Automotivo. Conhecimento acerca da atuação nessa função; Organização do local de trabalho; Conhecimentos das ferramentas e equipamentos utilizados e tipos de manutenção, plano de manutenção elétrica dos veículos e equipamentos; funcionamento elétrico e noções do funcionamento mecânico; noções de funcionamento hidráulico; Carga e recarga de acumuladores elétricos; noções básicas de segurança e higiene do trabalho inerente ao cargo e relações humanas. **OBS. Esse cargo realizará prova prática.**

1.4.1.1. Eletricista Automotivo: A Prova Subjetiva (Prova Prática) será realizada com acompanhamento de fiscal que solicitará do candidato informações pertinentes ao cargo concorrido e o mesmo deverá demonstrar conhecimento e habilidade quanto a denominação e qualificação dos materiais utilizados na execução dos trabalhos, demonstrar sua utilização, bem como a identificação técnica dos equipamentos. Elaborará ainda, atividade de montagem e desmontagem de instalações elétricas pertinente ao cargo. Nessa modalidade de prova prática, o candidato pontuará em conformidade ao seu desempenho. **OBS.** A nota da Prova Prática para esse cargo terá validade de 0 a 100 pontos e o candidato não poderá obter nota menor que 40 (quarenta) pontos, sob pena de ser reprovado.

1.4.2. Eletricista Predial: Conceitos básicos do desenho técnico; Noções de Linhas (Definição e classificação de linhas paralelas, perpendiculares e inclinadas); Projeto Elétrico e detalhes construtivos, Esquemas elétricos e sua representação; Noções de Eletrotécnica; Baixa e alta tensão - generalida-

de; Manobras, choque elétrico cargas elétricas, perigos da corrente elétrica; Fusíveis, disjuntores e interruptores; A importância da iluminação; Lâmpada tipos e usos; Esquemas elétricos; Estudo das escalas usadas em arquitetura; Definição de termos usuais em Instalações Elétricas; tipos de plantas do projeto Elétrico, Detalhes construtivos, Esquemas elétricos e sua representação; Simbologia, Normas e Convenções de Instalações Elétricas. Localização de elementos e traçados de percursos de instalações elétricas; Esticamento e fixação de linhas; Emendas de condutores; Instalação de interruptores, tomadas, cigarras, quadro anunciador. Princípio do funcionamento de: Motores; Geradores e; Transformadores. Controle de voltagens 110v, 220v e 380v. Amperagem. **Esse cargo realizará prova prática.**

1.4.1.2. Eletricista Predial: A Prova Subjetiva (Prova Prática) será realizada com acompanhamento de fiscal que solicitará do candidato informações pertinentes ao cargo concorrido e o mesmo deverá demonstrar conhecimento e habilidade quanto a denominação e qualificação dos materiais utilizados na execução dos trabalhos, demonstrar sua utilização, bem como a identificação técnica dos equipamentos. Elaborará ainda, atividade de montagem e desmontagem de instalações elétricas pertinente ao cargo. Nessa modalidade de prova prática, o candidato pontuará em conformidade ao seu desempenho. **OBS.** A nota da Prova Prática para esse cargo terá validade de 0 a 100 pontos e o candidato não poderá obter nota menor que 40 (quarenta) pontos, sob pena de ser reprovado.

1.4.3. Mecânico de Veículos e Mecânico de Máquinas Pesadas: Conhecimento acerca da atuação nessa função; Organização do local de trabalho; Noções básicas de mecânica de automóveis e máquinas pesadas; conhecimentos das ferramentas, chaves e calibragens e tipos de manutenção, plano de manutenção e lubrificação dos veículos e equipamentos; conhecimentos em manutenção de automóveis e outros veículos e equipamentos pesados; funcionamento elétrico e mecânico; conhecimento de mecânica e noções de solda, ainda, noções de hidráulica; conhecimentos de desenho mecânico; desmontagem e montagem total ou parcial do motor, câmbio e diferencial, sistema de transmissão de máquinas pesadas, sistema de suspensão e frenagem de automóveis, caminhões e equipamentos pesados; noções básicas de segurança e higiene do trabalho inerente ao cargo e relações humanas. **OBS.Esse cargo realizará prova prática.**

1.4.3.1. A Prova Subjetiva (Prova Prática) será realizada com acompanhamento de fiscal que solicitará do candidato informações pertinentes ao cargo concorrido e o mesmo deverá demonstrar conhecimento e habilidade quanto a denominação e qualificação dos materiais e peças utilizados na execução dos trabalhos, demonstrar sua utilização, bem como a identificação técnica dos equipamentos. Elaborará ainda, atividade de montagem e desmontagem de parte mecânica do Veículo e da Máquina Pesada pertinente ao cargo. Nessa modalidade de prova prática, o candidato pontuará em conformidade ao seu desempenho. **OBS.** A nota da Prova Prática para esse cargo terá validade de 0 a 100 pontos e o candidato não poderá obter nota menor que 40 (quarenta) pontos, sob pena de ser reprovado.

1.4.4. Motorista CNH "A/B" (Motos e Veículos Leves;

1.4.5. Motorista CNH "A/C" (Moto e Veículos Médios);

1.4.6. Motorista de Ambulância CNH "D";

1.4.7. Motorista de Caminhões CNH "D";

1.4.8. Motorista de Ônibus CNH "D": - Legislação de trânsito no seu todo conforme preceitua o Código Nacional de Trânsito Lei 9.503/97. Regras de relações humanas adequadas ao trabalho; Legislação de trânsito: Regras gerais de circulação; Regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; Deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; Infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; Advertência e indicação; Sinais luminosos; Conhecimento das manutenções obrigatórias e de defeitos simples do motor, cambio, sistema de freios, diferenciais e transmissões; Defeitos do sistema elétrico. Procedimentos corretos para economizar combustível; Porte de documentos obrigatórios do veículo e do condutor; Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; Atitudes no serviço; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Noções básicas sobre segurança e higiene no trabalho e uso de Equipamentos de Proteção – EPIs. Prevenção de acidentes e incêndios. **OBS. Esse cargo realizará prova prática de direção, condução, estacionamento do veículo/equipamento e operacionalização total do veículo/equipamento.**

1.4.8.1. Motorista CNH "A/B" - (Motos e Veículos Leves) A Prova Subjetiva (Prova prática de trânsito)a esse cargo consiste na posse efetiva no mínimo da CNH "**A**/**B**" plenamente em vigor. A prova ao(a) candidato(a) desse grupo, consistirá na comprovação de conhecimento e manutenção obrigatória da moto e do veículo. Nessa fase da prova o(a) candidato(a) fará manobras e demonstrará o desempenho do veículo, bem como sua a habilidade profissional, fará ainda prova de balizas, de estacionamento, garagem e percurso no trânsito. Nessa modalidade de prova prática, o(a) candidato(a) será avaliado conforme a pontuação apresentada no ato da prova prática, com as planilhas de pontos a serem conquistados por sua habilidade e com o equipamento ora conduzido. O candidato que incorrer em erros deixará de pontuar naquela manobra solicitada pelo fiscal. O equipamento utilizado nessa modalidade de provas será Motos e Veículos Leves, de uso no município. As Provas Subjetivas terão suas notas somadas e divididas por dois. O resultado da pontuação obtida pelo candidato será adicionada aos pontos da Prova Objetiva, demonstrando a classificação do candidato. O candidato que provocar acidente será desclassificado do concurso. A nota da Prova Prática valerá de 0-100 pontos, sendo obrigatoriamente o candidato pontuar o mínimo de 40%. **OBS**. para esse cargo o(a) candidato(a) deverá ter a CNH **"A/B"** obrigatoriamente.

1.4.8.2. Motorista CNH "A/C" - (Motos e Veículos Médios) A Prova Subjetiva (Prova prática de trânsito)a esse cargo consiste na posse efetiva no mínimo da CNH "**A**/**C**" plenamente em vigor. A prova ao(a) candidato(a) desse grupo, consistirá na comprovação de conhecimento e manutenção obrigatória da moto e do veículo. Nessa fase da prova o(a) candidato(a) fará manobras e demonstrará o desempenho do veículo, bem como sua a habilidade profissional, fará ainda prova de balizas, de estacionamento, garagem e percurso no trânsito. Nessa modalidade de prova prática, o(a) candidato(a) será avaliado conforme a pontuação apresentada no ato da prova prática, com as planilhas de pontos a serem conquistados por sua habilidade e com o equipamento ora conduzido. O candidato que incorrer em erros deixará de pontuar naquela manobra solicitada pelo fiscal. O equipamento utilizado nessa modalidade de provas será Motos e Veículos Médios, de uso no município. As Provas Subjetivas terão suas notas somadas e divididas por dois. O resultado da pontuação obtida pelo candidato será adicionada aos pontos da Prova Objetiva, demonstrando a classificação do candidato. O candidato que provocar acidente será desclassificado do concurso. A nota da Prova Prática valerá de 0-100 pontos, sendo obrigatoriamente o candidato pontuar o mínimo de 40%. **OBS**. para esse cargo o(a) candidato(a) deverá ter a CNH **"A/C"** obrigatoriamente.

1.4.8.3. Motorista CNH "D" - (Ambulância) A Prova Subjetiva (Prova prática de trânsito)a esse cargo consiste na posse efetiva da CNH "**D**" plenamente em vigor. A prova ao(a) candidato(a) desse grupo, consistirá na comprovação de conhecimento e manutenção obrigatória do veículo e seus equipamentos. Nessa fase da prova o(a) candidato(a) fará manobras e demonstrará o desempenho do veículo, bem como sua a habilidade profissional, fará ainda prova de balizas, de estacionamento, garagem e percurso no trânsito. Nessa modalidade de prova prática, o(a) candidato(a) será avaliado conforme a pontuação apresentada no ato da prova prática, com as planilhas de pontos a serem conquistados por sua habilidade e com o equipamento ora conduzido. O candidato que incorrer em erros deixará de pontuar naquela manobra solicitada pelo fiscal. O equipamento utilizado nessa modalidade de provas será Veículo semelhante à ambulância de uso no município. A pontuação obtida pelo candidato será adicionada aos pontos da Prova Objetiva, demonstrando a classificação do candidato. O candidato que provocar acidente será desclassificado do concurso. A prova prática valerá de 0-100 pontos, sendo obrigatoriamente o candidato pontuar o mínimo de 40%. **OBS**. para esse cargo o(a) candidato(a) deverá ter a CNH **"D"** obrigatoriamente.

1.4.8.4. Motorista CNH "D" - (Caminhão Basculante) A Prova Subjetiva (Prova prática de trânsito)a esse cargo consiste na posse efetiva da CNH "**D**" plenamente em vigor. A prova ao(a) candidato(a) desse grupo, consistirá na comprovação de conhecimento e manutenção obrigatória do veículo e seus equipamentos. Nessa fase da prova o(a) candidato(a) fará manobras e demonstrará o desempenho do veículo, bem como sua a habilidade profissional, fará ainda prova de balizas, de estacionamento, garagem e percurso no trânsito. Nessa modalidade de prova prática, o(a) candidato(a) será avaliado conforme a pontuação apresentada no ato da prova prática, com as planilhas de pontos a serem conquistados por sua habilidade e com o equipamento ora conduzido. O candidato que incorrer em erros deixará de pontuar naquela manobra solicitada pelo fiscal. O equipamento utilizado nessa modalidade de provas será Caminhão trucado basculante, de uso no município. A pontuação obtida pelo candidato será adicionada aos pontos da Prova Objetiva, demonstrando a classificação do candidato. O candidato que provocar acidente será desclassificado do concurso. A prova prática valerá de 0-100 pontos, sendo obrigatoriamente o candidato pontuar o mínimo de 40%. **OBS**. para esse cargo o(a) candidato(a) deverá ter a CNH **"D"** obrigatoriamente.

1.4.8.5. Motorista CNH "D" - (Ônibus Escolar) A Prova Subjetiva (Prova prática de trânsito)a esse cargo consiste na posse efetiva da CNH "**D**" plenamente em vigor. A prova ao(a) candidato(a) desse grupo, consistirá na comprovação de conhecimento e manutenção obrigatória do veículo e seus equipamentos. Nessa fase da prova o(a) candidato(a) fará manobras e demonstrará o desempenho do veículo, bem como sua a habilidade profissional, fará ainda prova de balizas, de estacionamento, garagem e percurso no trânsito. Nessa modalidade de prova prática, o(a) candidato(a) será avaliado conforme a pontuação apresentada no ato da prova prática, com as planilhas de pontos a serem conquistados por sua habilidade e com o equipamento ora conduzido. O candidato que incorrer em erros deixará de pontuar naquela manobra solicitada pelo fiscal. O equipamento utilizado nessa modalidade de provas será Ônibus Escolar de uso no município. A pontuação obtida pelo candidato será adicionada aos pontos da Prova Objetiva, demonstrando a classificação do candidato. O candidato que provocar acidente será desclassificado do concurso. A prova prática valerá de 0-100 pontos, sendo obrigatoriamente o candidato pontuar o mínimo de 40%. **OBS**. para esse cargo o(a) candidato(a) deverá ter a CNH **"D"** obrigatoriamente.

1.4.9. Operador de Máquinas (Trator Agrícola) CNH "C" e;

1.4.10. Operador de Máquinas Pesadas (Escavadeira Hidráulica; Motoniveladora e Retroescavadeira) CNH "D": Legislação de trânsito no seu todo conforme preceitua o Código Nacional de Trânsito Lei 9.503/97. (Código Nacional de Trânsito, seu regulamento e Resoluções do Contran). Regras gerais de circulação. Deveres e proibições. Infrações e penalidades. Dos veículos. Dos condutores. Prevenção de acidentes. Condição adversa. Colisão. Distância. Conhecimento básico de mecânica. Conhecimentos sobre operacionalização das Máquinas (trator agrícola) e seus equipamentos, e das Máquinas Pesadas (Motoniveladora; Escavadeira Hidráulica e Retroescavadeira) e seus equipamentos acessórios. Situações reais de trabalho com esses equipamentos. Advertência e indicação; Sinais luminosos; Conhecimento das manutenções obrigatórias e de defeitos simples do motor, cambio, sistema de freios, diferenciais e transmissões; Defeitos do sistema elétrico. Procedimentos corretos para economizar combustível. Cuidados necessários para conservar o equipamento em boas condições mecânicas; Porte de documentos obrigatórios do equipamento e do condutor; Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; Atitudes no serviço; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Noções básicas sobre segurança e higiene no trabalho e uso de Equipamentos de Proteção – EPIs. Prevenção de acidentes e incêndios. **Esse cargo realizará prova prática.**

1.4.5.1. Operador de Máquinas (Trator Agrícola): A Prova Subjetiva (Prova Prática) **será realizada com acompanhamento de fiscal que solicitará do candidato informações pertinentes ao cargo concorrido e o mesmo deverá demonstrar conhecimento e habilidade quanto a denominação e qualificação dos materiais e peças utilizados na execução dos trabalhos, demonstrar sua utilização, bem como a identificação técnica dos equipamentos.** A prova aos candidatos desse grupo consistirá na comprovação da manutenção mínima obrigatória de um trator Agrícola. Nessa fase da prova o candidato fará manobras, bem como, demonstrará o desempenho dos equipamentos e seus acessórios, e sua habilidade, fará ainda, prova de balizas, de estacionamento e garagem e percurso no trânsito e uso na gradagem e nivelamento de solo. Nessa modalidade de prova prática, o candidato pontuará em conformidade ao seu desempenho com o equipamento. **OBS.** A nota da Prova Prática para esse cargo terá validade de 0 a 100 pontos e o candidato não poderá obter nota menor que 40 (quarenta) pontos, sob pena de ser reprovado.

1.4.5.2. Operador de Máquinas Pesadas (Escavadeira Hidráulica; Motoniveladora e Retroescavadeira): A Prova Subjetiva (Prova Prática) será realizada com acompanhamento de fiscal que solicitará do candidato informações pertinentes ao cargo concorrido e o mesmo deverá demonstrar conhecimento e habilidade quanto a denominação e qualificação dos materiais e peças utilizados na execução dos trabalhos, demonstrar sua utilização, bem como a identificação técnica dos equipamentos. A prova aos candidatos desse grupo consistirá na comprovação da manutenção mínima obrigatória de uma: Escavadeira Hidráulica; Motoniveladora e Retroescavadeira e os equipamentos pertinentes. Nessa fase da prova o candidato fará manobras, bem como, demonstrará o desempenho dos equipamentos e seus acessórios, e sua habilidade, fará ainda, demonstração do uso dos equipamentos, prova de balizas, de estacionamento e garagem e percurso no trânsito. Nessa modalidade de prova prática, o candidato pontuará em conformidade ao seu desempenho com o equipamento. **OBS.** A nota da Prova Prática para esse cargo terá validade de 0 a 100 pontos e o candidato não poderá obter nota menor que 40 (quarenta) pontos, sob pena de ser reprovado.

ENSINO MÉDIO E NÍVEL TÉCNICO

2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA.

2.1. Língua Portuguesa – 10 (dez) questões - Peso 2,0 (dois) pontos: Texto e interpretação. Ortografia. Substantivos e suas flexões. Frase, Oração e Período. Tipos de sujeito. Tipos de predicado. Período simples e composto. Processo de formação de palavras. Orações Coordenadas e Orações Subordinadas. Figuras de linguagem. Concordância nominal e verbal.

2.2. Matemática – 10 (dez) questões - Peso 2,0 (dois) pontos: Números inteiros: operações e propriedades, múltiplos e divisores; Números racionais: operações nas formas fracionária e decimal; Números e grandezas proporcionais: razões e proporções, divisão proporcional, regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples; Funções do 1º e 2º graus: problemas, equações e inequações de 1º e 2º graus. Sistema de medidas decimais e não decimais; Médias: aritmética e ponderada; Conjuntos; Perímetros e áreas de figuras planas; Volume de sólidos geométricos.

2.3. Conhecimentos Gerais – 10 (dez) questões - Peso 2,5 (dois e meio) pontos: História dos pioneiros e fundadores do município de Carlinda e da região; Conhecimentos geográficos e históricos do município; Aspectos políticos sobre governos: Municipal; Estadual e Federal; comemorações e festas históricas, cívicas e populares; Símbolos do município (bandeira, brasão e hino); Temas relacionados à questão econômica e social local, regional e estadual; religiosa estadual e à política da realidade local, regional, estadual e nacional; Acontecimentos importantes do município, do Estado e da União, veiculados nas mídias (rádios, jornais, revistas, internet e televisão), da atualidade e dos últimos anos; relacionados às áreas: econômica, política, saúde, segurança, lazer, educação, infraestrutura, meio ambiente e cultura. História de Mato Grosso: Fundação de Cuiabá; A Rusga 1831-1840; Mato Grosso no 1º Império; Presidentes do 2º Império; A Guerra do Paraguai; Mato Grosso da 1ª à 4ª República; Ciclo das casas comerciais e das usinas; o Ciclo do Ouro; As estradas de ferro Noroeste do Brasil. Governos: Estadual. Divisão do Estado. História do Brasil: Pré-Colonial - as expedições e a exploração do pau-brasil. Brasil Colonial - Capitanias Hereditárias. Governo Geral. Invasões Estrangeiras. Entradas e Bandeiras. Conquista do território brasileiro. Economia da Colônia. Os movimentos de rebelião contra a Coroa. A família real no Brasil. A Revolução de 1817. Império: Política interna e externa do Império. Economia do Século XIX. República: A proclamação. A República Velha. A Revolução de 1930. A Era de Vargas. A República de 1945-64. A República militar e a Nova República. Temas relacionados à questão econômica e social do País, do MERCOSUL e do mundo. Folclore. Símbolos do Estado (bandeira, brasão e hino); Mato Grosso e seus Municípios. Acontecimentos importantes do município, do Estado e do Brasil veiculados nas mídias (rádios, jornais, revistas, internet e televisão), da atualidade e fatos importantes e relevantes dos últimos anos; relacionados às áreas: econômica, política, saúde, segurança, lazer, educação, infraestrutura, meio-ambiente e cultura. Cultura Geral. Lei Federal 9.504/97 (Lei das Eleições); Lei da Ficha Limpa (LC 135/2010).

2.4. Conhecimentos Específicos do Cargo: – 10 (dez) questões - Peso 3,5 (três e meio) pontos:

2.4.1. Assistente Administrativo: Conhecimentos básicos de administração (conceito, campo de aplicação, características básicas das organizações, natureza, finalidade). Processo organizacional (planejamento, coordenação, direção, organização e controle). Comportamento organizacional (motivação, liderança, comunicação, trabalho em equipe, relacionamento interpessoal). Gestão de pessoas. Administração de materiais e patrimônio. Serviço de arquivo (tipos de Arquivos, acessórios do arquivo, fases, técnicas, sistemas e métodos de arquivamento). Protocolo (recepção, classificação, registro e distribuição de documentos). Noções sobre construção e interpretação de organogramas, fluxogramas, tabelas e gráficos estatísticos. Elaboração de documentos e correspondências oficiais (relatório, ofício, edital, memorando, carta, ata, decreto, despachos, portaria, ordem de serviço, requerimento). Conhecimento das rotinas de expedição de correspondências e documentos. Formas de tratamento em correspondências oficiais. Organização do local de trabalho. Noções básicas de cálculos matemáticos; Racionalização e simplificação dos trabalhos administrativos: conceitos básicos e critérios. Noções de prática de Qualidade Total. Noções de ética e cidadania; Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente e; Estatuto do Idoso. **Informática** - Conhecer o ambiente gráfico e programas do Windows; Uso da Ajuda e Ferramentas de manutenção do Windows; Gerenciar janelas; Criar Pastas e arquivos, administrar pastas e salvar arquivos; Criar Atalhos. Criação de documentos em geral; Utilização das barras de ferramentas; Utilizar as principais ferramentas e Menus do Word, com seus respectivos comandos; Formatação de Texto; Impressão; Manusear conteúdo da Internet no Word. Criação de Planilhas em geral; Uso das principais ferramentas; Criação de Gráficos; Uso das principais funções e fórmulas; Formatação de Planilhas; Gerenciamento de Planilhas; Impressão. Conhecer Internet: Ferramentas, sites principais, navegação, pesquisa.

2.4.2. Auxiliar Administrativo: Conhecimentos básicos de administração (conceito, campo de aplicação, características básicas das organizações, natureza, finalidade). Processo organizacional (planejamento, coordenação, direção, organização e controle). Comportamento organizacional (motivação, liderança, comunicação, trabalho em equipe, relacionamento interpessoal). Gestão de pessoas. Administração de materiais e patrimônio. Serviço de arquivo (tipos de Arquivos, acessórios do arquivo, fases, técnicas, sistemas e métodos de arquivamento). Protocolo (recepção, classificação, registro e distribuição de documentos). Noções sobre construção e interpretação de organogramas, fluxogramas, tabelas e gráficos estatísticos. Elaboração de documentos e correspondências oficiais (relatório, ofício, edital, memorando, carta, ata, decreto, despachos, portaria, ordem de serviço, requerimento). Conhecimento das rotinas de expedição de correspondências e documentos. Formas de tratamento em correspondências oficiais. Organização do local de trabalho. Noções básicas de cálculos matemáticos; Racionalização e simplificação dos trabalhos administrativos: conceitos básicos e critérios. Noções de prática de Qualidade Total. Noções de ética e cidadania; Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente e; Estatuto do Idoso. **Noções de Informática** - Conhecer o ambiente gráfico e programas do Windows; Uso da Ajuda e Ferramentas de manutenção do Windows; Gerenciar janelas; Criar Pastas e arquivos, administrar pastas e salvar arquivos; Criar Atalhos. Criação de documentos em geral; Utilização das barras de ferramentas; Utilizar as principais ferramentas e Menus do Word, com seus respectivos comandos; Formatação de Texto; Impressão; Manusear conteúdo da Internet no Word. Criação de Planilhas em geral; Uso das principais ferramentas; Criação de Gráficos; Uso das principais funções e fórmulas; Formatação de Planilhas; Gerenciamento de Planilhas; Impressão. Conhecer Internet: Ferramentas, sites principais, navegação, pesquisa.

2.4.3. Auxiliar de Saúde Bucal: Preenchimento da ficha clínica: odontograma.Conhecimento das Políticas de Saúde Pública – Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes, legislação básica e normas operacionais vigentes.Conhecimento da fisiologia da mastigação e deglutição. Materiais Dentários: restauradores provisórios, amálgama, resina composta, cimento de ionômero de vidro. Odontologia Preventiva: organização e execução de atividades de higiene bucal; Normas de Biossegurança: métodos de limpeza e esterilização dos materiais; desinfecção de equipamentos e superfícies; procedimentos com o lixo; lavagem das mãos; Equipamentos de Proteção Individual – EPI; Imunização dos profissionais. Instrumentais Odontológicos. Organização da bandeja clínica. Radiologia: Radioproteção; Filmes: componentes e armazenamento; Processamento radiográfico manual e automático; Soluções Processadoras. Ética Profissional. Consolidação das normas do exercício profissional do Auxiliar de Saúde Bucal, segundo CFO. Funções do Auxiliar de Saúde Bucal previstas no Anexo II deste Edital de Concurso. **Noções de Informática** - Conhecer o ambiente gráfico e programas do Windows; Uso da Ajuda e Ferramentas de manutenção do Windows; Gerenciar janelas; Criar Pastas e arquivos, administrar pastas e salvar arquivos;

Criar Atalhos. Criação de documentos em geral; Utilização das barras de ferramentas; Utilizar as principais ferramentas e Menus do Word, com seus respectivos comandos; Formatação de Texto; Impressão; Manusear conteúdo da Internet no Word. Criação de Planilhas em geral; Uso das principais ferramentas; Criação de Gráficos; Uso das principais funções e fórmulas; Formatação de Planilhas; Gerenciamento de Planilhas; Impressão. Conhecer Internet: Ferramentas, sites principais, navegação, pesquisa.

2.4.4. Auxiliar Técnico Desportivo: Legislação esportiva.Educação Física e esporte - Influência das Atividades Físicas e Recreativas na Melhoria da Qualidade de Vida. Políticas Públicas (lazer e esporte). Atividades de recreação e lazer. O corpo e o lúdico. Metodologia do treinamento desportivo. Compreensão do desenvolvimento motor. Lesões esportivas. Segurança Esportiva. Treinamento desportivo. Aquecimento Neuromuscular. Alongamento Muscular. Conhecimento sobre Aptidão Física. Esportes (regras oficiais), jogos, lutas e ginásticas. Benefícios da prática esportiva. Primeiros socorros. Parâmetros Curriculares: Relacionados a conteúdos de ensino: modalidades esportivas coletivas e individuais, jogos, ginástica, lutas, danças, atividades rítmicas, lazer, recreação. Relacionados à organização do ensino: avaliação, metodologia de ensino. Contexto sócio-cultural: gênero, cultura, cidadania, formação para o trabalho. Pluralidade do esporte: modalidades esportivas coletivas e individuais, esporte Educacional, de Rendimento e de Participação. **Noções de Informática** - Conhecer o ambiente gráfico e programas do Windows; Uso da Ajuda e Ferramentas de manutenção do Windows; Gerenciar janelas; Criar Pastas e arquivos, administrar pastas e salvar arquivos; Criar Atalhos. Criação de documentos em geral; Utilização das barras de ferramentas; Utilizar as principais ferramentas e Menus do Word, com seus respectivos comandos; Formatação de Texto; Impressão; Manusear conteúdo da Internet no Word. Criação de Planilhas em geral; Uso das principais ferramentas; Criação de Gráficos; Uso das principais funções e fórmulas; Formatação de Planilhas; Gerenciamento de Planilhas; Impressão. Conhecer Internet: Ferramentas, sites principais, navegação, pesquisa.

2.4.5. Fiscal de Obras e Posturas: Funções do fiscal de obras. Finalidades. Procedimentos. Noções gerais de arquitetura e de meio ambiente: planejamento e condicionantes. Licença e aprovação de projetos. Noções gerais sobre construções e obras. Conclusão de projetos aprovados: recebimento das obras. Habite-se. Lei de Zoneamento e suas alterações. Condições Gerais das Edificações: áreas. Classificação dos compartimentos. Circulação em um mesmo nível. Elementos básicos de projeto: plantas, cortes, fachadas. Desenho de arquitetura: símbolos, convenções, formatos. Desenho topográfico. Projeto de reforma e modificação. Elementos de construção: fundações, paredes, coberturas. Revestimentos. Estruturas. Noções básicas dos materiais de construção: argamassas, materiais cerâmicos, materiais betuminosos, concreto simples, madeira, aço. Execução de obras: armação, concretagem, ferramenta, metragem. Cálculos simples de áreas e volumes. Instalações elétricas prediais. Instalações hidráulicas prediais: instalações de água potável, instalações de esgotos sanitários, instalações de águas pluviais. Serviços públicos: redes de abastecimento de água, redes de esgoto, redes de águas pluviais. Ferramentas e utensílios utilizados em serviços de eletricidade. Princípios básicos de hidráulica; manutenção e reparo das instalações hidráulicas. Estruturas (reconhecimento e identificação): noções de estruturas, muros de arrimo, dimensionamento de lajes, vigas e pilares. Supervisão e inspeção técnica de obras. Limpeza e conservação do ambiente de trabalho. Cuidados com a segurança no setor de trabalho: prevenções. Terminologia básica utilizada nas construções civis. Princípios básicos da construção civil e as rotinas de trabalho. Conhecimento dos materiais de construção civil. Conhecimento da legislação sobre zoneamento, loteamento, obras e posturas. Medidas de polícia administrativa. Conhecimentos de elaboração de correspondências, protocolos, autos de infração, notificações e notas fiscais. Patrimônio público. Noções de controle de estoque de materiais nas obras particulares. Conhecimento sobre o licenciamento e funcionamento de bares, lanchonetes, restaurantes, casas de shows e feiras livres. Definições, políticas e cuidados éticos da profissão de fiscal. Legislação: Constituição Federal: Administração Pública (artigos 37 a 41). Estatuto das Cidades (Lei nº 10.257/2001). Noções de Segurança do Trabalho. Noções sobre o Código de Defesa do Consumidor Lei nº 8078/1990. Plano Diretor Lei Complementar Municipal nº 005/2008. Código de Posturas do Município de Carlinda instituído pela Lei Municipal nº 221/2003. **Informática** - Conhecer o ambiente gráfico e programas do Windows; Uso da Ajuda e Ferramentas de manutenção do Windows; Gerenciar janelas; Criar Pastas e arquivos, administrar pastas e salvar arquivos; Criar Atalhos. Criação de documentos em geral; Utilização das barras de ferramentas; Utilizar as principais ferramentas e Menus do Word, com seus respectivos comandos; Formatação de Texto; Impressão; Manusear conteúdo da Internet no Word. Criação de Planilhas em geral; Uso das principais ferramentas; Criação de Gráficos; Uso das principais funções e fórmulas; Formatação de Planilhas; Gerenciamento de Planilhas; Impressão. Conhecer Internet: Ferramentas, sites principais, navegação, pesquisa.

2.4.6. Fiscal de Tributos: Constituição Federal artigos 145 a 158. Código Tributário Nacional e Código Tributário do Município. Direito Tributário. Conceito; Os princípios; Legalidade; Isonomia; Anterioridade; Noventena; Irretroatividade; Liberdade de Tráfego; Uniformidade Geográfica. As Imunidades Tributárias: religiosa; política; subjetiva e cultural. Repartição de Receitas: A Sistemática da Repartição de Receitas; Receitas da União; Receitas dos Estados; Participação na CIP. Teoria Geral do Direito Tributário: Conceito de Legislação tributária; A vigência da Legislação Tributária; A aplicação da Legislação tributária; A interpretação da Legislação Tributária. Lançamento; Conceito; Modalidades. O Crédito Tributário: Conceito e Constituição. Administração Tributária: Conceito; Princípios; Procedimentos. Tributos Municipais: O IPTU: Hipótese de Incidência; Fato Gerador; A Base de Cálculo; Sujeição Passiva; Alíquotas. O ITBI: Hipótese de Incidência; Fato Gerador; A Base de Cálculo; Sujeição Passiva; Alíquotas. O ISSQN: Hipótese de Incidência; Fato Gerador; A Base de Cálculo; Sujeição Passiva; Alíquotas. AS TAXAS: Prestação de serviços; Exercício do Poder de Polícia. As Contribuições: Melhoria; Iluminação Pública. Princípios da Administração Pública. Limitações constitucionais do poder de tributar. Impostos de competência da União, dos Estados e dos Municípios. Legislação Tributária: disposições gerais, vigência, aplicação, interpretação e integração. Obrigação tributária principal e acessória. Fato gerador da obrigação tributária. Sujeição ativa e passiva. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Tributo: conceito e classificação. Crédito tributário: conceito e constituição. Lançamento: conceito e modalidades de lançamento. Hipóteses de alteração do lançamento. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Extinção do crédito tributário e suas modalidades. Exclusão do crédito tributário e suas modalidades. Administração tributaria: fiscalização; dívida ativa; certidão negativa. Taxas, Poder de Polícia, Prestação de Serviços. Contribuição de Melhoria: Finalidade, Fato Gerador, Requisitos à aplicabilidade. Finalidade das Infrações e Penalidades. Higiene Pública: Conceito, Abrangência, Estabelecimentos e locais sujeitos à Fiscalização. Da Ordem Pública: Costume, Segurança, Diversões. Redação de documentos e correspondência. Noções de prática de Qualidade Total. **Informática** - Conhecer o ambiente gráfico e programas do Windows; Uso da Ajuda e Ferramentas de manutenção do Windows; Gerenciar janelas; Criar Pastas e arquivos, administrar pastas e salvar arquivos; Criar Atalhos. Criação de documentos em geral; Utilização das barras de ferramentas; Utilizar as principais ferramentas e Menus do Word, com seus respectivos comandos; Formatação de Texto; Impressão; Manusear conteúdo da Internet no Word. Criação de Planilhas em geral; Uso das principais ferramentas; Criação de Gráficos; Uso das principais funções e fórmulas; Formatação de Planilhas; Gerenciamento de Planilhas; Impressão. Conhecer Internet: Ferramentas, sites principais, navegação, pesquisa.

2.4.7. Fiscal de Vigilância Sanitária: Conhecimento de saúde pública e meio ambiente. Conhecimento de saúde pública e meio ambiente. Princípios básicos do financiamento e gestão financeira à saúde. Legislação da Saúde: Constituição Federal de 1988 (Título VIII - capítulo II - Seção II). Lei nº

8142/90 e Lei nº 8080/90 atualizada e alterações pela Lei nº 10.424/2002 e 11.108/2015; NOAS – Norma Operacional de Assistência à Saúde. Pacto pela Saúde Fundamentos de Vigilância Sanitária. Saúde pública (controle microbiológico, físico-químico e sanitário de produtos de origem animal). Fundamentos de Vigilância Sanitária. Saúde pública (controle microbiológico, físico-químico e sanitário de produtos de origem animal). Noções de Saneamento Ambiental. Vigilância sanitária e epidemiológica. Práticas sanitárias e ações preventivas. Biossegurança. Bioética. Riscos do trabalho da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde. Problemas sanitários, médicos e sociais. Epidemiologia. Regulamentação e fiscalização da saúde. Normas e padrões de interesse sanitário e da saúde. Aspectos burocráticos normativos em saúde pública. Vigilância sanitária, epidemiológica e da saúde. Falhas, defeitos, ilicitudes e riscos na fabricação, transporte, estocagem e comercialização de alimentos, medicamentos e insumos à indústria e comércio. Instrumentalização legal e noções de risco em saúde pública. Consciência sanitária. Sistemas de informação, monitoramento e coleta de dados clínicos e laboratoriais em saúde pública. Conceitos e abrangência em saúde pública e vigilância sanitária. Conceitos e indicadores de nocividade e inocuidade. Modelos assistenciais e vigilância da saúde, normatização e controle de aspectos do meio-ambiente seu uso e preservação. Tecnologias em saúde, epidemiologia, fiscalização e vigilância sanitária, epidemiológica e da saúde. Conceitos básicos de doenças transmissíveis: endemias, epidemias, hospedeiros, portador, período de incubação e de transmissibilidade. A defesa do organismo: vacinas. Períodos de incubação e contágio, formas de contágio das seguintes doenças: amebíase, ancilostomíase, febre tifoide, cólera, conjuntivite, difteria, sarampo, tuberculose e brucelose. Definição, sintomas principais, cuidados e prevenção das seguintes doenças: diarreia, cólera, febre tifoide, parasitoses, tuberculose, conjuntivite e meningite. Higiene bucal. Toxicomanias, alcoolismo e tabagismo. Agravos à saúde da população. Normas sobre noções: coleta e destino dos excrementos e do lixo; proteção das águas; higiene da alimentação; proteção dos alimentos; saneamento da zona rural; disposições gerais de saneamento; estatística sanitária; e educação sanitária. Conhecimentos sobre o Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Reciclagem do lixo. Normas de biossegurança. Vigilância em Saúde (epidemiológica, sanitária e ambiental). Competências do fiscal sanitário ou autoridade sanitária. Ética profissional. **Noções de Informática** - Conhecer o ambiente gráfico e programas do Windows; Uso da Ajuda e Ferramentas de manutenção do Windows; Gerenciar janelas; Criar Pastas e arquivos, administrar pastas e salvar arquivos; Criar Atalhos. Criação de documentos em geral; Utilização das barras de ferramentas; Utilizar as principais ferramentas e Menus do Word, com seus respectivos comandos; Formatação de Texto; Impressão; Manusear conteúdo da Internet no Word. Criação de Planilhas em geral; Uso das principais ferramentas; Criação de Gráficos; Uso das principais funções e fórmulas; Formatação de Planilhas; Gerenciamento de Planilhas; Impressão. Conhecer Internet: Ferramentas, sites principais, navegação, pesquisa.

2.4.8. Ouvidor Municipal Geral: Conhecimentos básicos de administração (conceito, campo de aplicação, características básicas das organizações, natureza, finalidade). Processo organizacional (planejamento, coordenação, direção, organização e controle). Comportamento organizacional (motivação, liderança, comunicação, trabalho em equipe, relacionamento interpessoal). Conhecimento da Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do consumidor. Lei Federal nº 12.527 - Lei de Acesso à Informação. Ouvidoria Contemporânea. Atributos essenciais da Ouvidoria. Melhores práticas em Ouvidoria. Relatórios e Indicadores de Desempenho na Ouvidoria. Competências do Ouvidor. Mediação de Conflitos. Conhecimentos básicos para a correta utilização de Sistemas e Aparelhos de telefonia. **Noções de Informática** - Conhecer o ambiente gráfico e programas do Windows; Uso da Ajuda e Ferramentas de manutenção do Windows; Gerenciar janelas; Criar Pastas e arquivos, administrar pastas e salvar arquivos; Criar Atalhos. Criação de documentos em geral; Utilização das barras de ferramentas; Utilizar as principais ferramentas e Menus do Word, com seus respectivos comandos; Formatação de Texto; Impressão; Manusear conteúdo da Internet no Word. Criação de Planilhas em geral; Uso das principais ferramentas; Criação de Gráficos; Uso das principais funções e fórmulas; Formatação de Planilhas; Gerenciamento de Planilhas; Impressão. Conhecer Internet: Ferramentas, sites principais, navegação, pesquisa.

2.4.9. Pregoeiro: Conceitos gerais de licitação; Legislação: 8666/93 e 10520/2002. Base Constitucional; Modalidades de Licitação; Escolha de Modalidade em Licitação; Tipos de Licitação; Dispensa e Inexigibilidade de Processo Licitatório; Inexigibilidade; Cotação Eletrônica; Finalidade da Licitação; Princípios da Licitação; Responsáveis pela Licitação; Objeto - Bens e Serviços Comuns; Estimativa de Valor para Contratação; Preço Unitário; Preço Global; Preço Médio; Preço de Mercado; Preço Praticado; Preços Coletados; Pesquisa de Mercado; Pesquisa de Preço; Diferenças entre Pregão Eletrônico e Presencial; Objetivo; Vedação; Características; Atribuições da Autoridade Competente; Atribuições Pregoeiro; Atribuições da Equipe de Apoio; Fase Interna (Preparatória); Procedimentos para abertura de Processo Licitatório; Lei de Responsabilidade Fiscal; Audiência Pública; Obras e Serviços; Projeto Básico; Projeto Executivo; Terceirização; Marca; Parcelamento; Sistema de Registro de Preço; Elaboração Ato Convocatório; Fase Externa (Executória); Publicação Ato Convocatório; Prazos; Participação em Licitação; Consórcios; Cooperativas; Habilitação de Licitantes; Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal; Qualificação Técnica; Capacidade Técnico-Operacional; Capacidade Técnico-Profissional; Atestado de Capacidade Técnica; Vistoria ou visita Técnica; Qualificação econômico-financeira; Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados; Garantia de Participação; Artigo 7º - Inciso XXXIII - Constituição Federal; Análise de Documentos; Desqualificação de documentos; Apresentação de Propostas; Peculiaridades em Serviços e bens de Informática; Peculiaridades em Serviços de Engenharia; Desclassificação de Propostas; Homologação e Adjudicação; Noções Gerais de Contrato; Noções Lei complementar 123/2006. Benefícios as ME e EPP; O dever das diligências; Da suspensão da sessão para análise de planilha de Composição de custos, de amostras quando exigidas; A desistência de ofertar lance legal; Negociação – Análise dos preços finais em relação ao valor estimado; Da possibilidade de repregoar no Pregão presencial. **Informática** - Conhecer o ambiente gráfico e programas do Windows; Uso da Ajuda e Ferramentas de manutenção do Windows; Gerenciar janelas; Criar Pastas e arquivos, administrar pastas e salvar arquivos; Criar Atalhos. Criação de documentos em geral; Utilização das barras de ferramentas; Utilizar as principais ferramentas e Menus do Word, com seus respectivos comandos; Formatação de Texto; Impressão; Manusear conteúdo da Internet no Word. Criação de Planilhas em geral; Uso das principais ferramentas; Criação de Gráficos; Uso das principais funções e fórmulas; Formatação de Planilhas; Gerenciamento de Planilhas; Impressão. Conhecer Internet: Ferramentas, sites principais, navegação, pesquisa.

2.4.10. Técnico em Agropecuária: Na Agricultura: Organizar e executar os trabalhos relativos a programas e projetos de viveiros, culturas anuais, fruticultura, forrageiras e animal. Aplicação de diferentes alternativas e métodos de preparo do solo. Planejamento da mecanização do solo, orientação e manutenção de máquinas e implementos agrícolas. Métodos para coleta de amostras de solo e interpretação de resultados, cálculo de adubação e calagem. Orientar e executar tratos culturais e colheita para as principais culturas anuais e perenes regionais. Uso de água no solo: noção de irrigação. Elaborar orçamentos relativos as atividades de sua competência. Fazer trabalho de vistoria, perícia, arbitramento e consultoria aos produtores rurais do município. **Na Pecuária:** Tipos de pastagens adaptados à região; Alimentos e alimentação de ruminantes e não-ruminantes. Digestão, absorção e assimilação de carboidratos, proteínas, lipídios, vitaminas e sais minerais. Alimentos alternativos e aditivos na alimentação de ruminantes e não ruminantes. Evolução da produção animal; produção animal e impactos sociais; legislações trabalhistas; produção animal e impactos ambientais; legislações ambi-

entais; gestão de resíduos da produção animal; aspectos de avaliações econômica, social e ambiental. **Noções de Informática** - Conhecer o ambiente gráfico e programas do Windows; Uso da Ajuda e Ferramentas de manutenção do Windows; Gerenciar janelas; Criar Pastas e arquivos, administrar pastas e salvar arquivos; Criar Atalhos. Criação de documentos em geral; Utilização das barras de ferramentas; Utilizar as principais ferramentas e Menus do Word, com seus respectivos comandos; Formatação de Texto; Impressão; Manusear conteúdo da Internet no Word. Criação de Planilhas em geral; Uso das principais ferramentas; Criação de Gráficos; Uso das principais funções e fórmulas; Formatação de Planilhas; Gerenciamento de Planilhas; Impressão. Conhecer Internet: Ferramentas, sites principais, navegação, pesquisa.

2.4.11. Técnico em Enfermagem: Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, financiamento da saúde pública, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde (Lei nº 8080/90 e Lei nº 8142/90). Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Doenças de notificação compulsória (Portaria GM/MS nº. 104/2011). Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Sistema de informação em saúde. Processo de educação permanente em saúde. Noções de planejamento em Saúde e Diagnóstico situacional. Relações interpessoais no trabalho; técnicas básicas de enfermagem: sinais vitais, higienização, administração de medicamentos via oral e parenteral, cuidados especiais, coleta de material para exame. Ética profissional: comportamento social e de trabalho, sigilo profissional. Introdução as doenças transmissíveis: terminologia básica, noções de epidemiologia, esterilização e desinfecção, doenças de notificação compulsória, isolamento, infecção hospitalar, vacinas. Socorros de urgência: parada cardio-respiratória, hemorragias, ferimentos superficiais e profundos, desmaio, estado de choque, convulsões, afogamento, sufocamento, choque elétrico, envenenamento, mordidas de cobras, fraturas e luxações, corpos estranhos, politraumatismo, queimaduras. Pediatra: a criança: o crescimento e o desenvolvimento infantil, alimentação, doenças mais comuns, berçários e lactários. Centro cirúrgico: terminologia cirúrgica, cirurgias mais comuns. Técnica de trabalho para o atendimento em PSF, Postos de Saúde e Farmácia de distribuição de medicamento da rede pública municipal. **Noções de Informática** - Conhecer o ambiente gráfico e programas do Windows; Uso da Ajuda e Ferramentas de manutenção do Windows; Gerenciar janelas; Criar Pastas e arquivos, administrar pastas e salvar arquivos; Criar Atalhos. Criação de documentos em geral; Utilização das barras de ferramentas; Utilizar as principais ferramentas e Menus do Word, com seus respectivos comandos; Formatação de Texto; Impressão; Manusear conteúdo da Internet no Word. Criação de Planilhas em geral; Uso das principais ferramentas; Criação de Gráficos; Uso das principais funções e fórmulas; Formatação de Planilhas; Gerenciamento de Planilhas; Impressão. Conhecer Internet: Ferramentas, sites principais, navegação, pesquisa.

2.4.12. Técnico em Higiene Bucal: Materiais odontológicos: Nomenclatura, utilização, preparos, manipulação e acondicionamento; Equipamento e instrumental: nomenclatura, utilização, preparos, limpeza, esterilização/desinfecção, acondicionamento, funcionamento, lubrificação, manutenção e conservação; Ergonomia: espaço físico, postura, posição de trabalho, preparo do ambiente para o trabalho, etc.; Placa bacteriana: identificação, morfologia, fisiologia, relações no meio bucal; Higiene dentária: técnicas de escovação supervisionada; Anatomia e fisiologia da cavidade bucal; Principais doenças na cavidade bucal: cárie, doença periodontal, má oclusão e lesões de mucosa. Conceito, etiologia, evolução, medidas de promoção/prevenção: Manejo de pacientes na clínica odontológica; Medidas de prevenção/promoção da saúde bucal, organização de programas coletivos e individuais de promoção de saúde bucal, fluorterapia, educação em saúde bucal. Índices epidemiológicos utilizados em odontologia, preenchimento de fichas de controle e fichas clínicas, registros em odontologia;Técnicas de revelação radiológica, cartonagem e cuidados necessários para controle de infecção. Diagnóstico e primeiros socorros de situações de urgência e emergência no consultório dentário. **Noções de Informática** - Conhecer o ambiente gráfico e programas do Windows; Uso da Ajuda e Ferramentas de manutenção do Windows; Gerenciar janelas; Criar Pastas e arquivos, administrar pastas e salvar arquivos; Criar Atalhos. Criação de documentos em geral; Utilização das barras de ferramentas; Utilizar as principais ferramentas e Menus do Word, com seus respectivos comandos; Formatação de Texto; Impressão; Manusear conteúdo da Internet no Word. Criação de Planilhas em geral; Uso das principais ferramentas; Criação de Gráficos; Uso das principais funções e fórmulas; Formatação de Planilhas; Gerenciamento de Planilhas; Impressão. Conhecer Internet: Ferramentas, sites principais, navegação, pesquisa.

2.4.13. Técnico em Informática: Inglês Técnico: Interpretação de textos de manuais técnicos; gramática; substantivos; artigos; adjetivos; pronomes; verbos; auxiliares modais; advérbios; preposições e conjunções. **Sistemas Operacionais:** Operação e suporte em ambiente Linux e Windows, Fundamentos: Sistemas de arquivos; Gerência de dispositivos; Gerência de memória. Swapping; Memória virtual; Monitoramento e logging; Performance e detecção de problemas; Virtualização de servidores. **Software e Hardware:** Organização, arquitetura interna, características físicas e componentes funcionais dos microcomputadores e periféricos (mouse, teclado, impressoras, no-breaks, estabilizadores, monitores de vídeo); Conceitos e funções dos principais softwares básicos e aplicativos (sistemas operacionais, pacotes de escritório, anti-vírus, programas de internet, compactadores); Raciocínio numérico e lógico; instalação, configuração, suporte e uso dos programas integrantes dos pacotes Microsoft Office 2007 e OpenOffice; Internet: conceitos básicos e principais serviços; Instalação, configuração, suporte e uso de softwares aplicativos e utilitários em estações dos sistemas operacionais; Montagem, instalação e configuração de microcomputadores e periféricos (impressoras, no-break, monitor, mouse, teclado e scanner); Manutenção corretiva e preventiva em microcomputadores, impressoras, no-break e scanner). **Comunicação:** Redes de computadores: princípios e fundamentos de comunicação de dados; Meios de transmissão. Topologias de redes de computadores; Arquitetura e protocolos de redes de comunicação. Modelo de referência OSI e principais padrões internacionais. Arquitetura cliente-servidor; Tecnologias de redes locais Ethernet/Fast, Ethernet/Gigabit, Ethernet; Fibras ópticas: fundamentos, padrões 1000BaseSX e 1000BaseLX; Redes sem fio (wireless); Elementos de interconexão de redes de computadores (gateways, hubs, repetidores, bridges, switches, roteadores); Redes de longa distância. Redes Frame-Relay e DSL; Internet. Protocolo TCP/IP. Conceitos de serviços de Nomes de Domínios (DNS), HTTP, SSL, SSH, FTP, DHCP, SMTP; Proxy cache. Proxy reverso. NAT; Conceito de VPN. **Gerência de redes:** Protocolo SNMP. Conceitos de MIB. Serviços de gerenciamento de rede (NMS). **Roteamento:** Encaminhamento de pacotes. Tipos de protocolos de roteamento; Rotas estáticas e dinâmicas. **Este cargo realizará prova prática específica conforme item 2.6. (abaixo)**

2.4.14. Técnico em Laboratório: Fundamentos de análises clínicas. Vidrarias e sua utilização. Preparação, validação e conservação de amostras, reagentes, meios de cultura, padrões e calibradores. Técnicas de manipulação e/ou processos em laboratórios de biodiagnóstico e as possibilidades diagnósticas que oferecem. Calibração e controle das condições de funcionamento de equipamentos e aparelhos do laboratório. Princípios mecatrônicos de equipamentos de diagnóstico automatizado. Métodos analíticos de rotinas. Microscópio óptico e sua utilização. Parasitologia. Ação patogênica dos parasitas, resistência e imunidade. Protozoários, helmintos e artrópodes de interesse médico. Pesquisa de parasitas intestinais através dos diversos métodos utilizados nos laboratórios. Preparação de reativos e soluções. Hematologia. Classificação, estudo e diagnóstico das anemias e demais patologias do sangue. Técnicas para realização de hemograma completo. Técnicas para realização de leucograma. Classificação, diagnóstico e estudo

de patologias associadas aos leucócitos. Coagulação: fisiologia, fisiopatologia, fatores de coagulação. Princípios e técnicas de utilização dos componentes sangüíneos. Diagnósticos laboratoriais sorológicos pré-transfusionais. Microbiologia e Imunologia. Metodologia para diagnóstico laboratorial das infecções bacterianas. Propriedades gerais dos fungos. Propriedades gerais dos vírus. Noções de assepsia e esterilização. Noções de bioquímica. Enzimologia clínica. Líquidos cavitários. Equilíbrio hídrico-eletrolítico e ácido-básico. Hormonologia clínica. Técnicas de dosagens de glicose, hemoglobina glicolisada, uréia, creatinina, colesterol, triglicérides e lípides, colesterol HDL e LDL, ácido úrico Noções de Urinálise. Citologia do sistema genito-urinário. Citologia diagnóstica. Inflamação: características gerais, alterações e classificação. Mecanismos de agressão e defesa. Neoplasias. Citologia e histologia do sistema reprodutor feminino. Patologia ginecológica. Fundamentos de citologia. Citologia hormonal. Esfregaço citológico de microorganismos. Conceitos fundamentais e critérios de malignidade celular. Métodos gerais de trabalho: destilação, secagem, cristalização, sublimação, determinação de ponto de fusão e ebulição. Análise elementar qualitativa e quantitativa. Siglas, abreviações e sinonímias dos exames e termos técnicos relacionados ao laboratório de análises clínicas. Nomes e símbolos das unidades do Sistema de Unidades de Medida aplicáveis à área. Saúde como dever do estado. Saúde como direito social. Noções básicas sobre o SUS. Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS. Promoção da saúde: conceito e estratégias. Formas de aprender e ensinar em educação popular. Cultura popular e sua relação com processos educativos. Noções de ética e cidadania. **Noções de Informática** - Conhecer o ambiente gráfico e programas do Windows; Uso da Ajuda e Ferramentas de manutenção do Windows; Gerenciar janelas; Criar Pastas e arquivos, administrar pastas e salvar arquivos; Criar Atalhos. Criação de documentos em geral; Utilização das barras de ferramentas; Utilizar as principais ferramentas e Menus do Word, com seus respectivos comandos; Formatação de Texto; Impressão; Manusear conteúdo da Internet no Word. Criação de Planilhas em geral; Uso das principais ferramentas; Criação de Gráficos; Uso das principais funções e fórmulas; Formatação de Planilhas; Gerenciamento de Planilhas; Impressão. Conhecer Internet: Ferramentas, sites principais, navegação, pesquisa.

2.4.15. Técnico em Meio Ambiente: Conceito de Meio Ambiente, Meio Ambiente na Constituição, Poluição e contaminação, do ar, água, solo. Ecologia: Tecnologias de Tratamento de Água; Educação Ambiental; Avaliação de Impacto Ambiental e Análise de Riscos. Saneamento Ambiental e Saúde Pública; Legislação Ambiental; Política Ambiental do Estado, do Município; Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Tecnologia de Tratamento de Resíduos Sólidos; Técnica de Manejo e Conservação do Solo, Gestão de Unidade de Conservação, Sociedade e Meio Ambiente, Saneamento Ambiental, Poder de Polícia Ambiental, Agrotóxico-uso, produção, transporte e Armazenamento. Fundamentos de Química Ambiental e Sanitária; Fundamentos de Biologia Ambiental e Sanitária; Fundamentos de Hidrologia e Pedologia; Qualidade de Vida. Projetos Ambientais (Urbanos, Florestais e Industriais). Lei Federal 9.985/00 (Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, e dá outras providências). Resolução CONAMA 237/97 (Dispõe sobre a revisão de procedimentos e critérios utilizados pelo Sistema de Licenciamento Ambiental instituído pela Política Nacional do Meio Ambiente). **Informática** - Conhecer o ambiente gráfico e programas do Windows; Uso da Ajuda e Ferramentas de manutenção do Windows; Gerenciar janelas; Criar Pastas e arquivos, administrar pastas e salvar arquivos; Criar Atalhos. Criação de documentos em geral; Utilização das barras de ferramentas; Utilizar as principais ferramentas e Menus do Word, com seus respectivos comandos; Formatação de Texto; Impressão; Manusear conteúdo da Internet no Word. Criação de Planilhas em geral; Uso das principais ferramentas; Criação de Gráficos; Uso das principais funções e fórmulas; Formatação de Planilhas; Gerenciamento de Planilhas; Impressão. Conhecer Internet: Ferramentas, sites principais, navegação, pesquisa.

2.4.16. Técnico em Vigilância Sanitária: Legislação de Saúde pública. Práticas sanitárias e ações preventivas. Biossegurança. Bioética. Riscos do trabalho da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde. Problemas sanitários, médicos e sociais. Epidemiologia. Regulamentação e fiscalização da saúde. Normas e padrões de interesse sanitário e da saúde. Aspectos burocráticos normativos em saúde pública. Vigilância sanitária, epidemiológica e da saúde. Falhas, defeitos, ilicitudes e riscos na fabricação, transporte, estocagem e comercialização de alimentos, medicamentos e insumos à indústria e comércio. Instrumentalização legal e noções de risco em saúde pública. Consciência sanitária. Sistemas de informação, monitoramento e coleta de dados clínicos e laboratoriais em saúde pública. Conceitos e abrangência em saúde pública e vigilância sanitária. Conceitos e indicadores de nocividade e inocuidade. Modelos assistenciais e vigilância da saúde, normatização e controle de aspectos do meio-ambiente seu uso e preservação. Tecnologias em saúde, epidemiologia, fiscalização e vigilância sanitária, epidemiológica e da saúde. Conceitos básicos de doenças transmissíveis: endemias, epidemias, hospedeiros, portador, período de incubação e de transmissibilidade. A defesa do organismo: vacinas. Períodos de incubação e contágio, formas de contágio das seguintes doenças: amebíase, ancilostomíase, febre tifoide, cólera, conjuntivite, difteria, sarampo, tuberculose e brucelose. Definição, sintomas principais, cuidados e prevenção das seguintes doenças: diarreia, cólera, febre tifoide, parasitoses, tuberculose, conjuntivite e meningite. Higiene bucal. Toxicomanias, alcoolismo e tabagismo. Agravos à saúde da população. Normas sobre noções: coleta e destino dos excrementos e do lixo; proteção das águas; higiene da alimentação; proteção dos alimentos; saneamento da zona rural; disposições gerais de saneamento; estatística sanitária; e educação sanitária. Noções gerais sobre saneamento básico. Reciclagem do lixo. Normas de biossegurança. Vigilância em Saúde (epidemiológica, sanitária e ambiental). Competências do fiscal sanitário ou autoridade sanitária. Ética profissional. **Informática** - Conhecer o ambiente gráfico e programas do Windows; Uso da Ajuda e Ferramentas de manutenção do Windows; Gerenciar janelas; Criar Pastas e arquivos, administrar pastas e salvar arquivos; Criar Atalhos. Criação de documentos em geral; Utilização das barras de ferramentas; Utilizar as principais ferramentas e Menus do Word, com seus respectivos comandos; Formatação de Texto; Impressão; Manusear conteúdo da Internet no Word. Criação de Planilhas em geral; Uso das principais ferramentas; Criação de Gráficos; Uso das principais funções e fórmulas; Formatação de Planilhas; Gerenciamento de Planilhas; Impressão. Conhecer Internet: Ferramentas, sites principais, navegação, pesquisa.

2.5. PROVA SUBJETIVA (Prova Prática de digitação e formatação de texto e planilha)

2.5.1. A Prova Subjetiva - Prova de Informática (digitação) aos cargos a seguir descritos realizarão Prova Prática de Informática: ***Assistente Administrativo; Auxiliar Administrativo; Fiscal de Obras e Posturas; Fiscal de Tributos; Ouvidor Municipal Geral e Pregoeiro***, a qual será realizada através de digitação em computador. A prova aos(as) candidatos(as) desses cargos consistirá na comprovação do conhecimento do equipamento e sua utilização através da digitação e formatação de um texto apresentado aos(as) candidatos(as) somente no ato da realização da prova. (Plataforma Windows ou Linux).

2.5.2. A prova de digitação está dividida em duas etapas: na **primeira etapa**, o candidato terá o tempo cronometrado de 8 (oito) minutos para digitar a maior quantidade possível de um texto fornecido pelo fiscal de sala; Na **segunda etapa**, o candidato terá novo tempo cronometrado de 2 (dois) minutos para realizar a formatação desse texto, conforme orientação impressa na folha de prova, além de imprimir o documento em impressora conectada ao computador ou a rede.

2.5.3. A correção da prova de digitação terá a proporcionalidade da digitação, tanto nos acertos quanto nos erros. *Ex. Se o candidato digitou 80 palavras, a nota inicial será 80 pontos e, cada erro terá peso 0,8; Se o candidato digitou 100 palavras, a nota inicial será 100 e cada erro terá peso de 1 ponto. Se o candidato digitou 150 palavras, a nota inicial será 150 pontos e cada erro terá peso de 1,5 pontos e assim, sucessivamente.*

2.5.4. Palavra errada, duplicada, com acentuação incorreta ou qualquer outro caractere ou fração de palavra que não faça parte do texto original, será considerado erro.

2.5.5. Após a correção dos erros e dedução dos pontos correspondentes, serão deduzidos pontos pela formatação diversa da especificada na folha de prova, segundo os critérios abaixo:

Ø Alinhamento do texto – 2 pontos;

Ø Espaçamento entre linhas – 2 pontos;

Ø Recuo da primeira linha – 2 pontos;

Ø Tipo de fonte – 2 pontos;

Ø Tamanho de fonte – 2 pontos;

Ø Uso incorreto de letras maiúsculas e minúsculas – 1 ponto por palavra;

Ø Uso incorreto de Negrito, Itálico ou Sublinhado – 1 ponto por palavra;

Ø Necessitar de ajuda para imprimir a prova digitada – 3 pontos.

2.5.6. Cada palavra correta será igual a 1 ponto. A soma dos pontos obtidos com a digitação, deduzidos os pontos perdidos pelos erros de digitação e pela formatação do texto será o total de pontos obtidos na prova. Este número será multiplicado pelo peso de 0,2 (dois décimos) o qual resultará na nota final do(a) candidato(a), limitados a 20 (vinte) pontos, que será adicionado à soma da nota da prova Objetiva.

2.5.6.1. O(a) candidato(a) nessa fase da prova deverá obter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da avaliação total da prova, sob pena de desclassificação.

2.6. PROVA SUBJETIVA (Prova Prática) - Exclusivamente para o Cargo: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

2.6. A Prova Subjetiva - Prova Prática de Informática: ao cargo de **Técnico em Informática** será realizada PROVA PRÁTICA através de uso do computador, hardware e Sistemas Operacionais. A prova aos(as) candidatos(as) desse grupo consistirá na comprovação do conhecimento e funcionamento dos sistemas operacionais e periféricos, sua utilização através de demonstração das informações solicitadas pelo fiscal orientador.

2.6.1. O(a) candidato(a) **Técnico em Informática** deverá demonstrar conhecimentos técnicos em Software e Hardware ao fiscal da prova. Identificar os componentes de um computador; HD; Memória; Processador; Tipo de Processadores; Instalar um aplicativo; Criar Partição em HD. Instalar impressoras em rede e computadores em rede. Configuração de drivers: placa de rede, sistema de som e vídeo. Identificar defeitos e inconsistências e/ou incompatibilidade de processos.

2.6.2. Essa modalidade de prova terá avaliação de 0-100 e tempo máximo de 20 (vinte) minutos para elaboração da prova.

NIVEL SUPERIOR

3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

3.1. Língua Portuguesa – 10 (dez) questões - Peso 2 (dois) pontos: Tipologia textual. Texto e interpretação. Textos temáticos e figurativos. Coesão e Coerência textuais. Termos ligados ao verbo. Termos ligados ao nome. Tipos de sujeito. Tipos de predicado. Tempos e Modos verbais. Vozes verbais. Orações Coordenadas. Orações Subordinadas: Substantivas, Adjetivas e Adverbiais. Uso da vírgula. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Funções da linguagem. Níveis de linguagem. Substantivo e sua classificação.

3.2. Conhecimentos Gerais – 10 (dez) questões - Peso 2 (dois) pontos: História dos pioneiros e fundadores do município de Carlinda e da região; Conhecimentos geográficos e históricos do município; Aspectos políticos sobre governos: Municipal; Estadual e Federal; comemorações e festas históricas, cívicas e populares; Símbolos do município (bandeira, brasão e hino); Temas relacionados à questão econômica e social local, regional e estadual; religiosa estadual e à política da realidade local, regional, estadual e nacional; Acontecimentos importantes do município, do Estado e da União, veiculados nas mídias (rádios, jornais, revistas, internet e televisão), da atualidade e dos últimos anos; relacionados às áreas: econômica, política, saúde, segurança, lazer, educação, infraestrutura, meio ambiente e cultura. História de Mato Grosso: Fundação de Cuiabá; A Rusga 1831-1840; Mato Grosso no 1º Império; Presidentes do 2º Império; A Guerra do Paraguai; Mato Grosso da 1ª à 4ª República; Ciclo das casas comerciais e das usinas; o Ciclo do Ouro; As estradas de ferro Noroeste do Brasil. Governos: Estadual. Divisão do Estado. História do Brasil: Pré-Colonial - as expedições e a exploração do pau-brasil. Brasil Colonial - Capitanias Hereditárias. Governo Geral. Invasões Estrangeiras. Entradas e Bandeiras. Conquista do território brasileiro. Economia da Colônia. Os movimentos de rebelião contra a Coroa. A família real no Brasil. A Revolução de 1817. Império: Política interna e externa do Império. Economia do Século XIX. República: A proclamação. A República Velha. A Revolução de 1930. A Era de Vargas. A República de 1945-64. A República militar e a Nova República. Temas relacionados à questão econômica e social do País, do MERCOSUL e do mundo. Folclore. Símbolos do Estado (bandeira, brasão e hino); Mato Grosso e seus Municípios. Acontecimentos importantes do município, do Estado e do Brasil veiculados nas mídias (rádios, jornais, revistas, internet e televisão), da atualidade e fatos importantes e relevantes dos últimos anos; relacionados às áreas: econômica, política, saúde, segurança, lazer, educação, infraestrutura, meio-ambiente e cultura. Cultura Geral. Lei Federal 9.504/97 (Lei das Eleições); Lei da Ficha Limpa (LC 135/2010).

3.3. Prova de Conhecimentos Específicos do Cargo – 20 (vinte) questões - Peso 3 (três) pontos:

3.3.1. Analista Administrativo: Conhecimentos sobre: Princípios da Administração Pública; Administração Financeira. Constituição Federal; Constituição do Estado de Mato Grosso; Lei Orgânica do Município; Lei Complementar 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Noções do Direito Administrativo; Noções do Direito Civil; Noções do Direito Constitucional; Noções do Direito Municipal. Atos administrativos. Licitações e contratos: Lei Federal 8666/93 e suas alterações. Lei 9.648/98 e Lei 10.520/2002 Pregão. Controle da Administração Pública. Sistemas Administrativos. Código Tributário Nacional e

Municipal. Conhecimentos da Lei Federal 4320/64 que trata da Contabilidade Pública. Patrimônio: conceito, aspectos qualitativo e quantitativo, patrimônios financeiros e permanentes, avaliação dos componentes patrimoniais, inventário na Administração Pública. SIAFI. Escrituração: sistemas de contas, plano de contas, escrituração dos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação. Noções da Lei Orgânica e do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Conhecimento de Controle interno e externo. Conhecimentos de legislação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; obrigações trabalhistas e previdenciárias e de tributos: Federal, Estadual e Municipal, INSS, IR. Rotina de desligamento e rescisões: Incidência de tributos e encargos sociais. Cálculos trabalhistas e matemáticos em RH. Liquidação de sentenças. Regimento Interno da Câmara Municipal. Lei 10.257/2001 Estatuto da Cidade. Lei 12.527/2011, Lei da Transparência Pública. Elaboração de orçamento; Gestão e elaboração de projetos; Plano de negócios; Planejamento estratégico; estudo de viabilidade técnica e econômica; Prestação de Contas. Desenvolvimento sustentável, Conhecimento da Lei Geral para Micro e Pequenas Empresas. **Informática** - Conhecer o ambiente gráfico e programas do Windows; Uso da Ajuda e Ferramentas de manutenção do Windows; Gerenciar janelas; Criar Pastas e arquivos, administrar pastas e salvar arquivos; Criar Atalhos. Criação de documentos em geral; Utilização das barras de ferramentas; Utilizar as principais ferramentas e Menus do Word, com seus respectivos comandos; Formatação de Texto; Impressão; Manusear conteúdo da Internet no Word. Criação de Planilhas em geral; Uso das principais ferramentas; Criação de Gráficos; Uso das principais funções e fórmulas; Formatação de Planilhas; Gerenciamento de Planilhas; Impressão. Conhecer Internet: Ferramentas, sites principais, navegação, pesquisa.

3.3.2. Assessor Jurídico: Direito Administrativo: Princípios do Direito Administrativo (princípios constitucionais e infraconstitucionais). Poderes da Administração (poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia). Organização Administrativa (administração direita e indireta, centralizada e descentralizada). Entidades da Administração Pública Indireta (autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista). Serviços Públicos (conceito e princípios, delegação). Ato Administrativo (conceito, requisitos e atributos). Servidores públicos (cargo público, emprego público e função pública). Controle e responsabilização da administração (controle administrativo, controle judicial, controle legislativo, responsabilidade civil do Estado). Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002). Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992. **Direito Constitucional:** Fundamentos e objetivos e princípios da República Federativa do Brasil. Direitos e garantias fundamentais (direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, direitos de nacionalidade, direitos políticos, partidos políticos). Eficácia e Aplicabilidade das normas constitucionais. Controle de constitucionalidade (controle difuso e concentrado, ação direta de inconstitucionalidade, ação declaratória de constitucionalidade e arguição de descumprimento de preceito fundamental). Organização político-administrativa (competências da União, Estados e Municípios). Organização dos Poderes. Poder Legislativo (fiscalização contábil, financeira e orçamentária). Estrutura do Poder Legislativo (Federal, Estadual e Municipal). **Direito Tributário:** Limitações constitucionais ao poder de tributar. Princípios constitucionais tributários. Imunidades no sistema tributário constitucional. Competência legislativa em matéria tributária. Tributos (natureza, conceito, classificação, espécies). Obrigação tributária. Crédito tributário. Lançamento. Prescrição e Decadência. Administração tributária. Repartição das receitas tributárias. Impostos municipais. **Direito Civil e Direito Processual Civil:** Lei de introdução às Normas do Direito Brasileiro. Capacidade civil. Pessoas (naturais e jurídicas). Direitos reais de garantia (penhor, hipoteca e anticrese). Jurisdição e ação: conceito, natureza e características. Capacidade processual e postulatória. Competência (competência em razão do valor e da matéria, competência funcional e territorial, modificações de competência e declaração de incompetência). Impedimento e suspeição. Atos processuais (forma, prazos, comunicação e nulidades). Formação, suspensão e extinção do processo. Petição Inicial. Resposta do réu (contestação, exceções e reconvenção). Revelia. Julgamento conforme o estado do processo. Tutela provisória. Sentença e coisa julgada. Recursos. Execução contra a fazenda pública. Mandado de Segurança (Lei nº 12.016/2009). Ação Popular (Lei nº 4.717/65). Ação Civil Pública (Lei nº 7.347/85). Legislação Especial: Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

OBS. O conteúdo de Direito Processual Civil tem como base o Código de Processo Civil de 2015 (Lei nº 13.105/2015).

3.3.3. Assistente Social - CRAS: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.Ética profissional. Legislação: Lei Maria da Penha. Código de Ética do Assistente Social. SUAS. LOAS. Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/90); Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93); Lei nº. 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso. Ambiente de atuação do assistente social. Instrumental de pesquisa em processos de investigação social: elaboração de projetos, métodos e técnicas qualitativas e quantitativas. Propostas de intervenção na área social: planejamento estratégico, planos, programas, projetos, e atividades de trabalho. Avaliação de programas e políticas sociais. Estratégias, instrumentos e técnicas de intervenção: sindicância, abordagem individual, técnica de entrevista, abordagem coletiva, trabalho com grupos, em redes, e com famílias, atuação na equipe interprofissional (relacionamento e competências). Diagnóstico. Estratégias de trabalho institucional. Conceitos de instituição. Estrutura brasileira de recursos sociais. Uso de recursos institucionais e comunitários. Redação e correspondências oficiais: laudo e parecer (sociais e psicossociais), estudo de caso, informação e avaliação social. Atuação em programas de prevenção e tratamento. Uso do álcool, tabaco e outras drogas: questão cultural, social, e psicológica. Políticas Sociais. Relação Estado/Sociedade. Contexto atual e o neoliberalismo. Políticas de Seguridade e Previdência Social. Lei Orgânica da Assistência Social. Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Política Nacional do Idoso. Legislação de Serviço Social. Níveis, áreas e limites de atuação do profissional de Serviço Social. Atuação do Assistente Social na Saúde. Serviço Social na divisão social e técnica do trabalho. Reflexões sobre as competências e atribuições privativas do assistente social. Lei nº 8.662/1993 – Regulamenta a profissão de Serviço Social. Serviço Social e suas dimensões: teórico-metodológica; ético-política; técnico-operativa. A instrumentalidade em Serviço Social. Dimensão investigativa no exercício profissional. Legislação Social e Serviço Social: direitos sociais no contexto atual brasileiro (assistência social, previdência social, idoso, mulher, pessoa portadora de deficiência, criança e adolescente). Trabalho interdisciplinar e trabalho em redes. Serviço Social e trabalho com famílias. Supervisão Profissional.

3.3.4. Biomédico: Saúde Pública; Atualidades sobre Saúde Pública; Evolução das políticas de saúde no Brasil; Noções básicas sobre o SUS. O Sistema Único de Saúde - SUS. Municipalização da Saúde. Financiamento da saúde; O Programa de Saúde da Família; O Cartão SUS; Lei Orgânica da Saúde (Leis n.º 8080/90 e n.º 8.142/90). Constituição da República Federativa do Brasil (art. 196 a 200); Programa Humaniza SUS. Análise Físico-Química Aplicada à Saúde. Bioengenharia e Biotecnologia Aplicada à Biomedicina. Bioética em Saúde. Biotecnologia. Biossegurança. Bromatologia e Análise de Alimentos. Coleta de Material Biológico. Epidemiologia e Saúde pública. Farmacologia Aplicada à Biomedicina. Aspectos técnicos de coleta, triagem de amostras, instrumentação de laboratório, fluxograma de execução de exames. Gestão laboratorial e controle de qualidade. Vigilância Epidemiológica. Investigação Epidemiológica de Casos e Epidemias. Sistema de Informação em Saúde e Vigilância Epidemiológica. Doenças de Interesse para a Saúde Pública e Vigilância Epidemiológica: AIDS, Cólera, Dengue, Zika Vírus, Chikungunya, Esquistossomose Mansônica, Febre Tifóide, Hanseníase, Antaviroses, Hepatites Virais, Leptospirose, Meningites, Raiva, Tuberculose e Tétano. Doenças Emergentes e Reemergentes. Esquema Básico de Vacinação

e vacinação de adultos. Patogenia, sintomatologia, epidemiologia, profilaxia e diagnóstico das parasitoses humanas; Fundamento das técnicas utilizadas no diagnóstico das parasitoses humanas. Enterobacteriaceae, Mycobacteriacea e Streptococaceae: patologia, profilaxia e diagnóstico laboratorial; Meios de cultura para bacteriologia: generalidades, métodos de coloração. Hemoterapia e Banco de Sangue. Imunologia básica e clínica. Interpretação clínico laboratorial. O Conselho de Saúde: Nacional; Municipal; Indicadores de Saúde. Ética Profissional.

3.3.5. Educador Físico: Conhecimento de Saúde Pública; Evolução das políticas de saúde no Brasil; Noções básicas sobre o SUS. O Sistema Único de Saúde - SUS. Municipalização da Saúde. Financiamento da saúde; O Programa de Saúde da Família; Lei Orgânica da Saúde (Leis n.º 8080/90 e n.º 8.142/90). Constituição da República Federativa do Brasil (art. 196 a 200); Programa Humaniza SUS. Educador Físico (formação, compromissos, características, habilidades e competência). Educação física e saúde coletiva. Fundamentos de Fisiologia do Exercício. O lúdico na Educação Física para diversas faixas etárias. Movimento Humano para diversas faixas etárias. A Educação Física para portadores de necessidades especiais. Educação física, lazer e cultura. Aprendizagem motora (natureza da aprendizagem). Educação Física e Socorros de Urgência. A prática de exercícios nas perspectivas da saúde e do lazer (princípios básicos da orientação de exercícios). Princípios norteadores da prática de exercícios em condições ambientais especiais. Jogos, danças, lutas, ginásticas, capoeira, artes marciais, musculação, atividade laboral e exercícios compensatórios nas perspectivas da saúde, do lazer e da qualidade de vida. Prescrição, supervisão e avaliação de exercícios, atividades físicas e de lazer para diferentes faixas etárias e grupos populacionais. Prescrição de Exercícios em Educação Física. Prescrição, supervisão e avaliação de exercícios e atividades físicas para diabéticos, hipertensos, obesos, idosos e cardíacos. Educação física e saúde coletiva. Ética Profissional.

3.3.6. Enfermeiro: Saúde Pública; Atualidades sobre Saúde Pública; Evolução das políticas de saúde no Brasil; Noções básicas sobre o SUS. O Sistema Único de Saúde - SUS. Municipalização da Saúde. Financiamento da saúde; O Programa de Saúde da Família; O Cartão SUS; Lei Orgânica da Saúde (Leis n.º 8080/90 e n.º 8.142/90). Constituição da República Federativa do Brasil (art. 196 a 200); Programa Humaniza SUS. Gerenciamento da Assistência de Enfermagem; Gerenciamento dos Serviços de Saúde; Saúde Coletiva/Epidemiologia; Vigilância Epidemiológica; Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária, Modelos Assistenciais em Saúde; SUS; Educação, comunicação e práticas pedagógicas em Saúde Coletiva; Programas de atenção à saúde dos diversos grupos: criança, adolescente, mulher, adulto, idoso e trabalhador. Programa Nacional de Imunização: esquema vacinal do Ministério da Saúde; rede de frio; vias e formas de administração e validade; Atuação do Enfermeiro no rompimento do ciclo de transmissão de doenças, biossegurança, processamento de artigos e superfícies; Atuação do Enfermeiro nas urgências e emergências; Relações humanas no trabalho, comunicação e trabalho em equipe. Código de Ética; Código de Processo Ético.

3.3.7. Engenheiro Civil: Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia – CREA de Mato Grosso. CF/88, Constituição do Estado de Mato Grosso e Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal. Incidência de tributos e encargos sociais em uma obra. Cálculos e direitos trabalhistas na construção civil. Lei nº 8.666 de 21/06/1993, e alterações posteriores (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); Conhecimento dos procedimentos de licitações de obras e serviços de engenharia e de contratos de obras públicas. Topografia: Planimetria, Altimetria e Desenho Topográfico. Mecânica dos Solos: Fundamentos de Geologia, Caracterização e Comportamento dos Solos, Aplicações em Obras de Terra, Fundações. Hidrologia: Ciclo Hidrológico, Precipitação, Recursos Hídricos Superficiais e Subterrâneos, Evaporação. Hidráulica: Escoamento em Condutos Forçados e Canais, Hidrometria. Teoria das Estruturas: Morfologia das Estruturas, Isostática, Princípios de Hiperestática. Construção Civil: Tecnologia da Construção Civil, Planejamento e Controle das Construções. Plano Diretor Urbano e Código de Posturas do Município. Materiais de Construção Civil: Elementos de Ciências dos Materiais, Tecnologia dos Materiais de Construção Civil. Sistemas Estruturais: Estruturas de Concreto, Estruturas Metálicas, Estruturas de Madeiras. Saneamento Básico: Abastecimento de Água, Sistemas de Esgotos, Instalações Hidráulicas e Sanitárias. Transportes: Estradas, Técnica e Economia dos Transportes.

3.3.8. Engenheiro Sanitarista: Engenheiro Sanitarista – ABASTECIMENTO DE ÁGUA. Conceitos e Parâmetros Fundamentais. Usos da água pelo homem. Abastecimento de água nos meios rural e urbano. Demandas de água. Unidades constituintes do sistema público de abastecimento de água. Vazões de dimensionamento. População de projeto. Captação. Tipos de manancial e de captação. Constituição e dimensionamento hidráulico da unidade de captação. Adutora. Conceituação e classificação. Dimensionamento hidráulico. Materiais dos tubos. Tipos de juntas. Principais dispositivos e equipamentos especiais. Projeto geométrico. Esforços externos decorrentes da pressão interna. Blocos de ancoragem. Estação Elevatória. Tipos de bombas hidráulicas. Constituição e funcionamento de bombas centrífugas. Curvas características de bombas centrífugas e de sistemas de recalque. Dimensionamento da tubulação de sucção. Poço de sucção. NPSH. Potência do motor. Estação de Tratamento de Água. Aeração. Tratamento químico. Coagulação e floculação. Decantação. Filtração. Fluoretação. Desinfecção. Correção final de pH. Reservatório de Distribuição. Finalidades e classificação. Dimensionamento hidráulico. Entradas, saídas e detalhes construtivos. Rede de Distribuição: Tipos de condutos. Tipos de redes. Dimensionamento hidráulico de rede ramificada. Dimensionamento hidráulico de rede malhada. ESGOTAMENTO SANITÁRIO: Conceitos e Parâmetros Fundamentais: Importância sanitária e econômica dos dejetos humanos. Conceituação e caracterização dos esgotos domésticos. Soluções Individuais para os Esgotos Domésticos: Onde existe instalação predial de água. Onde não existe instalação predial de água. Soluções Coletivas para os Esgotos: Tipos de esgotos. Tipos de sistemas coletivos de esgotamento sanitário. Unidades Constituintes do Sistema Separador Absoluto. Rede Coletora: Elementos constituintes da rede. Vazões de dimensionamento. Dimensionamento hidráulico de coletores e interceptores. Estação Elevatória: Localização. Vazões de dimensionamento. Bombas hidráulicas de emprego mais frequente. Dimensionamento de poço de sucção para bombas de velocidade constante. Dimensionamento de poço de sucção para bombas de velocidade variável. Estação de Tratamento de Esgotos: Operações unitárias, processo e grau de tratamento. Grade. Caixa de areia. Decantador primário. Tanque de aeração. Estação elevatória de recirculação de lodo. Filtro biológico. Decantador secundário. Adensador de lodo. Unidade de secagem de lodo. Disposição Final. RESÍDUOS SÓLIDOS: Conceitos e Parâmetros Fundamentais: Importância sanitária e econômica. Conceituação e caracterização. Acondicionamento nas Fontes Produtoras: Recipientes mais utilizados. Vantagens e desvantagens em cada caso. Coleta e Transporte: Equipamentos mais utilizados. Vantagens e desvantagens em cada caso. Dimensionamento da frota para coleta domiciliar. Estação de transferência. Coleta Seletiva. Redução, Reutilização e Reciclagem: Etapas da reciclagem. Reciclagem de resíduos mais frequentemente reintroduzidos no ciclo produtivo. Compostagem. Incineração. Disposição Final: Aterro. Aterro controlado. Aterro sanitário. DRENAGEM PLUVIAL: Ciclo Hidrológico e Bacia Hidrográfica. Pluviometria. Altura pluviométrica Duração. Intensidade. Tempo de recorrência. Vazão Máxima. Método racional. Coeficiente de escoamento superficial. Microdrenagem Urbana: Tempo de concentração. Vazões de projeto. Dimensionamento hidráulico. CONTROLE DE ARTRÓPODES: Conceitos Fundamentais: Conceituação geral. Importância sanitária e econômica. Insetos e Aracnídeos de Maior Interesse Sanitário. Caracterização biológica. Comportamento. Medidas de controle. CONTROLE DE ROEDORES: Conceitos Fundamentais: Conceituação geral. Importância sanitária e econômica. Roedores de Maior Interesse Sanitário: Caracterização biológica. Comportamento. Medidas de controle. LEGISLAÇÃO

AMBIENTAL: Lei Federal nº 6.938/81 (Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências). Lei Federal nº 9.605/98 (Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências). Lei Federal nº 4.771/65 – já alterada pelas Leis Federais nº 7.803/89 e nº 9.605/98 – (Institui o novo Código Florestal). Lei Federal 9.985/00 (Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, e dá outras providências). Resolução CONAMA 237/97 (Dispõe sobre a revisão de procedimentos e critérios utilizados pelo Sistema de Licenciamento Ambiental instituído pela Política Nacional do Meio Ambiente).

3.3.9. Farmacêutico/Bioquímico: Saúde Pública; Atualidades sobre Saúde Pública; Evolução das políticas de saúde no Brasil; Noções básicas sobre o SUS. O Sistema Único de Saúde - SUS. Municipalização da Saúde. Financiamento da saúde; O Programa de Saúde da Família; O Cartão SUS; Lei Orgânica da Saúde (Leis n.º 8080/90 e n.º 8.142/90). Constituição da República Federativa do Brasil (art. 196 a 200); Programa Humaniza SUS. Farmácia ambulatorial e hospitalar: seleção de medicamentos, aquisição, produção, padronização, controle de estoque e conservação de medicamentos. Armazenamento: boas práticas de armazenamento de medicamentos, distribuição de medicamentos e controle de consumo. Logística de abastecimento da farmácia: ponto de requisição, estoque mínimo e estoque máximo, informação sobre medicamentos, comissões hospitalares, informática aplicada à farmácia. Controle de infecção hospitalar e farmacovigilância. Fiscalização sanitária, na área de medicamentos e estabelecimentos. Farmacotécnica: definição e objetivos da farmacotécnica, conceitos básicos em farmacotécnica, classificação dos medicamentos, vias de administração, conservação, dispensação e acondicionamento de medicamentos. Pesos e medidas. Formas farmacêuticas. Fórmulas farmacêuticas. Farmacologia geral: princípios gerais de farmacocinética. Princípios gerais de farmacodinâmica. Interações medicamentosas. Efeitos adversos. Controle de qualidade de medicamentos e insumos farmacêuticos. Análises clínicas: Análise bromatológica, fabricação e manipulação de alimentos para resguardo da saúde pública. Análise clínica de exsudados e transudatos humanos como urina, sangue, saliva e demais secreções para fins de diagnóstico. Conceitos: atenção farmacêutica, assistência farmacêutica, medicamentos genéricos, medicamentos similares, medicamentos análogos, medicamentos essenciais. RENAME. Comissão de farmácia e terapêutica. Comissão de controle de infecção hospitalar. Farmacoeconomia e Farmacovigilância. Procedimentos e Interpretação de Resultados em Hematologia; Conceitos, Procedimentos e Interpretação de Resultados em Microbiologia Clínica; Conceitos, Procedimentos e Interpretação de Resultados em Bioquímica clínica Uroanálise. Biossegurança no Laboratório Clínico; Gerenciamento de Resíduos; Projeto Físico do Laboratório Clínico; Legislação Sanitária na área do laboratório clínico; Legislação Trabalhista na Área de Prevenção de Riscos e Acidentes; Controle de Qualidade; Conceitos, Procedimentos e Interpretação de Resultados em Parasitologia Clínica; Conceitos, Procedimentos e Interpretação de Resultados em Imunologia. Clínica; Conceitos. Farmacocinética: vias de administração de medicamentos. Farmacodinâmica: mecanismo de ação de medicamentos antimicrobianos. Código de ética da profissão farmacêutica. Comissão de Farmácia e terapêutica. Controle de infecção hospitalar. Material hospitalar.

3.3.10. Fisioterapeuta: Conhecimento do Sistema Único de Saúde (SUS). Saúde Pública; Atualidades sobre Saúde Pública; Evolução das políticas de saúde no Brasil; Noções básicas sobre o SUS. O Sistema Único de Saúde - SUS. Municipalização da Saúde. Financiamento da saúde; O Programa de Saúde da Família; O Cartão SUS; Lei Orgânica da Saúde (Leis n.º 8080/90 e n.º 8.142/90). Constituição da República Federativa do Brasil (art. 196 a 200); Programa Humaniza SUS.Fundamentos e técnicas de atendimento na fisioterapia. Biomecânica. Reabilitação (paralisia cerebral, acidente vascular cerebral, parkinsonismo, síndrome de Down, hanseníase, paralisias periféricas, afecções de músculos e tendões, escolioses, doenças reumáticas, cardiopatias, amputações, pneumopatias e o trabalho em equipe). Conceito e aplicação de exercícios ativos, ativos assistidos, resistidos, passivos, isométricos, mecanoterapia, hidroterapia, termoterapia, crioterapia, massoterapia e eletroterapia. Fisioterapia em ginecologia. Fisioterapia oncológica. Algias pélvicas crônicas. Ganho de força muscular e amplitude de movimento (métodos, técnicas e recursos fisioterápicos). Coordenação e reeducação dos músculos respiratórios e condicionamento físico geral do indivíduo. Fisioterapia preventiva. Fisioterapia aplicada à ortopedia e à traumatologia. Mobilizações neurodinâmicas. Recursos e condutas fisioterapêuticas. Artrose. Amputações (tipos e próteses). Fisioterapia aplicada à neurologia. Lesão de plexo braquial, plexo lombossacro e nervos periféricos. Lesão medular. Síndrome de Guillain Barré. Poliomielite. Acidente vascular cerebral. Traumatismo craniencefálico. Doenças degenerativas. Avaliação físico-funcional. Conceito neuroevolutivo Bobath. Desenvolvimento neuropsicomotor. Fisioterapias pulmonar e cardiovascular. Abordagem fisioterápica na reinserção do indivíduo ao trabalho, escola, comunidade. Acessibilidade. Fisioterapia na saúde da mulher e da mulher. Ética Profissional.

3.3.11. Médico Clínico Geral: Graduação em Medicina, Residência Médica em Clínica Geral reconhecida pelo MEC e Registro junto ao Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso. Conhecimento de: Saúde Pública; Atualidades sobre Saúde Pública; Evolução das políticas de saúde no Brasil; Noções básicas sobre o SUS. O Sistema Único de Saúde - SUS. Municipalização da Saúde. Financiamento da saúde; O Programa de Saúde da Família; O Cartão SUS; Lei Orgânica da Saúde (Leis n.º 8080/90 e n.º 8.142/90). Constituição da República Federativa do Brasil (art. 196 a 200); Código de Ética; Código de Processo Ético.Programa Humaniza SUS.Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças: Cardiovasculares; insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas de aorta, insuficiência arterial periférica, tromboses venosas, hipertensão arterial, choque. Pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias. Do Sistema Digestivo: gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular do cólon, tumores do cólon. Renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido/base, nefrolitíase, infecções urinárias. Metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus hipotireodismo, hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal. Hematológicas: anemias hipocrômicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. Reumatológicas: osteoartrose, doença reumatoide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. Neurológicas: coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão. Infecciosas e Transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptocócicas, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbios, toxoplasmose, viroses. Dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas imunológicas, doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafilaxia. Ginecológicas: doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorreias, câncer de mama intercorrências no ciclo gravídico. Código de ética Médica.

3.3.12. Médico Veterinário: Vigilância sanitária e epidemiológica de alimentos: Intoxicações e toxi-infecções de origem alimentar. Profilaxia das intoxicações e toxi-infecções alimentares. Investigação de surtos. Colheita de Amostras. Epidemiologia: Epidemiologia geral e aplicada - princípios gerais,

definição e classificação. Cadeia epidemiológica e transmissão. Métodos epidemiológicos aplicados à vigilância sanitária. Estatística vital: Definições e conceitos. Levantamento de dados. Estatística de morbidade. Prevalência. Incidência. Proporções, coeficientes, índices utilizados em estudo de saúde. Coeficiente ou taxas de mortalidade, morbidade e letalidade. Gerais. Específicas. Doenças infecto-contagiosas de importância em Saúde Pública Veterinária: Determinada por bactérias. Tuberculose. Brucelose. Leptospirose. Salmoneloses. Estreptococciases. Estafilococciases. Determinadas por vírus. Raiva. Encefalites equinas. Determinadas por protozoários. Leishmaniose. Toxoplasmose. Determinadas por nematóides. Ascaridíase. Ancilostomiase. Determinadas por cestóides. Teníases. Cisticercoses. Equinococoses. Zoonoses: Conceituação e classificação de zoonoses. Controle da raiva. Controle de roedores. Controle de vetores. Quirópteros. Planejamento e Administração em Saúde Pública. Legislação: Constituição Federal - Seção Saúde. Constituição Estadual - Seção Saúde. Código Sanitário Estadual. Legislação da Medicina Veterinária.

3.3.13. Odontólogo: Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Diagnóstico semiologia bucal, exames complementares. Cariologia: etiologia, diagnóstico e tratamento da doença, cárie dentária com ênfase na prevenção e promoção à saúde bucal. Formas de controle de infecção no ambiente de trabalho. Patologia Periodontal, doenças gengivais e periodontal - diagnóstico e tratamento. Algias orofaciais, tipos diagnósticos diferenciais. Cistos e tumores odontogênicos e não odontogênicos. Lesões mais frequentes da cavidade bucal: candidíase, gengivoestomatite herpética, lesões herpéticas secundárias, sífilis e AIDS. Preparo cavitário e atípico: conceitos atuais, materiais usados em dentística, proteção do complexo dentina-polpa. Patologia pulpar e periapical: características clínicas. Emergência e Urgência em odontologia. Traumatismo Dental, fraturas das coroas e raízes. Terapêutica Odontológica - analgésicos, anti-inflamatórios, antibióticos e anestésicos de uso local em odontologia. Fluorterapia - uso sistêmico e tópico. Aspectos toxicológicos e clínicos. Educação e Saúde Bucal. Diagnóstico bucal: patologia dos tecidos moles e duros da cavidade oral, cárie, placa bacteriana e doença periodontal. Métodos de prevenção da cárie e da doença periodontal. Flúor. Técnicas de anestesia intraoral. Princípios básicos do atendimento em odontopediatria. Proteção do complexo dentina-polpa. Materiais restauradores. Princípios gerais do preparo cavitário. Hepatites virais (A, B e C). AIDS. Imunizações. Técnica da lavagem das mãos. Uso de barreiras protetoras. Conduta frente a acidentes de trabalho. Exame clínico e radiográfico. Classificação. Lesões das estruturas dentárias mineralizadas e da polpa. Lesões dos tecidos periodontais. Dentição permanente - diagnóstico e tratamento. Trinca do esmalte. Concussão. Subluxação. Luxação. Deslocamento completo do dente. O Programa de Saúde da Família. Avaliação da qualidade em serviços de saúde. Resolutividade dos serviços de saúde e a satisfação do cliente. O Sistema Único de Saúde - SUS. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Municipalização da Saúde. O Cartão SUS. Financiamento da saúde; O Programa de Saúde da Família; O Cartão SUS; Lei Orgânica da Saúde (Leis n.º 8080/90 e n.º 8.142/90). Constituição da República Federativa do Brasil (art. 196 a 200). Financiamento da saúde. Abordagem do processo saúde-doença das famílias e do coletivo. Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais. Legislação Profissional.Código de Ética. Código de Processo Ético.

3.3.14. Professor Educação Física: Estágios e mecanismos que influenciam o desenvolvimento motor, do nascimento à maturidade, e suas implicações na educação física e no esporte. Prescrição de Exercícios em Educação Física na escola. O processo de construção do conhecimento e de ensino e aprendizagem na área de Educação Física, nas práticas escolares e nas relações com o cotidiano. Princípios e fundamentos da atividade física (individualidade biológica, da sobrecarga crescente, da especificidade, da continuidade e da reversibilidade). Conhecimento referente ao desenvolvimento de procedimentos referentes aos jogos, à dança, aos exercícios físicos, as diversas práticas esportivas, associando-os às vivências corporais e culturais. Metabolismo energético e sua regulação por meio da água, carboidratos, lipídios, proteínas e suas aplicações nos diversos sistemas relacionados ao movimento humano. Vida saudável (a questão da saúde e sua relação com a qualidade de vida). Educação Física e Socorros de Urgência. Principais mecanismos fisiológicos dos sistemas nervoso, respiratório, cardiovascular, endócrino, gastrintestinal, reprodutor e renal. Análises cinesiológicas qualitativas e quantitativas do corpo humano em movimento natural e esportivo, baseadas em conceitos anatômicos e biomecânicos. Mecânica do movimento humano pela análise quantitativa de tarefas aplicadas, dos métodos de medição, aquisição, processamento e análise de dados. A Educação Física no projeto político pedagógico. Ensino Fundamental, atendimento educacional especializado na Educação Básica, educação em tempo integral, formação dos professores da Educação Básica. Educação Física e os Parâmetros Curriculares Nacionais da Educação Básica.

3.3.15. Professor História: 1. Fundamentos teóricos do Pensamento Histórico; Didática e prática dos procedimentos de produção do conhecimento histórico; 3. Linguagem e ensino de História; 4. Transversalidade, novas formas de abordagem e renovação do ensino de História; 5. O ofício do historiador e a construção da História; 6. Natureza, Cultura e História; 7. Passagens da Antiguidade para o Feudalismo; 8. Mundo Medieval; 9. Expansão Europeia do século XV; 10. Formação do Mundo Contemporâneo; 12. Brasil Sistema Colonial; 13 Brasil Império; 14. Brasil República; 15. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; 16. Parâmetros Curriculares Nacionais de História; 17. Aspectos da História da África e dos povos afro-americanos e ameríndios; 18. História da América. 19. Ensino Fundamental, atendimento educacional especializado na Educação Básica, educação em tempo integral, formação dos professores da Educação Básica.

3.3.16. Professor Matemática: ARITMÉTICA E CONJUNTOS: Os conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais); operações básicas, propriedades, divisibilidade, contagem e princípio multiplicativo. Proporcionalidade. 2. ÁLGEBRA; Equações de 1º e 2º graus; funções elementares, suas representações gráficas e aplicações: lineares, quadráticas, exponenciais, logarítmicas e trigonométricas; progressões aritméticas e geométricas; polinômios; números complexos; matrizes, sistemas lineares e aplicações na informática; fundamentos de matemática financeira. 3. ESPAÇO E FORMA: Geometria plana, plantas e mapas; geometria espacial; geometria métrica; geometria analítica. 4. TRATAMENTO DE DADOS: Fundamentos de estatística; análise combinatória e probabilidade; análise e interpretação de informações expressas em gráficos e tabelas. 5. MATEMÁTICA, SOCIEDADE E CURRÍCULO: Currículos de Matemática e recentes movimentos de Reforma. Os objetivos da Matemática na Educação Básica. Tendências em Educação Matemática (resolução de problemas, modelagem, etnomatemática, história da matemática e mídias tecnológicas). 6. PARÂMETROS CURRICULARES: Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino da matemática. Ensino Fundamental, atendimento educacional especializado na Educação Básica, educação em tempo integral, formação dos professores da Educação Básica.

3.3.17. Professor Pedagogo - Educação Infantil: Conhecimentos Pedagógicos específicos. Cuidados higiênicos e de saúde da criança. Jogos e atividades lúdicas com a criança. Concepção de educação infantil e infância. Estatuto da Criança e do Adolescente. Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil. Objetivos da Educação Infantil. Brinquedo: importância e Etapas. Estimulação. Noções de Planejamento de atividades. Primeiros Socorros. Os brinquedos. Normas para utilização dos brinquedos. Normas de Segurança. Desenvolvimento Físico e Motor. Necessidades Básicas, Desenvolvimento Cognitivo. Desenvolvimento da Linguagem. Desenvolvimento Emocional, Desenvolvimento Social. Desenvolvimento Intelectual, Crescimento

e Desenvolvimento. Lei de Diretrizes e Bases. Currículo. Planejamento. Períodos do desenvolvimento humano segundo Piaget, suas características e aplicação no processo educativo. A psicologia sócio-histórica, baseada na teoria de Vygotsky. **Séries Iniciais:** papel do educador no ingresso, permanência e sucesso do aluno na escola. A função social da escola pública. As novas tecnologias e suas aplicações na construção do conhecimento. Planejamento Escolar. Currículo e interdisciplinaridade. A importância do jogo na educação. A língua escrita numa perspectiva interacionista. A avaliação da aprendizagem (concepções, princípios, procedimentos e instrumentos). Projeto Político Pedagógico. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Parâmetros Curriculares Nacionais (Ensino Fundamental). Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. Referencial Curricular para o Ensino Fundamental do Mato Grosso do Sul. Ensino Fundamental, Alfabetização, atendimento educacional especializado na Educação Básica, educação em tempo integral, formação dos professores da Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Básica Infantil e Series Iniciais.

3.3.18. Psicólogo CRAS: Conhecimentos técnicos profissionais inerentes à Psicologia no contexto da saúde pública; Desenvolvimento Humano (Infância, adolescência, idade adulta e terceira idade). Psicopatologia: Semiologia dos transtornos mentais e Diagnóstico diferencial entre neurose e psicose; Psicodiagnóstico: Entrevista e avaliação psicológica, anamnese, exame do estado mental; Teorias e técnicas psicoterápicas; Conceitos e procedimentos básicos de psicoterapia; Reabilitação/reinserção psicossocial, clínica da subjetividade, compreensão do sofrimento psíquico. **Clínica e atenção a problemas na área do uso de álcool e outras drogas. Clínica e atenção psicossocial aos transtornos mentais da infância e adolescência. Clínica e atenção psicossocial aos transtornos neuróticos e ligados ao estresse. Clínica e atenção psicossocial aos transtornos psicóticos e aos transtornos do humor. Clínica e atenção psicossocial voltada à população idosa;** Psicologia Social e Comunitária; Psicologia institucional; Processo educativo na prevenção de patologias; Atuação do Psicólogo na atenção integral à família; Papel do Psicólogo na equipe interdisciplinar; O Psicólogo na orientação familiar e como agente multiplicador frente à comunidade; Política Nacional para criança, adolescente, pessoa portadora de deficiência e ao idoso; Estatuto da Criança e do Adolescente; Estatuto do Idoso; Os Fenômenos de Grupo: a comunicação, as atitudes, o processo de socialização, os grupos sociais e seus papéis; Atuação da Equipe Profissional no trabalho com famílias no CRAS e no CREAS/ Centro de Referência Especializado da Assistência Social; Psicologia tradicional, grupos sociais, trabalho e transformação social; Psicologia Institucional; **Psicologia e a Política de Assistência Social; O que é o CRAS;** O novo reordenamento da Assistência Social/SUAS; A política social brasileira e os programas sociais de transferência de renda na contemporaneidade: BPC, Bolsa família; Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/2005; Tipificação Nacional de Serviços Socioassistencias – Resolução nº 109/2009. Direitos Humanos e Cidadania (Lei 10.639 e atualizações). Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do idoso. Lei Maria da Penha (Lei 11.340 e atualizações).

3.3.19. Psicólogo (Saúde): Conhecimento de: Saúde Pública; Atualidades sobre Saúde Pública; Evolução das políticas de saúde no Brasil; Noções básicas sobre o SUS. O Sistema Único de Saúde - SUS. Municipalização da Saúde. Financiamento da saúde; O Programa de Saúde da Família; O Cartão SUS; Lei Orgânica da Saúde (Leis n.º 8080/90 e n.º 8.142/90). Conhecimentos técnicos profissionais inerentes à Psicologia no contexto da saúde pública; Desenvolvimento Humano (Infância, adolescência, idade adulta e terceira idade). Psicopatologia: Semiologia dos transtornos mentais e Diagnóstico diferencial entre neurose e psicose; Psicodiagnóstico: Entrevista e avaliação psicológica, anamnese, exame do estado mental; Teorias e técnicas psicoterápicas; Conceitos e procedimentos básicos de psicoterapia; Reabilitação/reinserção psicossocial, clínica da subjetividade, compreensão do sofrimento psíquico. Clínica e atenção a problemas na área do uso de álcool e outras drogas. Clínica e atenção psicossocial aos transtornos mentais da infância e adolescência. Clínica e atenção psicossocial aos transtornos neuróticos e ligados ao estresse. Clínica e atenção psicossocial aos transtornos psicóticos e aos transtornos do humor. Clínica e atenção psicossocial voltada à população idosa; Psicologia Social; Psicologia Comunitária; Relações interpessoais, grupais e Institucionais; Direitos Humanos e Cidadania (Lei 10.639 e atualizações). Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do idoso. Lei Maria da Penha (Lei 11.340 e atualizações); Trabalho Social com Famílias. As novas modalidades de família. Princípios da Análise Institucional. Processos de Exclusão/Inclusão Social. Construção Social da Violência. Protagonismo Juvenil e Trabalho Social com Juventude; Orientação Familiar; SUAS Sistema Único de Assistência Social e CRAS Centro de Referência da Assistência Social; O trabalho do psicólogo em equipe multiprofissional; Elaboração de Relatórios e Pareceres Psicossociais; Legislação e Resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP) e Conselho Regional de Psicologia (CRP) e; Código de Ética Profissional do Psicólogo.

Anexo IV

REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

NOME:_____

DN:_____/_____/_____ **ESTADO CIVIL:**_____

RG Nº:_____ **CPF Nº:**_____

ENDEREÇO:_____

CIDADE:_____**CEP:**_____

FONE: (___)_____**-**_____**e-mail:**_____

CARGO PRETENDIDO:_____

ESCOLARIDADE:_____

DEFICIENTE FÍSICO: ( ) SIM ( ) NÃO

Motivo do pedido de dispensa da taxa para a inscrição no concurso Edital nº 001/2016:

_____

_____

_____

_____

Anexar: CÓPIA DO RG E CPF;

( ) BAIXA RENDA:

a) CÓPIA DA CTPS (constando demissão sem justa causa no máximo há 6 (seis) meses);

b) CÓPIA DA CTPS (constando emissão no máximo há 6 (seis) meses), sem registros;

c) CÓPIA DA RESCISÃO CONTRATUAL.

( ) CÓPIA DA CARTEIRA DE DOADOR DE SANGUE (comprovar doação mínima de 03 vezes antes deste certame).

Declaro estar ciente que a simples formalização deste pedido **não autoriza** a realização da inscrição gratuita. Portanto, retornarei a buscar informações sobre a concessão desta isenção junto ao site www.carlinda.mt.gov.br em data de **08/04/2016** até o final do prazo para a realização das inscrições, conforme previsto no Edital nº 001/2016.

_____

(assinatura do requerente)

( ) deferido ( ) indeferido

Comissão:_____

Data: _____/_____/_____

Anexo V

(Deve ser impresso em papel timbrado da clínica médica ou Posto de Saúde do atendimento)

MODELO DE LAUDO PARA PERÍCIA MÉDICA

(para candidatos(as) que se declararem portadores de deficiência)

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Sr (a)_____
_____

é portador (a) da(s) doença(s), CID-10_____, que resulta(m) na perda das seguintes funções:_____
_____.

(cidade/estado) ____/____/_____

Assinatura e carimbo do Médico com CRM/**UF**

Anexo VI - RECURSO ADMINISTRATIVO

À

Comissão de Concurso Público Edital nº 001/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

NOME:_____

Nº DE INSCRIÇÃO:_____ Cargo:_____

Marque abaixo o tipo de recurso:

1. ( ) Erro de grafia do nome do(a) candidato(a).

2. ( ) Gabarito Prévio: questão(ões) nº _____.

3. ( ) Erro/omissão em questão da prova de múltipla escolha.

4. ( ) Resultado da prova de múltipla escolha.

5. ( ) Erro/omissão na classificação do(a) candidato(a).

6. ( ) Outros.

Escrever em letra de forma, digitar/datilografar a justificativa do recurso, de forma objetiva, com embasamento teórico.

_____
_____
_____
_____
_____
_____

_____
_____

_____

_____/_____/_____ _____

data assinatura do(a) candidato(a)

Anexo VII

Modelo de protocolo de Títulos de Pós Graduação

À

Comissão de Concurso Público Edital nº 001/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

NOME:_____

Nº DE INSCRIÇÃO:_____ Cargo:_____

Em conformidade ao disposto no item 13 deste Edital, venho requerer a pontuação dos títulos de Pós Graduação na área específica da minha inscrição, conforme abaixo descrito:

Pós Graduação em: _____
_____

Instituição de Ensino: _____
_____

Pós Graduação em: _____
_____

Instituição de Ensino: _____
_____

_____/_____/_____ _____

data assinatura do(a) candidato(a)

OBS. Os Títulos de Pós Graduação deverão ser apresentados e vias autenticadas em cartório.

Comissão:_____

Atestamos que recebemos os títulos descritos neste protocolo e que os mesmos serão objetos de análise junto a Comissão de Concurso para o atendimento da bonificação disposta no Edital de Concurso nº 001/2016.

OBS. Preencher esse documento em duas vias e protocolar junto a Comissão na data da prova objetiva.

Anexo VIII

Modelo de protocolo de Laudo de Avaliação Médica (obrigatório PNEs)

À

Comissão de Concurso Público Edital nº 001/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

NOME:_____

Nº DE INSCRIÇÃO:_____ Cargo:_____

Em conformidade ao disposto no item 4.2.1. deste Edital, venho requerer a inscrição ao processo de Concurso Público como candidato(a) concorrente como Portador(a) de Necessidades Especiais, conforme Classificação Internacional de Doenças: CID-10 nº _____

Atestado Médico em anexo devidamente assinado por profissional médico.

Citar as dificuldades essenciais para o labor diário do cargo: _____
_____
_____

_____

Declaro que conheço o conteúdo do Edital de Concurso Público, bem como os itens que tratam dos direitos e obrigações dos candidatos(as) Deficientes Físicos.

_____/_____/_____ _____

data assinatura do(a) candidato(a)

OBS. Tenho ciência de que o original do Laudo Médico será usado exclusivamente para efeitos desse Concurso Público.

Comissão:_____

Atestamos que recebemos o Laudo Médico em anexo e será objeto de análise junto a Comissão de Concurso Público Edital nº 001/2016.

OBS. Preencher esse documento em duas vias e protocolar junto a Comissão na data da prova objetiva.

Anexo IX

REQUERIMENTO PARA PREENCHIMENTO DA INSCRIÇÃO VIA INTERNET

(para uso exclusivo do Departamento de Recursos Humanos**)**

DESTINADO AOS CANDIDATOS DE NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO QUE NÃO TEM ACESSO A INTERNET

NOME:_____

DN:_____/_____/_____ ESTADO CIVIL:_____

RG Nº:_____ CPF Nº:_____

ENDEREÇO:_____

CIDADE:_____CEP:_____

FONE: (___) _____ - _____ e-mail:_____

CARGO PRETENDIDO:_____

ESCOLARIDADE:_____

DEFICIENTE FÍSICO: ( ) SIM ( ) NÃO

Motivo do pedido de preenchimento de inscrição via internet:

ATENDIMENTO DO EDITAL AO ITEM 1.9 DO EDITAL. Não possuo acesso à internet.

Declaro que a informação inserida manualmente neste requerimento de elaboração de inscrição via internet é verdadeiro e assumo total responsabilidade pelas informações disponibilizadas.

_____

(assinatura do requerente)

Data: _____/_____/_____

Anexo X

TODAS AS PUBLICAÇÕES ACERCA DESTE CONCURSO SERÃO VEICULADAS NO SITE: www.carlinda.mt.gov.br

CONCURSO PÚBLICO – PREVISÃO DO CRONOGRAMA DE TRABALHOS	
OCORRÊNCIAS PREVISTAS	**DATAS PROVÁVEIS**
Período de ampla divulgação: Jornal Oficial TCE; Jornal da AMM e Jornais Regionais e sitio eletrônico www.carlinda.mt.gov.br	**A partir de 16/03/2016**
Período de requerimento presencial de Inscrição Isenta de taxa, junto à Comissão do Concurso Público.	**01/04/2016 a 05/04/2016**
Publicação da autorização para a inscrição isenta	**08/04/2016**
Período de realização pela Internet das Inscrições gerais	**01/04/2016 A 17/04/2016**
Vencimento dos boletos impreterivelmente	**19/04/2016**
Homologação das Inscrições e confirmação do local das provas	**27/04/2016**
Entrega obrigatória do original do Laudo Médico para comprovação da Deficiência Física – Subitem 4.2.1 do Edital	**No local da realização da Prova Objetiva previsão: Data Provável 22/05/2016**
Entrega obrigatória: Títulos de Pós Graduação (cópia autenticada)	**No local da realização da Prova Objetiva previsão: Data Provável 22/05/2016**
Realização da Prova Objetiva (08:00hs às 11:30hs)	**Data Provável 22/05/2016**
Realização da Prova Subjetiva (Prática) (13:00hs às 16:00hs)	**Data Provável 22/05/2016**
Gabarito Prévio: Mural da Prefeitura e no site: www.carlinda.mt.gov.br	**Data Provável 23/05/2016**
Prazo para interpelação de recursos contra o Gabarito Prévio	**48 horas após: 25/05/2016 - até 12:00hs**
Previsão para a publicação do Gabarito Oficial	**30/05/2016**
Publicação dos pontos dos Títulos: Pós Graduação	**30/05/2016**
Publicação da Nota da Prova Subjetiva (Prova Prática)	**30/05/2016**
Publicação da quantidade de acertos da Prova Objetiva	**01/06/2016**
Prazo para recurso ao resultado dos acertos da Prova Objetiva	**48 horas após: 03/06/2016 – 12:00hs**
Publicação Oficial dos acertos da Prova Objetiva	**07/06/2016**
Consolidação das Notas e classificação prévia dos candidatos(as) - Local: Mural da Prefeitura: www.carlinda.mt.gov.br	**10/06/2016**
Prazo de interpelação de recursos contra a classificação prévia	**48 horas após: 14/06/2016 – 12:00hs**
Prazo para divulgação Oficial do Resultado Final e entrega para o Chefe do Poder Executivo para homologação.	**Previsão: 20/06/2016**

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 947/2016

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALTERAR A LEI 893/2015 DE 17 DE SETEMBRO DE 2015 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

A CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUA ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º:Fica autorizado alterar o disposto na Lei 893/2015, com objetivo de suprimir o seguinte cargo:

I – Técnico de Agroindústria 01(uma) vaga, Quadro 04, **Grupo Ocupacional: Nível Médio / Técnico de Nível Médio – TNM**, carga horária 40 horas, da Lei 893/2015.

Art. 2º: Fica autorizado alterar o disposto na Lei 893/2015, com objetivo de acrescentar uma vaga ao seguinte cargo:

I – Técnico de Agropecuária 01(uma) vaga, Quadro 04, Grupo Ocupacional: Nível Médio / Técnico de Nível Médio – TNM, carga horária 40 horas, da Lei 893/2015.

Art. 3º: O Anexo II em face das alterações previstas nos artigos 1º e 2º, passa a vigorar conforme anexo a presente lei.

Art. 4º: As demais disposições da Lei nº. 893/2015 permanecerão em vigor**.**

Art. 5º: Fica o Executivo autorizado a proceder à reedição da Lei nº. 893/2015, com as alterações da presente Lei.

Art. 6º: Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 7º: Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 16 de março de 2.016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

			Anexo II		
Quadro 04					
Grupo Ocupacional: Nível Médio / Técnico de Nível Médio – TNM					
A) CARGA HORÁRIA – 40 HORAS					
Símbolo	**Referencial**	**Vencimento Inicial**	**Cargo**	**Hrs / Sem**	**Vagas**
TNM	16	R$ 2.250,00	Assistente de Controle Interno	40	2
TNM	13	R$ 1.750,00	Pregoeiro	40	1
TNM	**12**	**R$ 1.600,00**	**Técnico em Agropecuária**	**40**	**3**
TNM	12	R$ 1.600,00	Técnico Administrativo de RH	40	1
TNM	12	R$ 1.600,00	Técnico em Informática	40	2
TNM	12	R$ 1.600,00	Ouvidor Municipal Geral	40	1
TNM	10	R$ 1.300,00	Assistente Administrativo Contábil	40	2
TNM	10	R$ 1.300,00	Assistente Jurídico	40	1
TNM	10	R$ 1.300,00	Fiscal de Obras e Posturas	40	2
TNM	10	R$ 1.300,00	Técnico em Enfermagem	40	25
TNM	10	R$ 1.300,00	Técnico em Vigilância Sanitária	40	2
TNM	9	R$ 1.215,00	Assistente Administrativo	40	20
TNM	7	R$ 1.120,00	Fiscal de Vigilância Sanitária	40	4
TNM	7	R$ 1.120,00	Fiscal de Meio Ambiente	40	3
TNM	7	R$ 1.120,00	Fiscal de Tributos	40	8
TNM	7	R$ 1.120,00	Técnico em Higiene Bucal	40	4
TNM	7	R$ 1.120,00	Técnico de Laboratório	40	2
TOTAL DE VAGAS	**83**				

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 946/2016

SÚMULA: **"**Autoriza a realização de Concurso Público da Prefeitura de Carlinda/MT, e dá outras providências.**"**

O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a deflagração de processo de Concurso Público da Prefeitura de Carlinda, consoante cargos no anexo I, que passa a integrar a presente lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em 16 de março de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO I

DAS VAGAS ABERTAS - ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

OS CARGOS DESCRITOS ABAIXO SÃO DE JORNADAS SEMANAIS DE 40 HORAS VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO R$ 50,00								
Cargo Concorrido	**Local de Trabalho**	**Prova Prática**	**Vagas Abertas**	**Cadastro Reserva**	**Vagas Ampla Concorr.**	**P. N. E.**	**C/ H**	**Vencimento Inicial**
Eletricista Automotivo	Estrutura Administrativa	**SIM** (Instalações Veiculares)	**01**	**Não**	**01**	**Não**	**40**	**R$ 1.150,00**
Eletricista Predial	Estrutura Administrativa	**SIM** (Instalações Prediais)	**01**	**Não**	**01**	**Não**	**40**	**R$ 1.215,00**
Mecânico de Veículos	Estrutura Administrativa	**SIM** (Montagens de peças Veiculares)	**01**	**Não**	**01**	**Não**	**40**	**R$ 1.300,00**
Mecânico de Máquinas Pesadas	Estrutura Administrativa	**SIM** (Montagens de Peças em Máquinas)	**01**	**Não**	**01**	**Não**	**40**	**R$ 1.600,00**
Motorista CNH Cat. "**A/B**" Condutor de Motos e Veículos Leves	Estrutura Administrativa	**SIM** (Direção e Manobras)	**02**	**Não**	**02**	**Não**	**40**	**R$ 1.150,00**

Motorista CNH Cat. "**A/C**" Condutor de Motos e Veículos Médios	Estrutura Administrativa	**SIM** (Direção e Manobras)	**03**	**Não**	**03**	**Não**	**40**	**R$ 1.150,00**
Motorista CNH Cat. "**D**" Condutor de Ambulância	Secretaria de Saúde	**SIM** (Direção e Manobras)	**02**	**Não**	**02**	**Não**	**40**	**R$ 1.400,00**
Motorista CNH Cat. "**D**" Condutor de Caminhão	Estrutura Administrativa	**SIM** (Direção e Manobras)	**01**	**Não**	**01**	**Não**	**40**	**R$ 1.400,00**
Motorista CNH Cat. "**D**" Condutor de Ônibus	Estrutura Administrativa	**SIM** (Direção e Manobras)	**05**	**Não**	**05**	**Não**	**40**	**R$ 1.400,00**
Operador de Máquinas Trator Agrícola CNH "**C**"	Estrutura Administrativa	**SIM** (Direção e Manobras)	**01**	**Não**	**01**	**Não**	**40**	**R$ 1.400,00**
Operador de Máquinas Pesadas Motoniveladora CNH "**D**"	Estrutura Administrativa	**SIM** Direção e Manobras)	**01**	**Não**	**01**	**Não**	**40**	**R$ 1.750,00**
Operador de Máquinas Pesadas Escavadeira Hidráulica - CNH "**D**"	Estrutura Administrativa	**SIM** (Direção e Manobras)	**Não**	**01**	**Não**	**Não**	**40**	**R$ 1.750,00**
Operador de Máquinas Pesadas Retroescavadeira CNH "**D**"	Estrutura Administrativa	**SIM** (Direção e Manobras)	**01**	**Não**	**01**	**Não**	**40**	**R$ 1.750,00**

OBS. os cargos que exigirem Carteira Nacional de Habilitação CNH, as mesmas deverão estar em plena validade no dia da prova, para a realização das provas práticas. Caso o candidato tenho requerido alteração de categoria e ainda não tenha recebido a CNH atualizada, deverá entregar a CNH anterior e o protocolo expedido pelo DETRAN impresso via internet para a confirmação.

DAS VAGAS ABERTAS - NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

OS CARGOS DESCRITOS ABAIXO SÃO DE JORNADAS SEMANAIS DE 40 HORAS
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO R$ 80,00

Cargo Concorrido	Local de Trabalho	Prova Prática	Vagas abertas	CR	Vagas Ampla Concor.	Vagas P. N.E.	Vencimento Inicial
Auxiliar de Saúde Bucal + CRO	Secretaria de Saúde	**NÃO**	**01**	**Não**	**01**	**Não**	**R$ 915,00**
Assistente Administrativo	Estrutura Administrativa	**SIM (digitação)**	**03**	**Não**	**02**	**01**	**R$ 1.215,00**
Auxiliar Administrativo	Estrutura Administrativa	**SIM (digitação)**	**05**	**Não**	**03**	**02**	**R$ 880,00**
Auxiliar Técnico Desportivo + CREF	Estrutura Administrativa	**NÃO**	**Não**	**01**	**Não**	**Não**	**R$ 880,00**
Fiscal de Obras e Posturas	Estrutura Administrativa	**SIM (digitação)**	**Não**	**01**	**Não**	**Não**	**R$ 1.300,00**
Fiscal de Tributos	Estrutura Administrativa	**SIM (digitação)**	**02**	**Não**	**01**	**01**	**R$ 1.120,00**
Fiscal de Vigilância Sanitária	Secretaria de Saúde	**NÃO**	**01**	**Não**	**01**	**Não**	**R$ 1.120,00**
Ouvidor Municipal Geral	Estrutura Administrativa	**SIM (digitação)**	**01**	**Não**	**01**	**Não**	**R$ 1.600,00**
Pregoeiro	Estrutura Administrativa	**SIM (digitação)**	**01**	**Não**	**01**	**Não**	**R$ 1.750,00**
Técnico em Agropecuária + CREA	Estrutura Administrativa	**NÃO**	**Não**	**01**	**Não**	**Não**	**R$ 1.600,00**
Técnico em Enfermagem + COREN	Secretaria de Saúde	**NÃO**	**05**	**Não**	**05**	**Não**	**R$ 1.300,00**
Técnico em Higiene Bucal + CRO	Secretaria de Saúde	**NÃO**	**01**	**Não**	**01**	**Não**	**R$ 1.120,00**
Técnico em Informática	Estrutura Administrativa	**SIM (informática)**	**01**	**Não**	**Não**	**01**	**R$ 1.600,00**
Técnico em Laboratório + CRF	Secretaria de Saúde	**NÃO**	**01**	**Não**	**01**	**Não**	**R$ 1.120,00**
Técnico em Meio Ambiente + CREA	Estrutura Administrativa	**SIM (digitação)**	**01**	**Não**	**01**	**Não**	**R$ 1.600,00**
Técnico em Vigilância Sanitária	Secretaria de Saúde	**NÃO**	**01**	**Não**	**01**	**Não**	**R$ 1.300,00**

DAS VAGAS ABERTAS - NÍVEL SUPERIOR

OS CARGOS DESCRITOS ABAIXO SÃO DE JORNADAS SEMANAIS DE 20, 30 e 40 HORAS
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO R$ 130,00

Cargo Concorrido	Local de Trabalho	Vagas Abertas	CR	Vagas Ampla Concor.	PNE	C/H	Vencimento Inicial
Analista Administrativo + CRA	Estrutura Administrativa	**01**	**Não**	**01**	**Não**	**40**	**R$ 2.500,00**
Analista Tributário + Reg. Classe: **CRA; CRC; CORECON ou OAB**	Estrutura Administrativa	**01**	**Não**	**01**	**Não**	**40**	**R$ 2.500,00**
Assessor Jurídico + OAB	Estrutura Administrativa	**01**	**Não**	**01**	**Não**	**40**	**R$ 3.500,00**
Assistente Social CRAS + CRESS	Assistência Social	**NÃO**	**01**	**Não**	**Não**	**30**	**R$ 2.500,00**
Biomédico + CRBM	Secretaria de Saúde	**NÃO**	**01**	**Não**	**Não**	**40**	**R$ 2.500,00**
Educador Físico (bacharel em Educação Física) + CREF	Secretaria de Saúde	**01**	**Não**	**01**	**Não**	**40**	**R$ 2.500,00**
Enfermeiro + COREN	Secretaria de Saúde	**01**	**Não**	**01**	**Não**	**40**	**R$ 3.000,00**
Engenheiro Civil + CREA	Estrutura Administrativa	**01**	**Não**	**01**	**Não**	**30**	**R$ 2.500,00**

Engenheiro Sanitarista + CONFEA	Estrutura Administrativa	01	Não	01	Não	20	R$ 1.880,00
Farmacêutico/Bioquímico + CRF	Secretaria de Saúde	01	Não	01	Não	40	R$ 2.500,00
Fisioterapeuta + CREFITO	Secretaria de Saúde	01	Não	01	Não	30	R$ 2.500,00
Médico Clínico Geral + CRM	Secretaria de Saúde	03	Não	03	Não	40	R$ 10.600,00
Médico Veterinário + CRMV	Estrutura Administrativa	NÃO	01	Não	Não	30	R$ 2.500,00
Odontólogo + CRO	Secretaria de Saúde	03	Não	02	01	40	R$ 3.200,00
Professor de Educação Física (Licenciatura) + CREF	Secretaria de Educação	01	Não	01	Não	30	R$ 2.403,12
Professor História	Secretaria de Educação	01	Não	01	Não	30	R$ 2.403,12
Professor Matemática	Secretaria de Educação	01	Não	01	Não	30	R$ 2.403,12
Professor Pedagogo - (Séries Iniciais e Educação Infantil)	Secretaria de Educação	02	Não	01	01	30	R$ 2.403,12
Psicólogo CRAS + CRP	Assistência Social	01	Não	01	Não	40	R$ 2.500,00
Psicólogo + CRP	Secretaria de Saúde	01	Não	01	Não	40	R$ 2.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PORTARIA N.º 076/2016

PORTARIA N.º 076/2016.

Designa os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, de Compras, Serviços, Obras e Serviços de Engenharia, do Poder Executivo do Município de Castanheira-MT, para o Exercício Financeiro de 2016, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR a Comissão Permanente de Licitação – CPL, de Compras, Serviços, Obras e Serviços de Engenharia, do Poder Executivo do Município de Castanheira-MT, para o Exercício Financeiro de 2016, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios e os registros cadastrais, a ser composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Altamiro Candido da Silva	Secretário Mun. de Obras e Serv. Urbanos	390/14
Wilson Vieira	Fiscal de Tributos	04.07.016
Marcos de Souza Lima	Apoio Adm. Profis. Ed. De Transp. Escolar	06.014.028
Jakson de Oliveira Rios Junior	Chefe de Gabinete	008/2013

Parágrafo Único. DESIGNAR como Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL o 1.º (primeiro) servidor público municipal no quadro acima relacionado.

Art. 2.º O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação, disposta no art. 1.º, da presente Portaria.

Art. 3.º Compete, em síntese, à Comissão Permanente de Licitação – CPL:

a) dirigir a sessão pública de instauração da licitação, providenciando a abertura dos envelopes, bem como a rubrica e a análise dos documentos apresentados;

b) habilitar ou inabilitar os proponentes, classificar ou desclassificar as propostas;

c) instruir o processo licitatório, mediante a juntada de toda a documentação exigida;

d) realizar diligências para esclarecimento das dúvidas suscitadas no processo;

e) rever, de ofício, ou mediante provocação, os atos praticados no curso do procedimento;

f) informar à autoridade superior a interposição de eventuais recursos;

g) encaminhar o processo, devidamente instruído, à autoridade superior, após estipulada a ordem de classificação das propostas apresentadas, para homologação e adjudicação do certame; e,

h) outras, conforme as disposições da **Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as normas internas da Administração Municipal.**

Parágrafo Único. A cada procedimento licitatório a atuação da Comissão Permanente de Licitação – CPL exaure-se com a ordem de classificação das propostas e com a manifestação acerca dos eventuais recursos interpostos.

Art. 4.º As decisões da Comissão Permanente de Licitação – CPL serão tomadas com a presença de 03 (três) membros, no mínimo, e mediante voto singular de cada um deles.

Art. 5.º No caso de licitação na modalidade “Convite”, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, excepcionalmente, poderá ser substituída por servidor público formalmente designado pelo Prefeito Municipal.

Art. 6.º Os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 7.º A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Art. 8.º Na eventual realização de licitação na modalidade “Concurso”, proceder-se-á designação de comissão específica para tal fim.

Art. 9.º Os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL não serão remunerados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 10. **Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Castanheira-MT, 01 de março de 2016.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 015/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 15/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** objetivando o **Registro de Preços Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Viação e Urbanismo do Município de Castanheira - M**T**. Com sessão no dia 30/03/2016 às 09:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, e-mail:prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, **17** de **março** de **2016**.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 016/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 16/2016**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSAO NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT** para atender a necessidade da Secretaria de Administração do Município de Castanheira - M**T**. Com sessão no dia 30/03/2016 às 13:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, e-mail:prefeituracastanheira@gmail.com, ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, **17** de **março** de **2016**.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente da CPL torna público que fará licitação **TOMADA DE PREÇO n.º 02/2016**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a CONTRATÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA – EMPREITADA GLOBAL PARA A CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PRE-ESCOLA TIPO 1 CONVENCIONAL, LOCALIZADA NA AV. SANTA RITA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT para atender a necessidade da Secretaria de Educação do Município de Castanheira – MT. Com sessão no dia 01/04/2016 às 07:30 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, pelo e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, **17** de **março** de **2016**.

ALTAMIRO CANDIDO DA SILVA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

OBJETO: Registro De Preços Para Eventual Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviço De Locação Por Hora Ou Mensal De Veículos E Máquinas Pesadas.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, ESTADO DE MATO GROSSO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos licitantes, PENTA SERVIÇOS LTDA CNPJ: 00.471.442/0001-16, MANANCIAL COSULTORIA, PLANEJAMENTO E PROJETOS CNPJ: 14-174.848/0001-41, IMPPA SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA-ME CNPJ: 20.591.765/0001-50, THIAGO FABIANO SOUSA NEVES -ME CNPJ: 23.099.060/0001-09 e CABRAL BARROS CONSTRUTORA, LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA ME CNPJ: 17.627.413/0001-01 participantes do Processo nº 02/2016 – Pregão Presencial que o mesmo por meio de parecer elaborado pelo Procurador Municipal Luis Estevão Torquato da Silva, foi **ANULADO,** alegando como no motivo "... resta inequívoco que a existência do quesito apontado na ATA – fls. 358 -, vicia de morte o procedimento licitatório sub análise, impondo sua **anulação,** porque faltou **"clareza"** no concurso sub exame." "...Isto posto, por prudência, razoabilidade e motivações fáticas – legais acima perfiladas, ao nosso ver, deve o Procedimento em questão ser **anulado,**porque maculado em sua concepção inicial, segundo as exigências da legislação que o disciplina." como foi descrito nas fls. 375/376ª (disponível na sala da CPL).

.

Chapada dos Guimarães (MT), 16 de março de 2016.

MAILI DA SILVA MATOSO

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 005/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, ESTADO DE MATO GROSSO, através da Pregoeira, torna público que realizará às **13:30 HORAS DO DIA 31 DE MARÇO DE 2016**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, situada à Rua Tiradentes, 166 – Centro, na cidade de Chapada dos Guimarães/MT, licitação na modalidade **PREGÃO 005/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA , CORRETIVA E INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA, SUBESTAÇÕES TAIS COMO: CONSERTO DE FREEZER, GELADEIRAS, AR CONDICIONADO, VENTILADORES, BEBEDOUROS, INSTALAÇÃO ELÉTRICAS, ETC. DOS PRÉDIOS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO**

Informações detalhadas e o Edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães no endereço acima de segunda a sexta feira em horário normal de expediente das 12:00 às 18:00 horasnos dias úteis, com a **Comissão Permanente de Licitações**, fone (65) 3301-1570 ou e-mail licitachapada@gmail.com.pmchapada.licitacao@hotmail.com.

Chapada dos Guimarães (MT), 16 de Março de 2016.

MAILI DA SILVA MATOSO

Pregoeira

GABINETE
ATO N° 027/2016

ATO N° 027/2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ASSESSORA TÉCNICA DO GABINETE A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – NOMEAR a Sra. **HELIDA IVANNA FERREIRA DA SILVA RIBEIRO,** para exercero cargo em comissão de Assessora Técnica do Gabinete à

disposição da Secretaria de Assistência Social com função de Coordenação do CRAS do Município de Chapada dos Guimarães-MT.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 15 de março de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

GABINETE
ATO N° 026/2016

ATO N° 026/2016

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA ASSESSORA TÉCNICA DO GABINETE A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – EXONERAR a pedido a Sra. **NAIZA BENEDITA DA SILVA OLIEVEIRA,** do cargo em comissão de Assessora Técnica do Gabinete à disposição da Secretaria de Assistência Social com função de coordenação do CRAS do Município de Chapada dos Guimarães-MT.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 15 de março de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

GABINETE
ATO N° 025/2016

ATO N° 025/2016

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA ASSESSORA TÉCNICA DA SECRETÁRIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – EXONERAR A PEDIDO a Sra. **CLAUDIA WALKIRIA FARIA DE SOUZA,** do cargo em comissão de Assessora técnica da Secretária de Turismo, Cultura e Meio Ambiente do Município de Chapada dos Guimarães-MT.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 01 de março de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE 7ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA/MT."

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal em promover os cargos existentes no Plano de Cargos e Carreira e Salários,

Considerando a ordem rigorosa de classificação do Concurso Publico nº 001/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de Claudia /MT,

CONVOCA:

Ficam convocados a partir de 17 de Março de 2016, o candidatos aprovados no Concurso Publico 001/2015, abaixo relacionados, a comparecerem no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Claudia- MT, no horário de expediente das 07:00 ás 11:00 e das 13;00 ás 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a conta da publicação dessa convocação, com a documentação e exames exigidos para serem contratados nos respectivos cargos:

Cargo : 019 – Agente de Saúde Bucal

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0881	ELISANGELA DA SILVA CABRERIZO	4	5	6	51.00	5	CLASS

Claudia-MT, 17 de Janeiro de 2016.

JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1291/2014, DE 14 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO".

O **Prefeito Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e com fulcro no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, art. 93 da Lei Orgânica Municipal, art. 13 da Lei Municipal nº 056 de 28 de fevereiro de 1991 e resultado do Concurso Público nº 001/2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a senhora **Gislaine Ferreira de Freitas Nishiyama,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade **R.G. n.º 473.777**, expedida em **06 de agosto de 1991,** pela **SSP/MT** e inscrita no **C.P.F**. sob o

n.º **568.415.901-04,** residente e domiciliada nesta Cidade de Cocalinho – MT, aprovada no concurso público nº 001/2014, no cargo de **Professora de Pedagogia Séries Iniciais** em provimento efetivo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições ao contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogerio Moreira

Secretário de Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº 1290/2014, DE 14 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1290/2014, DE 14 DE MARÇO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO".

O **Prefeito Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e com fulcro no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, art. 93 da Lei Orgânica Municipal, art. 13 da Lei Municipal nº 056 de 28 de fevereiro de 1991 e resultado do Concurso Público nº 001/2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a senhora **Antônia Rosa Borges dos Santos Souza,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade **R.G. n.º 1037913-4**, expedida em **08 de maio de 2013,** pela **SEJSP/MT** e inscrita no **C.P.F**. sob o n.º **778.224.631-87,** residente e domiciliada nesta Cidade de Cocalinho – MT, aprovada no concurso público nº 001/2014, no cargo de **Professora de Pedagogia Séries Iniciais** em provimento efetivo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições ao contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogerio Moreira

Secretário de Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº 1293/2016, DE 16 DE MARÇO DE 2016 - EXONERA MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

DECRETO MUNICIPAL Nº 1293/2016, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

"EXONERA O SERVIDOR MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR DE CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA."

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, do cargo de **Secretário Municipal de Educação e Cultura**, de livre nomeação e exoneração o Senhor **Marcio Conceição Nunes de Aguiar,** portador da **CIRG n° 1734269-4** e **CPF n° 014.711.181-18,** nomeado pelo Decreto Municipal nº 831, de 1º de fevereiro de 2013.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretário de Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.292/2016, 15 DE MARÇO DE 2.016

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.292/2016, 15 DE MARÇO DE 2.016.

"Enquadra servidores no Quadro Efetivo de Pessoal da Educação do Município de Cocalinho, obedecidas às regras da Lei Complementar nº 003/2011, de 23 de dezembro de 2011".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e atendendo ao disposto na alínea "A" do Inciso I do artigo 78, da Lei Complementar Municipal nº 003/2011, de 23 de dezembro de 2011, assim como, podido de servidores e análise da Comissão nomeada pelo Decreto Municipal nº 1.234/2015, de 01 de setembro De 2015,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam as servidoras municipais, abaixo descritas, lotadas no cargo de Monitora do Quadro Efetivo de Pessoal da Educação do Município de Cocalinho, enquadradas nas funções de Professora, com fulcro na alínea "A", do Inciso I do artigo 78 da Lei Complementar Municipal nº 003/2011, de 23 de dezembro de 2011.

a) Lucileide Severo Dias; b) Ana Maria Dias de Oliveira; c) Katia Lúcia Dias Castro; d) Haydêe de Deus Silva; e) Icleia Leite Brito Peres; f) Maria de Lurdes de Oliveira g) Maria Aparecida Santos de Souza; h) Josileide Severo Dias; i) Gisele Scopel Moraes; j) Suzy de Fátima Pires da Silva;

Parágrafo único. As servidoras, ora enquadradas, exercerão todas as funções inerentes ao cargo de professora, percebendo a remuneração condizente ao cargo, com todos os direitos descritos no Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais da Educação Pública de Cocalinho.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2016.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

Luiz Henrique do Amaral Marcio Conceição Nunes Aguiar

Prefeito Municipal Secretário de Educação e Cultura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2016

CONTRATANTE: Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27.

CONTRATADO: J F PERES RANIERI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.518.939/0001-12, com sede administrativa à Rua Maranhão, nº 117, sala 02, Vila América, Penápolis – SP, CEP 13.3000-000, neste representado seu pelo seu outorgado o Sr. Tennyson Ribeiro Costa Galego, portador da CI RG nº 40.467.858-0 e CPF nº 320.591.668-96.

OBJETO: Prestação de serviços na elaboração de laudos de segurança do trabalho de fiscalização do Ministério do Trabalho, abaixo elencados,

aferindo, de acordo com a legislação, o exercício do trabalho em condições insalubres, orientando as medidas preventivas a serem tomadas, ou o pagamento do adicional sobre o salário mínimo.

LICITAÇÃO: Este contrato será por regime de execução **direta e empreitada por preço global**, nos termo da Leia Federal 8666/93 e alterações posteriores.

Este contrato está sendo celebrado com base na Dispensa de Licitação, conforme o Inciso II do Art. 24 da lei 8666/93, c/c com a **LEI MUNICIPAL Nº 741, DE 27 DE ABRIL DE 2015.**

VIGÊNCIA: . O presente contrato será por um período de 60 (sessenta) dias, com vigência do dia 15 de março de 2016 e findando em 14 de abril do ano em curso.

VALOR: O preço certo e total ajustando entre as partes é de R$ 6.000,00 (seis mil reais), que serão pagos em 03 (três) parcelas iguais de R$ 2. 000,00 (dois mil reais), sendo a primeira no ato da assinatura do contrato e as demais com prazo de 30 e 60 dias.

DATA ASSINATURA: Cocalinho – MT, 14 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DECRETO Nº. 225/GP/PMC 2016, DE 03 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO Nº. 225/GP/PMC 2016, DE 03 DE MARÇO DE 2016.

Súmula: "Dispõe sobre NOMEAÇÃO e dá outras providências".

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal em Exercício de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

DECRETA:

Art. 1° NOMEIA CLAUDINEI SANCHES GARCIA, portador da Carteira de Identidade RG. Nº10824065-5 SSP/MT e CPF n°627.734.701-25, para o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO,** vinculada à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/03/2016**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 03 de março de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 047/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 03/032016 a 03/04/2016

DECRETO Nº. 224/GP/PMC 2016, DE 03 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO Nº. 224/GP/PMC 2016, DE 03 DE MARÇO DE 2016.

Súmula: "Dispõe sobre revogação de Decreto, e dá outras providências".

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal em Exercício de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° - Revoga em seu inteiro teoro Decreto nº. 096/GP/2016, de 15 de fevereiro de 2016, que nomeou o Senhor Claudinei Sanches Garcia para exercer a Função de Confiança respondendo pela tesouraria, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, **retroagindo seus a partir do dia 01/03/2016**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 03 de março de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N°. 047/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 03/03/2016 a 03/04/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 009/2016

Processo Administrativo nº 21.1031/2016

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preços para futuras e eventuais despesas com contratação de serviços médicos como: ortopedista, prestação de serviços como clinico geral para ambulatório para atendimento de 6 horas diárias e acompanhamento de cirurgia quando necessário, contratação de um medico cirurgião devidamente cadastrado no conselho regional de medicina, contratação de uma empresa para prestação de serviços médicos na realização de exames de ultrassonografia gestacional, exames de ultrassonografia abdominal e exames de eletrocardiograma e prestação de serviços médicos como clinico geral com preenchimento de 01 (uma) vaga na unidade básica de saúde da família no Distrito do Guariba**. Conforme Edital e seus anexos.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **31 de Março de 2016, às 10h00-min (dez) horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, onde e quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

Os interessados, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das **10h00min** do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observado às condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h30min até 12h30-

min ou via site www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: licitação.colniza@hotmail.com** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1315.**

Colniza- MT, 16 de Março de 2016.

Antonio Apolinário

Pregoeiro Oficial

DECRETO Nº. 243/GP/PMC 2016, DE 09 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO Nº. 243/GP/PMC 2016, DE 09 DE MARÇO DE 2016.

SÚMULA: *Concede Gratificação dá outras providencias.*

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal em Exercício de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, e Considerando o artigo 37 da Lei Municipal nº. 500/2011.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base para a servidora pública municipal Senhora Girlene Silva Lima Lopes, matricula nº. 006884, efetiva no cargo de Bióloga, 40 horas, para exercer a função de Gestão Municipal de Convênios (GMC), do Departamento de Planejamento, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, **ficando** revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 09 de março de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 047/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 09/03/2016 a 09/04/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 – PMC

PROCESSO: 21.1016/2016

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas para a***Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Desenvolvimento do site www.colniza.mt.gov.br.*** Para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Colniza – MT conforme condições constantes no Edital e Termo de Referencia, para atender as necessidades desta Municipalidade.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **31 de março de 2016, às 09h00-min (oito) horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

Os interessados, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das **09h00min horas** do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observado às condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min as 12h30min ou via SITE www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via fax – (066) 3571-1315 ou via e-mail: licitacao.colniza@hotmail.com** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1315.**

Colniza – MT, 16 de março de 2016.

Antonio Apolinário

Pregoeiro Oficial

DECRETO Nº. 226/GP/PMC 2016, DE 03 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO Nº. 226/GP/PMC 2016, DE 03 DE MARÇO DE 2016.

Súmula: *"Designa funcionária pública municipal, e dá outras providencias";*

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal em Exercício de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT,

DECRETA:

Art. 1º – Fica Designada a servidora pública municipal Senhora Helena Cristina Belanda, matricula nº. 001004, ocupante do cargo de carreira de Professora Nível Superior, 40 horas, para exercer a função de Confiança como Tesoureira, que receberá sobre os seus vencimentos normais o acréscimo de **25% (vinte e cinco por Cento),** Vinculado à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, **retroagindo seus a partir do dia 01/03/2016** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 03 de março de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 047/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 03/03/2016 a 03/04/2016

DECRETO Nº. 232/GP/PMC 2016, DE 03 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO Nº. 232/GP/PMC 2016, DE 03 DE MARÇO DE 2016.

Súmula: "Dispõe sobre revogação de Decreto, e dá outras providências".

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal em Exercício de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° - Revoga em seu inteiro teoro Decreto nº. 061/GP/2016, de 05 de fevereiro de 2016, que nomeou a Senhora Maria Alice Gonçalves, no Cargo de Diretora de Departamento Responsável pela Atenção Primária vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir desta data,ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 03 de março de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N°. 047/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 03/03/2016 a 03/04/2016

DECRETO Nº. 233/GP/PMC 2016, DE 03 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO Nº. 233/GP/PMC 2016, DE 03 DE MARÇO DE 2016.

Súmula: "Dispõe sobre NOMEAÇÃO e dá outras providências".

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal em Exercício de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT,

DECRETA:

Art. 1° - Nomear Maria Alice Gonçalves, portadora da Carteira de Identidade RG. Nº 0804622-0 SSP/MT e CPF n° 487.993.601-44, para ocargo de **Diretora de Departamento no PSF (Programa Saúde da Família) Rural,** vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 03 de março de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N°. 047/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 03/03/2016 a 03/04/2016

CONTRATO Nº 007/2016

Origem: PREGÃO REGISTRO DE PREÇO n° 002/2016

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT e CASA DA LAVOURA LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM GRUPO GERADOR

Valor Global: R$ 93.900,00 (noventa e três mil e novecentos reais)

Vigência: 60 (sessenta) dias, iniciando em 16/03/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO ADITIVO 090-2016

SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº 090/2016 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 037/2013 E ADITIVOS N.ºS 131/2013, 016, 195, 291/2014, 005 E 174/2015

DATA: 07/03/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO:Juares Zaias

OBJETO: Prorrogação de prazo e valor do Contrato original n. º 037/2013, atendendo os aditivos n.ºs 131/2013, 016, 195, 291/2014 e 005, 174/2015 e prorrogação de prazo pelo período de 09 (nove) meses, vigorando de 11/03/2016 à 12/12/2016.

DOTAÇÃO: 07.03.1066.33.90.39 (312).

TERMO DE ERRATA ADITIVO Nº. 033-2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 05 de fevereiro de 2016, na página 221, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de aditivo nº. 033/2016:

onde se lê:

QUARTO TERMO ADITIVO Nº 033/2016 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2014 E ADITIVOS Nºs 152, 265/2014 E 025/2015 199 E 248/2015

DATA: 04/01/2016

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

CONTRATADA: **ELETROTHEL INST. E MANUT. ELÉTRICAS LTDA**

OBJETO: aditivo de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 046/2014 e Aditivo nº 152, 265/2014 e 025, 199/2015, e em especial o aditivo 248/2015 referente à prestação de serviços de Manutenção da iluminação pública municipal, referente ao exercício de 2016, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

DOTAÇÃO: 08.02.2.057.3.3.90.36 (475)

Leia-se:

QUARTO TERMO ADITIVO Nº 033/2016 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2014 E ADITIVOS Nºs 152, 265/2014 E 025/2015 199 E 248/2015

DATA: 04/01/2016

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

CONTRATADA: **ELETROTHEL INST. E MANUT. ELÉTRICAS LTDA**

OBJETO: aditivo de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 046/2014, Aditivo nº 152, 265/2014 e 025 e em especial os aditivos nºs. 199/2015 e 248/2015 referente à prestação de serviços de Manutenção da iluminação pública municipal, referente ao exercício de 2016, no valor de R$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO: 08.02.2.057.3.3.90.36 (475)

.

EXTRATO CANCELAMENTO ADITIVO 086-2016

TERMO ADITIVO Nº 086/2016 CANCELADO

EXTRATO ADITIVO 088-2016

QUINTO TERMO ADITIVO Nº 088/2016 AO CONTRATO PARA SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRASNº 064/2015 E ADITIVO Nº 206, 263 E 296/2015 E 008/2016

DATA: 01/03/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO:Helio Tsuneo Ikino - EPP

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato para execução de obras nº 064/2015 e aditivos nºs 206 e 263/2015, 296/2015 e 008/2016, que tem como objeto a execução de obra para construção de uma Praça no Município de Comodoro, em atendimento ao Contrato de Repasse nº. 815258/2014/Ministério do Turismo/CAIXA - Processo nº. 2628.1022262-61/2014, por mais 120 (cento e vinte) dias, vigorando de 26/03/2016 à 24/07/2016.

EXTRATO ADITIVO 089-2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 089/2016 AO CONTRATO PARA SERVIÇOS 136/2015

DATA: 07/03/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO:BuiuAutoPeças e Serviços Ltda-ME

OBJETO: Prorrogação de prazo da contratação de prestação de serviços de Manutenção de Sistema Hidráulico para Veículos Leves e Pesados atendendo a diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Comodoro, pelo período de mais 03 (três) meses, vigorando de 08/03/2016 à 07/06/2016.

EXTRATO DE CONTRATO 014/2016

CONTRATO Nº: 014/2016

DATA: 16 DE FEVEREIRO DE 2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: E. G. ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

OBJETO: a contratação de prestação de serviços para elaboração de projeto de SPDA-sistema de proteção contra descargas atmosférica; PSCIP-processo de segurança contra incêndio e pânico; laudo técnico das instalações elétricas da edificação no município de Comodoro-MT..

DOTAÇÃO: 05.01.2.114.3.3.90.39 (176)

EXTRATO DE CONTRATO 016/2016

CONTRATO Nº: 016/2016

DATA: 24 DE FEVEREIRO DE 2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: C. FELIX CARDOSO DE SOUZA - ME

OBJETO: contratação de horas máquinas e caminhões para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Comodoro-Mt

DOTAÇÃO: 09.03.2.249.3.3.90.39 (587)

TERMO DE ERRATA ADITIVO 073/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 15 de Março de 2016, na página 85, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de aditivo nº. 073/2016:

onde se lê:

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 073/2016 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2015 E ADITIVO Nº. 071/2016

DATA: 04/02/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: ILOISIO NEVES NASCIMENTO - MEI 97467324120

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 079/2015 E ADITIVO Nº. 071/2016, QUE TEM COMO OBJETO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM OITO CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E SEUS PERIFÉRICOS, SENDO, GABINETE ODONTOLÓGICO COMPLETO, ESTUFA, COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, AMALGAMADOR, FOTOPOLIMERIZADOR, JATO DE BICARBONATO E PEÇAS DE MÃO (CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO), PROCESSADORA DE RAIOS-X, CENTRÍFUGAS DE LABORATÓRIO, BALANÇAS, SENDO QUE AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS SERÃO REALIZADAS A CADA DEZ DIAS E A CORRETIVA APÓS SOLICITAÇÃO NUM PERÍODO MÁXIMO DE 12 (DOZE) HORAS DO COMUNICADO, PELO PERÍODO DE MAIS 06 (SEIS) MESES, VIGORANDO DE 07/02/2016 A 06/08/2016.

DOTAÇÃO: 07.06.2.210.3.3.90.39 (368)

Leia-se:

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 073/2016 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2015 E ADITIVO Nº. 071/2016

DATA: 04/02/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: ILOISIO NEVES NASCIMENTO - MEI 97467324120

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 079/2015 E ADITIVO Nº. 071/2016, QUE TEM COMO OBJETO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM OITO CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E SEUS PERIFÉRICOS, SENDO, GABINETE ODONTOLÓGICO COMPLETO, ESTUFA, COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, AMALGAMADOR, FOTOPOLIMERIZADOR, JATO DE BICARBONATO E PEÇAS DE MÃO (CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO), PROCESSADORA DE RAIOS-X, CENTRÍFUGAS DE LABORATÓRIO, BALANÇAS, SENDO QUE AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS SERÃO REALIZADAS A CADA DEZ DIAS E A CORRETIVA APÓS SOLICITAÇÃO NUM PERÍODO MÁXIMO DE 12 (DOZE) HORAS DO COMUNICADO, PELO PERÍODO DE MAIS 06 (SEIS) MESES, VIGORANDO DE 07/02/2016 A 06/08/2016.

DOTAÇÃO: 07.06.2.210.3.3.90.39 (368)

EXTRATO DE CONTRATO 015/2016

CONTRATO Nº: 015/2016

DATA: 24 DE FEVEREIRO DE 2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: BORDINHÃO & FEITOSA LTDA - ME

OBJETO: contratação de horas máquinas e caminhões para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Comodoro-Mt

DOTAÇÃO: 09.03.2.249.3.3.90.39 (587)

PORTARIA Nº 007/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

COMODORO - PREVI

PORTARIA N.º 007/2016

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 003/2015, que trata da APOSENTADORIA POR IDADE a MARIA ADELINA DA SILVA CONCEIÇÃO."

O **Diretor Executivo do COMODORO-PREVI** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de COMODORO, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal/88 com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 12, III, "b" da Lei Municipal 1.519/2014, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, da Lei Municipal nº 1.330/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos.

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR IDADE, à servidora Sra. MARIA ADELINA DA SILVA CONCEIÇÃO, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 2545896-5 SSP/MT, inscrita no CPF nº 204.031.272-20, efetiva no cargo de ZELADORA, Classe "B" nível "1", lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO, com proventos Proporcionais, conforme processo administrativo do COMODORO-PREVI, n.º **2015.02.01780P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de Fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

COMODORO - MT, 15 de Março de 2016.

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor Executivo do COMODORO-PREVI

Homologo:

MARLISE MARQUES MORAES

Prefeita Municipal

TERMO DE ERRATA ADITIVO 072/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 15 de Março de 2016, na página 86, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de aditivo nº. 072/2016:

onde se lê:

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 072/2016 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2015, E ADITIVOS 305/2015 E 015/2016

DATA: 22/01/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: B. ZACARKIM & CIA LTDA - ME

OBJETO: A SUPRESSÃO PARCIAL DE VALOR, CORRESPONDENTE A APROXIMADAMENTE 20% (VINTE POR CENTO) DAS PARCELAS DO CONTRATO, NO VALOR DE R$500,00 (QUINHENTOS REAIS) CADA, PERFAZENDO UM TOTAL DE R$2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS), REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 046/2015.

DOTAÇÃO: 02.07.2.005.3.3.90.39 (44)

Leia-se:

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 072/2016 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2015, E ADITIVOS 305/2015 E 015/2016

DATA: 22/01/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: B. ZACARKIM & CIA LTDA - ME

OBJETO: A SUPRESSÃO PARCIAL DE VALOR, CORRESPONDENTE A APROXIMADAMENTE 14,29% (CATORZE INTEIROS E VINTE E NOVE CENTÉSIMOS POR CENTO) DAS PARCELAS DO CONTRATO, NO VALOR DE R$250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) CADA, PERFAZENDO UM TOTAL DE R$1.750,00 (UM MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 046/2015.

DOTAÇÃO: 02.07.2.005.3.3.90.39 (44)

EXTRATO ADITIVO Nº. 083/2016

QUINTO TERMO ADITIVO Nº 083/2016 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº. 053/2014 E ADITIVOS NºS 279/2014, 029, 203/2015 e 037/2016

DATA:25/02/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO:Monica Aparecida Mattes 03831465185

OBJETO: Prorrogação de prazo e de valor do Contrato de Locação de Veículo nº. 053/2014 e Aditivos nºs 279/2014, 029, 203/2015 e 037/2016, que tem por objeto a locação de um veículo, tipo caminhonete, diesel, ano/modelo 2004/2005, chassi 9BFLF47G75B006563, marca Ford, placa AMD-3472, em perfeitas condições de funcionamento, para atender a Secretaria Municipal de Obras do Município de Comodoro-MT, referentes a serviços urbanos, em período integral, pelo período de mais 07 (sete) meses, vigorando de 29/02/2016 à 28/09/2016.

DOTAÇÃO: 09.03.1088.33.90.39 (481)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103/2016 - DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS NA RESPECTIVASECRETARIA / DEPARTAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 103/2016

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS NA RESPECTIVASECRETARIA / DEPARTAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo

art. 83º, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei n.º 8.666/93, com alteração introduzida pela Lei n.º 8.883/94 e,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa - MT;

CONSIDERANDO que o Servidor Público Municipal FRANCYS GLEICER SCHIRMANN, havia sido nomeado pela Portaria 161/2015 para exercer a função de fiscal de contrato de obras públicas de engenharia, foi exonerado do cargo.

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR o servidor ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGIOLLI, brasileiro, servidor público municipal no cargo de engenheiro civil, Matrícula Funcional nº 12481, credenciado no CREA-MT sob o nº MT033807-Dpara exercer a função de fiscal de contrato de obras públicas de engenharia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 161/2015, de 31 de agosto de 2015.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa – MT, 16 de março de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2014

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida 13 de maio, 43, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.601.738/0001-30,Gaspar Domingos Lazari, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Confresa – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1493514 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 302.602.641.72, doravante denominado simplesmente de CONTRANTE o AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA, pessoa jurídicade direito privado inscrita no CNPJ sob o nr 26.804.377/0004-30,neste ato representado pelo seu sócio proprietário senhor José Carlos Urias, brasileiro natural de Umuarama, nascido em 05 de maio de 1967, portador da cédula de identidade RG 4.238.290-6 SSP-PR e o CPF Nr. 596.277.789-15,CONTRATADO, resolvemcelebrar o presente primeiro termo aditivo de prazo ao contrato administrativo nº 001/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente aditivo é:Prorrogação do prazo de vigência do contrato original 01/2014 por mais 12(doze) meses.

O prazo de execução do presente contrato será de 04 de março de 2016 a 03 de março de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Conforme item 9.2. da clausula nona do contrato original.

2.1.1 – A alteração promovida por este Termo se deve ao seguinte fator:

A Administração do consórcio se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo de vigência do Contrato em epígrafe em razão de serviços serem de caráter continuados de acordo com a lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VALOR

3.1 O valor global para a execução é de R$ 20.902,44(vinte mil novecentos e dois reais e quarenta e quatro centos), dividido em 12 parcelas de R$1.741,87 (hum mil setecentos quarenta e um reais e oitenta e sete centavos. Teve um reajuste de 11,48%(onze virgula quarenta e oito por cento), em observância ao índice IGPM, acumulado nos últimos 12 meses, durante período da vigência contratual.

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do consórcio, alocados na seguinte dotação orçamentária:

01.001.10.302.0003.0007.33.90.39.00.00 –outros serviços de terceiro-pessoa jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – O presente aditivo será empenhado com recursos do Orçamento Anual de 2016

5.2 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Confresa – MT, 04 demarço de 2016.

.

GASPAR DOMINGOS LAZARI JOSÉCARLOS URIASCONTRATANTE CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
Etevaldo Vasco Soares Juliana Mara Vieira de Melo
CPF 340.085.861-72 CPF 296.314.638-85

TERCEIRO TERMOADITIVO DO CONTRATO 01/2014-AGILI SOFTWAREA

ANALÍSE JURIDICO.

Trata-se de pedido de aditivo de prazo de execução do contrato n.001/2014, 04 de março de 2014, referente a contratação de serviços de pessoa juridica locação de softwares de administração publica para atender as necessidades do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu –, alterado nos casos previstos art. Da Lei nº 8.666, de 1993, desde que haja interesse e capacidade da administração ou ente público para tal alteração, sempre visando o cumprimento regular do contrato e observando – se as cláusulas vigentes. Para que as modificações sejam consideradas válidas, devem se justificadas por escritos e previamente autorizadas pela autoridade competente para celebrar o contrato. No presente caso trata-se de

modificaçãode prorrogação de prazo de execução do contrato,

Quantos aos demais termos do contrato originário, devem ser mantidos na sua essência .

Sendo assim, obedecidas as formalidades legais, não há impedimento,s.m.j., para que se proceda ao aditivo de prazo de execução do contrato n. 01/2014.

CONFRESA-MT, 04 DE MARÇO DE 2016

José Roberto Oliveira Costa

Assessor Jurídico

PEDIDO DE ADITIVODE PRAZO DE EXECUÇAO DE CONTRATO

REFERENTE AO CONTRATO N.001/2014

DECISÃO:

Considerando pedido de aditivo de prazo de execuçãon.01/2014 de 04 de março de 2014,celebrando entre o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu e com a Empresa Agili Softwares para área publica ltda, tendo sido tal requerimento submetido a análise da assessoria jurídica, conforme documentos apresentado, que entendeu pertinentea solicitação, fica autorizada;

v o reajuste do contrato conforme índice IGPM de 11,48(onze virgula quarento por cento), acumulado durante os 12 meses na vigência do contrato v prorrogação de prazo para 12 Doze meses de execução para 04 de março de 2016 a 04 de março de 2017.

Determino, portanto, que sejam providenciadas as anotações devidas.

CONFRESA_MT, 04 de março de 2016

Gaspar Domingos Lazari

Presidente do Cisax

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104/2016 - DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 104/2016

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 83º, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei n.º 8.666/93, com alteração introduzida pela Lei n.º 8.883/94 e,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestações de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa - MT;

CONSIDERANDO que a Servidora Pública Municipal, Sra. Jacira Mendes Luz e Silva, matrícula funcional nº 12022, anteriormente nomeada pela Portaria nº 211/2015, de 09 de novembro de 2015, para desempenhar a função de fiscal de contrato, firmados pelo município de Confresa, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Hospital Municipal de Confresa;

CONSIDERANDO que o Sr. JOSE MACIEL SILVA SENA, assumiu o cargo de COORDENADOR DO HOSPITAL MUNICIPAL.

RESOLVE:

Art. 1º.NOMEAR oservidorJOSE MACIEL SILVA SENA, portador da Matrícula Funcional nº 12.271 para exercer a função de fiscal de contratos celebrados pelo município de Confresa, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Hospital Municipal de Confresa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se parcialmente a Portaria nº 211/2015, de 09 de novembro de 2015, nas disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa – MT, 16 de março de 2016..

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DECRETO Nº 12/2016

"Cede ao Fundo Municipal de Previdência Social – **PREVI-CONQUISTA** a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, responsáveis pelas licitações da Prefeitura, inclusive Pregão Presencial."

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica cedida ao Fundo Municipal de Previdência Social – **PREVI-CONQUISTA** a estrutura física e de pessoal da Comissão Permanente de Licitação bem como o Pregoeiro e Equipe de Apoio responsáveis pelas licitações, inclusive Pregão, da Prefeitura, com a finalidade específica de realizar os certames licitatórios.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 3 de fevereiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO RDC Nº 002/2015

Processo nº 081/2015

Modalidade e tipo da licitação: **RDC- REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO.** Senhor licitante no EDITAL DE **RDC- REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO** 002/2015**,** visando contratação de:**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO E : RECONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO ARIRANHA COM TABULEIRO DE 100 M2, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, RECURSOS DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS PREVISTO EM PROJETO BÁSICO."**

Fica SUSPENSA O PROCESSO DO RDC- REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO

Período: 15 dias úteis prorrogáveis por igual período

Motivo: Avalição de pedido de impugnação do Edital.

Local: Prefeitura de Cotriguaçu.

Cotriguaçu/MT, 15 de Março de 2016

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

PREFEITA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016

O Município de Denise-MT, através de seu Pregoeiro torna público e para conhecimento de quem interessar possa que em licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016**, tendo como objeto a Aquisição de 01 (um) Veículo novo, zero km, modelo Pick-up, cabine simples, tipo carga, na cor branca, ano e modelo de fabricação (2015/2016 e/ou 2016/2016), conforme descrição consta do Termo de Referência – Anexo I com data de abertura em **15/03/2016** as **10:00 horas**, a mesma foi considerada **DESERTA**, face a ausência total de interessados.

Denise-MT, 16 de Março de 2016.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2016

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2016**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº. 09.813.461/0001-58, situada na Rua Suely Terezinha Dias Mendes, s/nº, Bairro Jardim Guaraná, Diamantino – MT, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. Sandro Rodrigues de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 28.693.046-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 831.599.671-15, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei n° 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto N° 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT.,** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	REFEIÇÃO POR UNIDADE	UNID	3000	R$ 12,60	**R$ 37.800,00**
TOTAL:	**R$ 37.800,00**				

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. REF.	V. TOTAL
02	REFEIÇÃO POR KILO	KG	1500	R$ 23,30	**R$ 34.950,00**
TOTAL:	**R$ 34.950,00**				

Valor total da proposta: **R$ 72.750,00** (setenta e dois mil setecentos e cinqüenta reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 005/2016 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os serviços deverão ser realizados exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento e serviços.

Parágrafo Primeiro - Os serviços contratados deverão ser realizados na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho.**

Parágrafo Segundo - O prazo de realização será de **01 (um) dia**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos ou serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de fornecimento.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos ou serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da fornecimento, não sendo aceitos os produtos/equipamentos ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos ou serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das fornecimentos dos produtos/equipamentos ou serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao **Órgão** toda ou parte os produtos/equipamentos ou serviços devolvida pela mesma, no prazo de **01 hora**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos ou serviços realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de fornecimento, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos ou serviços.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da fornecimento desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos ou serviços foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta.**

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos ou serviços a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;

b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou serviços ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 005/2016** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 16 de março de 2016.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO JUVIANO LINCOLN PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	**SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME SR. SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

ROSELAINE EUMA DA SILVA ALMEIDA RG: 22584323 SSP/MT CPF: 039.315.391.64	**LAURO JOSNEY CORREA** RG: 1099500-5 SJ/MT CPF: 693.215.071-91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 012/2016

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que **PRORROGOU** a licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo "Menor Preço por lote", para o dia **30/03/2016** às **08h00min**, cujo objetivo é: ***Registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO E SARJETA EM CONCRETO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE DIAMANTINO - MT.*** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino - MT, 16 de março de 2016.

_____

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº061/2016

DATA: 08 DE MARÇO DE 2016**.**

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a Sra. **ROSANGELA ALVES DE AGUIAR,** para ocupar o cargo em Comissão de **ASSESSORA DE DEPARTAMENTO,** lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com fundamento Lei Complementar nº 026/2013.

Artigo 2º- O Servidor ora nomeado será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, porém contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Artigo 3º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 026/2013.

Artigo 4º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 16 de março de 2016, o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016, tendo como objeto ao **PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO, A SER DESTINADO PARA AS AÇÕES DE CONTROLE DO VETOR TRANSMISSOR DA DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA, NO ÂMBITO MUNICIPAL.** Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a empresa **BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA**, vencedora do presente certame, com o valor final de R$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais).

Feliz Natal – MT, 16 de março de 2016.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº065/2016

DATA: 11 DE MARÇO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias ao Sr. **JUARES CALISTO DE SOUZA,** ocupante do cargo Efetivo de Agente de Serviços Gerais Nível III, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras pelo período de 11 de Março de 2016 a 09 de Abril de 2016.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2013/2014.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº063/2016

DATA: 10 DE MARÇO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias ao Sr. **ARMEU WAECHTER,** ocupante do cargo Efetivo de Agente de Serviços Gerais Nível II, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras pelo período de 10 de Março de 2016 a 08 de Abril de 2016.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2014/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº062/2016

DATA: 08 DE MARÇO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER Férias em gozo a Sra. **CARINE CHIELE,** ocupante do cargo em comissão de Assessoria II**,** lotada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, pelo período de 01 à 20 de Março de 2016.

§ 1º- À requerimento da Servidora, ficam convertidos os 10 dias finais das férias (1/3)em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2015.

§ 2º - As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2014/2015.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2016.

Art.3º- Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016

Por meio do presente documento a **Prefeitura Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso,** vem retificar O **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016,** do dia 24 de Fevereiro de 2016**,** para o fim de constar que onde se lê, **VALOR REGISTRADO: R$ 72.869,00 (SETENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS)**, leia-se **VALOR REGISTRADO: R$ 96.200,00 (NOVENTA E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS)**

Feliz Natal – MT, 16 de Março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº066/2016

DATA: 11 DE MARÇO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias ao Sr. **RAFAEL ROBERTO RIBEIRO GONÇALVES,** ocupante do cargo Efetivo de operador de Máquinas Nível III, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras pelo período de 11 de Março de 2016 a 09 de Abril de 2016.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2014/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º064/2016.

DATA: 11 DE MARÇO DE 2016.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar por falecimento, a Sra. **MIRIAN PATRICIA DOS SANTOS DA SILVA** - **MATRICULA nº 1088**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, lotada na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, do Município de Feliz Natal/MT, conforme cópia da Certidão de óbito anexa.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS de MARÇO DE 2016.

José Antônio Dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

PROCURADORA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 31/2016 DE 17 DE MARÇO DE 2016

LEI complementar Nº 31/2016 de 17 de março de 2016

"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 009/2006 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, LINO CUPERTINO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O art. 82-A da Lei Complementar nº 009/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 26/2015 passa a vigorar acrescido dos parágrafos 5º, 6º e 7º:

"Art. 82-A. (...)

§ 5º. No caso específico de profissionais da saúde acompanhantes em ambulâncias ou em veículos de socorro, a verba indenizatória de que trata o § 2º deste artigo, corresponderá ao valor de 1 (uma) diária vigente na data do pagamento.

§ 6º. O recebimento de verba indenizatória pelo profissional da saúde, nos termos do § 5º deste artigo, não o impede de receber diária para cobrir despesa com hospedagem e alimentação quando o deslocamento a serviço do Município não for específico para acompanhamento em ambulância ou veículo de socorro.

§ 7º Somente os profissionais da saúde que efetivamente acompanharem pacientes terão direito a verba indenizatória, razão pela qual deverão prestar relatório sobre os acompanhamentos até o dia 20 de cada mês, sob pena da suspensão do benefício.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal

PROCURADORA JURÍDICA
LEI Nº 692/2016, DE 09 DE MARÇO DE 2016.

LEI Nº 692/2016, DE 09 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a verba indenizatória pelo exercício da Atividade Parlamentar dos vereadores e estabelece outras providências.

Lino Cupertino Teixeira, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica instituída na Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, a verba indenizatória mensal, destinada a ressarcir despesas exclusivamente vinculadas ao exercício das atividades parlamentares dentro deste município, no valor de R$1.550,00 (Um mil e quinhentos e cinquenta reais), para os Vereadores e R$1.850,00 (Hum mil, oitocentos e cinquenta reais), para o Presidente da Câmara Municipal, nos termos do § 11, do Art. 37 da Constituição da República.

§ 1º - Para o custeio da atividade parlamentar fora deste Município, os Vereadores terão direito a diárias e ajuda de transporte para se descolarem.

§ 2º - O valor a ser pago a título de verba indenizatória fica dispensado da prestação de contas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor em 01 de março de 2016, revogando as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste-MT, em 09 de março de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 30/2016

LEI COMPLEMENTAR Nº 30/2016

- Dispõe sobre alteração do Anexo I (Tabela de vencimentos básicos – Área estratégica PROCURADOR JURÍDICO), Anexo III (Tabela de Funções Gratificadas), e Anexo V (Demonstrativo do Lotacionograma) da Lei Complementar nº 021/ 2014, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica alterado o *Anexo I (Tabela de vencimentos básicos – Área estratégica PROCURADOR JURÍDICO), Anexo III (Tabela de Funções Gratificadas), e Anexo V (Demonstrativo do Lotacionograma) da Lei Complementar nº 021/2014,* que passa a vigorar conforme os anexos desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste-MT, em 16 de março de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

PROCURADORA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 693/2016, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

LEI MUNICIPAL Nº 693/2016, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Lino Cupertino Teixeira, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 108. 235,38(Cento e oito mil duzentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos) no orçamento vigente conforme abaixo:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301 – ATENÇÃO BASICA

10.301.0010 - SAUDE

10.301.0010.2027.0000 – MANUT. DO P.A.C.S. (PROGR.AGENTE COMUM. DE SAUDE)

3.1.90.16.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS .....R$ 8.000,00

Fonte de Recurso 0.1.42.12000.300

10.305 – VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA

10.305.0010 - SAUDE

10.305.0010.2029.0000 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO .....R$ 4. 000,00

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF .....R$ 2. 000,00

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.....R$ 1. 748,03

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R$ 92. 487,35

Fonte de Recurso 0.1.42.16000.300

Artigo 2º - Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - O Poder Executivo fica autorizado a transpor e remanejar recursos até o limite de 30% do valor do artigo 1° da corrente lei.

Artigo 4º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento, (**PPA/LDO**), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 16 de março de 2016

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal

PROCURADORA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 691/2016, DE 16 MARÇO DE 2016.

LEI MUNICIPAL Nº 691/2016, DE 16 MARÇO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Lino Cupertino Teixeira, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras no valor de R$ 431.000,00 (Quatrocentos e Trinta e Um Mil Reais) no orçamento vigente conforme abaixo:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

06.001–GERÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

26.451.0100.1137.000 – RESTAURAÇÃO DE VIAS PUBLICAS.

3.3.90.30–Material de Consumo..... R$ 5.000,00

3.3.90.30–Material de Consumo..... R$ 5.000,00

3.3.90.30–Material de Consumo..... R$ 20.000,00

3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros - PF.....R$ 5.000,00

3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros - PF.....R$ 5.000,00

3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros - PF.....R$ 1.000,00

3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros – PJ .....R$ 5.000,00

3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros – PJ .....R$ 5.000,00

3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros – PJ .....R$ 30.000,00

Fonte de Recurso 0.1.00.110

Fonte de Recurso 0.1.24.100

Fonte de Recurso 0.1.30.100

26.782.0101.1051.0000 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.30–Material de Consumo..... R$ 10.000,00

3.3.90.30–Material de Consumo..... R$ 175.000,00

3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros - PF.....R$ 5.000,00

3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros - PF.....R$ 5.000,00

3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros – PJ .....R$ 5.000,00

3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros – PJ .....R$ 30.000,00

Fonte de Recurso 0.1.00.110

Fonte de Recurso 0.1.30.100

26.782.0101.1052.0000 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES, BUEIROS E PONTILHOES.

3.3.90.30–Material de Consumo..... R$ 5.000,00

3.3.90.30–Material de Consumo..... R$ 50.000,00

3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros - PF.....R$ 5.000,00

3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros - PF.....R$ 5.000,00

3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros – PJ .....R$ 5.000,00

3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros – PJ .....R$ 50.000,00

Fonte de Recurso 0.1.00.110

Fonte de Recurso 0.1.30.100

Artigo 2º - Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a transpor e remanejar recursos até o limite de 30% do valor do artigo 1° da corrente lei.

Artigo 4º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento, (**PPA/LDO**), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 16 de março de 2016.

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal

PROCURADORA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 690/2016, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

LEI MUNICIPAL Nº 690/2016, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Lino Cupertino Teixeira, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras no valor de R$ 160.800,00 (Cento e Sessenta Mil e Oitocentos Reais) no orçamento vigente conforme abaixo:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

06.02–DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE

17.512.0006.2136.000 – Const. Ampl. e Manut. Do Sistema de Abastecimento de Agua.

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R$ 125.800,00

4.4.90.51.00– Obras e Instalações..... R$ 35.000,00

Fonte de Recurso 0.1.24.100 – União.

Fonte de Recurso 0.1.93.100 – Rem. De Dep. Bancários

Artigo 2º - Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento, (**PPA/LDO**), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 16 de março de 2016.

_____

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 10° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 036/2012

EXTRATO DE 10° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 036/2012

Contratado: HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo de execução do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias e o prazo de vigência por mais 150 (cento e cinquenta) dias.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 19 de Fevereiro de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016 - REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de Transporte de pacientes para tratamento de Saúde em Agua Boa-MT, conforme especificações do edital,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **31/03/2016 às 09h30min** (**Horário de Cuiabá**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Retirada do edital: **ww.gauchadonorte.mt.gov.br.**

Gaúcha do Norte, 16 de Março de 2.016.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016 - REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis diariamente e de forma parcelada (abastecimento na bomba), para atender as necessidades das Secretarias Municipais Gaúcha do Norte-MT, conforme especificações deste edital,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **31/03/2016 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Retirada do edital: **ww.gauchadonorte.mt.gov.br.**

Gaúcha do Norte, 16 de Março de 2.016.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1391/16

LEI MUNICIPAL Nº 1391/16

DE 08 de março de 2016.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º -Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2016, Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 36. 000,00 (trinta e seis mil reais), destinados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e Turismo, na rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE E TURISMO

09.01.18.541.0012.1242.337141 Apoio a Consorcio e Entidades Ambientes R$ 36.000,00

Ação: Contribuições

Recurso: Recursos Ordinários.

Fonte: Anulação de Dotação

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizadas à realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos oito dias do mês de março do ano de 2016.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 270/2016

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

LICITAÇAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016

Resultado de Licitação Pregão Presencial nº 020/2016

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Pregoeira Srª Iana Patrícia Fernandes de Lima, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 020/2016 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO, ENVOLVENDO PODA DE ÁRVORES, ROÇAR, CAPINAR, APARAR A GRAMA E VARRER, NO LOGRADOURO PÚBLICO PRAÇA PÚBLICA DO BAIRRO COTREL NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, obteve o seguinte resultado: a empresa JOÃO KOLLETT 492465855968 sagrou-se vencedora do certame com o valor global de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na

Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Guarantã do Norte/MT, 16 de Março de 2016.

Iana Patrícia Fernandes de Lima /Pregoeira.

LICITAÇAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016- SRP

Resultado de Licitação Pregão Presencial nº 005/2016- SRP

O Município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro o Sra. Iana Patricia Fernandes de Lima, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 005/2016, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS DESCARTÁVEIS** para atender as necessidades da Administração Municipal, obteve o seguinte resultado: a empresa UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA ME sagrou-se vencedora do certame com o valor global de R$ 115.890,00 (cento e quinze mil e oitocentos e noventa reais). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Guarantã do Norte/MT, 16 de Março de 2016.

Iana Patricia Fernandes de Lima – Pregoeira.

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 240/2016

LEI COMPLEMENTAR Nº 240/2016

De 14 de março de 2016.

"ALTERA O NOME DA ENTIDADE PUBLICA DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 277/1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o nome da Entidade Pública **TEMPLO ATARUE DO AMANHACER DE GUARANTÃ** do artigo 1º da Lei Municipal nº 277/1999, passando a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 1º – Fica declarado como Entidade de Utilidade Pública o **TEMPLO JARUI DO AMANHECER DE GUARANTÃ DO NORTE**, com sede nesta cidade, registrado sob nº R/539, Liv. 005, fls 167, e com inscrição CNPJ nº **03.234.246/0001-42**, sociedade sem fins lucrativos."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos quatorze dias do mês de março do ano de 2016.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 295/2016

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1393/2016

LEI MUNICIPAL 1393/2016

DE 15 de março de 2016.

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES E AGENTES PARLAMENTARES DO PODER LEGISLATIVO, DE QUE TRATA O ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO, E ART. 45 DA RESOLUÇÃO 001/2009 C/C ART. 24 LEI MUNICIPAL 121/1994".

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reajustada, seguindo o INPC/IBGE estatuído pela Lei Municipal 121/1994, em 11,08% (Onze vírgula zero oito por cento), a partir desta data, a remuneração dos Servidores e Agentes Parlamentares do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2016.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 298/2016

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

A	**0%**		**NIVEL**	**8,00%**	
B	**5,00%**				
C	**10,00%**				
D	**15,00%**				
E	**20,00%**				

TABELA DE VENCIMENTOS - ANEXO II					
ENSINO MÉDIO					
AGENTE LEGISLATIVO DE ADMINISTRAÇÃO					
Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
Ens.Méd.Completo	**260hs cursos**	**360hs/Espec. Técnica**	**Ensino Superi-or**	**Espec/Mest/ Dout.**	
Nível	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**
1	1.358,56	1.426,49	1.494,42	1.562,34	1.630,27
2	1.467,24	1.540,61	1.613,97	1.687,33	1.760,69
3	1.584,62	1.663,86	1.743,09	1.822,32	1.901,55
4	1.711,39	1.796,96	1.882,53	1.968,10	2.053,67
5	1.848,31	1.940,72	2.033,14	2.125,55	2.217,97
6	1.996,17	2.095,98	2.195,79	2.295,60	2.395,40
7	2.155,86	2.263,66	2.371,45	2.479,24	2.587,04
8	2.328,33	2.444,75	2.561,17	2.677,58	2.794,00
9	2.514,60	2.640,33	2.766,06	2.891,79	3.017,52
10	2.715,77	2.851,56	2.987,34	3.123,13	3.258,92
11	2.933,03	3.079,68	3.226,33	3.372,98	3.519,63
12	3.167,67	3.326,06	3.484,44	3.642,82	3.801,21
AGENTE LEGISLATIVO DE REDAÇÃO PARLAMENTAR					
Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
Ens.Méd.Completo	**260hs cursos**	**360hs/Espec. Técnica**	**Ensino Superi-or**	**Espec/Mest/ Dout.**	
Nível	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**
1	2.004,72	2.104,96	2.205,19	2.305,43	2.405,66
2	2.165,10	2.273,35	2.381,61	2.489,86	2.598,12
3	2.338,31	2.455,22	2.572,14	2.689,05	2.805,97
4	2.525,37	2.651,64	2.777,91	2.904,18	3.030,44
5	2.727,40	2.863,77	3.000,14	3.136,51	3.272,88
6	2.945,59	3.092,87	3.240,15	3.387,43	3.534,71
7	3.181,24	3.340,30	3.499,36	3.658,42	3.817,49
8	3.435,74	3.607,52	3.779,31	3.951,10	4.122,89
9	3.710,60	3.896,13	4.081,66	4.267,19	4.452,72
10	4.007,44	4.207,82	4.408,19	4.608,56	4.808,93
11	4.328,04	4.544,44	4.760,84	4.977,25	5.193,65
12	4.674,28	4.908,00	5.141,71	5.375,43	5.609,14
AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA					
Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
Ens.Méd.Completo	**260hs cursos**	**360hs/Espec. Técnica**	**Ensino Superi-or**	**Espec/Mest/ Dout.**	
Nível	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**
1	1.313,72	1.379,41	1.445,09	1.510,78	1.576,46
2	1.418,82	1.489,76	1.560,70	1.631,64	1.702,58
3	1.532,32	1.608,94	1.685,56	1.762,17	1.838,79
4	1.654,91	1.737,65	1.820,40	1.903,15	1.985,89
5	1.787,30	1.876,67	1.966,03	2.055,40	2.144,76
6	1.930,29	2.026,80	2.123,31	2.219,83	2.316,34
7	2.084,71	2.188,94	2.293,18	2.397,41	2.501,65
8	2.251,49	2.364,06	2.476,63	2.589,21	2.701,78
9	2.431,60	2.553,18	2.674,76	2.796,34	2.917,92
10	2.626,13	2.757,44	2.888,75	3.020,05	3.151,36
11	2.836,22	2.978,03	3.119,85	3.261,66	3.403,47
12	3.063,12	3.216,28	3.369,43	3.522,59	3.675,74
AGENTE LEGISLATIVO DE TÉCNICO DE INFORMÁTICA					
Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
Ens.Méd.Completo	**260hs cursos**	**360hs/Espec. Técnica**	**Ensino Superi-or**	**Espec/Mest/ Dout.**	
Nível	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**
1	1.286,75	1.351,09	1.415,43	1.479,76	1.544,10
2	1.389,69	1.459,17	1.528,66	1.598,14	1.667,63
3	1.500,87	1.575,91	1.650,95	1.725,99	1.801,04
4	1.620,93	1.701,98	1.783,03	1.864,07	1.945,12
5	1.750,61	1.838,14	1.925,67	2.013,20	2.100,73
6	1.890,66	1.985,19	2.079,72	2.174,26	2.268,79
7	2.041,91	2.144,01	2.246,10	2.348,20	2.450,29
8	2.205,26	2.315,53	2.425,79	2.536,05	2.646,32
9	2.381,68	2.500,77	2.619,85	2.738,94	2.858,02
10	2.572,22	2.700,83	2.829,44	2.958,05	3.086,66
11	2.778,00	2.916,90	3.055,80	3.194,70	3.333,60
12	3.000,24	3.150,25	3.300,26	3.450,27	3.600,28
TABELA DE VENCIMENTOS - ANEXO II					
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO					

AGENTE LEGISLATIVO DE TRANSPORTE					
Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
Ens.Fund.Incompleto	**80hs cursos**	**150hs/Ens. Fund.Comp.**	**200hs/Ens. Méd.Comp.**	**Ensino Superior**	
Nível	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**
1	1.298,86	1.363,80	1.428,75	1.493,69	1.558,63
2	1.402,77	1.472,91	1.543,05	1.613,18	1.683,32
3	1.514,99	1.590,74	1.666,49	1.742,24	1.817,99
4	1.636,19	1.718,00	1.799,81	1.881,62	1.963,43
5	1.767,08	1.855,44	1.943,79	2.032,15	2.120,50
6	1.908,45	2.003,87	2.099,30	2.194,72	2.290,14
7	2.061,13	2.164,18	2.267,24	2.370,30	2.473,35
8	2.226,02	2.337,32	2.448,62	2.559,92	2.671,22
9	2.404,10	2.524,30	2.644,51	2.764,71	2.884,92
10	2.596,43	2.726,25	2.856,07	2.985,89	3.115,71
11	2.804,14	2.944,35	3.084,56	3.224,76	3.364,97
12	3.028,47	3.179,90	3.331,32	3.482,74	3.634,17

AGENTE LEGISLATIVO DE COPA E LIMPEZA, AGENTE LEGISLATIVO DE SEGURANÇA, AGENTE LEGISLATIVO DE ZELADORIA					
Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
Ens.Fund.Incompleto	**80hs cursos**	**150hs/Ens. Fund.Comp.**	**200hs/Ens. Méd.Comp.**	**Ensino Superior**	
Nível	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**
1	1.045,04	1.097,29	1.149,54	1.201,80	1.254,05
2	1.128,64	1.185,08	1.241,51	1.297,94	1.354,37
3	1.218,93	1.279,88	1.340,83	1.401,77	1.462,72
4	1.316,45	1.382,27	1.448,09	1.513,92	1.579,74
5	1.421,77	1.492,85	1.563,94	1.635,03	1.706,12
6	1.535,51	1.612,28	1.689,06	1.765,83	1.842,61
7	1.658,35	1.741,26	1.824,18	1.907,10	1.990,02
8	1.791,01	1.880,57	1.970,12	2.059,67	2.149,22
9	1.934,30	2.031,01	2.127,73	2.224,44	2.321,16
10	2.089,04	2.193,49	2.297,94	2.402,40	2.506,85
11	2.256,16	2.368,97	2.481,78	2.594,59	2.707,40
12	2.436,66	2.558,49	2.680,32	2.802,15	2.923,99

TABELA DE VENCIMENTOS - ANEXO II					
ENSINO SUPERIOR COMPLETO					
AGENTE LEGISLATIVO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - 40 HORAS					
Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
Ensino Superior	**360hs cursos**	**Espec.Técnica**	**460hs cursos**	**Mestrado/ Doutorado**	
Nível	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**
1	2.004,72	2.104,96	2.205,19	2.305,43	2.405,66
2	2.165,10	2.273,35	2.381,61	2.489,86	2.598,12
3	2.338,31	2.455,22	2.572,14	2.689,05	2.805,97
4	2.525,37	2.651,64	2.777,91	2.904,18	3.030,44
5	2.727,40	2.863,77	3.000,14	3.136,51	3.272,88
6	2.945,59	3.092,87	3.240,15	3.387,43	3.534,71
7	3.181,24	3.340,30	3.499,36	3.658,42	3.817,49
8	3.435,74	3.607,52	3.779,31	3.951,10	4.122,89
9	3.710,60	3.896,13	4.081,66	4.267,19	4.452,72
10	4.007,44	4.207,82	4.408,19	4.608,56	4.808,93
11	4.328,04	4.544,44	4.760,84	4.977,25	5.193,65
12	4.674,28	4.908,00	5.141,71	5.375,43	5.609,14
AGENTE LEGISLATIVO DE RECURSOS HUMANOS - 40 HORAS					
Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
Ensino Superior	**360hs cursos**	**Espec.Técnica**	**460hs cursos**	**Mestrado/ Doutorado**	
Nível	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**
1	2.004,72	2.104,96	2.205,19	2.305,43	2.405,66
2	2.165,10	2.273,35	2.381,61	2.489,86	2.598,12
3	2.338,31	2.455,22	2.572,14	2.689,05	2.805,97
4	2.525,37	2.651,64	2.777,91	2.904,18	3.030,44
5	2.727,40	2.863,77	3.000,14	3.136,51	3.272,88
6	2.945,59	3.092,87	3.240,15	3.387,43	3.534,71
7	3.181,24	3.340,30	3.499,36	3.658,42	3.817,49
8	3.435,74	3.607,52	3.779,31	3.951,10	4.122,89
9	3.710,60	3.896,13	4.081,66	4.267,19	4.452,72
10	4.007,44	4.207,82	4.408,19	4.608,56	4.808,93
11	4.328,04	4.544,44	4.760,84	4.977,25	5.193,65
12	4.674,28	4.908,00	5.141,71	5.375,43	5.609,14

CONTADOR - 40 HORAS					
Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
Ensino Superior	**360hs cursos**	**Espec.Técnica**	**460hs cursos**	**Mestrado/ Doutorado**	
Nível	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**
1	6.675,37	7.009,14	7.342,91	7.676,68	8.010,44
2	7.209,40	7.569,87	7.930,34	8.290,81	8.651,28
3	7.786,15	8.175,46	8.564,77	8.954,07	9.343,38
4	8.409,04	8.829,50	9.249,95	9.670,40	10.090,85
5	9.081,77	9.535,86	9.989,94	10.444,03	10.898,12
6	9.808,31	10.298,72	10.789,14	11.279,55	11.769,97
7	10.592,97	11.122,62	11.652,27	12.181,92	12.711,57
8	11.440,41	12.012,43	12.584,45	13.156,47	13.728,49
9	12.355,64	12.973,43	13.591,21	14.208,99	14.826,77
10	13.344,10	14.011,30	14.678,51	15.345,71	16.012,91
11	14.411,62	15.132,20	15.852,79	16.573,37	17.293,95
12	15.564,55	16.342,78	17.121,01	17.899,24	18.677,46
CONTROLADOR INTERNO - 30 HORAS					
Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
Ensino Superior	**360hs cursos**	**Espec.Técnica**	**460hs cursos**	**Mestrado/ Doutorado**	
Nível	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**
1	6.675,37	7.009,14	7.342,91	7.676,68	8.010,44
2	7.209,40	7.569,87	7.930,34	8.290,81	8.651,28
3	7.786,15	8.175,46	8.564,77	8.954,07	9.343,38
4	8.409,04	8.829,50	9.249,95	9.670,40	10.090,85
5	9.081,77	9.535,86	9.989,94	10.444,03	10.898,12
6	9.808,31	10.298,72	10.789,14	11.279,55	11.769,97
7	10.592,97	11.122,62	11.652,27	12.181,92	12.711,57
8	11.440,41	12.012,43	12.584,45	13.156,47	13.728,49
9	12.355,64	12.973,43	13.591,21	14.208,99	14.826,77
10	13.344,10	14.011,30	14.678,51	15.345,71	16.012,91
11	14.411,62	15.132,20	15.852,79	16.573,37	17.293,95
12	15.564,55	16.342,78	17.121,01	17.899,24	18.677,46
PROCURADOR JURÍDICO - 20 HORAS					
Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
Ensino Superior	**360hs cursos**	**Espec.Técnica**	**460hs cursos**	**Mestrado/ Doutorado**	
Nível	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**
1	3.332,40	3.499,02	3.665,64	3.832,26	3.998,88
2	3.598,99	3.778,94	3.958,89	4.138,84	4.318,79
3	3.886,91	4.081,26	4.275,60	4.469,95	4.664,29
4	4.197,86	4.407,76	4.617,65	4.827,54	5.037,44
5	4.533,69	4.760,38	4.987,06	5.213,75	5.440,43
6	4.896,39	5.141,21	5.386,03	5.630,85	5.875,67
7	5.288,10	5.552,50	5.816,91	6.081,31	6.345,72
8	5.711,15	5.996,71	6.282,26	6.567,82	6.853,38
9	6.168,04	6.476,44	6.784,84	7.093,25	7.401,65
10	6.661,48	6.994,56	7.327,63	7.660,71	7.993,78
11	7.194,40	7.554,12	7.913,84	8.273,56	8.633,28
12	7.769,95	8.158,45	8.546,95	8.935,45	9.323,94

TABELA DE VENCIMENTOS - ANEXO II			
SERVIDORES COMISSIONADOS			
	CARGO	**VENCIMENTO**	
	ASSESSOR DE IMPRENSA	1.691,95	1.879,42
	ASSESSOR JURÍDICO	5.168,92	5.741,64
	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO DE IMAGEM E EDITOR	1.158,40	1.286,75
	CHEFE DE COMPRAS E LICITAÇÕES	2.786,16	3.094,87
	CHEFE DO SETOR DE LIMPEZA	1.158,40	1.286,75
	CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	2.500,32	2.777,36
	DIRETOR DE FINANÇAS E PATRIMÔNIO	4.664,05	5.180,83
	OUVIDOR LEGISLATIVO	1.691,95	1.879,42
	SECRETÁRIA DE GABINETE PARLAMENTAR	1.804,75	2.004,72
	SECRETÁRIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	4.664,05	5.180,83

TABELA DE VENCIMENTOS - ANEXO III		
SUBSÍDIO DOS AGENTES PARLAMENTARES		
CARGO ELETIVO		SUBSÍDIO
VEREADOR	5.168,92	5.109,68
VEREADOR PRESIDENTE	1.158	6.553,72

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1392/2016

LEI MUNICIPAL Nº 1392/2016

De 08 de março de 2016.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2016, Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 7. 902,00 (sete mil novecentos e dois reais), destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

04.01.12.361.0037.2073.339030 – Material de Consumo R$ 7.902,00

Ação: Publicação dos Atos Oficiais e Institucionais

Recurso: Receita de Impostos e trasnf. Educação

Fonte: Anulação de Dotação

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizadas à realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos oito dias do mês de março do ano de 2016.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 271/2016

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1390/16

LEI MUNICIPAL Nº 1390/16

DE 08 de março de 2016.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2016, Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 18. 000,00 (Dezoito Mil Reais), destinados a Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças, na rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE E TURISMO

09.01.23.691.0075.1238.339041 Firmar Convênio com Entidades e Cooperação R$ 18.000,00

Ação: Contribuições

Recurso: Recursos Ordinários.

Fonte: Anulação de Dotação

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizadas à realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos oito dias do mês de março do ano de 2016.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 269/2016

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1389/2016

LEI MUNICIPAL Nº 1389/2016

De 08 de março de 2016.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2016, Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 166.559,72 (cento e sessenta e seis quinhentos e cinquenta e nove e setenta e dois centavos), destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL

05.01.10.305.0016.2030.339039 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

Ação: Manutenção e Encargos com a Vigilância Epidemiológica

Recurso: Transferência do SUS – ESTADO

Fonte: Excesso de Arrecadação

05.01.10.305.0016.2030.339030 Material de Consumo R$ 44.072,37

Ação: Manutenção e Encargos com a Vigilância Epidemiológica

Recurso: Transferência do SUS - ESTADO

Fonte: Excesso de Arrecadação

05.01.10.305.0016.1041.449052 Equipamentos e Material Permanente R$ 92.487,35

Ação: Aquisição de Veículos e ou Ambulâncias

Recurso: Transferência do SUS - ESTADO

Fonte: Excesso de Arrecadação

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação, autorizados em Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos oito dias do mês de março do ano de 2016.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 268/2016

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1388/2016

LEI MUNICIPAL Nº 1388/2016

De 08 de março de 2016.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2016, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS

06.01.04.122.0026.1051.449052 Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 40.000,00

Ação: Renovação e Modernização de Frota

Recurso: Ordinário

Fonte: Anulação de Dotação

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizadas à realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos oito dias do mês de março do ano de 2016.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 267/2016

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1387/2016

LEI MUNICIPAL Nº 1387/2016

De 08 de março de 2016.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2016, Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS

06.01.04.122.0026.1051.449052 Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 250.000,00

Ação: Renovação e Modernização de Frota

Recurso: Transferência de Convênios

Fonte: Anulação de Dotação

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizadas à realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos oito dias do mês de março do ano de 2016.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 266/2016

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1386/2016

LEI MUNICIPAL Nº 1386/2016

De 08 de março de 2016.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2016, Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 22. 000,00 (vinte e dois mil reais), destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS

06.01.25.451.0026.2083.319113 Obrigações Patronais RPPS R$ 22. 000,00

Ação: Manutenção de Rede de Distribuição de Energia

Recurso: Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP

Fonte: Anulação de Dotação

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizadas à realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos oito dias do mês de março do ano de 2016.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 265/2016

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1385/2016

LEI MUNICIPAL Nº 1385/2016

De 08 de março de 2016.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2016, Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 197.456,43 (cento e noventa e sete mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos), destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL

08.01.08.244.0030.2085.339030 Material de Consumo R$ 23.000,00

Ação: Manutenção do Programa IGD BF

Recurso: Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Fonte: Superávit exercício anterior

08.01.08.244.0030.2085.339032 Material Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita R$ 11.431,60

Ação: Manutenção do Programa IGD BF

Recurso: Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Fonte: Superávit exercício anterior

08.01.08.244.0030.2085.339014 Diária Pessoa Civil R$ 5.000,00

Ação: Manutenção do Programa IGD BF

Recurso: Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Fonte: Superávit exercício anterior

08.01.08.241.0029.2052.339030 Material de Consumo R$ 1.674,43

Ação: Manutenção do Lar do Idoso

Recurso: Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Fonte: Superávit exercício anterior

08.01.08.243.0030.2059.339030 Material de Consumo R$ 10.000,00

Ação: Manutenção do Programa PAIF

Recurso: Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Fonte: Superávit exercício anterior

08.01.08.243.0030.2059.339032 Material Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita R$ 8.534,96

Ação: Manutenção do Programa PAIF

Recurso: Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Fonte: Superávit exercício anterior

08.01.08.244.0030.2063.339030 Material de Consumo R$ 5.000,00

Ação: Manutenção do Programa Piso Básico PBV III

Recurso: Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Fonte: Superávit exercício anterior

08.01.08.244.0030.2063.339039 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física R$ 10.095,37

Ação: Manutenção do Programa Piso Básico PBV III

Recurso: Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Fonte: Superávit exercício anterior

08.01.08.244.0030.2064.339030 Material de Consumo R$ 15.000,00

Ação: Manutenção do Programa PFMC – Básico e Variável

Recurso: Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Fonte: Superávit exercício anterior

08.01.08.244.0030.2064.339036 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física R$ 5.000,00

Ação: Manutenção do Programa PFMC – Básico e Variável

Recurso: Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Fonte: Superávit exercício anterior

08.01.08.244.0030.2064.339039 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R$ 8.302,73

Ação: Manutenção do Programa PFMC – Básico e Variável

Recurso: Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Fonte: Superávit exercício anterior

08.01.08.244.0029.2084.339030 Material de Consumo R$ 15.000,00

Ação: Manutenção do Programa SCFV

Recurso: Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Fonte: Superávit exercício anterior

08.01.08.244.0029.2084.339036 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física R$ 5.675,38

Ação: Manutenção do Programa SCFV

Recurso: Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Fonte: Superávit exercício anterior

08.01.08.244.0029.2084.339039 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

Ação: Manutenção do Programa SCFV

Recurso: Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Fonte: Superávit exercício anterior

08.01.08.243.0029.1239.339030 Material de Consumo R$ 18.000,00

Ação: Manutenção das Ações do Programa PETI

Recurso: Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Fonte: Superávit exercício anterior

08.01.08.243.0029.1239.339039 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R$ 7.439,89

Ação: Manutenção das Ações do Programa PETI

Recurso: Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Fonte: Superávit exercício anterior

08.01.08.244.0030.2086.339030 Material de Consumo R$ 15.000,00

Ação: Manutenção do Programa PAC 1

Recurso: Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Fonte: Superávit exercício anterior

08.01.08.244.0030.2086.339039 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

Ação: Manutenção do Programa PAC 1

Recurso: Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Fonte: Superávit exercício anterior

08.01.08.244.0030.1062.449052 Equipamento e Material Permanente R$ 9.666,11

Ação: Aquisição de Equipamento e Material Permanente

Recurso: Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Fonte: Superávit exercício anterior

08.01.08.244.0030.2065.339014 Diária Pessoa Civil R$ 2.809,85

Ação: Manutenção do Programa IGD-SUAS

Recurso: Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Fonte: Superávit exercício anterior

08.01.08.244.0030.2066.339030 Material de Consumo R$ 826,11

Ação: Manutenção do Programa ACESSUAS

Recurso: Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Fonte: Superávit exercício anterior

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, autorizados em Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos oito dias do mês de março do ano de 2016.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 264/2016

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1384/2016

LEI MUNICIPAL Nº 1384/2016

De 08 de março de 2016.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2016, Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 42. 938,38 (quarenta e dois mil novecentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos), destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL

08.01.08.243.0030.1241.339030 Material de Consumo R$ 30.338,38

Ação: Manutenção do Programa CO – FINACIAMENTO 2015

Recurso: Transferências do Estado para ações de Assistência Social

Fonte: Superávit de Exercício Anterior

08.01.08.243.0030.1241.449052 Equipamento e Materiais Permanente R$ 12.600,00

Ação: Manutenção do Programa CO – FINACIAMENTO 2015

Recurso: Transferências do Estado para ações de Assistência Social

Fonte: : Superávit de Exercício Anterior

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, autorizados em Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos oito dias do mês de março do ano de 2016.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 263/2016

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1383/2016

LEI MUNICIPAL Nº 1383/2016

De 08 de março de 2016.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2016, Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 15. 285,03 (quinze mil duzentos e oitenta e cinco reais e três centavos), destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL

08.01.08.243.0030.1240.339030 Material de Consumo R$ 15.285,03

Ação: Manutenção do Programa CO - FINANCIAMENTO

Recurso: Transferências do Estado para ações de Assistência Social

Fonte: Superávit de Exercício Anterior

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, autorizados em Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos oito dias do mês de março do ano de 2016.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 262/2016

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1382/2016

LEI MUNICIPAL Nº 1382/2016

De 08 de março de 2016.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2016, Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 18. 500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS

06.01.26.782.0026.1058.339039 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 18.500,00

Ação: Manutenção de Estradas Vicinais/Pontes e Bueiros

Recurso: FETHAB – Fundo de Transporte e Habitação.

Fonte: Anulação de Dotação

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizadas à realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos oito dias do mês de março do ano de 2016.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 261/2016

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

LICITAÇAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 - SRP

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro Senhor Cláudio Roberto Alves dos Santos, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 004/2016-SRP, obteve o seguinte resultado: A empresa ***M.E. JANSON MALAVAZI - ME*** *sagrou-se vencedora para todos os itens (01, 02, 03 e 04), O valor global de R$ 66.910,00 (sessenta e seis mil novecentos e dez reais). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.*

Guarantã do Norte/MT, 16 de Março de 2016.

Cláudio Roberto Alves dos Santos Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE IPIRANGA DO NORTE
EXTRATO CONTRATO 002/2016

A Senhora **SIMONE MACHADO DA SILVA**, Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ipiranga do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Fundo Mun. de Previdência Social dos Servidores de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos no mês de MARÇO de 2016: **CONTRATO Nº 002/2016** – **Contratada**: I F GARCIA & CIA LTDA - EPP. **Objeto:** Realização de Reavaliação Atuarial, referente o exercício de 2016, nos termos do inciso I do art. 1º, da Lei n.º 9.717/98, da Portaria MPAS n.º 4.992 de 05/02/99 e Lei Complementar n.º 101, nos termos do Art. 4.º, § 2.º, inciso IV, alínea "a", visando a verificação de viabilidade de funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro. **Prazo**: 01 de março de 2016 até 30 de junho de 2016. **Valor Total**: R$ 6. 617,92 (Seis Mil, Seiscentos e Dezessete Reais e Noventa e Dois Centavos).

Ipiranga do Norte-MT, 16 de março de 2016.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE.

SIMONE MACHADO DA SILVA

DIRETORA EXECUTIVA

IPIRANGA-PREVI

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106/2016, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NIVEL E PROGRESSÃO DE CLASSE DA SENHORA FERNANDA BENDER, PROFESSOR DE PEDAGOGIA 1° AO 5° ANO, EFETIVA, CONFORME ESTATUTO DO MAGISTÉRIO – Lei Complementar Nº. 026/2014".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder a Senhora Fernanda Bender, Professor de Pedagogia 1° ao 5° ano, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL DO NIVEL "1"**, para **NIVEL "2"**, de acordo com os termos do **Art. 63** da Lei Complementar Nº 026 de 25 de Novembro de 2014 e **PROGESSÃO DA CLASSE "B"** para a **CLASSE "C"** de acordo com os termos do **Art. 45** da Lei Complementar Nº 026 de 25 de Novembro de 2014 e em conformidade com o parecer jurídico n° **023/2016/ASSEJUR**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de março de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 16 de março de 2016.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 011/2016, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte – MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Pedro Ferronatto, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 01/2016 e o **Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2015 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Ipiranga do Norte-MT,**

RESOLVE :

Art. 1°. Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo no interesse Secretaria Municipal de Saúde o candidato aprovado dentro do número de vagas, conforme consta no Decreto de Homologação nº 01/2016.

Art.2º. O candidato ora convocado na forma deste Edital deve comparecer ao Deptº. Pessoal, sito à Rua dos Girassóis, nº. 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro – CEP. 78578-000 Ipiranga do Norte – MT, no prazo de 10 (dez) dias para a regularização de documentos pessoais e mais 20 (vinte) dias para a posse a contar da publicação ou afixação deste Edital, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de confe-

rência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho;

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - O candidato convocado:

INSC	CANDIDATO	CARGO	PT	OC	RE
05	SUELLEN MAYARA MARQUES ALESSI [1]	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	8,0	3º	O.C
04	DILVA MARIA ZINI [2]	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	8,0	4º	O.C

Art.4º. Para contratação os candidatos deveram apresentar fotocópia **autenticada em cartório** da documentação, que comprove o que segue abaixo:

1 – Cédula de Identidade;

2 – ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3 – Certidão de Casamento ou Nascimento;

4 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

5 – Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

6 – Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7 – Comprovante de votação da última eleição que antecede a posse ou certidão de quitação eleitoral;

8 – Título de Eleitor;

9 – Atestado Médico Adicional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;

10 – Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;

11 – Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

12 – Comprovante de Escolaridade;

13 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

14 – Declaração de não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital;

15 – Cartão do PIS/PASEP (se houver);

16 – Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho;

17 – Comprovante de residência em nome do candidato ou declaração de residência;

18 – Declaração de bens.

19 – Cópia comprovante de freqüência escolar dos filhos menores de 14 anos; (se houver)

20 – 1 foto 3x4 recente;

21 – Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

22 – Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço publico;

23 – Conta Corrente no Banco do Brasil ou Sicredi;

24 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

25 – Carteira de habilitação categoria AB;

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de março de 2016.

PEDRO FERRONATTO Prefeito Municipal

[1] Empate na nota geral entre a 3ª e 4ª colocadas; desempate entre a 3ª e 4ª colocadas pelo critério da cláusula 7.3.1, alínea 'b' do Edital de Abertura.

[2] Empate na nota geral entre a 4ª e 5ª colocadas; desempate entre a 4ª e 5ª colocadas pelo critério da cláusula 7.3.1, alínea 'b' do Edital de Abertura.

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL PSS Nº 002/2016

O Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, Pedro Ferronatto, no uso de suas atribuições legais, torna público a **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016, nos seguintes termos:

INSC	CANDIDATO	CARGO	PT	OC	RE
16	LAIZA SOUZA NUNES	ASSISTENTE ODONTOLOGICO	7,5	1º	AP
15	ISABEL LEAL DE SOUSA [1]	ASSISTENTE ODONTOLOGICO	6,5	2º	OC
25	CLAUDIA ALVES DA SILVA	ASSISTENTE ODONTOLOGICO	6,5	3º	OC
05	SUELLEN MAYARA MARQUES ALESSI [2]	ASSISTENTE ODONTOLOGICO	6,5	4º	OC
18	TALITA CAROLINE ESQUINELATO	ASSISTENTE ODONTOLOGICO	6,0	5º	OC
10	JUCIELY VIEIRA DILLEMBURG [3]	ASSISTENTE ODONTOLOGICO	6,0	6º	OC
07	JOSILENE DA SILVA MOREIRA RODRIGUES [4]	ASSISTENTE ODONTOLOGICO	5,5	7º	OC
27	PATRICIA RODRIGUES DE ALMEIDA ZUANAZZI	ASSISTENTE ODONTOLOGICO	5,5	8º	OC
23	ALESSANDRA DE CAMARGO SILVA[5]	ASSISTENTE ODONTOLOGICO	5,0	9º	OC
30	EVA VITORIA GALVÃO LOURENÇO [6]	ASSISTENTE ODONTOLOGICO	5,0	10º	OC
29	MARIA APARECIDA PINHEIRO DE ASSIS [7]	ASSISTENTE ODONTOLOGICO	5,0	11º	OC
24	DILVA MARIA ZINI	ASSISTENTE ODONTOLOGICO	5,0	12º	OC
17	SILVANA APARECIDA SCHENEIDER [8]	ASSISTENTE ODONTOLOGICO	4,5	13º	DC
04	CRISTIANE ROSA DA SILVA	ASSISTENTE ODONTOLOGICO	4,5	14º	DC
11	DIVANILDA DE SOUSA SANTOS	ASSISTENTE ODONTOLOGICO	4,0	15º	DC
21	DAILVA HELENA ZINI	ASSISTENTE ODONTOLOGICO	4,0	16º	DC
01	ELISANGELA PAES DA SILVA	ASSISTENTE ODONTOLOGICO	4,0	17º	DC
26	CRISTIANE SCHROTER BECKER	ASSISTENTE ODONTOLOGICO	3,5	18º	DC
43	MAIRI TERESINHA DA SILVA	ASSISTENTE ODONTOLOGICO	3,5	19º	DC
14	SILMARA CRISTINA MALAQUIAS	ASSISTENTE ODONTOLOGICO	3,5	20º	DC
34	NAYARA DA SILVA NASCIMENTO	ASSISTENTE ODONTOLOGICO	3,5	21º	DC
06	ANTONIA DOS SANTOS BRITO	ASSISTENTE ODONTOLOGICO	3,0	22º	DC
33	FRANCILENE DA CONCEIÇÃO DA SILVA	ASSISTENTE ODONTOLOGICO	2,5	23º	DC
19	EDINEIA APARECIDA DE ALMEIDA GOMES	ASSISTENTE ODONTOLOGICO	2,5	24º	DC

35	DIANE TEREZINHA ZINI	ASSISTENTE ODONTOLOGICO	2,5	25º	DC
39	ALESSANDRA MAGALHAES	ASSISTENTE ODONTOLOGICO	-	-	NC
20	CARLA CRISTIANE FERNANDES	ASSISTENTE ODONTOLOGICO	-	-	NC
44	DEILIANE SANTOS LIMA	ASSISTENTE ODONTOLOGICO	-	-	NC
08	EDILAINE DALAVERA ALVES	ASSISTENTE ODONTOLOGICO	-	-	NC
37	IRACEMA GUERRA DA SILVA QUEIROZ	ASSISTENTE ODONTOLOGICO	-	-	NC
41	IVONETE DE JESUS SERAFIM	ASSISTENTE ODONTOLOGICO	-	-	NC
12	JARCILENE VIEIRA DA SILVA	ASSISTENTE ODONTOLOGICO	-	-	NC
13	LUCIMARA FERNANDA SAUERESSIG BARBOSA DA CONCEIÇÃO	ASSISTENTE ODONTOLOGICO	-	-	NC
42	TAINARA CALEZIA CHIODELLI	ASSISTENTE ODONTOLOGICO	-	-	NC
28	VALDINEIA DE ALENCAR PRUDENTE	ASSISTENTE ODONTOLOGICO	-	-	NC

03	WALKYRIA LACERDA SILVEIRA	PSICOLOGO	8,0	1º	AP
31	DANIELLY FERNANDES COSTA MARQUES ONEDA	PSICOLOGO	7,5	2º	OC
32	FRANCIELLI BENI DA SILVA	PSICOLOGO	7,5	3º	OC
36	EDILAINE DA SILVA PEREIRA	PSICOLOGO	7,0	4º	OC
22	CHEILA FRANCELI BANFI	PSICOLOGO	6,5	5º	OC
40	ANDRE LUIZ DA SILVA ANDRADE	PSICOLOGO	5,0	6º	OC
38	KARINE BELLO FERRAZ	PSICOLOGO	-	-	NC

09	CRISTINA SOUZA SCARPARI	TECNICO EM ENFERMAGEM	4,0	1º	DC
02	SIMONE BEDENDO	TECNICO EM ENFERMAGEM	3,5	2º	DC

SIGLAS E ABREVIAÇÕES:

INSC = Número de inscrição	**PT = Pontos**	**OC = Ordem Classificatória**	**RE = Resultado**
AP = Aprovado	**NC = Não Compareceu**	**DC = Desclassificado**	**RP = Reprovado**

O presente Edital deverá se publicado na Imprensa Oficial do Município (**www.amm.org.br**), no site da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte **(www.ipirangadonorte.mt.gov.br)** e no mural da Prefeitura, para os fins previstos no Edital de Abertura do PSS nº 002/2016.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 16 de março de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

[1] Empate na nota geral entre a 2ª e 3ª colocadas; desempate entre a 2ª e 3ª colocadas pelo critério da cláusula 7.3.1, alínea ‘d’ do Edital de Abertura.

[2] Empate na nota geral entre a 3ª e 4ª colocadas; desempate entre a 3ª e 4ª colocadas pelo critério da cláusula 7.3.1, alínea ‘a’ do Edital de Abertura.

[3] Empate na nota geral entre a 5ª e 6ª colocadas; desempate entre a 5ª e 6ª colocadas pelo critério da cláusula 7.3.1, alínea ‘d’ do Edital de Abertura.

[4] Empate na nota geral entre a 7ª e 8ª colocadas; desempate entre a 7ª e 8ª colocadas pelo critério da cláusula 7.3.1, alínea ‘a’ do Edital de Abertura.

[5] Empate na nota geral entre a 9ª e 10ª colocadas; desempate entre a 9ª e 10ª colocadas pelo critério da cláusula 7.3.1, alínea ‘a’ do Edital de Abertura.

[6] Empate na nota geral entre a 10ª e 11ª colocadas; desempate entre a 10ª e 11ª colocadas pelo critério da cláusula 7.3.1, alínea ‘a’ do Edital de Abertura.

[7] Empate na nota geral entre a 11ª e 12ª colocadas; desempate entre a 11ª e 12ª colocadas pelo critério da cláusula 7.3.1, alínea ‘a’ do Edital de Abertura.

[8] Empate na nota geral entre a 13ª e 14ª colocadas; desempate entre a 13ª e 14ª colocadas pelo critério da cláusula 7.3.1, alínea ‘a’ do Edital de Abertura.

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº002/2016 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº 002/2016: Contratante: Câmara Municipal de Ipiranga do Norte. Contratada: Empresa Marmeleiro Auto posto Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 05.082.661/0003-99; Data da Assinatura: 10/03/2016; Vigência: 10/03/2016 a 31/12/2016; Valor total estimado: R$ 14.235,00 (quatorze mil e duzentos e trinta e cinco reais); Valor por litro: R$ 3,57(três reais e cinqüenta e sete centavos) do Diesel S10 – Sorriso ou Ipiranga do Norte e R$ 3,54 (três reais e cinqüenta e quatro centavos) Diesel S10 - Cuiabá; referente ao Lote 01: Combustível – Ipiranga do Norte ou Sorriso; Contratação de empresa especializada na Prestação de Fornecimento do Abastecimento de combustível de Veículo, compreendendo o fornecimento de Diesel S10, sendo o abastecimento realizado diretamente no veículo oficial. Quantidade: 2.500(dois mil e quinhentos) litros de combustível diesel S10 e ao Lote 02: Combustível Cuiabá; Contratação de empresa especializada na Prestação e Fornecimento do abastecimento de Combustível de Veículo, compreendendo o fornecimento de Diesel S10, sendo o abastecimento diretamente no veículo oficial. Quantidade: 1.500 (um mil e quinhentos) litros de combustível diesel S10, nos termos do processo administrativo 002/2016; Tomada de Preço n° 001/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103/2016, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE DA SENHORA JULIANA DE SOUZA ADARI, ENFERMEIRA PADRÃO 40H, EFETIVA, CONFORME LEI MUNICIPAL 054/2005 QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS, SALARIOS E FUNÇÕES PUBLICAS DO MUNICIPIO, ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES E ESTATUTO MUNICIPAL DO SERVIDOR PÚBLICO - LEI COMPLEMENTAR 032/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder a Senhora Juliana de Souza Adari, Enfermeira Padrão 40h, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE “A”**, para **CLASSE “B”**, de acordo com a Lei 054/2005 e Estatuto do Servidor Público – Lei complementar nº032/2015 e alterações, a partir do mês de Marçio de 2016, ob-

servado a data de admissão e requisitos estabelecidos na legislação mencionada e conforme o Parecer ASSEJUR nº 027/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de março de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 16 de março de 2016.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 0100/2016, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação da Senhorita Francielly Aparecida Gonçalves Wisenfad, no cargo em comissão de Encarregado de Setor da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhorita **Francielly Aparecida Gonçalves Wisenfad**, brasileira, portadora do RG sob n°. 2676642-6 SSP MT e CPF sob n° 058899501-00 residente em Ipiranga do Norte/MT, para exercer a função em Comissão de Encarregado de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 16 de março de 2016.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 101/2016, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

Publica direito á licença prêmio por assiduidade ao servidor Fabiano Arlindo Gonçalves e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 80 da Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Novo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade** *ao servidor* **Fabiano Arlindo Gonçalves,** matrícula n° 248, ocupante do cargo de Motorista de Ambulancia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período qüinqüênio 24/02/2011 a 24/02/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, 16 de Março de 2016.

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE IPIRANGA DO NORTE
PORTARIA Nº 009/2016, 11 DE MARÇO 2016.

"SUMULA: Nomeia Servidor Ruan Alécio Correa Fontebasse como Fiscal do Contrato nº 002/2016 e dá outras providências"

A diretora Executiva do IPIRANGA-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ipiranga do Norte, estado de Mato Grosso, Senhora Simone Machado da Silva, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 413 de 28 de maio de 2013, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor **RUAN ALECIO CORREA FONTEBASSE,** como responsável de ***acompanhamento e fiscalização dos serviços do contrato 002/2016***, oriundo processo de compra direta com fulcro no Art. 24, II, da Lei 8.666/63, cujo objeto se destina a "**Realização de Reavaliação Atuarial",** tendo como contratado a empresa: **I. F. GARCIA E CIA LTDA** Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Centro Norte, CEP – 78.005-380, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ: 10.541.510.0001.20. Período de vigência do contrato: 01/03/2016 a 30/06/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipiranga do Norte-MT, Estado de Mato Grosso, em 11 de março de 2016.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

SIMONE MACHADO DA SILVA

Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104/2016, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE DA SENHORA DAIANE VANESSA JAKOBSEN, TECNICO EM ENFERMAGEM, EFETIVA, CONFORME LEI MUNICIPAL 054/2005 QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS, SALARIOS E FUNÇÕES PUBLICAS DO MUNICIPIO, ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES E ESTATUTO MUNICIPAL DO SERVIDOR PÚBLICO - LEI COMPLEMENTAR 032/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder a Senhora Daiane Vanessa Jakobsen, Tecnico em Enfermagem, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE "A"**, para **CLASSE "B"**, de acordo com a Lei 054/2005 e Estatuto do Servidor Público – Lei complementar nº032/2015 e alterações, a partir do mês de Março de 2016, observado a data de admissão e requisitos estabelecidos na legislação mencionada e conforme o Parecer ASSEJUR nº 026/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de março de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 16 de março de 2016.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109/2016, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NIVEL E PROGRESSÃO DE CLASSE DA SENHORA JANINE DAIANE POOTER, MONITOR DE CMEI 40H, EFETIVA, CONFORME ESTATUTO DO MAGISTÉRIO – Lei Complementar Nº. 026/2014".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder a Senhora Janine Daiane Pooter, Monitor de CMEI 40h, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL DO NIVEL "1"**, para **NIVEL "2"**, de acordo com os termos do **Art. 63** da Lei Complementar Nº 026 de 25 de Novembro de 2014 e **PROGESSÃO DA CLASSE "A"** para a **CLASSE "B"** de acordo com os termos do **Art. 45** da Lei Complementar Nº 026 de 25 de Novembro de 2014 e em conformidade com o parecer jurídico n° **031/2016/ASSEJUR**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de março de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 16 de março de 2016.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 012/2016, 16 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte - MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Pedro Ferronatto, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº. 046, de 04 de Outubro de 2012 Concurso Publico 001/2012,publicado na Imprensa Oficial em 05 de outubro de 2012 e, Decreto de Homologação nº. 046/2012 de 04 de Outubro de 2012, e **o atendimento da necessidade emergencial de pessoal exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.**

RESOLVE :

Art. 1°. Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo, no interesse da "Secretaria Municipal de Saúde", o candidato Classificado dentro do número de vagas, conforme consta no Decreto de Homologação do Concurso Publico 001/2012 04 de Outubro de 2012.

Art. 2º . O Candidato convocado:

Candidato	Inscrição	Cargo	Nota	Classificação
ANNA PAULA GALVÃO DOS SANTOS	410	Fisioterapeuta 40 horas	7,00	2º

Art. 3º. O candidato ora convocado na forma deste Edital deverá comparecer ao Departamento Pessoal, sito à Rua dos Girassóis, nº. 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro – Ipiranga do Norte – MT - CEP. 78578-000, no prazo de 30 (trinta) dias para a regularização de documentos pessoais e para a posse a contar da publicação ou afixação deste Edital, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho.

Parágrafo Único - O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital.

Art. 4º. Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar os seguintes documentos:

a) cópia R.G. (autenticada em cartório);

b) cópia CPF (autenticada em cartório);

c) cópia do titulo de eleitor;

d) certidão de quitação eleitoral;

e) cópia do comprovante de quitação do serviço militar; (p/sexo masculino);

f) Cópia certidão de casamento ou nascimento;

g) Cópia certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; (se houver)

h) Cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos; (se houver)

i) Cópia comprovante de freqüência escolar dos filhos menores de 14 anos; (se houver)

j) Cadastro no PIS/PASEP (cópia da carteirinha caso houver)

k) Cópia da carteira de trabalho;

l) 1 foto 3x4 recente;

m) Declaração de bens (autenticada em cartório);

n) Cópias de comprovantes de escolaridade exigidos p/ o cargo que vai ocupar (Histórico e Certificado de conclusão ou diploma ,autenticados em cartório)

o) Cópia de comprovante de residência em nome do candidato ou Declaração de Residência reconhecida em Cartório;

p) Exame médico admissional que comprovem a plena saúde física e mental do candidato;

q)Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

r) Declaração de não acúmulo ilegal de cargos;

s)Declaração de não ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Proceso Seletivo Publici 01/2010.

t)Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público.

Art. 5º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Concurso Público 001/2012.

Art. 6º - A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

Art. 7º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de Março de 2016.

PEDRO FERRONATTO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107/2016, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NIVEL E PROGRESSÃO DE CLASSE DO SENHOR GUI INAR WEBER, AAE – MOTORISTA DE ONIBUS, EFETIVO, CONFORME ESTATUTO DO MAGISTÉRIO – Lei Complementar Nº. 026/2014".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder ao Senhor Gui Inar Weber, AAE – Motorista de Onibus, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL DO NIVEL "1"**, para **NIVEL "2"**, de acordo com os termos do **Art. 63** da Lei Complementar Nº 026 de 25 de Novembro de 2014 e **PROGESSÃO DA CLASSE "A"** para a **CLASSE "B"** de acordo com os termos do **Art. 45** da Lei Complementar Nº 026 de 25 de Novembro de 2014 e em conformidade com o parecer jurídico n° **025/2016/ASSEJUR**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de março de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 16 de março de 2016.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº003/2016 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº 003/2016: Contratante: Câmara Municipal de Ipiranga do Norte. Contratada: Empresa **Saga Comercio e Serviço Tecnologia e Informática Ltda,** inscrita sob o CNPJ **nº05870713/0001-20**; Data da Assinatura: 10/03/2016; Vigência: 10/03/2016 a 31/12/2016; Valor total estimado: R$ 1.067,63 (Hum mil e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos); referente ao **Lote 03:** Contratação de empresa especializada em sistema de gestão informatizado de gerenciamento de combustíveis, totalmente via web browser, onde as transações devem ser online e realtime, e integrado com a utilização de cartão magnético ou micro processado e disponibilizado nos postos de combustíveis credenciados, **nos termos do processo administrativo 002/2016; Tomada de Preço n° 001/2016.**

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 102/2016, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

Deferir a conversão em espécie de 01 mês (30 dias) de licença prêmio referente ao qüinqüênio de 2011 à 2016 ao servidor Fabiano Arlindo Gonçalves.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 80 da Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. *Deferir ao servidor* **Fabiano Arlindo Gonçalves**, matrícula nº. 248, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Ambulância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a conversão em espécie de 01 mês (30 dias) de licença prêmio referente ao qüinqüênio de 2011 à 2016, a ser indenizado no mês de Março/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 16 de Março de 2016.

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108/2016, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NIVEL E PROGRESSÃO DE CLASSE DA SENHORA ELAINI PINHEIRO DA SILVA, PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇAÕ INFANTIL, EFETIVA, CONFORME ESTATUTO DO MAGISTÉRIO – Lei Complementar Nº. 026/2014".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder a Senhora Elaini Pinheiro da Silva, Professor de Pedagogia Educação Infantil, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL DO NIVEL "1"**, para **NIVEL "2"**, de acordo com os termos do **Art. 63** da Lei Complementar Nº 026 de 25 de Novembro de 2014 e **PROGESSÃO DA CLASSE "B"** para a **CLASSE "C"** de acordo com os termos do **Art. 45** da Lei Complementar Nº 026 de 25 de Novembro de 2014 e em conformidade com o parecer jurídico n° **030/2016/ASSEJUR**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de março de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 16 de março de 2016.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111/2016, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NIVEL DA SENHORA SILVIA LETICIA CARNEIRO ABBEGG, MONITOR DE CMEI 40H, EFETIVA, CONFORME ESTATUTO DO MAGISTÉRIO – Lei Complementar Nº. 026/2014".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder a Senhora Silvia Leticia Carneiro Abbegg, Monitor de CMEI 40h, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL DO NIVEL "1"**, para **NIVEL "2"**, de acordo com os termos do **Art. 63** da Lei Complementar Nº 026 de 25 de Novembro de 2014 e indefere **PROGESSÃO DA CLASSE "A"** para a **CLASSE "B"** devido a servida não ter apresentado habilitação em licenciatura plena em pedagogia de educação infantil reconhecido pelo MEC, conforme determina o Art. 8°, §II, da Lei Complementar Nº 026 de 25 de Novembro de 2014 e em conformidade com o parecer jurídico n° **029/2016/ASSEJUR**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de março de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 16 de março de 2016.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105/2016, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NIVEL E PROGRESSÃO DE CLASSE DA SENHORA SIMARLI NUNES CALDEIRA, PROFESSOR DE PEDAGOGIA 1° AO 5° ANO, EFETIVA, CONFORME ESTATUTO DO MAGISTÉRIO – Lei Complementar Nº. 026/2014".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder a Senhora Simarli Nunes Caldeira, Professor de Pedagogia 1° ao 5° ano, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL DO NIVEL "1"**, para **NIVEL "2"**, de acordo com os termos do **Art. 63** da Lei Complementar Nº 026 de 25 de Novembro de 2014 e **PROGESSÃO DA CLASSE "B"** para a **CLASSE "C"** de acordo com os termos do **Art. 45** da Lei Complementar Nº 026 de 25 de Novembro de 2014 e em conformidade com o parecer jurídico n° **024/2016/ASSEJUR**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de março de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 16 de março de 2016.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONVENIO SIMPLIFICADO

Espécie: **TERMO DE CONVENIO SIMPLIFICADO 001/2015** firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ** e o **MUNICÍPIO DE TAPURAH-MT**. **Objeto:**Promoção de ações de amparo a crianças e adolescentes vitimas de violência e em situação de risco, que residam no Município de Itanhangá-MT. **Prazo de Vigência**: até a data de 29/04/2016

Assinatura: 22 de Dezembro de 2015.

JOAO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO SRP - PREGÃO PRESENCIAL N°. 008/2016

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, por meio da sua pregoeira oficial, designada pela Portaria n° 006/2016, de 04/01/2016, em cumprimento à Lei Federal n° 8.666/93, 10.520/02 e demais normas complementares, torna público a **PRORROGAÇÃO** do edital do Pregão Presencial n° 008/2016 que tem como objeto : **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos (éticos, similares e genéricos de a à z), segundo a tabela cmed/anvisa, para distribuição gratuita emergencial a população de baixa renda do município de itanhanga-mt, atendendo a solicitação da secretaria municipal de saúde e saneamento.** A nova data para realização do certame será dia **04 de abril de 2016 ás 08:00 horas**,na Sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT. Os interessados poderão obter maiores informações pelo telefone (66) 3578-2500 de segunda á sexta-feira, horário das 07h ás 13h, ou pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br ou pelo site www.itanhanga.mt.gov.br/licitações

Itanhangá (MT), 16 de março de 2016.

CAMILA SANTOS BALIEIRO

Pregoeira

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 03/2016 / PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº. 001/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 03/2016

PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº. 001/2014

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito João Antonio Vieira, em conformidade com o item 9.2, ***2º Fase***, do Edital Nº. 001/2014, tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Publico nº. 001/2014 realizado em 03 de agosto de 2014 CONVOCA o candidato aprovado para contratação por tempo indeterminado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

O candidato deverá se apresentar junto a Sala de Reuniões, no PSF 1 do Município de Itanhangá – MT, Rua Fortaleza, Centro, 060, Itanhangá – MT, no dia 15 de fevereiro de 2016, no horário das **08:00 horas** para realização do Exame Médico Admissional, de acordo com as seguintes orientações:

1. O candidato deverá se apresentar na data, no local e no horário para o qual foi designado, de acordo com a presente publicação, munido de documento que bem o identifique, podendo ser Carteira e/ou Cédula de Identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia).

2. Não haverá aplicação do Exame Médico Adminissional, fora do local, da data e do horário preestabelecidos. Não haverá segunda chamada, sob hipótese alguma, resultando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação. O não comparecimento para realização do Exame Médico Adminissional implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo Público.

ITANHANGÁ - MT, 11 DE FEVEREIRO DE 2016.

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO: *AGENTE COMBATE ENDEMIAS*

NOME	N° INSC.	APROVADO
JANAINA VILLA ASSAD URTULIN	253	3º. APROVADO

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
LEI Nº 390/2016

SÚMULA: "Altera a Lei nº 376/2015, que autoriza o Poder Executivo Municipal a implementar Programa de Regularização Fundiária na área considerada de Interesse Público e Social localizada no Núcleo Urbano do Município de Itanhangá, e dá outras providências."

O Sr. JOÃO ANTÔNIO VIEIRA, Prefeito Municipal De Itanhangá, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo primeiro, do art. 4º, da Lei Municipal 376/2015, que passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo primeiro - Serão considerados beneficiários aqueles que possuam lotes registrados em seu nome junto ao Cadastro Imobiliário do Município, os quais serão devidamente convocados mediante Edital, conforme a etapa do loteamento a ser regularizada.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e, revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito,

Itanhangá-MT, 14 de março de 2016.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
LEI Nº 385/2016

SÚMULA: "Altera a Lei nº 376/2015, que autoriza o Poder Executivo Municipal a implementar Programa de Regularização Fundiária na área considerada de Interesse Público e Social localizada no Núcleo Urbano do Município de Itanhangá, e dá outras providências."

O Sr. JOÃO ANTÔNIO VIEIRA, Prefeito Municipal De Itanhangá, Estado De Mato Grosso, Faz Saber Que A Câmara Municipal De Vereadores Aprovou E Ele Sanciona A Seguinte Lei:

Art. 1º. – Altera a súmula da Lei Municipal n° 376/2015 que passa a ter a seguinte redação:

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a implementar Programa de Regularização Fundiária na área considerada de Interesse Público e Social de Regularização no Núcleo Urbano do Município de Itanhangá, e dá outras providências.

Art. 2º – Altera o artigo 1º da Lei Municipal n° 376/2015, que passa a ter a seguinte redação:

Art 1°. - Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar gratuitamente ou onerosamente as ocupações de imóveis no núcleo urbano do Município de Itanhangá, em cumprimento ao disposto na Cláusula Quarta do Termo de Doação/INCRA/SR-13/G/ N° 003/2006, de 13 de março de 2006, ressalvadas as exceções descritas nesta lei.

Art. 3º – Altera o artigo 3° da Lei Municipal n° 376/2015, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3°. - O Executivo Municipal está autorizado a proceder á regularização e alienação gratuita ou onerosa dos imóveis localizados no núcleo urbano do Município de Itanhangá, em favor dos seus ocupantes, mediante outorga de escrituração pública ou título de propriedade emitido pelo Município, correndo todas as despesas por conta dos outorgados, ressalvadas as exceções descritas nesta lei.

Art. 4º - Altera o parágrafo primeiro do artigo 3° da Lei Municipal n° 376/2015, que passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Primeiro – Os imóveis para efeito de Regularização Fundiária, mencionados no "caput", abrangem os imóveis edificados ou não, localizados no núcleo urbano do município de Itanhangá.

Art. 5º - Cria os parágrafos segundo, terceiro, quarto e quinto, no artigo 3° da Lei Municipal n° 376/2015, que passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Segundo: A alienação será gratuita aos órgãos e entidades da Administração Pública, Instituições Religiosas, Sindicatos, Cooperativas e Associações sem fins lucrativos.

Parágrafo Terceiro: A alienação será gratuita ao ocupante pessoa natural, que:

I. Possua um único imóvel edificado ou não com área de até 1.000m² (um mil metros quadrados), exceto imóveis com edificações de alvenaria com área construída superior a 64m² (sessenta e quatro metros quadrados);

II. Serão passíveis de regularização gratuita nos termos do inciso I, os imóveis com área superior em até 20% (vinte por centro).

Parágrafo Quarto: A alienação poderá ser onerosa com ou sem encargos, aos ocupantes de imóveis, cuja área for superior a 1.000m² (um mil metros quadrados), e inferior a 5.000m² (cinco mil metros quadrados), sendo que:

I. Os imóveis sem edificação, poderão ser regularizados com encargos de 5 (cinco) anos para construir, sob pena de reintegração ao patrimônio público municipal;

II. Os imóveis cujos possuidores não tiverem domicílio no município, poderão ser regularizados mediante cessão de uso, com cláusula resolutiva a cumprir no prazo improrrogável de 3 (três) anos;

III. Decorrido o prazo determinado e cumpridas as exigências estipuladas poderá o beneficiário requerer a baixa das cláusulas resolutivas e, consequentemente, o título definitivo do imóvel;

IV. Em caso de descumprimento de quaisquer encargos e/ou cláusula resolutiva aplicada, o bem imóvel será revertido ao patrimônio público municipal, sem direito a indenizações.

Parágrafo Quinto: A alienação será obrigatoriamente onerosa:

I. Aos possuidores de um único imóvel cuja área ultrapassar 5.000m² (cinco mil metros quadrados);

II. Aos possuidores de mais de um imóvel cujas áreas somadas ultrapassarem 5.000m² (cinco mil metros quadrados).

Art. 6º - Cria os parágrafos primeiro e segundo, no artigo 4º da Lei Municipal nº 376/2015, que terão a seguinte redação:

Parágrafo Primeiro: Serão considerados beneficiários aqueles que possuam lotes registrados em seu nome junto ao Cadastro Imobiliário do Município até a data de publicação desta lei, os quais serão devidamente convocados mediante Edital, conforme a etapa do loteamento ser regularizada.

Parágrafo Segundo: Será considerado como valor de avaliação para fins de alienação e transferência dos imóveis em que a área não exceda 5. 000m² (cinco mil metros quadrados), o percentual de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor venal descrito na planta genérica, existente no Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de Itanhangá.

Art. 7º - Altera a redação do parágrafo primeiro do artigo 5° da Lei Municipal nº 376/2015, que terão a seguinte redação:

Parágrafo Primeiro: Recebida a documentação será analisada e homologada pelo Conselho Municipal de Regularização Fundiária, criado pela Lei Municipal n° 372/2015, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

I. O conselho deverá conferir a documentação e, em estando correta homologará. Caso haja alguma duplicidade de beneficiários ou litígio será suspensa a análise até resolução do conflito;

II. Os beneficiários que não resolverem seus conflitos administrativamente deverão fazê-lo judicialmente, no prazo de até 90 (noventa) dias após a notificação do Conselho.

Art. 8º - Altera o artigo 6°, na Lei Municipal n° 376/2015, que terá a seguinte redação:

Art. 6 ° - Fica o Poder Executivo autorizado a tributar o beneficiário desta lei, a fim de custear as despesas com a implantação do loteamento e manter a Política Municipal de Regularização Urbana, nos termos do item 6, da tabela VIII, da Lei Complementar n° 005/2005.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito, Itanhangá-MT, 02 março de 2016.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09-DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, tendo em vista homologação do **Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2015** realizado em 06 de Dezembro de 2015 CONVOCA pelo presente edital os aprovados abaixo relacionados, para comparecerem no prazo de 02(dois) dias, contados a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, para apresentar documentos de habilitação necessários para tomar posse em seus respectivos cargos:

CLASSIF.	NOME	CARGO
13º	ALEXANDRA RODRIGUES DE CAMARGO CARRARA	PROFESOR GRADUADO-PEDAGOGO

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

a) Exame de Aptidão Mental e de Saúde Física previsto no edital do concurso;

b) Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original) e cópia;

c) Certidão negativa da justiça estadual e federal de 1º e 2º grau, distribuidor (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;

d) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar, e que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;

e) 01 fotos 3x4 recente;

f) Título eleitoral (original) e cópia;

g) Certidão de nascimento ou casamento (original) e cópia;

h) Certidão de nascimento dos filhos (original) e cópia;

i) Certificado de reservista (original) e cópia (se masculino);

j) CPF (original) e cópia;

k) Documento de identidade (original) e cópia;

l) PIS ou PASEP (original) e cópia, no caso de já ter sido empregado;

m) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

n) Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública;

o) Comprovação que estar quite com as obrigações eleitorais;

p) Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;

q) Conta Salário Banco do Brasil;

r) Comprovante de residência;

s) Declaração de freqüência dos filhos na escola e Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos)

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo a ordem de classificação.

Itaúba/MT, em 14 de Março de 2016.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06-DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2016

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, tendo em vista homologação do **Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2016** realizado em 14 de Fevereiro de 2016 CONVOCA pelo presente edital os aprovados abaixo relacionados, para comparecerem no prazo de 02(dois) dias, contados a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, para apresentar documentos de habilitação necessários para tomar posse em seus respectivos cargos:

CLASSIF.	NOME	CARGO
1º	RAFAEL JONATHAS DA SILVA RIBEIRO	MOTORISTA – (EDUCAÇÃO)

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

a) Exame de Aptidão Mental e de Saúde Física previsto no edital do concurso;

b) Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original) e cópia;

c) Certidão negativa da justiça estadual e federal de 1º e 2º grau, distribuidor (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;

d) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar, e que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;

e) 01 fotos 3x4 recente;

f) Título eleitoral (original) e cópia;

g) Certidão de nascimento ou casamento (original) e cópia;

h) Certidão de nascimento dos filhos (original) e cópia;

i) Certificado de reservista (original) e cópia (se masculino);

j) CPF (original) e cópia;

k) Documento de identidade (original) e cópia;

l) PIS ou PASEP (original) e cópia, no caso de já ter sido empregado;

m) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

n) Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública;

o) Comprovação que estar quite com as obrigações eleitorais;

p) Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;

q) Conta Salário Banco do Brasil;

r) Comprovante de residência;

s) Declaração de freqüência dos filhos na escola e Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos)

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo a ordem de classificação.

Itaúba/MT, em 16 de Março de 2016.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05-DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2016

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, tendo em vista homologação do **Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2016** realizado em 14 de Fevereiro de 2016 CONVOCA pelo presente edital os aprovados abaixo relacionados, para comparecerem no prazo de 02(dois) dias, contados a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, para apresentar documentos de habilitação necessários para tomar posse em seus respectivos cargos:

CLASSIF.	NOME	CARGO
1º	LEIMAR MATHIAS	MECÂNICO

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

a) Exame de Aptidão Mental e de Saúde Física previsto no edital do concurso;

b) Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original) e cópia;

c) Certidão negativa da justiça estadual e federal de 1º e 2º grau, distribuidor (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;

d) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar, e que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;

e) 01 fotos 3x4 recente;

f) Título eleitoral (original) e cópia;

g) Certidão de nascimento ou casamento (original) e cópia;

h) Certidão de nascimento dos filhos (original) e cópia;

i) Certificado de reservista (original) e cópia (se masculino);

j) CPF (original) e cópia;

k) Documento de identidade (original) e cópia;

l) PIS ou PASEP (original) e cópia, no caso de já ter sido empregado;

m) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

n) Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública;

o) Comprovação que estar quite com as obrigações eleitorais;

p) Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;

q) Conta Salário Banco do Brasil;

r) Comprovante de residência;

s) Declaração de freqüência dos filhos na escola e Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos)

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo a ordem de classificação.

Itaúba/MT, em 14 de Março de 2016.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPL
PORTARIA LEGISLATIVA 026/2016.

Dispõe sobre exoneração de servidor público do Poder Legislativo de Itiquira e, dá outras providências.

LICURGUIO LINS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** a Servidora Sra. **JAINE ROCHA ANSELMO,** brasileira, solteira, filha de: João Batista da Silva Anselmo e Eleni Rocha da Silva, natural de Itiquira, Estado de Mato Grosso, nascida em: 08/05/1994, portadora do CPF 048.520.501-71, RG 2104866-5 SSP/MT., Expedição 06/10/2006, do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** a pedido da mesma.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 14 de março de 2016.

Licurguio Lins de Souza

Presidente

Gestão 2015/2016)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 028, DE 16 DE MARÇO DE 2016.EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 027, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2015 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 104/2015 de 30 de dezembro de 2015 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 013/2015, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2015, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a

contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
01	EDEMIR CARLOS CAMPOS	Técnico de Enfermagem-Itiquira	1º COLOCADO – APROVADO
02	VANUZA VELASCO DE SOUZA	Técnico de Enfermagem-Itiquira	2° COLOCADO – APROVADO
03	GEISSY CAROLINA MAMORE DE FREITAS TUNES	Técnico de Enfermagem-Itiquira	3° COLOCADO - APROVADO
04	ANA MARIA GARCIA CAMPOS FERREIRA	Auxiliar de Educação Especial-Itiquira	1º COLOCADO-APROVADO
05	CLAYTA REGINA DA SILVA	Auxiliar de Educação Especial-Itiquira	2º COLOCADO-APROVADO

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria;

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 16 de março de 2016.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 218/2016

Aos 14(Quatorze) dias do mês de **MARÇO** , do ano 2016 (dois mil e dezesseis), às 09hs 41min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **HELDER MILLER DOS SANTOS CORREA**, brasileiro(a), Solteiro , portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MT n.º **1637786-9**,e do CPF/MF n.º **024.375.191-57**; residente e domiciliado(a) à Sítio Capão Bonito n.º s/nº, Bairro Zona Rural, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **TÉCNICO DE INFORMÁTICA**, nível "**I**", classe/referência **" A"**, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 05º lugar , de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n° 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 024/2016, de 10 de Março de 2016, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **TÉCNICO EM INFORMÁTIA** LOCALIZADO EM **ITIQUIRA**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI Prefeito Municipal	**HELDER MILLER DOS SANTOS CORREA** Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º	2º
Nome: **Eliane Neubert**	Nome: **Laura Cristina de Oliveira**
CI/RG: 1694503-4 SSP/MT	CI/RG: 1298273-3 SSP/MT
CPF/MF: 029.728.061-90	CPF/MF: 936.752.671-72

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 027, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2014 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 014/2015 de 03 de fevereiro de 2015 o qual possui candidatos classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 010/2014, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2014, até o limite de vagas autorizados pela Lei 835/2014, e suas alterações, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
01	LUCIANE MORAIS BARBOSA	Auxiliar de Educação Especial-Itiquira	6° Colocado – Classificado
02	IZIS MAYARA RIBEIRO VALERIO	Auxiliar de Educação Especial-Itiquira	7° Colocado – Classificado

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria;

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 16 de março de 2016.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2016

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ADESÃO Nº 001/2016 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2015 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/FNDE

O prefeito da Prefeitura Municipal de Itiquira - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços n° 11/2015/FNDE do Pregão Eletrônico n° 015/2015, Processo Administrativo n° 23034.003470/2015-28 no dia 16/03/2016, contratando a empresa **MILANFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 86.729.324/0002-61, para a **AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES, CONSTITUÍDOS POR MESA E CADEIRA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no valor total de **Valor total: R$ 52.055,00 (cinquenta e dois mil e cinquenta e cinco reais),** nos termos do Art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

Itiquira - MT, 16 de março de 2016.

Humberto Bortolini

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 426/2016

DATA ASSINATURA: 08/03/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: ANSELMO NUNES DUARTE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE MOTORISTA DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2015

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 397/2016

DATA ASSINATURA: 24/02/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: EDINA ALVES DE SOUZA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2015

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 427/2016

DATA ASSINATURA: 08/03/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: CLARICE FERREIRA DE SOUZA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2015

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Itiquira - MT, CNPJ nº 03.370.251/0001-56, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente ao Projeto de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais, localizado no Município de Itiquira/MT.

Itiquira, 16 de março de 2016.

Humberto Bortolini

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2014

Data da Rescisão: 07/03/2016

Distratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT

Distratado: CLARICE FERREIRA DE SOUZA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-ITIQUIRA.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2016 DIVULGA A RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES

A Presidente da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo 001/2016, para seleção de Estagiários da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2016, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Divulgar a Relação das inscrições dos candidatos devidamente inscritos até a data estabelecida, contidas no Anexo I, conforme Cronograma de Execução do Processo de Seleção de Bolsas de Estágio nº 001/2016.

II- Abrir o prazo para interposição de recurso nos dias 17 e 18 de março de 2016 contra a Relação de inscritos, os recursos deverão ser protocolizados no mesmo local onde foram realizadas as inscrições.

Itiquira-MT, 16 de março de 2016.

.....

Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Avaliadora do

Processo de Seleção de Bolsas de Estágio nº 001/2016

ANEXO I

	CARGO 01	**VAGAS**	**02**
Nº	**Nome**	**Administração**	**Local**
1	Caroline Ramos Da Silva	Administração	Itiquira-MT
TOTAL	**01**		

	CARGO 02	**VAGAS**	**01**
Nº	**Nome**	**Agronomia**	**Local**
1	Guilherme Martins Vedovello	Agronomia	Itiquira-MT
TOTAL	**01**		

	CARGO 03	**VAGAS**	**02**
Nº	**Nome**	**Direito**	**Local**

1	Lucas Lima Santos	Direito	Itiquira-MT
2	Bruno de S. B. Rangel	Direito	Itiquira-MT
3	Joyce Barcelos de Oliveira	Direito	Itiquira-MT
4	Sheila Ferreira Silva	Direito	Itiquira-MT
5	Lalesca dos Santos Morais	Direito	Itiquira-MT
6	Carmeligia Matos da Costa	Direito	Itiquira-MT
7	Aloizio Magno f. L. Junior	Direito	Itiquira-MT
8	Leticia dos Santos Campos	Direito	Itiquira-MT
9	Dienyfer Ferreira da Silva	Direito	Itiquira-MT
10	Silas da Silva Lima	Direito	Itiquira-MT
TOTAL	**10**		

	CARGO 04	**VAGAS**	**03**
Nº	**Nome**	**Educação Física**	**Local**
1	Daiane Teodora Campos	Educação Física	Itiquira-MT
TOTAL	**01**		

	CARGO 05	**VAGAS**	**01**
Nº	**Nome**	**Engenharia Civil**	**Local**
1	Igor Almeida dos Santos	Engenharia Civil	Itiquira-MT
2	Jolisa Oliveira de Andrades	Engenharia Civil	Itiquira-MT
3	Barbara Martins Vedovello	Engenharia Civil	Itiquira-MT
4	Heitor Borcheid Brasil	Engenharia Civil	Itiquira-MT
TOTAL	**04**		

	CARGO 06	**VAGAS**	**03**
Nº	**Nome**	**Ciências da Computação**	**Local**
1	Felipe Souza Soares	Ciências da Computação	Itiquira-MT
TOTAL	**01**		

	CARGO 07	**VAGAS**	**02**
Nº	**Nome**	**Ciências Contábeis**	**Local**
1	Ediene da Silva	Ciências Contábeis	Itiquira-MT
2	Neumar Ribeiro da Silva	Ciências Contábeis	Itiquira-MT
TOTAL	**02**		

	CARGO 08	**VAGAS**	**01**
Nº	**Nome**	**Ciências Contábeis**	**Local**
1	Jaqueline Gomes Cirqueira Dias	Ciências Contábeis	Ouro Branco do Sul-MT
2	Paulo Henrique Rodrigues dos Santos	Ciências Contábeis	Ouro Branco do Sul-MT
TOTAL	**02**		

	CARGO 09	**VAGAS**	**02**
Nº	**Nome**	**Educação Física**	**Local**
1	Bruna Souza de Brito	Educação Física	Ouro Branco do Sul-MT
2	Jackenilton Martins Gonçalves	Educação Física	Ouro Branco do Sul-MT
TOTAL	**02**		

	CARGO 10	**VAGAS**	**01**
Nº	**Nome**	**Engenharia Civil**	**Local**
1	Gustavo Fialho Rodrigues	Engenharia Civil	Ouro Branco do Sul-MT
TOTAL	**01**		

	CARGO 11	**VAGAS**	**01**
Nº	**Nome**	**Agronomia**	**Local**
1	Daniel Guarda de Lima	Agronomia	Ouro Branco do Sul-MT
TOTAL	**01**		

	CARGO 12	**VAGAS**	**01**
Nº	**Nome**	**Psicologia**	**Local**
1	Michele da Silva Ribeiro	Psicologia	Ouro Branco do Sul-MT
2	Larissa da Silva Duarte	Psicologia	Ouro Branco do Sul-MT
TOTAL	**02**		

	CARGO 12	**VAGAS**	**01**
Nº	**Nome**	**Direito**	**Local**
1	Geovanna Karolynne Rodrigues Monteiro	Psicologia	Ouro Branco do Sul-MT
TOTAL	**01**		

Nº	**Nome**	**Curso**	
1	Sarah de Freitas Borges	Gestão em RH	Inscrição Indeferida por não esta de acordo com item IV do Edital 001/2016

CAMARA MUNICIPL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Itiquirense, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 243, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º - Concede Título de Cidadã Honorária Itiquirense a senhora Ellen Regina Camargo Luzio, graduada em Letras pela UNEMAT, Pós-graduada em Psicopedagogia, pelo Centro de Ensino Superior de Rondonópolis (CESUR). Em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Parágrafo Primeiro: A entrega do referido título dar-se-á em sessão solene, em data a ser designada pela mesa diretora, após prévio contato com a homenageada.

Parágrafo Segundo: Na impossibilidade de se efetuar a entrega em sessão da Câmara ou Solene, a mesma se realizará na sala da presidência ou ainda em local previamente deliberado pela Mesa Executiva.

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Licurguio Lins de Souza

Presidente

Antonio Joaquim Gonçalves

Francisco José Pinheiro Jota

1º Secretário 2º Secretário

DECLARAÇÃO

O MUNICIPIO DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, neste Ato representado pelo PODER EXECUTIVO/ Prefeitura Municipal estabelecida à Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03. 370.251/0001-56, na pessoa do PREFEITO MUNICIPAL/ORDENADOR DE DESPESA – HUMBERTO BORTOLINI, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado à Avenida Adelino de Souza Campos, 277, Centro, em Itiquira – MT, portador da CI.RG.SSP/PR nº. 4392009-53 e do CPF/ MF nº. 352.935.601-82, eleito, diplomado, empossado e em pleno exercício de suas atribuições executivas, em cumprimento às exigências e formalidades legais pertinentes em vigor declaro para devidos fins de fato e de direito que o beneficiário VALDENOR PEREIRA DA SILVA do programa Minha Casa Minha Vida 2, faleceu dia 14 de junho de 2014 e por seus herdeiros e ou tutores legais não ter atendido a convocação feita na edição de 27 de novembro de 2015 dos jornais(site) AMM, encontrando-se seus herdeiros e ou tutores legais em local incerto e não sabido, será o falecido EXCLUIDO do programa, iniciando-se, a partir desta data, o processo para sua substituição, por outro candidato não pertencente ao seu grupo familiar.

Itiquira, 29 de dezembro de 2015.

Humberto Bortolini

Prefeito Municipal

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ÓBITO vinculado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 02/03/2016. Edição 2426 por motivo de erro na publicação da mesma.

Secretaria Municipal de Administração, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT., 16 de março de 2016.

FABIANO DALLA VALLE

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE N.º 001/2016

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 04/2016 de 08/01/2016, torna público que com relação ao Convite Nº. 001/2016 que tem por objeto: **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma de ponte de madeira sobre o rio Prata entre os municípios de Jaciara e Juscimeira/MT (BR 163/364)"**,**sagrou-se vencedora a Empresa PAULO ROCHA DOS SANTOS E CIA LTDA – ME,** ao valor global de **R$ R$ 108.873,01 (cento e oito mil, oitocentos e setenta e três reais e um centavo),** estando de acordo com a Lei nº. 8.666/93. Jaciara-MT, 16 de março de 2016. **ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA– Presidente da CPL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

BALANÇO GERAL_ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2015

Data de emissão: 15/03/2016

Exercício: 2015 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ATIVO CIRCULANTE			**PASSIVO CIRCULANTE**		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.855.286,55	2.311.048,95	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	77.211,50	90.405,82
CREDITOS A CURTO PRAZO	263.816,37	343.581,28	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		
CLIENTES			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	359.866,95	121.490,55
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	359.866,95	121.490,55
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA		924.885,68	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - CLIENTES			OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	15.900,00	11.496,75
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER	263.816,37	319.963,89	OBRIGACOES DE REPARTICAO A OUTROS ENTES		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			PROVISOES A CURTO PRAZO		
(-) AJUSTES DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO		-901.268,29	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	75.025,24	640.582,89
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO					
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TERCEIROS					
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR					
CREDITOS A RECEBER POR DESCENTRALIZACAO DA PRESTACAO DE SERVICOS PUBLICOS					
CREDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO					
DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS-CONSOLIDACAO					
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - DEMAIS CREDITOS					
OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO					
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO					
ESTOQUES					
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE					
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**		
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	20.082,41		OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	20.082,41		EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		
CLIENTES			FORNECEDORES A LONGO PRAZO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	1.123.150,97		PROVISOES A LONGO PRAZO		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - CLIENTES			DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			RESULTADO DIFERIDO		
(-) AJUSTES DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO	-1.103.068,56		**TOTAL DO PASSIVO**	**528.003,69**	**863.976,01**
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS			**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		

Emissão: 15/03/2016 20:57:30 Página 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2015

Data de emissão: 15/03/2016

CREDITOS A LONGO PRAZO INTER OFSS - UNIAO			ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO			PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		
CREDITOS A LONGO PRAZO INTER OFSS - MUNICIPIO			ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		
DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO			RESERVAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO			AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		
ESTOQUES - CONSOLIDACAO			RESERVAS DE LUCROS		
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE			DEMAIS RESERVAS		
INVESTIMENTOS			RESULTADOS ACUMULADOS	13.486.164,44	12.471.151,72
PARTICIPACOES PERMANENTES			RESULTADO DO EXERCÍCIO	432.241,55	
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.471.151,72	12.471.151,72
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	582.771,17	
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL			OUTROS RESULTADOS		
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO			(-) ACOES / COTAS EM TESOURARIA		
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO					
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
(-)DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES PERMANENTES					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
IMOBILIZADO	11.874.982,80	10.680.497,50			
BENS MOVEIS	6.019.447,33	4.844.373,07			
BENS IMOVEIS	6.505.081,99	5.852.980,11			
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-649.546,52	-16.855,68			
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO					
INTANGIVEL					
SOFTWARES					
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS					
DIREITO DE USO DE IMOVEIS					
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL					
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**13.486.164,44**	**12.471.151,72**
TOTAL	**14.014.168,13**	**13.335.127,73**	**TOTAL**	**14.014.168,13**	**13.335.127,73**

ATIVO FINANCEIRO	**1.855.286,55**	**2.311.048,95**	**PASSIVO FINANCEIRO**		
ATIVO PERMANENTE	**12.083.871,64**	**10.953.488,98**	**PASSIVO PERMANENTE**		
SALDO PATRIMONIAL				**13.939.158,19**	**13.264.537,93**

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2015

Data de emissão: 15/03/2016

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS			EXECUCAO GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES		
EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	820.486,10	12.305.923,71
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	3.362.069,23	3.362.069,23
TOTAL			**TOTAL**	**4.182.555,33**	**15.667.992,94**

Valdecir Kemer
Prefeito Municipal

Paulo Neris de Assuncao
Contador CRC-MT 8232/0-4

Jose Candido da Rocha Neto Neto
Sec. Administracao e Finanças

Homologado

BALANÇO GERAL_ANEXO 17

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2015

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
ATIVO FINANCEIRO						
REALIZAVEL						
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS						
SALARIO FAMILIA (PREFEITURA)		7.750,96		7.750,96		
SALARIO FAMILIA (CAMARA)		1.208,80		1.208,80		
Subtotal:		**8.959,76**		**8.959,76**		
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	148.287,26			73.705,20		74.582,06
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU		237.449,33		237.449,33		
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	582.771,17			237.449,33	112.259,91	233.061,93
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	51.519,39			44.364,24		7.155,15
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU						
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU						
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	23.586,47			23.586,47		
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU						
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU						
R.P. de 2015 Nao Processados (PREFEITURA)						
R.P. de 2015 Processados (PREFEITURA)		371.241,24				371.241,24
Subtotal:	**806.164,29**	**608.690,57**		**616.554,57**	**112.259,91**	**686.040,38**
DEPOSITOS						
CONTRIBUICAO (PREFEITURA)	688,01	16.594,64		10.217,43		7.065,22
CONTRIBUIÇÃO SINTEP (PREFEITURA)	144,14	18.527,58		13.613,66		5.058,06
EMPRESTIMO CONSIGNADO B.B (PREFEITURA)	486,20	184,60		412,06		258,74
EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO (PREFEITURA)	12.653,80	374.338,61		376.922,72	10.041,69	28,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO C.E.F (PREFEITURA)	23.211,83	300.334,21	5.963,89	306.349,77	67,36	23.092,80
INSS - DEMAIS SEGURADOS (PREFEITURA)	5.157,38	195.603,25		182.782,93	3.680,93	14.296,77
INSS - EDUCACAO (PREFEITURA)	1.908,14	10.014,46		11.616,83		305,77
INSS - FUNDEB 40% (PREFEITURA)	2.851,80	46.483,54		44.610,09		4.725,25
INSS - FUNDEB 60% (PREFEITURA)	4.615,26	67.664,28		67.370,70		4.908,84
INSS - PRESTADOR DE SERVIÇO (PREFEITURA)	797,98	45.031,33	8.866,86	49.969,53	372,00	4.354,64
INSS - SAUDE (PREFEITURA)	4.707,98	111.306,77		107.464,61		8.550,14
IRRF - PRESTADORES DE SERVIÇO (PREFEITURA)		19.330,51		19.330,51		
IRRF DE SERVIDORES (PREFEITURA)		144.116,30		143.471,00	645,30	
ISSQN PRESTADORES DE SERVICOS (PREFEITURA)		24.491,14	3.713,46	25.823,59		2.381,01
PENSAO ALIMENTICIA (PREFEITURA)	589,20	7.705,48	372,00	8.666,68		
INSS DECIMO TERCEIRO (PREFEITURA)		30.154,07		26.045,14	4.108,93	
CONTRIBUIÇÃO URBANA (PREFEITURA)						
INSS (CAMARA)		23.745,31		23.679,31	66,00	
EMPRESTIMO CEF (CAMARA)		52.543,80		52.543,80		
EMPRESTIMO BRADESCO (CAMARA)						
ISSQN (CAMARA)		1.639,45		1.639,45		
IRRF - SERVIDORES (CAMARA)		1.388,20		1.258,54	129,66	
INSS - PREST SERVICOS (CAMARA)		4.413,42	66,00	4.479,42		
INSS - 13 SALARIO (CAMARA)		189,39		63,04	126,35	

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2015

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
IRRF - TERCEIROS (CAMARA)		1.208,85		1.151,66	57,19	
Subtotal:	**57.811,72**	**1.497.009,19**	**18.982,21**	**1.479.482,47**	**19.295,41**	**75.025,24**
Subtotal:	**863.976,01**	**2.105.699,76**	**18.982,21**	**2.096.037,04**	**131.555,32**	**761.065,62**
TOTAL	**863.976,01**	**2.114.659,52**	**18.982,21**	**2.104.996,80**	**131.555,32**	**761.065,62**
TOTAL GERAL	**863.976,01**	**TOTAL (b+c)**	**2.133.641,73**	**TOTAL (d+e)**	**2.236.552,12**	**761.065,62**

Valdecir Kemer
Prefeito Municipal

Paulo Neris de Assuncao
Contador CRC-MT 8232/0-4

Jose Candido da Rocha Neto Neto
Sec. Administracao e Finanças

BALANÇO GERAL_ANEXO 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO (CONSOLIDADO)

Dezembro/2015

Data de emissão: 15/03/2016

Exercício: 2015 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	**13.979.845,83**		**Despesa Orçamentária**	**14.445.270,95**	
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária	12.193.642,02		Ordinária	10.232.017,83	
Vínculadas			Vínculadas		
Assistência social	307.570,32		Assistência social	269.554,17	
Educação	1.469.340,48		Educação	1.798.087,63	
Outras áreas	41,27		Outras áreas		
Saúde	1.903.262,81		Saúde	2.145.611,32	
Dedução					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	1.894.011,07				
Transferências Financeiras Recebidas	**632.341,42**		**Transferencias Financeiras Concedidas**	**632.341,42**	
Transferências Financeiras Recebidas	632.341,42		Transferências Financeiras Concedidas	632.341,42	
Recebimentos Extra-Orçamentários	**1.915.487,81**		**Despesas Extra-Orçamentárias**	**1.905.825,09**	
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Inscritos no período	371.241,24		Pagos no período	379.105,24	
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	1.515.991,40		Outras movimentações extra-orçamentárias	1.498.777,88	
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	28.255,17		Outras movimentações extra-orçamentárias	27.941,97	
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho			**Ajuste de Investimentos - Perda**		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Saldo em espécie do exercício anterior	**2.311.048,95**		**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**1.855.286,55**	
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	2.311.048,95		Bancos conta movimento	1.855.286,55	

Emissão: 15/03/2016 19:23:24 Página 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO (CONSOLIDADO)

Dezembro/2015

Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
TOTAL	**18.838.724,01**		**TOTAL**	**18.838.724,01**	

*Nota Explicativa: > Desconsiderar a divisão / apresentação das Receitas e Despesas Orçamentárias por Fontes, em virtude do processo de implantação deste conceito no exercício de 2015.

Valdecir Kemer
Prefeito Municipal

Paulo Neris de Assuncao
Contador CRC-MT 8232/0-4

Jose Candido da Rocha Neto Neto
Sec. Administracao e Finanças

Emissão: 15/03/2016 19:23:24

Página 2

Homologado

BALANÇO GERAL_ANEXO 12 DESPESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2015 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.855.883,58		14.855.883,58	1.620.393,66	14.445.270,95	14.445.270,95	14.074.029,71	97,23	410.612,63
DESPESAS CORRENTES	12.358.202,92	1.772.535,39	14.130.738,31	1.479.683,66	13.909.995,03	13.909.995,03	13.551.901,99	98,43	220.743,28
Pessoal e Encargos Sociais	5.580.557,64	2.459.731,10	8.040.288,74	690.900,88	7.977.453,93	7.977.453,93	7.900.242,43	99,21	62.834,81
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes	6.777.645,28	-687.195,71	6.090.449,57	788.782,78	5.932.541,10	5.932.541,10	5.651.659,56	97,40	157.908,47
DESPESAS DE CAPITAL	2.447.680,66	-1.722.535,39	725.145,27	140.710,00	535.275,92	535.275,92	522.127,72	73,81	189.869,35
Investimentos	2.446.680,66	-1.721.535,39	725.145,27	140.710,00	535.275,92	535.275,92	522.127,72	73,81	189.869,35
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	1.000,00	-1.000,00							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	-50.000,00							
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	14.855.883,58		14.855.883,58	1.620.393,66	14.445.270,95	14.445.270,95	14.074.029,71	97,23	410.612,63
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	14.855.883,58		14.855.883,58	1.620.393,66	14.445.270,95	14.445.270,95	14.074.029,71	97,23	410.612,63
SUPERÁVIT (XIII)									
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	14.855.883,58		14.855.883,58	1.620.393,66	14.445.270,95	14.445.270,95	14.074.029,71	97,23	410.612,63

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)									
Pessoal e Encargos Sociais									
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)									
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)									

Emissão: 15/03/2016 21:18:04

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2015 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Valdecir Kemer	Paulo Neris de Assuncao	Jose Candido da Rocha Neto Neto
Prefeito Municipal	Contador CRC-MT 8232/0-4	Sec. Administracao e Finanças

Emissão: 15/03/2016 21:18:04

Homologado

BALANÇO GERAL_ANEXO 12 RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2015 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.855.883,58	14.855.883,58	1.607.795,40	10,82	13.979.845,83	94,10	876.037,75
RECEITAS CORRENTES	12.408.202,92	12.408.202,92	1.563.295,40	12,59	13.560.653,87	109,28	-1.152.450,95
RECEITA TRIBUTARIA	419.683,03	419.683,03	234.572,54	55,89	1.228.530,15	292,72	-808.847,12
Impostos	350.323,09	350.323,09	231.774,93	66,16	1.207.316,41	344,62	-856.993,32
Taxas	69.359,94	69.359,94	2.797,61	4,03	21.213,74	30,58	48.146,20
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL	167.192,74	167.192,74	15.962,83	9,54	192.171,74	114,94	-24.979,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	166.905,36	166.905,36	14.492,20	8,68	186.902,91	111,98	-19.997,55
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas	287,38	287,38	1.470,63	511,73	5.268,83	833,40	-4.981,45
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.810.951,13	11.810.951,13	1.310.878,92	11,09	12.114.715,85	102,57	-303.764,72
Transferências Intergovernamentais	11.688.343,28	11.688.343,28	1.308.053,80	11,19	11.865.485,93	101,51	-177.142,65
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	122.607,85	122.607,85	2.825,12	2,30	249.229,92	203,27	-126.622,07
Transferências para o Combate à Fomte							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.376,02	10.376,02	1.881,11	18,12	25.236,13	243,21	-14.860,11
Multa de Juros de Mora	1.762,05	1.762,05	91,11	5,17	5.663,71	321,42	-3.901,66
Indenizações e Restituições	3.649,19	3.649,19	1.790,00	49,05	12.602,77	345,35	-8.953,58
Receita da Dívida Ativa	4.964,78	4.964,78			6.969,65	140,38	-2.004,87
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	2.447.680,66	2.447.680,66	44.500,00	1,81	419.191,96	17,12	2.028.488,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.447.680,66	2.447.680,66	44.500,00	1,81	419.191,96	17,12	2.028.488,70
Transferências Intergovernamentais					150.691,96		-150.691,96
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	2.447.680,66	2.447.680,66	44.500,00	1,81	268.500,00	10,96	2.179.180,66
Bens Imóveis para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	14.855.883,58	14.855.883,58	1.607.795,40	10,82	13.979.845,83	94,10	876.037,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	14.855.883,58	14.855.883,58	1.607.795,40	10,82	13.979.845,83	94,10	876.037,75
DÉFICIT (VI)			12.598,26		465.425,12		-465.425,12
TOTAL(VII) = (V + VI)	14.855.883,58	14.855.883,58	1.620.393,66	10,90	14.445.270,95	97,23	410.612,63
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A	1.647.072,94	1.647.072,94					1.647.072,94
Superávit Financeiro	1.447.072,94	1.447.072,94					1.447.072,94
Reabertura de Créditos Adicionais	200.000,00	200.000,00					200.000,00

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Emissão: 15/03/2016 21:18:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2015 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)							
DÉFICIT (IV)							
TOTAL (V) = (III + IV)							

* Nota Explicativa: > O Déficit apresentado no anexo, no valor de 465.425,12, deu-se em virtude de: > Saldo de Convênios resgatado (devolução) pelo Governo Federal e contabilizado através de Empenho da Despesa, no montante de R$ 365.105,86; e Frustração de Receita de Convênio celebrado em 2015 com a Sec. Estadual de Cultura, devidamente empenhado, no montante de R$ 100.320,00, tendo assim um resultado orçamentário real superavitário de R$ 0,74.

Valdecir Kemer
Prefeito Municipal

Paulo Neris de Assuncao
Contador CRC-MT 8232/0-4

Jose Candido da Rocha Neto Neto
Sec. Administracao e Finanças

Emissão: 15/03/2016 21:18:03

Page 2 de 2
Homologado

BALANÇO GERA_VARIAÇOES PATRIMONIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2015

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**17.733.234,84**	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**1.435.646,54**	
IMPOSTOS	1.405.732,03	
TAXAS	29.914,51	
CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
CONTRIBUIÇÕES		
CONTRIBUICOES SOCIAIS		
CONTRIBUICOES DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO		
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA		
CONTRIBUICOES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		
VENDA DE MERCADORIAS		
VENDA DE PRODUTOS		
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**206.444,30**	
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA	14.272,56	
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	192.171,74	
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**15.141.480,44**	
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	632.341,42	
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	14.509.139,02	
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS		
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS DE CONSORCIOS PUBLICOS		
TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		
TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS		
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS		
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCOPORAÇÃO DE PASSIVOS	**949.663,56**	
REAVALIACAO DE ATIVOS		
GANHOS COM ALIENACAO		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	930.747,35	
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR DESCOBERTAS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR NASCIMENTOS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE VALORES APREENDIDOS		
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS		
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	18.916,21	
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPACOES		
REVERSAO DE PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS		
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		

Emissão: 15/03/2016 19:28:21 Página 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2015

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**17.301.306,49**	
PESSOAL E ENCARGOS	**7.977.453,93**	
REMUNERACAO A PESSOAL	6.640.424,91	
ENCARGOS PATRONAIS	1.337.029,02	
BENEFICIOS A PESSOAL		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		
APOSENTADORIAS E REFORMAS		
PENSOES		
BENEFICIOS DE PRESTACAO CONTINUADA		
BENEFICIOS EVENTUAIS		
POLITICAS PUBLICAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA		
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS		
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**6.409.469,50**	
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.665.666,69	
SERVICOS	3.111.111,97	
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	632.690,84	
CUSTO DE MATERIAIS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA		
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**2.522.251,93**	
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	632.341,42	
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.889.910,51	
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS		
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		
TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS		
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**222.568,69**	
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	203.652,48	
PERDAS COM ALIENACAO		
PERDAS INVOLUNTARIAS		
INCORPORACAO DE PASSIVOS		
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	18.916,21	
TRIBUTÁRIAS	**140.259,85**	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
CONTRIBUICOES	140.259,85	
CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS E SERVIÇOS PRESTADOS		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**29.302,59**	
PREMIACOES		
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPACOES		
INCENTIVOS	29.302,59	
SUBVENCOES ECONOMICAS		
PARTICIPACOES E CONTRIBUICOES		
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES		
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		

Emissão: 15/03/2016 19:28:21 Página 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)
Dezembro/2015

Resultado Patrimonial do Período	**431.928,35**	

Valdecir Kemer
Prefeito Municipal

Paulo Neris de Assuncao
Contador CRC-MT 8232/0-4

Jose Candido da Rocha Neto Neto
Sec. Administracao e Finanças

Emissão: 15/03/2016 19:28:21 Página 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º127/2016

PORTARIA N.º127/2016

Constitui Comissão Examinadora e Acompanhamento do Concurso Público nº 001/2016 e dá outras providências

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso, representado legalmente pelo **Excelentíssimo Prefeito senhor Edson Miguel Piovesan**, no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica lhe Confere;

Considerando o que estabelece o Art. 37 da Constituição Federal e o dever da municipalidade em prover vagas para manter o pleno funcionamento dos serviços essenciais ofertados pelo Poder Público Municipal;

Considerando a necessidade de acompanhamento, de examinar as documentações relacionadas ao Concurso Público nº 001/2016, assegurando a licitude do Processo a ser realizado por Empresa Contratada;

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores públicos: **Leandro Nepomuceno Filho** - CPF n.º 271.928.141-72, função Engenheiro Sanitarista; **Mauro Sérgio Ferreira** - CPF n.º 167.349.528-19, função Fiscal Tributário, Obras e Posturas**; e Lenir Maria Castanho**, CPF nº 630.134.361-15, função Técnico Administrativo Educacional, sob a presidência do primeiro, a **constituir** a Comissão Examinadora e de Acompanhamento do Concurso Público n.º 001/2016.

Art. 2º - A Comissão Examinadora e de Acompanhamento terá a responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Orgânica Municipal e as demais Leis Municipais necessárias para elaboração do Edital de Concurso.

Art.º 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 010/2016 TIPO: ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 010/2016

TIPO: ELETRONICO

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2016, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 014/2016, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 23/02/2016, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS ESCOLARES E PEDAGÓGICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / PROGRAMA BRASIL CARINHOSO, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo,** sagraram-se vencedoras as empresas: **BRÁSIDAS EIRELI – ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 20.483.193/0001-96, localizada na Rua Adolfo Wruck n. 65 – Asilo – CEP: 89.031 – 410, no município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, sendo vencedora para os itens 10; 11; 15 e 19 com valor global de R$ 2.588,00 (dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais) – **EGS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI – ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 22.025.872/0001-47, localizada à Avenida Professor João Gomes Monteiro Sobrinho n. 346 – Bairro Lixeira – CEP: 78.008-800, no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, sendo vencedora para os itens 03; 04; 012; 013; 014 e 018 com valor global de R$ 6.974,44 (seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) – **REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 01.763.210/0001-02, localizada à Rua Tarumã n. 169 – Bairro Jardim do Bosque – CEP: 94.960/585, no município de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, sendo vencedora para os itens 01; 05; 06; 07; 016 e 017 com valor global de R$ 4.121,71 (quatro mil, cento e vinte e um reais e setenta e um centavos) – **STAUDT E FRANCESQUETT LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 13.674.709/0001-14, localizada à Avenida Marcos José Leão n. 583, Sala 2 – Centro – CEP: 95.770-000, no município de Feliz, Estado do Rio Grande do Sul, sendo vencedora para o item 09 com valor global de R$ 2.848,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

SETOR DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 81/2016

CONTRATO Nº 81/2016

Por este **CONTRATO DE ADESÃO A ATA,** que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE JURUENA-MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº **24.950.461/0001-93**, com sede na Avenida 04 de Julho nº 360, nesta cidade, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal em Exercício Sr. RAIMUNDO MANSKE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 358.729 SC, e do CPF 310383289-34 residente e domiciliado na Av: Brasil n° 30, Bairro Centro, nesta cidade de Juruena/MT, doravante chamada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ sob. nº 19.391.064/0001-99,** com endereço à Av. Mato Grosso, nº 108, Bairro Módulo 05, CEP: 78.320-000, no município deJuína/MT neste ato, representada por seu representante legal o Sr. **ROGERIO VERONESE**, brasileiro, portador da RG: de nº 0.684.864-8 SSP/MT, e **CPF** n° 781.387.601-68,residente e domiciliado no Município de Juína/MTde ora em diante chamada de **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

I - SUPORTE LEGAL

01.01 - Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pelas leis Federais n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.958, de 20 de dezembro 1994**,** bem como pelas disposições do **Processo 037/2016**, de **Adesão 002/2016** à Ata de registro de preços 209/2015.

II – DO OBJETO

02.01 - O presente contrato tem por objeto **a Adesão à Ata de Registro de Preços n°209/2015, Oriunda do Pregão – SRP n°002/2015 realizado pela Prefeitura Municipal de Juína - MT, para Aquisição de Medicamentos e Material Laboratorial para atender as necessidades do Laboratório Municipal, Unidade de Coleta e Transfusão e Centro de Testagem e Aconselhamento, para atender as necessidades do município de Juruena através da Secretaria Municipal de Saúde.** .

Item	*Quant*	*Descrição*	*Un*	*Valor Unit*	*Valor Total*	*Marca*

12	10	ALBUMINA - APRESENTAÇÃO: R1 2 X 250 ML - PADRÃO 3ML - FINALIDADE: SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO DA ALBUMINA EM AMOSTRAS DE SORO, COM REAÇÃO DE PONTO FINAL. APLICAÇÃO MANUAL, SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA. METODOLOGIA:COLORIMÉTRICO (VERDE DE BROMOCRESOL) - INFORMAÇÃO TÉCNICA: TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 2-8°C LINEARIDADE: 6 G/DL - COMPRIMENTO DE ONDA: 630 NM (600 - 640 NM)	UN	R$ 28,99	R$ 289,90	BIOTECNICA
13	150	ALBUMINA BOVINA 22 % - APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 10 ML	UN	R$ 20,10	R$ 3. 015,00	PROTHENO
51	4	COLINESTERASE LIQUIFORM - APRESENTAÇÃO: R1 1X25 ML R2 1X5 ML - FINALIDADE: SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE DA COLINESTERASE (PSEUDOCOLINESTERASE OU COLINESTERASE II) EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA POR REAÇÃO CINÉTICA. APLICAÇÃO SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA. METODOLOGIA: CINÉTICA DGKC - INFORMAÇÃO TECNICA: TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 2-8°C. LINEARIDADE: 25.000 U/L COMPRIMENTO DE ONDA: 405 NM	UN	R$75,00	R$ 300,00	BIOTECNICA
54	24	CONJUNTO DE CORANTE PAPANICOLAU - APRESENTAÇÃO: CONJUNTO DE CORANTE PAPANICOLAU 3X500ML	UN	R$123,00	R$ 2. 952,00	NEW PROV
93	30	GAMA GT LIQUIFORM: APRESENTAÇÃO: R1 2X40 ML R2 2X10 ML PADRÃO INCLUÍDO FINALIDADE: SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA GAMA GLUTAMILTRANSFERASE (GAMA GT) EM SORO OU PLASMA POR FOTOMETRIA EM MODO CINÉTICO. APLICAÇÃO MANUAL, SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA. METODOLOGIA: SZASZ MODIFICADO INFORMAÇÃO TECNICA: TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 2-8°C LINEARIDADE:700 U/L COMPRIMENTO DE ONDA: 405 NM (400 - 420 NM)	UN	R$108,50	R$ 3. 255,00	BIOTECNICA
94	60	GARROTE DESCARTÁVEL PARA FLEBOTOMIA EM TIRAS (LATEX FREE): APRESENTAÇÃO: GARROTE DESCARTÁVEL PARA FLEBOTOMIA EM TIRAS COM COMPRIMENTO DE 36 CM CAIXA COM 25 TIRAS DESTACÁVEIS.	UN	R$ 25,00	R$1. 500,00	CRALPLAST
95	100	GAZE ROLO TIPO BOBINA/ QUEIJO C/ FIO 100% ALGODÃO COM 3 DOBRAS E 8 CAMADAS NO FORMATO 91CMX91CM 13 FIOS ATADURA DE GAZE HIDRÓFILA (BOBINA) É CONFECCIONADA COM FIO 100% ALGODÃO, SENDO COMPOSTA POR TRÊS DOBRAS E OITO CAMADAS NO FORMATO 91CM X 91M. POR	UN	R$ 30,00	R$ 3. 000,00	ORTOFEM
103	100	HEPATITE C (HCV): APRESENTAÇÃO: 20/25/30 /40 OU 80 DETERMINAÇÕES FINALIDADE: KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DO ANTICORPO ANTI-HCV. METODOLOGIA: IMUNOCROMATOGRAFICO INFORMAÇÃO TECNICA: DEVEM SER MANTIDAS A TEMPERATURA ENTRE 2-30ºC.	UN	R$109,99	R$10. 999,00	ALERE
105	30	HIV ½ ELISA ANTÍGENO/ANTICORPO 4GERAÇÃO: APRESENTAÇÃO: NÚMERO DE TESTES: 96 FINALIDADE: O KITHIV 1/2/O ANTÍGENO/ANTICORPO É UM ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO EM FASE SÓLIDA BASEADO NO PRINCÍPIO "SANDUÍCHE" PARA A DETECÇÃO DE ANTÍGENO HIV-1 P24 E ANTICORPOS TOTAIS (IGG, IGM E IGA) PARA HIV- 1, HIV-2, E/OU SUBTIPO O EM SORO HUMANO OU PLASMA. A MICROPLACA É REVESTIDA COM ANTICORPOS MONOCLONAIS E ANTÍGENOS RECOMBINANTES ESPECÍFICOS PARA HIV- 1(P24, GP 41), HIV-2(GP36) E SUBTIPO O. ANTÍGENOS HIV-1 P24 E / OU ANTICORPOS DO HIV-1, HIV-2, E / OU SUBTIPO O, PRESENTES NAS AMOSTRAS SE LIGAM AOS ANTICORPOS / ANTÍGENOS REVESTIDOS NA MICROPLACA FORMANDO COMPLEXOS ANTÍGENOS-ANTICORPO. APÓS A INCUBAÇÃO INICIAL, A MICROPLACA É LAVADA PARA REMOVER OS MATERIAIS NÃO LIGADOS. A ENZIMA-CONJUGADO DE ANTICORPOS POLICLONAIS HIV E DE ANTÍGENOS RECOMBINANTES É ADICIONADA À MICROPLACA E ENTÃO INCUBADA. A ENZIMA-CONJUGADO DE ANTICORPOS POLICLONAIS HIV E DE ANTÍGENOS RECOMBINANTES SE LIGA AO COMPLEXO IMOBILIZADO ANTÍGENO - ANTICORPO PRESENTE. APÓS A SEGUNDA INCUBAÇÃO, A MICROPLACA É LAVADA PARA REMOVER OS MATERIAIS NÃO LIGADOS. APÓS ESTA ETAPA, OS SUBSTRATOS A E B SÃO ADICIONADOS E INCUBADOS, PRODUZINDO UMA COR AZUL QUE INDICA A QUANTIDADE DE ANTÍGENOS / ANTICORPOS DO HIV PRESENTES NAS AMOSTRAS A SOLUÇÃO DE PARADA É ADICIONADA PARA INTERROMPER A REAÇÃO, HAVENDO UMA MUDANÇA DE COR PARA AMARELO, MEDIDA EM UM LEITOR DE MICROPLACAS. MÉTODO: ENZIMAIMUNOENSAIO ARMAZENAMENTO:2 A 8 °C - ABRIGAR DA LUZ CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO DE ONDA: 450 / 630 NM TIPOS DE AMOSTRAS: SORO OU PLASMA TEMPO DE REAÇÃO: 60 MINUTOS REAGENTES PRONTOS PARA USO TEMPERATURA DE TRABALHO: 37 °C	UN	R$230,00	R$ 6. 900,00	ALERE
106	80	HIV 1 / 2 TESTE RAPIDO: APRESENTAÇÃO: 20/25/30/40 OU 80 DETERMINAÇÕES FINALIDADE: KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 E ANTI-HIV2. METODOLOGIA: IMUNOCROMATOGRAFICO. INFORMAÇÃO TECNICA: DEVEM SER MANTIDAS A TEMPERATURA ENTRE 2-30ºC	UN	R$ 96,00	R$ 7. 680,00	ALERE
112	500	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA QUADRADA: APRESENTAÇÃO: LAMÍNULAS COM ESPESSURA DE 0,13 A 0,16MM; EMBALADAS A VÁCUO EM PAPEL ALUMINIZADO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 LAMÍNULAS. TAMANHO 22X22 MM	UN	R$ 2,20	R$ 1. 100,00	LABORIMPORT
154	30	POTASSIO ENZIMATICO: APRESENTAÇÃO: 1X60 ML + 1X20 ML + 1X3 ML + 1X3ML FINALIDADE: SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO ÍON POTÁSSIO EM AMOSTRAS DE SORO, POR REAÇÃO ENZIMÁTICA, EM MODO CINÉTICO. APLICAÇÃO MANUAL, SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA. ENZIMÁTICA INFORMAÇÃO TECNICA: TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 2-8°C. LINEARIDADE: 2,0 A 8,0 MMOL/L COMPRIMENTO DE ONDA: 380 NM	UN	R$471,99	R$14. 159,70	BIOTECNICA
186	20	SIFILIS TESTE RAPIDO: APRESENTAÇÃO: 20/25/30/40 OU 80 DETERMINAÇÕES FINALIDADE: KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS (IGG E IGM) ANTI- NO SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL, METODO: IMUNOCROMATOGRAFICO. INFORMAÇÃO TECNICA: CONSERVAR ENTRE 2 E 30	UN	R$104,00	R$ 2. 080,00	ALERE
187	30	SÓDIO ENZIMATICO: APRESENTAÇÃO: 1X60 ML + 1X20 ML + 1X3 ML + 1X3 ML FINALIDADE: SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO ÍON SÓDIO EM AMOSTRAS DE SORO, POR REAÇÃO ENZIMÁTICA, EM MODO CINÉTICO. APLICAÇÃO MANUAL, SEMIAUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA. INFORMAÇÃO TÉCNICA: TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 2-8°C. LINEARIDADE: 80 A 180 MMOL/L COMPRIMENTO DE ONDA: 405 NM	UN	R$480,00	R$14. 400,00	BIOTECNICA
193	100	SORO DE COOMBS POLIESPECIFICO 10 ML	UN	R$ 38,00	R$ 3. 800,00	PROTHEMO
196	125	SORO SE COOMBS MONOESPECIFICO: APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 10 ML	UN	R$ 34,80	R$ 4. 350,00	PROTHEMO
202	120	TAMPA PRESSÃO INTERNA PARA TUBOS DIÂMETRO 12X75 MM: APRESENTAÇÃO:TAMPA PARA TUBO 12X75 FLECHA (RAIADA) PACOTE COM 1000 UNIDADES	UN	R$ 30,99	R$ 3. 718,80	CRALPLAST
203	100	TAMPA PRESSÃO INTERNA PARA TUBOS DIÂMETRO 15/16MM: APRESENTAÇÃO: TAMPA PARA TUBO 15X100 FLECHA(RAIADA) EM PP PACOTE COM 1000 UNIDADES	UN	R$ 46,49	R$ 4. 649,00	CRALPLAST
204	100	TESTE DE GRAVIDEZ HCG: APRESENTAÇÃO: 20/25/30/40 OU 80 OU 100 TIRAS DE DETERMINAÇÕES FINALIDADE: SISTEMA PARA DETECÇÃO QUALITATIVA RÁPIDA DA GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG) EM AMOSTRAS DE SORO OU URINA. APLICAÇÃO MANUAL METODOLOGIA: IMUNOCROMATOGRAFIA INFORMAÇÃO TECNICA: TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 2-30 °C SENSIBILIDADE: 10 UI/ML	UN	R$ 32,10	R$ 3. 210,00	ALERE
207	130	TIRA URINA URIQUEST 150 TI: APRESENTAÇÃO: 150 DETERMINAÇÕES OU 100 DETERMINAÇÕES FINALIDADE: TIRAS REAGENTES PARA A DETERMINAÇÃO SEMIQUANTITATIVA RÁPIDA DE GLICOSE, BILIRRUBINA, CORPOS CETÔNICOS (ÁCIDO CETOACÉTICO), DENSIDADE, SANGUE, PH, PROTEÍNA, U	UN	R$43,00	R$ 5. 590,00	WAMA

208	10	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO: APRESENTAÇÃO: COM 100 UNIDADES	UN	R$ 5,65	R$ 56,50	DESCARPACK
234	1.200	TUBO VACUO PARA COLETA DE SANGUE TAMPA ROXA: APRESENTAÇÃO: TAMPA ROXA K3/EDTA DE 4,ML C/100 UNIDADES, USO EM HEMATOLOGIA; VOLUMES DE ASPIRAÇÃO: 4,5ML; MATERIAL: PLASTICO E /OU VIDRO (CONSULTAR VOLUME) EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UN	R$47,99	R$57. 588,00	CRALPLAST

Valor total R$ 154.592,90

III – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

03.01 – O valor global do presente contrato é fixado em **R$ 154.592,90 (cento e cinqüenta e quatro mil quinhentos e noventa e dois reais e noventa centavos).**

IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.01 – O pagamento do preço pactuado será efetuado pela Tesouraria mediante comprovação por parte do **CONTRATADO** em até 30 dias após apresentação da nota fiscal conferida e carimbada pela Secretaria Solicitante.

V – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

05.01 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte orçamentária

2.024 – Manutenção das Atividades dos Serviços Hospitalares 195 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo V– DO PRAZO

06.01 – O prazo do presente contrato será pelo **período de 12 (doze)** meses, com inicio em **11/03/2016** e término em **11/03/2017.**

VII – DAS OBRIGAÇÕES

07.01 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor pactuado a partir da data da Aquisição.

07.02 – A CONTRATANTE promoverá sobre os pagamentos efetuados ao **CONTRATADO**,todos os descontos das importâncias correspondentes aos eventuais danos causados pelo **CONTRATADO,** oriundos de dolo, culpa, imprudência, imperícia ou negligencia.

07.03 – A CONTRATADA deverá Entregar os produtos conforme dia e objeto do contrato.

VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

08.01 – A rescisão contratual poderá ser**:**

I - Amigável – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal.

II - Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93.

III - Judicial – nos termos da legislação processual.

08.01.02 - O CONTRATADO reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

08.01.03 – O presente contrato obedecerá a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente contrato.

IX – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

09.01- As partesficarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos ou força maior devidamente comprovado, e a parte que descumprir o presente contrato pagará á parte inocente multa de 0,5% (meio por cento) sobre o saldo remanescente do valor deste contrato.

X – DO FORUM

10.01 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato fica eleito o Fórum da Comarca a de Cotriguaçu/MT.

10.02 - E por estarem justos e contratados as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, destinado 02 (duas) vias ao **CONTRATANTE** e 01 (uma) via ao **CONTRATADO**.

Juruena/MT, em 11 de Março de 2016.

_____

RAIMUNDO MANSKE

PREFEITO MUNICIPAL

_____

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

ROGERIO VERONESE

TESTEMUNHAS:

1:_____ 2: _____

CPF: CPF:

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO 44/2016 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA AVISO DE ADESÃO 44/2016 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Juruena/MT através da Pregoeira nomeada pela Portaria Municipal n.º 168/2015, Torna Público, para os devidos fins que **ADERIU** a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **026/2015** oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº **021/2015,** realizado pela **FNDE – FUNDO NACIONAL DE**

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, tendo como fornecedor registrado, a empresa **GAZIN INDUSTRIA E COMÉCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **77.941.490/0253-01**, para **Aquisição de condicionadores de ar em atendimento às redes educacionais das redes públicas de ensino dos estados, distrito federal e municípios**, formalizando assim os atos do Processo Licitatório de Adesão nº **044/2016** á Ata de Registro de Preços nº **021/2015 .**

Juruena -MT, 16 de Março de 2016 .

Thais Pires Moraes Pregoeira Oficial

SETOR DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 80/2016

CONTRATO Nº 80/2016

Por este **CONTRATO DE ADESÃO A ATA,** que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE JURUENA-MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº **24.950.461/0001-93**, com sede na Avenida 04 de Julho nº 360, nesta cidade, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal em Exercício Sr. RAIMUNDO MANSKE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 358.729 SC, e do CPF 310383289-34 residente e domiciliado na Av: Brasil n° 30, Bairro Centro, nesta cidade de Juruena/MT, doravante chamada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob. nº, 26.804.377/0004-30,** com endereço à Rua Primavera, nº 300, Bairro Bosque da Saúde, CEP:78.050-030**,** no município de **Cuiabá**/MT neste ato, representada por seu representante legal o Sr. **JOSÉ CARLOS URIAS**, brasileiro, casado, portador da **RG: de nº 4. 238.290-6 SSP/PR** e **CPF n°596.277.789-15**,residente e domiciliado no na Rua Felício Marconi, 171, Vale do Arvoredo, CEP: 86.047-595**,** na cidade de Londrina - PRde ora em diante chamada de **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

I - SUPORTE LEGAL

01.01 - Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pelas leis Federais n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.958, de 20 de dezembro 1994**,** bem como pelas disposições do processo 036/2016, de Adesão 001/2016 à Ata de Registro de Preços 001/2016, da Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT.

II – DO OBJETO

02.01 - O presente contrato tem por objeto **a Adesão à Ata de Registro de Preços n°001/2016, Oriunda do Pregão Presencial – RP n°038/2015 realizado pela Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT, para Contratação de Fornecimento de Licenças de Uso de Softwares de Gestão Pública, Incluindo a Conversão, Migração, Implantação e Customização de Bancos de Dados, Manutenção e Treinamento de Usuários no Município de Jururena - MT.**

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA				
SEQ.	**DESCRIÇÃO**	**QTDE.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
3	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE ALMOXARIFADO.	12	350,00	4.200,00
4	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE COMBUSTIVEL.	12	900,00	10.800,00
5	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE COMPRAS E LICITAÇÃO.	12	750,00	9.000,00
6	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE FROTAS.	12	375,00	4.500,00
7	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE PROTOCOLO E PROCESSOS WEB.	12	500,00	6.000,00
9	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DO PATRIMONIO.	12	500,00	6.000,00
10	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA CONTROLE INTERNO.	12	400,00	4.800,00
12	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTAO DE ISSQN E EMISSÃO DE NFS-E.	12	2.000,00	24.000,00
13	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA PLANEJAMENTO, ORCAMENTO, TESOURARIA E CONTABILIDADE.	12	2.000,00	24.000,00
14	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA PORTAL DA TRANSPARENCIA.	12	450,00	5.400,00
15	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO.	12	1.900,00	22.800,00
16	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL.	12	2.000,00	24.000,00
TOTAL DO LOTE	**12.125,00**	**145.500,00**		

LOTE 02 - IMPLATAÇÃO DE SOFTWARE E TREINAMENTO DE PESSOAL.				
SEQ.	**DESCRIÇÃO**	**QTDE.**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVERSÃO, IMPLATAÇÃO DE SOFTWARE.	1	4.500,00	4.500,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO EM OPERAÇÃO DE SOFTWARE.	1	5.500,00	5.500,00
TOTAL DO LOTE	**10.000,00**			
TOTAL DO FORNECEDOR	**155.500,00**			

III – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

03.01 – O valor global do presente contrato é fixado em **R$ 155.500,00 (cento e cinqüenta e cinco mil e quinhentos reais).**

IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.01 – O pagamento do preço pactuado será efetuado pela Tesouraria mediante comprovação por parte do **CONTRATADO** em até 30 dias após apresentação da nota fiscal conferida e carimbada pela Secretaria Solicitante.

V – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

05.01 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte orçamentária:

2.005 – Manutenção dos Serviços Administrativos 55 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **V– DO PRAZO**

06.01 – O prazo do presente contrato será pelo **período de 12 (doze)** meses, com inicio em **25/02/2016** e término em **25/02/2017.**

VII – DAS OBRIGAÇÕES

07.01 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor pactuado a partir da data da Prestação dos Serviços.

07.02 – A CONTRATANTE promoverá sobre os pagamentos efetuados ao **CONTRATADO**,todos os descontos das importâncias correspondentes aos eventuais danos causados pelo **CONTRATADO,** oriundos de dolo, culpa, imprudência, imperícia ou negligencia.

07.03 – A CONTRATADA deverá prestar os serviços conforme dia e objeto do contrato.

VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

08.01 – A rescisão contratual poderá ser**:**

I - Amigável – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal.

II - Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93.

III - Judicial – nos termos da legislação processual.

08.01.02 - O CONTRATADO reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

08.01.03 – O presente contrato obedecerá a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente contrato.

IX – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

09.01- As partesficarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos ou força maior devidamente comprovado, e a parte que descumprir o presente contrato pagará á parte inocente multa de 0,5% (meio por cento) sobre o saldo remanescente do valor deste contrato.

X – DO FORUM

10.01 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato fica eleito o Fórum da Comarca a de Cotriguaçu/MT.

10.02 - E por estarem justos e contratados as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, destinado 02 (duas) vias ao **CONTRATANTE** e 01 (uma) via ao **CONTRATADO**.

Juruena/MT, em 25 de Fevereiro de 2016.

_____

RAIMUNDO MANSKE

PREFEITO MUNICIPAL

_____

ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA

JOSÉ CARLOS URIAS

TESTEMUNHAS:

1:_____ 2: _____

CPF: CPF:

SETOR DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 82/2016

CONTRATO Nº 82/2016

Por este **CONTRATO DE ADESÃO A ATA,** que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE JURUENA-MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº **24.950.461/0001-93**, com sede na Avenida 04 de Julho nº 360, nesta cidade, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal em Exercício Sr. RAIMUNDO MANSKE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 358.729 SC, e do CPF 310383289-34 residente e domiciliado na Av: Brasil n° 30, Bairro Centro, nesta cidade de Juruena/MT, doravante chamada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ sob. nº 19.391.064/0001-99,** com endereço à Av. Mato Grosso, nº 108, Bairro Módulo 05, CEP: 78.320-000, no município deJuína/MT neste ato, representada por seu representante legal o Sr. **ROGERIO VERONESE**, brasileiro, portador da RG: de nº 0.684.864-8 SSP/MT, e **CPF** n° 781.387.601-68,residente e domiciliado no Município de Juína/MTde ora em diante chamada de **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

I - SUPORTE LEGAL

01.01 - Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pelas leis Federais n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.958, de 20 de dezembro 1994**,** bem como pelas disposições do **Processo 038/2016**, de **Adesão 003/2016** à Ata de registro de preços 269/2015.

II – DO OBJETO

02.01 - O presente contrato tem por objeto **a Adesão à Ata de Registro de Preços n°269/2015, Oriunda do Pregão Presencial – SRP n°129/2015 realizado pela Prefeitura Municipal de Juína - MT, para Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares, Laboratoriais e Odontológicos atendendo as necessidades da Farmácia Interna do Hospital Municipal, Farmácia Básica, Laboratório Municipal e o Programa de Saúde Bucal.**

Item	*Quant*	*Descrição*	*Un*	*Valor Unit*	*Valor Total*	*Marca*
86	13	LAMINA BISTURI EM AÇO Nº15 FABRICADAS EM AÇO CARBONO. FORMATOS E POLIMENTOS QUE ASSEGURAM INCISÕES PRECISAS, CONSISTENTES E ESTÁVEIS. EMBALAGEM EM ALUMÍNIO, QUE GARANTE SUA INTEGRIDADE ATÉ O MOMENTO DO USO. ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA. LAVADAS POR U	UN	R$ 19,10	R$ 248,30	LABORIMPORT
255	10	MIOGLOBINA: APRESENTAÇÃO: 20 DETERMINAÇÕES FINALIDADE: DETERMINAÇÃO RÁPIDA E QUALITATIVA DE MIOGLOBINA. METODOLOGIA: IMUNOCROMATOGRAFICO. INFORMAÇÃO TECNICA: CONSERVAR ENTRE 2 E 30ºC.	UN	R$ 149,49	R$ 1. 494,90	ALERE BIOEASY
256	25	PSA: APRESENTAÇÃO: 20 DETERMINAÇÕES FINALIDADE: KIT PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO PSA. METODOLOGIA: IMUNOCROMATOGRAFICO INFORMAÇÃO TECNICA: PRONTO PARA USO. ESTÁVEL ATÉ SEU VENCIMENTO QUANDO CONSERVADO ENTRE 2 - 30ºC. NÃ	UN	R$ 92,00	R$ 2. 300,00	WAMA
257	15	PROTROMBINA TP: APRESENTAÇAO: R1: 10X6ML FINALIDADE: FINALIDADE SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE PROTROMBINA (TP) E MEDIÇÃO DOS FATORES DO COMPLEXO PROTROMBÍNICO (FATORES II, V, VII E X). METODOLOGIA: COAGULOMETRIA-QUICK INFORMAÇÃO TECNICA: TEMPO DE PROTROMBINA (TP) E MEDIÇÃO DOS FATORES DO COMPLEXO PROTROMBÍNICO (FATORES II, V, VII E X). METODOLOGIA: COAGULOMETRIA-QUICK INFORMAÇÃO TECNICA: TEMP	UN	R$ 200,00	R$ 3. 000,00	BIOTECBICA
262	6	TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA): APRESENTAÇÃO: APRESENTAÇÃO 02: 160 DETERMINAÇÕES (8 X 2 ML + 2 X 10 ML) FINALIDADE: REAGENTE TTPA E CLORETO DE CÁLCIO LÍQUIDOS ESTÁVEIS, PRONTOS PARA USO, COM ALTA SENSIBILIDADE E REPRODUTIBILIDADE. CONTROLE COM	UN	R$ 124,00	R$ 744,00	BIOTECNICA
263	40	TROPONINAI: APRESENTAÇÃO: 20 - 25- 30 - 40 ou 80 DETERMINAÇÕES. FINALIDADE: KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE CONCENTRAÇÃO DE TROPONINA I. METODOLOGIA: IMUNOCROMATOGRAFICO INFORMAÇÃO TECNICA: PRONTO PARA USO ESTAVEL ENTRE 2 - 30ºC.	UN	R$ 144,00	R$ 5. 760,00	ALERE BIOEASY
269	3	PLASMA CONTROLE DE COAGULAÇÃO: APRESENTAÇÃO: 2 X 1 ML. FINALIDADE: PLASMAS CONTROLE DE COAGULAÇÃO DESTINADO AO USO COMO CONTROLE DE PRECISÃO PARA ANÁLISE DE PROTROMBINA (TP) E TEMPO DE TROMBOPLASTINA ATIVADA (TTPA) SENDO 1 NORMAL E 1 MODERADAMENTE EL	UN	R$ 95,00	R$ 285,00	BIOTECNICA
319	300	PONTEIRA SEM FILTRO - CAPACIDADE DE 0,5 A 10 µL (MICROLITROS) - MICROVOLUME (EXTRA LONGA) - COR NATURAL - PACOTE COM 1000 PONTEIRAS	UN	R$ 68,00	R$ 20. 400,00	GLOBOALTRADE

Valor total de R$ 34.232,20

III – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

03.01 – O valor global do presente contrato é fixado em **R$ 34.232,20 (trinta e quatro mil duzentos e trinta e dois reais e vinte centavos).**

IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.01 – O pagamento do preço pactuado será efetuado pela Tesouraria mediante comprovação por parte do **CONTRATADO** em até 30 dias após apresentação da nota fiscal conferida e carimbada pela Secretaria Solicitante.

V – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

05.01 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte orçamentária:

2.024 – Manutenção das Atividades dos Serviços Hospitalares 195 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo V– DO PRAZO

06.01 – O prazo do presente contrato será pelo **período de 12 (doze)** meses, com inicio em **11/03/2016** e término em **11/03/2017.**

VII – DAS OBRIGAÇÕES

07.01 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor pactuado a partir da data da Aquisição.

07.02 – A CONTRATANTE promoverá sobre os pagamentos efetuados ao **CONTRATADO**,todos os descontos das importâncias correspondentes aos eventuais danos causados pelo **CONTRATADO,** oriundos de dolo, culpa, imprudência, imperícia ou negligencia.

07.03 – A CONTRATADA deverá Entregar os produtos conforme dia e objeto do contrato.

VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

08.01 – A rescisão contratual poderá ser**:**

I - Amigável – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal.

II - Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93.

III - Judicial – nos termos da legislação processual.

08.01.02 - O CONTRATADO reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

08.01.03 – O presente contrato obedecerá a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente contrato.

IX – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

09.01- As partesficarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos ou força maior devidamente comprovado, e a parte que descumprir o presente contrato pagará á parte inocente multa de 0,5% (meio por cento) sobre o saldo remanescente do valor deste contrato.

X – DO FORUM

10.01 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato fica eleito o Fórum da Comarca a de Cotriguaçu/MT.

10.02 - E por estarem justos e contratados as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, destinado 02 (duas) vias ao **CONTRATANTE** e 01 (uma) via ao **CONTRATADO**.

Juruena/MT, em 11 de Março de 2016.

_____

RAIMUNDO MANSKE

PREFEITO MUNICIPAL

_____

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

ROGERIO VERONESE

TESTEMUNHAS:

1:_____ 2: _____

CPF: CPF:

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO 43/2016 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA AVISO DE ADESÃO 43/2016 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Juruena/MT através da Pregoeira nomeada pela Portaria Municipal n.º 168/2015, Torna Público, para os devidos fins que **ADERIU** À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 011/2015** oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº **015/2015,** realizado pela **FNDE – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**, tendo como fornecedor registrado, a empresa **MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS**, inscrita no CNPJ de nº **86.729.324/0001-61**, para Aquisição de Mobiliários escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino dos estados e municípios, formalizando assim os atos do Processo Licitatório de Adesão nº **043/2016** á Ata de Registro de Preços nº **011/2015 .**

Juruena -MT, 16 de Março de 2016 .

Thais Pires Moraes Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

DECRETO MUNICIPAL Nº 271/2016

DECRETO MUNICIPAL Nº 271/2016 de 10 de Março de 2016.

"poderes de movimentação financeira das contas de titularidade da Assistência Social da Prefeitura Municipal de Juscimeira, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL JUSCIMEIRA ESTADO DO MATO GROSSO**, senhor **VALDECIR LUIZ COLLE**, residente e domiciliado a Avenida JK, 1900 – Centro, nesta cidade de Juscimeira, Portador da Cédula de Identidade n° RG: 13/R 2.942.599 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de Santa Catarina, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF-MF) sob o n° 807.590.769 - 87 no uso de suas atribuições legais e do quanto disciplinado na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica delegada a competência da Senhora Secretária Municipal da Assistência Social, **Keli Silva Paniago Colle**, inscrita no CPF/MF sob o nº 939.163.961-53, portadora do RG n° 140 297 23 SSP/MT para, em conjunto com o prefeito, proceder a ordenação de todas as despesas vinculadas a Secretaria de Assistência Social e a movimentação financeira das contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, em conformidade com a lei municipal nº 0312/1995 e Decreto nº 212/2014, tendo poderes para 009- emitir cheques, 010-abrir contas de depósitos, 011-autorizar cobrança, 020-receber, passar recibo e dar quitação, 026-solicitar saldos, extratos e comprovantes, 027-requisitar talonários de cheque, 031-autorizar débito em conta relativo a operações, 038-endossar cheque, 093-efetuar transferência/pagamento, 094-sustar/contra-ordenar cheques, 095 cancelar cheques, 096 – baixar cheques, 098 – efetuar resgates/aplicações financeiras, 099 – cadastrar, alterar e desbloquear senhas, 104 – efetuar pagamentos por meio eletrônico, 105- efetuar transferências por meio eletrônico, 118 – consultar contas/aplicações, programas, repasse de recursos, 119- liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento financeiro, 123 – solicitar saldos/extratos, exceto investimento 124 – solicitar saldos, extratos de investimentos, 125- solicitar saldos/extratos de operações de crédito, 137- consultar obrigações do débito direto autorizado.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Valdecir Luiz Colle

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, nodesempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Concurso Público n° 001/2015, destinado ao preenchimento de vagas do quadro da prefeitura de Juscimeira, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, no Departamento de Recursos Humanos, localizada na Avenida Joaquim Miguel dos Santos, 210 - Centro, noprazo de **30 (trinta) dias, no horário das 13h00min às 17h00min,** portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:

a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;

b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Cópia autenticada em cartório do CPF;

d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento;

g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

h) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

j) Duas fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

k) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe do Estado de Mato Grosso se for o caso;

l) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

m) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

n) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependente;

o) Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

p) Certidão da Justiça (civil e criminal);

q) Declaração que não responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

r) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

s) Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

t) CPF do Pai e da Mãe ou declaração de falecimento;

u) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível, acúmulo legal de cargo e de interesse da prefeitura de Juscimeira/MT;

v) Exame médico Pré-Admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado:

x)Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto à **prefeitura municipal de Juscimeira/MT,** juntamente com os seguintes exames: **Para todos os cargos,** Hemograma completo, Eletrocardiograma, Plaquetas, Velocidade de hemossedimentação (VHS), Creatinina, Glicemia de jejum, Gama glutamiltransferase (GAMA GT), Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA), EAS, Raio-X do Tórax)

Fica ciente que o não comparecimento do convocado até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Juscimeira/MT, 15 Março de 2016.

VALDECIR LUIZ COLLE

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo: **ADVOGADO**			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
LADISLAU DE OLIVEIRA DOS SANTOS	001060	2º	001/2015
Cargo: **PROFESSOR PEDAGOGIA CEI SÃO MIGUEL**			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
MEIRE CARDOSO DE SOUSA	000620	3ª RESERVA	001/2015
Cargo: **AUXILIAR DE DESENV. INFANTIL CEI ENEDINA MARTINS BARBOSA**			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
SANDRA SILVIA GONÇALVES XAVIER	000152	14º	001/2015
JOICE CRISTINA BORGES DOS SANTOS	001065	15º	001/2015
LUZIA LOPES DE ASSUNÇÃO	000671	16º	001/2015
Cargo: **AUXILIAR DE DESENV. INFANTIL CEI SÃO MIGUEL**			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
MARCIENE SANTOS DE OLIVEIRA	000621	3º	001/2015
Cargo: **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL**			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
RENATO FERRAZ DE OLIVEIRA	000377	1º RESERVA	001/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 002/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2016

O SENHOR ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão nº 002/2016 a favor da empresa HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.305.743/0011-70, objetivando a contratação da empresa para fornecimento de 01 (um) veículo Pick-up, novo, 0 (zero) km para ser utilizado na Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia/MT, perfazendo o valor total de R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais). A referida aquisição será através de adesão na Ata de Registro de Preços nº 048/2015, proveniente do Pregão Eletrônico nº 059/2015 realizado pela Universidade Federal do Maranhão – UFMA.

Marcelândia/MT, 16 de Março de 2016

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

P U B L I Q U E – S E

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 011/2016, cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviços de realização de concurso público para provimento de vagas do quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	VLR. TOTAL
KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	9.500,00

Marcelândia/MT, em 16 de Março de 2016

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 001/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2016

O SENHOR ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão nº 001/2016 a favor da empresa MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 07.657.198/0001-20, objetivando a contratação da empresa para prestar serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de serviços de saúde (RSSS), oriundos dos PSFs e Hospital Municipal de Marcelândia/MT, perfazendo o valor total de R$ 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais). A referida contratação dos serviços será através de adesão na Ata de Registro de Preços nº 001/2016, proveniente do Pregão Presencial nº 083/2015 realizado pela Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT.

Marcelândia/MT, 16 de Março de 2016

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

P U B L I Q U E – S E

CAMARA MUNICIPAL/SECRETARIA
PORTAIA 008/2016 NOMEIA FUNCIONARIO PARA CAGO DE COMISSÃO

PORTARIA N° 008/2016 DATA: 07/03/2016

SÚMULA: Nomeia funcionário para ocupar cargo de

Comissão da Câmara Municipal de Marcelândia.

EDIVAN VIEIRA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1°) – Nomear a Sr. ISMAYLLI ALVES BEZERRA DA SILVA**,** portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 2427523-9 SSP/MT e CPF/MF Nº 055.445.901-92, para o cargo de Assessor Parlamentar da Presidencia, em conformidade com a Lei nº 770/2011.

Art. 2°) – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 07 de março de 2016.

EDIVAN VIEIRA LIMA

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2209 DE 16 DE MARÇO DE 2016

"DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ORDENADORES DE DESPESA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o Secretário Municipal de Meio Ambiente ser responsável pela elaboração, execução e desenvolvimento das atividades relativas a secretária de Meio Ambiente, nos termos da Lei Municipal nº 644/2008, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Matupá; e

Considerando, o Secretário Municipal de Finanças desempenhar função de receber, pagar, guardar e movimentar o dinheiro e outros valores da Prefeitura nos termos da Lei Municipal nº 644/2008;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica delegada a competência de Ordenador de Despesa ao Sr. **VALDECIR NORONHA** CPF: 344.743.581-04, Secretário Municipal de Meio Ambiente, em conjunto com o Sr. **JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA** CPF: 219.915.882-91, Secretário Municipal de Finanças, competência para abrir contas de depósitos; emitir cheques; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar transferências por meio eletrônico; baixar cheques; efetuar pagamentos por meio eletrônico; consultar contas, aplicações programas repasse de recursos; solicitar saldos e extratos de investimentos; emitir comprovantes; efetuar transferências para mesma titularidade; encerra contas de deposito; efetuar resgates, aplicações financeiras; referente a recurso orçamentário da pasta da secretária do Meio Ambiente.

Artigo 2º - Os Ordenadores de Despesas exercerão sem prejuízo as demais atividades e atribuições de seus cargos ou funções.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 16/03/2016, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2016

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **REBEQUI & CIA LTDA – EPP** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 04.139.347/0001-70 e Inscrição Estadual n° 13.197.670-2, com sede na Rua Guaranta nº 854 – Bairro Centro na Cidade de Guaranta do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representada pela Procuradora LAURA PINHEIRO portador CIRG nº 2469814-8 SSP/MT e CPF nº 850.224.891-04, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇO DE TRATOR DE ESTEIRA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGAO PRESENCIAL Nº. 015/2016.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.2 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	890	Horas	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS TRABALHADAS DE TRATOR DE ESTEIRA, COM PESO OPERACINAL DE NO MÍNIMO 19.770 KG COM POTÊNCIA LIQUIDA DE NO MINIMO 168 HP E CAPACIDADE DA LAMINA DE 3,8 M3 COM SERVIÇO DE OPERADOR E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	**272,00**	242.080,00
VALOR TOTAL R$	242.080,00				

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – Os serviços serão prestados no perímetro Urbano e Rural de Matupá, onde haja necessidade de reparos e implantações.

5.2 - Os equipamentos deverão estar disponíveis, quando solicitado através de requisição expedida pela Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes e esta requisição deverá ser feita com no mínimo 48 horas de antecedência;

5.3 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.4 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços;

5.5 - A contratada se obriga a executar o objeto do contrato a que se refere este Termo de Referência, de acordo com as especificações descritas no Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reparação dos serviços em desacordo com as referidas especificações.

5.6 - A entrega dos serviços desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.7 - Em caso de recusa do serviços pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.8 – Serão emitidas as Notas Fiscais/RPAs para posterior recebimento, em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010:

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos serviços por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro empresa para fazer a prestação dos serviços, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Clausula 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após o Representante da Empresa realizar a leitura das maquinas bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são REBEQUI & CIA LTDA - EPP:

Banco Brasil Ag. Nº 1589-X Conta corrente nº 18.518-3

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Serviço.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos nos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de prestação dos serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Serviço dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Man. Das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Rurais – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – R$ 242.080,00

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 015/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 14 de Março de 2016.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

REBEQUI & CIA LTDA – EPP

CNPJ sob o nº. 04.139.347/0001-70 e Inscrição Estadual n° 13.197.670-2

Procuradora LAURA PINHEIRO

CIRG nº 2469814-8 SSP/MT e CPF nº 850.224.891-04

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 2207 DE 16 DE MARÇO DE 2016

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2015, pelo Decreto nº 2178 de 26/01/2016, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 27/01/2016;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);

5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

6. Cartão do PIS/PASEP;

7. Carteira de Trabalho;

8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

9. Título de Eleitor;

10. Certidão Negativa dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais;

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. Atestado de Saúde Física e mental expedido por um Médico de Saúde do Trabalhador, que será determinado pelo município;

13. 02 (dois) fotos 3x4, coloridas e recentes;

14. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15. Certidão de Reservista (sexo masculino);

16. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

17. Declaração contendo endereço residencial;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Declaração de bens;

20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

ANEXO II

CARGO/RECEPCIONISTA

NOME	Nº DO RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
LORENZO DELFINO MORETTO	2584376-1	24	3º

CARGO/MANUTENÇÃO E LIMPEZA/SEDE

NOME	Nº DO RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
LUSIARIA CARDOZO DO NASCIMENTO	2085791	23	15º
OMERY MARIA DA SILVA ROMÃO	21789951	22	16º
SIMONE CUNHA WUST	1921752-8	22	17º

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal –

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2208 DE 16 DE MARÇO DE 2016

"DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ORDENADORES DE DESPESA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o Secretário Municipal de Agricultura ser responsável pela elaboração, execução e desenvolvimento das atividades relativas ao Meio Ambiente, nos termos da Lei Municipal nº 644/2008, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Matupá; e

Considerando, o Secretário Municipal de Finanças desempenhar função de receber, pagar, guardar e movimentar o dinheiro e outros valores da Prefeitura nos termos da Lei Municipal nº 644/2008;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica delegada a competência de Ordenador de Despesa ao Sr. **VALDECIR NORONHA** CPF: 344.743.581-04, Secretário Municipal de Meio Ambiente, em conjunto com o Sr. **JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA** CPF: 219.915.882-91, competência para abrir contas de depósitos; emitir cheques; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar transferências por meio eletrônico; baixar cheques; efetuar pagamentos por meio eletrônico; consultar contas, aplicações programas repasse de recursos; solicitar saldos e extratos de investimentos; emitir comprovantes; efetuar transferências para mesma titularidade; encerra contas de deposito; efetuar resgates, aplicações financeiras; referente a recurso orçamentário da pasta da secretária de agricultura.

Artigo 2º - Os Ordenadores de Despesas exercerão sem prejuízo as demais atividades e atribuições de seus cargos ou funções.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 16/03/2016, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2210 DE MARÇO DE 2016

"DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ORDENADORES DE DESPESA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 2º, I e VII, da Lei Municipal nº 078/1991, que estabelece ao Secretário Municipal de Saúde a função de gerir o Fundo Municipal de Saúde e assinar cheques juntamente com o responsável pela tesouraria;

Considerando, o art. 3º, da Lei Municipal nº 169/1996, que estabelece que o Fundo Municipal de Assistência Social será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando, a Secretária Municipal de Educação e Desporto ser responsável pela elaboração, execução e desenvolvimento das atividades relativas à Educação e Desporto, nos termos da Lei Municipal nº 644/2008, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Matupá; e

Considerando, o Secretário Municipal de Finanças desempenhar função de receber, pagar, guardar e movimentar o dinheiro e outros valores da Prefeitura nos termos da Lei Municipal nº 644/2008;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica delegada a competência de Ordenador de Despesa ao Sra. **MEYRE APARECIDA PEREIRA DE ASSUNÇÃO**, Secretária Municipal de Saúde CPF: 535.241.951-72 em conjunto com o Sr. **JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA**, CPF: 219.915.882-91 - Secretário Municipal de Finanças, competência para abrir contas de depósitos; emitir cheques; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar transferências por meio eletrônico; baixar cheques; efetuar pagamentos por meio eletrônico; consultar contas, aplicações programas repasse de recursos; solicitar saldos e extratos de investimentos; emitir comprovantes; efetuar transferências para mesma titularidade; encerra contas de deposito; efetuar resgates, aplicações financeiras, do seguinte fundo:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Artigo 2º - Fica delegada a competência de Ordenador de Despesa a Sra. **JULIANA FÁTIMA CARBONERA** Secretária Municipal de Assistência Social **CPF: 903.323.691-87** em conjunto com o Sr. **JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA** CPF: 219.915.882-91 - Secretário Municipal de Finanças, competência para abrir contas de depósitos; emitir cheques; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar transferências por meio eletrônico; baixar cheques; efetuar pagamentos por meio eletrônico; consultar contas, aplicações programas repasse de recursos; solicitar saldos e extratos de investimentos; emitir comprovantes; efetuar transferências para mesma titularidade; encerra contas de deposito; efetuar resgates, aplicações financeiras, do seguinte fundo:

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Artigo 3º - Fica delegada a competência de Ordenador de Despesa ao Sra. **CLEUSA MARISA MOSQUER DUTEL**, Secretária Municipal de Educação e Desporto CPF: 464.190.980-68 em conjunto com o Sr. **JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA**, CPF: 219.915.882-91 - Secretário Municipal de Finanças, competência para abrir contas de depósitos; emitir cheques; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar transferências por meio eletrônico; baixar cheques; efetuar pagamentos por meio eletrônico; consultar contas, aplicações programas repasse de recursos; solicitar saldos e extratos de investimentos; emitir comprovantes; efetuar transferências para mesma titularidade; encerra contas de deposito; efetuar resgates, aplicações financeiras, dos seguintes fundos:

- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

- FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB;

- FUNDO MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.

Artigo 4º - Os Ordenadores de Despesas exercerão sem prejuízo as demais atividades e atribuições de seus cargos ou funções.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor a partir de 16/032016, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2016

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **LUCIA PALMA TOMBINI TURCATTO** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.570.055/0001-53 e Inscrição Estadual nº 13.387.283-1, com sede na Rua 27 nº 97 Bairro Cento neste ato representado pela Proprietária LUCIA PALMA TOMBINI TURCATTO portadora do RG. 1357815-4 SSP/MT e do CPF 880.976.501-00, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS LP P13 E P45, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2016.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito;Secretaria Municipal de Planejamento;Secretaria Municipal de Administração;Secretaria Municipal de Agricultura;Secretaria Municipal de Educação e Desporto;Secretaria Municipal de Saúde;Secretaria Municipal de Assistência Social;Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes;Secretaria Municipal de Cultura e Lazer;Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
156	29200	UN	BOLINHA DE QUEIJO –SALGADINHO	0,38	11.096,00	Doce Mania
157	1042	KG	BOLO RECHEADO (RECHEIO SIMPLES)	22,29	23.226,18	Doce Mania
158	905	KG	BOLO SIMPLES	11,68	10.570,40	Doce Mania
165	17400	UN	COXINHA PRONTA PEQUENA	0,42	7.308,00	Doce Mania
167	24050	UN	EMPADA PRONTA PEQUENA	0,48	11.544,00	Doce Mania
168	26950	UN	ESFIRA PRONTA PEQUENA	0,43	11.588,50	Doce Mania
172	21650	UN	KIBE PRONTO PEQUENO	0,43	9.309,50	Doce Mania
182	20750	UN	PAO DE QUEIJO – PEQUENO	0,47	9.752,50	Doce Mania
183	26700	UN	PASTEL PRONTO PEQUENO	0,42	11.214,00	Doce Mania
192	23400	UN	RISOLES PEQUENO	0,41	9.594,00	Doce Mania

TOTAL >>>>	115.203,08	

5 – DOS PRODUTOS

5.1. Local de Entrega

Os produtos deverão ser entregues num prazo Máximo de 05 (Cinco) Dias, logo após a contratada RECEBER A REQUISIÇÃO, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) Dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 - Recebimento **dos** Produtos:

5.5.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.5.2 A licitante vencedora se compromete a passar com a mercadoria pelo Almoxarifado Central (Hoje localizado na Av. Sebastião Alves Junior, ao lado do Banco HSBC – no Centro de Matupá/MT) para a conferencia geral das mercadorias e depois efetuar a entrega no local solicitado.

5.5.3 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.5.4 O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Claus. 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

a) Os dados bancários para pagamento são Lucia Palma Tombini Turcatto – Banco do Brasil Ag. 3931-4 C/C 14249-2.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:

Código Geral: 07.070.0.6.12.361.0013.2017 – Manutenção das Escolas Municipais Salário Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo – R$ 2.258,90

Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo – R$ 20. 554,00

Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo – R$ 3. 081,60

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais – 3390.30.000 – Material de Consumo – R$ 2.259,10

Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0016.2029 – Man. E Programa Controle de Vigilância em Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo – R$ 526,40

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo – R$ 1.410,08

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034 – Manutenção do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo – R$ 2.040,40

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0019.2035 – Manutenção do CRM – Complexo Regulador Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo – R$ 128,00

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.30.000 – Material de Consumo – R$ 8.684,60

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0032.2058 – Manutenção do Programa Acessuas Trabalho – 3390.30.000 – Material de Consumo – R$ 3.857,60

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2052 – Manutenção do PAIF – Programa de Atenção Especial as Famílias – 3390.30.000 – Material de Consumo – R$ 19.322,80

Código Geral: 09.090.0.1.08.243.0034.2060 – Manutenção da Casa de Retaguarda – 3390.30.000 – Material de Consumo – R$ 4.108,70

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0024.2044 – Proteção Social Básica - PSB – 3390.30.000 – Material de Consumo – R$ 6.097,40

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2037 – Manutenção do PAEFI – 3390.30.000 – Material de Consumo – R$ 11.763,40

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0023.1126 – Manutenção de Ações do SCFV – 3390.30.000 – Material de Consumo – R$ 15.477,00

Código Geral: 13.130.0.1.13.122.0042.2069 – Manutenção das Atividades da Secretaria e Departamentos – 3390.30.000 – Material de Consumo – R$ 7.338,80

Código Geral: 15.150.0.1.22.665.0044.2072 – Manutenção da Secretaria de Indústria, Comercio e Turismo – 3390.30.000 – Material de Consumo – R$ 6.294,30

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 07/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 07 de MARÇO de 2016.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

LUCIA PALMA TOMBINI TURCATTO

CNPJ sob o nº. 11.570.055/0001-53

LUCIA PALMA TOMBINI TURCATTO

CPF 880.976.501-00

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2016

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.075.488/0001-01 e Inscrição Estadual nº 13.376.119-3, com sede na AV. Fernando Correa Costa, Nº 4413, Sala 05, Bairro Coxipo na Cidade de Cuiabá/MT neste Ato Representada pela Credenciada ALICE SOUZA GARCIA portadora do CPF nº 175.585.141/34 e R.G. 070.296 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS LP P13 E P45, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2016.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito;Secretaria Municipal de Planejamento;Secretaria Municipal de Administração;Secretaria Municipal de Agricultura;Secretaria Municipal de Educação e Desporto;Secretaria Municipal de Saúde;Secretaria Municipal de Assistência Social;Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes;Secretaria Municipal de Cultura e Lazer;Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
326	1.904	UN	AGUA SANITARIA 1 LT	BIO STAR	2,79	5.312,16
327	1.996	UN	AGUA SANITARIA DE 2 LT	BIO STAR	4,36	8.702,56
329	788	UN	AMACIANTE 2 LT	BIO STAR	4,65	3.664,20
330	283	UN	AROMATIZADOR DE AMBIENTE 360 ML	BOM AR	7,42	2.099,86
331	334	UN	CERA EM PASTA LATA 375 GRS	CANARIO	8,53	2.849,02
332	740	UN	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML	C BRILHO	2,92	2.160,80
334	1.938	UN	DESINFETANTE 2LT	BIO STAR	4,65	9.011,70
340	1.024	UN	LIMPA ALUMINIO 500 ML	BIO STAR	2,00	2.048,00
352	19	UN	REGADOR PLASTICO	AROPLAST	24,44	464,36
355	1.451	UN	SABÃO EM PÓ CX/1 KG COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SENERGISTAS, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA	ALA	6,99	10.142,49
360	272	UN	SAPOLIO LIQUIDO 300 GR	ASSOLAN	5,99	1.629,28
364	66	UN	AVENTAL DE PLÁSTICO CURTO PARA COZINHA	THOMAZ	14,34	946,44
367	74	UN	CREME DENTAL INFANTIL SEM FLUOR - 50 GR	TANDY	8,49	628,26
368	186	UN	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	BELIZE	7,75	1.441,50
369	174	UN	ESCOVA DENTAL INFANTIL MEDIA	BELIZE	8,69	1.512,06
370	1.098	UN	LUVAS DE LIMPEZA MEDIA	VOLK	4,29	4.710,42
377	390	UN	LIMPADOR DE CERAMICA 1 LT	BIO STAR	5,46	2.129,40
378	224	UN	LIMPADOR DE CERAMICA 2 LT	BIO STAR	13,08	2.929,92
381	432	UN	PANO DE PRATO ATOALHADO	TOLEDO	5,89	2.544,48
385	244	UN	SACO ALVEJADO BRANCO - 100 % ALGODÃO	COPATEX	8,89	2.169,16
386	108	UN	AVENTAL BRANCO DE PLASTICO	THOMAZ	7,39	798,12
395	94	UN	LUSTRA MOVEIS A OLEO 200 ML	IPE	5,59	525,46
399	122	UN	BASTONETES COM HASTES FLEXIVES E ALGODÃO NAS PONTAS, CAIXA COM 75UNID	COTTON	2,29	279,38
401	29	UN	CORTADOR DE UNHA DE METAL MEDIO	MEREHEJE	4,67	135,43
402	62	UN	COTONETE CX C/ 75 UND	COTTON	1,88	116,56
403	60	UN	CREME DENTAL ADULTO 90 GRS	SORRISO	1,97	118,20
404	39	UN	CREME HIDRATANTE 200ML	MONANGE	7,67	299,13
406	41	UN	CREME PARA CABELO DE PENTEAR 300 GR	COLENE	6,84	280,44
409	222	UN	ESPONJA DE BANHO SINTÉTICA DE POLIETILENO	BONJITA	3,39	752,58

414	728	UN	LUVAS DE LIMPEZA GRANDE	VOLK	5,49	3.996,72
415	1.039	UN	LUVAS DE LIMPEZA PEQUENA	VOLK	6,59	6.847,01
416	370	UN	SABONETE INFANTIL 90 GRS	AROMATICA	3,03	1.121,10
417	120	UN	SHAMPOO PARA CABELO ADULTO NEUTRO 350 ML	PALMOLIVE	7,99	958,80
418	313	UN	TOUCA DESCARTAVEL TNT PCT COM 100 UNIDADES	VERTIX	8,49	2.657,37
422	44	UN	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL EXTRA GRANDE - PCT C/24 UNID A SUPERIOR	T DA MONICA	27,99	1.231,56
423	44	UN	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G - PCT C/ 28 UNID A SUPERIOR	T DA MONICA	27,99	1.231,56
424	44	UN	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL M - PCT C/ 32 UNID A SUPERIOR	T DA MONICA	27,99	1.231,56
425	44	UN	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL P - PCT C/36 UNID A SUPERIOR	T DA MONICA	27,99	1.231,56
426	77	UN	LENCO UMIDECIDO 19,2 CM X 13,6 CM C/ 60 UNID.	COTTON	3,32	255,64
427	309	UN	SABONETE LIQUIDO 500 ML	TACTO	14,69	4.539,21
428	126	UN	SHAMPOO PARA CABELO INFANTIL 480 ML	TRA LA LA	13,99	1.762,74
435	475	UN	AGUA SANITARIA/GARRAFAO 5 LTS	BIO STAR	11,49	5.457,75
438	230	UN	CERA LIQUIDA AMARELA 750 ML	BIO STAR	3,89	894,70
446	180	UN	SAPOLIO EM PO 300 GRS	ASSOLAN	4,49	808,20
449	75	UN	AVENTAL DE PLÁSTICO LONGO PARA COZINHA	THOMAZ	22,99	1.724,25
450	58	UN	AVENTAL EM TECIDO BRANCO PARA COZINHA	PELE ANJO	18,99	1.101,42
455	80	UN	CONDICIONADOR P/ CABELO INFANTIL NEUTRO 200 ML	NAZCA	17,95	1.436,00
456	28	UN	LOÇÃO HIDRATANTE INFANTIL 120 ML	BIOTROPIC	20,29	568,12
460	120	UN	SHAMPOO PARA CABELO INFANTIL NEUTRO 200 ML	NAZCA	11,19	1.342,80
461	63	UN	TALCO PARA BEBE 200 GRS	TRA LA LA	11,49	723,87
465	430	UN	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL	FIATLUX	4,41	1.896,30
	TOTAL DO CREDOR					**113.419,61**

5 – DOS PRODUTOS

5.1. Local de Entrega

Os produtos deverão ser entregues num prazo Máximo de 05 (Cinco) Dias, logo após a contratada RECEBER A REQUISIÇÃO, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) Dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 - Recebimento **dos** Produtos:

5.5.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.5.2 A licitante vencedora se compromete a passar com a mercadoria pelo Almoxarifado Central (Hoje localizado na Av. Sebastião Alves Junior, ao lado do Banco HSBC – no Centro de Matupá/MT) para a conferencia geral das mercadorias e depois efetuar a entrega no local solicitado.

5.5.3 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.5.4 O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Claus. 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME:

Banco Brasil Ag. Nº 04449-0 Conta corrente nº 21070-6

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:

Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração – 3390.30.000 – Material de Consumo – R$ 2.005,44

Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.30.000 – Material de Consumo – R$ 400,25

Código Geral: 07.070.0.6.12.361.0013.2017 – Manutenção das Escolas Municipais Salário Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo – R$ 44.737,13

Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo – R$ 3. 996,30

Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo – R$ 3. 160,88

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais – 3390.30.000 – Material de Consumo – R$ 15.036,20

Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0016.2029 – Man. E Programa Controle de Vigilância em Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo – R$ 1. 966,42

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo – R$ 22.669,58

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034 – Manutenção do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo – R$ 777,26

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.30.000 – Material de Consumo – R$ 1.932,18

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0032.2058 – Manutenção do Programa Acessuas Trabalho – 3390.30.000 – Material de Consumo – R$ 49,70

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2052 – Manutenção do PAIF – Programa de Atenção Especial as Famílias – 3390.30.000 – Material de Consumo – R$ 1.735,16

Código Geral: 090.090.0.3.08.243.0031.2057 – Manutenção do Conselho Tutelar e CMDCA – 3390.30.000 – Material de Consumo – R$ 852,06

Código Geral: 09.090.0.1.08.243.0034.2060 – Manutenção da Casa de Retaguarda – 3390.30.000 – Material de Consumo – R$ 4.594,23

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2037 – Manutenção do PAEFI – 3390.30.000 – Material de Consumo – R$ 2.607,63

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0023.1126 – Manutenção de Ações do SCFV – 3390.30.000 – Material de Consumo – R$ 2.512,90

Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes – 3390.30.000 – Material de Consumo – R$ 1.636,80

Código Geral: 13.130.0.1.13.122.0042.2069 – Manutenção das Atividades da Secretaria e Departamentos – 3390.30.000 – Material de Consumo – R$ 2.749,49

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 07/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 07 de Março de 2016.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA ME

CNPJ sob o nº. 11.075.488/0001-01 e Inscrição Estadual nº 13.376.119-3

Credenciada ALICE SOUZA GARCIA

CPF nº 175.585.141/34 e R.G. 070.296 SSP/MT

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2016

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 06.372.763/0001-40 e Inscrição Estadual n° 13.291.686-0, com sede na Av. das Flores nº 334 Quadra 28 Lote 04 no Jardim Cuiabá/MT CEP 78.043-172, na Cidade de Cuiabá/MT neste ato representado pelo Procurador REINALDO CARNEIRO BARBOSA portador do CPF nº 229.602.011-91 e R.G. nº 099.523 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS LP P13 E P45, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2016.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Educação e Desporto;Secretaria Municipal de Saúde;Secretaria Municipal de Assistência Social.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
65	295	LA	LEITE EM PÓ ENRIQUECIDO COM FERRO - LATA DE 400 GRAMAS: FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL PARA ATENDER CRIANÇAS A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA, ISENTO DE GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES QUANTO A; QUANTIDADE DO PRODUTO; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE; REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE (SIF); COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL; MODO DE PREPARO. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E DE EMBALAGEM INALTERADAS. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES CODEX ALIMENTARIUS FAO/OM.	MILUPA 2 - DANONE	15,52	4.578,40

66	295	LA	LEITE EM PÓ ENRIQUECIDO COM FERRO - LATA DE 400 GRAMAS: FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL PARA ATENDER CRIANÇAS COM ATÉ 6 MESES DE VIDA, ISENTO DE GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES QUANTO À: QUANTIDADE DO PRODUTO; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE; REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE (SIF); COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL; MODO DE PREPARO. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E DE EMBALAGEM INALTERADAS. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS.	MILUPA 1 - DANONE	15,52	4.578,40
67	280	UN	FORMULA INFANTIL SEM LACTOSE PARA LACTANTES LATA COM 400 GRS	APTAMIL SEM LACTOSE - DANONE BABY	34,34	9.615,20
270	35	UN	LEITE EM PO. LT 400 GRS FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES ACIMA DE 6 MESES, FAVORECENDO AS DEFESAS IMUNOLÓGICAS NO MOMENTO DA INTRODUÇÃO DA ALIMENTAÇÃO COMPLEMENTAR. CARBOIDRATOS: 100% LACTOSE.	APTAMIL 2 - DANONE BABY	17,46	611,10
307	100	UN	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS. LATA COM 400 GRAMAS. CONTRIBUI NO TRATAMENTO NUTRICIONAL DA CONSTIPAÇÃO, CONTÉM UMA MISTURA DE PREBIÓTICOS 90% GOS E 10% FOS A UMA CONCENTRAÇÃO DE 4GR/L, PROPORCIONANDO: * FEZES MAIS MACIAS, * AUMENTO DO NÚMERO DE EVACUAÇÕES * EFEITO BIFIDOGÊNICO* MAIOR SEGURANÇA QUANTIDADE ADEQUADA DE 4GR/L, QUE REDUZ O RISCO DE DIARRÉIA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PROTEÍNAS: 70% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE 30% CASEÍNA .GORDURAS: 97%GORDURA VEGETAL ÓLEO DE PALMA, ÓLEO PALMISTE, ÓLEO DECANOLA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA E 3%GORDURA LÁCTEA ADVINDA DA PROTEÍNA DO LEITE DE VACA ,CARBOIDRATOS: 100% LACTOSE PREBIÓTICOS: 4GR / LITRO 90% GALACTO-OLIGOS SACARÍDEOS 10% FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS. INDICADA PARA SER USADA EM CRIANÇAS DE 0 A SEIS MESES DE IDADE.	APTAMIL 1 PREMIUM - DANONE BABY	17,46	1.746,00
308	100	UN	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGMENTO PARA LACTENTES A BASE DE SOJA, FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL, SEGURANÇA NA SUBSTITUIÇÃO DA PROTEÍNA ANIMAL. 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. INDICADO NOS CASOS DE ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. INDICADO A PARTIR 06 MESES DE VIDA, SEM COMPROMETIMENTO DO TRATO GASTRINTESTINAL. LATA COM 400 GRAMAS.	APTAMIL SOJA 2 - DANONE BABY	28,92	2.892,00
309	180	UN	FÓRMULA INFANTIL ANTI REFLUXO COM FERRO PARA LACTENTES - ESPESSADA COM AMIDO PRÉ-GELATINIZADO. FÓRMULA COM EFICÁCIA COMPROVADA NA REDUÇÃO DOS EPISÓDIOS DE REGURGITAÇÃO, PROPORCIONANDO MAIS CONFORTO AO LACTENTE E AOS SEUS FAMILIARES. O EQUILÍBRIO ENTRE OS MACRONUTRIENTES CONTRIBUI PARA A PREVENÇÃO DA OBESIDADE QUANDO COMPARADO À FÓRMULA ESPESSADA CASEIRAMENTE. REDUZ A EXPOSIÇÃO DO ESÔFAGO A CONTEÚDO ÁCIDOS. INDICADA PARA REDUÇÃO DOS EPISÓDIOS DE REGURGITAÇÃO. LATA COM 400 GRAMAS.	APTAMIL AR - DANONE BABY	23,38	4.208,40
310	120	UN	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGENICA A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA COM LACTOSE. COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, FONTE DE CARBOIDRATOS: LACTOSE E MALTODEXTRINA, COM DHA E ARA. INDICAÇÃO: ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E SOJA, SEM MANIFESTAÇÕES DO TRATO GASTROINTESTINAL E SEM RESTRIÇÃO À LACTOSE. LACTENTES DE 0 A 12 MESES. FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA. LATA COM 450 GRAMAS	APTAMIL PEPTI - DANONE BABY	55,98	6.717,60
TOTAL DO CREDOR	**34.947,10**					

5 – DOS PRODUTOS

5.1. Local de Entrega

Os produtos deverão ser entregues num prazo Máximo de 05 (Cinco) Dias, logo após a contratada RECEBER A REQUISIÇÃO, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) Dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 - Recebimento **dos** Produtos:

5.5.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.5.2 A licitante vencedora se compromete a passar com a mercadoria pelo Almoxarifado Central (Hoje localizado na Av. Sebastião Alves Junior, ao lado do Banco HSBC – no Centro de Matupá/MT) para a conferencia geral das mercadorias e depois efetuar a entrega no local solicitado.

5.5.3 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.5.4 O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Claus. 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são NUTRICENTER – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME:

Banco HSBC Ag. Nº 1124 Conta corrente nº 15926-96

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:

Código Geral: 07.070.0.1.12.306.0013.2074 – Aquisição de Merenda Escolar – 3390.30.000 – Material de Consumo – R$ 3.612,40

Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo – R$ 28. 640,00

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo – R$ 1.656,80

Código Geral: 09.090.0.1.08.243.0034.2060 – Manutenção da Casa de Retaguarda – 3390.30.000 – Material de Consumo – R$ 1.037,90

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 07/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 07 de Março de 2016.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME

CNPJ sob o nº. 06.372.763/0001-40 e Inscrição Estadual n° 13.291.686-0

Procurador REINALDO CARNEIRO BARBOSA

CPF nº 229.602.011-91 e R.G. nº 099.523 SSP/MT

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2016

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.578.067/0001-69 e Inscrição Estadual n° 13.203.229-5, com sede na Rua Padre Roquete nº 01, Centro Empresarial Shalon Sala 05 - Consil, na Cidade de Cuiaba/MT, neste ato representado pelo CREDENCIADO **CARLOS ALBERTO FONSECA DA SILVA** portador do CPF 293.321.681-72 e R.G. 028.011.0-8 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS LP P13 E P45, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2016.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito;Secretaria Municipal de Planejamento;Secretaria Municipal de Administração;Secretaria Municipal de Agricultura;Secretaria Municipal de Educação e Desporto;Secretaria Municipal de Saúde;Secretaria Municipal de Assistência Social;Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes;Secretaria Municipal de Cultura e Lazer;Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
336	72	UN	ESCOVA DE VASO SANITARIO	INOVE	6,45	464,40
337	591	PC	ESPONJA DE ACO	INOVE	1,20	709,20
338	476	UN	ESPONJA PARA LAVAR LOUCA PCT COM 3 UND	BETTANIN	1,90	904,40
339	487	UN	FLANELA 40 X 60 UND	MARTIN PANO	1,90	925,30
342	352	UN	LIMPA VIDRO 500 ML	FUZETTO	3,80	1.337,60
345	68	UN	PA COM CABO PARA LIXO	PLASTGRAN	4,95	336,60
346	629	UN	PANO DE CHAO DE ALGODAO	MARTINS CRUZ	3,12	1.962,48
347	682	UN	PANO DE CHAO FLANELADO DE LA 40X60CM	BRILHEX	4,50	3.069,00
348	3.022	UN	PAPEL HIGIENICO 60 MTS C/8 UNIDADE	BRISA	9,97	30.129,34
349	345	UN	PEDRA SANITARIA DE 25 GRS C/ SUPORTE	HIGIEPLUS	1,00	345,00
350	310	UN	PEDRA SANITARIA PERFUMADA 1 UND C/ 25 GR E I SUPORTE PLÁTICO	HIGIEPLUS	2,05	635,50
351	48	UN	RASTELO DE FERRO COM 30 CM DE COMP C/ CABO	WORKER	17,80	854,40
353	233	UN	RODO DE MADEIRA DUPLO CABO COM 60 CM	PLASTGRAN	8,15	1.898,95
354	133	UN	RODO DE PLÁSTICO DUPLO 40 CM C/ CABO	PLASTGRAN	5,60	744,80
356	3.456	PC	SACO DE LIXO POLIETILENO (PLASTICO) PRETO, PACOTE COM CAPACIDADE DE 100 LTS, TAM 45CM X 105CM - 0,10MM, CONTENDO 5 UNIDADES - TIPO 01 CLASSE E	PORTPLAST	3,50	12.096,00
357	2.356	PC	SACO DE LIXO POLIETILENO (PLASTICO) PRETO, COM CAPACIDADE DE 15 LTS TAM 39CM X 58CM - 0,06MM, CONTENDO 20 UNIDADES - TIPO 01 CLASSE E	PORTPLAST	3,30	7.774,80
358	2.546	PC	SACO DE LIXO POLIETILENO (PLASTICO) PRETO, COM CAPACIDADE DE 30 LTS TAM 59CM X 62CM - 0,10MM, CONTENDO 10 UNIDADES - TIPO 01 CLASSE E	PORTPLAST	3,30	8.401,80
359	2.466	PC	SACO DE LIXO POLIETILENO (PLASTICO) PRETO, PACOTE COM CAPACIDADE DE 50 LTS TAM 63CM X 80CM - 0,08MM, CONTENDO 10 UNIDADES - TIPO 01 CLASSE E	PORTPLAST	3,50	8.631,00

361	365	UN	VASSOURA CERDA PLASTICO COM CABO	PLASTGRAN	6,40	2.336,00
365	41	PA	BOTA DE BORRACHA CANO MEDIO - COR BRANCA NR 36	PEGAFORTE	34,19	1.401,79
366	47	UN	CREME DENTAL ADULTO 50 GRS	ORAL B	1,50	70,50
371	110	CX	PALITO DE DENTE CAIXINHA COM 200 PALITOS	PARANA	1,05	115,50
373	118	UN	CORDA PARA VARAL - ACO	2.000,00	3,30	389,40
374	45	UN	DESENTUPIDOR SANITARIO	PLASTGRAN	13,50	607,50
375	83	UN	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA	PLASTGRAN	1,95	161,85
376	78	UN	ESCOVA PARA VASO SANITARIO COM SUPORTE	PLASTGRAN	4,70	366,60
379	202	UN	LUSTRA MOVEIS CREMOSO 200 ML	FUZETTO	3,20	646,40
380	58	UN	PA PLASTICA GRANDE PARA LIXO	PLASTGRAN	9,50	551,00
382	204	UN	RODO DE PLÁSTICO DUPLO 60 CM C/ CABO	PLASTGRAN	8,20	1.672,80
383	117	UN	RODO MADEIRA DUPLO C/ CABO 40 CM	PLASTGRAN	5,30	620,10
384	599	UN	SABÃO EM BARRA GLICERINADA NEUTRO PCT COM 5 UND 1 KG	KRA KRA	4,80	2.875,20
391	281	UN	ESPONJA DE BANHO	BETTANIN	3,38	949,78
392	536	UN	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, FIBRAS MACIAS E RESITENTES, 60 GRS.	INOVE	1,10	589,60
393	525	UN	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA DUPLA FACE	BETTANIN	0,48	252,00
394	306	UN	LIMPADOR DE USO GERAL EMBALAGEM SQUEEZE 500 ML	FUZETTO	2,70	826,20
396	359	PC	PALHA DE ACO	INOVE	0,82	294,38
397	28	UN	RODO COM ESPUMA PARA ENCERAR	PLASTGRAN	4,46	124,88
398	189	UN	RODO DE ALUMINIO 60 CM	KIK	19,00	3.591,00
400	36	PA	BOTA DE BORRACHA CANO MEDIO - COR BRANCA NR 38	KALA	34,10	1.227,60
407	85	UN	ESCOVA DE LAVAR UNHAS	CONDOR	2,80	238,00
411	26	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	NOBRE	22,00	572,00
412	79	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA CAIXA COM 100 UNIDADES.	NOBRE	22,00	1.738,00
413	54	UN	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA CAIXA COM 100 UNIDADES.	NOBRE	22,00	1.188,00
420	39	PA	BOTA DE BORRACHA CANO MEDIO - COR BRANCA NR 37	PEGAFORTE	34,19	1.333,41
421	106	UN	FÓRMULA SEM LÁGRIMAS, SEM ÁLCOOL E COM PH BALANCEADO - 480 ML	TRALALA	8,29	878,74
429	92	UN	TALCO INFANTIL 160 G	SAPEKA	9,00	828,00
431	120	UN	CORANTE LIQUIDO PARA PISO 50 ML	3X	2,37	284,40
434	249	UN	VENENO P/ RATO TIPO ISCA 100 G CX C/ 4 UND	STRAIK	14,00	3.486,00
437	60	UN	ANIL CUBO C/ 10 UND	IMPERIAL	8,90	534,00
440	90	UN	NAFTLALINA 50 GRS	HIGIEPLUS	1,20	108,00
441	15	UN	PULVERIZADOR PLASTICO 500 ML	NOBRE	5,40	81,00
442	75	UN	QUEROSENE 800 ML	CALIPSO	12,10	907,50
443	146	UN	RODO DE ALUMINIO 40 CM	KIK	12,90	1.883,40
444	160	UN	RODO DE ALUMINIO 50 CM	KIK	46,00	7.360,00
447	143	UN	SODA CAUSTICA PCT 1 KG	INDAIA	9,75	1.394,25
448	35	UN	VASSOURAO PARA CALCADA		21,70	759,50
451	29	UN	BOTA DE BORRACHA CANO MEDIO - COR BRANCA NR 41	KALA	34,00	986,00
452	33	PA	BOTA DE BORRACHA CANO MEDIO - COR BRANCA NR 35	KALA	34,00	1.122,00
453	31	PA	BOTA DE BORRACHA CANO MEDIO - COR BRANCA NR 39	PEGAFORTE	34,00	1.054,00
454	31	PA	BOTA DE BORRACHA CANO MEDIO - COR BRANCA NR 40	PEGAFORTE	33,89	1.050,59
457	25	UN	OLEO CORPORAL PARA CRIANCA 200 ML - MASSAGEM	JHONSON	29,80	745,00
458	2.670	UN	PAPEL HIGIENICO 60M C/ 4 UNID	BRISA	5,80	15.486,00
459	27	UN	SABONETE LIQUIDO GALAO 5 LITROS	MAZZO	27,00	729,00
TOTAL DO CREDOR	**145.637,44**					

5 – DOS PRODUTOS

5.1. Local de Entrega

Os produtos deverão ser entregues num prazo Máximo de 05 (Cinco) Dias, logo após a contratada RECEBER A REQUISIÇÃO, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) Dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 - Recebimento **dos** Produtos:

5.5.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.5.2 A licitante vencedora se compromete a passar com a mercadoria pelo Almoxarifado Central (Hoje localizado na Av. Sebastião Alves Junior, ao lado do Banco HSBC – no Centro de Matupá/MT) para a conferencia geral das mercadorias e depois efetuar a entrega no local solicitado.

5.5.3 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.5.4 O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Claus. 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME:

Banco Brasil Ag. Nº 3325-1 Conta corrente nº 40.778-X

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:

Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração – 3390.30.000 – Material de Consumo – R$ 2.333,35

Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.30.000 – Material de Consumo – R$ 1. 298,90

Código Geral: 07.070.0.6.12.361.0013.2017 – Manutenção das Escolas Municipais Salário Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo – R$ 857,58

Código Geral: 07.070.0.6.12.361.0013.2017 – Manutenção das Escolas Municipais Salário Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo – R$ 49.336,12

Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo – R$ 4. 218,16

Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo – R$ 4. 094,04

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais – 3390.30.000 – Material de Consumo – R$ 18.934,40

Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0016.2029 – Man. E Programa Controle de Vigilância em Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo – R$ 2. 749,06

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo – R$ 38.043,04

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034 – Manutenção do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo – R$ 2.556,17

Código Geral: 09.090.0.1.08.243.0034.2060 – Manutenção da Casa de Retaguarda – 3390.30.000 – Material de Consumo – R$ 2.056,47

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.30.000 – Material de Consumo – R$ 995,64

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0032.2058 – Manutenção do Programa Acessuas Trabalho – 3390.30.000 – Material de Consumo – R$ 886,20

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2052 – Manutenção do PAIF – Programa de Atenção Especial as Famílias – 3390.30.000 – Material de Consumo – R$ 2.431,90

Código Geral: 090.090.0.3.08.243.0031.2057 – Manutenção do Conselho Tutelar e CMDCA – 3390.30.000 – Material de Consumo – R$ 970,46

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2037 – Manutenção do PAEFI – 3390.30.000 – Material de Consumo – R$ 3.395,46

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0023.1126 – Manutenção de Ações do SCFV – 3390.30.000 – Material de Consumo – R$ 2.995,39

Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes – 3390.30.000 – Material de Consumo – R$ 4.691,50

Código Geral: 13.130.0.1.13.122.0042.2069 – Manutenção das Atividades da Secretaria e Departamentos – 3390.30.000 – Material de Consumo – R$ 2.793,60

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 07/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 07 de Março de 2016.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

CNPJ sob o nº 04.578.067/0001-69

CREDENCIADO CARLOS ALBERTO FONSECA DA SILVA

CPF 293.321.681-72

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI

LEI Nº 1.361 DE 16 DE MARÇO DE 2016.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.328 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015, "DISPÕE SOBRE O RE-ORDENAMENTO DO TRÂNSITO, A REGULAMENTAÇÃO DE CARGA E DESCARGA, TRAFEGO E TRANSITO DE VEÍCULOS PESADOS E A REGULAMENTAÇÃO DE VAGAS EXCLUSÍVAS PARA VEÍCULOS MOTORIZADOS DE DUAS RODAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, fundamentado na Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de março de 2016 e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera a redação do Item II do Artigo 1º da Lei nº 1.328 de 09 de novembro de 2.015, ficando inalterados os demais dispositivos da citada lei.

Artigo 2º - O Item II do Artigo 1º da Lei nº 1.328 de 09 de novembro de 2. 015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - ...

I - ...

II - A Avenida Almirante Tamandaré passa a ser Mão Única, entre Avenida Tancredo Neves até a Rua Miguel Botelho de Carvalho;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a reeditar a 1.328 de 09 de novembro de 2.015, com as alterações impostas por esta lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 16 de março de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIAS

PORTARIA Nº 107 DE 15 DE MARÇO DE 2016.

NOMEIA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DE OBRAS QUE ESPECIFICA.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear **ENGENHEIRO** para responder pela execução das obras de construção de 10 (dez) faixa elevada de pedestre, em ruas e avenidas da cidade, em regime de execução direta, a saber:

KLEYTON ANTONIO BESSA - Engenheiro Civil CREA 17315/AP-GO

RG: 4234741 DGPC-GO CPF: 001.335.171-01

End: Rua Bento Alexandre dos Santos s/nº - Centro – Mirassol D´Oeste-MT

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 15 de março de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

PORTARIA Nº 108 DE 15 DE MARÇO DE 2016

NOMEIA LEILOEIRO PÚBLICO MUNICIPAL PARA CONDUZIR O CERTAME DO LEILÃO DO MUNICIPIO DE MIRASSOL D´OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições; com fulcro na legislação em vigor,

Considerando a necessidade de alienar, através de leilão e de acordo com a legislação em vigente, bens imóveis e bens móveis diversos, veículos, máquinas e equipamentos de propriedade do município, e que se encontram em diferentes estado de conservação, anti-econômico, inservíveis, irrecuperáveis, ou reaproveitáveis por terceiros, medida esta de relevante interesse público,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear e autorizar o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Mato Grosso, Senhor KLEIBER LEITE PEREIRA, portador da Matrícula nº 004/1998 da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, para conduzir o certame do leilão em data a ser marcada oportunamente.

Art. 2º. O leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei nº 8. 666/93 e suas alterações, Decreto nº 21.981/32 e IN nº 17/2013/DREI, e de acordo com o próprio edital de Leilão.

Art. 3º. – Compete ao Leiloeiro organizar a lista e realizar a avaliação dos bens diversos que serão disponibilizados para leilão e subordinar o preço a homologação do Prefeito Municipal, e mais, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes as arrematações, produzir Ata circunstanciada, enfim, realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação.

Art. 4º. - A Prefeitura fica isenta de pagamento de comissão e reembolso de despesas com o Leiloeiro, que cobrará apenas do arrematante a comissão estipulada de 10% (dez por cento) sobre a venda dos bens móveis diversos e de 5% (cinco por cento) sobre a venda de bens imóveis nos termos do Edital de Leilão.

Art. 5º. – À critério do Leiloeiro, o leilão poderá ser realizado de forma híbrida, ou seja, presencial ou on-line pela internet, simultaneamente.

Art. 6º. – A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis e Móveis, máquinas e equipamentos inservíveis para o serviço público municipal nomeada pela Portaria nº 387/2015, será a Comissão Processante do Presente Leilão.

Art. 7º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 15 de março de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO

DECRETO Nº 2.977 DE 11 DE MARÇO DE 2016.

"aLTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 2961/2016 QUE DISPÕE SOBRE A convocação da 6ª Conferência das cidades do Município de Mirassol D´Oeste, e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRASSOL D´OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e atendendo solicitação do Presidente do Conselho Municipal da Cidade,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Artigo 1º do Decreto nº 2961, de 19 de fevereiro de 2016, para fazer constar a nova data e local da realização da 6ª Conferência da Cidade, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica convocada a 6ª Conferência da Cidade de MIRASSOL D´OESTE a realizar-se no dia 06 de abril do corrente ano, no Centro Comunitário Jesus de Nazaré, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social."

Art. 2º - Fica autorizada a reedição do Decreto nº 2961/2016, com as alterações do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Municipio de Mirassol D´Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho aos 11 de março de 2016.

Elias Mendes Leal Filho

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 416/1991

Lei Municipal n.º 416/1991

Institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nobres-MT. Sr. Amélio Dalmolin, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

Seção I

Dos objetivos

Art. 1º - Fica Instituído o Fundo Municipal de Saúde que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerências dos recursos destinadas ao desenvolvimento das ações de saúde, que compreendem:

I – O atendimento à saúde universalidado integral, regionalizado e hierarquizado;

II – A Vigilância Sanitária;

III – Vigilância epidemiológica e ações de Saúde de interesse individual e coletivo correspondente;

IV – O controle e a fiscalização das agressões ao ambiente, nele compreendido o ambiente de trabalho em comum acordo com as organizações competentes de esferas federal e estadual.

Seção I

Da Organização do Fundo

Art. 2º - O fundo municipal de saúde, subordinado diretamente ao setor municipal de saúde.

Seção II

Das Atribuições do setor municipal de saúde:

Art. 3º - São atribuições do setor municipal de saúde:

I – Gerir o Fundo municipal de Saúde e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o conselho municipal de saúde.

II – Acompanhar, avaliar, e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano municipal de Saúde.

III – Submeter ao conselho municipal de saúde o plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano municipal de saúde.

IV – Submeter ao conselho municipal de saúde as demonstrações mensais de receita e despesas do Fundo;

V – Encaminhar a contabilidade geral do município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

VI – Assinar cheques com o responsável pela tesouraria quando for o caso.

VII – Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo.

VIII - Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referente a recursos que serão Administrados pelo Fundo.

Seção III

Da Coordenação do Fundo

Art. 4º - São atribuições do coordenador do Fundo:

I – preparar as demonstrações mensais da receita e despesas a serem encaminhadas ao setor municipal de saúde;

II – Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo, referentes a empenhos, liquidação e pagamentos das despesas e dos recebimentos das receitas do fundo.

III – Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com cargo ao fundo;

IV – Encaminhar ao setor de contabilidade geral do Município:

a) – mensalmente as demonstrações da receita e despesas até o dia 10 de cada mês subsequente;

b) – Trimestralmente, os inventários de estoques de medicamentos e de instrumento médicos;

c) - Anualmente, o inventário dos bens imóveis e móveis e o balanço geral do Fundo, encaminhar ao setor de contabilidade até o dia 20 de janeiro subsequente.

V – Firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente

VI – Preparar relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetidas ao setor municipal de saúde;

VII – Providenciar, junto ao setor de contabilidade geral do município, as demonstrações que indiquem a situação econômica- Financeira Geral do Fundo Municipal d Saúde.

VIII - Apresentar, ao chefe municipal de saúde a análise e avaliação da situação econômica -financeira do fundo municipal de saúde detectada nas demonstrações mencionadas;

IX – Mandar os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para saúde;

X – Encaminhar, mensalmente ao chefe municipal de saúde, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pela rede municipal de saúde e setor privado.

Seção IV

Dos recursos financeiros

Art.5º - São receitas do Fundo:

I – As transferências oriundas do orçamento da seguridade social, como decorrência de que dispõe o art.30 III, da Constituição da República.

II - Os rendimentos e os juros provenientes de aplicação financeira;

III - O produto de convênios firmados com outras entidades financeiras.

IV – O produto da arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e de higiene, multas e juros de mora por infrações ao código sanitário municipal, bem como parcelas de arrecadação de outras taxas já instituídos e daquelas que o município vier a criar;

V – AS parcelas do produto da arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o município tenha direitos a receber por força de Lei e de convênio no setor;

VI - Doações em espécies feitas diretamente para este fundo;

§ 1º - AS receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependera:

I – Da existência de disponibilidade em funçõ do cumprimento de programação;

II – De prévia aprovação do chefe municipal de saúde.

Subseção II

Dos Ativos do Fundo

Art. 6º - Constituem passivos do Fundo municipal de saúde as obrigações de qualquer natureza que porventura o município venha assumir para a manutenção e o funcionamento do sistema municipal de saúde.

Seção V

Do orçamento e da contabilidade

Subseção I

Do orçamento

Art. 7º - Orçamento do Fundo municipal de saúde evidenciará políticas e o programa de trabalhos governamentais observados o Plano Plurianual e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1º - O orçamento do fundo municipal de saúde observará na sua elaboração e na execução, digo, integrará o orçamento do município em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º - O orçamento do Fundo municipal de saúde observará na sua elaboração e na execução os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Subseção II

Da Contabilidade

Art. 8º - A contabilidade do Fundo municipal de saúde tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do sistema municipal de saúde, observados os padrões e normas estabelecidas em legislação pertinente**.**

Art.9º - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio concomitante e de informar, inclusive de apropriar e apurar custo dos serviços, e consequentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art.10º - A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1º - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2º - Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receitas e de despesas do fundo municipal de saúde e demais demonstrações exigidas pela Administração e pela Legislação pertinente.

§ 3º - As demonstrações e os relatórios produzidos passará a integrar a contabilidade geral do município.

Seção VI

Da execução Orçamentária

Subseção I

Da Despesa

Art.11º - Imediatamente após a promulgação da Lei do orçamento o chefe municipal de saúde aprovará o quadro de contas trimestrais, que serão destruídos entre as unidades executadoras do sistema municipal de saúde.

Parágrafo Único – As contas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite fixado no orçamento e o comportamento da sua execução.

Art.12º - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo Único - Para os casos de insuficiência e omissões orçamentária poderão ser utilizadas os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e aberto por Decretos do Executivo.

Art. 13º - A despesa do Fundo municipal de saúde se constituirá de:

I – Financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde desenvolvidos pelo setor ou com de comunidade;

II – Pagamento de vencimentos, salários, gratificações ao pessoal dos órgãos ou entidades de Administração direta ou indireta que participem da execução das ações previstas no art.1º da presente Lei;

III - Pagamento pela prestação de serviços e entidades de direitos privados para execução de programas ou projetos específicos do setor de saúde, observado o disposto no § 1º art. 199 da Constituição Federal;

IV – Construção, reforma, aplicação ou locação de imóveis para adequação de redes física de prestação de serviços de saúde;

VI – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;

VII – Desenvolvimento de programa de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos de saúde;

VIII – Atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias a execução das ações e serviços de saúde mencionados no artigo 10, da presente Lei.

Subseção

Das Receitas

Art.14º – A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

Art.15º - O fundo municipal de saúde terá urgência ilimitada.

Art.16º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de CR$ 94.000.000,00 (noventa e quatro milhões de cruzeiros), para cobrir as despesas de implantação do fundo de que se trata a presente Lei.;

Parágrafo único – As despesas a serem atendidas pelo presente crédito correção à conta do código de despesa 4 130, investimentos em regime de execução especial, as quais serão compensadas com os recursos oriundos do art. 43 §§ e incisos da Lei Federal n.º 4.320/64

Art.17º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Nobres-MT, 10 de outubro de 1991.

Amélio Dalmolin

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2016

A Pregoeira Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, comunicar aos interessados, que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP com o seguinte objeto: Aquisição de Materiais de Consumo (Gêneros Alimentícios) destinados a Merenda Escolar das Escolas da Rede Municipal, Programa CRAS e demais Secretarias Municipais, conforme descrito no Anexo I do Edital. Tipo: menor preço por lote. Data de Abertura: **29 *de março de 2016. Horário: 09:00 horas***. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT, CEP: 78430-000. O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br/transparencia, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou por solicitação no e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 16 de março de 2016.

Bruna Beato de Micheli

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 066/2016

Portaria nº 066/2016

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador Municipal de Transporte, **JOÃO BOSCO DE MIRANDA**, brasileiro, RG: 006215 SSP/MT, CPF: 005.682.468-88,residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto do **contrato nº 011/2015** - Contrato de empresa para prestar serviços manutenção Volante preventiva e emergencial exclusivo dos ônibus e micro ônibus próprios do transporte escolar – Empresa **Pedro José da Costa**, conforme primeiro termo aditivo do contrato, a partir de 13/02/2016.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de Março de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2016

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **006/2016, cujo OBJETO é a*REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL* AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, PARA USO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, PARA O - EXERCÍCIO 2016.**

SAGRARAM – SE vencedorasas empresas **DELREY DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA**, CNPJ Nº 20.089.682/0001-68, com o valor total de R$: R$: 430.313,00 (quatrocentos e trinta mil trezentos e treze reais).

G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP, CNPJ: 09.176.226/0002-01, com o valor total de R$**:** 3.206.797,90 (três milhões duzentos e seis mil setecentos e noventa e sete reais e noventa centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Prefeita Municipal **Srª SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º **006/2016, cujoREGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, PARA USO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, PARA O - EXERCÍCIO 2016.**

Onde foram vencedoras asempresas **DELREY DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA**, CNPJ Nº 20.089.682/0001-68, com o valor total de R$: R$: 430.313,00 (quatrocentos e trinta mil trezentos e treze reais).

G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP, CNPJ: 09.176.226/0002-01, com o valor total de R$**:** 3.206.797,90 (três milhões duzentos e seis mil setecentos e noventa e sete reais e noventa centavos).

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
DELREY DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA	20.089.682/0001-68	R$: 430.313,00
G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP	09.176.226/0002-01	R$: 3.206.797,90

Nova Bandeirantes/MT 16 de Março de 2016.

_____

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2016

Aviso de Licitação – Modalidade Tomada de Preços nº. 001/2016

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar a Tomada de Preços abaixo especificada:

PROCESSO LICITATORIO: Nº. 015/2016

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2016

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE PARTE DE 01 (UM) ESTÁDIO DE FUTEBOL, COM VESTIÁRIO, ARQUIBANCADA E CERCA NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME PROJETO EM ANEXO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 04 (quatro) de Abril de 2016 às 9:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, no Município de Nova Bandeirantes/MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações - das 09:00 às 13:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62–Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1951/1968, ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaonovabandeirantes2013@hotmail.com.br

.Nova Bandeirantes/MT, 15 de Março de 2016

_____

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº. 017/2016

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2016

Aviso de Licitação – Modalidade Tomada de Preços nº. 002/2016

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar a Tomada de Preços abaixo especificada:

PROCESSO LICITATORIO: Nº. 016/2016

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2016

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 34 MODULOS SANITARIOS TIPO 03 COM AREA DE CONSTRUÇÃO DE 133,28 M², CONFORME PROJETO EM ANEXO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 05 (cinco) de Abril de 2016 às 9:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, no Município de Nova Bandeirantes/MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações - das 09:00 às 13:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62–Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1951/1968, ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaonovabandeirantes2013@hotmail.com.br

.Nova Bandeirantes/MT, 15 de Março de 2016

_____

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº. 017/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2016

CONTRATANTE: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE

NOVA BRASILÂNDIA/MT

CONTRATADO: GONÇAVES E CAMILO E GONÇALVES LTDA

OBJETO: Contratação da empresa acima é a especialização para realizar análises em amostras de agua provenientes dos poços artesianos e captação superficial da rede distribuição do Município, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia /MT.

VALOR GLOBAL: 9.720,00 (Nove Mi Setecentos e Vinte Reais)

VIGENCIA: 04/01/2016 a 31/12/2016

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

DIRETOR: SILVIO SANTOS DA COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PREGÃO PRESENCIAL 13/2016

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 13/2016

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 13/2016.

ABERTURA: 4 de abril de 2016 ás 09:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 08:30 ás 09:00 horas;

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo e materiais permanente para serem utilizadas nas Secretarias e departamentos administrativos do município de Nova Lacerda.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 16 de março de 2016.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 001/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2016

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Nova Monte Verde - MT, Senhora Maria Estela Noetzold , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 43, inciso VI da lei nº 8.666/93, **ADJUDICA** o processo licitatório nº 001/2016 de Modalidade Pregão Presencial nº 001/2016, após a análise documental efetuada pelo Pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio, a respectiva Empresa:

DIRCEU PANERARI 05836163804, CNPJ 20.768.272/0001-43, no valor de **R$: 16.826,91 (dezesseis mil, oitocentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos)**

Nova Monte Verde-MT, 15 de março de 2.016

MARIA ESTELA NOETZOLD

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2016

PORTARIA Nº 090/2016

De 14 de Março de 2016.

SÚMULA: RETIFICA E DÁ NOVA REDAÇÃO ÀO DECRETO Nº 202/2015 E PORTARIA 23/2009 PARA AUTORIZAR A DIRETORA E TESOUREIRA DO PREVVER FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVA MONTE VERDE.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - A diretora Executiva do Prevver fica autorizada a movimentar as contas do Prevver Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Monte Verde sempre em conjunto com a tesoureira do respectivo Fundo podendo praticar os seguintes atos:

1) Emitir cheques;

2) Solicitar saldos, extratos e comprovantes;

3) Requisitar talonários de cheques;

4) Retirar cheques devolvidos;

5) Endossar cheques;

6) Cancelar cheques;

7) Baixar cheques;

8) Efetuar resgates/aplicações financeiras;

9) Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

10) Efetuar transferências por meio eletrônico;

11) Consultar contas/aplicações programas repasse recursos;

12) Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;

13) Solicitar saldos/extratos, exceto investimentos;

14) Solicitar saldos/extratos de investimentos;

15) Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;

16) Emitir comprovantes;

17) Abrir e encerrar contas.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte verde – MT, 14 de Março de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CERTIFICAMOS que, o prazo para a **INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS**, conforme o que estabelece a Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002 referente ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial 001/2016, decorreu sem interposição de recurso.

Nova Monte Verde-MT, 15 de março de 2.016

MARIA ESTELA NOETZOLD

Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Nova Monte Verde - MT, Sr. Januário Francisco Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº.: 001/2016

b) Licitação Nº.: 001/2016

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data da Homologação: 15/03/2016

e) Data da Adjudicação: 15/03/2016

f) Objeto da Licitação: Registro de Preços para contratação de serviços de Mao de obra em pintura, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

g) Empresa Vencedora:

DIRCEU PANERARI 05836163804, CNPJ 20.768.272/0001-43, no valor de **R$ 16.826,91 (dezesseis mil, oitocentos e vinte e seus reais e noventa e um centavos).**

Nova Monte Verde-MT, 15 de março de 2.016

Maria Estela Noetzold Januário Francisco Barbosa

Pregoeiro Presidente em Exercício da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N°002/16.

PROCESSO LICITATÓRIO n° 010/2016

TOMADA DE PREÇO n° 002/2016

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços temporários junto as Secretarias de Administração e Saúde, do Município de Nova Nazaré-MT.

A Prefeita Municipal de Nova Nazaré – MT, **Railda de Fatima Alves Carvalho**, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a licitação, **Processo Licitatório 010/2016**, na modalidade de **Tomada de Preço n°002/2016**, por razões de interesse público, por descumprir o que determina o Art. 21, incisos I, II e III da Lei 8.666/93, onde não foi divulgado o aviso resumido na imprensa oficial. A presente revogação está fundamentada no artigo 49 da Lei n°. 8.666/93, art. 53 da Lei nº. 9.784/99 e Súmula 473 do STF.

RAILDA DE FATIMA ALVES CARVALHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 015 DE 14 DE MARÇO DE 2016.

QUE DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTOVÃO MASSON, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, NA FORMA DA LEI E PRESCRITAS NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica lançado o **IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Limpeza Pública para o exercício de 2.016, c**om vencimento previsto para 16 de maio de 2.016, podendo o contribuinte optar pelo pagamento em **04 (quatro) parcelas mensais**, com vencimento em 16 de maio de 2.016, 16 de junho de 2016, 16 de julho de 2016 e 16 de agosto de 2016.

Art. 2º - O pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano efetuado até 16 de maio de 2016, em cota única, conforme previsto no Artigo anterior, gozará de 25% (vinte e cinco) por cento de desconto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 14 dias do mês março de 2016.

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

ADILSON ALVES PESSOA

Secretário Mun. de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 010/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Comissão de Apoio

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA COMPOR CESTAS BÁSICAS VISANDO ATENDER POPULAÇÃO CARENTE ASSISTIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– SAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DO EDITAL. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público aos interessados que a empresa vencedora do Pregão Presencial nº. 010/2016, cujo objeto acima identificado, foi adjudicado em favor da empresa: MERCADO TRÊS IRMÃOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº. 12.729.350/0001-72 no valor de R$ 16.696,80 (dezesseis mil seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos). Nova Santa Helena – MT, 16 de março de 2016, FRANCIANE PAULATTI – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.922, DE 15 DE MARÇO DE 2016

LEI MUNICIPAL N.º 1.922, DE 15 DE MARÇO DE 2016

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1002/2002, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal n.º 1002 de 16 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a *criação do Conselho Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências,* passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O *Conselho Municipal do Meio Ambiente* será composto por 09 (nove) membros titulares e respectivos suplentes, que deverão ser indicados pelos seguintes órgãos e/ou instituições:

I - Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar;

II - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III - Poder Legislativo Municipal;

IV - Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT-NX;

V - Sindicato dos Produtores Rurais;

VI - União das Associações de Moradores de Bairros – UNAMB;

VII - Lions Clube;

VIII - Projeto Rio Limpo Rio Lindo;

IX - Departamento de Biologia da UNEMAT-NX.

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1002/2002.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de março de 2016.

João Batista Vaz da Silva – CebolaPrefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.925, DE 16 DE MARÇO DE 2016

LEI MUNICIPAL N.º 1.925, DE 16 DE MARÇO DE 2016

*** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 007 DE 14 DE MARÇO DE 2016**

Revoga em todos os seus termos o artigo 11 e o § 2° do artigo 14 da Lei Municipal n° 1.917 de 19 de Fevereiro de 2016.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso,faz saber que a câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica revogado em todos os seus termos o artigo 11 e o § 2° do artigo 14 da Lei Municipal n° 1.917 de 19 de Fevereiro de 2016.

Art. 2° Continua em vigor os demais dispositivos contidos na Lei Municipal n° 1.917 de 19 de Fevereiro de 2016.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 16 de março de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

*** Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.**

RETIFICAÇÃO DO PARECER Nº. 001/2016-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2016

RETIFICAÇÃO DO PARECER Nº. 001/2016

REF: RECURSO IMPETRADO

ONDE LEU-SE

RECORRENTE*:* Sabrinna Oliveira Pereira – Inscrição nº. 014 – cargo: procurador.

LEIA-SE

RECORRENTE*:* Sabrinna Oliveira Pereira – Inscrição nº. 014 – **cargo: Psicólogo**.

NOVA XAVANTINA-MT,15 DE MARÇO DE 2016

DANIELLA SEHNEM

PRESIDENTE DA COMISSÃO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.924, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

LEI MUNICIPAL N.º 1.924, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

Cria a Indenização por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos que especifica, a ser paga aos policiais militares e bombeiros militares que exercerem atividade municipal delegada ao Estado de Mato Grosso por meio de Termo de Cooperação celebrada com o Município de Nova Xavantina.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Indenização por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta lei, a ser paga aos servidores públicos estaduais integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar que desempenharem atividade municipal delegada ao Estado de Mato Grosso por força de Termo de Cooperação a ser celebrado entre o Município de Nova Xavantina e o Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

§ 1º A indenização de que trata o *caput* deste artigo tem como objetivo ressarcir despesas durante o desempenho e gestão da atividade delegada com deslocamentos entre a residência do policial ou bombeiro e os locais de atuação da referida atividade, alimentação no período considerado, manutenção do fardamento e ainda, despesas com a boa apresentação pessoal exigida para o desempenho da atividade em questão.

§ 2º O pagamento da indenização por desempenho de atividade delegada ocorrerá de acordo com o art. 140 da Lei Complementar Estadual nº 555, de 29 de dezembro de 2014, que *dispõe sobre o Estatuto dos Militares do Estado de Mato Grosso*, o valor da retribuição pecuniária será paga por cada hora trabalhada do militar estadual pelo Desempenho de Atividade Delegada, nos seguintes termos:

I – para Cabos e Soldados, 0,75 (zero vírgula setenta e cinco por cento) da maior remuneração da graduação de Soldado;

II – para Subtenentes e Sargentos, 0,75 (zero vírgula setenta e cinco por cento) da maior remuneração da graduação de Terceiro Sargento;

III – para oficiais, 0,75 (zero vírgula setenta e cinco por cento) da maior remuneração do posto de Segundo Tenente.

§ 3º O militar estadual convocado para o desempenho de jornada de serviço extraordinária não poderá executar carga horária diária inferior a 04 (quatro) e superior a 06 (seis) horas, nem tampouco executar carga horária mensal superior a 50 (cinquenta) horas.

§ 4º O montante total de cada período deverá ser transferido diretamente ao policial militar e bombeiro militar em conta corrente individual indicada para tal fim.

§ 5º Caberá ao Prefeito firmar o Termo de Cooperação a que se refere o *caput* deste artigo, não podendo ser delegada a celebração desse ajuste.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias de responsabilidade do Município através de recursos próprios ou parcerias.

Art. 3º Fica modificado o atual Plano Plurianual (PPA – 2014/2017) nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei Complementar.

Art. 4º Ficam alteradas as diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2016, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei Complementar.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito, Nova Xavantina, 15 de março de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO DE N 17/2016

TERMO DE DISTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA ESTADO DE MATO GROSSO, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA**, brasileiro casado, portador da Cédula de Identidade **RG nº 1.392.532 SSP/GO** e do **CPF nº 282.509.151. 00**, residente e domiciliado a Rua Santarém, 250, Centro Nova Xavantina

- MT, aqui denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado a pessoa física do(a) Sr.(a). **MARCIA PIRES GAMA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. 08796696 Sj/MT e CPF Nº. 569.399.811-87 na qualidade de **PROFESSORA 1º AO 5º ANO ZONA RURAL CLASSE B,** residente e domiciliado(a) nesta cidade, neste ato denominado(a) **DISTRATADO**(**A**), para os efeitos deste ato, ajustam e acordam:

CLÁUSULA I

Fica distratado, o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de número **17/2016,** junto a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA II

Com a celebração do presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes, dando o(a) **DISTRATADO**(**A**), total quitação do contrato após o recebimento das obrigações trabalhistas consignadas em Lei.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em duas vias de mesmo teor na presença das testemunhas abaixo.

NOVA XAVANTINA MT, 15 DE MARÇO DE 2016.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA

Prefeito Municipal

MARCIA PIRES GAMA

Distratado(a)

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.923, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

LEI MUNICIPAL N.º 1.923, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

Cria o Fundo Municipal de Segurança Pública, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

Da Criação do Fundo Municipal de Segurança Pública

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Segurança Pública – FMSP – vinculado ao Gabinete do Prefeito e Dependência, de natureza contábil e financeira, destinado a propiciar apoio e suporte financeiro à implementação de programas de segurança pública municipal, cuja administração financeira, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

§ 1º O Presidente do Fundo, será indicado pelo Prefeito, escolhido dentre os membros do CONSEG (Conselho Comunitário de Segurança Pública),

§ 2º São atribuições do Administrador do Fundo, além daquelas que a norma regulamentadora estabelecer:

I – Administrar o Fundo Municipal de Segurança Pública no que trata a presente Lei;

II – Submeter ao Conselho Comunitário de Segurança Pública as demonstrações mensais de receitas e despesas do FMSP (Fundo Municipal de Segurança Pública);

III – Ordenar empenhos e pagamentos das despesas determinadas pelo Conselho Comunitário de Segurança Pública (CONSEG).

Art. 2º Constituirão receitas do Fundo Municipal de Segurança Pública:

a) repasses efetuados pelo Poder Executivo, a serem estabelecidos no orçamento municipal;

b) doações, auxílio e contribuições de terceiros;

c) recursos financeiros oriundos do Governo Estadual e Federal, e de outros órgãos públicos, recebidos diretamente ou por meio de convênio;

d) recursos financeiros oriundos de organizações nacionais e internacionais de cooperação, recebidos diretamente ou por meio de convênios;

e) aporte de capital decorrente de realizações de operações de créditos em instituições financeiras oficiais;

Art. 3º O Fundo Municipal de Segurança Pública terá seu funcionamento gerido em conjunto com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de forma a subsidiar os objetivos e metas almejadas em sede de segurança pública.

Art. 4º No prazo máximo de sessenta dias, a contar da promulgação da Lei de Orçamento, o Secretário Municipal de Administração e Finanças apresentará ao CONSEG, para análise e acompanhamento, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo, para apoiar os programas e projetos contemplados no Plano de Aplicação.

Art. 5º Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

Parágrafo único.Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto de Executivo.

SEÇÃO II

Do Orçamento

Art. 6º O orçamento do FMSP evidenciará as políticas e o programa de trabalho do Município, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentária e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1º O orçamento do FMSP integrará o orçamento do Município em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º O Orçamento do FMSP observará, na sua elaboração e na execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 7º A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar as situações financeiras, patrimoniais e orçamentárias do Fundo, observados os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 8º A contabilidade será organizada de forma a permitir exercício de suas funções de controle prévio, concomitante e consequentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como possibilitar a interpretação e análise dos resultados obtidos.

Art. 9º A escrituração contábil será feita pelo método técnico das partidas dobradas e será integrada a Contabilidade Geral do Município.

§ 1º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2º Entende-se por relatórios mensais de gestão, o balancete mensal de receita e despesas do FMSP e demais demonstrações exigidas pela Administração Municipal e pela Legislação pertinente.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a aplicação da presente Lei através de Decreto Municipal.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito, Nova Xavantina, 15 de março de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 68/2016

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Artigo 1º- Designar o servidor **Darci Renê Gonçalves Monteiro, matrícula nº 84,** brasileiro, maior, portador do RG. Nº. 1748153-8 SSP/RS e CPF Nº. 348776570-53, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, no cargo de **Engenheiro Civil**, CREA sob nº: **2202958428,** para exercer a função de **Fiscal dos Contratos de Obras e Serviços de Engenharia** desta Prefeitura**.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 16 de 06 de janeiro de 2016 e demais disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 15 de março de 2016.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO N.º: 020/2016

Espécie: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT;

Contratado: Larissa Gomes Lins – ME;

Modalidade: Pregão Presencial;

Objeto: Execução de serviços médicos para atendimento diário na UBS – Unidade Básica de Saúde e atendimento de Plantões Presenciais Noturnos, Diurnos, Finais de Semana e Feriados no Hospital Municipal José Kara José;

Natureza da Despesa: 33.90.39.00

Valor Global: R$ 588.000,00 (Quinhentos e oitenta e oito mil reais);

Data assinatura: 07/03/2016.

Vigência: 31/12/2016

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e a Sra. Larissa Gomes Lins, sócia proprietária da empresa**.**

PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO N.º: 021/2016

Espécie: TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Hidrolagos Comércio e Indústria de Equip. Saneantes Ltda. – ME;

Modalidade: Pregão Eletrônico 005/2015;

Objeto: Fabricação, fornecimento e montagem de 01 Estação de Tratamento de Esgoto do tipo UASB+BF+DS+CL para atender a vazão média de 12 l/s;

Convenio: Termo de Compromisso n.º TC/PAC 0419/2014 – FUNASA;

Natureza da Despesa: 44.90.51.00;

Valor Global: R$ 842.000,00 (Oitocentos e quarenta e dois mil reais);

Data assinatura: 15/03/2016;

Vigência: 31/12/2017;

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sra. Isabella Cordeiro Cantarelli, sócia proprietária da empresa**.**

PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO N.º: 022/2016

Espécie: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT;

Contratado: COEL Companhia de Obras de Engenharia EIRELI – EPP;

Modalidade: Concorrência Publica 001/2015;

Objeto: Execução de obras de Saneamento Básico para Construção do Sistema de Esgotamento Sanitário de Novo Horizonte do Norte – MT;

Convenio: Termo de Compromisso n.º TC/PAC 0419/2014 – FUNASA;

Natureza da Despesa: 44.90.51.00

Valor Global: R$ 3.017.339,06 (Três milhões dezessete mil trezentos e trinta e nove reais e seis centavos);

Data assinatura: 15/03/2016;

Vigência: 07/08/2018;

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Ivo dos Santos Araujo, administrador da empresa**.**

PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO N.º: 023/2016

Espécie: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Calabria MHG Construtora EIRELI – EPP;

Modalidade: Tomada de Preços 001/2016;

Objeto: execução de obra de pavimentação asfaltica, sinalização viária e passeio publico, na Avenida Brasília e Rua Joaquim Paulino Filho;

Convenio: Termo de Convenio 078/2015/SECID;

Natureza da Despesa: 44.90.51.00;

Valor Global: R$ 185.430,56 (cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e trinta reais e cinqüenta e seis centavos)

Data assinatura: 15/03/2016;

Vigência: 31/12/2016;

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Antonio Carlos Giraldelli, procurador da empresa**.**

PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016 PROCESSO N.º 004/2016

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, higiene e limpeza, copa e cozinha e utensílios domésticos em atendimento a diversas secretarias.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro e equipe de apoio que fez a adjudicação do processo como vencedora a empresa **Tânia Cristina Vieira - ME**, inscrita no **CNPJ: 05.939.308/0001-10,** com proposta no valor global de **R$ 263.523,68 (duzentos e sessenta e três mil quinhentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos)** para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109,

110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 235, 236, 237 e 238**,** tudo de acordo com o especificado no anexo I – Termo de referencia do edital. Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e **HOMOLOGO** a presente licitação, nos termos da licitante vencedora, que fica obrigada a fornecer o objeto licitado ao Município de Novo Horizonte do Norte – MT, conforme consta no Edital e referido processo.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 13 de Março de 2016.

JOÂO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 69/2016

O Prefeito Municipal **João Antônio de Oliveira**, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º. Fica nomeado o servidor **Wanderley Vieira - matrícula nº 62,** para atuar como **Responsável pelo Controle de Frotas** do Poder Executivo do Município de Novo Horizonte do Norte-MT.

Art. 2º. Fica nomeado o servidor **Cristiano Mesnerovicz – matrícula nº 1012,** para atuar como **Responsável pelo Registro e Baixa do Patrimônio Público** do Poder Executivo do Município de Novo Horizonte do Norte-MT.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 39 de 28 de janeiro de 2016 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, 16 de março de 2016.

João Antônio de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CONVENIOS E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 006/2016

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2016

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**LABORVIDA – LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.627.752/0001-09, Inscrição Estadual nº 13219145-8, localizada na Av. Ayrton Senna, s/ nº, Centro, na cidade de Novo Mundo - MT, CEP 78. 528-000
Objeto	***Prestação de serviços referentes a realização de exames laboratoriais.***
Valor	O valor global do contrato é de R$ 14.875,00 (Quatorze mil oitocentos e setenta e cinco Reais), a serem pagos em conformidade com a prestação dos serviços, ou seja, de acordo com o números de exames a serem realizados.
Vigência do Contrato	28/02/2012 a 31/12/2012 – ordem de serviço emitida em 28/02/2012
Dotação Orçamentária	**100 – 06.002.10.301.0016.2041.3390.39.00** Órgão: Secretária de Saúde Unidade: Fundo Municipal de Saúde
Origem	**Dispensa de Licitação, art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Lei municipal 381/2015**

Novo Mundo/MT, 14 de Março de 2016.

Jose Helio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal

LICITIÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Pregoeira, torna público que a Sessão Pública para recebimento e abertura da licitação "**Pregão Presencial nº 007/2016"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 16 de Março de 2016, objetivando a **Contratação De Prestação De Serviços Médicos Para Atendimento Em Programa Da Saúde Da Família**, foi declarada **DESERTA**, uma vez que não acudiram interessados à presente licitação.

Comunica aos interessados que a NOVA SESSÃO de abertura do Pregão Presencial nº 007/2016, Processo Licitatório nº 009/2016, para recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação será no dia 01 de abril de 2016, às 08:00 horas.

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 13H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br

Novo Mundo, MT, 16 de Março de 2016.

Mirian da Silva Biazotto

Pregoeira Oficial

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal

LICITIÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-A/2016 E 002-B/2016 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 005/2016

Objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Horas Máquinas de Patrol, Horas Maquinas de Caminhão Basculante, Horas de Pá Carregadeira e Horas de Rolo Compactador.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa REBEQUI & CIA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 04.139.347/0001-70 localizada na Av. Guarantã n° 854, Bairro Centro cidade de Guarantã do Norte CEP 78.520-000 representada pelo seu representante senhora LAURA PINHEIRO CPF nº 850.224. 891-04 RG sob o nº 2.469.814-8 residente e domiciliado na Av. Guarantã, Bairro Centro cidade Guarantã do Norte/MT,

Item	*Qtde*	*Un.*	*Especificação*	*Valor Unitário*
27452	800	Horas	Execução de horas de Maquina Patrol para recuperação de estradas no município de Novo Mundo.	259,00

Registro de Preço da empresa TIAGO ABRP SERVIÇOS E LOCAÇÃO - ME inscrita no CNPJ sob o nº 19.807.740/0001-62 localizada na Rua dos Muricis n° 355 Bairro Setor Industrial cidade de Guarantã do Norte CEP 78.520-000 representada pelo seu representante senhora ELAINE RODRIGUES PINTO CPF nº 036.414.126-33 RG sob o nº 0721305-0 SEJSP/MT residente e domiciliado na Rua dos Tuiuiús n° 450 Bairro Cotrel cidade de Guarantã do Norte/MT

Item	*Qtde*	*Un.*	*Especificação*	*Valor Unitário*

27452	800	Horas	Execução de horas de Maquina Patrol para recuperação de estradas do município de Novo Mundo	259,00
27453	200	Horas	Execução de Horas de Pá Carregadeira para recuperação de estradas no município de Novo Mundo	236,25
27454	100	Horas	Execução de Horas do Rolo Compactador para recuperação de estradas no município de Novo Mundo	210,00

Novo Mundo, 14 de Março de 2016

Mirian da Silva Biazotto José Hélio Ribeiro da Silva

Pregoeira Oficial Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, que fica prorrogado o prazo abertura da licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016 para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **às 09h00 horas (Brasília) do dia 30 de Março de 2016**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será das **08h30 às 09h00**. Os envelopes de Proposta e de Habilitação deverão ser entregues até às **09h00 horas (Brasília) do dia 30 de Março de 2016**. **OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TAIS COMO, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR PARA ATENDIMENTO A SERVIÇOS E EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, E NOS DISTRITOS DE CACHOEIRA DA FUMAÇA E ITAQUERÊ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. LOCAL DA DISPUTA**: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT. **RETIRADA DO EDITAL:** sites: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 08h00 às 17h00. **INFORMAÇÕES:** As junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3479-1158. **Novo São Joaquim - MT, 16 de Março de 2016.**

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO - Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 239/2015

PORTARIA Nº. 239/2015

03 DE NOVEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre a Nomeação do Secretário Municipal de Saúde, e dá outras providências correlatas.".

Nos termos do Art. 67 da Lei Municipal nº 456/2007, o Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA**, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia, o Senhor **Thiago de Macedo Figueira,** portador do RG: nº 4626867 DGPC/GO e do CPF: 999.089.301-25, para o Cargo de livre Nomeação e Exoneração: Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Registre-se Publique-se Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO

03 DE NOVEMBRO DE 2015

LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2016

PREGÃO PRESENCIAL 15/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **15/2016**, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto**:** O Registro de preço para Futura e Eventual **Aquisição de Areia Lavada, Brita 0, Brito 1 e Pó de Pedra, com recursos do FETHAB,** para Manutenção de vias públicas e Pavimentação Asfaltica, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.972/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão PRESENCIAL Nº 15/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

C. G. N. DE OLIVEIRA COMÉRICO EPP.

CNPJ 13.158.179/0001-51.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	347514	AREIA LAVADA	METRO CUB	R$ 89,00	1.125,00	R$ 100.125,00
2	347515	BRITA 0	METRO CUB	R$ 135,00	1.125,00	R$ 151.875,00
3	347516	BRITA 1	METRO CUB	R$ 135,00	1.125,00	R$ 151.875,00
4	347517	PO DE PEDRA	METRO CUB	R$ 120,00	2.250,00	R$ 270.000,00

VALOR GLOBAL R$ 673.875,00. Em 16 de Março de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2016

PREGÃO PRESENCIAL 12/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **12/2016**, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto**:** O Registro de Preço para futura e eventual contratação de Empresa Especializada em **Fornecimento parcelado de Refeição em Embalagens Individuais de Alumínio (Marmitex) e Alimentação/Refeição por Kg,** Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.972/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão PRESENCIAL Nº 12/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

KIPPER & SCHOENBERGER LTDA – ME

CNPJ 33.702.762/0001-99.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	27338	ALIMENTOS	KG	R$ 30,00	2.010,00	R$ 60.300,00
2	329380	MARMITEX	UNIDADE	R$ 15,00	5.310,00	R$ 79.650,00

VALOR GLOBAL R$ 139.950,00. Em 16 de Março de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO – EDITAL – ANEXO I - ITENS 32, 34, 35 E 36

Pregão Eletrônico 14/2016

ONDE SE LÊ: 32 - COLCHONETE - 100x60 cm, espessura 03cm com revestimento interno resistente em kourino na cor azul real que permita lavagem e secagem rapida devera ser utilizado nas duas faces. **34** - CONJUNTO CJA 03 AMARELA - composto de 1 mesa, 1 cadeira empilhavel com assento e encosto, estrutura tubular de aço. **35** - CONJUNTO CJA 04 - composto de 1 mesa, 1 cadeira empilhavel com assento e encosto, estrutura tubular de aço. **36** - CONJUNTO CJA 06 AZUL - composto de 1 mesa, 1 cadeira empilhavel com assento e encosto, estrutura tubular de aço.

LEIA –SE: 32 - COLCHONETE - Espuma flexivel de poliuretano, tamanho 100x60 cm, espessura 05cm. UNIDADE Certificado pelo INMETRO em conformidade . c/ a norma ABNT NBR 13579-1: 2011 e NBR 13579-2 2011. Revestido em material em textil plastificado, na cor azul. **34 -** CONJUNTO CJA - 03 AMARELA - composto de 1 mesa, 1 cadeira empilhavel com assento e encosto, estrutura tubular de aço. Certificado do INMTRO ABNT NBR 14006:2008, MODELO FNDE. **35** - CONJUNTO CJA - 04 VERMELHO - composto de 1 mesa, 1 cadeira empilhavel com assento e encosto, estrutura tubular de aço. INMTRO ABNT NBR 14006:2008, MODELO FNDE. **36** - CONJUNTO CJA - 06 AZUL - composto de 1 mesa, 1 cadeira.empilhavel com assento e encosto, estrutura tubular de aço. INMTRO ABNT NBR 14006:2008, MODELO FNDE. Data de abertura **31/03/2016**, quinta – feira ás 09:00 horas (Brasília). O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com – Licitacoesptga@bol.com.br - telefone 66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h, em 16 de Março de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 21/2016

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 039 de 25 de Janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de Empresa Especializada para **Locação de 01(Um) Caminhão Carreta Prancha, em bom estado de conservação, de menor valor e motorista incluso, sendo com Recursos do FETHAB,** atendendo as necessidades da Secretaria municipal de Obras e Infraestrutura de Paranatinga**-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital.** Data de abertura **30/03/2016**, quarta – feira ás 08:00 horas. O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com – Licitacoesptga@bol.com.br - telefone 66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h, em 16 de Março de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 004/2015	**DATA: 17/11/2015**
CONTRATADO: CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA	
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q E RECAPEAMENTO ASFÁLTICA (TAPA BURACO) DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, NA QUANTIA APROXIMADA DE 3.500M², MEIO FIOS E SARJETAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE PEDRA PRETA/MT	

VALOR/PRAZO	VIGÊNCIA: 12/07/2016
DOTAÇÃO: 10.001.2209.3390.39.0000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 013/2016

PORTARIA nº 013/2016

De 01 de Março de 2016.

SUMULA: Autoriza o pagamento de Função Gratificada a Servidora Marcia da Silva Sobrinho, e dá outras providências,

O Senhor, **Joranir José Soares,** presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Capítulo II, do Artigo 35 do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem dentre outras Leis que regem a matéria,

Considerando que a servidora Marcia da Silva Sobrinho presta cumulativamente atividades de escriturária como servidora de carreira da Câmara de Vereadores e de Assessoria Parlamentar, na elaboração de Indicação dos vereadores, bem como na preparação da Ordem do Dia.

RESOLVE: Conceder gratificação por função à, no percentual de 18% (dezoito por cento) com base no artigo 24 da Resolução nº 003/2013.

Artigo 1º. Fica autorizado a partir desta data, respeitado os limites constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal, conceder Função Gratificada de 18% (dezoito) por cento sobre a remuneração base da Servidora Marcia da Silva Sobrinho, matrícula nº. 033, enquanto a mesma laborar cumulativamente com a função de Assessoria Parlamentar nos meses de Março a Abril de 2016.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2016.

Joranir José Soares

Presidente da Câmara Municipal

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

EDITAL COMPLEMENTAR N° 003/2016

HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Art. 1º - A Presidente da Comissão do Concurso Público 001/2016 da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA as inscrições do Concurso Público, conforme Anexo I, referente ao Edital de Concurso Público Nº 001/2016.

Art. 2º - O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá interpor recurso, conforme disposto no item 14. Do Edital de Concurso Público Nº 001/2016, anexando o comprovante de pagamento. O candidato que não interpor recurso em tempo hábil, perderá o direito de realizar a prova.

Art. 3º - Informamos aos candidatos homologados que a prova escrita objetiva será realizada no dia **27 de março de 2016**, conforme escala abaixo:

- INÍCIO ÀS 08H00MIN – (horário local):

ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CÂMARA, sito à Tv. Bagé, S/Nº - Bairro Bela Vista, em Peixoto de Azevedo – MT.

Cargos: Assistente Social, Engenheiro Civil, Engenheiro Florestal, Fisioterapeuta e Psicólogo.

ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO, sito à Rua Governador Valadares, S/Nº - Bairro Mãe de Deus, em Peixoto de Azevedo – MT.

Cargos: Analista Ambiental, Educador Físico, Engenheiro Ambiental, Médico Clínico Geral – 40H, Médico Veterinário, Odontólogo, Orientador Social, Professor de Ciências – Zona Rural, Professor de Língua Portuguesa – Zona Rural (Escola Kapoto), Professor de Matemática – Zona Rural (Escola Kapoto) e Professor Multiseriado – Zona Rural.

ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO, sito à Rua Cristal, Nº 314 – Bairro Centro Novo, em Peixoto de Azevedo – MT.

Cargos: Assistente Técnico Administrativo – (de ABADIANE GOMES GUIMARAES a JAMILE SOUSA SANTANA).

ESCOLA ESTADUAL MONTEIRO LOBATO, sito à Rua N Peçanha, Nº 174 – Bairro Centro Novo, em Peixoto de Azevedo – MT.

Cargos: Assistente Técnico Administrativo – (de JANAINA DE JESUS PEREIRA a NILDETE ALVES FERREIRA QUEIROZ).

ESCOLA ESTADUAL DE GARCIA GARRIDO FERMINO, sito à Rua Amazonas, Nº 361 – Bairro Mãe de Deus, em Peixoto de Azevedo – MT.

Cargos: Assistente Técnico Administrativo – (de NILGLITON ENDREEON DOS SANTOS DA CONCEICAO a ZULEIDE FATIMA CANEI).

- INÍCIO ÀS 13H30MIN – (horário local):

ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CÂMARA, sito à Tv. Bagé, S/Nº - Bairro Bela Vista, em Peixoto de Azevedo – MT.

Cargos: Borracheiro, Coletor de Lixo – Zona Urbana, Eletricista, Gari, Mecânico de Máquinas Pesadas – Zona Rural, Mecânico de Máquinas Pesadas – Zona Urbana, Motorista – Zona Rural, Motorista – Zona Urbana, Operador de Máquinas e Operador de Trator de Pneu.

ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO, sito à Rua Governador Valadares, S/Nº - Bairro Mãe de Deus, em Peixoto de Azevedo – MT.

Cargos: TAE Técnico Administrativo Escolar – Zona Rural, TAE Técnico Administrativo Escolar – Zona Urbana, TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil – Zona Rural, Técnico em Raio X, TS Técnico em Enfermagem, TS Técnico em Laboratório de Análises Clínicas e TS Técnico em Saúde Bucal.

ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO, sito à Rua Cristal, Nº 314 – Bairro Centro Novo, em Peixoto de Azevedo – MT.

Cargos: Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Rural,Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Urbana, Cozinheira – Zona Rural e Cozinheira – Zona Urbana.

ESCOLA ESTADUAL MONTEIRO LOBATO, sito à Rua N Peçanha, Nº 174 – Bairro Centro Novo, em Peixoto de Azevedo – MT.

Cargos: ASS Agente de Combate a Endemias, ASS Fiscal de Vigilância Sanitária, TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil – Zona Urbana e Técnico Agrícola.

ESCOLA ESTADUAL DE GARCIA GARRIDO FERMINO, sito à Rua Amazonas, Nº 361 – Bairro Mãe de Deus, em Peixoto de Azevedo – MT.

Cargos: AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira – Zona Rural (Escola Elza Koller e Escola Kapoto), AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza – Zona Rural (Escola São Luiz e Escola Kapoto),AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar – Zona Rural, AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar – Zona Urbana, Agente Ambiental, Fiscal Ambiental, Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal de Tributos e Técnico em Desenvolvimento Infantil Juvenil.

Art. 4º - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos**, munido de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Certificado Militar;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

Art. 5º - Após transcorrido 60 (sessenta) minutos do início das provas, o candidato poderá retirar-se da sala de provas levando consigo o caderno de provas.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Peixoto de Azevedo – MT, 16 de março de 2016.

ARIENE FRANCIANY DE ABREU

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

ANEXO I

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
213981	AAE AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR MERENDEIRA – ZONA RURAL (ESCOLA ELZA KOLLER E ESCOLA KAPOTO)	BEPKAIAKATI TXUCARRAMAE	23283270
214218	AAE AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR MERENDEIRA – ZONA RURAL (ESCOLA ELZA KOLLER E ESCOLA KAPOTO)	BETIKRE TAPAYUNA METUKTIRE	21618720
212344	AAE AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR MERENDEIRA – ZONA RURAL (ESCOLA ELZA KOLLER E ESCOLA KAPOTO)	CAMILA SCHWARTZ QUINELATO	21557543
214927	AAE AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR MERENDEIRA – ZONA RURAL (ESCOLA ELZA KOLLER E ESCOLA KAPOTO)	CRISTIANE FERNANDES DA CRUZ	15588750
215331	AAE AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR MERENDEIRA – ZONA RURAL (ESCOLA ELZA KOLLER E ESCOLA KAPOTO)	DELCI SANTOS SODRE DE JESUS	1358616
214813	AAE AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR MERENDEIRA – ZONA RURAL (ESCOLA ELZA KOLLER E ESCOLA KAPOTO)	IVONEIDE CARDOSO FEITOSA	16617002
215413	AAE AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR MERENDEIRA – ZONA RURAL (ESCOLA ELZA KOLLER E ESCOLA KAPOTO)	JOCELI SOBOLESKI	19484534
215071	AAE AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR MERENDEIRA – ZONA RURAL (ESCOLA ELZA KOLLER E ESCOLA KAPOTO)	KROIRE METUKTIRE	19648294
212664	AAE AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR MERENDEIRA – ZONA RURAL (ESCOLA ELZA KOLLER E ESCOLA KAPOTO)	MARLENE LISBOA DOS SANTOS	2155307
215345	AAE AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR MERENDEIRA – ZONA RURAL (ESCOLA ELZA KOLLER E ESCOLA KAPOTO)	MARTA DE SOUSA SILVA MACHADO	18503810
215910	AAE AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR MERENDEIRA – ZONA RURAL (ESCOLA ELZA KOLLER E ESCOLA KAPOTO)	NATASHA LOPES DA SILVA	25610724
216617	AAE AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR MERENDEIRA – ZONA RURAL (ESCOLA ELZA KOLLER E ESCOLA KAPOTO)	PAULIANE PEREIRA PIRES	16028473
213956	AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA - ZONA RURAL (ESCOLA SÃO LUIZ E ESCOLA KAPOTO)	BEPNHI METUKTIRE	23466073
213984	AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA - ZONA RURAL (ESCOLA SÃO LUIZ E ESCOLA KAPOTO)	BEPNHO METYKTIRE	23406852
214140	AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA - ZONA RURAL (ESCOLA SÃO LUIZ E ESCOLA KAPOTO)	BEPYRE METUKTIRE	232883661
216737	AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA - ZONA RURAL (ESCOLA SÃO LUIZ E ESCOLA KAPOTO)	CLEUDETE BUENO DE ALMEIDA	19864760
216553	AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA - ZONA RURAL (ESCOLA SÃO LUIZ E ESCOLA KAPOTO)	EDNA PEREIRA RODRIGUES	15573214
216628	AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA - ZONA RURAL (ESCOLA SÃO LUIZ E ESCOLA KAPOTO)	ELIZA DA SILVA DE OLIVEIRA PIMENTA	16825896
217343	AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA - ZONA RURAL (ESCOLA SÃO LUIZ E ESCOLA KAPOTO)	ELIZANGELA COSTA E SILVA	12119539
215912	AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA - ZONA RURAL (ESCOLA SÃO LUIZ E ESCOLA KAPOTO)	FABIANA SILVA PEREIRA	22792767
213998	AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA - ZONA RURAL (ESCOLA SÃO LUIZ E ESCOLA KAPOTO)	KROBA METUKTIRE	23283350
216103	AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA - ZONA RURAL (ESCOLA SÃO LUIZ E ESCOLA KAPOTO)	LIANE BATTISTEL	4016415
216116	AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA - ZONA RURAL (ESCOLA SÃO LUIZ E ESCOLA KAPOTO)	ROSANGELA APARECIDA VIERA	17609992
214962	AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA - ZONA RURAL (ESCOLA SÃO LUIZ E ESCOLA KAPOTO)	ROSILAINE PRERIRA SALES	26885085
213951	AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA - ZONA RURAL (ESCOLA SÃO LUIZ E ESCOLA KAPOTO)	TCHERE METUKTIRE	4149121
212592	AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA - ZONA RURAL (ESCOLA SÃO LUIZ E ESCOLA KAPOTO)	ZITA GRACIELI GOMES SERPA	20709714
214023	AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL	ADIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	10802894
216010	AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL	AILSON DA CRUZ	13894471
214020	AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA	ALEX SILVA DE NOVAIS	17813530

	TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL		
214260	AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL	ANDERSON ALTMAYER	91734176
214378	AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL	ANDREI ALTMAYER	87113760
214555	AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL	CICERO DE SOUZA	25004719
215072	AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL	DANIEL SOUSA MARQUES	17068754
215131	AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL	DIONY LEONEL	3656831
213035	AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL	DOMINGOS GONZAGA MOURA	638683
212119	AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL	EDUARDO SOUSA PERALTA	22036652
214926	AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL	FABIO SULIVAN FERNANDES DA CRUZ	20737459
217056	AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL	FLAVIO JOSE CARVALHO AMERICO	642420025
215605	AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL	JAIR JOSÉ DE OLIVEIRA	1654381
216098	AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL	JOSE MARCOS DE OLIVEIRA	9731015
212703	AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL	JOSIAS SILVA DO CARMO	19665245
215692	AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL	LAERCIO JOSE DA SILVA	12184810
214194	AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL	MARCIO JOSE DA SILVA	8002878
216108	AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL	REGINALDO ROSIN	17070651
215472	AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL	SEVERINO AQUINO DUARTE	13836706
213604	AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL	VALDEIR GONCALVES PASSOS	17021570
216248	AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL	WESLEY ROSA ASSUNÇÃO	22807012
216591	AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL	WILLAMS ALVES DE SOUSA	21891303
213715	AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA URBANA	CRISTIANO OLIVEIRA	13240676
212902	AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA URBANA	WILLIAN FARIAS	15489841
215626	AGENTE AMBIENTAL	BEPDJORE METUKTIRE	13230891
214939	AGENTE AMBIENTAL	CASSIO NASCIMENTO DA SILVA	16616790
216227	AGENTE AMBIENTAL	CICERO DALVAN DE SOUZA	27736750
216339	AGENTE AMBIENTAL	CINTIA PEREIRA BARBAO	10514759
216567	AGENTE AMBIENTAL	DIONEIA MARQUES DOS SANTOS	20305281
212559	AGENTE AMBIENTAL	ERICA WALDAMERI	990785
212376	AGENTE AMBIENTAL	EVANDRO FERREIRA DA SILVA	21519757
217352	AGENTE AMBIENTAL	FRANCILDA SOUZA	25225146
212333	AGENTE AMBIENTAL	GILNEI RIBEIRO SARAIVA	23912162
217486	AGENTE AMBIENTAL	JESSICA LOYNE RODRIGUES	26246589
212645	AGENTE AMBIENTAL	JOELMA AGUIAR DA COSTA	18211577
214384	AGENTE AMBIENTAL	JONAS SEBASTIAO FARIAS	937230
216269	AGENTE AMBIENTAL	JULIO CESAR OLIVEIRA CAVALCANTE	26886529
216003	AGENTE AMBIENTAL	LIGIA FERREIRA CUNHA	20483210
215448	AGENTE AMBIENTAL	LUCAS EVANGELISTA DA SILVA	25463692
213633	AGENTE AMBIENTAL	MARIA ROSIVANIA MATOS SOBRAL	17001838
212511	AGENTE AMBIENTAL	NATALINO MOREIRA DE CASTRO	14001721
216540	AGENTE AMBIENTAL	ROSELI DA SILVA TIMOTEO	3552913
216181	AGENTE AMBIENTAL	VALDEMIR JEFERSON MARCHIORI ROMAS	21122075
212799	ANALISTA AMBIENTAL	ADRIENNE AMORIM DE LIMA	14683385
216672	ANALISTA AMBIENTAL	AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA	20578172
213096	ANALISTA AMBIENTAL	ANNI KARINI REINA	19151780
213442	ANALISTA AMBIENTAL	ANTONIO CARLOS PEDRO CARNEIRO	18188338
216443	ANALISTA AMBIENTAL	CAMILA GABRIELA	12680842
217318	ANALISTA AMBIENTAL	CÉSAR DA SILVA	12517100
215847	ANALISTA AMBIENTAL	DAIANE LOPES	18847137
212095	ANALISTA AMBIENTAL	DEJAIME DA SILVA	362042
216596	ANALISTA AMBIENTAL	DIONALDI DE SOUZA	11490241
212573	ANALISTA AMBIENTAL	FÁBIO GOMES MENDES	9372040
212889	ANALISTA AMBIENTAL	GISLAINE AUXILIADORA VICENTE	12355615
216895	ANALISTA AMBIENTAL	HEIVANICE SEHN	19479492
212374	ANALISTA AMBIENTAL	HIGOR VENDRAME RIBEIRO	17350190
214774	ANALISTA AMBIENTAL	IGOR COSTA	1462228
214502	ANALISTA AMBIENTAL	JEAN EMANUEL MATIUSSI PAIXÃO	1474571140
214591	ANALISTA AMBIENTAL	JOICI PEREIRA DA SILVA	22007024
213073	ANALISTA AMBIENTAL	JOSIMAR DOS PASSOS	19051964
216052	ANALISTA AMBIENTAL	JULIANE DAMBROS	14344645

215813	ANALISTA AMBIENTAL	KARINA GONÇALVES CAMPISTA	23953829
216887	ANALISTA AMBIENTAL	LEONICIA GOULART DE OLIVEIRA SILVA	968090
215829	ANALISTA AMBIENTAL	MANOEL DE JESUS NEVES BEZERRA	6676090
213354	ANALISTA AMBIENTAL	MARLEI DE JESUS BIELESKI	14322790
215379	ANALISTA AMBIENTAL	MARLENE ALVES DE JESUS DO NASCIMENTO	559824
216910	ANALISTA AMBIENTAL	MATHEUS MORIN RODRIGUES	23345241
215130	ANALISTA AMBIENTAL	RAIANE DA SILVA	18205429
215534	ANALISTA AMBIENTAL	WAGNER DIAS MODESTO	16791860
216565	ANALISTA AMBIENTAL	WALFREI DE FREITAS	637118
215196	ASS AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	CLAUDIO ROBERTO RODRIGUES	554278960
217494	ASS AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	CLEONICE QUERINO DE OLIVEIRA	967522
215575	ASS AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	DENISE APARECIDA DO BEM MATOS	12596442
212816	ASS AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	DOUGLAS BORGES DA SILVA	19863128
213478	ASS AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	FRANCISLENE BORGES SOUSA	198997510
212163	ASS AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	GILSIMAR PEREIRA DA SILVA	644948965
213531	ASS AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ISRAEL PEREIRA DE SOUZA	13765655
212537	ASS AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	JHONATAN ANDRE SOUZA LEAL	20863209
213490	ASS AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	JORLAN SOUSA NASCIMENTO	23667206
216624	ASS AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	KEYLIANE MARIA LOPES DA SILVA	23393068
214514	ASS AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	LARISSA SOARES DE OLIVEIRA	25278509
213889	ASS AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	MARIA DO LIVRAMENTO CARNEIRO DOS SANTOS	10756140
214295	ASS AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	MARIA EULINA GONÇALVES SILVA	1171898
214740	ASS AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	NATÃ MAGDIEL GUEDES	23060999
216099	ASS AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	PATRICIA REGINA DE SOUSA FERRO	19411340
212938	ASS AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	RAIMUNDA NONATA DE SOUSA	17862884
216715	ASS AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	VILMA BESERRA DOS SANTOS	869913
215541	ASS AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	WALDIRENE NASCIMENTO	17271
214447	ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ANTÔNIO SANTOS OLIVEIRA	10801839
212423	ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	CLAUDIANE DA SILVA	27218503
217149	ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	EDINEIA APARECIDA DA SILVA	24131245
212909	ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	FRANCISCO FLAVIO DE ABREU COSTA	17811031
212290	ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	GABRIEL ALVES NUNES DE SIQUEIRA	24650854
216515	ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	GEIZEANE MALVÃO DE BRITO	23728183
217103	ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	JOSÉ EUDIS DA SILVA RIBEIRO	724124969
216589	ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ODIR DA ROSA SANTOS	28650620
217368	ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	VALERIA APARECIDA DA SILVA	18203205
213839	ASSISTENTE SOCIAL	AILTON DE OLIVEIRA	13530348
216483	ASSISTENTE SOCIAL	ANEZIO SANTANA DA SILVA	1753314
213907	ASSISTENTE SOCIAL	ANGELITA LOPES CORBALAN	16853520
213818	ASSISTENTE SOCIAL	ANTONIO REINALDO LODI RISSINI	12118435
212819	ASSISTENTE SOCIAL	CELIA DA SILVA	35525661
212817	ASSISTENTE SOCIAL	CRISTIANE BLANK	18243460
217253	ASSISTENTE SOCIAL	CRISTIANE MARINHO OLIVEIRA	16835166
214478	ASSISTENTE SOCIAL	DILIANE MENEZ	22806296
212172	ASSISTENTE SOCIAL	DILVANIO PEREIRA DE OLIVEIRA	13411837
216013	ASSISTENTE SOCIAL	ELBA CRISTIANE NASCIMENTO DA CUNHA	169529220018
215733	ASSISTENTE SOCIAL	ERIKA NOBRE CARNEIRO DA LUZ	27821668
216078	ASSISTENTE SOCIAL	FABIANA ALVES DE LIMA	13116703
215728	ASSISTENTE SOCIAL	FLAVIA PEREIRA DE ARAUJO	15559998
216982	ASSISTENTE SOCIAL	FRANCIANE DE ALMEIDA BARCELLO	263846933
212482	ASSISTENTE SOCIAL	FRANCIANE MARTINS DE SOUSA	26018829
214714	ASSISTENTE SOCIAL	GERLAN PEREIRA DE MELO	12680796
213356	ASSISTENTE SOCIAL	HALLISON DA SILVA CONCEIÇÃO	19094434
212508	ASSISTENTE SOCIAL	IRACI TERUMI SUZUKI	70376865
214111	ASSISTENTE SOCIAL	JEANE MARIA TAVEIRA DOS SANTOS	3980521
213001	ASSISTENTE SOCIAL	LOILCE LEMES DE SOUZA	1313111
215437	ASSISTENTE SOCIAL	LUCIANA VIVIAN	2942423
213691	ASSISTENTE SOCIAL	LUCIMAR LEMES DA SILVA	16953118
217129	ASSISTENTE SOCIAL	MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA LIMA	12122734
217236	ASSISTENTE SOCIAL	MARIA DE NAZARÉ DA SILVA	880711
216846	ASSISTENTE SOCIAL	MARIA DULCE AIRES PINTO	10359842
212718	ASSISTENTE SOCIAL	MARIÁ VALDA PEREIRA RAMOS	925732
217265	ASSISTENTE SOCIAL	MARILISE PINHEIRO SILVEIRA	29317860
212880	ASSISTENTE SOCIAL	PRISCILA MOSSOLIN	22793780
215160	ASSISTENTE SOCIAL	RITA DE CASSIA ANDRADE	55032577
215631	ASSISTENTE SOCIAL	RONILSE FÁTIMA DA SILVA	13790722
215108	ASSISTENTE SOCIAL	ROSANA SILVA DO NASCIMENTO	15174611
212083	ASSISTENTE SOCIAL	ROSANGELA SOARES NASCIMENTO	18927254
212141	ASSISTENTE SOCIAL	RUTINEIA MAGALI POERSCH BERTINETTI	27728285
212479	ASSISTENTE SOCIAL	SAMUEL SILVA OLIVEIRA	22036547
216923	ASSISTENTE SOCIAL	SILVANA ALVES DA COSTA	26013061
215115	ASSISTENTE SOCIAL	THAIS DA SILVA RIBEIRO	20060777
217435	ASSISTENTE SOCIAL	VERONICA APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA DOMINGUEZ	17344956

216086	ASSISTENTE SOCIAL	WÉLLYKA FABIANE DE ARRUDA NASCIMENTO	17963630
216389	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ABADIANE GOMES GUIMARAES	4957747
215890	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ABINOAN FERREIRA CUNHA	21978158
213257	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ACASSIO CAVALCANTE	22892630
215643	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ACSA ARAUJO AMORIM	25838741
212226	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ADALÍRIA GONÇALVES DA SILVA	23058374
217446	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ADILSON ARAUJO	17346096
216235	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ADRIANA CANTANHEDE COSTA	16747410
215519	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ADRIANA DE ALMEIDA PEREIRA	24804630
214789	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ADRIANA FERMINO DA SILVA	16105702
216194	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ADRIANA GUEDES LIMA	16272528
214830	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ADRIANE MARCELI LORENZ	12280798
215142	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ADRIANE MARCHIOSI	25401874
215218	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ADRIANO MARTINS NERES	20701047
211973	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	AELCIO MAGNA-BOSCO DOS SANTOS	22035869
212115	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	AGUINALDO DOS SANTOS SOUSA	24353116
216408	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	AIRTON CARDOSO	407161065
215028	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	AIS QUEILLE DA SILVA	19741790
214339	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	AISIS FERNANDES JANSEN	17878080
212407	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ALAN PATRICK NOGUEIRA	15950751
212806	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ALESSANDRA BELLON	5918698
216757	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ALESSANDRO NUNES CANGERANA	9946012
215278	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ALEX FERREIRA ALVES	17728622
214875	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ALEX LOPES DA SILVA	24562440
217375	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ALEXANDRE RIBEIRO DA SILVA	19161760
212905	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ALEXSANDRO DE MELO E SILVA	23625120
214064	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ALEXSSANDRO ROCHA QUELI	20701446
217344	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ALINE ALVES DE OLIVEIRA	16757173
212487	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ALINE CENCI	25209019
212443	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ALINE DA COSTA REIS	23161892
213991	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ALINE DE AQUINO COSTA	27736709
217003	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ALINE DE OLIVEIRA INACIO	20888929
215891	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ALINE GLACIELI DA SILVA MOLINA	20747780
215929	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ALINE GOIS TRINDADE	21915458
214507	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ALINE MOTA ULRICH	25207725
216915	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ALINE ROSA DA LUZ	1106663411
216809	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ALLISON ARAÚJO DA SILVA	23882840
216500	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANA ARLETE DOS SANTOSSOUSA	19325533
213803	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANA CAROLINNY SILVA COSTA	26026988
216195	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANA CRISTINA CAMPOS DINIZ OLIVEIRA	26320665
213250	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANA FLAVIA MEIRELES RODRIGUES	20304404
216233	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANA MARIA FARIAS CARVALHO	20452713
213446	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANA MARIA SCABENI	28611047
215815	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANA PAULA ARAUJO DA SILVA	23882824
217296	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANA PAULA BARBOSA DA SILVA	22595880
214422	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANA PAULA BUENO	21071756
213213	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANA PAULA CARDOSO GOMES	24948578
214053	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANA PAULA CAVALCANTE	17684692
216510	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANA PAULA DE ARAUJO	22257942
216946	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANA PAULA DOS SANTOS	19951981
212021	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANA PAULA FERREIRA DE SOUSA	27576647
212042	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANA PAULA MENESES REIS	25463918
213508	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANA PAULA RIBEIRO	19094400
212612	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANA PAULA SANTOS BASTOS	25278800
214773	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANA PAULA SILVA OLIVEIRA	23939192
212480	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANA SARA DE SOUSA SILVA	22791612
217201	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANDERSON MARTINS DA SILVA	20774028
213089	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANDERSON RODRIGO OLIVEIRA ANDRADE	18022120
214356	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANDRE ALVES FEITOSA	26915219
212236	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANDRE ARAUJO MASCARDO	18221459
212684	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANDRE FELIPE BATISTA ANTUNES	28162226
217473	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANDRE FERNANDO DOMINGUEZ	10917373

212010	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANDRÉ PEREIRA RODRIGUES	15450210
212461	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANDRE SILVA DE SOUZA	23159677
216007	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANDRE SILVA RIBEIRO	26886260
217023	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANDREA SOARES GONÇALVES	16911466
214847	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANDREIA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	19889798
216787	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANDREIA SILVA CAMPOS	21003718
215744	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANDREIA SILVA FERNANDES OLIVEIRA	28152107
215189	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANDREIA SOUZA ALVES	17878934
217346	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANDRESSA ALVES SILVERA	27766969
212026	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANDRESSA CRISTINA DA SILVA SOUSA	25806513
214516	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANDRESSA LIMA LOBO	25806076
217406	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANDRESSA PEREIRA PICALHO	27918882
215955	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANDRESSA RODRIGUES MARTINS	22254250
213516	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANDRESSA SANTOS OLIVEIRA	20212186
216759	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANDRESSA TAIRIANE JUNGLAUS DOS SANTOS	24281093
215164	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANDREZA BEZERRA OLIVEIRA	28806077
216784	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANDREZA SOUZA LIMA	26962527
212803	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANDREZA TAINARA DOS SANTOS	222580000
215703	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANDRIELY PASA DOS SANTOS	26993970
216508	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANGELICA DA CRUZ	21001464
216524	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANGELY CONCEIÇÃO DA SILVA LUCAS	4025055
212509	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANGRA VANESSA DA SILVA DOS SANTOS	19391307
212097	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANNY KAROLINE BARROS TORRES SERAFIM	8099000027
212491	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANTONIA AUDIANE DA CONCEIÇÃO SOUSA	18220150
212008	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANTONIA BRITO FARIAS	23060387
215139	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANTONIA RÉGINA DA SILVA FONSECA	22806075
212330	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANTONIO BACELAR DE ALBUQUERQUE	13560581
215908	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANTONIO CARLOS DA SILVA	1451575
216193	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANTONIO CARLOS DE SOUZA NASCIMENTO	25914006
212098	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANTONIO DE CASTRO DA SILVA	19889003
216920	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANTONIO FRASCISCO DE SOLZA	16105648
213752	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANTÔNIO GOMES DA SILVA	982143982
212155	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANTONIO JÙNIOR CÂMARA SANTOS	871716
216009	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANTONIO SILVA RIBEIRO	26886464
212162	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	AQUESIO DOS SANTOS OLIVEIRA	19863195
212770	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ARIANE ALVES DE LIMA SILVEIRA	23822635
217009	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ARICLENES RIBEIRO DA COSTA	23059702
212257	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ARLETE DA SILVA ROCHA	23471328
215378	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ARLETE FERREIRA DA SILVA FURIAMA	15298167
216555	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ARLINDA RODRIGUES DA SILVA	24352730
214776	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ARYELLY PEREIRA DE CARVALHO	26464616
212642	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ARYLTON PEREIRA MACHADO	24137693
217381	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ASLENE DA SILVA ROCHA	22861181
215714	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	AURENI BORGE PEREIRA	16485122
214727	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	AURICÉLIA NASCIMENTO	23395141
212628	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	AUSIRLEI MARIA GUERRA	17196993
216843	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BEATRIS AZEVEDO	19051794
212830	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BEATRIZ MELO FERREIRA	22860800
214192	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BELONI BOGO	11358246
216470	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BEROROTI METUKTIRE TXUKAHAMÃE	23945753
214195	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BETHANIA SOUSA SOARES	23059656
215473	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BETIANE ARAUJO PEREIRA	24132101
215867	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BIANCA AQUINO FERNADES	24893234
213788	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BRENDA MASCARENHAS DE OLIVEIRA	27586413
216865	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BRENO PEREIRA RONDON	24905097
215330	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BRUNA ALCANTARA DE OLIVEIRA	91044773
212371	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BRUNA BRANDÃO DOS SANTOS	25956280
214794	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BRUNA PATRICIA MACIEL ANDRADE	471884
214601	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BRUNA SILVA PINTO	7062564
214013	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BRUNO RAFAEL RODRIGUES FERNANDES	23883383
216849	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	C DA SILVA MORAES	24282685
216600	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CAMILA MARIA RAMOS LOPES	20701837

216502	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CAMILA PERIS RODRIGUES	22835393
212244	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CAMILA SOUSA FERREIRA	21977798
214292	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CARLA CAROLINA MARTINS OLIVEIRA	21095922
216333	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CARLA PATRICIA RODRIGUES DE SOUSA	25846619
212721	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CARLA STRAPASSON	20673302
212917	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CARLOS APARECIDO RODRIGUES	18555071
215076	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CARLOS WELLINGTHON PAÇO	1683729
213372	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CAROLINA ROMAIS SILVA	18734022
213545	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CAROLINE GONÇALVES FREITAS	25662368
216395	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CAROLINE RITA SAVEGNAGO	21117187
212261	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CATIANE MORAIS	22526161
212940	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CELIA LOPES FONSECA DOS SANTOS	14730896
213194	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CIDEANE VIEIRA DA SILVA	334904520070
213540	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CILDILENE DA CONCEIÇÃO RIBEIRO	28594878
215335	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CILENE DA CONCEIÇÃO RIBEIRO	27120015
213115	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CIMARA MOTA ALVES	2387525
216605	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CLAUDEMIRO DREGER	14937140
217331	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CLAUDINEI MAGALHAES PONTEL	22633391
216359	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CLAUDIO JOSE CARVALHO BESSA	1475810
214442	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CLAUDIVANIA DOS SANTOS DIAS	20538790
212428	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CLEBIO OLIVEIRA SOUZA	2919739
216390	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CLECIO JORGE ANSCHAU	25538594
216100	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CLEIDIVANIA OLIVEIRA DE SOUSA	941396
215397	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CLEITON CHARLES SIQUEIRA DA SILVA	18860273
215105	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CLEIVANY COSTA ARAUJO	1140800
215064	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CLEMILDA SOARES DA SILVA	125469319997
212406	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CLENES OLIVEIRA DE SOUZA	23668199
215941	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CLEONICE DE SOUSA PAIVA	25006762
213200	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CLEONICE MARQUES OLIVEIRA	18685080
216161	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CLEUDILENE MONTEIRO MORAES	18573843
216776	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CLEUFTIS NUNES DA COSTA	21977771
213102	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CONCEIÇÃO DE MARIA BELO SILVA VENANCIO	733764
216067	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CREMILDA SAMPAIO DE SOUZA	12858471
215193	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CRISLAINE DA COSTA SOUZA	10641947
214477	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CRISLAINE RODRIGUES DARIVA	28210891
216001	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CRISLAINE SANTOS DE ARRUDA	25225090
213878	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CRISLAINE SOUSA PONTES	26331942
213390	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CRISTIAN DE OLIVEIRA	24990590
213869	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CRISTIAN RODRIGUES DARIVA	24028290
216296	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CRISTIANE MARKLINE DOS SANTOS DO NASCIMENTO	24991252
213171	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CRISTIANE SILVA LIMA	967557
213717	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CRISTIANO GOMES DE LIMA	19864396
214374	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CRISTIANO GUSTAVO DA SILVA	18220029
216800	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CRISTIANO SANTOS DE SOUSA	27602443
212014	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CRISTIANO YUDI TSURUKAWA	75725
212711	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CYNTHIA PASSOS CARVALHO XIMENES	18202152
215543	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DAGDIEL FERREIRA DA SILVA	24846643
216690	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DAIANA AMBONI	12213225
212484	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DAIANE BRITO DE CARVALHO	20305311
216419	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DAIANE POLIANA SANTANA	13562223
217231	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DAIANE SOUZA MARIA	23057688
215658	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DANDARA PIRES ALVES	23203870
212663	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DANIEL BORGES DE SOUZA	23912227
215817	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DANIEL DA CRUZ FREITAS	1129892
215982	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DANIEL SANTOS LOPES	25506773
212058	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DANIELA COSTA FERREIRA	27026051
217304	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DANIELA MENEZES DUARTE	22157484
215147	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DANIELE FERREIRA DA SILVA	19306458
217135	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DANIELI CARBOLIN DOS SANTOS	21366276
216538	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DANIELLA BESSA BERNARDO FRANÇA	23944110
214145	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DANIELLI MARQUES LAZZAROTTO	16767578
212349	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DANIELLI MESQUITA ALVES	24133191

216968	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DANIELLY FERNANDA FERNANDES	24192821
212425	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DANIHERBETH GOMES DOS SANTOS	26496569
212820	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DANTE SOUSA BRITO	454714920122
214593	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DARLEANE FERREIRA ALVES	23393165
213648	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DAVID BRUNO SILVA	21122881
215649	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DAVID FELIPHE SILVA DE MATTOS	23057513
216436	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DAYANE SILVA DE SOUZA	23059923
214504	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DÉBORA EUFLOZINA SANTANA	18213723
216247	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DÉBORA GOMES FOSSA	13004166
214851	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEBORA JOSE DA SILVA	24805335
213909	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEINA REGINA LOPES FERREIRA	1245304
213952	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEISE RIBEIRO DE OLIVEIRA	18371728
217077	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEISY KELLY MENESES LIMA	1750816
213242	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DENIZE RODRIGUES DA SILVA	18803865
214695	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DERBAL FRANCISCO DA SILVA	667411
213500	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEUSILENE FERREIRA DE SOUZA	16609441
215830	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEYVISON TAKEYKI CARDOSO	360810457
216786	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DHERYKA DHOVELINA RODRIGUES TECHIO	27602010
216880	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DIANA LEANDRO DA SILVA	10691510
212588	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DIANDRO FELIPE NOGUEIRA LIMA	6402370
215339	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DIEIMY MIRANDA CARDOSO	24893102
215323	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DILANE SANOS DE CARVALHO	22529136
217538	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DINALDO ARAÚJO LIMA	13115227
215434	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DINÉIA BARBOSA OLIVEIRA COELHO	18222544
213902	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DIOGO DE OLIVEIRA DE JESUS	24451690
212756	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DIONE SILVA SANTOS	23162139
212702	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DISNEY LIMA DOS SANTOS	25610783
214347	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DOUGLAS APARECIDO DA SILVA	21033072
214966	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EDEMARCIO BRAZ PEREIRA	2409355
214825	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EDENILSON DA CONCEIÇÃO BEZERRA	23896477
213706	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EDICLÉIA DA CONCEIÇÃO AQUINO	26087685
215721	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EDILAINE CHRISTOVAM DOS SANTOS	26885948
212004	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EDILAINE DE FATIMA BAGNARA GRANDINI	15248763
214262	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EDILANI SOUSA DA LUZ	24138134
212858	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EDILENE PEREIRA DE SOUSA DINIZ	15138119
217448	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EDILMA BARROS AGUIAR RODRIGUES	13511459
213169	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EDILTON RODRIGUES	347923420089
215449	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EDINALDO DA CRUZ COSTA	26042215
213774	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EDIVANIA MARTINS DE ABREU	20975597
212550	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EDIZELIA PAULINO DE SOUSA	18222854
216031	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EDJANE RODRIGUES DA SILVA SOARES	26681382
215951	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EDNA ALVES TRINDADE	18200761
216046	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EDNEIA DE JESUS PINHEIRO	15794873
213533	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EDSON CORREA COELHO	18731023
215272	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EDSON VILLAÇA	277250936
216552	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EDUARDO GONÇALVES DE SOUSA	20116144
217478	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EDUARDO HIRAYAMA	9029192
214452	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EDUARDO SANCHES DE SOUZA	24212970
212812	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ELAINE ADRIANA GOMES	17823552
216829	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ELAINE ARAUJO FEITOSA	21143838
215433	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ELAINE BARBOSA ARAUJO	26301326
213419	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ELAINE CRISTINA DA SILVA SOUZA	18203671
214610	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	29565689
214490	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ELAINE DOS SANTOS OLIVEIRA	25222341
211993	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ELANE MACEDO DOS SANTOS	25838199
214427	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ELENICE MARQUES OLIVEIRA	20098111
214955	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ELIANE DA SILVA LOPES	23060310
217101	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ELIANE SCHMITZ	10514424
215350	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ELIANE VIEIRA SILVA	6282431
216326	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ELIENE OLIVEIRA MENDES	13405802
216673	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ELIETE ALVES DOS SANTOS	12118923
213895	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ELIS DAIANE SIQUEIRA DOS SANTOS	86029499

212854	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ELISÂNGELA FERNANDES DA SILVA	12280682
215827	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ELISANGELA MOTA PEREIRA	26881276
215767	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ELISETE FEITOSA DE OLIVEIRA SILVA	21097135
217388	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ELISMARA SILVA MODESTO SANCHES	21487782
217459	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ELIZABETE DE FATIMA COSTIN	45842037
214335	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ELIZABETH RODRIGUES DE ANDRADE	20057059
213527	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ELIZABETHE SILVA SANTOS	10342052
215824	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ELIZANGELA BATISTA	16989569
215145	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ELIZEU REGINALDO DE FARIA	21046328
212547	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ELLEN RAMOS LIMA	236674316
212474	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ELLINE BERNARDO DA SILVA	21764875
214387	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ELOINA ROCHA	17859484
212823	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ELOISA PARENTES LIMA	2139861
216107	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ELZIANE ALVES SOUZA	23059621
214777	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EMANOEL ANÉSIO ANDRADE FERREIRA	23394404
212632	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ÉRICA FERNANDA DA SILVA ASSUNÇÃO	28492650
212002	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ERICA PAMELA SILVA RODRIGUES	18859933
212485	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ERIKA ANTONIA DOS SANTOS	20393610
216499	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ERINETE JUSTINO ALVES	15677567
216367	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ERLANJA MAGALHÃES LIMA	1522431
214003	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EROS ATILA SANTOS ANDRADE	26915502
213922	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ERYCIA JORDANYA DUARTE DA FONSECA OLIVEIRA	4895495
216747	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ESTER ABREU DOS SANTOS	28593014
212873	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ETEMONY ROSA OLIVEIRA	24353086
213016	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EULINA TERESINHA HAAS	20349157
217271	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EVA APARECIDA DOS REIS FERREIRA	17183837
215966	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EVA DOS SANTOS FARIAS ARRAIS	20096062
212501	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EVANDO SILVA MATOS	24027995
212385	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EZAQUIEL DOS SANTOS NASCIMENTO	23061929
212149	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EZEQUIELA STHEFANY DE PAULA SILVEIRA	299562927
217491	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	FABIANA HOCHMANN CAMPOS	22527060
214929	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	FABIANA RAQUEL HEIDRICH	23875720
213307	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	FABIO BRITO FARIAS	25464108
212494	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	FABIOLA LEAL BORGES	24562220
216707	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	FABRICIA SANTANA DOS SANTOS DA CUNHA	29977606
212078	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	FABRÍCIO AURÉLIO SOUZA NONATO	11035820
217104	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	FATIMA FABIULA MORAES RASCH	6537497
212145	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	FELIPE ALVES OLIVEIRA	20707657
212345	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	FERNANDA APARECIDA DA SILVA	25221400
212548	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	FERNANDA DA SILVA	19411480
216791	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	FERNANDA SILVA ALBUQUERQUE MARTINS	25225510
212531	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	FERNANDA TREMARIN	20500386
214261	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	FERNANDA VENTURA DOS SANTOS	23727578
214928	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	FERNANDO CLAITON CHAGAS	4551149
217259	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	FERNANDO FRANCA DE ANDRADE	22093737
213334	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	FERNANDO SILVA DOS SANTOS	22595074
212112	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	FLÁVIA DA SILVA DE PAULA	6704527
212685	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	FLÁVIA GABRIELE ALVES FERNANDES	1289223
217221	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	FLAVIA MORAES DE SOUZA	24747718
215284	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	FLÁVIO DA CONCEIÇÃO COSTA	25914472
215628	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	FLUVIA ARIELLY BRILHANTE SILVA	27250814
214844	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	FRANCIANE BEZERRA DA SILVA	21096422
212386	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	FRANCIANE DA SILVA FERREIRA	2323056
216283	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	FRANCIELE DIAS DE JESUS	23912316
216512	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	FRANCIELE DOS SANTOS SCHINAIDER	27699900
213329	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	FRANCIELE MORAES FONSECA	23471255
214365	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	FRANCIELE RODRIGUES GOMES	23045892
216029	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	FRANCIELI MARIA RODRIGUES DA ROSA	17695872
217511	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	FRANCIELI SOUZA	21326282
212622	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	FRANCIELLI SANTOS ALENCAR	18203051
217191	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	FRANCIMARY DE SOUSA ASSUNÇÃO	242867220030
214430	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	FRANCINEIA ZARATE MARINHO	25610546

212835	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	FRANCISCA ADRIANE SILVA LMA	967471
213084	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	FRANCISCA BORGES DA COSTA	18211550
213391	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	FRANCISCA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	21325413
215117	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	FRANCISCA COSTA CRUZ VASCONCELOS	28211030
217497	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA SANTOS	4217632
217216	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	FRANCISCA JULIANA COSTA	34932622000
216190	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	FRANCISCA MAGDA LEITE SILVA	21096678
213055	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	FRANCISCA SOARES MARTINS	22791302
216827	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	FRANCISCA VIEIRA DA SILVA	12119580
215253	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES SILVA	21106851
212969	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	FRANCISCO EDSON DA SILVA EVANGELISTA	13677640
212988	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	FRANCISCO MONTEIRO MORAES	348329946
212262	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	FRANCISCO ROBERTO ANDRADE DE AGUIAR	23875780
217547	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	FRANCYELEN DA SILVA SOUSA	27566811
216005	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GABRIEL HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	23667109
215482	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GABRIEL PEREIRA	14398630
212975	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GABRIEL RAMOS PAIANO	26777118
215579	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS	16263799
215695	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GARDENI FERREIRA PONTES	18219861
212137	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GARDENIA BEZERRA GOMES	19326963
212587	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GAUDESIO JOSE DE MATTOS ALANOCA	24531316
217143	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GELSIVAN QUEIROZ PEREIRA	206097620027
212057	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GELSON JOSE DA SILVA BARROS	734606
217395	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GEMIMA TOLEDO DA SILVA	371765043
216083	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GENILDO NUNES MONTEIRO	25209299
212013	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GENIVALDO NUNES DA SILVA	15124908
216937	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GEOVANA VALDEZ E SILVA	25610457
217470	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GEOVANI DOS SANTOS	21109141
216658	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GERLAINE ABREU DOS SANTOS	28162356
217428	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GESICA MOREIRA PEREIRA	22752765
213141	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GESSICA DA SILVA SEZARIO	25208772
213536	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GESSIMARA FREITAS DE SOUSA	25464175
215298	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GHEISON DA SILVA COSTA	24893277
212500	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GILDANIA DA SILVA SOUSA	23878401
215844	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GILMAR LIRA LOPES	3314593
215725	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GILVAN FERREIRA DOS SANTOS	19472676
215858	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GILVANIA NUNES SOUZA	25208462
213636	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GILZILENE PEREIRA DE SOUSA	7839235
213245	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GISELE GONÇALVES DE SOUSA	3707477
212124	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GISLENE FERREIRA BARBOSA	18203116
216581	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GIULIANA OLIVIA NUNES MONTEIRO	26776480
213022	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GLACIELI MORAIS FONSECA	19094248
215805	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GLAUCIA ALVES DE SOUSA	18187250
214370	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GLAUDSON CORREIA LIMA DOS SANTOS	601207
215985	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GLEICIANE NOLETO LOPES	22158588
214179	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GRAZIELLE CRISTINE ROCHA DE CASTRO	181820158
214549	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GUIMARA MONTEIRO DE ARRUDA OLIVEIRA	18607446
215239	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GUSTAVO DE SOUSA MAGALHAES	326314220070
213925	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	HÁLEM HENRIQUE SILVA CAVALCANTE	26996375
212205	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	HALLEIXANDRA HILVIA DA SILVA COSTA	18222439
213858	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	HAMADEUS FELIPE RODRIGUES DA SILVA	23060301
212959	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	HAMILTON CARLOS DIAS JUNIOR	18860486
216796	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	HANDREIA MANICA	27602028
213539	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	HAYSLON AIRES DA SILVA	830755
217175	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	HELIO SUSSUMU IDE	3074765
216220	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	HELISCLEUTON LOPES DE ALMEIDA	26996332
216588	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	HELIVANIA CARDOSO DANTAS	17485070
216795	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	HEMERSON BATISTA DA SILVA	23262060
212228	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	HENRIQUE ABREU VOLKEN	26886634
213299	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	HEVERTON PAULO LIMA SANTOS	18383041
215217	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	HORTÊNCIA SOUZA PIRES	27418464
216409	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	IARA FELZKE DORNELAS	23525185

213507	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	IARA WLODKOWSKI	21941882
217157	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	IASSARA TAVARES DOS SANTOS	24554111
212639	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	IGIONI SCHROEDER DA CONCEÇÃO	25209086
214380	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	INES CAROLINA DE LIMA MENEZES	22755330
213091	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	IRACI SALETE CENCI	12124214
213489	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	IRISMAR DE SOUSA DA SILVA	169718620010
213026	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ISABEL CRISTINA QUIRINO ALVES	25914030
215782	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ISADORA CANDIDO DA SILVA	23589108
212110	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ISAQUE BARBOSA PEREIRA	15723798
215222	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ISMAEL DE OLIVEIRA MORAES	20684495
212899	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ITACINETHE SILVA DO NASCIMENTO	19691246
216159	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ÍTALO CARLOS	23046424
216261	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	IVAN GOMES PESSOA FILHO	26777487
212669	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	IVAN MANOEL NUNES CANGERANA	21271461
212038	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	IVANILDE ARAUJO DE SOUSA	21108927
215094	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	IVONE MELO DO NASCIMENTO	206608220029
213236	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	IZABELLY SANTOS DE SOUSA	27100405
214752	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	IZAMARA SILVA DA FONSECA	12276529
216708	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	IZARELI CARVALHO DOS SANTOS	23628197
216609	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	IZIDIA RAIANE RODRIGUES NASCIMENTO	339654620078
212954	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JACCELE VILHAUVA DOS SANTOS	23331109
215615	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JACKELLINY SENA FERREIRA	25164937
217281	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JACKSON SILVA LUZ	308610039
213458	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JACSON MACIEL DA SILVA	14004585
214964	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JAÍNE ALCOBAÇA FERNANDES	16487079
217230	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JAINE VIEIRA DE JESUS	27469026
213262	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JALLS FRANSUÉLIO DOS SANTOS MASCARENHA	10359893
214496	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JAMES DEAN ARAUJO BRAZ	16746830
216813	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JAMILE SOUSA SANTANA	5761872
217314	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JANAINA DE JESUS PEREIRA	26056402
216061	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JANDEAN SILVA RIBEIRO	456866
212207	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JANDERSON FERREIRA DA ROCHA SIMON	22622900
216621	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JANE CRISINA VIEIRA SOARES	24089176
212191	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JANETE BOGO	13289403
212363	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JANICE PEREIRA DE MELO	16747500
217295	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JAQUELINE GONCALVES MENDES	19775270
213842	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JAYNE APARECIDA RIBEIRO	25352156
212408	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JAYNE ESTEFANI LOPES DE PAULA	23045523
212625	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JEANE LIMA DA SILVA	20629460
212150	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JEFERSON ABREU DOS SANTOS	24562513
215668	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JEFFERSON QUERINO DE AMORIM	17885728
212253	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JEMISON PAOULO GOMES DOS SANTOS	24088358
215846	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JESSICA ADRIELI DA SILVA	27173844
212388	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JESSICA ALVES FERREIRA	21095167
212419	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JESSICA APARECIDA ANTONIO SOARES	17570670
215798	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JESSICA DA CONCEICÃO GUIMARÃES	17876265
212619	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JESSICA DA SILVA JAGIELO	20060700
216272	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JESSICA DA SILVA MIRANDA	23727942
213804	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JÉSSICA FERNANDES DA SILVA	20096704
212649	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JESSICA REGINATTO	22694498
212790	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JESSIKA RODRIGUES DA SILVA	27487660
212631	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JHAYSON PAULO	26681463
213150	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JHEISSI RAFAELE SOUZA LIMA	26996200
216613	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JHENIFFER ANTUNES CASE	28609433
216919	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JHONATAN WILLANS SIL GUIMARÃES	26884976
215363	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JHONY BRUNO DE JESUS SOUSA	55081757
214278	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JOAB SILVA TEIXEIRA	26504820
213538	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JOANA CARNEIRO DE OLIVEIRA	849027
216576	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JOANADARQUI FERNANDES MIRANDA	17860997
214764	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JOANDERSON SILVA RODRIGUES	23911972
214756	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JOAO JORGE MARTINS NASCIMENTO	27730980
217298	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JOAO PAULO RAMOS FERREIRA	19981201

217237	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JOAO THALISON	25956124
216907	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JOCELI OLIVEIRA COSTA	20067682
217053	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JOCILENE MOREIRA BARROS	713013974
215697	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JOEL MARIO FILHO	38
217210	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JOELMA FERNANDES TEIXEIRA	17027640
216924	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JOELMA LOURENÇO PEREIRA MENDES	6562379
214462	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JOELMA NUNES VIEIRA	20676093
216121	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JOHN DE SOUSA	20973268
216414	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JOHN LENNON PERES ARAUJO	13405900
217364	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JOICE LEANDRA FREIRE DA SILVA	23883421
212807	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JOICE SIQUEIRA DA SILVA	2066613
211982	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JOICIANE PAIVA NERES	23059877
214900	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JOINA CONCEIÇÃO SANTOS	6841526
213099	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JÔNATAS CAVALCANTE AZAMBUJA	26915480
217218	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JONILSON TEIXEIRA DA SILVA	399155020105
213045	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JORDAN QUIRINO ALVES	19897405
216439	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JORDANE CENCI LEAL	20863225
216055	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JORDEAN PEREIRA DA SILVA	241732920032
214894	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JORGE IIMA MOTOS	24282820
215831	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JOSE ADELAR DA SILVA	13262297
217533	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LUIZ ROMAN ORTIZ	13934163
215439	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JOSE MAURICIO PEREIRA	10202284
216321	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JOSÉ MONTEIRO DE SOLZA	4622245116
212946	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JOSE RODRIGO INACIO	21170282
215993	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JOSEANE JUSSARA CENCI BEE	13885693
213724	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JOSELENE AVELINO LIMA	27739694
216691	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JOSENILDE MARQUES AROUCHE	21453063
216840	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JOSENILTON SOUSA DA SILVA	23142448
215407	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JOSEPH FRANKLIN PAIVA NERES	23059664
213721	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JOSEVALDO AVELINO LIMA	25221590
217260	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JOSIANY ARRUDA MELHADO	23045752
215935	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JOSIELE VIEIRA NUNES	24748072
216705	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JOSIELMA RAMOS FERREIRA BORGES	26331446
212644	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JOSILENE DIAS DOS SANTOS	27487644
212552	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JOSINEI DOS SANTOS ALMEIDA	6775337
212356	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JOYCE PEREIRA RAMOS	12681199
215333	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JUCICLEUDE SANTOS SODRÉ	1890124700
216467	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JUCIELE DE SOUZA	19362595
215042	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JUCILENE RODRIGUES ALENCAR	21539561
212666	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JULIA GABRIELLA NOGUEIRA MUNHOZ	15579301
214831	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JULIA OLIVEIRA SILVA	23944137
212956	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JULIANA ALVES DOS SANTOS	27487121
217385	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JULIANA GIELE DE ALMEIDA	17853931
212219	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JULIANA SOUZA ROVEROTO	25838482
212298	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JULIEZE PASCUALOTO	26885719
215463	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JUNIOR PEREIRA BARBOSA SILVA	18525903
216448	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JUSSARA APARECIDA DAMASCENO DE OLIVEIRA	334142404
217451	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	KALLELW CARVALHO	21326010
213743	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	KAMILLA QUEIROZ LEMES BUENO	25956272
212270	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	KAREN CRISTINA RAMOS DA SILVA	24137790
214030	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	KARINE OLIVEIRA SILVA	21024650
213138	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	KARINE PEREIRA SUNAQUI	22828664
215642	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	KATIA MENEZES OLIVEIRA	13513176
216631	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	KATIA STREG	15500187
216594	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	KATICILENE FERREIRA OLIVEIRA DA SILVA	18634680
214284	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	KATLY RANNA PROENCA KEMPER	26996111
213216	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	KAYUANA FASSBINDER MEDEIROS	26826976
216356	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	KEILA CARDOSO LIMA	17228930
213821	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	KEITTIANE COSTA MARTINS	23262095
214393	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	KELLY MOREIRA DAUFENBACH	21107947
212411	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	KELLY PORFIRIO DENIS	27174611
214499	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	KELVES CARDOSO BRILHANTE SILVA	23045957

216026	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	KELVIN JOSE AZEVEDO NOGUEIRA	25946110
213341	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	KENNEDY ROCHA DO NASCIMENTO	26886332
215853	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	KEULLIY SOARES DA SILVA	27838978
212353	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	KIMBERLY ANDRESSA SILVA SANTOS	23059559
212933	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LAERCIO MORAIS	25538330
216191	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LAIANE SILVA SANTOS	27839567
215948	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LAIANI MELO DE ALMEIDA	22793577
214762	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LAIZ ROSADO DA SILVA	26504693
216684	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LAIZA GABRIELA GONÇALVES VEGA	24860085
217046	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LARISSA APARECIDA GARCIA OLIVEIRA	17877156
212762	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LARISSA DE CAMARGO SILVA	26417375
215559	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LARISSA STEPHANE WESCHENFELDER	19693125
212611	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LAUDICEIA SILVA COSTA	21974950
213656	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LEANDRO ALVES DA SILVA	22861203
216647	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LEANDRO AMARAL	15471837
214168	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LEANDRO FREITAS	10359664
214994	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LEANDRO SANTOS RODRIGUES	13795449
213148	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LEDIANE FERRO DA SILVA	937240
217181	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LEIDE FONSECA SANCHES	19151810
216335	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LEIDEANE LIMA DO NASCIMENTO	24458376
212977	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LEIDIMAR DA SILVA DO CARMO	26496534
217275	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LEILA ALVES FERREIRA	18051456
215293	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LEILA SOUZA ALVES	17879019
215926	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LEILIANE LIMA SOARES	482097020138
217091	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LEILIANE PEREIRA CLEMENTE	26962543
217278	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LENISE ANDERS	15410692
216967	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LEONARDO SOUSA DE MORAIS	13403869
214271	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LEONARDO SOUSA PERALTA	21123080
212978	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LETICIA ALVES DA SILVA	26982811
217088	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LETICIA BATISTA CAMARGO	122226004
212943	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LETICIA LIMA DO NASCIMENTO	24458155
212325	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LETICIA SANCHES LIMA	28611020
216612	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LETICIA SOUSA DA SILVA	25005359
213690	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LEYDIELMA DE MOURA COSTA	20393393
214919	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LIDIA COIMBRA VIEIRA	25763199
216383	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LIDIANE PIRES REIS	26880202
211988	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LIDIANE SILVA RODRIGUES	20974108
212259	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LILIANE DE MOURA SANTOS	21236518
214277	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LINARA DE ALMEIDA SANTOS	24597252
215560	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LINDALVA JUSTINA DA SILVA	12147079
215545	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LIVIA MARQUES DOS SANROS	14763052
212986	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LORRANE SOUSA SANTOS	21964521
211997	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LUANA ALVÊS DE FRANCA	23877898
212822	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LUANA ANDRESSA SOARES DO NASCIMENTO SANTOS	26733382
214114	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LUANA CAROLINE BAIERLE DA SILVA	22035966
216386	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LUANA DA CONCEIÇAO BARBOSA	22458271
212850	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LUANA PEREIRA BRASIL	23057599
213252	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LUANA TOMASELLI DUTEL	25668927
213237	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LUCAS ALVES	25328158
213519	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LUCAS BOROBO RONDON	15038220
215879	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LUCAS COSTA SANTOS	25004115
214289	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LUCAS DE JESUS NASCIMENTO	28592573
215324	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LUCAS HENRIQUE VIEIRA DE ABREU	25401505
212579	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LUCAS MOURA DA SILVA	22791221
213569	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LUCELIA MENDES LIMA	19692927
212179	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LUCENI RODRIGUES	4984384
214785	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LUCIANA MENDONÇA	26885980
212921	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LUCIANA PRUDENTE ALVES	14005000
212478	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LUCIANA SILVA CAETANO	22158146
216503	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LUCIANO VIEIRA DA ROSA	61155333
216916	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LUCIANO ZUMBA DE SOUZA	24166189
215024	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LUCIENE BASTOS LIMA	13678787

214609	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LUCIENE DE SOUSA UCHOA DUARTE	21122725
215945	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LUCILÉIA RODRIGUES DE SOUZA	13402447
212123	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LUCILENE SILVA CHAVES DOS SANTOS	25914146
216857	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LUCIVALDO MAIA DE FREITAS	21977437
215965	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LUCIVANIA CAVALCANTE PERAO	7192984
212450	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LUIZ ANTONIO ARAUJO FILHO	23158050
215059	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LUIZ FERNANDO BARBOSA GUIMARAES	28491807
214227	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LUIZ HENRIQUE SILVA	22794123
216826	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LUIZ PAULO LIBERALI	38491504
215501	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LUIZ PAULO REMPEL ROSIAK	2197773
212200	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LUIZA DA CRUZ BEAL	2107718047
215135	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LUIZA FRANCISCA SILVA DE SOUZA	23160020
213637	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LUIZA MARILAK PAIXAO	2314622
215981	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LUZIANA ARAUJO DE LIMA	12134970
212238	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LUZINETE LUCENA ROCHA GOMES	1496426
216845	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MACIEL OLIVEIRA CASTRO	25946021
214855	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MADALENA BORNHOLDT MATIELI LIMA	13677632
212976	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MADSON GYULIANO GUIMARÃES DOS SANTOS	16740521
217358	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MAGNO ANTONIO LEANDRO DOS SANTOS	878505
214538	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MAIARA COSTA SILVA	13402510
212915	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MAICON ALMEIDA SILVA	20888244
215035	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MAICON MARTINS MORETTO	24973190
216746	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MAIRA DEPARIS	1127150
216816	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MAISA BUENO DO NASCIMENTO	21752672
212422	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MÁJOLLY ALVES BRYK	2407950
217291	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MANOEL GOMES DE SOUSA	18200443
215691	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MANOEL OLIVEIRA DA SILVA	13353322
212445	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MANOEL SILVA DE MORAIS	22259376
215651	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MARCELO SANTOS DE OLIVEIRA LIMA	18296270
214056	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MARCIA DA COSTA SILVA	18211569
213582	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MARCIA DE JESUS MOTTA	21752389
216903	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MARCIA JANETE WACHHOLZ	15101940
217284	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MARCIENE FERNANDES CAMPOS	17901693
217262	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MARCILENE LOPES LIMA SAMPAIO	13882163
216463	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MARCIO DE OLIVEIRA DAVI	20251173
215491	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MARCIO SANTANA FRANÇOSO	18201555
216137	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MARCOS ALVES OLIVEIRA	24843784
213183	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MARCOS ANTONIO DE SOUSA SOARES	23470968
212065	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MARCOS APARECIDO DE BOMFIM	29957540
214106	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MARCOS NASCIMENTO	16989821
216947	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MARCOS RODRIGUES GUIMARAES	332323920078
213744	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MARGARETE KLUGE ALTMAYER	28355393
216324	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MARIA ALICE SILVA DA SILVA	473067
215229	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MARIA ANTONIA ALVES DA SILVA	211676220026
216445	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MARIA APARECIDA GONÇALVES	176085774
212019	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MARIA CRISTINA SANTANA MACHADO	16619277
214245	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MARIA DA PAZ CONCEIÇÃO	20393180
211984	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA JAGIELO	848986
217307	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MARIA DE LOURDE OLIVEIRA RAMOS FERREIRA	978254
215537	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MARIA DINAIR DA SILVA DA COSTA	69700751139
212616	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MARIA DO SOCORRO BENTO RIBEIRO	12119910
213164	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MARIA DO SOCORRO MENESES	784339
211987	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MARIA ELENICE ALMEIDA	12123307
213318	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MARIA ELISANGELA FERREIRA LIMA KOCH	10652469
216877	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MARIA ELISIA DE MEDEIROS	3537512
213111	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MARIA FABIA DOS SANTOS ARAUJO	18220070
212874	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MARIA FABIANA DOS SANTOS ARAUJO	16989392
216477	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MARIA FRANCILENE SILVA	358173267
217021	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MARIA FRANCISCA DE SOUSA SILVA	21302642
216869	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MARIA FRANCISCA GOMES COUTINHO	2270155
212120	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MARIA GLAUCIANE LIMA DE SOUSA JAGIELO	15490122
213862	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MARIA ILZILENE FERREIRA	20302401

212997	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MARIA JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	17863325
212312	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MARIA JURACI BERNARDINA DO NASCIMENTO	12328642
215430	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MARIA LUANA NERIS DOS SANTOS	27038521
217474	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MARIA PATRICIA DE LACERDA MACARIO	434000255
216580	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MARIA ROSARIA GONÇALVES DA SILVA	13512919
214713	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MARIANA ROCHA MICKELON	20209797
213291	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MARILDA BEZERRA MARREIROS	28990110
216899	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MARILEI JEANE WACHHOLZ	16924894
215861	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MARILEI TERESINHA TREVISAN	824504
215256	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MARINA MONTEIRO DOS SANTOS	12166510
217342	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MARINA RIBEIRO DOS SANTOS	24283223
214348	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MARINETE CESARIO DE SOUZA	917842
216066	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MARIONETH LIMA GOMES CARVALHO	13238043
212063	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MARLIANE TERTO DE MORAIS COSTA	22617205
212653	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MARLON BEZERRA OLIVEIRA	27740072
217376	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MARLON HENRICK BARBOSA GUIMARÃES	26776855
213897	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MARTA GIMENEZ RODRIGUES	29404517
212186	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MATEUS FERREIRA DE ALMEIDA	28211006
212286	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MATHEUS PEREIRA DA SILVA	25038079
216892	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MAURICIO BATISTA	24137901
215096	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MAURICIO RAMOS LEAO	25225456
213790	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MAURO DUESSMANN ROHDEN	590465
216833	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MAX THARLEYS DA SILVA	27735923
213509	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MAYARA BEZERRA DE FARIA	28136977
215808	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MAYARA SOBREIRO DE MESQUITA	198990028
214924	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MEIRIAN NASCIMENTO DA SILVA	1566705
212167	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MERY TERESINHA FRITZEN	1594669
212410	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MICHAEL JONATHAN COSTA FERREIRA	23947900
212989	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MICHELE CARVALHO DA SILVA	21003319
213791	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MICHELE CARVALHO DE BRITO	24644544
212561	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MICHELINE PIRES DE OLIVEIRA MACEDO	29186811
212134	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MICHELLE SAVIA VIEIRA	22157050
215937	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MICHELLY FERREIRA ESCALIAR	20088477
216583	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MICHELLY THAIS SILVA DE MATTOS	26777444
216755	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MILENA DOS SANTOS GONÇALVES	23331054
213015	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MILK RAIANE DA SILVA MOTA	200052707
214009	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MIRIAM DOS SANTOS SOUSA	6934631
212209	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MIRIAN RODRIGUES DA SILVA CRUZ	18223559
217269	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MIRTES BRUNELE DE CAMARGO REFOSCO	25946048
216337	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MONALISA JULIANE MENDES GUIMARAES	21326410
212857	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MONICA JUSTI	44299610
216655	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MONICA KELLY CAMPELO LEITE SILVA	21097461
213851	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MYRIAN CLEIRE ANDRADE ALVES	11071877
212233	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NAIARA CABRAL DA COSTA	24897523
212526	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NAIARA DA SILVA FERREIRA	18859623
212105	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NATALINE AMORIM BERTOLAZI FAGUNDES	21977461
212433	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NATANAEL SILVA CONCEIÇÃO	25401297
212011	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NATASSIA SIMEAO RODRIGUES DA SILVEIRA	20701195
214459	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NATIELY DE SOUSA NEPOMUCENO	20528086
213906	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NAYARA COSTA DOS SANTOS	23471506
212006	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NAYCHELLI CONCEIÇÃO SILVA	22631283
213975	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NEOGELI TENEDINI	76775443
214088	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NEUMA ALVES DE JESUS	20974353
216266	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NEURACI JOSÉ QUEIROZ	12130362
212153	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NILCÉIA DA SILVA CORRÊA DE SOUZA	16484983
215618	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NILDETE ALVES FERREIRA QUEIROZ	10101535
212791	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NILGLITON ENDREEOON DOS SANTOS DA CONCEICAO	25208977
215866	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NILGLYSLYNNE DOS SANTOS CONCEIÇÃO	25225383
212514	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NILTON DE BARROS	12326771
217123	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NIVEA MARIA SILVA AMARAL	184384520010
212572	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NORIVALDO CEZARIO PEIXOTO JUNIOR	15240894
216474	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NORMIA SOARES DA SILVA	18220037

214377	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NUBIA CRISTINA RODRIGUES DE ALENCAR	16279972
216894	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NUBIA LUZ TREMARIN	16616766
215204	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NUBIA PRISCILA MOURÃO GONÇALVES	2456248
216481	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NUBIA SOARES DA SILVA	15499600
212472	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	OBADIA DA SILVA CONCEICAO	23261854
212341	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	OSMARINA DA SILVA REIS	19151713
212181	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	PABLO HENRIQUE SANTOS DE PAULA	21107017
212456	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	PALOMA GOMES BRANDÃO GONÇALVES	16106237
216308	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	PATRICIA ARAUJO DA SILVA	21076260
214408	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	PATRICIA ARAUJO DOS SANTOS	28836090
216447	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	PATRICIA ATAIDE OLIVEIRA SILVA	18348750
212054	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	PATRICIA MENDONÇA	24120790
216635	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	PATRICIA NUNES DA SILVA	19984065
212801	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	PATRICIA REIS FERREIRA	17948550
212113	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	PATRICIA RODRIGUES DE SOUSA	10191658
212626	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	PATRICIA SOUSA PONTES	26331926
216118	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	PATRYCIA DE ALENCAR DE AMORIM	24748021
214449	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	PAULA RODRIGUES ANTONIO	12509914
213513	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	PAULA SOUSA DE ALENCAR	24844489
215986	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	PAULINO PINHEIRO AGUIAR	9201807
215469	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	PAULO HENRIQUE MOURA VIEIRA	13513613
216847	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	PAULO HENRIQUE PEREIRA SILVA	19897596
214274	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	PAULO HENRIQUE SALES DA COSTA	20490941
212518	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	PAULO HENRIQUE SOUSA COSMO	25740148
213499	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	PAULO ISRAEL RODRUIGUES SAID	22035621
215271	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	PAULO JUAREZ DA SILVA MERTZ	21613583
215325	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	PAULO RICARDO FREIRES DE OLIVEIRA	23059770
214375	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	PEDRINA CARDOSO SILVA	1337149
214049	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	PEDRO BESERRA DA SILVA	246077517
213673	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	PEPE METUKTIRE TXUCARRAMAE	15261956
212283	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	POLLYANNA MARCHIORI RODRIGUES	26882809
211994	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	POLYANA FERREIRA DA SILVA	22631739
213606	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	PRISCILA PEDROSO BARROS	19601646
215153	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	QUELITA THAINA GUEDES	23061510
217399	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	RAENNE SOARES GOMES	22806180
215383	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	RAFAEL POMMER ORTIZ	27219240
212918	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	RAFAELA ALMEIDA DOS SANTOS	23059931
214159	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	RAFAELA BARBOSA GUIMARAES	2859278
212802	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	RAFAELA DE MOURA BREHMZ	129898852
212311	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	RAIANE NEMIR BORNHOLDT DOS SANTOS	2624756
213412	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	RAIANE VIEIRA	21339589
212429	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	RAIMUNDA WIGLAÉIDE SILVA COSTA	10359834
215388	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	RAIMUNDO FERREIRA DE SOUSA	18502466
217144	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	RAISSA CARLA DA SILVA LUCAS	25807277
212568	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	RANA PEREIRA DA SILVA	18778879
212089	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	RAPHAEL VICTOR SERAFIM	23972068
213031	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	RAQUEL CRISTINA QUIRINO ALVES	25206800
212157	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	RAQUEL VAZ RIBEIRO	18981810
215183	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	RAVELAN DE SOUSA SANTOS	25956191
212229	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	RAYANE BEZERRA SILVA	18685064
215191	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	RAYANE SILVA MENDONÇA	24505951
214340	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	RAYELEN INDIANA ZUCHI DE OLIVEIRA	21366721
212503	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	REGINA BORGES MASCARENHAS	18731112
215080	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	REGINA FERREIRA DOS SANTOS	18733565
215556	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	REGINALVA BORGES MASCARENHAS	19152990
216459	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	RENATA DE SOUZA ALMEIDA	16759800
217340	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	RENATA MORAIS SILVA	285769320059
215748	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	RENATA PAOLA DA CUNHA LIMA	25538446
212700	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	RENES BASILIO DE ABREU	19152094
212513	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	RICARDO RIBEIRO HOLANDA	4707797201380
215633	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	RIZIA ARAUJO AMORIM	23056803
214264	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ROBERTO DOS REIS GALVAO	837177

216469	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ROBSON DE ALMEIDA FERREIRA	18421024
215520	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ROBSON OLIVEIRA DA SILVA	20088515
212748	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ROCHELI CARNEIRO CALDAS	1821987
215098	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	RODIANA SILVA E SOUSA	15327493
211978	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	RODRIGO NERIS ALVES	85377892
212744	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ROGÉRIO GOMES DE ASSIS	876809
212184	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ROGERIO LOPES DA SILVA	23395095
216985	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ROMÁRIO PEREIRA DA SILVA	17570077
211977	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ROMULO MOREIRA PAIXÃO	21132780
212600	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	RONEI SILVA DA CUNHA	23159200
214602	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	RONI MARCOS DE SOUZA SANTOS	27477444
214934	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	RONIA ACASSIA LIMA DA ROCHA	231884
216123	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	RONILDA GONZALES CARNEIRO DOS SANTOS	18202632
212138	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	RONILSON ARAUJO COSTA BORGES	187181520014
213647	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	RONIZE PEREIRA LIMA	26996081
214622	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ROSÂNGELA FERREIRA DE SOUZA	16668227
214881	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ROSEMEIRE SILVA DA NASCIMENTO	20096585
216028	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ROSILAINE MARCELINO PAFUME	15273660
215614	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ROSILDA DOS SANTOS COSTA	13792644
215009	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ROSILDA FERREIRA DOS SANTOS	15408442
215352	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ROSILDA RIBEIRO DA SILVA	6643546
215769	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ROSILEI PEREIRA SALES	24991376
212688	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ROSIMAR DE OLIVEIRA	16748190
212746	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ROSIMAR RIBEIRO DA SILVA	898333
213311	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ROSINETE FERREIRA NASCIMENTO	21596387
212655	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SABRINA BORGES DE SOUZA	23912138
215440	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SAMARA BARBOSA ARAUJO	26505150
216706	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SAMARA MARTINS DE SOUSA	13402374
217518	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SAMARA NASCIMENTO DE SOUSA	26481324
212135	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SAMILA OLIVEIRA MUCZINSKI	22861424
215495	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SAMUEL RODRIGUES DA SILVA	23912049
212277	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SAMUEL SILVA ALVES	27219160
217137	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SANDRA COSTA DE ARAUJO	17232880
213989	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SANDRA QUEILA PANIÇÃO	24530743
213043	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SANDRA REGINA ALVES DE AMORIM	11322390
217062	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SANDRA REGINA DE SOUZA PRATES	13882104
212577	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SANDY SOUTO PARANHOS	27636780
214607	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SARA DOS SANTOS PEREIRA	28778120
213038	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SARA TALITA MARTINS WANDERLEI	21107556
213608	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SÁVIO DOS SANTOS OLIVEIRA	25610678
214864	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SELMA FERREIRA DE SOUZA	606460
214247	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SIDNEI BORGES DA COSTA	23124083
215546	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SILMARA DA COSTA SILVA	2163497
212765	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SILVANA DE CAMARGO	17879272
217426	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SILVANA LEANDRO DA SILVA	15838285
215871	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SILVANA MARIA FERNANDES	18605702
216139	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SILVANO DE ARRUDA E SILVA ARRUDA E SILVA	11870710
212003	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SILVIA CAMARGO	29520738
213375	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SILVINEI JEOVANI DA SILVA	265596440
212604	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SILVIO DAUFENBACK KURTEN	18206310
217309	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SIMÉIA SILVA TAVARES	23882727
215457	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SIMONE APARECIDA DA SILVA	17056110
215640	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA COSTA	18202624
214853	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SIRLANDIA OLIVEIRA DE ARAUJO	23159987
214097	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SIVAL RIBEIRO DOS SANTOS	7570848
217280	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SONIA BERGE MENEZES	1780154
212740	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SOSTENES AQUILA SILVA PINHEIRO	15976742
213123	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	STEFANE OLIVEIRA COSTA	21964793
217471	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	STEFANY DA SILVA CABRAL	24227102
216703	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	STEFANY VIEIRA DE SOUZA	21302774
215665	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	STEFFANY PHENIX SILVA DE MATTOS	2677746
217120	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	STHEFANNI DA SILVA FEITOSA	25663526

214488	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SUANE OLIVEIRA SILVA	19691122
216608	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SUELIN REGINA HUBNER	17028000
212620	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SUSANA NUNES PEREIRA	13514164
217442	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	TAINARA MUELLER SEHNEM	25953893
216614	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	TAINARA SOARES ALCANTARA	18998666
215753	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	TAIS VANESSA SILVA DA CONCEIÇÃO	24888010
215720	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	TALY LARISSA CORDEIRO DE OLIVEIRA	27636925
215149	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	TALYSON SANTOS OLIVEIRA	23726830
214704	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	TANIA HERCULES	2665586
215073	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	TANIA MARIA PALHANO DE ARRUDA	8720304
212378	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	TANIA NARLA FERREIRA	26982684
216496	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	TÁSSIA NEVES FERREIRA	19351089
216874	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	TATIANA PATRICIA BARBOSA	22634444
213060	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	TATIANE GINA DE SOUZA	27048691
213020	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	TATIANY SILVA GONÇALVES	16923979
213215	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	TAYNARA ALMEIDA CAMPOS	29019710
212256	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	TAYNARA CRISTINA CARVALHO MARQUES	21947023
212118	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	TAYNARA SAMPAIO DE MIRANDA	27602524
212968	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	THAIS NEVES DE OLIVEIRA	26244950
216750	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	THAÍS PEREIRA DA SILVA	21747831
217172	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	THAIZ CRISTIANE DA SILVA	128062653
214487	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	THALIA GUAREZ LEITE	24156353
212521	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	THALIA STEFFANI COSTA BRITO	25223658
214304	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	THALISSON MORAES CRISTINO	23061545
216529	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	THAYLA MICHELY SOBRINHO DIAS	26245515
213098	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	THAYLANNA DA SILVA RAUBER DOS SANTOS	22933638
215567	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	THAYLLAN CRISTIAN ALMEIDA SAUER	23944188
212640	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	THAYS CAETANO MARTINS	23060590
212202	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	THIAGO AUGUSTO KUHN	20975813
214276	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	THIAGO JOSE ANTUNES FERNANDES	21976783
216854	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	THIAGO VIEIRA DO NASCIMENTO	20566328
215211	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	THIAGO VIEIRA VELANI	20304862
214254	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	TIAGO PIRES SOUSA	21636460
215084	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	TIAGO ROCHA DE OLIVEIRA	18607535
216174	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	TOTOKWYJ TAPIRAPE	18910149
214904	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	UELEN PELISSARI	1020167
214565	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	UELTON DA SILVA	19151918
216740	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	UKENID DE CRISDA SILVA	22861335
217178	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	VALDECIR DEL NERO	510743
212749	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	VALDELIR CENCI NORONHA	16746775
213414	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	VALDICLENE CARMO NASCIMENTO	18022170
213834	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	VALDILEIA FRANCISCA DA COSTA	18164749
216041	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	VALDIR VIEIRA MARINHO JUNIOR	19076681
212673	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	VALMIR DA SILVA MORAIS PEREIRA	19479182
213933	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	VALQUIRIA DA SILVA OLIVEIRA	28410262
214737	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	VALQUIRIA OLIVEIRA VIANA	18222617
213369	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	VANDA MUNIZ NOGUEIRA	20688750
215996	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	VANEIA SOUSA ARAUJO	25221337
217136	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	VANESSA DO NASCIMENTO PEREIRA	24352900
215878	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	VANESSA RODRIGUES DE ANDRADE	27502872
216327	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	VANESSA SCHONS DE SOUSA	24805378
213626	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	VANETH CARVALHO COSTA	19890060
215722	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	VÂNIA DA CRUZ ALMEIDA	8853290
213847	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	VANILDE DE SOUSA NEPOMUCENO	17003784
216633	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	VANUCCI LIMA DA SILVA	20304439
212777	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	VANUTE TELES DOS REIS	16616570
213235	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	VANUZA DE SOUZA	14957337
216780	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	VERELENE COSTA LIMA	28164571
216772	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	VERONI COSTA LIMA	20974515
212569	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	VIVIANE ARAUJO SILVA	12213853
214481	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	WALDENIA DE JESUS SANTOS	195016720025
212544	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	WANDRA WEILA FERREIRA DE SOUZA	2052778

213063	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	WANESKA WRONSKI	13403800
215901	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	WANESSA SANTOS DE SIGUEIRA	19897545
214989	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	WCRIGILLA KENDRIA FERREIRA DA SILVA	24747459
213151	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	WEBERTY SOUZA LIMA	21750815
213266	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	WELBERT HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA	25464167
212598	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	WELLINGTON CRISTOFFER LEWIN BUCCO	23427957
215849	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	WELTON CONCEIÇÃO DA SILVA	23046430
213479	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	WELTON SOUZA DO NASCIMENTO	23754753
215048	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	WELTON SOUZA MARQUES	19692862
214281	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	WEMISON THIAGO CARVALHO DA SILVA	19863675
212348	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	WESLANIA CAVALCANTE COSTA	475804020130
214779	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	WESLEI DANIEL CENCI LEAL	19119585
213515	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	WESLLEY MATHEUS BASILIO DA SILVA	19920431
213072	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	WHESLEY DA SILVA MAGALHÃES	4627278
214963	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	WILDES SILVA ARAUJO	5164333
216560	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	WILIAM MAICO PEREIRA	27477355
212217	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	WILLERSON CARVALHO DA SILVA	24088838
214981	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	WILLIAM JOHN LIMA DOS SANTOS	22595511
217100	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	WILLIAN CESAR GOMES PEREIRA	12452530
212982	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	WILLIANE RODRIGUES DE ASSIS	24805149
215228	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	WISLEANE DA SILVA GOMES	18128947
213937	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	WRIALES FERREIRA MELO	28210492
215999	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	YAGO ANDRÉ DA SILVA QUEIROZ	28667964
217433	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	YARA DORVALINA SMIALOVSKI DE CARVALHO	18586732
212116	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA	25221485
212218	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	YASMIM DE SOUSA GOMES	21096376
216286	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	YONATHAN DAUFENBACH MANN	22065075
212122	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	YRMA NUNES DE SOUSA	25221469
213319	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	YURI DE SOUSA GOMES	21096570
212957	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ZÉLIA CORTES	13882058
217224	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ZORAIA MORAIS MARTINS DO NASCIMENTO	6124986
216767	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ZULEIDE FATIMA CANEI	64099256
217461	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL	ADRIANE LOURDES BATISTA	185838509
215051	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL	ADRIELE RODRIGUES DE ANDRADE	21942145
217436	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL	ANIARLE ALVES GOMES	26882892
213913	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL	BEKRO METUKTIRE	22051830
216228	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL	CRISTIANE CABRAL DE ANDRADE	21891575
216285	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL	ELAINE DAMMANN	85062212
214647	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL	ELIETE BARBOSA DE CARVALHO	18203736
215194	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL	FABIANA DA SILVA VIERA	19528787
216330	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL	FLÁVIA DE ABREU COSTA DE LIMA	17815150
216349	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL	FRANCILENE DE OLIVEIRA GALVAN	18860478
216131	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL	FRANCINALDO OLIVEIRA ALVES	5957475
217234	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL	JANAILDE DA SILVA COSTA	21002940
212034	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL	JANETE AMORIM	8098928
214211	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL	JARDEANE DA SILVA COSTA	22035761
212466	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL	JOSE CARLOS FIRMO	32665
215355	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL	KEILIANE PEREIRA SOUSA	24992747
215065	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL	KOKODJOROTI METUKTIRE	22957243
215819	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL	LUCIANA DAVID	22793321
215840	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL	MADALENA NUNES ELIAS	26885050
214865	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL	MARIA DO AMPARO MACIEL MENDES	688366
212380	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL	MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA RAMOS	305796420067
215712	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL	MARIA PEREIRA FILHO	22035540
215637	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL	MATHEUS GLOSS SILVA	255896190
214158	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL	MEIMRON METUKTIRE	23753234
214015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL	NILSON LUIS PEREIRA DA SILVA	19407920
217419	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL	RAELSON PEREIRA DIAS	150843120002
217289	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL	RAIANE LIMA DA SILVA	27904687
215624	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL	RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA	12975672
215086	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL	RAQUEL SILVA ROSARIO	336648220079
213042	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL	RENATA NUNES RIBEIRO	15281566

215173	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL	ROSIMIRE DE BARROS MENDES	20707339
216611	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL	SANDRA DE SIQUEIRA PERETO	16286634
216654	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL	SILVANA FERNANDES TEIXEIRA	7219105
215899	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL	SIMONI SILVA PEREIRA	22806148
214182	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL	SIRLENE DAMACENO DOS SANTOS	13835787
215354	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL	SOLENE DE OLIVEIRA MARTINI	12166952
213801	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL	TATIANE DA SILVA PEREIRA	1320390
214259	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL	TEREZINHA BOEING	10510460
213831	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL	VANESSA MARTINS DOS SANTOS MAXIMOVITZ	23912375
213793	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL	VANUSIA LUIZA DA SILVA	19214642
216639	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	ABIMAEL MEDEIROS DA SILVA	22157891
212609	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	ADRIANA MOURA DE CASTRO	21874328
217463	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	ADRIANA OLIVEIRA	17746027
214750	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	ADRIANA PRATES DE SOUZA SILVA	18220517
215989	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	ADRIANA SANTANA VASCONCELOS	22791310
217013	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	ALBELIA SOUSA SILVA	20096542
212952	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	ALDECI DO NASCIMENTO COELHO	12214973
214912	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	ALEXANDRA INACIO TELES DA SILVA	18184588
213872	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	ALEXSANDRA PEREIRA DA SILVA	16938380
213977	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	ALEXSANDRA SILVA FERREIRA	17915422
212102	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	ALFREDO HENRIQUE SELL	33676816
217337	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	ALINE ALVES DA SILVA	19152302
217282	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	ALINE BARBOSA DA SILVA	24636142
212863	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	ANA FARIAS BARBOSA	17001994
216931	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	ANA JUSTINA DIAS	21340153
213729	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	ANA PAULA CHAVES COUTINHO	23059150
214849	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	ANA PAULA FERREIRA SANTANA	8324755
216752	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	ANDRE LUIZ HOCHSCHEIDT DIAS	25821385
216835	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	ANGELA MARIA SILVA MODESTO	13645200
214510	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	ANNE HELLEN LOBO CAMPOS	16309715
211980	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	ANTONIA CONCEICAO DA SILVA SOUSA	1183060
213501	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	ANTONIA DA SILVA DA CONCEIÇÃO	277551620040
214001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	ANTONIA GOMES DA SILVA	200721920029
213023	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	ANTONIA LUCIA DA CONCEIÇÃO SANTOS	25207660
216830	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	ANTONIA PORTIL DE ARAUJO	1242956
212712	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	ANTONIO ALVES BEZERRA JUNIOR	25221850
216122	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	ANTONIO SANTOS DO NASCIMENTO	18867430
216438	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	APOLYANA ROCHA A SILVA	3401556
213746	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	ATILA CHELIDA ALVES DA SILVA	19460929
212247	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	AUCIRENE SANTIAGO SOUSA	25208128
215106	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	AURIDEIA SANTSO DA SILVA	18202195
213970	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	BERNADETE DA SILVA FRANCO COSTA	1489468
216412	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	BRAULINO JOSÉ DE SOUZA NETO	28670876
215443	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	BRUNO LEONARDO SOUZA KENEBEL	26266512
217484	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	CALEBE VIEIRA SILVA	367357420099
216157	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	CAROLINA CONCEIÇÃO SILVA	25762800
212402	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	CAROLINA NOGUEIRA MORAIS	23330910
216302	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	CASSIA MACHADO DA SILVA	2904161
214495	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	CELIENE DOS SANTOS LIMA	4484037
213864	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	CHARLES SANTOS SILVA	22036709
212981	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	CICERA CRISTINA ALVES DE FRANCA	23393521
213718	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	CLAUDINEIA MACENA BORGUETT	13955217
212837	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	CLEIANE SOUSA SILVA	22791582
216329	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	CLEIDE APARECIDA DOS SANTOS COIMBRA	3345630
212731	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	CLEIDE DE JESUD	46955938
214913	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	CLEIDIANE DA CONCEIÇÃO	1043522
213238	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	CLEIDIANE FRANCISCA DE SANTANA	23061235
215597	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	CLEONICE SIMAO DA SILVA	676970
215428	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	CLEUDIANE NERIS DOS SANTOS	16748808
216871	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	CLEUDIANY SOUSA BEZERRA	17859573
217374	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	CLEUDILENE BORGES SOUSA	19897537
216214	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	CREUZA PEREIRA	14682249

215539	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	CRISTIANE CARDOSO DE CARVALHO	20675593
214915	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	CRISTILAINE MONTEIRO DE SOUSA	28716370
216875	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	DAIANE VIANA	20674201
216138	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	DANIEL DA SILVA AIRES	11506083
216926	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	DEBORA NASCIMENTO COELHO	5107406
212594	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	DELIJANE OLIVEIRA COSTA	23158930
213684	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	DENIS RODRIGO DE OLIVEIRA	361289558
214672	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	DIULENA MESQUITA DA CONCEIÇÃO	21764816
217245	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	DOMINGAS DOS ANJOS DE SOUSA SILVA	11545020
212176	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	DOMINGAS DOS SANTOS MACEDO	19890869
216762	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	DOMINGOS BARBOSA DOS SANTOS	20675704
214528	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	DOMINGOS ROSA DA SILVA	18348793
213686	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	EDERSON TONIAZZO SOARES	23944714
215163	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	EDILAINE SOARES	26993988
214709	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	EDILENE LOUREÇO DOS SANTOS	6229342
214612	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	EDILENE MONTEIRO MORAES SANTOS	18184545
213321	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	EDILENE RODRIGUES REIS	21636737
214736	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	EDILEUSA NERIS	16747135
214531	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	EDIMAR MOREIRA MELO	15677613
215776	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	EDISON DA SILVA DE PAULA	28609743
214249	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	EDISSON RODRIGUES DE ARAUJO	14552892
215555	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	EDSON OLIVEIRA DA SILVA	18207049
214787	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	EDSON STUM	13512889
217477	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	EDUARDA WERLANG	5057603
216511	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	ELAIDE SALES PINHO	326197720072
215980	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	ELAINE ALVES RODRIGUES	24589675
212948	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	ELENICE ALVES DOS SANTOS	18201431
213783	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	ELEUSA PEREIRA DOS SANTOS	15256685
212809	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	ELIANA SOARES DE OLIVEIRA	15504395
216781	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	ELIENAI ROCHA DA SILVA	28139062
214845	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	ELIENE FERMINO DA SILVA	16105869
214407	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	ELIENE MARQUES GOMES	18361722
214917	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	ELIETE COSTA DA CONCEIÇÃO	18022103
215902	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	ELISANDRA DA SILVA SANTOS	18648924
216852	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	ELISANGELA DOS SANTOS	22791353
217010	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	ELISANGELA PIRES JORGE	21015392
212068	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	ELIZA ARCANGELA XAVIER DOS SANTOS	19897547
216053	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	ELIZABETE NEVES DA SILVA	296912220050
215317	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	ELIZALDA DA SILVA	13510878
213473	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	EMERSON AP CERQUEIRA	20351810
216429	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	EMILIA BORBA DA SILVA	22528458
217325	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	EMILLY QUIZIA DOS SANTOS MASCARENHAS	23045884
215518	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	ERENIDE FATIMA DE PAULA	15499880
217285	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	ÉRIKA PEREIRA BORGES	24137740
215791	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	ERIVANE BARBOSA SANTOS	21520674
213725	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	ESMERALDA OLIVEIRA ASSUNÇÃO	20975163
216711	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	EUGLISLENE DE SOUZA ALBUQUERQUE	267769320034
212018	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	EVA MARIA SILVA RODRIGUES	306888
215650	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	EVANICLEIA MACEDO DOS SANTOS	20305249
215112	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	EVANILDE COSTA	739967967
213712	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	EVANJA FAUSTINO SILVA	200382020020
214876	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	FERNANDO DA ROCHA SIQUEIRA	22791590
215050	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	FILHANETA ALVES DA CONCEIÇÃO	26733390
216440	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	FLAVIANA DA COSTA SILVA	16299949
212805	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	FRANCILENE NASCIMENTO DA SILVA	2892884
213748	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	FRANCISCA AVELINO DA CONCEIÇÃO LIMA	29468876
215792	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	FRANCISCA CUNHA SAMPAIO	171544720011
212635	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	FRANCISCA DA SILVA LIMA SOUSA	28668421
212564	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	FRANCISCA NADIETI MOURA BORBA CARNELOSE	22634398
217248	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	FRANCISCA NASCIMENTO	5248736
216927	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	FRANCISCA PEREIRA DE ABREU	11750588
214503	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA	1239569995

214022	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	FRANCISCA RODRIGUES DE JESUS	20673620
214453	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	FRANCISCA SILVA SANTOS	15248828
212015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	FRANCISCO PEREIRA SILVA MATOS	18020844
217372	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	FRANQUILEIA DE SOUSA SILVA	19153120
212961	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	GARDENIA LUNA RIBEIRO DA SILVA	341329120072
212279	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	GEANNE FRANCISCA SILVA DE SOUSA RODRIGUES	2408809
213416	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	GEIVANE LIMA SOUSA	24138304
215184	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	GILDETH PEREIRA BASTO	264171720032
216115	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	GILENE FELIPE DE SOUZA	196903620023
217420	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	GILMAR CARDOSO DE JESUS	13335570
215190	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	GIRLANE PIRES ALVES	126041419999
214931	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	GLACIANE DOS REIS LIMA	23159642
217176	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	GLEYVIA SILVINO DA SILVA	195975420020
217432	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	GONÇALA MARIA DO ESPIRITO SANTO	338877940
212571	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	GRACIETE RAMOS NASCIMENTO	19327501
216771	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	GREICIANE DE OLIVEIRA REIS	23158158
217341	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	HELEN CRISTINA MELO	17822459
214580	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	IEDA LIMA DOS SANTOS	24089079
216393	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	ILDA PEREIRA BENTA	18212484
216858	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	ILIANDRA LOPES DOS SANTOS	23160268
215588	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	ILSON PEREIRA	632163968
215419	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	INES APARECIDA CENCI	18446795
215552	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	IRACI DOS SANTOS DE FREITAS	18201725
214200	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	IRAILDE GONCALVES DE SOUZA	16519329
214250	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	IRANI PIRES SOUSA	759709
217240	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	IRENE DA SILVA FERREIRA	144758620001
213674	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	IRISLENE PEREIRA DE FREITAS CARVALHO	22792830
216306	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	IVANIA BEAL	8075880396
217118	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	IZAMARA KATIE ALVES DA CONCEIÇÃO KOGUT	25590189
215283	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	JAINE FRANKLIN DA SILVA	27218376
214190	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	JANAILSA MENDES RODRIGUES	3663320
214942	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	JAQUELINE COSTA ARAUJO	24588717
215340	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	JAQUELINE NOGUEIRA MORAIS	23331402
217074	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	JEAN CLAUDIA DE SOUZA ALMEIDA FERREIRA	11793651
212522	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	JENIFER KARINE CARVALHO DE MELO	24735760
213092	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	JESSICA OLA DOS SANTOS	19500734
215906	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	JESSICA SANTOS DE SOUZA DA SILVA	23059842
214668	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	JHONATAN PAES GONÇALVES	25223895
217373	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	JOCIELI CONCEIÇÃO SILVA	21818622
212048	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	JOELMA SILVA SOUSA	17579252
212540	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	JOICE MEIRITI FERRAZ	7406801
212772	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	JOSÉ CARLOS CARDOSO DA SILVA	16989724
214790	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	JOSÉ FARIAS BARBOSA	12602221
214746	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	JOSE FRANCISCO NUNES LIMA	13512803
217124	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	JOSE ILSON DA CONCEIÇÃO SILVA	25278827
215889	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	JOSÉ WILSON SILVA RIBEIRO	22754784
212530	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	JOSEANE BARREIRO OLIVEIRA	17315468
212694	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	JOSEANE NASCIMENTO SILVA	16618173
216810	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	JOSELIA RODRIGUES MENEZES	174045089
213817	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	JOSILENE RIBEIRO MARINHO	20442963
214744	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	JOSSICLEIA SILVA DO MONTE	25857312
215875	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	JUCELY RODRIGUES ALVES	16619943
214509	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	JUCILEIDE BARROS DE OLIVEIRA	8488622
216713	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	JUSCINEI XAVIER SOUZA	16518063
217058	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	KEILA FERNANDES BEZERRA	24843610
216582	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	LADY DAYANE VICENTE	18221912
212699	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	LAUDECI ARAUJO DE SOUZA	15409511
216417	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	LEANDRO PEREIRA CANTANHEDE	19749620020
213664	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	LEDA MARIA DA SILVA	15299651
213758	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	LEIDE JANE SOUZA DE ALMEIDA SILVA	867808160
213982	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	LEIDIANE COELHO DA SILVA	23159570
214138	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	LEIDIANE SOUSA DOS SANTOS	18211771

213768	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	LEILA SOARES DE ARAUJO	215373
215425	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	LEILIANE SIMÃO DE SOUSA	29548640
212985	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	LEINIVANIA SOUSA DOS SANTOS	16298101
216559	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	LEONARDO MEIRELES DOS SANTOS	451929120128
215855	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	LEUBIA NUNES RIBEIRO	18200788
216623	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	LEUDIANA ROCHA DE SOUSA SILVA	23939222
214410	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	LILIAN CARDONHA PIMENTA	41155959
215764	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	LILIANE SOUSA LIRA	16991575
213825	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	LINDALVA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	920150
214151	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	LUANA DA CONCEIÇÃO SOUSA VITOR	19692943
214724	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	LUANA FRANCISCA CORREA	21596026
213700	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	LUANA MACIEL DOS SANTOS	25464248
211995	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	LUCELI BASTOS DE MENEZES	18278299
217254	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	LUCELIA RODRIGUES DA SILVA CRUZ	19152205
212590	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	LUCIANA DOS SANTOS DUTRA	26320835
216866	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	LUCIANA VIANA	19888368
217109	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	LUCIENE DE DEUS CARVALHO	13791427
211986	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	LUCILEUDE DA SILVA BASTOS	18266312
213558	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	LUCINEIA SILVA MACHADO DE FARIAS	21004943
215909	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	LUIS DA SILVA JUNIOR	22790810
215854	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	LUZIA NUNES RIBEIRO	18203124
216188	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	MAILDE ALMEIDA PEREIRA	24893013
215285	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	MANOEL MESSIAS DURVAL	13513834
216855	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	MARCELA PORTIL DE OLIVEIRA	20098251
216325	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	MARCIA BILLIG	14369729
212258	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	MARCIA DE SOUSA VIEIRA	12145823
212606	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	MARCIA LIDIANE TECH	1662395
214457	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	MARCIANO GOMES JUNIOR	21132470
216606	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	MARCIO DOS SANTOS	21400792
215979	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	MARCUS VINICIUS ORTEGA ZANATTA	23606874
216135	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	MARIA APARECIDA DE SOUSA LIMA	1207003
216298	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	MARIA CICERA CAETANO DOS SANTOS	11866608
214127	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	1586035
212346	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	MARIA DAS CHAGAS BRITO	1222112
214953	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	MARIA DE FATIMA FERREIRA ALENCAR	2959649
216454	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	MARIA DE JESUS ALVES DA SILVA	2114065
212887	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	MARIA DE OLIVEIRA LIMA	17980666
214829	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	MARIA DO CARMO DA CONCEIÇÃO	2228254
212630	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	MARIA DO CARMO VIEIRA DA SILVA	15255930
212682	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	MARIA DO SOCORR BARROS RODRIGUES	21078882
212763	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE SOUSA SANTOS	13882465
214026	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	MARIA ENI DA CONCEIÇÃO	199514933
215904	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	MARIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO	20260334
216535	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	MARIA HELENA MATIELI	22529020
212815	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	MARIA IVONE PEREIRA DA SILVA	7372299
215008	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	MARIA LENI OCZINSKI	8199515
215132	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	MARIA LIDIANE COELHO NEVES	18184537
216096	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	MARIA LIMA DOS SANTOS	16297270
212220	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	MARIA MADALENA VITORINO DA SILVA	13413503
216094	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	MARIA NEIDE MESQUITA CONCEIÇÃO	12120626
214280	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	MARIA NILDA DAS NEVES RODRIGUES	1539902
212287	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	MARIA ONEIDE DA SILVA SOUSA	18203361
215717	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	MARIA ONEIDE OLIVEIRA DE BRITO	651766966
217068	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	MARIA PAULA DE AQUINO MARQUES	24186104
216882	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	MARIA RAQUEL SILVA DA SILVA	17915376
214910	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	MARIA RITA ALVES DE SOUSA	22627030
214186	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	MARIA SUELI LOPES BEZERRA CORREA	19774788
212158	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	MARIA VALDINHA BATISTA SANTOS	12118702
217072	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	MARIA ZILDA DA SILVA SOUZA	13510002
214526	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	MARIAONEIDE ARAUJO ALMEIDA	1491545
212533	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	MARICELIA AURELINA DA COSTA	16992830
212872	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	MARILELA LIMA SANTOS	8173290

214739	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	MARINALVA DA SILVA CRUZ	16299728
214300	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	MARINETE CESARIO DE SOUZA	917842
213838	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	MARISA GOMES DA SILVA	16338464
213007	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	MARISA JOSELIAN SOARES DA SILVA	21131724
217301	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	MARIZETE DO CARMO SILVA	16619307
214916	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	MARYLENE VASCONCELOS DE SOUSA	23727802
217493	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	MAYNARA SOUSA SILVA	25308629
213008	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	MEINYANE COSTA DA SILVA	169293620011
213179	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	MERCIA ALVES DE SOUSA	16486145
215197	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	MIRIAN DA SILVA NUNES	180924920019
213009	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	NADIA REJANE CAMPOS CRUZ	1539709
212192	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	NATYNA RAYNA DOS SANTOS DA HORA SILVA	15838706
213855	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	NELSA GOMES DA CRUZ	16945174
215525	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	NEURACI SOUSA DA SILVA	443894420122
213921	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	NILCE HOLSCHUCH	20674473
217389	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	NILVA LECY ALMEIDA	665673
212629	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	NILZA ANDRADE BATISTA	12215872
214754	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	NOEMIA SOUSA DA SILVA	21108447
213324	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	NUBIA LIMA NASCIMENTO	411968543
215515	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	OLGA LIMA SOUSA	817322
214961	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	ORESTES KUERSAS LOPES DE SOUZA	815037
217082	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	OZELITA SOARES SILVA	103956
214625	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	PATRÍCIA FERREIRA DE SOUZA	21119619
211976	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	QUEILA DA COSTA	20975538
215592	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	QUESIA SOUSA MORAIS	18220762
215005	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	RAFAEL MELO DE ALMEIDA	23912189
216860	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	RAFAELA DOS SANTOS SOUSA	28491858
212396	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	RAIANE DA SILVA BARBOSA	21003572
214471	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	RAIANE FARIAS DE SOUSA	23728329
213692	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	RAIMUNDA MACIEL DA SILVA	12136603
214006	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	RAIMUNDO NETO DA SILVA	18767230
217292	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	RAQUEL CHAGAS DOS SANTOS	27317749
217067	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	REGIARIA SOUSA ALMEIDA LUZ	16002768
215698	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	RENATA SILVA LIMA	19438303
215895	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	RITA DE CASSIA DA SILVA	261721020035
212492	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	RITA DE CASSIA GOMES DOS SANTOS	190119920014
216664	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	RITA DE CASSIA PEREIRA DA SILVA	6390742
213005	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	RODRIGO NOGUEIRA DA SILVA	26995999
214711	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	ROSALINA RIBEIRO DOS SANTOS	12973629
216649	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	ROSANGELA DOS SANTOS SILVA	15877922
212409	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	ROSELEI APARECIDA DE CAMARGO	14006928
212696	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	ROSELI GERALDA DE LIMA	18184278
212871	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	ROSEMEIRE SILVA MOSCARDO	12161845
216653	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	ROSILENE LIMA RAMOS	126733519997
216265	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	ROZENILDE SILVA	300761
215306	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	ROZINEIA SEVERINO DOS SANTOS	24137847
215258	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	RUBENS DE SOUSA SANTOS	22158677
215514	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	RUBIA ARAUJO LIMA	12123030
216201	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	RUTH DOS SANTOS SALES	690274
213105	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	RUTH PEREIRA DA SILVA	4546660
216120	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	SAINARA ALVES MARINHO	28162463
217464	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	SALOMÉ VIEIRA SILVA	335547920074
214464	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	SAMARIA DA SILVA ALVES	22595104
216069	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	SANDRA ALVES DA SILVA	26682184
215468	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	SANDRA BARA RIBEIRO	16378490
216158	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	SILVERIA OLIVEIRA DA PAIXAO	18220347
214170	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	SILVONEIDE NUNES RIBEIRO	21596557
214019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	SIMONE AGUIAR BARROS	16618416
212489	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	SIMONE NERES DOS SANTOS	20303904
217223	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	SIMONE SOARES DE SOUZA	2007109
212866	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	SIVALDO CARNEIRO FERREIRA	25209310
213603	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	SÔNIA MARIA BRAGA DA CRUZ	987121

212094	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	SÔNIA REGINA LIMA	333639944
217242	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	SUE DOS SANTOS LIMA	28459520
215938	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	SUELY RODRIGUES	22861254
212050	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	TAIS SANTANA MARTINS	27601617
216769	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	TAISA MARTINS DA SILVA	24282987
213012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	TANIA CRISTINA MEDEIROS	16297210
214781	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	TANIA DOS SANTOS SOUSA	16747160
212221	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	TATIANA FRANCISCO DA CASTA	16991427
213760	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	TATIELLE SOUSA DOS SANTOS	27317676
212723	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	TIAGO REMOALDO	24904996
212928	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	VALDINEIA DA SILVA BATISTA	813107
215286	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	VALDIRA BATISTA SANTOS	23059940
214202	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	VALDIRENE PEREIRA DOS ANTOS	2030509
214661	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	VALMIR DE SOUSA BELO	378283
213593	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	VANDERLI FARIAS BARBOSA	16747550
212372	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	VANDISMEIRE GOMES SILVA	16991729
212239	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	VANESSA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	13510908
217402	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	VERLAINE POMBIER RODRIGUES SILVA	25223003
214997	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	VICENCIA DE PAULA DOS SANTOS LOPES	18332285
215140	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	VOLNEY SIQUEIRA PINTO	15817488
214171	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	WANDERSON PEDRINHO VIEIRA DE MEDEIROS	26641593
214947	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	WEBER PEREIRA DOS SANTOS	24138118
214479	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	WESLEY FIGUEREDO DOS SANTOS	23597097
214238	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	ZENILDA REMOALDO	1137651
216930	BORRACHEIRO	JALON GOMES DA SILVA	18166156
213271	BORRACHEIRO	MICHAEL MARTINS DE LIRA	16585070
215905	BORRACHEIRO	PAULINO DE SOUZA VIEIRA	21122547
217319	COLETOR DE LIXO – ZONA URBANA	ATILA WESLEY PORTIL DE ARAUJO	20098430
215524	COLETOR DE LIXO – ZONA URBANA	BEBATI METUKTIRE	14692210
214181	COLETOR DE LIXO – ZONA URBANA	MAURICIO FERREIRA DE SOUZA	9024743
215529	COLETOR DE LIXO – ZONA URBANA	PAINKRE TXUCARRAMAE	15446514
214701	COLETOR DE LIXO – ZONA URBANA	PAULO CESAR DA SILVA	18436528
215742	COLETOR DE LIXO – ZONA URBANA	VAGNER MATHIAS RIBEIRO	20302916
217027	COLETOR DE LIXO – ZONA URBANA	VALDICEIA SANTOS	15313336
213025	COLETOR DE LIXO – ZONA URBANA	WILLIAN DIAS ANTONIO	24137731
216999	COZINHEIRA – ZONA RURAL	ADRIANE LOURDES BATISTA	185838509
213777	COZINHEIRA – ZONA RURAL	ANGELICA CARDOSO	484397680
214034	COZINHEIRA – ZONA RURAL	ANTONIA DOS SANTOS DOS REIS	13106830
215599	COZINHEIRA – ZONA RURAL	ELIZANGELA QUEIROZ DA SILVA	895645
213131	COZINHEIRA – ZONA RURAL	ELIZÂNGELA SILVA DA CRUZ GOMES	1219799
217267	COZINHEIRA – ZONA RURAL	JANAINA DOS SANTOS ALVES	10509810
214656	COZINHEIRA – ZONA RURAL	JANICE FERREIRA	2942752
214725	COZINHEIRA – ZONA RURAL	JAQUELINE FERNANDES PASSOS	24696587
212524	COZINHEIRA – ZONA RURAL	LILIANE VIEIRA DA CRUZ	14276208
212515	COZINHEIRA – ZONA RURAL	MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA	15249549
216851	COZINHEIRA – ZONA RURAL	MARIA FRANCINETE DA SILVA DE LIMA	10647392
215660	COZINHEIRA – ZONA RURAL	NATASHA LOPES DA SILVA	25610724
215062	COZINHEIRA – ZONA RURAL	ROSELAINE ARDT	23912057
214028	COZINHEIRA – ZONA RURAL	VALDILENE SILVA DE NOVAIS	17879310
214645	COZINHEIRA – ZONA RURAL	VERONICA ALTMAYER	73361303
216739	COZINHEIRA - ZONA URBANA	AMANDA DE ANDRADE OLIVEIRA	22102019
212075	COZINHEIRA - ZONA URBANA	ANDREIA SOUSA LIRA	13403168
212929	COZINHEIRA - ZONA URBANA	ANTONIA MARTA OLIVEIRA ANDRADE	18022146
212923	COZINHEIRA - ZONA URBANA	ANTONIACRISTINA RODRIGUES VERAS	23157941
215185	COZINHEIRA - ZONA URBANA	CAMILA FERREIRA GAMA	19152914
216730	COZINHEIRA - ZONA URBANA	CATIA LUZIA DE JESUS	15598241
217198	COZINHEIRA - ZONA URBANA	CLEIDE OLIVEIRA	1029589
217387	COZINHEIRA - ZONA URBANA	DIANI CHAVES DO NASCIMENTO	20974604
213680	COZINHEIRA - ZONA URBANA	DIVA BRITO DE FIGUEREDO SOUZA	11731416
212166	COZINHEIRA - ZONA URBANA	ELIZABETE ANDRADE BATISTA FERREIRA	13513192
213840	COZINHEIRA - ZONA URBANA	ELIZABETE DA ROCHA	733976
217183	COZINHEIRA - ZONA URBANA	ERICA CRONEMBAUER RODRIGUES	17803136
215589	COZINHEIRA - ZONA URBANA	EXPEDITA BANDEIRA CRUZ	23669225
216371	COZINHEIRA - ZONA URBANA	FRANCLEIDE LOPES SANTOS	10258302
212979	COZINHEIRA - ZONA URBANA	IOLANDA APARECIDO DE SILVA	15952509
213755	COZINHEIRA - ZONA URBANA	IVANEIDE ARAUJO DE SOUSA	21083150
214265	COZINHEIRA - ZONA URBANA	LILIANE LIMA ALVES	13677888
216532	COZINHEIRA - ZONA URBANA	MARIA DE FATIMA SOUZA MENEZES	1027386
217543	COZINHEIRA - ZONA URBANA	MARIA DOS REIS LACERDA	13511041
215630	COZINHEIRA - ZONA URBANA	MARIA ENILDE LOPES DE MOURA DA SILVA	13117920
215863	COZINHEIRA - ZONA URBANA	MARIA JURANDIA PINTO GOMES LUNA	11231718
215917	COZINHEIRA - ZONA URBANA	MARIA LEIDE COSTA BEZERRA	20302959
215882	COZINHEIRA - ZONA URBANA	MARISNETE FERREIRA DE SOUSA	128293919997
216348	COZINHEIRA - ZONA URBANA	PRISCILA COZER	21017662
217424	COZINHEIRA - ZONA URBANA	QUEILA DOS SANTOS LIMA	20674236

213452	COZINHEIRA - ZONA URBANA	RAIMUNDA NONATA DA SILVA ARAUJO	17857627
217379	COZINHEIRA - ZONA URBANA	REGINA MARIA DA SILVA PEREIRA	18187625
214646	COZINHEIRA - ZONA URBANA	RONIANE RAMOS DA SILVA	17877814
215119	COZINHEIRA - ZONA URBANA	ROSELI DOS SANTOS	12375543
215422	COZINHEIRA - ZONA URBANA	ROSIMEIRE APARECIDA FRAZÃO SOUZA	4598689
212949	COZINHEIRA - ZONA URBANA	ROZEMAR SAVOLDI	14832003
215987	COZINHEIRA - ZONA URBANA	RUBIA RAFFAELI COSTA PEREIRA	14765780
215155	COZINHEIRA - ZONA URBANA	SAMARA RODRIGUES DE SOUZA	22157719
212310	EDUCADOR FÍSICO	ALEX LIGOR MOTNEIRO	19078617
216073	EDUCADOR FÍSICO	ANA TÁVILA SANTOS LOPES	23877626
214984	EDUCADOR FÍSICO	CLEDECIR BRIGO	13924273
216125	EDUCADOR FÍSICO	DÉBORA DOS SANTOS KIESSLER	7104545228
213195	EDUCADOR FÍSICO	EDER LUCAS CASSIANO	4516465
215374	EDUCADOR FÍSICO	EDISON MARQUES AMORIM	13079085
212308	EDUCADOR FÍSICO	ELVES SANTOS DE PINHO	16105974
212029	EDUCADOR FÍSICO	EVANDRO KOMMERS	14464993
215970	EDUCADOR FÍSICO	FELIPE KARSTEN PRATA SILVA	13482653
216974	EDUCADOR FÍSICO	FRANCISCO RODRIGUES	677840
217208	EDUCADOR FÍSICO	GILIARD CONCEIÇÃO SILVA KLAUS	20393474
216018	EDUCADOR FÍSICO	HÉLIDA DOS SANTOS	14623790
213223	EDUCADOR FÍSICO	JESSICA SANCHES DE SOUZA	23712384
216650	EDUCADOR FÍSICO	JETTRO WILEN ZACQUI	11505680
212773	EDUCADOR FÍSICO	JUNIOR CARDOSO	11431431
217014	EDUCADOR FÍSICO	LEANDRO GOMES	1342408
212675	EDUCADOR FÍSICO	LENILTON MARDINE NETO	36516
212060	EDUCADOR FÍSICO	LINDOMAR BASLIO DA SILVA	11032774
217460	EDUCADOR FÍSICO	LUIS PAULO ALVES DA SILVA	5134522
217031	EDUCADOR FÍSICO	MARCELITA NASCIMENTO	13353608
212051	EDUCADOR FÍSICO	MAZANGELA NUNES RODRIGUES	13999133
216988	EDUCADOR FÍSICO	NAYARA CHRISTINA	207077030
214061	EDUCADOR FÍSICO	NÚBIA SANDRA BITENCOURT SILVA	13403885
215809	EDUCADOR FÍSICO	ODEMAR BERNARDO RIBEIRO	18802265
214201	EDUCADOR FÍSICO	ORALDO ANTUNES DA SILVA	351728
212525	EDUCADOR FÍSICO	PÉRICLES BAPTISTA GOMES	18967191
216936	EDUCADOR FÍSICO	RAFAEL LOUREIRO DA ROZA	17315026
216411	EDUCADOR FÍSICO	WECHINTON GOMES DE BRITO	12168610
217066	ELETRICISTA	ADSON PAULO OLIVEIRA SOARES	12680770
215734	ELETRICISTA	EDUARDO PEREIRA DE SOUSA	27502740
212187	ELETRICISTA	LUIS CARLOS SILVA MARTINS	19366710
216831	ELETRICISTA	SAULO DO NASCIMENTO ARRUDA	14657147
216049	ENGENHEIRO AMBIENTAL	CAMILA CERVANTE GUEDES	20948573
212502	ENGENHEIRO AMBIENTAL	FLAVIO LUIS VIEIRA FERNANDES	328838834
213103	ENGENHEIRO AMBIENTAL	GILLYARD PAIXÃO	19094256
216485	ENGENHEIRO AMBIENTAL	HILTON LIRA SILVA	3061263
215547	ENGENHEIRO AMBIENTAL	ILARA NATIELLI DA TRINDADE SILVA	19151586
216616	ENGENHEIRO AMBIENTAL	IVAN LUIZ SILVA RIBEIRO	6509604
212458	ENGENHEIRO AMBIENTAL	LETTÍCIA MARIA DE SIQUEIRA NONATO	20341776
217152	ENGENHEIRO AMBIENTAL	WAGNER FREITAS RODRIGUES JUNIOR	22091661
212910	ENGENHEIRO CIVIL	ANA LUCIA PRUDENTE ALVES	19990120
217132	ENGENHEIRO CIVIL	CLEIDYANE FATIMA VICENTE DA SILVA	22632719
213620	ENGENHEIRO CIVIL	DANIELA FERNANDA DE COSTA COZER	19212330
213010	ENGENHEIRO CIVIL	DANILO DE ALMEIDA CRUZ	26770873
217015	ENGENHEIRO CIVIL	DEIVY AUGUSTO CARON	19270119
217354	ENGENHEIRO CIVIL	FABRICIO CASTRO	18632335
216039	ENGENHEIRO CIVIL	FRANCIANE GAEST ANASTÁCIO	23019581
212690	ENGENHEIRO CIVIL	FRANCIELY WITKOWSKI	22566627
215403	ENGENHEIRO CIVIL	GABRIEL ALEXANDRE DOS SANTOS	19881762
216662	ENGENHEIRO CIVIL	HELDER RUI GASPAR	47402605
212679	ENGENHEIRO CIVIL	JESSE MCENROE ALEXANDRE PRADO	20140886
216806	ENGENHEIRO CIVIL	JOÃO RICARDO ALVES MIRANDA	26693044
217456	ENGENHEIRO CIVIL	JOSE MACARIO	428810457
214598	ENGENHEIRO CIVIL	KAYNÃ APINAGÉS FONSECA	6053588
213939	ENGENHEIRO CIVIL	KELLEN STEPHANIE BARROS DA SILVA	20936621
212329	ENGENHEIRO CIVIL	LUAN ALVES CORREA DE MACEDO	13072413
216572	ENGENHEIRO CIVIL	LUAN SILVA CRESPIM	21803374
212101	ENGENHEIRO CIVIL	LUZIMEIRE TATIANE GOMES DO CARMO	15931145
217169	ENGENHEIRO CIVIL	MAGNUM GUNTEMBERGO DE FREITAS OLIVEIRA	19196008
212082	ENGENHEIRO CIVIL	MARCELINO GOMES PEREIRA	14631369
217061	ENGENHEIRO CIVIL	MARCOS PAULO CRISTALANO	15330656
213312	ENGENHEIRO CIVIL	MAYAGNES ALVES PEREIRA	19305540
216518	ENGENHEIRO CIVIL	MURILO CLEBER COUTO PAIVA	5072309
216879	ENGENHEIRO CIVIL	PAULO RODRIGUES NETO	532436
217450	ENGENHEIRO CIVIL	PHAMELA ADELYNA PARENTE	8957770
214004	ENGENHEIRO CIVIL	PRISCILA DE ALMEIDA SOUSA	21584974
215313	ENGENHEIRO CIVIL	RENATO LUIZ GONÇALVES GUASTALDI	21710937
214309	ENGENHEIRO CIVIL	SÉRGIO PEREIRA DE FARIAS JÚNIOR	22587004
213824	ENGENHEIRO CIVIL	THIAGO CESAR FERREIRA DA SILVA	22688234
215781	ENGENHEIRO CIVIL	THIAGO JUNIOR MOREIRA LIMA	25087169
213665	ENGENHEIRO CIVIL	TUELLEN KARINE TERUEL	21301220
216375	ENGENHEIRO CIVIL	VALDICLEY SOUZA DE ALMEIDA	18567584
212897	ENGENHEIRO CIVIL	VALÉRIA NEGRÃO BENTO DE OLIVEIRA	482753924
215056	ENGENHEIRO CIVIL	WALMIR LAURENTINO SILVA	5288606
217481	ENGENHEIRO CIVIL	WEBERTH ROSA NOVAES	17326460
214352	ENGENHEIRO CIVIL	WILLIAN ROBERT SIQUEIRA DE ALMEIDA	20940840
213623	ENGENHEIRO CIVIL	WILSON TERUMASSA KUBOTA	1146070
216352	ENGENHEIRO FLORESTAL	ANTONIO OLIVO NETO	16533186

216002	ENGENHEIRO FLORESTAL	CARLA CAROLINE MAGALHÃES FARIAS	18300090
213683	ENGENHEIRO FLORESTAL	CARLOS WANDERLA MENDES	13935852
215959	ENGENHEIRO FLORESTAL	CAROLINE LUNARDELLI	47580640
216501	ENGENHEIRO FLORESTAL	CÁSSIA CRISTINA DOS SANTOS	18928137
217525	ENGENHEIRO FLORESTAL	CLAUDIO KLOCZKO	17756057
215031	ENGENHEIRO FLORESTAL	DHIONATAN LEMES DA ROSA	17396166
215398	ENGENHEIRO FLORESTAL	DOUGLAS MORILHA LEÃO	99807334
215492	ENGENHEIRO FLORESTAL	EDERSON CARLI	15655229
215963	ENGENHEIRO FLORESTAL	ELDALISLEY DOS SANTOS SILVA	2310424
216732	ENGENHEIRO FLORESTAL	ELIÉGE KRUL	21826420
213310	ENGENHEIRO FLORESTAL	ELIZANGELA FERREIRA DA SILVA	17543134
212788	ENGENHEIRO FLORESTAL	EVANDRO LUIZ MISSASSE	15411621
216675	ENGENHEIRO FLORESTAL	EVERTON OLIVEIRA SOARES	21233047
211979	ENGENHEIRO FLORESTAL	FERNANDA LAÍS MATIUSSI PAIXÃO	21107130
213095	ENGENHEIRO FLORESTAL	FRANCIANE SCHIO	15967352
214857	ENGENHEIRO FLORESTAL	GABRIEL AUGUSTO KASSAR BORGES	14874032
211991	ENGENHEIRO FLORESTAL	GABRIELI CE	17551072
216452	ENGENHEIRO FLORESTAL	GHERDEONE DO CARMO NETO	889086
215179	ENGENHEIRO FLORESTAL	JAQUELINE BOGO WINTER	14211661
217146	ENGENHEIRO FLORESTAL	JESSE LOPES CARVALHO	16535375
216425	ENGENHEIRO FLORESTAL	JOÃO PAULO BATTISTI	16622359
212444	ENGENHEIRO FLORESTAL	JULIA JANICE LOFFLER	19952376
215069	ENGENHEIRO FLORESTAL	KARINA FABIANA DE OLIVEIRA PAÇO	29454000
212196	ENGENHEIRO FLORESTAL	LEDIO BATISTA	13025619
216464	ENGENHEIRO FLORESTAL	LUAN VINICIUS TEIXEIRA TAMIMORI	18686222
216517	ENGENHEIRO FLORESTAL	LUIZ RICARDO TREVISAN	16970195
216207	ENGENHEIRO FLORESTAL	MARCIA MELO DE SOUZA	6296400
214726	ENGENHEIRO FLORESTAL	MARCOS ANTÔNIO JUSTI	21686297
216872	ENGENHEIRO FLORESTAL	MARISOL TAFFAREL	5205478
215456	ENGENHEIRO FLORESTAL	MARLON ADRIANO ARENHARDT	19285523
212237	ENGENHEIRO FLORESTAL	MATHEUS JUSTEN ROCHA	22418835
215818	ENGENHEIRO FLORESTAL	MAURICIO RODRIGO MARSCHALL	21171645
212607	ENGENHEIRO FLORESTAL	PÂMELA LUIZÃO BARBOSA	449659483
215261	ENGENHEIRO FLORESTAL	PAULA KAROLINE BALEEIRO PRADO	19772998
215662	ENGENHEIRO FLORESTAL	PEDRO AMON DE CARVALHO PEREIRA	21102007
217113	ENGENHEIRO FLORESTAL	PEDRO HENRIQUE PIRES DE CAMARGO	11223022
215038	ENGENHEIRO FLORESTAL	PEDRO HENRIQUE SURIAN	15541932
216661	ENGENHEIRO FLORESTAL	RAFAEL JAROSESKI	19477961
216986	ENGENHEIRO FLORESTAL	RENATA NEVES AZEVEDO	17602637
217173	ENGENHEIRO FLORESTAL	RODINEI MARTINS PEREIRA	1961570
216442	ENGENHEIRO FLORESTAL	RODRIGO DA SILVA CONTREIRAS	16013506
212818	ENGENHEIRO FLORESTAL	RÔMULLO QUIRINO DE SOUZA FERREIRA	5316705
216975	ENGENHEIRO FLORESTAL	SLOANE HENRIQUE ACCORDI	19923473
212831	ENGENHEIRO FLORESTAL	TAINARA MONTAGNER STRECK	21483213
213400	ENGENHEIRO FLORESTAL	TATIANE APARECIDA CARDOSO	19002882
217079	FISCAL AMBIENTAL	ADRIANA TOLOTTI	12464350
215322	FISCAL AMBIENTAL	ANTONIO CARLOS CARNEIRO DE OLIVEIRA	17773660
214308	FISCAL AMBIENTAL	ANTUNES RODRIGUES DE LIMA	16116429
217339	FISCAL AMBIENTAL	ARTENIO POMPEO DE CAMPOS	568769
216909	FISCAL AMBIENTAL	CLEBERSON TRUCOLO FERREIRA DA SILVA	19528892
214482	FISCAL AMBIENTAL	CLEBSON ANTONIO SILVA DOS SANTOS	23226420
216016	FISCAL AMBIENTAL	DAMIAO LOPES GONCALVES	221592282
216014	FISCAL AMBIENTAL	EDINEI MARQUES DO AMARAL	21767785
212036	FISCAL AMBIENTAL	ELOISE SANTOS	13881841
216717	FISCAL AMBIENTAL	ERICA PEREIRA SENA	21095647
212413	FISCAL AMBIENTAL	ERIVALDO SILVA DE MATOS	3546918
212706	FISCAL AMBIENTAL	GREICY DAYANE WAIANDT DA SILVA	18437079
216212	FISCAL AMBIENTAL	IDALECIO MINATTI	91578948
212240	FISCAL AMBIENTAL	IVANIA DA CRUZ BEAL	8075880396
212505	FISCAL AMBIENTAL	JACKSON MOMBELLI DOS SANTOS	22791469
216472	FISCAL AMBIENTAL	LEOMAR COSTA	585455
215779	FISCAL AMBIENTAL	LUCAS DELRIC BARBOSA DA SILVA	26681307
215156	FISCAL AMBIENTAL	LUIZ ALVES DE LIMA E SILVA	12452556
216807	FISCAL AMBIENTAL	MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA	25807633
216822	FISCAL AMBIENTAL	MARIA APARECIDA RODRIGUES CRUZ FARIAS	7572590
214659	FISCAL AMBIENTAL	MARISTELA CONCEIÇÃO PEREIRA	14096277
217213	FISCAL AMBIENTAL	MAXMILLIANNO MARTINS DE SOUSA	23667788
213962	FISCAL AMBIENTAL	SOLANGE LIMA COSTA	1329092
212296	FISCAL AMBIENTAL	VANESSA MALVEIRA	81854688
214868	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	ANTONIO JUNIOR ANDRADE FERREIRA	21002665
212390	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	CAIRO RIBEIRO DE MATOS	2451113
217488	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	JOHNNY MARCOS AFONSO BARBOSA	14189437
214500	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	LUIZ FRANCISCO VIEIRA FILHO	2508150
214946	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	MARCOS HENRIQUE FERREIRA ALVES	23852712
216215	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	SAMUEL SANTOS	11518030
213961	FISCAL DE TRIBUTOS	ALEX SALVIANO FERREIRA DA CRUZ	15125211
213337	FISCAL DE TRIBUTOS	AMAURI OLÍMPIO DA SILVA	12515388
217396	FISCAL DE TRIBUTOS	ANA PAULA ARRUDA PICALHO MERETI	17065763
216562	FISCAL DE TRIBUTOS	ANNE CAROLINE URZEDO GONÇALVES MOREIRA	15675955
216242	FISCAL DE TRIBUTOS	BATISTA TRINDADE DE OLIVEIRA	14166950
216282	FISCAL DE TRIBUTOS	CHANAYA TIGRES GOMES	20973160
212212	FISCAL DE TRIBUTOS	CHRISTYANO LUIZ DE OLIVEIRA	1623249
214878	FISCAL DE TRIBUTOS	CLAUDINO JULIO HENRIQUE OLIVEIRA	18210562
211998	FISCAL DE TRIBUTOS	CLEITON DOS SANTOS LIMA	22036695

215526	FISCAL DE TRIBUTOS	CRISTANO VICENTE FERREIRA	14766779
216643	FISCAL DE TRIBUTOS	DAIARA MELO DE SOUSA	19888554
212412	FISCAL DE TRIBUTOS	DEBORA DOS SANTOS SILVA	14807840
213118	FISCAL DE TRIBUTOS	DEUSENIRA TRAJANO SOUSA	17860377
212862	FISCAL DE TRIBUTOS	DIALES DA SILVA ALVES	24087700
212549	FISCAL DE TRIBUTOS	EDIZANGELA CARNEIRO DE SOUSA	17774284
217321	FISCAL DE TRIBUTOS	EVERSON FONSECA DE ALMEIDA	21942331
213974	FISCAL DE TRIBUTOS	JAYSLAN DA SILVA COSTA	15253511
213483	FISCAL DE TRIBUTOS	JEFFERSON DE PAULA	1106280348
212658	FISCAL DE TRIBUTOS	JEFFERSON RAMON BATISTA SOARES	23058307
213830	FISCAL DE TRIBUTOS	JENNIFER BARBOSA DOS SANTOS GUIMARAES	28749782
215068	FISCAL DE TRIBUTOS	JESSIKA SILVA MACHADO	21636656
216595	FISCAL DE TRIBUTOS	JOHNNY MARCELO SANTOS LIMA	969461
216075	FISCAL DE TRIBUTOS	JOSE DENILSON SOUZA LEAL	849041
216277	FISCAL DE TRIBUTOS	LEIDIANE COELHO VARAO	18188265
212907	FISCAL DE TRIBUTOS	LUCAS SOUZA ARAUJO	258170420039
216427	FISCAL DE TRIBUTOS	MARCIO CORREIA RIBEIRO DE SOUSA	17155746
216819	FISCAL DE TRIBUTOS	MARIANO WOSHGTON MOURÃO DO NASCIMENTO	1857285
215825	FISCAL DE TRIBUTOS	MARISA GIMENES DE MORAES POMMER	18281222
214083	FISCAL DE TRIBUTOS	MATHEUS DA FONSECA DE ALMEIDA	24027804
215507	FISCAL DE TRIBUTOS	MICHAEL DOS PASSOS ZAMINHAN	14831414
214638	FISCAL DE TRIBUTOS	RAFAEL CUNHA DE SOUSA	23060778
212174	FISCAL DE TRIBUTOS	RENATO ALVES DE MORAIS	1472759
215111	FISCAL DE TRIBUTOS	ROBSON LUAN TELES TEIXEIRA	23565993
212106	FISCAL DE TRIBUTOS	VANDERLEI FERRARI	34982910
217367	FISCAL DE TRIBUTOS	WIGLES GONÇALVES FERNANDES	23079495
212576	FISIOTERAPEUTA	ANNY KAROLINY LUCENA COTA	19692838
212516	FISIOTERAPEUTA	BIANCA KELLI BRITO	11505630
212672	FISIOTERAPEUTA	DARÇONE PEXE PLENS	17453267
215453	FISIOTERAPEUTA	NATASHA GOMES ARAUJO SILVA	14652714
214469	FISIOTERAPEUTA	ROSELI NEUMANN BESSA	30594776
214732	GARI	EUDES COSTA SILVA	24089443
212680	GARI	LIDIEL PALHANO DA SILVA	28706501
216384	GARI	MARCOS FERREIRA DA SILVA	13151878
216146	GARI	NIVALDO MARQUES FARIAS	24089036
213658	GARI	PAULO CESAR DA SILVA	18436528
217306	GARI	PEDRO DA SILVA RAMALHO	2099133
216387	GARI	ROBSON SALES DE ALMEIDA	12134520
212914	GARI	WELTON LOPES DE SOUZA	23158891
215166	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS – ZONA RURAL	ANDERSON CLEITER DE OLIVEIRA	1304821
217238	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS – ZONA RURAL	CLEITON JOAO ROHLING	127748160
216958	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS – ZONA RURAL	CLEITON MENDES DE SOUSA	7879720
216074	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS – ZONA RURAL	CLESIO DE CARVALHO	23944250
213958	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS – ZONA RURAL	DOGLAS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	768574
216642	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS – ZONA RURAL	DOUGLAS ALVES DA SILVA	6104204745
212553	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS – ZONA RURAL	EVANOR MAIA	15809200
216645	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS – ZONA RURAL	GIANCLEITON MOREIRA	295888806
215011	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS – ZONA RURAL	JOSEMAR BAU	24875406
215043	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS – ZONA RURAL	TEKY PANARA METUKTIRE	22052739
216904	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS – ZONA RURAL	VALDEMAR RIBEIRO DA SILVA	9956581
215082	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS – ZONA RURAL	VALMIR NUNES FILHO DO NASCIMENTO	25763288
215053	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS – ZONA RURAL	WATUIA METUKTIRE PANARA	232283327
214135	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS – ZONA RURAL	WEVERSON DA SILVA CARNEIRO	26027011
217320	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS – ZONA URBANA	CELSO DA CRUZ RODRIGUES	54522465
216343	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS – ZONA URBANA	DIEGO MEDEIROS CRONEMBAUER	7312819
212025	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS – ZONA URBANA	ELI ALBERTO BOGO	17816637
215154	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS – ZONA URBANA	JACKSON SANTOS TEALDO	24028185
215225	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS – ZONA URBANA	LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA	20675577
212701	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS – ZONA URBANA	MAICON AURELIO VIANA VERAS	28162412
216173	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS – ZONA URBANA	RAIMUNDO SILVA NASCIMENTO	18203531
217458	MEDICO CLINICO GERAL - 40H	ANDRÉ GONÇALVES ROBERTI MARTINS	106792088
212384	MEDICO CLINICO GERAL - 40H	JOSE AGNALDO PARANHOS SOUTO	18685250
212434	MEDICO CLINICO GERAL - 40H	KALINKA AIRES REZENDE XAVIER	4257862
215424	MÉDICO VETERINÁRIO	BEATRIZ DA COSTA SILVA E FRANÇA	15761746
217512	MÉDICO VETERINÁRIO	CAMILA RIBEIRO DE LIMA	15405643
212203	MÉDICO VETERINÁRIO	CÍCERO ANTONIO BEZERRA MARQUES DE SA	964675
217529	MÉDICO VETERINÁRIO	CRISLAINY PEREIRA DE ARAUJO	1017067
211999	MÉDICO VETERINÁRIO	DAVIS ARESTIDES LIMA SILVA	2011181
216089	MÉDICO VETERINÁRIO	EDUARDA RAMBO KAFER	5268901
217030	MÉDICO VETERINÁRIO	EMANUELLE LUCIANA DE MENEZES COSTA	13405373
215488	MÉDICO VETERINÁRIO	HELOÍSA ADÉLIA STEFANONI DE SIMONI	15251403
215200	MÉDICO VETERINÁRIO	IGOR HENRIQUE VIEIRA REIS	1001570
216870	MÉDICO VETERINÁRIO	JAMILE MARTINS MALUF	20580096
216284	MÉDICO VETERINÁRIO	JANAINA DA SILVA PIMENTEL	19002460
217362	MÉDICO VETERINÁRIO	JULIANO CARVALHO DE MAGALHÃES	12539686

214224	MÉDICO VETERINÁRIO	KASSIA KELLYA GARCIA DOS ANJOS	19831471
215869	MÉDICO VETERINÁRIO	KONRADO TONHÁ SANTIAGO	959003657
214650	MÉDICO VETERINÁRIO	MARCELO ALVES ROSA	17818419
213826	MÉDICO VETERINÁRIO	ODAMAF DUTRA	975882
217085	MÉDICO VETERINÁRIO	PAULO SERGIO LOPES	10287644
216556	MÉDICO VETERINÁRIO	PEDRO DE SOUZA AZEVEDO JUNIOR	1507923
215563	MÉDICO VETERINÁRIO	RENATA OLIVEIRA CORSATO PROCOPIO	27341631
217397	MÉDICO VETERINÁRIO	SAMANTA YUMI SHINIKE WACHHOLZ	88184092
215263	MÉDICO VETERINÁRIO	SAMIRA DIVIE GOMES BRANDAO	19776225
215752	MÉDICO VETERINÁRIO	SUYANE NAYARA GARCIA SOCOLOSKI	99986310
214399	MOTORISTA – ZONA RURAL	ADEMILSON UTIKOSKI	97441090
215267	MOTORISTA – ZONA RURAL	ALEX SANDRO GARCIA DA COSTA	22794034
216723	MOTORISTA – ZONA RURAL	ANTONIO CARLOS VIEIRA	17515084
215608	MOTORISTA – ZONA RURAL	CLAIDEIR GAUVSCKI	90766023
212747	MOTORISTA – ZONA RURAL	CLAUDIO ANDRADE BATISTA	13562274
216971	MOTORISTA – ZONA RURAL	ELIANDRO ANSELMINI	17527422
215653	MOTORISTA – ZONA RURAL	ELIZEU OLIVEIRA RICHEN	19483724
217195	MOTORISTA – ZONA RURAL	FLAVIO RODRIGUES DA SILVA	18991459
215220	MOTORISTA – ZONA RURAL	FRANCISNALDO LEITE BEZERRA	12973486
216867	MOTORISTA – ZONA RURAL	FRANCIVALDO LEITE BEZERRA	288930
215620	MOTORISTA – ZONA RURAL	JAIR HERMEL	850963
216391	MOTORISTA – ZONA RURAL	JOAO DA SILVA GARCIA	24893323
213205	MOTORISTA – ZONA RURAL	MARCIONILO DOS REIS FERREIRA	19352670
217507	MOTORISTA – ZONA RURAL	MARCO AURÉLIO LUCIO DE SOUZA	13997750
216836	MOTORISTA – ZONA RURAL	MARINALDO ROCHA LACERDA	29594561
212687	MOTORISTA – ZONA RURAL	ORLANDO RUARO	29372402
217212	MOTORISTA – ZONA RURAL	REGINALDO SOUZA DOS SANTOS	13885006
217404	MOTORISTA – ZONA RURAL	RODINALDO SOUZA FAGUNDES	18936431
213108	MOTORISTA – ZONA RURAL	SEBASTIAO CARLOS SILVA	17644295
214618	MOTORISTA – ZONA RURAL	SEVERINO AQUINO DUARTE	13836706
212534	MOTORISTA – ZONA RURAL	VALMIR APARECIDO FRANÇOSO	275026565
213188	MOTORISTA – ZONA RURAL	VOLNEI CARDOSO	22793542
216312	MOTORISTA – ZONA RURAL	WANDERLEY DOS SANTOS ROCHA	13237640
215093	MOTORISTA – ZONA URBANA	AILTON RODRIGUES CRUS FARIAS	23470925
215187	MOTORISTA – ZONA URBANA	ALAN FLAVIO PEREIRA DA SILVA	23392738
214199	MOTORISTA – ZONA URBANA	ALCEU LUIZ BEE	317987
216694	MOTORISTA – ZONA URBANA	ALEANDER DA SILVA CONCEIÇÃO	21964343
212627	MOTORISTA – ZONA URBANA	ANDRE LEANDRO BALSANELLI	10956050
217430	MOTORISTA – ZONA URBANA	ANILTO DE ARRUDA CORREA	14348683
213543	MOTORISTA – ZONA URBANA	ANTONIO VILMAR COSTA	13791892
216294	MOTORISTA – ZONA URBANA	BRUNO DE SOUZA SERQUEVITOS	17197872
216402	MOTORISTA – ZONA URBANA	CÍCERO JOSÉ DE SOUZA	716976
212875	MOTORISTA – ZONA URBANA	DEMILTON CARLOS SANTANA	20527047
212826	MOTORISTA – ZONA URBANA	DJALMA JOSE DE MATTOS	6267149
216142	MOTORISTA – ZONA URBANA	DONILSON NASCIMENTO	17514126
212541	MOTORISTA – ZONA URBANA	DOUGLAS SAN DE CARVALHO DE MORAIS	25207148
215296	MOTORISTA – ZONA URBANA	ELAUDENIR SANTANA	11779500
216811	MOTORISTA – ZONA URBANA	EUTENIR GONÇALVES DOS SANTOS	2241328
216054	MOTORISTA – ZONA URBANA	EVANDRO CIRINO DOS SANTOS	10137874
212190	MOTORISTA – ZONA URBANA	EVANDRO SILVA RODRIGUES	1341901
215606	MOTORISTA – ZONA URBANA	FRANCISCO DE ASSIS DAS NEVES BARBOZA	215578
212467	MOTORISTA – ZONA URBANA	FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA	3223296
212009	MOTORISTA – ZONA URBANA	GEVERSON PADILHA	504810431
213331	MOTORISTA – ZONA URBANA	GLAUBER SILVA ARRAIS	12142131
211981	MOTORISTA – ZONA URBANA	ITAMAR DE SOUZA	17614104
216351	MOTORISTA – ZONA URBANA	IVO TODESCATTO	20511833
214129	MOTORISTA – ZONA URBANA	JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO	318051
212496	MOTORISTA – ZONA URBANA	JOEL MEDEIROS DOS SANTOS	852339976
212096	MOTORISTA – ZONA URBANA	JOHNATHAN ALVES DA SILVA	23567716
213599	MOTORISTA – ZONA URBANA	JOILSON ANTÔNIO DA SILVA	11063076
212465	MOTORISTA – ZONA URBANA	JONAS CARLOS RODRIGUES REIS	20975225
214048	MOTORISTA – ZONA URBANA	JOSE CARLOS CONCEICAO SILVA	12680192
217228	MOTORISTA – ZONA URBANA	JOSÉ EUDIS DA SILVA RIBEIRO	724124969
212599	MOTORISTA – ZONA URBANA	JOSEMAR SCHLOSSER DA SILVA	1231604
213029	MOTORISTA – ZONA URBANA	JUAREZ JOSE ANTONIO	100123690
212735	MOTORISTA – ZONA URBANA	JUCIMAR PEREIRA DOS SANTOS	5434899
213426	MOTORISTA – ZONA URBANA	LEANDRO PEDRO CARNEIRO	16619226
216954	MOTORISTA – ZONA URBANA	LEANDRO RODRIGUES	15775658
213431	MOTORISTA – ZONA URBANA	LUCAS RODRIGUES PEREIRA	13413961
215663	MOTORISTA – ZONA URBANA	LUIZ PEREIRA	33783124
215803	MOTORISTA – ZONA URBANA	MACIEL PEREIRA PIMETA	25946013
215892	MOTORISTA – ZONA URBANA	MARCODIONE RIBEIRO DE ANDRADE	17874319
214548	MOTORISTA – ZONA URBANA	MAYCON SILVA SOUSA	25401190
215923	MOTORISTA – ZONA URBANA	MERIELLE MARQUES	13287621
217355	MOTORISTA – ZONA URBANA	OSMAR DIAS FERREIRA	13513443
213176	MOTORISTA – ZONA URBANA	RAFAEL JONATHAS DA SILVA RIBEIRO	13599283
214092	MOTORISTA – ZONA URBANA	RAFAEL SILVA SANTOS	23057548
212350	MOTORISTA – ZONA URBANA	RAIMUNDO NONATO SOUSA MENDES	927468
217055	MOTORISTA – ZONA URBANA	REGINALDO CARNEIRO DA SILVA	30308601872
217115	MOTORISTA – ZONA URBANA	RENATO LEITE TEODORO	19834357
213655	MOTORISTA – ZONA URBANA	ROBERTO CARLOS DE SOUZA	9517537
214945	MOTORISTA – ZONA URBANA	RODRIGO LUCAS	4427137
214801	MOTORISTA – ZONA URBANA	RONALDO COSTA SILVA	15255905
212670	MOTORISTA – ZONA URBANA	RONALDO SOUSA OLIVEIRA	8173028

212255	MOTORISTA – ZONA URBANA	RONY JOSE GOMES	5904052
212121	MOTORISTA – ZONA URBANA	SEBASTIÃO LEANDRO DA SILVA	2018206
217361	MOTORISTA – ZONA URBANA	SIMÃO FERREIRA DE SOUSA FILHO	15137210
217498	MOTORISTA – ZONA URBANA	SÔMULO HERON SILVA FREITAS	20052987
215810	MOTORISTA – ZONA URBANA	THIAGO SOBREIRO DE MESQUITA	19693303
215667	MOTORISTA – ZONA URBANA	WELERSON ALVES MONTEIRO	24562459
213402	MOTORISTA – ZONA URBANA	WESLEY BENTO DOS SANTOS	29041538
216925	ODONTÓLOGO	ALENCAR MORGENSTERN PADILHA	33028326
212085	ODONTÓLOGO	ANA PAULA SUZUKI	458901271
214922	ODONTÓLOGO	ÁUREO SOARES LIMA	639639
212438	ODONTÓLOGO	DIONE RIBEIRO XAVIER	3733071
213125	ODONTÓLOGO	DOANY COSTA MOURA	21063338
212562	ODONTÓLOGO	NATHALIA TEIXEIRA SOTOLANI	1200573
212827	ODONTÓLOGO	PÂMELA ELIS PETRY FELTRIM	21489521
217517	ODONTÓLOGO	VANESSA ARAÚJO ALVES	425587654
214222	ODONTÓLOGO	WILLIAM COLVER BARBOSA	19217374
213278	ODONTÓLOGO	WILLIAM LUIZ DE OLIVEIRA	427360572
213126	OPERADOR DE MÁQUINAS	ANDRE PASSOS CARVALHO	18201601
215002	OPERADOR DE MÁQUINAS	ANTONIO DE CARVALHO SOUZA	9764240
213587	OPERADOR DE MÁQUINAS	ANTONIO JOSE DE SOUSA COSTA	1421076
212726	OPERADOR DE MÁQUINAS	DONTINO DA SILVA BARREIRA	16669932
216520	OPERADOR DE MÁQUINAS	FRANCISCO MARQUES DE SOUSA	22036580
215584	OPERADOR DE MÁQUINAS	JOSE APARECIDO PLINIO DE OLIVEIRA	10984062
213651	OPERADOR DE MÁQUINAS	MARCELO MAURI SANTOS	24088139
215585	OPERADOR DE MÁQUINAS	PAULO DOS REIS COSTA JUNIOR	105441
213771	OPERADOR DE MÁQUINAS	PEDRO SANTANA REGO	52880931
214717	OPERADOR DE MÁQUINAS	PERIVALDO GOMES SILVA	12119750
217350	OPERADOR DE MÁQUINAS	TIAGO FREITAS DOS REIS	18222897
213815	OPERADOR DE MÁQUINAS	VENILSON SILVA DE SOUSA	24088420
215021	OPERADOR DE MÁQUINAS	WESLEY OLIVEIRA DOS ANJOS	2159088
216057	OPERADOR DE MÁQUINAS	WILSON WAGNER DE FREITAS	20885911
213849	OPERADOR DE TRATOR DE PNEU	ANDERLEI ALTMAYER	87113728
214052	OPERADOR DE TRATOR DE PNEU	ARMANDO COSTA	23060743
217462	OPERADOR DE TRATOR DE PNEU	ELBIO CENCI NORONHA	16747623
217405	OPERADOR DE TRATOR DE PNEU	FRANCISCO FERRE CASTRO	83689091
212847	OPERADOR DE TRATOR DE PNEU	GILMAR BATISTA ANTUNES	134113222
215992	OPERADOR DE TRATOR DE PNEU	RAIMUNDO NONATO ARAUJO	277468720041
215497	OPERADOR DE TRATOR DE PNEU	RAIMUNDO NONATO SOUZA	18358381
216038	OPERADOR DE TRATOR DE PNEU	ROBERTO NUNES DOS SANTOS	18678521
213675	OPERADOR DE TRATOR DE PNEU	TELMAR PEDRO VIDAL	6673694
213765	OPERADOR DE TRATOR DE PNEU	WELLINGTON DIEGO NASCIMENTO CASTRO	23882999
216989	OPERADOR DE TRATOR DE PNEU	WESLEY SOUSA PINTO	24353035
215939	ORIENTADOR SOCIAL	ALCILÉIA ALMEIDA DA SILVA	22806105
216072	ORIENTADOR SOCIAL	ALINE FERREIRA DA SILVA	23060018
216366	ORIENTADOR SOCIAL	ANA PAULA CIDADE	4961185
212468	ORIENTADOR SOCIAL	ANA RITA ANTUNES CARDOSO	11688220
213052	ORIENTADOR SOCIAL	AZENATE PEREIRA ALBUQUERQUE	48129382
215930	ORIENTADOR SOCIAL	CASSIA DE OLIVEIRA	19862792
217001	ORIENTADOR SOCIAL	CHISTOPHER APARECIDO BATISTA PEREIRA DA SILVA	22594982
216735	ORIENTADOR SOCIAL	CRISTIANE SOUSA MACEDO DO AMARAL	29101158
215369	ORIENTADOR SOCIAL	DIOGO VARGAS	9662308
213753	ORIENTADOR SOCIAL	DIONEIDE APARECIDA RIBEIRO	12262021
213364	ORIENTADOR SOCIAL	ELAINE VIEIRA SILVA SOUSA	15256367
216964	ORIENTADOR SOCIAL	ELINE VIEIRA SILVA SOUSA	12077131187
214886	ORIENTADOR SOCIAL	ELIZABETH BELO DA SILVA	643434
215327	ORIENTADOR SOCIAL	ELIZANGELA VIEIRA SILVA	11932112
212007	ORIENTADOR SOCIAL	EVANIR PEREIRA SILVA MATOS	20303203
213739	ORIENTADOR SOCIAL	FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS	72013875
216579	ORIENTADOR SOCIAL	FLÁVIO REBOUÇAS RAMOS	427933833
212846	ORIENTADOR SOCIAL	FRANCISCA MARIA LIMA SANTOS	2680853
213644	ORIENTADOR SOCIAL	JAQUELINE COELHA DE OLIVEIRA	20354347
212920	ORIENTADOR SOCIAL	JOSIANE MARQUES DOS SANTOS	445895585
216153	ORIENTADOR SOCIAL	KELLIANE GONÇALVES BRITO SILVA	19324430
215711	ORIENTADOR SOCIAL	LI STURMER	14954176
215504	ORIENTADOR SOCIAL	LILIENE CARLA DA SILVA HONORIO	24714917
214735	ORIENTADOR SOCIAL	LUCIANA DA CONCEIÇÃO	18201342
211992	ORIENTADOR SOCIAL	LUCIANO DA SILVA PEREIRA	16054237
216017	ORIENTADOR SOCIAL	MAIARA KELVIA CAMPELO LEITE SILVA	24138096
216378	ORIENTADOR SOCIAL	MARIA ANGÉLICA DA SILVA OLIVEIRA	920219
217122	ORIENTADOR SOCIAL	MARIA LUZILENE ALVES DE ARAUJO	1216120
212901	ORIENTADOR SOCIAL	MARIANE RAUBER	20116993
217038	ORIENTADOR SOCIAL	MARILENE VIANA COSTA SANTOS	6170269
217445	ORIENTADOR SOCIAL	RAPHAELA RODRIGUES FÉLIX	17571103
212800	ORIENTADOR SOCIAL	ROSANGELA DE LIMA	89729254
216814	ORIENTADOR SOCIAL	SALETE PEREIRA DA LUZ MELQUIADES	1310961
217108	ORIENTADOR SOCIAL	SILVA CRISTINA LOPES DA SILVA	7427572
217530	ORIENTADOR SOCIAL	SUSANI PETINI	12367877
213206	ORIENTADOR SOCIAL	VILMA CARDOSO	15867684
215611	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ZONA RURAL	ADAILSON SILVA	20090650
215380	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ZONA RURAL	DANIELE DOS SANTOS SILVA	2991857
216544	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ZONA RURAL	EDERSON SCHAEDLER	15598314
216549	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ZONA RURAL	EUNICE PEREIRA DA SILVA	12145432
212159	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ZONA RURAL	JANAINA FERREIRA PIMENTEL	61678557

214263	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ZONA RURAL	ROSANGELA DOS SANTOS	13511335
214627	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ZONA RURAL	ROSELI LOURDES CARBOLIM	828430
216506	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ZONA RURAL	SARITA COLVERO BARBOSA	865903
214718	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ZONA RURAL	SIDNEI SAUER	14447266
212201	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ZONA RURAL	VALDECIR JACINTO FLORENCIO	11358165
215852	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ZONA RURAL	VALQUIRIA VIDAL BURATTO	18383262
216397	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – ZONA RURAL (ESCOLA KAPOTO)	ALDAIR JOSE MORAES DA SILVA	14678217
215273	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – ZONA RURAL (ESCOLA KAPOTO)	DAMIANA SARAFIM CARDOSO	19890931
216994	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – ZONA RURAL (ESCOLA KAPOTO)	DINATEREZA RODRIGUES	375183
217159	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – ZONA RURAL (ESCOLA KAPOTO)	EDILEUSA APARECIDA DA SILVA	10082980
214836	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – ZONA RURAL (ESCOLA KAPOTO)	EVA FERREIRA DE FRANÇA	6514472
215635	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – ZONA RURAL (ESCOLA KAPOTO)	JUREMA STUMM	29880971
213051	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – ZONA RURAL (ESCOLA KAPOTO)	MARIA SILVANA DA SILVA SOUZA	1031674
216922	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – ZONA RURAL (ESCOLA KAPOTO)	OZANEIA VELASCO RIBEIRO VIEIRA DE MORAIS	11729295
215169	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – ZONA RURAL (ESCOLA KAPOTO)	TEKRERANTI METUKTIRE	15976246
213893	PROFESSOR DE MATEMÁTICA – ZONA RURAL (ESCOLA KAPOTO)	BEBOITI METUKTIRE TXUCARRAMAE	10720383
214552	PROFESSOR DE MATEMÁTICA – ZONA RURAL (ESCOLA KAPOTO)	EDILAINE MARIA MENDES DE OLIVEIRA	5156696
213517	PROFESSOR DE MATEMÁTICA – ZONA RURAL (ESCOLA KAPOTO)	KOKOPIETI YURUI TRUMAI TXUCARRAMAE	16586700
212066	PROFESSOR DE MATEMÁTICA – ZONA RURAL (ESCOLA KAPOTO)	LOSAMI TERESINHA DIAS DA SILVA	2475958
214623	PROFESSOR DE MATEMÁTICA – ZONA RURAL (ESCOLA KAPOTO)	MARCIEL ANTONIO FARIAS	15107922
215346	PROFESSOR DE MATEMÁTICA – ZONA RURAL (ESCOLA KAPOTO)	MARIA JOSÉ CARDOSO MENDES JOAQUIM	12134813
214187	PROFESSOR DE MATEMÁTICA – ZONA RURAL (ESCOLA KAPOTO)	VALDINEI CARDOSO	20088396
214933	PROFESSOR MULTISERIADO - ZONA RURAL	ABRÃO DOS SANTOS OLIVEIRA	15587681
216165	PROFESSOR MULTISERIADO - ZONA RURAL	ADRIANA CAMPOS	29689422
215417	PROFESSOR MULTISERIADO - ZONA RURAL	ADRIANA MARIA RIBEIRO SILVA	14009820
215091	PROFESSOR MULTISERIADO - ZONA RURAL	ANDREANA MARIA DE JESUS ALMEIDA	20526865
216547	PROFESSOR MULTISERIADO - ZONA RURAL	ANTONIO ROQUE DE QUADROS	965542
217501	PROFESSOR MULTISERIADO - ZONA RURAL	APARECIDA DE FATIMA COELHO	15094804
213976	PROFESSOR MULTISERIADO - ZONA RURAL	BEPNOIT BEPKUKRATI METUKTIRE	12976814
215949	PROFESSOR MULTISERIADO - ZONA RURAL	CARLIJANE SOUZA NASCIMENTO	13882708
216557	PROFESSOR MULTISERIADO - ZONA RURAL	CLAUDIA DE FATIMA LIMA	13886215
217054	PROFESSOR MULTISERIADO - ZONA RURAL	CRISTOLANDE SOUSA MACÊDO	4102550
213971	PROFESSOR MULTISERIADO - ZONA RURAL	DANIELA JACINTO FLORENCIO	22035931
216398	PROFESSOR MULTISERIADO - ZONA RURAL	DAYANE CRISTINA AMARANTE TRAVASSOS	557402554
213365	PROFESSOR MULTISERIADO - ZONA RURAL	DEBORA VIANA SILVA DE CASTRO	7840675
215025	PROFESSOR MULTISERIADO - ZONA RURAL	EDIONE AMORIM DA SILVA	848931
215214	PROFESSOR MULTISERIADO - ZONA RURAL	EDIPINA DE FATIMA DE JESUS ALMEIDA	1245599
212768	PROFESSOR MULTISERIADO - ZONA RURAL	EDNA ADRIANA DA SILVA	13861310
215259	PROFESSOR MULTISERIADO - ZONA RURAL	ELCY EQUIARENTIN TOME	786842
212139	PROFESSOR MULTISERIADO - ZONA RURAL	ELIENE OLIVEIRA DE SOUSA	20640897
216817	PROFESSOR MULTISERIADO - ZONA RURAL	FABIOLA MELÃO DOS SANTOS	24601632
217414	PROFESSOR MULTISERIADO - ZONA RURAL	GENY RIBEIRO DE SOUZA	8632111
215835	PROFESSOR MULTISERIADO - ZONA RURAL	GIANCARLO SOUZA NASCIMENTO	13882147
212841	PROFESSOR MULTISERIADO - ZONA RURAL	IZABELA SECCO	22325182
214107	PROFESSOR MULTISERIADO - ZONA RURAL	JOANA MISS DOS SANTOS COSTA HALMENSCHLAGER	18200222
212787	PROFESSOR MULTISERIADO - ZONA RURAL	JOAQUIM CAMPOS DA SILVA	271690941
214837	PROFESSOR MULTISERIADO - ZONA RURAL	JOSÉ PEREIRA DE ALMEIDA	11984058
215800	PROFESSOR MULTISERIADO - ZONA RURAL	LAURA LEÃO	41419970
213870	PROFESSOR MULTISERIADO - ZONA RURAL	LEIA LINHARES DE ANDRADE FLORENCIO	22804633
216008	PROFESSOR MULTISERIADO - ZONA RURAL	LIGIANE FERREIRA CUNHA	18779549
215167	PROFESSOR MULTISERIADO - ZONA RURAL	LUSIRENE RODRIGUES DA SILVA	10647120
214866	PROFESSOR MULTISERIADO - ZONA RURAL	LUZENILDE LOPES DE CARVALHO	927479
214389	PROFESSOR MULTISERIADO - ZONA RURAL	MARIA CLEUNICE DE FREITAS DIAS	345499244
216019	PROFESSOR MULTISERIADO - ZONA RURAL	MARIA HELENA DA CRUZ FERNANDES	1804932
214110	PROFESSOR MULTISERIADO - ZONA RURAL	MARIA VANDERLEI PIZZUTI INACIO	336402
214142	PROFESSOR MULTISERIADO - ZONA RURAL	MARICELMA DE SOUSA SILVA	510865
215664	PROFESSOR MULTISERIADO - ZONA RURAL	MARLY MARIA DE URZEDO	10072454

215032	PROFESSOR MULTISERIADO - ZONA RURAL	MARTA FERREIRA ESCALIAR	13545663
217255	PROFESSOR MULTISERIADO - ZONA RURAL	MAURICIO DAMASCENO SANCHES	9424555
216347	PROFESSOR MULTISERIADO - ZONA RURAL	MIRIAN ALVES DE MELO	15919188
216287	PROFESSOR MULTISERIADO - ZONA RURAL	NEUSA APARECIDA SEMENSATE SILVA	30053854
213919	PROFESSOR MULTISERIADO - ZONA RURAL	PAIMU MUAPEP TRUMAI TXUCARRAMAE	12979473
213972	PROFESSOR MULTISERIADO - ZONA RURAL	PATKORE METUKTIRE	15298230
212984	PROFESSOR MULTISERIADO - ZONA RURAL	PATRICIA PEDROSO BARROS	23370122
213965	PROFESSOR MULTISERIADO - ZONA RURAL	POYRE METUKTIRE	22772472
215361	PROFESSOR MULTISERIADO - ZONA RURAL	RITA DA SILVA OLIVEIRA	12120871
213705	PROFESSOR MULTISERIADO - ZONA RURAL	ROSELEI DE SOUZA	14236524
217305	PROFESSOR MULTISERIADO - ZONA RURAL	ROSILEIA MARIA DA COSTA	16707915
214051	PROFESSOR MULTISERIADO - ZONA RURAL	ROSIMAR ALENCAR RIBEIRO	1362488
212483	PROFESSOR MULTISERIADO - ZONA RURAL	SARA REGINALDO ROBERTO FIRMO	40852
215681	PROFESSOR MULTISERIADO - ZONA RURAL	SOLANGE DE OLIVEIRA SILVA SANTOS	717173
217105	PROFESSOR MULTISERIADO - ZONA RURAL	TÂNIA ARAUJO PEREIRA	2293058
215709	PROFESSOR MULTISERIADO - ZONA RURAL	TEREZINHA DE JESUS CORREA MENDES	667426
216320	PROFESSOR MULTISERIADO - ZONA RURAL	VANDERLEIA FERREIRA DA ROCHA	97105345
217523	PROFESSOR MULTISERIADO - ZONA RURAL	VERONICA SILVA DE ALBUQUERQUE	21465525
216403	PROFESSOR MULTISERIADO - ZONA RURAL	WENDELL DA SILVA TRAVASSOS	16621280
213905	PROFESSOR MULTISERIADO - ZONA RURAL	WENETI TAPAYUNA	14099411
213635	PROFESSOR MULTISERIADO - ZONA RURAL	ZULMA DAUFENBACK KURTEN	78016426
212358	PSICÓLOGO	ANA PAULA BORGES	15434940
213720	PSICÓLOGO	ANGÉLICA CARVALHO DE OLIVEIRA	5633073
212947	PSICÓLOGO	CAMILA DO NASCIMENTO	3118017742
214383	PSICÓLOGO	CAROLINA VIANA BARBOSA	18499066
213841	PSICÓLOGO	CLEITON BERNARDO DOS SANTOS	19834772
212966	PSICÓLOGO	EDILAINE DA SILVA PEREIRA	16271718
216969	PSICÓLOGO	ENIO ROQUE POTULSKI	172423758
212677	PSICÓLOGO	GABRIELA TIMÓTEO DE OLIVEIRA	22595422
212328	PSICÓLOGO	GLEICE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	21920290
212079	PSICÓLOGO	JÉSSICA ZAFONATO	20401361
216912	PSICÓLOGO	JOSÉ APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA	17927218
216264	PSICÓLOGO	KELIN PAZETE	11570431
212276	PSICÓLOGO	LEANDRO RICARDO MARILHANO	223506850
216862	PSICÓLOGO	LUIZ MATOS VIEIRA	3780529
212960	PSICÓLOGO	MARIA LUCINEIDE DE OLIVEIRA SOARES	10320482
212274	PSICÓLOGO	NICELLE CRISTINA RIBEIRO DO AMARAL	14294540
213485	PSICÓLOGO	PAMELA CAMPOS	16888324
213770	PSICÓLOGO	POLIANA DE LIMA FREITAS	22962883
212692	PSICÓLOGO	PRISCILA DIANA HOFF	17879221
214988	PSICÓLOGO	RAFAELA CRISTINA RICIERI	22245088
212605	PSICÓLOGO	RAONNA HOLANDA MORAES GASTALDI	18972594
215016	PSICÓLOGO	ROSILEIDE ARAUJO RIBEIRO DE AZEVEDO	20293062
214594	PSICÓLOGO	RUBHIA LEAL PEDROTTI	528936487
212527	PSICÓLOGO	SUELI SOARES TUSKI CEZAR	21714363
213000	PSICÓLOGO	TAYNA MARQUES DA SILVA POLETTO	22735690
213555	TAE TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZONA RURAL	ANA LUCIA PEREIRA DA SILVA	25174207
214767	TAE TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZONA RURAL	ANDRESSA MAIARA DE OLIVEIRA MARQUES	26882949
216037	TAE TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZONA RURAL	BRUNO DEGLAN DA SIILVA SOUSA	25006592
214545	TAE TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZONA RURAL	CLAUDIA MENDES OLIVEIRA COSTA	18201563
214386	TAE TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZONA RURAL	CLAUDIA SOUSA SILVA	21121435
214366	TAE TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZONA RURAL	CLEIDIANE SOUSA SILVA	17003865
215039	TAE TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZONA RURAL	CRISTIANE DAVID DOS SANTOS	21977844
216770	TAE TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZONA RURAL	EDEMILSON JUNIOR DA CRUZ	21978085
216342	TAE TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZONA RURAL	FRANCIELI MARCHIORI	22137820
215674	TAE TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZONA RURAL	FRANCISCA DE OLIVEIRA	20896034
213681	TAE TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZONA RURAL	HÉRICA PATRICIA SILVA COSTA	22628924
217142	TAE TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZONA RURAL	IVANETE FONTOURA	24292605
215121	TAE TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZONA RURAL	JOELMA SOUSA DO NASCIMENTO	18442978
216171	TAE TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZONA RURAL	JULIANA SILVA VIEIRA	26886480
216666	TAE TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZONA RURAL	KATIA APARECIDA NEVES SALVIANO	746374
215114	TAE TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZONA RURAL	LEIDIANE GOMES DE ALBUQUERQUE	27736423
212401	TAE TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZONA RURAL	LUCIANI FLORENCIO	80852908
215475	TAE TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZONA RURAL	LUCIENE DE SOUSA UCHOA DUARTE	21122725
213852	TAE TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZONA RURAL	LUCIMARA BATISTA DE OLIVEIRA	21915466
215943	TAE TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZONA RURAL	LUCINEIDE JOSE PEREIRA BONAZZA	13509365
216237	TAE TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZONA RURAL	MARIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	21042411
214921	TAE TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZONA RURAL	NILKIELEN COSLOPE FARIAS	26605007
217070	TAE TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZONA RURAL	PAMELA PATRICIA ALBANI PALEARI	441209014

215625	TAE TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZONA RURAL	PATRICIA OLIVEIRA ARAUJO	22793992
212953	TAE TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZONA RURAL	POLIANA DE OLIVEIRA ARAUJO	23944765
215936	TAE TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZONA RURAL	ROSELI SOUZA MARIO	39431
216025	TAE TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZONA RURAL	TIENE OLIVEIRA DA SILVA	18858953
215455	TAE TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZONA RURAL	VANDERLEIA ROSSETTO	13882970
216913	TAE TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZONA URBANA	ADRIANA DE SOUSA SILVA	15455556
215513	TAE TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZONA URBANA	ADRIANA LEITAO SOUZA	175659720018
213476	TAE TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZONA URBANA	ALANNA IZABELA PINTO SILVA	25038397
215774	TAE TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZONA URBANA	ALINE CONCEIÇÃO BARBOSA	22458867
216027	TAE TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZONA URBANA	AMANDA SANTOS DE SOUSA	27735761
214539	TAE TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZONA URBANA	ANA PATRICIA LEITÃO	5604789
216119	TAE TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZONA URBANA	ANDRESA THAÍS TEIXEIRA COSTA	21831793
213101	TAE TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZONA URBANA	BRUNA SOARES DE OLIVEIRA	26697467
217366	TAE TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZONA URBANA	CIMONIA DAUFENBACH VIEIRA	9189467
215061	TAE TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZONA URBANA	CLEANE HELLEN CAMPELO QUEIROZ	19863020
212761	TAE TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZONA URBANA	DOUGLAS HIGINO DE MOURA	21133018
217060	TAE TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZONA URBANA	ELIZABETE DE FATIMA COSTIN	45842037
213411	TAE TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZONA URBANA	EVERTON HENRIQUE FERNANDES KRUEGER	24703362
216006	TAE TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZONA URBANA	FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA	18162509
212814	TAE TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZONA URBANA	FRANCIELE DA SILVA SANTOS	23911999
212331	TAE TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZONA URBANA	GLAUCIA DIAS ANTONIO	22157786
214995	TAE TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZONA URBANA	HAARY GABRIELA SILVESTRICOURT	20304889
212463	TAE TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZONA URBANA	IRISMAR DA CONCEIÇÃO SILVA	1305396
217138	TAE TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZONA URBANA	JAYANE DA COSTA DIAS	26331675
217007	TAE TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZONA URBANA	KEILY DAYANE MACHADO DA SILVA	867032
217403	TAE TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZONA URBANA	KELEN TATIANE PATELLINI	13281259
215181	TAE TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZONA URBANA	LILIAN CRISTINA DE ALMEIDA GODOY PROENÇA	14313863
212759	TAE TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZONA URBANA	LUANA SILVA DOS SANTOS	22257993
212126	TAE TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZONA URBANA	MARIA ZULEIDE FERREIRA SAMPAIO	12213985
216211	TAE TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZONA URBANA	MARLON DE SOUZA SOARES	22631291
216410	TAE TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZONA URBANA	NORMA SUELI PERES ROCHA	920157
217416	TAE TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZONA URBANA	RAMONA ROSA OLIVEIRA	2435000
216280	TAE TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZONA URBANA	REINALDO RODRIGUES MIRANDA	332613921
213621	TAE TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZONA URBANA	RENATO CESAR DAVID	5982750
215702	TAE TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZONA URBANA	RINGO FERREIRA CRUZ	22791752
214821	TAE TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZONA URBANA	ROBERTA ALVES BRYK	24862630
212674	TAE TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZONA URBANA	ROSIE IREDE VIANA VITOR	13405772
216863	TAE TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZONA URBANA	ROSILENE MONTEIRO MORAES	232065810
217041	TAE TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZONA URBANA	RUBENS JOSE AQUINO DA SILVA	20550561
212942	TAE TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZONA URBANA	TAMAIRES DA CRUZ SOUZA	24843571
212453	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA RURAL	ADINÉIA MARINHO DOS SANTOS SILVA	18403050
214221	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA RURAL	ADRIELI PEREIRA DOS SANTOS	23394560
216365	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA RURAL	ALZIRA SOARES DE OLIVEIRA MARCHIOSI	16502401
215896	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA RURAL	ANA PAULA SOUZA VIEIRA	26884348
217302	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA RURAL	ANALIDIA DA SILVA LIMA	23878428
215353	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA RURAL	ANDREIA ARDT DE SOUZA	23354593
216815	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA RURAL	ANGELINA PEREIRA	21821950
216109	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA RURAL	AUCILENE VIRIATO SILVA	12117668
215090	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA RURAL	BEPKANGARANHY METUKTIRE	18760406

215079	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA RURAL	BETI METUKTIRE PANARA	24043990
212427	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA RURAL	CACIENE OLIVEIRA DA COSTA	23726474
212618	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA RURAL	CHARLETE DA SILVA MENDES	18525741
216011	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA RURAL	CLAUDIA AGUIAR NUNES	16129121
216050	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA RURAL	DAIANE DA COSTA SILVA	20088817
217036	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA RURAL	ELIANA VIRGULINO DE OLIVEIRA DIAS	17068789
212421	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA RURAL	ELIENE OLIVEIRA DA COSTA	28164555
214896	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA RURAL	ELISABETE AURELIANO SILVA	988540
214641	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA RURAL	FATIMA AUXILIADORA BUENA DE ALMEIDA	12859303
212638	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA RURAL	FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇAO	24805122
216087	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA RURAL	HEIDE SILVA LIMA	24992267
212643	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA RURAL	IEDA JARDENIA DOS SANTOS REGO	15522750
213181	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA RURAL	IRACI OLIVEIRA COSTA	13512056
216379	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA RURAL	JOSCIELE NASCIMENTO DA SLIVA	1025622
213384	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA RURAL	JOSIVANIA ALVES PEREIRA	21624704
216669	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA RURAL	JULIANA CHRISTOVAM DOS SANTOS	21978050
216720	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA RURAL	LEDICI NAIADI MELO DE ALMEIDA	21122423
212617	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA RURAL	LUANA RICARDO SILVA	21892440
213631	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA RURAL	LUANNA DE MORAES SOUSA SANTOS	24805190
213868	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA RURAL	LUCIANA SANTOS PEREIRA ELIAS	18519130
212695	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA RURAL	LUCILENE MARIA DE OLIVEIRA	22036008
214428	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA RURAL	LUCINEIA VICENTE	83772573
217235	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA RURAL	MARCIA DE SOUSA LIMA	25708643
217286	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA RURAL	MARIA IVONILDE EVANGELISTA OLIVEIRA	1033598
215784	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA RURAL	MARIA JOSELIA FERMINO CARDOSO	12120286
215280	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA RURAL	MARIA ROSARIO MORAIS DE SOUSA	930643
213640	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA RURAL	MARIZA OLIVEIRA DA COSTA	22035613
215027	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA RURAL	MISMA TURI RONDON MAMEDES	56148
215356	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA RURAL	RAFAELA SANTOS PASSOS	6071474
213069	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA RURAL	ROGEANE BARROS SOUZA	18202004
215601	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA RURAL	ROSEMILDA MARIA LUCAS	1414573
212686	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA RURAL	ROSILENE MARIA BARBOSA	14791307
214191	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA RURAL	SABRINA OSORIO DA SILVA CARDOSO	24992399
215336	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA RURAL	SUZAMAR GRISA OLIVEIRA	25061810
215786	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA RURAL	TATIANA DA CONCEIÇÃO GUIMARÃES	17811376
217447	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA RURAL	TIENE OLIVEIRA DA SILVA	18858953
216344	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA RURAL	VALDINEIA CARDOSO	22036768
216818	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA RURAL	VALDIRENE APARECIDA OLIMPIO	1318192
213924	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ADAIZE DE SOUZA SANTOS	108750
214832	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ADRIANA DE BARROS	13580612
216376	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ADRIANA SOUSA SILVA	15327574
216297	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ALANA DA SILVA RESES	6524944
213968	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ALENE PEREIRA DE ARUJO	17815100
214859	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ALICE PEREIRA DE ARAUJO	16617010
215003	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ALINE ALVES DA SILVA	19152302
216223	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANA CLAUDIA ALVES DA SILVA	18220657
216401	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANA CLEIDE SOUSA	1033019
215237	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANA CRISTINA COSTA DIAS	21751510

214033	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANA MARIA DE JESUS ALMEIDA	18210635
212044	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANA MARIA DE OLIVEIRA COSTA	154987720005
213807	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANA PAULA CARNEIRO DA SILVA	23667540
216246	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANA ROSA FERNANDES SILVA	12138401
213249	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANDREA DE PAULA MAGALHÃES LIMA	2091272
216990	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANDREIA ALVES DE OLIVEIRA	14203219
216301	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANDREIA CRISTINA SILVA OLIVEIRA	23727071
214270	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANDREIA DA LUZ TELES	15258254
212633	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANDRIELLE DA COSTA REIS	17775930
213845	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANTÔNIA BEZERRA DA SILVA MENDES	1411758
214797	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANTÔNIA DE SOUSA ALBUQUERQUE	20098375
216407	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANTONIA FERREIRA DE SOUSA	16755960
217134	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANTONIA KATIA NERES	13511254
215075	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANTONIA OLIVEIRA ANDRADE	16297644
213994	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	APARECIDA JENNIFER DAS MERCES	26682508
215708	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	AUDENIR BORGE PEREIRA	16487150
216644	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	BEATRIZ RODRIGUES PEREIRA	26882710
215913	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	BERENICE FREITAS VELOSO	6322979
213083	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	BRUNA FERREIRA MEDEIROS	21597367
212326	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	CAROLAINE SILVA	27839907
212922	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	CELIA REGINA NOGUEIRA KAMINSKI	18324533
212400	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	CESARINA SOUSA SANTOS SILVA	2413731
212867	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	CLEANE LIMA SOUZA	18221726
213954	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	CLEIA LIMA CAVALCANTE	17705630
212834	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	CLEIA SOUSA SILVA	17740894
214987	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	CLEIS COELHO FERREIRA	2935846
214786	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	CRISTIANE REGINA DA SILVA ROCHA	17312540
212469	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	DANIELA LIMA PACIDONIO MARTINS	20793677
212049	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	DANIELE FREIRE NASCIMENTO	24893072
212294	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	DANIELLY FACUNDO DE SOUZA	20528981
212369	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	DANIERICA GOMES DOS SANTOS	26496461
215036	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	DAVID MARTINS VIEIRA NETO	19094396
216318	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	DEUZIANE MENEZ DOS SANTOS	20673710
216144	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	DIANA BARBOSA OLIVEIRA	19325614
215045	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	DIVALDINA MENDES FERREIRA	13354299
214708	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	DORIANA DOS SANTOS SILVA	18201016
216077	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	DULCINEYA PAULINO	15589269
214493	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	EDNA DOS SANTOS CABRAL	8716773
214891	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ELIANA SOUSA DE OLIVEIRA	18525717
213367	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ELICKA MARIA MONTEIRO MORAES	21964637
213731	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ELIENE DA SILVA OLIVEIRA	19151748
214888	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ELIS REGINA BELO DA SILVA	637638
215310	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ELISANGELA SANTOS DA CRUZ	18565794
214008	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ELIVÂNIA SILVA SANTOS	19692170
215100	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ELIZETE MARQUES PEREIRA	18586023
214990	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ELYANE SILVA CORREIA LEITE	24843490
215485	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ELZI GOMES FRANCA	858738
216317	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	EMANOELI CRISTINE ALVES QUEIROZ	26301733

217214	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ERICA LEITE VIEIRA	19889771
215893	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ÉRICA NAYANE SOUZA MARTINS	19484348
213214	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ERIKA JODELLE PEREIRA MACHADO	24138657
213106	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ERINALVA DA CONCEIÇÃO ARAUJO	28164660
215883	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	EUDES PEREIRA DA SILVA	1323325
212894	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	FABIANA GOMES DE ALBUQUERQUE	339112820070
215706	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	FÁTIMA MARTINS GUERRERO	24831042
216245	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	FERNANDA DINIZ RODRIGUES	25610970
213943	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	FLAVIA DOS SANTOS ARAUJO	20701390
215868	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	FRANCIANA GOMES TRINDADE DA SILVA	29509971
213165	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	FRANCIELI BOMBRILLA	26996405
212039	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	FRANCILDA DE SOUSA	23061138
215582	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	FRANCILDA MEDEIROS DE SOUSA	12118486
212367	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	FRANCILENE TOSCANO DA CONCEIÇAO	16927354
212804	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	FRANCINEUDE ATIVA SANTOS	15281035
216382	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	FRANCISCA DA CONCEIÇAO	585952965
215030	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	FRANCISCA OLIVEIRA SILVA SOUSA	26301369
216064	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	FRANCISCA PEREIRA ARAUJO	142084720009
215180	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	FRANCISCA PEREIRA DA CRUZ	21598177
216394	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	FRANCISCA RIBAMAR PEREIRA DA SILVA	327352020076
213875	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	FRANCSCA DA SILVA MUNIZ	17281555
212753	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	GABRIELE DA COSTA SILVA	28355512
216558	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	GABRIELLY DO ESPIRITO SANTO MODESTO CARDOSO	16553373
214811	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	GARDENIA GOMES DOS SANTOS	24892947
212230	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	GEANE ALVES DA SILVA	18222501
215046	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	GECIANE SANTOS ARAUJO	25807153
214823	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	GENI FERREIRA DOS SANTOS	898471
217204	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	GEOVANA DA SILVA MOSCARDO	28137027
216526	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	GEOVANE DO NASCIMENTO SILVA	265340220032
215452	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	GESSICLEIA PEREIRA DA SILVA	25610996
212941	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	GEUSA JERRY DA CRUZ	11878983
214935	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	GILGLENE BEZERRA ARAUJO	19870086
216841	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	GILMARA PERPETUA LIRA LOPES	2997435
212282	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	GILVANIA SANTOS RODRIGUES	18121697
214834	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	GIRLENE BEZERRA ARAUJO	21063400
214361	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	GISELE DA CONCEIÇÃO DA SILVA	25208683
214751	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	GISLAINE DA CRUZ DIAS	7052391
215510	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	GISLENE LIMA SOUSA	18381693
215500	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	GLEISQUELLI FERNANDA DOS SANTOS	18203680
213039	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	HELEN CRISTINA MELO	17822459
215950	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	IANCA LARISSA FERREIRA RODRIGUES	560348836
214058	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	IRANI PEREIRA DA SILVA COSTA	13413902
214010	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	IRENE PEREIRA DA CONCEIÇÃO	13405667
217039	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	IRENE TAVARES FRANCO	15457834
213082	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	IRIS DALVA GOMES ARAUJO	18130097
212307	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	IUARA SILVA DA FONSECA	16037138
214390	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	IVANEDE ALVES LIMA	75152
214597	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	IVONETE SILVA BARROS SOUSA	16757998

215877	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	JEANE DAMACENO RODRIGUES	43862572113
217312	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	JESSICA CLARO DA SILVA	17543193
212498	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	JÉSSICA DA SILVA BARROS	24466220
213865	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	JESSICA FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA	13954598
215924	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	JÉSSICA NASCIMENTO SOUZA	1754589
213486	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	JESSICA TAMARA CUNHA NASCIMENTO	21915512
213827	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	JHESIKA SAVANNA MACENA	22631356
212774	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	JOANE BATISTA DA SILVA	28776550
212610	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	JOCIELI SILVA CARDOSO	21909520
212267	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	JOELMA DE MOURA SANTOS D ARAUJO	15591921
216088	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	JOELMA MONTEIRO DUARTE	1787370
215188	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	JOSELIA SILVA FRAZAO	13413775
212206	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	JOSIANE FURQUIM LOPES	9790047
213646	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	JUCELY ANDRADE SILVA	183276020018
213445	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	JULIA GRACIELY DA ROCHA LIMA	23726920
213404	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	JULIANA PEDRO CARNEIRO	29548780
213532	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	KALITA KARINE DOS SANTOS PESSOA	26777592
212851	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	KALUANE SILVA DE JESUS	22790853
215953	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	KAREN MARQUES DE SOUZA	29428084
212720	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	KARINA MARTINS DA SILVA	21874409
216665	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	KATIA DE MOURA COSTA OLIVEIRA	20975384
216396	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	KELIANE DA SILVA VIANA	20974442
214822	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	KELLY CRUZ SILVA	15281132
213867	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	KELY DOS SANTOS PESSOA	26777371
214354	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	KEULY RODRIGUES DO NASCIMENTO	24597686
216651	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	LAIZA CRISTINA DINIZ COSTA	26505010
212224	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	LAURA FERNANDA ANDRADE DE AGUIAR	23046406
217294	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	LAURINEIA OLIVEIRA DA SILVA	20302304
212317	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	LEIA DE SOUZA BORGES MAGALHÃES	13882511
217418	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	LEIDE DAIANE SALDANHA FERREIRA	22596003
214892	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	LEILA SOARES DE ARAUJO	215373
213592	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	LETICIA ALVES DE AVILA	27904520
214986	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	LILIAM FRANCISCA LIMA DOS SANTOS	511162620146
212987	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	LILIANE SOUSA SANTOS	21964408
217534	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	LISIANE VERGUES	14312344
215342	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	LUCELIA EVANGELISTA DE ARAUJO	18802087
213437	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	LUCI DA SILVA TEIXEIRA	827842
215007	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	LUCIA MARIA GONÇALVES	8488428
212676	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	LUCIENE SILVA DOS SANTO	19326580
215341	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	LUCILENE EVANGELISTA DE ARAUJO	23033142
214126	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	LUDMILA TELES DA SILVA	27038114
217102	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	LUZINETE VIEIRA DE SOUSA	13509713
217272	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	M DA CONCEIÇÃO CAMPOS DINIZ	1704079
217300	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MACILENE DA CONCEIÇÃO	14092824
216292	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA ALICE ALMEIDA DA SILVA	22380680
215881	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA ANDRÉA SILVA PEREIRA NEU	16038860
215236	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA BENTO DE SOUSA	1101869
214470	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA BETANIA DE SOUSACOSTA	6122713

214543	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA CICERA RODRIGUES	764520970
217034	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA CORINA DE ANDRADE NETA	30110106
214237	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA DA ANUNCIAÇÃO MARCOS DA SILVA	19693176
215489	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA DAS GRAÇAS ALCOBAÇA FERNANDES	11209917
217377	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA DE FATIMA CORRE ALMEIDA	952615
215088	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA DE FATIMA MARTINS DA ROCHA	799576
216648	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA DE JESUS DE ARAUJO PEREIRA	29503183
215956	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA DE JESUS SANTOS BARROS	504681
216839	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA DEJANE RODRIGUES DOS REIS	15457109
214804	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA DENIS DOS REIS PEREIRA	10387927
216076	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA DO DESTERRO DA SOLIDADE	895652
212727	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA DOS REIS DE SOUSA	18213260
212506	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA EDNA SANTOS SILVA	11231300
216405	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA EDUARDA LIMA DE SOUSA	27839087
216476	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA GORETE ZUCHI DE OLIVEIRA	27671348
216184	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA HELENA SILVA OLIVEIA	18203825
214209	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA IRACI SOUSA BARBOSA	858768
216236	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA JULCILEIA LIMA DE OLIVEIRA	15327540
212769	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA SANTA ALVES DA SILVA	28776640
216832	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA VANDERLEI PIZZUTI INACIO	336402
215958	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA ZULEIDE CAVALCANTE	1948644
216114	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIANE FERREIRA DOS SANTOS	25005219
215486	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARICLER BACKES PEREIRA	17305055
214157	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARINALVA LOPES DE AMORIM	1309303
214350	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MAURINETE MARQUES DOS SANTOS	1730733
217327	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MELYSA RIBEIRO DOS SABTOS	20676077
212028	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MICIELI FERSTER BATISTA BARBOSA	20387431
212154	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MIGUELINA MIRANDA SILVA	12120677
212523	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MIRIAN SILVA COSTA	127336
213572	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MÔNICA PINTO DE SOUSA DA SILVA	2005408
214379	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MORGANA FARIAS	25663690
216251	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	NADJA MARIA DOS SANTOS	17390451
217089	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	NAIARA GONÇALVES PEREIRA	24846562
216169	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	NATALIA FELIPE DE SOUZA	6966707
215303	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	NATIELY CARVALHO DE BRITO	23060468
213918	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	NAYARA DE AMORIM NASCIMENTO	20859260
213339	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	NEIDE DE SOUSA ROCHA DUARTE	861748
216456	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	NEIVA GALVÃO DA CRUZ	16939174
215652	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	NEURACIR DA SILVA PEREIRA	967542
214705	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	NOELMA SOUZA CRUZ	24088676
215041	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	NUBIA PEREIRA DA SILVA	637991966
214483	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	OSNI RODRIGUES DARIVA	18220592
214930	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	PATRICIA FERREIRA GAMA	1326211
212615	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	POLIANA PEREIRA DA SILVA	19326807
214533	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	POLIANE SILVA BULHÃO	26827212
215148	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	PRISCILA CAMPELO QUEIROZ	14132737
216310	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	PRISSILA DOS SANTOS	21773084
216415	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	RAFAELA DA SILVA BENTO	525133835

215125	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	RAFAELA DOS SANTOS NASCIMENTO	28592786
213128	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	RAFAELA EVANGELINA ALVARO DA COSTA	19362854
212710	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	RAILDE MUNIZ DA SILVA CAMELO	16619862
212024	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	RAINARA GARCIA DE SÁ	25806530
216652	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	REGIANE DINIZ MATOS	19692935
212760	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	REGIANE MUNIZ DA SILVA	19441266
212932	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	REGIANE SANTOS PEDROSO	22791655
214662	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	REGINILDA MONTES TENÓRIO	20053088
212037	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	REMIRIAM BORNHOLDT DOS SANTOS	24088412
215569	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ROSANA AQUINO DA SILVA ALVES	128561706
216434	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ROSANA DE SOUZA PASSARIN	908038
214122	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ROSANA LIMA RAMOS	21097364
215661	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ROSANE MACHADO VIEIRA	12226416
212370	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ROSANGELA FERREIRA DOS SANTOS	21286639
217246	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ROSELI NUNES DOS SANTOS	17885191
214005	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ROSEMERI MIRANDA	13512846
212925	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ROSIANE FERREIRA SAMPAIO	18221114
212231	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ROSICLEUDE GUIMARÃES DE SOUZA	21302871
214515	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ROSICRER BALDUINO MOREIRA	7369875
216176	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ROSILENE VIANA VITOR	379362820093
214862	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ROSILENY TAVARES FRANCO	5442677
214883	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ROSIMARY SOUZA DA SILVA	120667
213912	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ROSIMEIRE APARECIDA NOGUEIRA	13411489
215231	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ROSIMERE DANTAS DA SILVA	23162058
213685	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ROSINEIDE DE MELO COSTA	16749227
214729	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	SABRINA RODRIGUES REZENDE	21598002
216733	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	SANDRA DA COSTA SANTOS	13402307
213078	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	SANDRA PEREIRA ARAUJO	18187145
212517	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	SANDRA VANESSA SOUSA SANTOS RIBEIRO	1198624997
212849	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	SHEILA SILVA VERAS	27839060
215023	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	SILVANA ALVES FREITAS	13624750
212911	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	SILVANA TAVARES	19692978
212211	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	SORAIA PEREIRA PIMENTA	23059737
216585	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	SUELI ALVES DE SOUSA	18186947
215396	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	SUSANA PEREIRA DA SILVA	12120421
216309	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	TAMIRES GARCIA GUIMARAES	22037004
213121	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	THAIS DE SOUSA	26542170
216574	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	VALDINEIDE NASCIMENTO SOUZA	23034068
216479	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	VALDIRENE CARMO NASCIMENTO	16989538
215203	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	VANESSA GONÇALVES DA SILVA	20305010
212660	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	VANISCLEA SILVA ARAUJO	18431879
214240	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	VERA LUCIA LIMA BORGES	11883570
215357	TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	WARLA SILVA	20096909
213070	TÉCNICO AGRÍCOLA	ALDAIR ROBERTO MILESKI	26583240
214903	TÉCNICO AGRÍCOLA	CAMILA FERREIRA LEAL	23451211
215198	TÉCNICO AGRÍCOLA	CLEITON FRANCISCO MOHR	23880562
214909	TÉCNICO AGRÍCOLA	DÉBORA ZANELLA FACCO	23599090
214070	TÉCNICO AGRÍCOLA	DIOGO DE ARRUDA BARBOSA	21751706
216551	TÉCNICO AGRÍCOLA	ELIZANE SQUENA	15500241
216820	TÉCNICO AGRÍCOLA	MICHELE SUEMI UIENO	18068405
212235	TÉCNICO AGRÍCOLA	ROMEU TULIO BEZERRA DOS SANTOS	21964718

216615	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL JUVENIL	ALEXANDRE OLIVEIRA PEIXOTO	13402765
217270	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL JUVENIL	ALINE APARECIDA SILVA SOUZA	20304269
216368	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL JUVENIL	ARIANE MARCHIOSI	494642555
216801	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL JUVENIL	BENILDA ARAUJO PEREIRA	24089184
217348	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL JUVENIL	CHALENE TIGRES GOMES	20973616
216962	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL JUVENIL	DORALICE PEDROSA PEREIRA	9546022
212998	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL JUVENIL	ELAM CARLA RODRIGUES TOTTI	22412166
213104	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL JUVENIL	FLAVIA SILVA RIBEIRO	21596247
214783	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL JUVENIL	FRANCISCA DAS CHAGAS RESENDE DOS SANTOS	29448603
217500	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL JUVENIL	LUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS	16609182
214826	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL JUVENIL	MARAISA RODRIGUES DA SILVEIRA	4495390
214603	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL JUVENIL	MARILENE PEREIRA SILVA	360808281
212916	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL JUVENIL	MIRIAM CONCEIÇÃO SOUZA	15467155
215886	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL JUVENIL	PATRICIA SOUZA DOS SANTOS	25224980
215603	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL JUVENIL	ROSANGELA APARECIDA DE LARA SILVA	18201210
215436	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL JUVENIL	SORAYA LIMA PASSOS SANTOS	1058975983
214031	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL JUVENIL	THAYLA DOS SANTOS REIS	23939630
212739	TÉCNICO EM RAIO X	ADRIANA PEREIRA GOES	14299020
216507	TÉCNICO EM RAIO X	ANA JULIA FORNARI DA SILVA	1095499214
216953	TÉCNICO EM RAIO X	ANTONIO DA SILVA FREITAS	18786324
215538	TÉCNICO EM RAIO X	ARIANE DEISE CORREA DANIELLI	84039110
211990	TÉCNICO EM RAIO X	CAMILA FREITAS SILVA	23586761
215736	TÉCNICO EM RAIO X	CARLA ANTONIETA BELATO PRADO	10882081
213785	TÉCNICO EM RAIO X	CÁSSIA QUEREM VIDAL ALVES	26245531
214232	TÉCNICO EM RAIO X	CLEBERSON DIEGO CARFI	21138893
213407	TÉCNICO EM RAIO X	CRISTIANE MOREIRA FREIRE	15237389
216497	TÉCNICO EM RAIO X	ELIWELTON MACHADO SILVA	19206950
212848	TÉCNICO EM RAIO X	JHON LENON RODRIGUES PICOLOTTO	4914300022
216921	TÉCNICO EM RAIO X	LAIANE LOPES PEREIRA	21093822
212195	TÉCNICO EM RAIO X	LUCIANA MOREIRA DOS SANTOS	15009963
212844	TÉCNICO EM RAIO X	MARIA LUCINEIA SERAFIM	9392556
215175	TÉCNICO EM RAIO X	POLLIANA COSTA SIQUEIRA	1297643
215564	TÉCNICO EM RAIO X	RONAN PACHECO COSTA	12751855
215044	TÉCNICO EM RAIO X	ROSINETE DE AQUINO DA SILVA	18184332
216886	TÉCNICO EM RAIO X	SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA	897481
217287	TÉCNICO EM RAIO X	TIAGO MARTINS DA SILVA	17839033

215972	TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ADRIANA FERREIRA BARBOZA BONAZZA	15341151
216204	TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ADRIANA PAULINA DA SILVA	29814960
214473	TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AILSON MENEZ	19888945
212758	TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANA CLEIDE LEITE MATOS	231983948
216475	TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANA PAULA ABRANTES DOS SANTOS ANDRADE	24137707
212497	TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANA PAULA MARTINS BALBINO	27450236
212560	TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANA PAULA NEKEL	17313600
217313	TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANDREIA GODOI	16956370
217048	TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANDREIA PORTIL DE ARAUJO	13513540
216950	TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANDRESSA ALMEIDA DOS SANTOS	27671526
215063	TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANDRESSA DE SOUSA SOARES	24805165
212697	TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANTONIA ALVES DA SILVA FEITOSA	20676107
215381	TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANTONIA BARROS DOS SANTOS	28162587
212457	TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CELY REGINA LEVANDOSKI PAREDES	894203
212730	TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CLEIA OLIVEIRA SOUSA	2800709
214880	TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CLEIANE MARIA DO SOCORRO SILVA LIMA	1876916
217107	TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CRISTIANE BENTO	245870490
216034	TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DAVID SILVA RAMOS	385997320094
213094	TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEILIANE GOMES SANTOS MAIA	16121066
214982	TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DILMA FERREIRA DE SOUZA HILLESHEIN	11368470
213231	TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDINALVA PEREIRA DOS SANTOS	12137910
214796	TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDIONARA KAROLAY COSTA ARAUJO	22860916
212546	TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDITE LOPES DE CARVALHO	2999828
215988	TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELAINE IRIS SILVA LIMA	20975180
217019	TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EUNICE SIQUEIRA DE LIMA	10185607
217492	TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EVANIA VALERIO DE OLIVEIRA	17678471
212320	TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EVYLA ESTEFFAFANY F. SILVA	27038157
215295	TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FABIANE EING LEWIEN SANTANA	16906667
217544	TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FABIANE OLIVATE LIMA DE PAULA	23310685
216883	TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FERNANDA MARIA PESSOA COSTA	28595211
214587	TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FERNANDO COSTA MASSOCATTO	21097658
217095	TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FRANCISCA APARECIDA PEREIRA RIBEIRO	1213492
217008	TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FRANCISCO VIEIRA DA CRUZ	25279050
212585	TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GARDENILDE FERREIRA PONTES	17755433
212924	TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GESIELY DE JESUS PEREIRA	18928048
215590	TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GISELE SOARES DA SILVA	10339698
212343	TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ISADORA DA SILVA FERREIRA	25103121
217052	TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JAILMA FERREIRA DE PAULA	24195456
215205	TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JEANE NUNES FRANCO	6022464
213714	TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JENIFER SOUZA DE ALMEIDA	1481794
216610	TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JESSICA MARANGUELLI DOS SANTOS	21126232

216803	TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JESSICA VALDEZ E SILVA	25610317
213036	TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JOICIELI FERNANDES DA SILVA ARAUJO	25642324
213487	TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JUCENIRA RONDON SPIGOTTE	13464302
214301	TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JUNIEL ALVES UCHOA	449480019
212785	TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM	KAUANE KARLA LUCAS DE MATOS	6098202
217268	TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LAURIAN OLIVEIRA	16238621
213659	TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LEILA DA COSTA DANASSÃO DA SILVA	19879407
215856	TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUCIENE ESPINDOLA VIEIRA	20653654
216155	TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUCILENE SANTOS	12661970
216754	TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUCIMAR NUNES PEREIRA	18222471
215294	TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUCINEIDE PEREIRA DE SANTANA	353302272
213317	TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUIZENE LUCIA DA SILVA	14562049
216232	TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUSIANE BARBOSA SANTOS	28081269
214519	TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIA DOMINGAS MARQUES DA SILVA	28315154
215612	TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIA GENECY DE OLIVEIRA RODRIGUES	171933620010
216192	TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARILENE LOPES VASCONCELOS	990388
216695	TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARILES ALVES	27370917
216136	TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MESSIAS GOMES DE SOUSA	16616600
216530	TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NEIDE GONÇALVES DOS SANTOS	14831864
217187	TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NOALIÇA DOS SANTOS DA SILVA	20387806
216128	TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PAULO SERGIO DOS REIS LIMA	18022154
214920	TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RAFAEL JOSE ANTUNES FERNANDES	21977224
212043	TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA	1468384
217121	TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RITA MARTINS SILVA	13241052
215594	TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROSANE DE FATIMA PACHECO	13513559
216435	TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SCARLET BARROS DA SILVA	23939583
216712	TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SELMA BESERRA DOS SANTOS SILVA	20127081
214561	TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SILVANIA SAATH	14274639
212339	TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SIONARA DA SILVA FERREIRA	15457923
213170	TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SOLANGE RIBEIRO LIMA	12974757
216980	TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TATIANE EING LEWIEN	19303017
212794	TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM	THAIS DE MELO MATOS	105967454
216760	TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VALCIRENE VIEIRA COSTA	12117021
214123	TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VALDINÉIA CONCEIÇÃO DA SILVA	14523078
213142	TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VANUZA ALVES DE ALMEIDA	15986780
215260	TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VONY CLEMENTINO DE ARAUJO	10990836
213011	TS TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	DAGUIMAR CRUZ DOS SANTOS	7840519
215634	TS TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	ELAINE FRANCISCO DA SILVA	15327221
215089	TS TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	JUSCELINA PARANHOS SOUTO	13678256
217020	TS TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	BEPORE METUKTIRE	24003751
213506	TS TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	CRISTIANE RODRIGUES DE JESUS	16668316
216838	TS TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	ELISANGELA MIRANDA SOUZA	19152876
215484	TS TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	KOKOBA METUKTIRE	19161859
213496	TS TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	LORACI JUREMA NICOLAI	13795147
216175	TS TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	MARIA APARECIDA MARANGUELI	766736
215099	TS TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	VANESSA APARECIDA DE SOUZA	1654303

*** CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE**

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
212054	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	PATRICIA MENDONÇA	**24120790**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2016

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, ***convoca*****,** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Nº 001/2016, homologado em 14 de Março de 2016, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação desse edital, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, para apresentarem documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e firmarem contratos em seus respectivos cargos.

FOTOCÓPIA LEGÍVEL AUTENTICADA:

1 - Cédula de Identidade;

2 - CPF – Cartão de Pessoa Física;

3 - Certidão de Casamento ou Nascimento;

4 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (se for o caso);

5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);

6 - Título de Eleitor;

7 - Comprovante de votação da última eleição que antecede a convocação;

8 - Cartão do PIS/PASEP;

9 - Carteira de Trabalho;

10 - Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” para o cargo de motorista;

11 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

12- Documento de Escolaridade, através de certificado, diploma ou histórico escolar, emitidos por instituições reconhecidas pelo MEC, (conforme o cargo para qual foi aprovado);

13 - Comprovante residencial através de fatura de água, energia elétrica em que conste o nome do candidato ou declaração constando endereço residencial;

14 - Conta bancaria;

DECLARAÇÕES RECONHECIDO FIRMA EM CARTÓARIO:

15 - Declaração de não acúmulo de cargo público;

16 - Declaração de bens;

17 -Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

18 - Declaração de não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar no serviço público;

DOCUMENTOS ORIGINAIS:

19 - Comprovante de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos;

20 - 01 (uma) foto 3x4 recente;

21 - Atestado de Saúde Física e Mental emitido pela junta médica oficial do Município, considerando o candidato “apto” ou “inapto”, sendo que os custos com os exames que se fizerem necessários correrão por conta do candidato.

CODIGO 002 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - ZONA URBANA

Nº	NOME
1º	CLECIO JORGE ANSCHAU

CODIGO 003 - PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - ZONA URBANA

Nº	NOME
1º	SOSTENES AQUILA SILVA PINHEIRO

CODIGO 004 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA - ZONA URBANA E RURAL

Nº	NOME
1º	JETTRO WILEN ZACQUI
2º	ELVES SANTOS DE PINHO

CODIGO 005 - PROFESSOR DE I A IV - ZONA URBANA

Nº	NOME
1º	MARIA VANDERLEI SIMA
2º	MIRIAN ALVES DE MELO
3º	MARINELZA CARBOLIN DOS SANTOS
4°	FABIANA PEREIRA

CODIGO 006 – TAE TECNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ZONA URBANA

Nº	NOME
1º	RENATO CESAR DAVID
2º	LUCILEIA RODRIGUES DE SOUZA

CODIGO 007 – TAE TECNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ZONA RURAL

Nº	NOME
1º	THAIS PEREIRA DA SILVA
2°	LUCINEIDE JOSE PEREIRA BONAZZA

CODIGO 009 – TDI TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA

Nº	NOME
1º	HÁLEM HENRIQUE SILVA CAVALCANTE
2°	ANDREIA ALVES DE OLIVEIRA
3°	FRANCISCA DA SILVA MUNIZ
4°	JEANE DAMACENO DIAS
5°	MARIA CICERA RODRIGUES
6°	ROSEMERI CURISTINA DE MIRANDA
7°	MARIA SANTA ALVES DA SILVA
8°	MARIA DA PAZ CONCEIÇÃO
9°	IARA FELZKE DORNELAS
10°	JOSIANE FURQUIM LOPES
11°	FRANCILDA DE SOUSA

CODIGO 010 – PROFESSOR DE I A IV – ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES – ZONA RURAL

Nº	NOME
1º	MARICELMA DE SOUSA SILVA
2°	VANDERLEIA FERREIRA DA ROCHA

CODIGO 011 – PROFESSOR DE MATEMATICA – ROIKORE

Nº	NOME
1º	BEBOITI METUKTIRE TXUCARRAM

CODIGO 012 – PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA – ROIKORE

Nº	NOME
1º	ANNAIA RIBEIRO TRAMM
2°	TEKRERANTI METUKTIRE
3°	NHAKPOKTI MENKRAGNOTI RE

CODIGO 013 – PROFESSOR DE I A IV – ROIKORE

Nº	NOME
1º	TEKY PANARÁ MEUTKTIRE
2°	POYRE METUKTIRE
3°	PEPE METUKTIRE TXUCARRAMAE
4°	PAIMU MUAPEP TRUMAI
5°	KASSU TRUMAI
6°	WENETI PAPAIUNA
7°	BEPNOIT BEPKUKRATI METUKTIRE
8°	MAYAUTE TRUMAI
9°	MAYAUAKU TRUMAI
10°	BEPKANGARANHY METUKTIRE
11°	PUDJAKORO METUKTIRE
12°	BETI METUKTIRE PANARÁ

CODIGO 014 – PROFESSOR DE CIÊNCIAS – ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA – ZONA RURAL

Nº	NOME
1º	ROSELI LOURDES CARBOLIM
2°	VALDECIR JACINTO FLORENCIO
3°	AMAURI OLIMPIO DA SILVA

CODIGO 015 – PROFESSOR DE GEOGRAFIA – ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA – ZONA RURAL

Nº	NOME
1º	TIENE OLIVEIRA DA SILVA

CODIGO 016 – PROFESSOR DE I A IV – ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA – ZONA RURAL

Nº	NOME
1º	JOSÉ PEREIRA DE ALMEIDA
2°	LUSIRENE RODRIGUES DA SILVA
3°	EDIONE AMAORIM DA SILVA
4°	MARTA FERREIRA ESCALIAR
5°	MARLY MARIA DE URZEDO GONÇALVES
6°	CLAUDIA DE FATIMA LIMA

CODIGO 017 – PROFESSOR DE I A IV – ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA – ZONA RURAL

Nº	NOME
1º	KATIA APARECIDA NEVES SALVIANO

CODIGO 019 – PROFESSOR DE I A IV – FAZENDA ALTO XINGU – ZONA RURAL

Nº	NOME
1º	ABINOAN FERREIRA CUNHA
2°	ROSALINA GABRIEL REGINALDO

CODIGO 020 – PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA – ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT – ZONA RURAL

Nº	NOME
1º	MANOEL OLIVEIRA DA SILVA

CODIGO 021 – PROFESSOR DE I A IV – ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT – ZONA RURAL

Nº	NOME
1º	MARLON BEZERRA OLIVEIRA

CODIGO 022 – PROFESSOR DE I A IV – ESCOLA VIDA NOVA I – ZONA RURAL

Nº	NOME

1°	ELCY QUIARENTIN TOMÉ

CODIGO 025 – PROFESSOR DE I A IV – ESCOLA VIDA NOVA II – ZONA RURAL

Nº	NOME
1º	ROSEMILDA MARIA LUCAS DE OLIVEIRA

CODIGO 026 – PROFESSOR DE I A IV – ESCOLA VIDA NOVA II – ZONA RURAL

Nº	NOME
1º	ARIANE MARCHIOSI
2°	SUZAMAR GRISA OLIVEIRA
3°	ALZIRA SOARES DE OLIVEIRA MARCHIOSI

CODIGO 027 – PROFESSOR DE I A IV – ESCOLA ANTONIO SOARES – ZONA RURAL

Nº	NOME
1º	FRANCIVANE BEZERRA MESQUITA
2°	JUCELIA FERNANDES SANTOS

CODIGO 028 – PROFESSOR DE I A IV – ESCOLA SÃO LUIZ – ZONA RURAL

Nº	NOME
1º	MARIA CLEONICE DE FREITAS DIAS

CODIGO 029 – AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA – ROIKORE

Nº	NOME
1º	TXYPYRY METUKTIRE
2°	TCHERE METUKTIRE

CODIGO 030 – AAE AGENTE DE NUTRIÇÃO ESC. MERENDEIRA – ROIKORE

Nº	NOME
1º	KROIRE METUKTIRE
2°	UDJE METUKTIRE
3°	ULURROJO TRUMAI

CODIGO 031 – AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA – FAZENDA ALTO XINGU – ZONA RURAL

Nº	NOME
1º	MARIA JULIANA DA SILVA BUIENO

CODIGO 033 – AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA – ESCOLA VIDA NOVA I – ZONA RURAL

Nº	NOME
1º	RAIANE DOS SANTOS

CODIGO 034 – AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA – ESCOLA VIDA NOVA II – ZONA RURAL

Nº	NOME
1º	CRISTILAINE MONTEIRO DE SOUSA

CODIGO 035 – AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA – ESCOLA SÃO LUIZ

Nº	NOME
1º	ZITA GRACIELI GOMES SERPA

CODIGO 036 – AAE AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR MERENDEIRA – ESCOLA MUNICIPAL ELZA KOLLER HELLER

Nº	NOME
1º	CAMILA SCHWARTZ QUINELATO

CODIGO 038 – AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES

Nº	NOME
1º	DIONY LEONEL
2°	VALDEIR GONÇALVES PASSOS
3°	AGNALDO BORGES LIMA
4°	ANDERLEI ALTMAYER

CODIGO 039 – AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA URBANA

Nº	NOME
1º	CRISTIANO OLIVEIRA DA SILVA
2°	CLAUDIO DIAS DE SOUZA
3°	JOEL MEDEIROS DOS SANTOS
4°	WILLIAN FARIAS

CODIGO 040 – AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ESCOLA MUNICIPAL ELZA KOLLER HELLER

Nº	NOME
1º	JOSE MARCOS DE OLIVEIRA
2°	REGINALDO ROSIN
3°	GENIVALDO APARECIDO FARIAS
4°	JAIR JOSÉ DE OLIVEIRA
5°	FABIO SULIVAN FERNADES DA CRUZ
6°	EDUARDO SOUSA PERALTA
7°	ALEXANDRE SAURIN
8°	AFONSO CONEGUNDES MENDONÇA

CODIGO 041 – AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA VIGILANCIA ESCOLAR – ZONA URBANA

Nº	NOME
1º	GLACIANE DOS REIS LIMA

Os acima convocados que não comparecer no prazo determinado, ou não apresentarem os documentos exigidos serão considerados desistentes da classificação, podendo a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, convocar imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar necessários para firmar contrato.

Peixoto de Azevedo - MT, 16 de Março de 2016.

SINVALDO SANTOS BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2016

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 16/2016, de 11/01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **29/03/2016**, **às 08h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal de Poconé, endereço: Praça da Matriz, s/n – Centro - Poconé/MT, para a reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° 03/2016, na Modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços para Compras e Serviços. Informamos aos interessados que o Edital encontra-se disponível no site www.pmpocone.com.br.

Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ.

DIA DA ABERTURA: 29/03/2016 às 08h00min.

Poconé, 16 de Março de 2016.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO - DIVULGAÇÃO OS INSCRITO PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA DO EMPREENDIMENTO GUATÓS I E II ETAPA

A secretária de Assistência Social, Emprego e Renda do Município do Poconé, torna público o presente Edital, **RETIFICANDO** o edital publicado no dia 29 de Fevereiro de 2016 os nomes dos qual fizeram as inscrições para o empreendimento Guatós 1º e 2ª Etapa do Programa Minha Casa Minha Vida, **no período de Janeiro á Fevereiro de 2015** no **CRAS** desde Município, Localizado no endereço: Rua Tenente Silvo Martins, S/N Bairro: São Benedito.

Retifica-se o Edital anterior, e segue a lista com os nomes que se encontravam arquivados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Emprego e Renda do Município de Poconé,e não foram **DIVULGADO** na primeira Lista.

Lembrando que seguirão os Critérios Nacionais, conforme Portaria 412, que são;

Renda de até R$1.600,00

Família em área de risco ou insalubre ou que tenham sido desabrigadas;

Família com mulheres responsáveis pela unidade familiar; Família que tenham pessoa com deficiência ou doença crônica

Para tanto, de acordo com a Legislação os inscritos necessitarão passa pelos seguintes etapas:

Verificação do Perfil perante dados na ficha de inscrição; Visitas técnicas; Inseri no sistema CADÚNICO Inserir no financeiro da CEF (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), após a visita técnica.

Após as visitas domiciliar será encaminhado para análise da Caixa Econômica Federal.

Ressaltando que as Listas Divulgadas no Diário Oficial são para fins de **DIVULGAÇÃO os INSCRITO PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA do Empreendimento Guatós I e II Etapa.**

Nomes constando nas Listas não garante a contemplação de uma Unidade Habitacional, sem antes passar pelo processo descrito acima.

URBANO RAMOS SENE

Secretário Municipal de Assistência Social Emprego e Renda

LISTA DOS INSCRITOS

ADERSIMEIRE F. DA SILVA

ADEVAIR AUXILIADORA DA SILVA

ADIANA FRANCISCA DOS SANTOS

ADILES MARIA DA SILVA

ADIMEIRIS JESUS DE OLIVEIRA

ADRIANA LACERDA DA SILVA

ADRIANO PEDRO DE ALMEIDA

AGOSTINHO BISPO DA SILVA

ALCILEI LUISA DE ARRUDA

ALESSANDRA ALVES DE ARRUDA

ALESSANDRA DE A. RODRIGUES

ALESSANDRA DOS SANTOS FERREIRA

ALESSANDRA KELY SANTOS E SILVA

ALEX EDUARDO GONÇALVES

ALEX NATALINO LIMA DA SILVA

ALEXANDER SOARES DE ARRUDA

ALICE DA SILVA OLIVEIRA

ALINE SOUZA SANTOS

ALMIRA SEBASTIÃO DA ROSA RIBEIRO

ALVINO LEMK

ALZIRA DO PRADO RONDON

AMANDA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA

AMANDA K. DOS SANTOS PINTO

AMAURI TEODORO DE SOUZA

AMÉLIA LEMES DO NASCIMENTO

AMÉLIA LEMES DO NASCIMENTO

ANA ANGELINA DA SILVA

ANA CLAUDIA DA COSTA SANTOS

ANA CLAUDIA DA SILVA

ANA CLAUDIA DE ARRUDA FIGUEIREDO

ANA CRISTINA BARBOSA

ANA CRISTINA LIMA DE ALMEIDA

ANA DA SILVA ROSA

ANA MARIA DA SILVA SANTOS

ANA PAULA DE ARRUDA SILVA

ANA ROSA ANTONIA DA SILVA

ANA ROSA DE ARRUDA OLIVEIRA

ANÁLIA SILVA DE JESUS

ANDERSON GONÇALO DE ALVARENGA

ANDRÉA ROSA PEREIRA

ANDRESSA C. A MORENO

ANEUZA PINTO PONOCENO

ANGELA ALVES DE MESA CAMPOS

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA

ANNE MIRELLA DE ARRUDA

ANTONIA BENEDITA C. RODRIGUES

ANTONIA DE ALMEIDA

ANTONIA GOMES DE ARRUDA

ANTONIA LOURENÇO DA ROSA

ANTONIA MARIA DA SILVA

ANTONIO SABINO FERREIRA DA S. FILHO

APARECIDA DE FATIMA CAMARGO

APARECIDA ROSA DE OLIVEIRA

ARLETE DA SILVA MODESTO

ARTHUR ANTONIO DA SILVA

ATAIDE RODRIGUES DA SILVA

AUDILENE DA SILVA BRISOLA

AUDIRA MARIA BARBOSA

AURIANA NASCIMENTO SILVA

AUXILIADORA DEODATO CORREA

BELAYZE KEROLAY DE ANDRADE

BENEDITA DAIANE GOMES DOS SANTOS

BENEDITA DE ARRUDA

BENEDITA FATIMA DA SILVA

BENEDITA GEOGINA DA SILVA
BENEDITA KETILIA DA SILVA
BENEDITA MARIA DA SILVA
BENEDITA MILENE RONDON DE CAMPOS
BENEDITA SALUSTINA RAMOS
BERNANDO DEODATO CORREA
CAIQUE DE JESUS MOREIRA
CÂNDIDA ROSA CARVALHO
CARLA REGINA DA SILVA
CARLINA COSTA FARIA
CARLOS GALHARDO DA SILVA
CARMEM LUCIA DOS REIS
CATARINA LEMES DO NASCIMENTO
CATARINA MARQUES DE CAMPOS
CATARINA PEDROSA DAS . MAGALHA
CECÍLIA MARIA PEREIRA DE CONCEIÇÃO
CILENE PEREIRA DA SILVA
CLAUDETE CRUZ DO CARMO
CLAUDETE DA SILVA RONDON
CLAUDIA DE SOUZA PINHO
CLAUDIA GOMES DA SILVA
CLAUDIA REGINA ARRUDA COIMBRA
CLAUDIANE MARIA S. SOUZA
CLAUDILAINE QUENIA DA CONCEIÇÃO
CLEIA MARIA DA COSTA ARRUDA
CLEICEMIRA DE SOUZA
CLEIDIANE CASSIA ARRUDA E SILVA
CLEONICE DOLORES DA SILVA
CLEONICE MARQUES DA SILVA
CONCEIÇÃO LEONALVA DE AMORIM
CONCEIÇÃO MARIA DA SILVA
CONCEIÇÃO MARQUES DA SILVA
CREIZINAE DO NASCIMENTO SILVA
CRISMAIRA DE ARRUDA R. MORAES
CRISTIAN DO PRADO SILVA
CRISTIANA VALDIVINA DE MORAES CUNHA
CRISTIANE DE PAULA CORREA
DAIANE GUIA AGUIAR
DALVA LINA APARECIDA DE ARRUDA
DANIELA REGINA DO CARMO
DANIELE CONCEIÇÃO DA SILVA
DANIELE CRISTINA DE A. CRUZ
DANIELE CRISTINA DE SOUZA
DANIELE DE CAMPOS NUNES
DANIELE LOPES DOS SANTOS
DARLITON WEILER DE ASSIS SILVA
DAVI CASSIMIRO DE OLIVEIRA
DAYANA JOSEMARA DOS SANTOS
DAYANE KELEN ALMEIDA CORRELLO
DAYARA EVELY OLIVEIRA SILVA
DÉBORA CRISTINA DA SILVA
DEBORA FERNANDA NASCIMENTO DA SILVA
DEGENAE C. A. NOVAS
DEIZELE KEITY DA SILVA
DIANA MARIA CINTRA
DIANE DA COSTA LUZ
DILENE MARIA DA CUNHA
DOUGLAS WILIAN GOMES DE ARRUDA
DULCE SEBASTIANA DA SILVA
DURCILENE APARECIDA DE OLIVEIRA
EDAIANA DO CARMO ARAUJO
EDELSON DA SILVA SANTOS
EDEMILZA GRACIELE DE A. PINHO
EDENICE RITA PEREIRA DA SILVA
EDIANE SALES DA SILVA
EDILZA MARIA DA SILVA
EDIMARA ROSA CONCEIÇÃO
EDINALVA DOS SANTOS
EDINALVA MARIA DE OLIVEIRA
EDNA GONÇALINA DE BARROS
EDNA GONÇALINA DE BARROS
EDNA MARIA DE CAMPOS SILVA
EDSON LUIZ MENDES DE MORAES ARRUDA
EDVANGE REGINA ALMEIDA
EDVANIA DE ALVARENGA PENHA
EDVANIA GOMES DA SILVA
ELENICE SILVA RONDON
ELIANE DOS SANTOS M. DE ALMEIDA
ELIANE LEMOS DE ARAUJO
ELIANE SILVA SARUBBI
ELIELDE KENNIA RODRIGUES ALMEIDA SILVA
ELIELTON RONDON DA SILVA
ELIETE MARIUZA DE OLIVEIRA
ELIMARA PATRICIA M. DE ARAUJO
ELISANGELA DA SILVA MORAES
ELISANGELA FERNANDA DE ALMEIDA
ELISANGELA PATRICIA BISPO DA SILVA
ELISELMA NUNES SILVA
ELIZABETE FERREIRA DA SILVA
ELIZABETE MARIA SANTANA
ELIZABETE RAMOS DA SILVA DANIEL
ELIZABETE RAMOS DA SILVA DANIEL
ELIZABETH BISPO
ELIZANGELA NUNES DE S. ARRUDA
ELIZEU GOMES RONDON
EMANUELLE BENEDITA C. CAMPOS

EMILIA DA COSTA
EMILIA DE SOUZA MORAES
ERIANE CRISTINA DE OLIVEIRA JACOB
ERIANE RODRIGUES RONDON
ERICA DOS SANTOS SILVA
ESANE RANILCE DE ARRUDA
ESMAER ESCANDELARIO DE ARRUDA
ESTELA BENEDITA DE OLIVEIRA
ESTELA MARIA DOS SANTOS
ESTER DE OLIVIERA MORAES
ESTEVANIA C. DA S. OLIVEIRA
EUNICE MORAES DE AMORIM
EVALDETE ALVES DA SILVA
EVALDETE ALVES DUARTE
EZENILDE CRISTINA DA SILVA
FABIANA ROSA FATIMA MUNIZ SILVA
FABIANA SALES SILVA
FABIANE GONÇALINA DE CAMPOS
FABIOLA SILVA
FAGNA ROSA DA SILVA MORAES
FATIMA BALBINA DE MORAES
FATIMA C. DE ARRUDA SILVA
FATIMA CECILIA RODRIGUES
FERNANDA CRISTINA DA SILVA
FIAMA FRANCISCA DE ARRUDA
FIDELCINA BENEDITA DA SILVA
FLABIELEN RAQUEL DA SILVA ROJA
FLAVIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
FRANCIANE DA SILVA SOUZA
FRANCIELE CRISITINA DE ARRUDA RONDON
FRANCIELE DA SILVA PRADO
FRANCIELE DE ARRUDA MAGALHÃES
FRANCIELY DE A. SOUZA
FRANCISCA DAS ILVA PESSOA FILHA
FRANCISCA GONÇALINA DE QUEIROZ
FRANCISCA TEODORA DA GUIA
FRANQUE GONÇALVES
FREDSON RONDON DE ARRUDA
GABRIEL LOBO SILVA
GEIZE JALITA DOS SANTOS
GENEZIO DOS SANTOS BARROS
GICELE DA SILVA ASSIS
GILZA TEREZINHA DA COSTA
GISELE DOS SANTOS
GISLAINE DENIZ DE ARRUDA
GONÇALINA AUXILIADORA DA SILVA
GONÇALINA DE JESUS DA SILVA
GONÇALINA MARIA DA SILVA
GONÇALINA MARIA DA SILVA
GONÇALINA PEREIRA DA SILVA
GRACIANNE APARECIDA DE AQUINO NUNES
GRACIELLE SOUZA MORAES
GRACIELY RODRIGUES DE PÁDUA
GRACYELLE MARCELINA DA SILVA
GREBESON FRANCISCO DO ROSARIO
GREICYELLE MARCELINA DA SILVA
GUILHERMINA DE ARRUDA
HELENA MAURA SILVA ARRUDA SALES
HERCULES MUSSULINE SARUBBI
HERONDINO CHAGAS DE MENDONÇA
IGOR FELIPE RAMOS DE CAMPOS
INEI LUIZA DE ARRUDA
INEVES ANTONIO HENICKA
IONE DE OLIVEIRA CAMPOS
IRENE CONCEIÇÃO MENDES COLETO
ISABELA LIMA DE CAMPOS
IVANA DA SILVA RONDON
IVANCI AMANCIA RODRIGUES
IVANETE CONCEIÇÃO DA SILVA
IVETE SABINA DAS ILVA ROSA
IZIDIO MANOEL DA SILVA
JACIELE MARIA DUARTE MARTINS
JACINALVA CLARA DE AMORIM
JACIRA SOARES DA SILVA
JACKELINE B.R DE OLIVEIRA
JACKLINE CLARA DA SILVA
JACQUELINE G. DE ALMEIDA
JACY PEREIRA MORAES
JAINA KATHEN N. DE ALMEIDA
JALIANA MARCONDES
JANAINA ALINE GONÇALVES PEREIRA
JANAINA ARRUDA CONCEIÇÃO
JANAINA BERNADETE DE LIMA
JANAINA CRISTINA DA SILVA
JANAINA CRISTINA DA SILVA
JANAINA DE MOURA SANTOS
JANAINA PINHO DE ALMEIDA
JANDERSON HONNY DE ANDRADE
JANDERSON HONNY DE ANDRADE
JANDIRA DA SILVA PEREIRA
JANE GONÇALINA GONÇALVES LEITE
JANE SARA DE ARRUDA JACOB
JANETE MARIA DA SILVA
JANIANE FERREIRA GOMES
JANIELE LUIZA DA SILVA MENDES
JANINE DOS SANTOS PEREIRA

JAQUELINE FABIANA DA SILVA
JAQUELINE G. DE ASSIS
JAQUELINE PAULA DA SILVA
JAQUELINE RODRIGUES DA CUNHA
JAQUELINE SOARES DE SANTANA
JAQUELINE SOUZA MOURA
JARISSA RONDON PRADO
JAYNARA DE ARRUDA SILVA RONDON
JEAN CARLOS DA SILVA
JÉFERSON RICARDO DE SOUZA SANTOS
JENARO ANTONIO DA ROSA RIBEIRO
JENIFER CRISTINA DA SILVA
JENNIFER NAYANE DA SILVA
JENNIFER NAYCE CAMPOS NERES
JERSZON KIRZON DE SALES
JESISCA MARIA DA COSTA MARQUES
JESSICA ALVES DA SILVA
JÉSSICA ALVES DA SILVA
JESSICA CRISTINA RODRIGUES
JESSICA KARINE GONÇALVES CORREA
JÉSSICA PATRICIA DE S. ROMÃO
JESUINA MARIA CARMOZA
JOALENE NERES DE CAMPOS
JOALENE NERES DE CAMPOS
JOALINO BENEDITO DA SILVA
JOANA MARQUES DA SILVA
JOANA NUNES DA SILVA
JOANA TEREZINHA DE SOUZA
JOANICE PEDROSA DA SILVA
JOANITA LAUDELINA DA SILVA
JOANITA PEREIRA DA C. RONDON
JOÃO BATISTA ALVES
JOÃO DIAS
JOCELI PAULA SANTOS
JOCENI DELGADO DE LIMA
JOCIANE PRADO SILVA
JOCILENE CORREA ROCHA
JOCILMA COSTA MARQUES
JOCIMARE LOURENÇA DA S. ARRUDA
JOELINE ARRUDA DE OLIVEIRA
JOELMA ALVES DE MORAES
JOELSON DOS SANTOS
JOENIL GUILHERMINO MIRANDA
JOILSON BATISTA DE OLIVEIRA CRUZ
JONATHAN PICAGEWICZ DE ARRUDA
JOSAINE MARIA DA COSTA
JOSE AMBULANIO DA SILVA
JOSE BRONZATTI DO SANTOS
JOSÉ FERNANDO DA SILVA
JOSE GUIA DE ALMEIDA
JOSE LUCAS DOS SANTOS
JOSECLEIA GONÇALVES PRADO
JOSECLEIA M. DOS SANTOS
JOSEFA DA SILVA LEITE
JOSEFINA DA CUNHA BARROS
JOSELAINE OLAIDES DA SILVA
JOSEMARIA GONÇALINA DA S. OLIVIERA
JOSIANE DOS SANTOS GONÇALVES
JOSIENE CRISTINA NERES DA SILVA
JOSINETE DA SILVA SANTOS
JOSINETE DE MORAES SILVA
JOSUEL GOMES DOS SANTOS
JOVANIL DE ANDRADE SILVA
JOVANIL DE ANDRADE SILVA
JOVENALHA DO NASCIMENTO L. PEREIRA
JOYCE CAROLINA G. DE ARRUDA
JOZITA DA COSTA SOUZA
JOZITA DE CAMPOS MORAES
JUCELIA MARIA CANAVARROS
JUCELINA DE MANOEL
JUCELMA GONÇALVES DA SILVA
JUCIANA PIRES DA SILVA
JUCIANE A. DA CONCEIÇÃO
JUCIELMA MARIA DA SILVA
JUCILENE BATISTA ALVES
JUCILENE CLAUDETE DE A. PRADO
JUCILENE LUCIA R. DA SILVA
JUCILENE MARIA DE ARRUDA
JUCILENE MARIA DOS SANTOS
JUCILENE NUNES DE PAULA
JUCILMA FERNANDA DE ARAUJO BASTO
JUCILMA MARIA DA SILVA
JUCILMA SANDRA DE ARRUDA
JUCIMARA AMORIM DE SOUZA
JUCIMARA PEREIRA SILVA
JUCINEIA ALVES DA SILVA
JUCINEIA AUXILIADORA SILVA
JUCINEIA FRANCISCA DA SILVA
JUCINEIA RONDON PRADO
JUCINIL DE MORAES
JULCIMARA AURELINA DA COSTA
JULIANA APARECIDA SOUZA DA SILVA
JULIANA CRISTINA DE SOUZA
JULIANA DE ALMEIDA SAMUDIO
JULIANA DE PAULA SILVA
JULIANA FERREIRA DA COSTA

JULIANA FRANCISCA GOMES
JULIANA MENDES DA SILVA
JULIANA RITA P. DE ARRUDA
JULIANA RONDON PRADO
JULIANO SANTOS BISPO
JULICLEIA DA SILVA LISBOA
JULIENE BENEDITA APARECIDA DE ARRUDA
JULIENE LOURDES DE SOUZA
JULIETE GERALDA DOS SANTOS
JUMARA DA SILVA FERNANDES
JURACEMA JOSÉ DA SILVA
JUREMA APARECIDA GONÇALVES
JUREMA FATIMA RIBEIRO
JUREMA JOSE DA SILVA
JUSCINEIA PEDRELINA DA SILVA ALVES
JUVELINA FATIMA DE CAMPOS
JUVELINA SOUZA DE LIMA AGUIAR
KAOANY MRCIA DO NASCIMENTO
KARINE ALVES DE ARRUDA
KARINE CRISTINA DA S. SANTOS
KARYN FERNANDA DA SILVA
LAILSE M. DA S. CARMO
LARISSA PEREIRA DOS SANTOS
LAURA CRISTINA DE CAMPOS
LAURA CRISTINA FERNANDES
LAURA CRISTINA LEMES PAULO
LAURA CRISTINA LEMES PAULO
LAURA DA SILVA CAMPOS
LAUREANE JACOB CORREA
LAURECI DA SILVA
LAURENE RODRIGUES DA CUNHA
LAURIANE JOSELE P. DE ARRUDA
LAURIANE PEREIRA DE SOUZA
LAURILENE EVA DE SOUZA
LEDIANA ANDRADE DA SILVA
LEDIANE FERNANDA DE ARRUDA
LEDIANE LUIZA DE ARRUDA MORAES
LEDITE LOURENÇA DO PRADO MUNIZ
LEIDE MARA SOARES DE ARRUDA
LEIDENALVA APARECIDA DE AMORIM
LEIDIANA DE SOUZA LIMA
LEIDIANE AP. DE MORAES
LEIDIANE DE JESUS
LEIDIANE DOS SANTOS FIALHO
LEIDIANE GONÇALVES NETO
LEIDIANE LAURA PINHO DE ARRUDA
LEIDIANE ROSA DA SILVA
LEIDINAE RODRIGUES DA SILVA
LENICE ROZARIA DOS SANTOS
LENIL ANA DOS SANTOS
LENITA PAULA DA SILVA
LEOCIL FRANCISCO GOMES
LEOMAR CRISTINA DE SOUZA
LEONICE DOS SANTOS
LEONINA DO CARMO ARRUDA
LEORNADO ELIAS
LETICIA DA COSTA MARQUES
LETÍCIA KAROLINA DO CARMO
LETICIA SAMIRA RAMALHO
LEVI MANOEL DE ARRUDA
LIA MARA DA SILVA DUARTE
LIA MARA DA SILVA DUARTE
LIANA MARIA DE S. E SILVA
LIDIANA FRANCISCA RAMOS DA SILVA
LIDIANE DE ALMEIDA LOBO
LILIAN GONÇALVES MUNIZ
LILIAN NAYARA RONDON CARDOSO
LILIANE MARIA MENDES
LINALVA GUIA DE SOUZA
LINDALVA FATIMA DE ARRUDA
LINDINALVA MODESTO DE SOUZA
LKILIAN NAYARA RONDON CARDOSO
LOSNALVA JESUS MARTINS BRANDÃO
LOURDES DOMINGAS DA SILVA
LOURDES JULIENE DAS ILVA CAMPOS
LOURDES MAURA FERREIRA GOMES
LUANA APARECIDA CAMPOS SILVA
LUANA CRISTINA PINHO ARRUDA
LUANA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA
LUANA PAMELA SIQUEIRA
LUANA PATRICIA DE ARRUDA
LUANA PATRICIA DE ARRUDA
LUARA CARLA CANDELARIA DA S. LEMES
LUCELENE DOS SANTOS SILVA
LUCELENE MARIA DE SOUZA
LUCELIA SEBASTIANA M. NERES SILVA
LUCEMIRA ROSA DA SILVA
LUCEMIRA ROSA DA SILVA
LUCEMIRIA ROSA DA SILVA
LUCENIA MAURA PAES DE ARRUDA
LUCENIA MAURA PAES DE ARRUDA
LUCIA DE ARRUDA
LUCIA MARIA MASCHIO
LUCIA MARIA SILVA
LUCIANA ALVES DA SILVA
LUCIANA B. DA S. RODRIGUES

LUCIANA CASSIA DA SILVA
LUCIANA MARIA DA SILVA
LUCIANA MARIA DE FIGUEREDO
LUCIANA MARIA DOS SANTOS
LUCIEDY ERICA DA C. GONÇALVES
LUCIENE CECILIA SANTOS
LUCILA DE ARRUDA FIALHO FERREIRA
LUCILA JESUS DA SILVA
LUCILENE CRISTINA SALES
LUCILENE MARIA DA SILVA
LUCILENE PAULA E SILVA
LUCILENE QUEIROZ DE MORAES
LUCIMARA BARROS DA SILVA
LUCINEA MARIA DE AMORIM
LUCINEI IARA DA SILVA
LUCINEI SILVA COSTA
LUCINEIA DA C. A. NASCIMENTO
LUCINEIA TERESA BARBOSA
LUCINEIDE APARECIDA DE ABREU
LUCINETE DA SILVA
LUCINETE DE ARAUJO
LUCINETE MARTINS RIBEIRO
LUCINETE PRADO DE OLIVEIRA
LUCINETH LUZIA DA SILVA
LUCRECIA MARQUES NERES DA SILVA
LUCYANA APARECIDA DOS SANTOS
LUEDIR RAMOS DA SILVA
LUENIA DAIANE DA SILVA
LUIS PAULO DINIZ MENDES
LUIZA DA ROSA NEVES
LUIZA ERNESTINA DA SILVA
LUIZA MARINA DA SILVA
LUIZA MARINA DA SILVA
LUIZA MARQUES DE ARRUDA
LUIZA N. AFLORDIZA PEREIRA
LUIZA PEREIRA DOS SANTOS
LULYAN PIRES FERREIRA
LUNALVA MARIANA DE SOUZA
LURDES JOSE DA SILVA
LUZIA BRITO DOS SANTOS
LUZIA DA SILVA
LUZIA MARIA DA S. RODRIGUES
LUZIA MARIA DE SOUZA
LUZIETE C. FIGUEREDO DA SILVA
LUZIETE PINTO DA SILVA
LUZIMARA CLARA DA SILVA
LUZINETE FRANCISCA DA SILVA
LUZINETE MARIA MAGALHÃES
LUZINETE MENDES DE PAULA
MANOEL MENDES DE PAULA
MANOELINA FRANCISCA DA SILVA
MANOELINA FRANCISCA DA SILVA
MÁRCIA APARECIDA A. DA COSTA
MARCIA CRISTINA FUJIMURA
MÁRCIA D. DOS SANTOS
MARCIA GONÇALVES DA SILVA
MARCIA MARIA DA SILVA
MÁRCIA MARIA DA SILVA
MARCIA ROMANA DA SILVA
MARCIANA ROSARIA DE PAULA
MARCILENE M. NUNES DO CARMO
MARCILENE MARIA DA SILVA
MARCILENE ROSA DA SILVA
MARCOS MORAES DA SILVA
MARCOS ROBERTO DA SILVA
MARIA ADELINA BISPO
MARIA AMORIM FIGUEIREDO
MARIA APARECIDA DA SILVA
MARIA APARECIDA DOS SANTOS
MARIA APARECIDA SILVA OLIVEIRA
MARIA B. DA SILVA SOUZA
MARIA BATISTA DA SILVA
MARIA BENEDITA DA SILVA
MARIA BENEDITA DA SILVA
MARIA BENEDITA DE ARRUDA
MARIA BENEDITA G. M MARTINS
MARIA BENEDITA NUNES PEREIRA LIMA
MARIA C. DA SILVA
MARIA CÂNDIDA DA SILVA
MARIA CELIA DE ALMEIDA LIMA
MARIA CONCEIÇÃO NASCIMENTO
MARIA CRISTINA DE SOUZA
MARIA CRISTINA M. BRASILEIRO
MARIA DE FATIMA FURTADO
MARIA DE FÁTIMA G. SILVA
MARIA DO BOMDESPACHO CALDAS PENHA
MARIA DO CARMO PEREIRA
MARIA ELIZETE DO NASCIMENTO
MARIA FATIMA DE ARRUDA
MARIA GOMES DE ARRUDA
MARIA ISABEL DE AMORIM
MARIA JOSÉ DA SILVA
MARIA JOSE GONÇALVES
MARIA JOSE MARQUES DA COSTA
MARIA JOSÉ SALES SILVA
MARIA JOSE SILVA PINHEIRO

MARIA JUCILENE GONÇALVES
MARIA LUCINETE RIBEIRO DA CRUZ
MARIA MADALENA BATISTA DOS A. SILVA
MARIA MARGARIDA DA SILVA
MARIA MARGARIDA DE MORAES
MARIA NILA DA SILVA
MARIA NIVA DA PENHA
MARIA PEREIRA DE ARRUDA
MARIA PINTO NUNES
MARIA RITA DAS CRUZ
MARIA ROSANGELA DOS SANTOS
MARIA S. DOS SANTOS
MARIA VANDILVA DA SILVA
MARIANA LEMES DE PAULA SILVA
MARIANA PEREIRA DE ARRUDA
MARIANA PEREIRA DE ARRUDA
MARIELE PAULINA S. ANDRADE
MARIELLE QUEIROZ DA CONCEIÇÃO
MARIELMA FRANCISCA DO PRADO
MARILCE DA SILVA
MARINEI PINTO DA SILVA
MARINETE CATARINA DA SILVA
MARINETE DAMASIO DE ALMEIDA
MARIONICE ROSARIA DAS CRUZ
MARTINHA CONCEIÇÃO PINTO
MAURO JOSE DA SILVA SANTOS
MAYARA PAULA DA SILVA
MAYARA SANTOS DA SILVA
MEIRE EVANGELISTA DA SILVA
MEIRE MADALENA S. DE MORAES
MICHELE DA SILVA GOMES
MICHELE SAMPAIO
MICHELLI DA SILVA MARQUES
MILENA LUIZA DOS SANTOS
MILLENA MARIA DA SILVA
MIQUELES MARTINS DA SILVA
MIRAIAM NATALIA S. DA COSTA
MIRIAN OLIVEIRA PEDROSO CARMO
MONICA MARIA DUARTE
NACIL MARIA PRAXEDES
NARAIANA DE SOUZA B. CRISTALDO
NATACHA SILVA FURTADO
NATALICE DA COSTA
NATALINA DOS SANTOS OLIVEIRA
NAYANE MAYRA DA SILVA
NEIDE DAS GRAÇAS SILVA
NEIDE GLORIA DAS ILVA CORREA
NEIDE JOSEFA MACEDO
NEIDE SOARES DE LIMA
NEURIANE M. DOS SANTOS
NEUZA BATISTA DA SILVA
NEUZABETH ALVES DE LIMA
NEUZELI GONÇALVES DE OLIVEIRA
NIFA MARIA PRADO
NILSON BISPO DE SOUZA
NILZA APARECIDA B. MINAS GERAIS
NILZETE RODRIGUES PORTELA
NILZETE RODRIGUES PORTELA
NOEMI RODRIGUES DA SILVA
ODILZA SIMONE DE SOUZA
OILMA KEILA O. CONCEIÇÃO
OISSIMO SOARES DA SILVA
OSMILHANDO GONÇALVES DA SILVA
OSVALDO LEONATO
OZELIA PEREIRA DUARTE
PATRÍCIA APARECIDA DA VEIGA
PATRÍCIA CARMO DA PENHA
PATRICIA DE OLIVEIRA GONÇALVES
PATRICIA FERNANDA DE CAMPOS
PATRICIA PEREIRA DA SILVA
PAULA RODRIGUES DA SILVA
PAULINA JOSEFA DO NASCIMENTO
PAULINA ROSA DE SOUZA
PAULO ROBERTO MARQUES ARRUDA
PEDROZA MARIA DE ARRUDA
PERCILA DE ARRUDA
PETROLINA DA S. N. CANDIDO
PETROLINA MARIA DE SOUZA
PETRONILHA APARECIDA DA COSTA
POLIANA PATRICIA GOMES DE C. ARRUDA
POLINARIO MANOEL DA SILVA
PRISCILA AQUINO DOS SANTOS
RANIELLE GONÇALVES NETO
RAQUEL LUIZA DE PAULA
RAQUEL PORTO NOGUEIRA
RAYANNA G. S. B. MARQUES
REJANE SANTANA CASTRO
RENATA DE MORAES
RENÉ S. DA SILVA
RHAYANNE DE OLIVEIRA E SILVA
RITA DE CASSIA DA SILVA
ROSA CATARINA DO PRADO
ROSA HELENA DE OLIVEIRA GONÇALVES
ROSA INES DE SOUZA
ROSALVO ALVES DA SILVA
ROSANA JUSTINO DO PRADO

ROSANA MARIA DOS SANTOS
ROSANA PIRES DA SILVA MENDES
ROSANGELA MARIA PEREIRA
ROSARIA L. RAMOS
ROSARIO ADALINO DO PRADO GOMES
ROSELAINE CEPRIANA DE LIMA
ROSELAINE GOMES DA SILVA
ROSELENE APARECIDA DE SOUZA
ROSELENE MARIA RONDON
ROSEMARY DO PRADO SILVA
ROSEMERY DE PAULA CORREA
ROSETE DE FIGUEREDO CORREA
ROSIANE JESSICA RODRIGUES
ROSILEI MARIA RONDON DE PAULA
ROSILENE DE CAMPOS SILVA
ROSILEY CECILIA PEREIRA DUARTE
ROSIMARA MANOEL
ROSIMEIRE CANDIDA DA CUNHA
ROSINEI MARIA DA SILVA
ROSINEI MARIA DA SILVA SANTOS
ROSINEIRE GLÁUCIA SOUZA
ROSINETE RODRIGUES DAS NEVES
ROZENIL RONDON DE CAMPOS
RUTH DE ALMEIDA ROCHA
SANDRA LEITE DE ARRUDA
SANDRA LUCIA DA SILVA
SANDRA MAURA PEREIRA DENIS
SANDRA PATRICIA GOIMES DE ARRUDA
SANDRACREIA DE ARRUDA
SANDRYNE DA SILVA ALVES
SEBASTIANA BISPO DO CARMO
SEBASTIANA DA SILVA
SEBASTIANA DOS SANTOS
SEBASTIANA GONÇALINA DOS SANTOS
SEBASTIÃO LARENIL DA SILVA COSTA
SEBASTIÃO LORENIL DA SILVA COSTA
SEBASTIÃO LORENIL DA SILVA COSTA
SEBASTIÃO PORTIFIRIO DA SILVA
SELMA CRISTINA DA SILVA
SERGIA PAULA MENDES
SHERLLY DANIELLY DA S. COSTA
SIDINEIA GLORIA DA SILVA
SIDINEIA GOMES GARCIA
SILBENE APARECIDA DE OLIVEIRA
SILMARA CRISTINA PRADO E SILVA
SILVANA APARECIDA DA SILVA
SILVANA FERREIRA
SILVANA INOCENCIA DE JESUS
SILVANA ROSA DA SILVA
SIMONE ALMEIDA DE OLIVEIRA
SIMONE AUXILIADORA R. DE PADUA
SOLANGE ALVES DA SILVA
SOLANGE RODRIGUES
SONIA ANTONIA DA SILVA
SONIA MARIA DE OLIVEIRA
SUEILE FABIANA DE SOUZA E SILVA
SUELI DA SILVA BARROS
SUELI DE ARRUDA ROCHA
SUELI DE ARRUDA ROCHA
SUELI DE ARRUDA ROCHA
SUELI MARTINS DA SILVA
SUELLEN CORREA ARRUDA
SUELLEN DIAS PEREIRA
SUENE DIAS DE ARRUDA
SUZANA BEATRIZ DA SILVA
SUZANA MARIA DOS SANTOS
SUZANA MARQUES DA SILVA
TAIANE APARECIDA DE O. SOUZA
TAINARA REGINA DUARTE DA CRUZ
TATIELE SILVA RODRIGUES
TEREZINHA APARECIDA DE MORAES
TEREZINHA MARIA MACIEL
THAIANY APARECIDA M. DA CONCEIÇÃO
THALIA MORAES DE ALENCAR
TIAGO JOÃO RODRIGUES
TIANA SILVA ROSA
VALDETE DA SILVA RONDON
VALDINEIA BISPO DA COSTA
VALDINÉIA L . PROENÇA
VALERIA LEITE DE ARRUDA
VALQUIRIA DE MORAES SILVA
VALQUIRIA ROSARIA RONDON DE ARRUDA
VANDA BENEDITA DA SILVA
VANDA NAZARÉ COLETO
VANDERLEIA DE ALMEIDA NUNES
VANDINETE CRISTINA CORREA SANTOS
VANESSA CARDINE BASTOS
VANILSE CARVALHO DA SILVA
VERA LUCIA DA SILVA
VERA MARIA RODRIGUES DE PADUA
VERIDIANA DO AMARAL DOS REIS
VERIDIANA JESUINA A PRADO
VITORIA DE PAULO E SILVA
VIVIANE BARBOSA DA SILVA
VIVIANE CAROLINE LEITE SILVA
WAYANA FRANCIELE DA SILVA

WELLEN KARINE PINHO M. BASTO

WELLEN MARIA MANOEL DA SILVA

WELLINGTON DOUGLAS C. SANTOS

WILSON B. NERES DA SILVA

ZILMA DA CONCEIÇÃO

ZILMA MENDES DE O

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

O Município de Pontal do Araguaia-MT, através de sua Pregoeira Municipal nomeada pela Portaria nº 005/GP/2016, de 04 de janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2016**, que teve por Objeto:Aquisição de Pneus, Combustíveis e Oléo e Filtros Lubrificantes para a Manutenção do Transporte Escolar atendendo os Programas FEE e PNAT. Cuja vencedora foi: **AMORIN MÁQUINAS PEÇAS SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP,** Os itens: 2, 6, 8, 13, 14, 15, 17, 21, 23, 24, 25, 26, 32, 33, 34 foram fracassados. Havendo interesse pela administração novo edital será publicado.

Pontal do Araguaia-MT, 16 de Março de 2016.

MARCIA REGINA S. CAROLO

Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS NO 003/2016-PMPL

(PROCESSO Nº035/2016)

Em virtude de possível apontamento do TCE/MT, ainda sem especificação, tendo em vista não haver o conhecimento se o referido apontamento irá alterar a proposta de preços dos licitantes, Em razão do disposto no art. 21, §4º da Lei 8.666/93, PRORROGA-SE o prazo de abertura do Certame da Tomada de Preços nº 003/2016 para o dia 14/04/2016 às 10h, na sede da Prefeitura Municipal, sito Av. Marechal Rondon, 522, centro.

Pontes e Lacerda-MT, 16 de março de 2016.

CRISTIAN KLEINSCHMITT

Presidente da Comissão

PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 31/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora **KELY REGINA DE ALMEIDA FONSECA METELLO".**

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT**, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª. **KELY REGINA DE ALMEIDA FONSECA METELLO,** efetiva no cargo de ODONTÓLOGA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de **07 de março de 2016** e término em **04 de julho de 2016,** conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016. 05.00147R1.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **07/03/2016** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 11 de março de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

RESULTADO PREGÃO N.º 013/2016-PMPL

PROCESSO N.º041/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ADMINISTRATIVOS CONTINUADOS EM ASSESSORIA, CONSULTORIA REFERENTE ÀS INFORMAÇÕES PARA O SISTEMA APLIC..

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 006/2016 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2016, cujo certame se deu às 08h do dia 16/03/2016; sagrou vencedora a empresa M. JULIA DA SILVA-ME, vencedora do item 01, com valor mensal de R$3.000,00 (tres mil reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Leandro Narciso da Costa ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 16 **de março de 2016.**

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

GABINETE
ANEXOS DO DECRETO 037/2016

ANEXO V – Lei Complementar 134/2015					
TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 30 HORAS SEMANAIS					
PROFISSIONALIZADO					
Administração Escolar					
Coeficientes	NÍVEL	CLASSE			
1,00000	1,20853	1,50000	1,72070		
A	B	C	D		
Ensino Médio	Graduado	Especialista	Mestre		
1,0000	1	1.261,58	1.524,66	1.892,37	2.170,80
1,0300	2	1.299,43	1.570,40	1.949,14	2.235,92
1,0609	3	1.338,41	1.617,51	2.007,62	2.303,00
1,0927	4	1.378,53	1.665,99	2.067,79	2.372,03
1,1255	5	1.419,91	1.716,00	2.129,86	2.443,24
1,1897	6	1.500,90	1.813,88	2.251,35	2.582,60
1,2254	7	1.545,94	1.868,32	2.318,91	2.660,10
1,2621	8	1.592,24	1.924,27	2.388,36	2.739,77
1,2999	9	1.640,05	1.982,05	2.460,08	2.822,04
1,3390	10	1.689,26	2.041,52	2.533,88	2.906,70
1,4153	11	1.785,51	2.157,85	2.678,27	3.072,33
1,4578	12	1.839,13	2.222,65	2.758,70	3.164,59

1,5014	13	1.894,26	2.289,27	2.841,39	3.259,46
1,5465	14	1.951,03	2.357,88	2.926,55	3.357,14
1,5929	15	2.009,57	2.428,63	3.014,36	3.457,87
1,6837	16	2.124,12	2.567,07	3.186,18	3.654,98
1,7342	17	2.187,83	2.644,06	3.281,75	3.764,60
1,7862	18	2.253,43	2.723,34	3.380,15	3.877,48
1,8398	19	2.321,05	2.805,06	3.481,58	3.993,84
1,8951	20	2.390,69	2.889,23	3.586,04	4.113,67

ANEXO XIV – Lei Complementar 134/2015					
TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 30 HORAS SEMANAIS					
NÃO PROFISSIONALIZADO					
Administração Escolar					
Coeficientes	NÍVEL	CLASSE			
1,00000	1,10000	1,21000	1,33100		
A	B	C	D		
Ensino Médio	Graduado	Especialista	Mestre		
1,0000	1	1.081,35	1.189,49	1.308,43	1.439,28
1,0300	2	1.113,79	1.225,17	1.347,69	1.482,46
1,0609	3	1.147,20	1.261,92	1.388,12	1.526,93
1,0927	4	1.181,59	1.299,75	1.429,73	1.572,70
1,1255	5	1.217,06	1.338,77	1.472,64	1.619,91
1,1897	6	1.286,48	1.415,13	1.556,64	1.712,31
1,2254	7	1.325,09	1.457,59	1.603,35	1.763,69
1,2621	8	1.364,77	1.501,25	1.651,37	1.816,51
1,2999	9	1.405,76	1.546,33	1.700,96	1.871,06
1,3390	10	1.447,93	1.592,72	1.751,99	1.927,19
1,4153	11	1.530,43	1.683,48	1.851,83	2.037,01
1,4578	12	1.576,39	1.734,03	1.907,43	2.098,18
1,5014	13	1.623,65	1.786,01	1.964,61	2.161,07
1,5465	14	1.672,31	1.839,54	2.023,49	2.225,84
1,5929	15	1.722,48	1.894,73	2.084,20	2.292,62
1,6837	16	1.820,67	2.002,74	2.203,01	2.423,31
1,7342	17	1.875,28	2.062,80	2.269,09	2.495,99
1,7862	18	1.931,51	2.124,66	2.337,12	2.570,84
1,8398	19	1.989,47	2.188,41	2.407,26	2.647,98
1,8951	20	2.049,16	2.254,07	2.479,48	2.727,43

ANEXO XV - Lei Complementar 134/2015					
TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30 HORAS SEMANAIS					
PROFISSIONALIZADO					
Multimeios Didáticos – Técnico de Desenvolvimento Infantil – Técnico de Desenvolvimento Especial					
Coeficientes	NÍVEL	CLASSE			
1,00000	1,10000	1,21000	1,33100		
A	B	C	D		
Ensino Médio	Graduado	Especialista	Mestre		
1,0000	1	1.225,50	1.348,05	1.482,86	1.631,14
1,0300	2	1.262,27	1.388,49	1.527,34	1.680,07
1,0609	3	1.300,13	1.430,15	1.573,16	1.730,48
1,0927	4	1.339,10	1.473,01	1.620,32	1.782,35
1,1255	5	1.379,30	1.517,23	1.668,95	1.835,85
1,1897	6	1.457,98	1.603,78	1.764,15	1.940,57
1,2254	7	1.501,73	1.651,90	1.817,09	1.998,80
1,2621	8	1.546,70	1.701,37	1.871,51	2.058,66
1,2999	9	1.593,15	1.752,47	1.927,71	2.120,48
1,3390	10	1.640,94	1.805,04	1.985,54	2.184,10
1,4153	11	1.734,45	1.907,90	2.098,68	2.308,55
1,4578	12	1.786,53	1.965,19	2.161,71	2.377,88
1,5014	13	1.840,09	2.024,10	2.226,51	2.449,16
1,5465	14	1.895,24	2.084,76	2.293,24	2.522,56
1,5929	15	1.952,10	2.147,31	2.362,04	2.598,24
1,6837	16	2.063,37	2.269,71	2.496,68	2.746,35
1,7342	17	2.125,26	2.337,79	2.571,57	2.828,72
1,7862	18	2.188,99	2.407,89	2.648,68	2.913,54
1,8398	19	2.254,67	2.480,14	2.728,16	3.000,97
1,8951	20	2.322,32	2.554,55	2.810,01	3.091,01

ANEXO XVI – Lei Complementar 134/2015				
TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 30 HORAS SEMANAIS				
NÃO PROFISSIONALIZADO				
Multimeios Didáticos – Técnico de Desenvolvimento Infantil – Técnico de Desenvolvimento Especial				
Coeficientes	NÍVEL	CLASSE		
1,00000	1,10000	1,21000	1,33100	
A	B	C	D	
Ensino Médio	Graduado	Especialista	Mestre	

1,0000	1	1.081,35	1.189,49	1.308,43	1.439,28
1,0300	2	1.113,79	1.225,17	1.347,69	1.482,46
1,0609	3	1.147,20	1.261,92	1.388,12	1.526,93
1,0927	4	1.181,59	1.299,75	1.429,73	1.572,70
1,1255	5	1.217,06	1.338,77	1.472,64	1.619,91
1,1897	6	1.286,48	1.415,13	1.556,64	1.712,31
1,2254	7	1.325,09	1.457,59	1.603,35	1.763,69
1,2621	8	1.364,77	1.501,25	1.651,37	1.816,51
1,2999	9	1.405,76	1.546,33	1.700,96	1.871,06
1,3390	10	1.447,93	1.592,72	1.751,99	1.927,19
1,4153	11	1.530,43	1.683,48	1.851,83	2.037,01
1,4578	12	1.576,39	1.734,03	1.907,43	2.098,18
1,5014	13	1.623,65	1.786,01	1.964,61	2.161,07
1,5465	14	1.672,31	1.839,54	2.023,49	2.225,84
1,5929	15	1.722,48	1.894,73	2.084,20	2.292,62
1,6837	16	1.820,67	2.002,74	2.203,01	2.423,31
1,7342	17	1.875,28	2.062,80	2.269,09	2.495,99
1,7862	18	1.931,51	2.124,66	2.337,12	2.570,84
1,8398	19	1.989,47	2.188,41	2.407,26	2.647,98
1,8951	20	2.049,16	2.254,07	2.479,48	2.727,43

ANEXO XVII – Lei Complementar 134/2015				
TABELA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30 HORAS SEMANAIS				
PROFISSIONALIZADO				
Nutrição Escolar - Manutenção Infraestrutura Escolar - Vigia				
Coeficientes	NÍVEL	CLASSE		
1,00000	1,15000	1,33250		
A	B	C		
Ensino Fundamental	Ensino Médio	Graduado		
1,0000	1	914,21	1.051,34	1.218,18
1,0300	2	941,64	1.082,88	1.254,73
1,0609	3	969,89	1.115,37	1.292,37
1,0927	4	998,96	1.148,80	1.331,11
1,1255	5	1.028,94	1.183,28	1.371,07
1,1897	6	1.087,64	1.250,78	1.449,27
1,2254	7	1.120,27	1.288,31	1.492,76
1,2621	8	1.153,82	1.326,90	1.537,47
1,2999	9	1.188,47	1.366,74	1.583,64
1,3390	10	1.224,13	1.407,75	1.631,15
1,4153	11	1.293,88	1.487,96	1.724,10
1,4578	12	1.332,74	1.532,65	1.775,87
1,5014	13	1.372,69	1.578,59	1.829,10
1,5465	14	1.413,83	1.625,90	1.883,92
1,5929	15	1.456,25	1.674,68	1.940,45
1,6837	16	1.539,26	1.770,14	2.051,06
1,7342	17	1.585,42	1.823,24	2.112,58
1,7862	18	1.632,96	1.877,91	2.175,92
1,8398	19	1.681,96	1.934,26	2.241,22
1,8951	20	1.732,43	1.992,29	2.308,46

ANEXO XVIII – Lei Complementar 134/2015				
TABELA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30 HORAS SEMANAIS				
NÃO PROFISSIONALIZADO				
Nutrição Escolar - Manutenção Infraestrutura Escolar - Vigia				
Coeficientes	NÍVEL	CLASSE		
1,00000	1,15000	1,33250		
A	B	C		
Ensino Fundamental	Ensino Médio	Graduado		
1,0000	1	806,68	927,68	1.074,90
1,0300	2	830,88	955,51	1.107,15
1,0609	3	855,81	984,18	1.140,36
1,0927	4	881,46	1.013,68	1.174,54

1,1255	5	907,92	1.044,11	1.209,80
1,1897	6	959,71	1.103,66	1.278,81
1,2254	7	988,51	1.136,78	1.317,18
1,2621	8	1.018,11	1.170,83	1.356,63
1,2999	9	1.048,68	1.205,99	1.397,37
1,3390	10	1.080,14	1.242,17	1.439,29
1,4153	11	1.141,69	1.312,95	1.521,31
1,4578	12	1.175,98	1.352,37	1.566,99
1,5014	13	1.211,23	1.392,91	1.613,96
1,5465	14	1.247,53	1.434,66	1.662,33
1,5929	15	1.284,96	1.477,70	1.712,21
1,6837	16	1.358,21	1.561,94	1.809,81
1,7342	17	1.398,94	1.608,79	1.864,09
1,7862	18	1.440,89	1.657,03	1.919,99
1,8398	19	1.484,13	1.706,75	1.977,60
1,8951	20	1.528,66	1.757,96	2.036,94

ANEXO XIX – Lei Complementar 134/2015				
TABELA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (40 HORAS SEMANAIS)				
PROFISSIONALIZADO				
Motorista e Motorista do Transporte Escolar				
Coeficientes	NÍVEL	CLASSE		
1,00000	1,10000	1,21000		
A	B	C		
Ensino Fundamental	Ensino Médio	Graduado		
1,0000	1	1.225,61	1.348,17	1.482,99
1,0300	2	1.262,38	1.388,62	1.527,48
1,0609	3	1.300,25	1.430,27	1.573,30
1,0927	4	1.339,22	1.473,15	1.620,46
1,1255	5	1.379,42	1.517,37	1.669,10
1,1897	6	1.458,11	1.603,92	1.764,31
1,2254	7	1.501,86	1.652,05	1.817,25
1,2621	8	1.546,84	1.701,53	1.871,68
1,2999	9	1.593,29	1.752,62	1.927,88
1,3390	10	1.641,09	1.805,20	1.985,72
1,4153	11	1.734,61	1.908,07	2.098,87
1,4578	12	1.786,69	1.965,36	2.161,90
1,5014	13	1.840,25	2.024,28	2.226,71
1,5465	14	1.895,41	2.084,95	2.293,44
1,5929	15	1.952,27	2.147,50	2.362,25
1,6837	16	2.063,56	2.269,92	2.496,91
1,7342	17	2.125,45	2.338,00	2.571,80
1,7862	18	2.189,18	2.408,10	2.648,91
1,8398	19	2.254,88	2.480,37	2.728,40
1,8951	20	2.322,53	2.554,78	2.810,26

ANEXO XX – Lei Complementar 134/2015				
TABELA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (40 HORAS SEMANAIS)				
NÃO PROFISSIONALIZADO				
Motorista e Motorista do Transporte Escolar				
Coeficientes	NÍVEL	CLASSE		
1,00000	1,10000	1,21000		
A	B	C		
Ensino Fundamental	Ensino Médio	Graduado		
1,0000	1	1.081,35	1.189,49	1.308,43
1,0300	2	1.113,79	1.225,17	1.347,69
1,0609	3	1.147,20	1.261,92	1.388,12
1,0927	4	1.181,59	1.299,75	1.429,73
1,1255	5	1.217,06	1.338,77	1.472,64
1,1897	6	1.286,48	1.415,13	1.556,64
1,2254	7	1.325,09	1.457,59	1.603,35
1,2621	8	1.364,77	1.501,25	1.651,37
1,2999	9	1.405,76	1.546,33	1.700,96
1,3390	10	1.447,93	1.592,72	1.751,99
1,4153	11	1.530,43	1.683,48	1.851,83
1,4578	12	1.576,39	1.734,03	1.907,43
1,5014	13	1.623,65	1.786,01	1.964,61
1,5465	14	1.672,31	1.839,54	2.023,49
1,5929	15	1.722,48	1.894,73	2.084,20
1,6837	16	1.820,67	2.002,74	2.203,01
1,7342	17	1.875,28	2.062,80	2.269,09
1,7862	18	1.931,51	2.124,66	2.337,12
1,8398	19	1.989,47	2.188,41	2.407,26
1,8951	20	2.049,16	2.254,07	2.479,48

Salários Base

Tabelas 134-2015 - Aplicação Agosto 2016

Valor - (Agosto 2016)

Nome Tabela	Cód.	Classe - A01
TABELA DE VENCIMENTOS PARA O PROFESSOR COM CARGA HORÁRIA DE 30 H/S	Anexo II	R$ 1.623,22
TABELA DE VENCIMENTOS PARA PROFESSORES LEIGOS 20 H/S	Anexo III	R$ 865,70
TABELA DE VENCIMENTOS PARA NUTRICIONISTA ESCOLAR, PSICOLÓGO E FONOAUDIOLÓGO	Anexo VIII	R$ 2.601,29
EDUCACIONAL		
TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 30 HORAS SEMANAIS - **PROFISSIONALIZADO -**	Anexo V	R$ 1.441,82
Adm Escolar		
TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 30 HORAS SEMANAIS - **NÃO**	Anexo XIV	R$ 1.081,35
PROFISSIONALIZADO - Adm Escolar		
TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30 HORAS SEMANAIS - **PROFISSIONALIZADO**	Anexo XV	R$ 1.369,64
TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 30 HORAS SEMANAIS - **NÃO**	Anexo XVI	R$ 1.081,35
PROFISSIONALIZADO		
TABELA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30 HORAS SEMANAIS - **PROFISSIONALIZADO**	Anexo XVII	R$ 1.021,73
TABELA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30 HORAS SEMANAIS - **NÃO PROFISSIONALIZADO**	Anexo XVIII	R$ 806,68
TABELA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (40 HORAS SEMANAIS) - **PROFISSIONALIZADO**	Anexo XIX	R$ 1.369,86
TABELA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (40 HORAS SEMANAIS) - **NÃO PROFISSIONALIZADO**	Anexo XX	R$ 1.081,35

ANEXOV – Lei Complementar 134/2015					
TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 30 HORAS SEMANAIS					
PROFISSIONALIZADO					
Administração Escolar					
Coeficientes	NÍVEL	CLASSE			
1,00000	1,20853	1,50000	1,72070		
A	B	C	D		
Ensino Médio	Graduado	Especialista	Mestre		
1,0000	1	1.441,82	1.742,48	2.162,73	2.480,94
1,0300	2	1.485,07	1.794,76	2.227,61	2.555,37
1,0609	3	1.529,63	1.848,60	2.294,44	2.632,03
1,0927	4	1.575,48	1.904,01	2.363,22	2.710,92
1,1255	5	1.622,77	1.961,16	2.434,15	2.792,30
1,1897	6	1.715,33	2.073,03	2.573,00	2.951,57
1,2254	7	1.766,81	2.135,24	2.650,21	3.040,14
1,2621	8	1.819,72	2.199,19	2.729,58	3.131,19
1,2999	9	1.874,37	2.265,23	2.811,55	3.225,22
1,3390	10	1.930,60	2.333,18	2.895,90	3.321,98
1,4153	11	2.040,61	2.466,14	3.060,91	3.511,27
1,4578	12	2.101,89	2.540,19	3.152,83	3.616,71
1,5014	13	2.164,89	2.616,34	3.247,34	3.725,13
1,5465	14	2.229,77	2.694,75	3.344,66	3.836,77
1,5929	15	2.296,68	2.775,60	3.445,01	3.951,89
1,6837	16	2.427,59	2.933,82	3.641,39	4.177,16
1,7342	17	2.500,40	3.021,81	3.750,61	4.302,45
1,7862	18	2.575,38	3.112,42	3.863,07	4.431,45
1,8398	19	2.652,66	3.205,82	3.978,99	4.564,43
1,8951	20	2.732,25	3.302,00	4.098,37	4.701,38

ANEXO XIV – Lei Complementar 134/2015					
TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 30 HORAS SEMANAIS					
NÃO PROFISSIONALIZADO					
Administração Escolar					
Coeficientes	NÍVEL	CLASSE			
1,00000	1,10000	1,21000	1,33100		
A	B	C	D		
Ensino Médio	Graduado	Especialista	Mestre		
1,0000	1	1.081,35	1.189,49	1.308,43	1.439,28
1,0300	2	1.113,79	1.225,17	1.347,69	1.482,46
1,0609	3	1.147,20	1.261,92	1.388,12	1.526,93
1,0927	4	1.181,59	1.299,75	1.429,73	1.572,70
1,1255	5	1.217,06	1.338,77	1.472,64	1.619,91
1,1897	6	1.286,48	1.415,13	1.556,64	1.712,31
1,2254	7	1.325,09	1.457,59	1.603,35	1.763,69
1,2621	8	1.364,77	1.501,25	1.651,37	1.816,51
1,2999	9	1.405,76	1.546,33	1.700,96	1.871,06
1,3390	10	1.447,93	1.592,72	1.751,99	1.927,19
1,4153	11	1.530,43	1.683,48	1.851,83	2.037,01
1,4578	12	1.576,39	1.734,03	1.907,43	2.098,18
1,5014	13	1.623,65	1.786,01	1.964,61	2.161,07
1,5465	14	1.672,31	1.839,54	2.023,49	2.225,84
1,5929	15	1.722,48	1.894,73	2.084,20	2.292,62
1,6837	16	1.820,67	2.002,74	2.203,01	2.423,31
1,7342	17	1.875,28	2.062,80	2.269,09	2.495,99
1,7862	18	1.931,51	2.124,66	2.337,12	2.570,84
1,8398	19	1.989,47	2.188,41	2.407,26	2.647,98
1,8951	20	2.049,16	2.254,07	2.479,48	2.727,43

ANEXO XV - Lei Complementar 134/2015					
TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30 HORAS SEMANAIS					
PROFISSIONALIZADO					
Multimeios Didáticos – Técnico de Desenvolvimento Infantil – Técnico de Desenvolvimento Especial					
Coeficientes	NÍVEL	CLASSE			
1,00000	1,10000	1,21000	1,33100		
A	B	C	D		
Ensino Médio	Graduado	Especialista	Mestre		
1,0000	1	1.369,64	1.506,60	1.657,26	1.822,99
1,0300	2	1.410,73	1.551,80	1.706,98	1.877,68
1,0609	3	1.453,05	1.598,36	1.758,19	1.934,01
1,0927	4	1.496,61	1.646,27	1.810,89	1.991,98
1,1255	5	1.541,53	1.695,68	1.865,25	2.051,78
1,1897	6	1.629,46	1.792,41	1.971,65	2.168,81
1,2254	7	1.678,36	1.846,19	2.030,81	2.233,89
1,2621	8	1.728,62	1.901,48	2.091,63	2.300,80
1,2999	9	1.780,53	1.958,59	2.154,44	2.369,89
1,3390	10	1.833,95	2.017,34	2.219,08	2.440,98
1,4153	11	1.938,45	2.132,30	2.345,53	2.580,08
1,4578	12	1.996,66	2.196,33	2.415,96	2.657,56
1,5014	13	2.056,51	2.262,17	2.488,38	2.737,22
1,5465	14	2.118,15	2.329,96	2.562,96	2.819,26
1,5929	15	2.181,70	2.399,87	2.639,86	2.903,84
1,6837	16	2.306,06	2.536,67	2.790,34	3.069,37
1,7342	17	2.375,23	2.612,75	2.874,03	3.161,43
1,7862	18	2.446,45	2.691,10	2.960,21	3.256,23
1,8398	19	2.519,86	2.771,85	3.049,04	3.353,94
1,8951	20	2.595,47	2.855,01	3.140,52	3.454,57

ANEXO XVI – Lei Complementar 134/2015					
TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 30 HORAS SEMANAIS					
NÃO PROFISSIONALIZADO					
Multimeios Didáticos – Técnico de Desenvolvimento Infantil – Técnico de Desenvolvimento Especial					
Coeficientes	NÍVEL	CLASSE			
1,00000	1,10000	1,21000	1,33100		
A	B	C	D		
Ensino Médio	Graduado	Especialista	Mestre		
1,0000	1	1.081,35	1.189,49	1.308,43	1.439,28
1,0300	2	1.113,79	1.225,17	1.347,69	1.482,46
1,0609	3	1.147,20	1.261,92	1.388,12	1.526,93
1,0927	4	1.181,59	1.299,75	1.429,73	1.572,70
1,1255	5	1.217,06	1.338,77	1.472,64	1.619,91
1,1897	6	1.286,48	1.415,13	1.556,64	1.712,31
1,2254	7	1.325,09	1.457,59	1.603,35	1.763,69
1,2621	8	1.364,77	1.501,25	1.651,37	1.816,51
1,2999	9	1.405,76	1.546,33	1.700,96	1.871,06
1,3390	10	1.447,93	1.592,72	1.751,99	1.927,19
1,4153	11	1.530,43	1.683,48	1.851,83	2.037,01
1,4578	12	1.576,39	1.734,03	1.907,43	2.098,18
1,5014	13	1.623,65	1.786,01	1.964,61	2.161,07
1,5465	14	1.672,31	1.839,54	2.023,49	2.225,84
1,5929	15	1.722,48	1.894,73	2.084,20	2.292,62
1,6837	16	1.820,67	2.002,74	2.203,01	2.423,31
1,7342	17	1.875,28	2.062,80	2.269,09	2.495,99
1,7862	18	1.931,51	2.124,66	2.337,12	2.570,84
1,8398	19	1.989,47	2.188,41	2.407,26	2.647,98
1,8951	20	2.049,16	2.254,07	2.479,48	2.727,43

ANEXO XVII – Lei Complementar 134/2015
TABELA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30 HORAS SEMANAIS

PROFISSIONALIZADO				
Nutrição Escolar - Manutenção Infraestrutura Escolar - Vigia				
Coeficientes	NÍVEL	CLASSE		
1,00000	1,15000	1,33250		
A	B	C		
Ensino Fundamental	Ensino Médio	Graduado		
1,0000	1	1.021,73	1.174,99	1.361,46
1,0300	2	1.052,38	1.210,24	1.402,30
1,0609	3	1.083,95	1.246,55	1.444,37
1,0927	4	1.116,44	1.283,91	1.487,66
1,1255	5	1.149,96	1.322,45	1.532,32
1,1897	6	1.215,55	1.397,89	1.619,72
1,2254	7	1.252,03	1.439,83	1.668,33
1,2621	8	1.289,53	1.482,95	1.718,29
1,2999	9	1.328,25	1.527,49	1.769,89
1,3390	10	1.368,10	1.573,31	1.822,99
1,4153	11	1.446,05	1.662,96	1.926,87
1,4578	12	1.489,48	1.712,90	1.984,73
1,5014	13	1.534,13	1.764,25	2.044,23
1,5465	14	1.580,11	1.817,12	2.105,49
1,5929	15	1.627,51	1.871,64	2.168,66
1,6837	16	1.720,29	1.978,33	2.292,28
1,7342	17	1.771,88	2.037,67	2.361,04
1,7862	18	1.825,01	2.098,77	2.431,83
1,8398	19	1.879,78	2.161,75	2.504,81
1,8951	20	1.936,18	2.226,61	2.579,96

ANEXO XVIII – Lei Complementar 134/2015				
TABELA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30 HORAS SEMANAIS				
NÃO PROFISSIONALIZADO				
Nutrição Escolar - Manutenção Infraestrutura Escolar - Vigia				
Coeficientes	NÍVEL	CLASSE		
1,00000	1,15000	1,33250		
A	B	C		
Ensino Fundamental	Ensino Médio	Graduado		
1,0000	1	806,68	927,68	1.074,90
1,0300	2	830,88	955,51	1.107,15
1,0609	3	855,81	984,18	1.140,36
1,0927	4	881,46	1.013,68	1.174,54
1,1255	5	907,92	1.044,11	1.209,80
1,1897	6	959,71	1.103,66	1.278,81
1,2254	7	988,51	1.136,78	1.317,18
1,2621	8	1.018,11	1.170,83	1.356,63
1,2999	9	1.048,68	1.205,99	1.397,37
1,3390	10	1.080,14	1.242,17	1.439,29
1,4153	11	1.141,69	1.312,95	1.521,31
1,4578	12	1.175,98	1.352,37	1.566,99
1,5014	13	1.211,23	1.392,91	1.613,96
1,5465	14	1.247,53	1.434,66	1.662,33
1,5929	15	1.284,96	1.477,70	1.712,21
1,6837	16	1.358,21	1.561,94	1.809,81
1,7342	17	1.398,94	1.608,79	1.864,09
1,7862	18	1.440,89	1.657,03	1.919,99
1,8398	19	1.484,13	1.706,75	1.977,60
1,8951	20	1.528,66	1.757,96	2.036,94

ANEXO XIX – Lei Complementar 134/2015				
TABELA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (40 HORAS SEMANAIS)				
PROFISSIONALIZADO				
Motorista e Motorista do Transporte Escolar				
Coeficientes	NÍVEL	CLASSE		
1,00000	1,10000	1,21000		
A	B	C		
Ensino Fundamental	Ensino Médio	Graduado		
1,0000	1	1.369,86	1.506,85	1.657,53
1,0300	2	1.410,96	1.552,05	1.707,26
1,0609	3	1.453,28	1.598,61	1.758,47
1,0927	4	1.496,85	1.646,53	1.811,18
1,1255	5	1.541,78	1.695,96	1.865,55
1,1897	6	1.629,72	1.792,69	1.971,96
1,2254	7	1.678,63	1.846,49	2.031,14
1,2621	8	1.728,90	1.901,79	2.091,97
1,2999	9	1.780,82	1.958,90	2.154,79
1,3390	10	1.834,24	2.017,67	2.219,43
1,4153	11	1.938,76	2.132,64	2.345,90
1,4578	12	1.996,98	2.196,68	2.416,35
1,5014	13	2.056,84	2.262,53	2.488,78

1,5465	14	2.118,49	2.330,34	2.563,37
1,5929	15	2.182,05	2.400,25	2.640,28
1,6837	16	2.306,43	2.537,08	2.790,78
1,7342	17	2.375,61	2.613,17	2.874,49
1,7862	18	2.446,84	2.691,53	2.960,68
1,8398	19	2.520,27	2.772,30	3.049,52
1,8951	20	2.595,88	2.855,47	3.141,02

ANEXO XX – Lei Complementar 134/2015				
TABELA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (40 HORAS SEMANAIS)				
NÃO PROFISSIONALIZADO				
Motorista e Motorista do Transporte Escolar				
Coeficientes	NÍVEL	CLASSE		
1,00000	1,10000	1,21000		
A	B	C		
Ensino Fundamental	Ensino Médio	Graduado		
1,0000	1	1.081,35	1.189,49	1.308,43
1,0300	2	1.113,79	1.225,17	1.347,69
1,0609	3	1.147,20	1.261,92	1.388,12
1,0927	4	1.181,59	1.299,75	1.429,73
1,1255	5	1.217,06	1.338,77	1.472,64
1,1897	6	1.286,48	1.415,13	1.556,64
1,2254	7	1.325,09	1.457,59	1.603,35
1,2621	8	1.364,77	1.501,25	1.651,37
1,2999	9	1.405,76	1.546,33	1.700,96
1,3390	10	1.447,93	1.592,72	1.751,99
1,4153	11	1.530,43	1.683,48	1.851,83
1,4578	12	1.576,39	1.734,03	1.907,43
1,5014	13	1.623,65	1.786,01	1.964,61
1,5465	14	1.672,31	1.839,54	2.023,49
1,5929	15	1.722,48	1.894,73	2.084,20
1,6837	16	1.820,67	2.002,74	2.203,01
1,7342	17	1.875,28	2.062,80	2.269,09
1,7862	18	1.931,51	2.124,66	2.337,12
1,8398	19	1.989,47	2.188,41	2.407,26
1,8951	20	2.049,16	2.254,07	2.479,48

Salários Base

Tabelas 134-2015 - Aplicação Dezembro 2016

Valor - (Dezembro 2016)

Nome Tabela	Cód.	Valor - A01
TABELA DE VENCIMENTOS PARA O PROFESSOR COM CARGA HORÁRIA DE 30 H/S	Anexo II	R$ 1.623,22
TABELA DE VENCIMENTOS PARA PROFESSORES LEIGOS 20 H/S	Anexo III	R$ 865,70
TABELA DE VENCIMENTOS PARA NUTRICIONISTA ESCOLAR, PSICOLÓGO E FONOAUDIOLÓGO	Anexo VIII	R$ 2.601,29
EDUCACIONAL		
TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 30 HORAS SEMANAIS - **PROFISSIONALIZADO -**	Anexo V	R$ 1.622,05
Adm Escolar		
TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 30 HORAS SEMANAIS - **NÃO**	Anexo XIV	R$ 1.081,35
PROFISSIONALIZADO - Adm Escolar		
TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30 HORAS SEMANAIS - **PROFISSIONALIZADO**	Anexo XV	R$ 1.513,79
TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 30 HORAS SEMANAIS - **NÃO**	Anexo XVI	R$ 1.081,35
PROFISSIONALIZADO		
TABELA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30 HORAS SEMANAIS - **PROFISSIONALIZADO**	Anexo XVII	R$ 1.129,26
TABELA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30 HORAS SEMANAIS - **NÃO PROFISSIONALIZADO**	Anexo XVIII	R$ 806,68
TABELA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (40 HORAS SEMANAIS) - **PROFISSIONALIZADO**	Anexo XIX	R$ 1.514,12
TABELA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (40 HORAS SEMANAIS) - **NÃO PROFISSIONALIZADO**	Anexo XX	R$ 1.081,35

AVISO PREGÃO N.020/2016 – PMPL

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.063/2016-PMPL)

PREGÃO Nº. 020/2016 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS TRATOR DE ESTEIRA PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS.**

CREDENCIAMENTO: das 07h30 às 08h do dia 30 de março 2016.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 30 de março de 2016 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 16 de março de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 32/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora **CRISTIANE PIGOSSO SAMPAIO".**

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT**, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públi-

cos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª. **CRISTIANE PIGOSSO SAMPAIO,** efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de **23 de março de 2016** e término em **06 de maio de 2016,** conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016. 05.00024P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 15 de março de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

RETIFICAÇÃO AVISO DE DISPENSA N.031/2016

ONDE SE LE AVISO DE DISPENSA N.º031/2016 **LEIA-SE** AVISO DISPENSA N.032/2016

(PROCESSO N.º057/2016)

Pontes e Lacerda/MT, 16 de março de 2016.

CRISTIAN KLEINSCHMITT

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/216 - SRP Nº 013/2016

Processo Licitatório nº 011/2016

Modalidade: Pregão Presencial nº 013/2016 - SRP nº 016/2016

Tipo: Menor Global

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, através do Pregoeiro Oficial senhor Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 013/2016**, cujo objeto é o Registro De Preços Para Futura E Eventualcontratação de profissional devidamente habilitado para prestar serviço de engenharia/arquitetura para elaboração de projetos de arquitetura e projetos complementares de engenharia para reforma, assim como acompanhamento de execução de obras e assessoria conforme descrito no anexo 01 do edital, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, prevista para abertura no dia **30/03/2016 às 09:00** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.portoalegredonortemt.com.br, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, situada à Rua Tocantins, Nº 013/2016 – Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinqüenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável. Porto Alegre do Norte/MT, 16 de março de 2016. **Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira -** Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016-REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2016.

O Município de Porto Alegre do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro senhor Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão Presencial nº. 012/2016, cujo o objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, DIREITO DE CESSÃO DE USO, LOCAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS**,** no tipo menor preço global, conforme normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal 10.520/02 e decreto municipal nº 677/2010. Cuja abertura ocorreu as 09:00 horas do dia 16 de Março de 2016, consagrou – se vencedora a empresa STAF SISTEMAS LTDA EPP inscrito no CNPJ: 07.941.056/0001-90 vencedora dos itens 01 ao 12. Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, Porto Alegre do Norte/MT, 16 de Março de 2016. Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira **/ Pregoeiro.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 014/2016

O Município de Porto Alegre do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro senhor Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 014/2016, cujo objeto é a contratação de empresa habilitada para prestar serviços médicos de clinico geral e plantonista nas unidades de saúde básica – PSF I, PSF II, E PSF BURITI com as especificações do Anexo I - Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, na sala de licitações, prevista para abertura no dia 30/03/2016 às 14h00min. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.portoalegredonortemt.com.br, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, situada à Rua Tocantins, Nº 1.173 – Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinqüenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável. Porto Alegre do Norte/MT, 16 de março de 2016. **Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira -** Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01-2016 - PREVIPORTO

EDITAL Nº. 001/2016.

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Porto Esperidião-PREVIPORTO-UG: 1116029.

Dispõe sobre CONVOCAÇÃO de aprovados e classificados no Concurso Público Municipal 001/2015- Cargo Contador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Porto Esperidião-PREVIPORTO, Estado de Mato Grosso.

JOSÉ RENATO MARTINS, DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, **CONSIDERANDO** a aprovação e classificação obtida no Concurso Público Municipal 001/2015, com resultado homologado pelo Decreto nº. 001/2016, de 18 de Fevereiro de 2016.

RESOLVE:

1 – Convocar os candidatos aprovados constantes da relação anexa, para, no prazo de até 30 (trinta) dias, comparecer junto à PREVI-PORTO, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PORTO ESPERIDIÃO, munidos dos documentos exigidos

através do Edital de Concurso Público Municipal nº. 001/2015, tomar posse no cargo de provimento efetivo.

2 – A falta de habilitação para o cargo (quando exigida), e documentação incompleta, inviabiliza a posse do candidato.

3 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

4 – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 15 De Março de 2016.

JOSÉ RENATO MARTINS

Diretor Executivo

ANEXO AO EDITAL 001/2016.

CARGO / FUNÇÃO: CONTADOR				
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**Total de Pontos**	**Resultado**
1º	019	AILTON CEZAR GONÇALVES	86,0	Aprovado

ANEXO II AO EDITAL 001/2016.

EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE.

01	Hemograma completo.
02	Glicemia em jejum.
03	Reação sorológica para Lues (V.D.R.L).
04	Gama GT (Gama Glutamil Transferase.
05	Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides)
06	Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista.
07	Exame de urina tipo I (E.A.S).
08	Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina.
09	Teste Palográfico (Avaliação Psicológica).
10	Eletro encefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos.
11	Colpocitologia Oncotica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos.
12	Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

RECURSOS HUMANOS
ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Concurso Público n. 01/2016– Complementar n. 01/2016

ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - CONCURSO PÚBLICO N. 01/2016- EDITAL COMPLEMENTAR N. 01/2016 - O Prefeito Municipal de PORTO ESPERIDIÃO – MT e a Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2016, tornam público o Edital Complementar n. 01/2016 que dispõe sobre retificação do item 20.16 e Anexos I e II do presente Edital de Concurso Público. O Edital Complementar n. 01/2016 se encontra na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO – MT e no endereço eletrônico: www.portoesperidiao.mt.gov.br, a partir desta data.

CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO CONTRATO 22/2016

CONTRATO EMERGENCIAL 22/2016 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO que entre si fazem o Município de Porto Esperidião e a Empresa P R CENTER SOLUÇÃO TRANSPORTES LTDA-ME, tendo por objeto a locação de 01 (um) Caminhão FORD/F1200 L.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede social na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444, centro, Porto Esperidião – MT, inscrita no CNPJ sob o número **03.238.904/0001-48,** doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal**, GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 1.143. 459-0 (SSP/MT), inscrito no CPF/MF sob o no 820.629.351-53, e do outro lado a Empresa **P R CENTER SOLUÇÃO TRANSPORTES LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.639.943/ 0001-70 e I. E. 13.332.428-1, com endereço comercial sito à Rua Nova Lacerda, nº 112, Centro, Nova Lacerda – MT, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, RG nº 428.609 SSP/MT, e CPF/MF nº. 361.992. 571-20, residente e domiciliado na Rua Nova Lacerda, nº. 112, Centro, Nova Lacerda - MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, Resolvem celebrar **Contrato Emergencial para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, (**Art. 24, inciso IV, da Lei n° 8666/9)que trata da dispensa de licitação decorrente de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares.

Cláusula Primeira – *DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*

1.1. O presente contrato tem fundamentação legal na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e especificamente no disposto no Art. 24, inciso IV, que trata da dispensa de licitação decorrente de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do objeto

2.1. Constitui objeto do presente Contrato a locação de 01 (um) Caminhão, Marca FORD, ano 1998/1998, Modelo F1200 L, placa JYQ – 8464/MT, licenciado no município de Porto Esperidião-MT, para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais.

CLÁUSULA TERCEIRA – *DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA*

3.1. O valor total deste contrato é de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), a ser pago em 03 (três) parcelas mediante comprovação da prestação do serviço no período de 03 (três) meses, obedecendo as condições aprazadas.

PARAGRÁFO PRIMEIRO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, Natureza da Despesa: Secretaria de Obras 123 – 33.90.39.00 outros serviço de terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUARTA – *DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE SERVIÇO*

4.1. Na assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar documentos do veículo devidamente regularizado junto ao DETRAN, bem como Carteira de Habilitação, Identidade, CPF/MF, Comprovante de Residência, para fins de pagamento.

PARAGRÁFO PRIMEIRO – A relação jurídica decorrente deste Contrato, não gera nenhum vínculo de natureza empregatícia entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, inclusive social trabalhista.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. A CONTRATADA receberá pela locação do veículo (Caminhão, Marca FORD, ano 1998/1998, Modelo F1200 L), o valor de R$ 7.000,00 (sete mil), por mês.

PARAGÁFO ÚNICO – A CONTRATADA fica obrigada a fazer a prova do recolhimento dos tributos disciplinado em Lei (INSS, ISS, ETC).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no Contra-

to, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

6.2. Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros inclusive as de cunho trabalhista, estendendo-se a responsabilidade para os feitos judiciais decorrentes do contrato;

6.3 Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7 º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos, e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo em condição de aprendiz).

6.4 Sanar imediatamente quaisquer irregularidades e/ou defeitos verificados pela fiscalização na prestação dos serviços contratados.

6.5 Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ao patrimônio público e/ou privado ocasionados por seus funcionários e/ou equipamentos a terceiros nos acidentes de trânsito e de trabalho.

6.6 Permitir o acompanhamento de qualquer serviço por técnicos especializados, sempre que este julgar necessário.

6.7 Refazer os serviços que forem recusados pela Fiscalização, fundamentados em parecer técnico, sem outras despesas que não sejam a do serviço refeito.

6.8 Atender aos pedidos da Secretaria de Obras e Administração, correlação ao fornecimento de informações e dados, e também sobre o fornecimento do objeto do Contrato, com os detalhes estipulados e dentro dos prazos fixados.

6.9 Observar as normas vigentes de segurança do trabalho e aplicá-las no que couber, relativo ao fornecimento do objeto deste Contrato.

6.10 Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

6.11 Não transferir a outros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – *DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE*

7.1. A CONTRATANTE, conjuntamente com a Secretaria de Obras e Administração, assume o acompanhamento da fiel execução dos serviços deste Contrato com vista ao cumprimento nos termos ajustados e, se necessários aplicação das penalidades prevista na Lei 8.66/93.

CLÁUSULA OITAVA – *DO ADITAMENTO E DO REAJUSTAMENTO*

8.1. O presente contrato não sofrerá reajuste, mas poderá ser modificado mediante Termo Aditivo, ou rescindido de pleno direito, no caso de inadimplência contratual por qualquer das partes contratantes, reservando-se à parte que se achar prejudicada, o direito de reclamar perdas e danos, observando-se as formalidades legais.

CLÁUSULA NONA – *DO PRAZO E DAS PRORROGAÇÕES*

9.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 92 (noventa e dois) dias, podendo ser prorrogado nas mesmas condições, se persistirem os fatos que motivaram esta contratação, se houver manifesto interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – da fiscalização

10.1. A execução dos serviços e o cumprimento do contrato serão supervisionados pela Secretaria de Obras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de Porto Esperidião para dirimir quaisquer controvérsias e dissídio decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem os contratantes, mutuamente justos e acordados, assinam o presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Porto Esperidião-MT, 05 de janeiro 2016.

Gilvam Aparecido de Oliveira

Prefeito Municipal

P R CENTER SOLUÇÕES TRANSPORTES LTDA-ME

Contratada

Testemunhas:

_____

1º Edicléia Pereira de Souza

CPF: 496.138.801-78

_____

2º Khristian Santana Ramos

CPF: 792.897.971-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA 013/2016

PORTARIA N° 013/2016

Ementa “Dispõe sobre a nomeação de servidor para Apoio de Serviço Administrativo Serviço Gerais da Câmara Municipal de Porto Estrela e da outras providencias”.

***DENISON PEDROSO BRILHADORI*,** Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

Considerando o compromisso desta Gestão, em dar transparência e lisura aos atos administrativos;

Considerando que a nomeação de cargos, enseja um ato administrativo discricionário, exclusivo do gestor publico, sem prejuízo ou violação aos preceitos dos princípios da legalidade e da indisponibilidade da função publica

Considerando o que preceitua os termos da Lei Complementar n°. 070/2016 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Legislativo Municipal e a Lei Complementar 069/2016, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Salários (PCCS) dos servidores da Câmara Municipal de Porto Estrela MT.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Servidora SIRLENE DOMINGOS DE OLIVEIRA, para o cargo Comissionado do Poder Legislativo, de livre nomeação e exoneração de Serviços de Apoio Administrativos, (**PDA - III**) da Câmara Municipal de Porto Estrela-MT, percebendo além do salário contido no vencimento básico do Cargo de Carreira o valor de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) de acordo com o anexo III, da Lei Complementar n. 070/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando efeitos a partir de 01 de março de 2016.

Registre – se,

Publique – se,

Cumpra – se.

Gabinete da Presidência, 10 de Março de 2016.

_____

DENISSON PEDROSO BRILHADORI

Presidente

Publicado por inteiro teor, no mural desta casa de leis, em data de 10 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2016 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2016

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78. 560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 003/2016 de 04/01/2016, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço por item,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE, (CADEIRA ODONTOLÓGICA) PARA O USO NO POSTO DE SÁUDE DA GLEBA SÃO JOÃO, MUNICÍPO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DE ACORDO COM A PROPOSTA Nº 12477.875000/1140-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**.

Modalidade de licitação: ---------- PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de licitação: ---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DATA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

AS 10:00 HORAS DO DIA 16 DE MARÇO DE 2016.

DATA FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

AS 10:00 HORAS DO DIA 29 DE MARÇO DE 2016.

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:

AS 07:30 HORAS DO DIA 28 DE MARÇO DE 2016.

INÍCIO DISPUTA:

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: AS 07:30 HORAS DO DIA 30 DE MARÇO DE 2016.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição no Site www.bll.org.br, na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, pelo telefone 66 3526 2000, ou no endereço eletrônico http://www.portodosgauchos.mt.gov.br/* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos/MT, 16 de março de 2016.

FLÁVIO ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

CONTRATO Nº. 023/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado o Município de ***Porto dos Gaúchos/MT***, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de ***CONTRATANTE*** e de outro lado **ERICA DA SILVA DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora do RG nº. 2200894-2 SSP/MT e CPF nº 026.514.771-92, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul – Gleba São João no município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada simplesmente de ***CONTRATADA***, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 352/2011 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **213-Zeladora** junto a UBS de São João lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste contrato terá vigência a partir de 15 de março de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. *A* Contratada receberá pelos serviços prestados salario mensal de R$ 902,87 (Novecentos e dois reais e oitenta e sete centavos), totalizando R$ 8.607,37(Oito mil seiscentos e sete reais e trinta e sete centavos).

2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada:

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016 realizado em 07/02/2016.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. **O** presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal. (159)05.004.10.301.0019.2091.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Alencar Rabuske Neuckamp, CPF nº 856.340.341-91, nomeado pela Portaria nº 252/2015.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 15 de março de 2016.

_____ _____

Moacir Pinheiro Piovesan Erica da Silva de Oliveira

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Marciele Zandonadi Juliana Dominhaki de Almeida

CPF: 058.701.029-01 CPF: 103.526.047-60

PORTARIA Nº. 146/2016

De: 15 de Março de 2016

"Concede Férias ao servidor ***Roberto Martin Wilke*** *e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c Artigos 103 e 104 da Lei 018/91 e Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/03/2016, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário,** ao servidor**Roberto Martin Wilke** nomeado no cargo de Secretario Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 02/01/2014 a 31/12/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 15 de Março de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 147/2016

De: 15 de Março de 2016

"Eleva Nível da servidora ***Solange Tonhon Rosa*** *e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei n° 352/2011 e 471/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível da servidora **Solange Tonhon Rosa** de (C/A – N/6) **para (C/A– N/7)** nomeada no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 15 de Março de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.802, DE 16 DE MARÇO DE 2016

LEI N.º 1.802/2016 Poxoréu/MT, 16 de março de 2016.

Concede recomposição salarial aos servidores públicos municipais, em caráter geral, na forma que menciona.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Fica concedida aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, regidos pelas Leis Municipais n.º 1.500/2012 e 1.512/2012, recomposição salarial de 10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento), a partir de 1.º de março de 2016, referente às perdas salariais remanescentes ao período de março de 2015 a fevereiro de 2016, salvo para os profissionais elencados no parágrafo único deste artigo, com seus efeitos financeiros a partir de 1.º de março de 2016.

Parágrafo único. Fica reajusta do o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Municipal Ativos, Inativos e Pensionistas em 11,36% (onze vírgula trinta e seis por cento) em relação ao exercício de 2016, com seus efeitos financeiros a partir de janeiro 2016.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu/MT, 16 de março de 2016.

jane Maria Sanchez Lopes ROCHA

Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu em 16 de março de 2016, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT

CONTRATADA: ARNALDO FURTADO DE OLIVEIRA - CPF 298.856. 981-91

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM TERRENO PARA ATERRO SANITÁRIO NO DISTRITO DE JARUDORE.

VALOR: R$ 10.680,00 (DEZ MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 31/12/2016

DATA: 01/3/2016

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES
ERRATA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/ 2016.

Contrato nº 019/2016

Celebrado: Município de Querência.

Adalcino Lemes de Carvalho.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de pedreiro para execução de reforma e ampliação no Centro Comunitário do Distrito Coutinho União do Município de Querência – MT.

Onde se lê:

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

05.01 - O valor global para a execução do presente Contrato é fixado em R$ 4.724,46 (quatro mil setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

09.01 - Os pagamentos serão divididos em duas parcelas iguais no valor de R$ 2.362,23 (dois mil trezentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos), a primeira em 10 de março de 2016, e a segunda parcela de no término do prazo de vigência deste Contrato.

Leia-se:

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

05.01 - O valor global para a execução do presente Contrato é fixado em R$ 4.390,40 (quatro mil trezentos e noventa reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

09.01 - Os pagamentos serão divididos em duas parcelas iguais no valor de R$ 2.195,20 (dois mil cento e noventa e cinco reais e vinte centavos), a primeira em 10 de março de 2016, e a segunda parcela de igual valor no término do prazo de vigência deste Contrato.

Querência, 10 de março de 2016.

Débora J. S. Rios

Gestão de Contratos

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
ERRATA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/ 2016.

Contrato nº 021/2016

Celebrado: Município de Querência.

Emerson Freitas de Souza.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de auxiliar de pedreiro para execução de reforma e ampliação no Centro Comunitário do Distrito Coutinho União do Município de Querência – MT.

Onde se lê:

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

05.01 - O valor global para a execução do presente Contrato é fixado em R$ 2.741,81 (dois mil setecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

09.01 - Os pagamentos serão divididos em duas parcelas iguais no valor R$ 1.370,90 (hum mil trezentos e setenta reais e noventa centavos), a primeira em 10 de março de 2016, e a segunda parcela de no término do prazo de vigência deste Contrato.

Leia-se:

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

05.01 - O valor global para a execução do presente Contrato é fixado em R$ 2.696,62 (dois mil seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

09.01 - Os pagamentos serão divididos em duas parcelas iguais no valor de R$ 1.348,31 (um mil trezentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos), a primeira em 10 de março de 2016, e a segunda parcela de igual valor no término do prazo de vigência deste Contrato.

Querência, 10 de março de 2016.

Débora J. S. Rios

Gestão de Contratos

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
ERRATA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/ 2016.

Contrato nº 020/2016

Celebrado: Município de Querência.

Igor Pereira Carvalho.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de pedreiro para execução de reforma e ampliação no Centro Comunitário do Distrito Coutinho União do Município de Querência – MT.

Onde se lê:

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

05.01 - O valor global para a execução do presente Contrato é fixado em R$ 4.724,46 (quatro mil setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

09.01 - Os pagamentos serão divididos em duas parcelas iguais no valor de R$ 2.362,23 (dois mil trezentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos), a primeira em 10 de março de 2016, e a segunda parcela de no término do prazo de vigência deste Contrato.

Leia-se:

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

05.01 - O valor global para a execução do presente Contrato é fixado em R$ 4.390,40 (quatro mil trezentos e noventa reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

09.01 - Os pagamentos serão divididos em duas parcelas iguais no valor de R$ 2.195,20 (dois mil cento e noventa e cinco reais e vinte centavos), a primeira em 10 de março de 2016, e a segunda parcela de igual valor no término do prazo de vigência deste Contrato.

Querência, 10 de março de 2016.

Débora J. S. Rios

Gestão de Contratos

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº. 1.573/2016

DECRETO Nº. 1.573/2016 DE 11 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre a substituição de Membros e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência - MT, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal n° 417/2007, de 20 de Março de 2007, que dispõe sobre a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e alteração por meio da Lei Municipal nº. 732/2013 de 18 de junho de 2013.

DECRETA:

Artigo 1° - Ficam substituídos os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, da seguinte forma:

Representante do Poder Executivo

Mareci Pinto Fucks Titular

CPF nº. 453.988.870-68

Valter Santos de Souza Suplente

CPF nº. 357.328.811-15

Representantes da Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Educacional Equivalente

Dione Schneider Pezzini Titular

CPF nº. 968.831.200-25

Manoel Vicente Neto Suplente

CPF nº. 433.450.261-04

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública

Erica Kerlei Lenkner Pesamosca Titular

CPF Nº. 018.569.459-44

Marcia Maria Garcia Amaral Suplente

CPF Nº. 565.811.571-04

Representantes dos Diretores das Escola Básica Públicas

Lenir Tiecker Titular

CPF nº. 409.592.280-04

Eliana Soares da Silva Suplente

CPF nº. 164.582.048-33

Representantes dos Servidores Técnico - Administrativos das Escolas Básicas públicas

Elaine V. Lammel Mossini Titular

CPF nº. 461.072.580-00

Juliana Fogaça Pereira Suplente

CPF nº. 024.958.071-35

Representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública

Camila Rissardi Koler Titular

CPF nº. 063.328.009-76

Roseni Oliveira dos Santos Suplente

CPF nº. 001.471.051-02

Merli Carolina Fisch Titular

CPF nº. 019.991.051-09

Neiriberto Martins da Silva Erthal Suplente

CPF nº. 068.630.391-17

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

Victor Ronaldo Panazzolo Titular

RG nº2602281-4 SSP/MT, expedida em 20/01/2011

CPF nº.055.222.201-12

Felipe Moraski da Silva

RG nº2541932-3 SSP/MT, expedida em 01/12/2010

CPF nº.048.631.471-55

Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública – indicado pela Entidade de Estudantes de Secundaristas

Elaine Borges Gomes Titular

RG. nº2946673-6 SSP/MT, expedida em 01/04/2015

CPF nº. 060.440.861-78

Alina e Silva Gomes Suplente

RG. nº2802371-4 SSP/MT, expedida em 21/08/2013

CPF nº. 063.619.481-70

Representante do Conselho Tutelar

Glaucia Glacer Santos de Oliveira Titular

CPF nº. 025.328.371-01

Léa Vieira da Silva Suplente

CPF nº. 910.156.691-15

Representantes do Poder Legislativo Municipal

Marta Lucia Guth Reckziegel Titular

CPF nº.784.903.321-34

Eva Noleto Costa Suplente

CPF nº.960.545.221-91

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº1.569 de 29 de Fevereiro de 2016**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 11 de Março de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
DECLARAÇÃO DE DIVULGAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DIVULGAÇÃO

Eu. ***MÔNICA FERREIRA DE ALMEIDA AREND***, CPF: 894.519.881-49, RG: 109454-15 SSP/MT, residente na rua F7, quadra 08, lote 05, Nº99, setor “F” na cidade de Querência-MT.

Declaro para os devidos fins que esta sendo realizada ampla divulgação do edital, nas redes sociais, site da www.querencia.mt.gob.br para que todos sejam informados, sobre os locais, data e horário das provas, sendo encaminhado via e-mail dos candidatos o referido edital.

Para conhecimento de todos.

Querência-MT, 14 de março de 2016.

Mônica Ferreira de Almeida Arend

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

De Contratação de Estagiários

ADMINISTRATIVO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2016

EDITALCOMPLEMENTAR Nº 004/2016

RETIFICA NOME DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS, DATA E LOCAL DAS PROVAS.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Estagiários da Prefeitura Municipal de Querência – MT, nos termos do edital 001/2016, visando atender ao princípio da publicidade;

RESOLVE:

I – Retificar o nome dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado para Estagiários nº. 001/2016, conforme divulgado no edital 003/2016, data e local das provas.

Onde se lê no edital:

PROVA DE REDAÇÃO

Data: **13/03/2016** (domingo)

Leia-se:

PROVA DE REDAÇÃO

Data: 20**/03/2016** (domingo)

Onde se lê no edital:

Será divulgado no dia **16/03/2016** com a ordem dos classificados, para a 2ª etapa - avaliação psicológica.

Leia-se:

Será divulgado no dia **28/03/2016** com a ordem dos classificados, para a 2ª etapa - avaliação psicológica.

Onde se lê no edital:

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:

Local: Sala de reunião da Cooperativa SICREDI (ao lado da cooperativa Sicredi)

Data: **21,22 e 23/03/2016.**

Leia-se:

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:

Local: Secretaria de Assistência Social

Data: **04,05 e 06/04/2016.**

Querência – MT, 11 de março de 2016.

_____

Mônica Ferreira de Almeida Arend

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Contratação de Estagiários

ANEXO I

CANDIDATOS INSCRITOS CURSANDO ENSINO MÉDIO SEDE DO MUNICÍPIO.

Nº INSCRIÇÃO	NOME	SERIE QUE ESTÁ CURSADO	PERIODO QUE ESTUDA	DATA NASC.	Carga horaria Diária
01	Alicya Ellen Santos De Almeida	3º ANO	Matutino	07/05/1999	6:00hs
02	Ana Julia Medeiros De Souza	2º ANO	Matutino	12/01/2000	6:00hs
03	Ana Maria Adrielli Alves De Brito	2º ANO	Vespertino	06/01/1999	6:00hs
04	Brunna Soares Souza	1º ANO	Noturno	24/02/1999	6:00hs
05	Cintia Beatriz Schuh	2ºANO	Matutino	02/09/1999	6:00hs
06	Daniela Rodrigues Dos Santos	2º ANO	Vespertino	30/12/1998	6:00hs
07	Darlene Oliveira Mendes	3º ANO	Noturno	03/04/1998	6:00hs
08	Dhiovana Nataly De Souza Silva	3º ANO	Matutino	25/12/1998	6:00hs
09	Gabriel Alves Carvalho Nominato	3º ANO	Matutino	11/07/1999	4:00hs
10	Isabella Barbosa Leão	3º ANO	Matutino	07/08/1999	6:00hs
11	Isabella Cristina Silva Gomes	1º ANO	Vespertino	21/08/2000	6:00hs
12	Ilton Rodrigues Souza filho	2º ANO	Matutino	10/12/1999	4:00hs
13	Jaciane Pereira Da Silva	2º ANO	Noturno	24/06/1999	6:00hs

14	Jhenifer Gabrielly Alves Novato	2º ANO	Matutino	22/05/1999	6:00hs
15	Lara Vitória Silva	3º ANO	Vespertino	03/03/1999	6:00hs
16	Luana Dos Anjos Costa	3º ANO	Noturno	30/06/1998	6:00hs
17	Luma Amanda Souza Nascimento	3º ANO	Matutino	06/11/1998	6:00hs
18	Maria Antônia Morais Dos Santos	3º ANO	Noturno	22/09/1999	6:00hs
19	Maria Eduarda Dos Santos	3º ANO	Noturno	24/08/1999	6:00hs
20	Maria Eduarda Silva De Souza	3º ANO	Noturno	14/06/1999	6:00hs
21	Mariana Dos Santos Holsbach Martins	3º ANO	Matutino	31/05/1999	6:00hs
22	Mariana Vanessa De Andrade	2º ANO	Vespertino	17/02/2000	6:00hs
23	Natasha Katia Zilli	2º ANO	Vespertino	09/11/1999	6:00hs
24	Patrícia Da Silva	1º ANO	Vespertino	24/03/1999	6:00hs
25	Rafaela Kessler Braun	2º ANO	Vespertino	15/01/2000	6:00hs
26	Rayane Rodrigues Sangalli	2º ANO	Vespertino	16/02/2000	6:00hs
27	Regiane Alves Teixeira	3º ANO	Vespertino	05/11/1994	6:00hs
28	Sara De Sousa Silva	2ºANO	Noturno	04/10/1997	6:00hs
29	Sara Ludmylla Silva de Almeida	1º ANO	Vespertino	01/07/1999	6:00hs
30	Simony Rodrigues de Oliveira	EJA 2º E 3º ANO	Noturno	12/11/1987	6:00hs
31	Steffane Pricilla Sousa Santos	2º ANO	Vespertino	02/08/1999	6:00hs
32	Taynná Karoline Da Cruz Soares	3ºANO	Vespertino	19/04/1999	6:00hs
33	Thainara Santos Da Silva	2º ANO	Matutino	25/09/1998	6:00hs
34	Taynara Islã Silva Oliveira	3º ANO	Noturno	14/04/1998	6:00hs
35	Vanessa Sousa Santos	3º ANO	Vespertino	12/06/1998	6:00hs

CANDIDATOS INSCRITOS CURSANDO ENSINO MÉDIO CMEI PASSINHOS PARA O FUTURO

01	Francieli Nascimento Dias	3º ANO	Noturno	12/04/1999	6:00hs
02	Itana Sousa Da Silva	1º ANO	Noturno	08/02/1996	6:00hs

CANDIDADOS INSCRITOS CURSANDO NÍVEL SUPERIOR SEDE DO MUNICÍPIO.

01	Ana Paula Bester	5° SEMESTRE DE PEDAGOGIA	Noturno	18/04/1997	6:00hs
02	Bruna Aparecida Stein Almeida	3° SEMESTRE DE PEDAGOGIA	Noturno	19/04/1996	6:00hs
03	Dhozi Kelli Nunes Gomes	1º SEMESTRE DE PEDAGOGIA	Noturno	11/04/1991	6:00hs
04	Elziani Aparecida de Souza	2º SEMESTRE DE PEDAGOGIA	Noturno	08/08/1985	6:00hs
05	Gabriela Silva Vieira	1º SEMESTRE DE PEDAGOGIA	Noturno	20/03/1997	6:00hs
06	Indilla Monara Santos Gama	CONCLUIU PEDAGOGIA EM 15/01/2015	Indeferido	18/04/1990	6:00hs
07	Jennifer Kelli Martins Da Costa	1ª SEMESTRE DE PEDAGOGIA	Noturno	18/02/1995	6:00hs
08	Juliana Pereira De Oliveira	8º SEMESTRE DE PEDAGOGIA	Noturno	17/05/1989	6:00hs
09	Karina Maria Ascoli	1º SEMESTRE DE PEDAGOGIA	Noturno	15/05/1998	6:00hs
10	Kellen Marina Klein	CONCLUIU PEDAGOGIA EM 21/03/2015	Indeferido	26/09/1991	6:00hs
11	Luana Oliveira Mendes	1º SEMESTRE DE PEDAGOGIA	Noturno	19/07/1997	6:00hs
12	Luiza Andrade Santos	1º SEMESTRE DE PEDAGOGIA	Noturno	10/09/1997	6:00hs
13	Natália Lopes Munaro	1º SEMESTRE DE PEDAGOGIA	Noturno	20/06/1998	6:00hs
14	Neli Teresinha Bento	5º SEMESTRE DE PEDAGOGIA	Noturno	24/02/1970	6:00hs
15	Raquel Hahn Ludwig	8º SEMESTRE DE PEDAGOGIA	Noturno	23/01/1990	6:00hs
16	Rosangela Ferreira Da Silva	5º SEMESTRE DE PEDAGOGIA	Noturno	02/09/1982	6:00hs
17	Telma Luzia De Oliveira	1º SEMESTRE DE PEDAGOGIA	Noturno	13/12/1985	6:00hs

CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE CURSANDO ENSINO MÉDIO SEDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME	SERIE QUE ESTÁ CURSADO	PERÍODO QUE ESTUDA	DATA NASCIMENTO	Carga horária
01	Não houve inscritos	----------	----------	----------	4:00 hs

CANDITADOS INSCRITOS QUE FORAM INDEFERIDOS.

Conforme **EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/16/GS/SEMEC-QUERÊNCIA/MT Artigo** 10.5 Serão considerados desclassificados os candidatos cujo, as fichas de inscrições não estiverem completamente preenchidas e/ou com todos os documentos em anexo.

Indilla Monara Santos Gama

Kellen Marina Klein

Querência- MT, 14 de Março de 2016.

_____

Mônica Ferreira de Almeida Arend

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

De Contratação de Estagiários

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO TERMO ADITIVO 007/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 007/2013.

PARTES: Câmara Municipal de Querência-MT e ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de Locação de Softwares de Administração Pública

VALOR GLOBAL: R$ 7.999,65 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta cinco centavos).

VIGENCIA: 03 meses.

SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES: Câmara Municipal de Querência-MT e ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.

Telmo Alves de Brito

Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 02/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO 002/2015.

PARTES: Câmara Municipal de Querência-MT e União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso - UCMMAT.

OBJETO: associação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de **QUERENCIA/MT** à UCMMAT – União Das Câmaras Municipais Do Estado de Mato Grosso.

VALOR GLOBAL: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 11 meses.

SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES: Câmara Municipal de Querência-MT e União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso - UCMMAT.

Telmo Alves de Brito

Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO 001/2016.

PARTES: Câmara Municipal de Querência-MT e Vieira Nasser e Cia Ltda ME.

OBJETO: Prestação de serviços profissionais de manutenção em sistema de Circuito Fechado de Câmera e TV (CFTV).

VALOR GLOBAL: R$ 9.240,00 (nove mil, duzentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES: Câmara Municipal de Querência-MT e Vieira Nasser e Cia Ltda ME.

Telmo Alves de Brito

Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO 002/2015.

PARTES: Câmara Municipal de Querência-MT e União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso - UCMMAT.

OBJETO: associação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de **QUERENCIA/MT** à UCMMAT – União Das Câmaras Municipais Do Estado de Mato Grosso.

VALOR GLOBAL: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 11 meses.

SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES: Câmara Municipal de Querência-MT e União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso - UCMMAT.

Telmo Alves de Brito

Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 007/2013.

PARTES: Câmara Municipal de Querência-MT e ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de Locação de Softwares de Administração Pública

VALOR GLOBAL: R$ 7.999,65 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta cinco centavos).

VIGENCIA: 03 meses.

SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES: Câmara Municipal de Querência-MT e ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.

Telmo Alves de Brito

Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 10/2016

PORTARIA N° 10/2016

"Dispõe sobre Concessão e conversão de Licença prêmio em pecúnia à servidor ocupante de cargo efetivo da Câmara Municipal de Querência – MT"

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Querência – MT, Telmo Alves de Brito no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o §1° do artigo 94 da Lei Complementar n° 84/2015;

RESOLVE

Art. 1° Conceder Licença Prêmio por assiduidade em espécie, no período de março a maio de 2016 a Servidora Kelly Cristina Rosa Machado, referente ao período aquisitivo de 2011 a 2015.

Art. 2° As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Querência – MT, 16 de março de 2016.

Telmo de Brito

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 09/2016

PORTARIA N° 09/2016

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Querência – MT, Telmo Alves de Brito no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno;

RESOLVE

Art. 1° Fica **NOMEADO** o Srª **RAFAEL SPANHOLI ANDRADE**, portador do RG 29094720 SESP MT, e CPF 028.825.491-05 para exercer o cargo comissionado de Assessor de Mídia áudio visual.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Querência – MT, 07 de março de 2016.

Telmo de Brito

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
EDITAL

EDITAL Nº. 2/2016.

REF: PUBLICAÇÃO DO BALANÇO GERAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Vereador Romilso de Oliveira Silva, em cumprimento ao Art. 68 da Lei Orgânica Municipal, Art. 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso e Parágrafo 3º do Art. 31 da Constituição Federal, torna Público as Contas Anuais da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, referente ao exercício financeiro de 2015, as quais encontra-se a disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

PUBLIQUE-SE.

Reserva do Cabaçal – MT, 15 de Fevereiro de 2016.

ROMILSO DE OLIVEIRA SILVA

Presidente.

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2016

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia 28/03/2016 **às 09:00 horas, PREGÃO PRESENCIAL** com Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS SENDO UM VEICULO TIPO PICK UP CABINE DUPLA ANO/MODELO 2016/2016 COM CAPACIDADE MINIMA DE 04 (QUATRO) PASSAGEIROS COM O MOTORISTA; BICOMBUSTÍVEL (FLEX), COM POTENCIA MINIMA DE 85CV, TRANSMISSÃO DE 05 (CINCO) VELOCIDADES À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, COM CAPACIDADE DE CAÇAMBA NO MINIMO DE 580 LITROS E COM CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MINIMA DE 700KG, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, PROTETOR DE CARTER, NA COR BRANCA EM PINTURA DO TIPO LISA, NO PADRÃO ORIGINAL DE FABRICA, PNEUS DE USO MISTO COM MEDIDA DE NO MINIMO 175/70 R14, RODAS DE AÇO ESTAMPADO, FREIOS ABC COM EBD, VIDROS CLIMATIZADOS VERDES COM GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, CONTENDO TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN; SENDO O OUTRO VEICULO DE PASSEIO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO 2016/2016, COM QUATRO PORTAS, BICOMBUSTÍVEL (FLEX) COM MOTOR 1.0 DE POTENCIA MINIMA DE 70CV, TRANSMISSÃO DE 05 (CINCO) VELOCIDADE À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, COM VOLUME DE PORTA MALAS DE NO MINIMO 290 LITROS, COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIRO, TRAVA ELÉTRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA; PROTETOR DE CARTER; NA COR BRANCA EM PINTURA DO TIPO LISA, NO PADRÃO ORIGINAL DE FABRICA, PNEUS COM MEDIDA DE NO MINIMO 175/65 R14 E RODAS EM AÇO ESTAMPADO COM CALOTAS INTEGRAIS, BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS, ASSOALHO EM CARPETE, COM GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM E CONTER TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, SENDO ESTES VEÍCULOS PARA ATENDER O TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, EM AÇÕES DE COMBATE AO AEDES AEGYPTI.**

Conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de referência.

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente na internet no endereço: www.reservadocabacal.mt.cnm.org.br, link Edital e Licitações gratuitamente, ou através do e-mail licitacaoprefeitura@hotmail.com.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Reserva do Cabaçal/MT, 15 de março de 2016

AMARILDO RODRIGUES GOMES

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2016.

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2016 – SRP

O Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pela Prefeita Municipal em exercício, a Sra. Bett Sabah Marinho da Silva, inscrita no CPF sob nº 618.516.202-49, **RESOLVE REGISTRAR** os preços das empresas: **Supermercado Castro LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 17.510.324/0001-72,** instalada e localizada na Av. Dom Bosco, S/N, Bairro Centro, na cidade de Rondolândia/MT, representada neste ato por sua sócia proprietária Srª Edilaine Castro da Silva, portadora do CPF nº 054.665.101-14 e do RG nº 1263457, SSP/RO e a Empresa **TB Supermercados LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 05.128.000/0001-95** instalada e localizada na Rua Principal, 118, Bairro Centro, na cidade de Rondolândia/MT, representada neste ato por sua sócia proprietária Srª Taizes Beling Soares Monteiro, portadora do CPF nº 802.248. 732-53 e do RG nº 26188546, SSP/MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 016/2016 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, aos nos Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/09/2006, nº 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Contratação da empresa mediante Sistema de Registro de Preços, para futuro (a) e eventual (ais) Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Órgãos vinculados a mesma, cujas especificações e quantidades encontram-se deta-

lhadas no ANEXO 0I – Termo de Referência n° 016/2016 do Edital de Pregão Presencial n°016/2016, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 040/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

2.0. Detentoras da ARP:

Nome: Supermercado Castro LTDA-ME	
CNPJ n° 17.510.324/0001-72	
Endereço: Av. Dom Bosco S/Nº, Centro	
Cidade/Estado: Rondolândia/MT	CEP: 78.338-000
Telefone: (66) 8442-5394	E-mail: dhicastro2014@gmail.com
Representante Legal: Edilaine Castro da Silva	
CPF n° 054.665.101-14	

Nome: TB Supermercados LTDA-ME	
CNPJ n° 05.128.000/0001-95	
Endereço: Rua Principal, 118, Centro	
Cidade/Estado: Rondolândia/MT	CEP: 78.338-000
Telefone: (66) 3542-1034	E-mail: montph@gmail.com
Representante Legal: Paulo Henrique Monteiro – (Procurador)	
CPF n° 000.365.642-06	

2.1. Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: SUPERMERCADO CASTRO LTDA-ME, CNPJ: 17. 510.324/0001-72						
ITEM	**UND**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TO-TAL**
1	**UND**	**40**	ACHOCOLATADO EM PÓ 100 GR	-	8,99	359,60
2	**UND**	**80**	ABACAXI	-	5,49	439,20
5	**UND**	**300**	POLVILHO DOCE 500 GR	CAMPILAR	4,60	1.380,00
6	**UND**	**300**	POLVILHO AZEDO 500 GR	CAMPILAR	4,60	1.380,00
7	**UND**	**350**	AGUA MINERAL (GALAO 20 LITROS)	-	8,90	3.115,00
8	**KG**	**75**	ALHO	-	22,99	1.724,25
10	**UND**	**180**	BISCOITO DOCE 400 GR	-	3,80	684,00
11	**UND**	**180**	BISCOITO DE AGUA E SAL 400 GR	-	3,70	666,00
13	**UND**	**700**	CAFE 500 GR	NA XICARA	9,10	6.370,00
16	**KG**	**45**	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª	-	16,20	729,00
20	**UND**	**96**	CHA MATE 100 GR	CAMPILAR	5,25	504,00
21	**UND**	**48**	CHOCOLATE EM PÓ AMARGO 400 GR	-	8,31	398,88
26	**KG**	**70**	FUBÁ PCT DE 1 KG	CAMPILAR	2,10	147,00
28	**KG**	**100**	PEITO DE FANGO EMBALADO EM PCT DE 1 KG	AVE NORTE	9,75	975,00
29	**UND**	**80**	LEITE EM PO 400 GR	INTAMBE	8,49	679,20
31	**UND**	**500**	MACARRAO DE 500 GR	-	2,70	1.350,00
33	**PCT**	**500**	MILHO DE PIPOCA 500 GR	CAMPILAR	1,75	875,00
34	**PCT**	**112**	MILHARINA 500 GR	CAMPILAR	1,70	190,40
37	**PCT**	**20**	ORÉGANO 20 GR	CAMPILAR	1,25	25,00
40	**UND**	**30**	PAPEL ALUMINIO 45CM X 75 CM	WYDA	5,80	174,00
41	**KG**	**100**	PRESUNTO	LANCHE	15,25	1.525,00
45	**UND**	**7**	VINAGRE 750 ML	TOSCANO	2,30	16,10
48	**KG**	**180**	UVA	-	12,80	2.304,00
49	**KG**	**150**	BANANA	-	4,40	660,00
50	**KG**	**60**	CAQUI	-	10,93	655,80
53	**UND**	**480**	LEITE CONDENSADO 200 GR	VENCEDOR	3,60	1.728,00
56	**UND**	**40**	LEITE DE COCO 200 ML	MAIS COCO	4,75	190,00
57	**UND**	**110**	CREME DE LEITE 200 GR	MOCOCA	2,49	273,90
58	**KG**	**80**	MORTADELA	-	6,65	532,00
60	**UN**	**140**	GELATINA SABORES DIVERSOS DE 35 GR	CAMPILAR	1,30	182,00
61	**CX**	**120**	BOMBOM 400 GR	LACTA	9,15	1.098,00
62	**KG**	**60**	LINGÜIÇA TOSCANA	-	13,70	822,00
63	**KG**	**100**	SALSICHA	-	7,49	749,00
64	**UND**	**800**	SUCO DE 25 GR SABORES DIVER-SOS	NUTRINHO	0,80	640,00
66	**KG**	**80**	LARANJA	-	3,90	312,00
68	**PCT**	**120**	BALAS SABORES DIVERSOS 1KG	-	7,49	898,80
71	**UN**	**30**	MAIONESE DE 250 GR	ARISCO	4,40	132,00
74	**KG**	**65**	LINGÜIÇA CALABRESA	EXCELENCIA	15,25	991,25
78	**UND**	**70**	AMIDO DE MILHO 500 GR	CAMPILAR	4,90	343,00
84	**UND**	**800**	YORGUT SABORES DIVERSOS DE 250 GR	-	4,25	3.400,00

Valor Total da Empresa: SUPERMERCADO CASTRO LTDA-ME, CNPJ: 17.510.324/0001-72, no valor de R$ 39.618,38 (Trinta e nove mil seiscentos e dezoito reais e trinta e oito centavos)

EMPRESA: TB SUPERMERCADOS LTDA-ME, CNPJ: 05. 128.000/0001-95						
ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	UND	300	ACUCAR 02 KG	DOCE DIA	6,20	1.860,00
4	UND	4	ADOÇANTE 200 ML	ZERO CAL	6,99	27,96
9	UND	315	ARROZ TIPO 1 5 KG	TIO BEDA	12,29	3.871,35
12	UND	120	MILHO VERDE 200 GR	OLE	2,99	358,80
14	UND	150	MILHO PARA CANJICA DE 500 GR	CAMPILAR	2,98	447,00
17	KG	75	CEBOLA	-	5,93	444,75
18	UND	20	COMINHO EM PO 20 GR	CAMPILAR	1,49	29,80
19	KG	50	CENOURA	-	5,40	270,00
22	UND	180	EXTRATO DE TOMATE 190 GR	FUGINI	1,64	295,20
23	KG	20	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA PACOTE COM 1 KG	SANTA OLGA	6,50	130,00
24	UND	80	FERMENTO EM PO QUIMICO 100 GR	CAMPILAR	2,98	238,40
25	UND	20	FERMENTO BIOLÓGICO 500 GR	SAFT	19,40	388,00
27	KG	240	FRANGO CONGELADO	AVENORTE	7,20	1.728,00
30	UND	960	LEITE INTEGRAL EMBALAGEM DE 01 LITRO	TRADIÇÃO	2,97	2.851,20
32	UND	80	MARGARINA 500 GR	SOYA	5,85	468,00
35	KG	120	MUSSARELA	-	21,70	2.604,00
36	UN	420	OLEO DE SOJA 900 ML	SOYA	4,58	1.923,60
38	UND	20	AZEITONA 200 GR	CAMPILAR	3,79	75,80
39	DZ	250	OVOS BRANCOS	-	5,50	1.375,00
42	UND	10	SAL REFINADO 1 KG	UNIAO	1,99	19,90
43	UND	150	TRIGO COM FERMENTO PCT DE 1 Kg	DONA BENTA	3,74	561,00
44	UND	250	TRIGO SEM FERMENTO PCT DE 1 Kg	DONA BENTA	3,48	870,00
46	KG	180	MAÇÃ	-	6,50	1.170,00
51	KG	150	MELÃO	-	5,40	810,00
52	UND	72	GELÉIA SABORES DIVERSOS 300 GR	OLE	8,50	612,00
54	UND	15	DOCE DE LEITE PASTOSO 450 GR	ORIGEM	5,40	81,00
55	UND	50	GOIABADA 500 GR	OLE	5,39	269,50
59	UND	250	COCO RALADO 200 GR	MAIS COCO	6,39	1.597,50
65	UND	20	BATATA PALHA DE 120 GR	PINDUCA	6,95	139,00
67	UN	3	CANELA EM PÓ 20 GR	CAMPILAR	1,49	4,47
69	PCT	80	PIRULITO 750 GR	DORI	10,90	872,00
70	UND	50	POLPA DE FRUTAS SABORES DIVERSOS	JC POLPAS	10,30	515,00
72	KG	30	BATATA DOCE	-	4,99	149,70
73	KG	50	BATATA INGLESA	-	4,99	249,50
75	UND	50	FEIJÃO PCT DE 1 KG	SANTA OLGA	7,99	399,50
76	UND	25	AMENDOIM 500 GR	CAMPILAR	8,50	212,50
77	UND	25	UVA PASSA 100 GR	CAMPILAR	4,99	124,75
79	UND	15	ERVILHA EM CONSERVA 200 GR	OLE	2,50	37,50
80	UND	4	AZEITE DE DENDE 250 ML	CAMPILAR	5,50	22,00
81	KG	70	REPOLHO	VERDE	4,99	349,30
82	KG	80	TOMATE	-	5,70	456,00
83	KG	50	PERA	-	11,00	550,00

Valor Total da Empresa: TB SUPERMERCADOS LTDA-ME, CNPJ: 05.128.000/0001-95, no valor de R$ 29.458,98 (Vinte e nove mil quatrocentos e cinqüenta e oito reais e noventa e oito centavos)

2.2. Detentora Reserva da Ata:

Nome:	
CNPJ n°	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone: ( )	E-mail:
Representante Legal:	
CPF n°	

2.3. A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira Detentora.

2.4. O valor total registrado na presente ATA é de R$ 69.077,36 (Sessenta e nove mil setenta e sete reais e trinta e seis centavos).

2.5. Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

2.5.1. O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado trimestralmente no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

2.5.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

2.6. O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Nona.

2.7. Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

3.1. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

3.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência nº 016/2016;

3.3. Substituir os materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias, caso haja comprovação de defeito de fábrica,

3.4. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

3.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

3.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

3.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

3.8. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

3.9. Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

3.9.1. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informado.

3.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

3.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

3.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de Rondolândia toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

3.13. Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos.

3.14. Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

4.2. Emitir as requisições para a realização do fornecimento dos produtos.

4.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos;

4.4. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

4.5. Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

4.6. Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

4.7. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência n° 016/2016.

4.8. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.0. A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência adstrita ao período máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação para além deste prazo.

5.1. O fornecimento dos produtos desta licitação deverá ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura, em até 05 (cinco) dias úteis, após emissão da autorização de fornecimento ou emissão de requisições, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, conforme as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência n° 016/2016.

5.2. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO (GERÊNCIA) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.0. O gerenciamento desta ATA caberá ao Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado.

7.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos produtos entregues a este Município de Rondolândia, bem como a quantidade, além de indicar o número do Pregão Presencial a que se refere e número do contrato, quando houver.

7.2.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

7.3. O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

7.5. A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

7.5.1. No data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social –INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS, ambas emitidas em no máximo,03 (três) dias da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura.

7.6.A prestadora/fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízossuportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS.

8.0. É vedado reajustes de preços no período de vigência deste Instrumento

8.0.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta ARP, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Município de Rondolândia, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao preço usual do mercado.

8.4. Será considerado compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Licitação, na pesquiasa de estimativa de preços.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.0. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes nesta Ata;

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.1. Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

9.1.1 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

9.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do TCE-MT, por 02(duas) vezez, num intervalo de 10 (dez) dias, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.2. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

9.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.4. Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.0. A Detentora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.1. Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento)sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

10.1.1. O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita aà suspenção temporária a que se refere a alínea “c” do item 10.0 acima.

10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente. **10.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

10.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 10.0 acima, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

10.6.1. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.0. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES Adesos ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.0. Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou a prestar os serviços registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 016/2016 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I-Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços ou por apostilamento á presente Ata de Registro de Preço.

II - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

III - Vinculam-se a esta ARP, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Presencial nº 016/2016, seus anexos e a proposta da Detentora.

IV - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

12.2. Em nenhuma hipótese poderá haver o aumento do quantitativo registrado nesta ARP, sendo porém, possível, o aumento do quantitativo estipulado nos contratos decorrentes desta ARP, na forma do art.65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.0. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.0 As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 16 de Março de 2016.

	Município de Rondolândia-MTBett Sabah M.da SilvaPrefeita Municipal	**TB Supermercados LTDA-MECNPJ: 05.128.000/0001-9Taizes Beling Soares Monteiro – Socia ProprietáriaCPF: 802.248.732-53**
	Supermercados Castro LTDA-MECNPJ: 17.510.324/0001-72Edilaine Castro da Silva – Socia ProprietáriaCPF: 054.665.101-14	
Participantes desta ARP:		

Secretaria Municipal de Assistência SocialSecretárioN° Decreto(carimbo)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2016 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2016

PROCESSO N° 046/2016

PREGÃO PRESENCIAL - N° 018/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/n°, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Pedagógicos e de Expediente para atender a Rede Pública de Ensino do Município de Rondolândia/MT**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/09/2006, nº 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013 e nº 1. 067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto n° 1.150/2016, de 04 de Janeiro de 2016.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 31/03/2016

Horário: 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item

Rondolândia - MT, 16 de Março de 2016.

_____

Liliane Guedes Santos

Pregoeira

Decreto n° 1.150/2016

De acordo:

_____

Fabio Frazão Vila Nova

Advogado – OAB n° 2684/RO

Procurador Geral

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 016/2016

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº.1.150/ GAB / PMR/2016, de 04 de Janeiro de 2016, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 016/2016,** cujo **Objeto: "Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Órgãos vinculados a mesma"** processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 040/2016– SEMAS, tendo como vencedora dos itens: 01, 02, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 13, 16, 20, 21, 26, 28, 29, 31, 33, 34, 37, 40, 41, 45, 48, 49, 50, 53, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 68, 71, 74, 78 e 84, a **Empresa: Supermercado Castro LTDA - ME, CNPJ: 17.510.324/0001-72,** com valor de R$ 39.618,38 (Trinta e nove mil seiscentos dezoito reais e trinta e oito centavos)e vencedora dos itens: 03, 04, 09, 12, 14, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 27, 30, 32, 35, 36, 38, 39, 42, 43, 44, 46, 51, 52, 54, 55, 59, 65, 67, 69, 70, 72, 73, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, e 83, a Empresa: **TB Supermercados LTDA-ME, CNPJ: 05.128.000/0001-95**, com valor de **R$ 29.458,98 (Vinte e nove mil quatrocentos e cinqüenta e oito reais e noventa e oito centavos**), sendo desclassificados os itens: 15 e 47.

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 16 de Março de 2016.

Liliane Guedes Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Lote", na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de empresas para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, ENGLOBANDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT,** conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contida no Termo de Referencia de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10. 520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, Lei Federal 7.892/2013, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 09:30 horas, do dia 31/03/2016 – no endereço acima. Edital Completo: no site: www.rosariooeste.mt.gov.br, email: licitacaorosario@hotmail.com.

Rosário Oeste – MT, 16 de Março de 2016.

Andreia Viviane Souza de Almeida

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTE NAS LOCALIDADES: PASSAGEM DO PIRIQUITO 10,00M; RIO PIRIQUITO 6,00M; ESTRADA MUNICIPAL DO PIRIZAL 7,00M; RIO MORRO REDONDO 7,00M; ESTRADA RURAL PINDAEVAL 13,00M; ESTRADA RURAL RIO GRANDE 24,00M; ESTRADA RURAL RIBEIRÃO PARIBÓ 16,00M E ESTRADA RURAL PINDURA 12,00M PARA ATENDER A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE / MT.

CONVITE Nº 001/2016

PRAZO: 31/12/2016

VALOR: R$ 349.178,38 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL CENTO E SETENTA E OITO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)

CAMPOS E BUENO DE ALMEIDA LTDA - EPP

CONTRATADA

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 11 DE MARÇO DE 2016.

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 40 - 2016

PORTARIA 040/2016

De 15 de Março de 2.016

"Dispõe sobre nomeação do Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Rosário Oeste – MT (FUNCULTUR), e da outras providencias."

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

Considerando os termos do artigo 16 do Estatuto da Fundação de Cultura e Turismo de Rosário Oeste – MT (FUNCULTUR);

Considerando os termos da ata do dia 15.02.2016 que elegeu Gilson da Silva para o cargo de Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Rosário Oeste – MT (FUNCULTUR);

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado para o cargo de Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Rosário Oeste – MT (FUNCULTUR), nos termos do artigo 16 do Estatuto da mesma, a seguinte pessoa:

a) **Gilson da Silva**;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 15 de Março de 2016.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2015

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR AO CONTRATO Nº 057/2016

OBJETO: PRIMEIRO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, GERENCIAMENTO FINANCEIRO DO BLOCO DE FINANCIAMENTO DO SUS, PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA, VERIFICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E PROGRAMAS MS NA ATENÇÃO BÁSICA, PROTOCOLOS ASSISTENCIAIS, TREINAMENTO DA UTILIZAÇÃO DOS BLOCOS DE FINANCIAMENTOS, ORGANIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS EM SAÚDE, PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPTAÇÃO DE RECURSOS, LICITAÇÕES EM SAÚDE E GESTÃO EM SIOPS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2015

PRAZO: 31/12/2016

VALOR: R$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS)

FACILITA GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA-ME

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 01 DE MARÇO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

FINANCEIRO
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL 2015 -CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro/2015 a Dezembro /2015 - Consolidado

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.313.260,73	
Pessoal Ativo	10.200.024,14	
Pessoal Inativo e Pensionistas	113.236,59	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	10.313.260,73	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		10.313.260,73

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		20.330.833,78
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		50,73
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) -	124,00 %	25.210.233,89
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF) -	51,30 %	10.429.717,73
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) -	90,00 %	22.689.210,50

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

HUGO GARCIA SOBRINHO	EZEQUIEL DA SILVA COSTA	MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
Prefeito(a)	Secretario(a)	Contador(a)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ - 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Quadrimestral - 01/2015 à 12/2015

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.417.824,24	8.739.363,23	8.965.768,32	8.613.883,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.922.808,01	8.751.348,21	8.977.753,30	8.951.811,82
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	-130,04
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	504.983,77	11.984,98	11.984,98	337.798,44
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-7.417.824,24	-8.739.363,23	-8.965.768,32	-8.613.883,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	18.316.694,70	18.420.450,36	19.270.385,35	20.330.833,78
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-40,50	-47,44	-46,53	-42,37
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdênciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
DEMAIS DIVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	197.428,89	128.570,42	135.130,40	114.641,93
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	904.686,23	904.686,23	904.686,23	904.686,23

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA				
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDÊNCIÁRIA (IV)	5.821.347,42	5.821.347,42	5.821.347,42	5.735.724,59
Passivo Atuarial	5.821.347,42	5.821.347,42	5.821.347,42	5.735.724,59
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	4.869,53	2.440,70	2.343,25	395,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.869,53	2.440,70	2.343,25	395,26
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	5.816.477,89	5.818.906,72	5.819.004,17	5.735.329,33

HUGO GARCIA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

EZEQUIEL DA SILVA COSTA
SEC. DE FINANCAS

MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
CONTADOR CRC MT 010184/O-2

Emissão: 15/3/2016 15:43:26

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAIL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Quadrimestral - Janeiro a Dezembro de 2015

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.316.694,70	18.420.450,36	19.270.385,35	20.330.833,78
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%				

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				

Emissão: 15/3/2016 15:49:30 Page 1 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAIL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Quadrimestral - Janeiro a Dezembro de 2015

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)				

Fonte: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Nota: * Indui garantias concedidas por meio de fundos.

HUGO GARCIA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

EZEQUIEL DA SILVA COSTA
SEC. DE FINANCAS

MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
CONTADOR CRC MT 010184/O-2

Emissão: 15/3/2016 15:49:30 Page 2 de 2

Homologado

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Terceiro Quadrimestre - Setembro à Dezembro de 2015

RGF – ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALORES		
	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (a)	Executado Até o Quadrimestre
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00	0,00
Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Servicos	0,00	0,00	0,00
Demais Atencipações da Receita	0,00	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	20.330.833,70	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	0,00	90,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00%

Fonte: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Nota: [1] **Este demonstrativo evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuízo da verificação da legalidade dessas operações, bem como das eventuais cominações decorrentes, especialmente no caso de operações de crédito vedadas ou em desacordo com limites e condições impostos pela legislação em vigor.**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Terceiro Quadrimestre - Setembro à Dezembro de 2015

RGF – ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015

RGF – ANEXO 05 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
0101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	59,24	0,00	59,24
0102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	35,54	-515,21	550,75
0114000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	619.749,23	4.330,08	615.419,15
0115000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	281.447,70	439,94	281.007,76
0118000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exer	161.725,50	2.186,10	159.539,40
0122000000 - Transferências de Convênios - Educação	20.617,00	215,00	20.402,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.083.634,21	6.655,91	1.076.978,30
0000000000 - Fonte não Cadastrada	0,00	461.083,02	-461.083,02
0100000000 - Recursos Ordinarios	868.225,99	920.606,48	-52.380,49
0103000000 - Contribuicao para o Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS (patronal, servidores e compensacao financeira)	0,00	-162,14	162,14
0124000000 - Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)	378.370,40	215,00	378.155,40
0129000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	103.923,95	1.097,64	102.826,31
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.350.520,34	1.382.840,00	- 32.319,66
TOTAL (III) = (I + II)	**2.434.154,55**	**1.389.495,91**	**1.044.658,64**

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	6.518.052,53	6.493,00	6.511.559,53

Agili Softwares Para Area Publica Ltda

Emissão: 15/3/2016 15:53:06

Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro à Dezembro / 2015

RGF – ANEXO 06 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

ORGAO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO	0,00	0,00	0,00	1.792,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	0,00	21.782,90	9,54	800,00	0,00
REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUN - SANTA RITA DO	0,00	8.176,01	0,00	720,00	0,00
SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEDMA	300,00	21.990,74	0,00	4.165,30	0,00
SEC. DE DESENV. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE - SEDMA	0,00	3.274,16	11.675,00	0,00	0,00
SEC. DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SMEC	11.911,31	132.979,76	336.002,08	129.724,07	0,00
SEC. DE OBRAS, TRANSP. SERV. URB. E RUR - SEMOT	0,00	19.570,30	544.500,95	23.293,80	0,00
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	0,00	5.456,14	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANCAS E TRIBUTACAO - SEFIN	0,00	8.886,42	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE GESTAO E PLANEJAMENTO - SAGESP	723,25	43.479,95	5.059,36	57.447,23	0,00
SECRETARIA DE SAUDE - SMS	24.930,95	60.217,08	7.439,30	85.585,64	0,00
TOTAL	37.865,51	325.813,46	904.686,23	303.528,04	0,00

SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibiliade de Caixa)	1.044.658,64

FONTE	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
000-Contribuicao para o Regime Proprio de Previdencia	0,00	8.176,01	0,00	720,00	0,00
000-Recursos Ordinarios	37.865,51	267.113,01	902.603,85	174.828,11	0,00
000-Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	1.792,00	0,00
000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Ass	0,00	10.869,90	0,00	0,00	0,00
000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Des	0,00	21.733,35	0,00	93.707,89	0,00
000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	0,00	17.921,19	2.082,38	32.396,54	0,00
000-Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	0,00	83,50	0,00
TOTAL	37.865,51	325.813,46	904.686,23	303.528,04	0,00

SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibiliade de Caixa)	1.044.658,64

Emissão: 15/3/2016 15:55:10

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATE O 3 QUADRIMESTRE DE 2015

LRF, art. 48 – Anexo 07 — R$ 1,00

DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-8.613.883,34	-42,37 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %		0,00 %
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES		0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %		0,00 %
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS		0,00 %
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA		0,00 %
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %		0,00 %
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %		0,00 %
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
Valor Total		1.044.658,64

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

HUGO GARCIA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

EZEQUIEL DA SILVA COSTA
SEC. DE FINANCAS

MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
CONTADOR CRC MT 010184/O-2

Emissão: 15/3/2016 15:56:27 — Page 1 de 1

Homologado

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016 - REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016 - REGISTRO DE PREÇO

Objeto: **Registro de preços para contratação de empresa(s) para prestação de serviços de caminhões basculantes se faz necessário para manutenção de estradas, carregamentos de terra,cascalhos,lixo,facilitando a manutenção dos serviços na secretaria.** Data de abertura: 31/03/2016 as 10:00 min – Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato (Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201,Centro – Santa Rita do Trivelato-MT. O Edital Completo encontra-se a disposição no mural da Prefeitura Municipal.Podendo ser solicitado pelos interressados pelo fone:(65)3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 16 de Março de 2016.

Artemio Syperreck

Pregoeiro

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO DE CERTAME - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE CERTAME - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, serviços de funilaria e pintura, serviços de reboque e serviços de tapeçaria e troca de acessórios nos veículos que integram a frota municipal.**

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação acima descrita que a data para realização do certame foi adiada para o dia 31 de março de 2016, às 08h00min horas, no mesmo local indicado inicialmente.

A alteração dá-se em virtude em razão de alteração do termo de referência.

Fica esclarecido, outrossim, que permanecem inalteradas as de-mais condições estabelecidas no respectivo Edital.

Santa Rita do Trivelato/MT, 16 de março de 2016.

ARTEMIO SYPERRECK

Pregoeiro

FINANCEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2015 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.031.280,00	24.031.280,00	4.400.636,15	18,31	21.142.747,74	87,98	2.888.532,26
RECEITAS CORRENTES	22.350.380,00	22.350.380,00	3.997.736,15	17,88	20.685.494,94	92,55	1.664.885,06
RECEITA TRIBUTARIA	2.180.750,00	2.180.750,00	276.616,14	12,68	1.787.318,90	81,95	393.431,10
Impostos	2.020.000,00	2.020.000,00	254.078,52	12,57	1.625.848,50	80,48	394.151,50
Taxas	155.750,00	155.750,00	22.537,62	14,47	160.370,54	102,96	-4.620,54
Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00			1.099,86	21,99	3.900,14
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	450.410,00	450.410,00	79.270,28	17,59	363.763,81	80,76	86.646,19
Contribuições Sociais	410.410,00	410.410,00	79.104,98	19,27	354.661,16	86,41	55.748,84
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	40.000,00	40.000,00	165,30	0,41	9.102,65	22,75	30.897,35
RECEITA PATRIMONIAL	205.000,00	205.000,00	294.775,43	143,79	684.457,97	333,88	-479.457,97
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	205.000,00	205.000,00	294.775,43	143,79	684.457,97	333,88	-479.457,97
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pú							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	55.000,00	55.000,00	30.727,43	55,86	191.485,14	348,15	-136.485,14
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.381.600,00	19.381.600,00	3.312.324,12	17,09	17.627.140,92	90,94	1.754.459,08
Transferências Intergovernamentais	19.381.600,00	19.381.600,00	3.308.451,12	17,07	17.615.267,92	90,88	1.766.332,08
Transferências de Instituições Privadas			3.873,00		3.873,00		-3.873,00
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios					8.000,00		-8.000,00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	77.620,00	77.620,00	4.022,75	5,18	31.328,20	40,36	46.291,80
Multa de Juros de Mora	10.800,00	10.800,00	899,51	8,32	13.393,51	124,01	-2.593,51
Indenizações e Restituições	17.820,00	17.820,00	419,09	2,35	3.919,82	21,99	13.900,18
Receita da Dívida Ativa	42.000,00	42.000,00	2.704,15	6,43	13.166,02	31,34	28.833,98
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti							
Receitas Correntes Diversas	7.000,00	7.000,00			848,85	12,12	6.151,15
RECEITAS DE CAPITAL	1.680.900,00	1.680.900,00	402.900,00	23,96	457.252,80	27,20	1.223.647,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Operações de Crédito Internas	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.620.900,00	1.620.900,00	402.900,00	24,85	457.252,80	28,20	1.163.647,20
Transferências Intergovernamentais	636.850,00	636.850,00			49.709,80	7,80	587.140,20
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	984.050,00	984.050,00	402.900,00	40,94	407.543,00	41,41	576.507,00
Transferências para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	478.270,00	478.270,00	105.445,97	22,04	424.080,76	88,66	54.189,24
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	24.509.550,00	24.509.550,00	4.506.082,12	18,38	21.566.828,50	87,99	2.942.721,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	24.509.550,00	24.509.550,00	4.506.082,12	18,38	21.566.828,50	87,99	2.942.721,50
DÉFICIT (VI)							
TOTAL(VII) = (V + VI)	24.509.550,00	24.509.550,00	4.506.082,12	18,38	21.566.828,50	87,99	2.942.721,50

Emissão: 15/3/2016 15:59:44

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2015 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2015 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	478.270,00	478.270,00	105.445,97	22,04	424.080,76	88,66	54.189,24
RECEITAS CORRENTES	478.270,00	478.270,00	105.445,97	22,04	424.080,76	88,66	54.189,24
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	478.270,00	478.270,00	105.445,97	22,04	424.080,76	88,66	54.189,24
Contribuições Sociais	478.270,00	478.270,00	105.445,97	22,04	424.080,76	88,66	54.189,24
TOTAL RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	478.270,00	478.270,00	105.445,97	22,04	424.080,76	88,66	54.189,24

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito(a)

EZEQUIEL DA SILVA COSTA
Secretario(a)

MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
Contador(a)

Emissão: 15/3/2016 15:59:44

Page 3 de 3
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2015 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.129.355,00	3.193.975,38	28.323.330,38	2.826.162,33	20.463.641,52	4.236.949,46	20.160.113,48	71,17	8.163.216,90
DESPESAS CORRENTES	20.044.446,00	2.567.644,00	22.612.090,00	2.863.952,23	18.494.967,07	3.874.465,61	18.285.146,92	80,86	4.326.943,08
Pessoal e Encargos Sociais	11.017.919,00	792.219,99	11.810.138,99	2.250.311,49	9.910.449,32	2.257.659,58	9.910.449,32	83,91	1.899.689,67
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	-1.000,00							
Outras Despesas Correntes	9.025.527,00	1.776.424,01	10.801.951,01	613.640,74	8.584.517,75	1.616.806,03	8.374.697,60	77,52	2.427.253,41
DESPESAS DE CAPITAL	4.691.780,00	651.331,38	5.343.111,38	-37.789,90	1.968.674,45	362.483,85	1.874.966,56	35,09	3.468.144,82
Investimentos	4.690.100,00	653.011,38	5.343.111,38	-37.789,90	1.968.674,45	362.483,85	1.874.966,56	35,09	3.468.144,82
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	1.680,00	-1.680,00							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	393.129,00	-25.000,00	368.129,00						368.129,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	475.195,00	-23.221,78	451.973,22	140.781,79	402.811,41	140.781,79	402.811,41	89,12	49.161,81
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	25.604.550,00	3.170.753,60	28.775.303,60	2.966.944,12	20.866.452,93	4.377.731,25	20.562.924,89	71,46	8.212.378,71
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	25.604.550,00	3.170.753,60	28.775.303,60	2.966.944,12	20.866.452,93	4.377.731,25	20.562.924,89	71,46	8.212.378,71
SUPERÁVIT (XIII)							1.003.903,61		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	25.604.550,00	3.170.753,60	28.775.303,60	2.966.944,12	20.866.452,93	4.377.731,25	21.566.828,50	74,94	7.208.475,10

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES	475.195,00	-23.221,78	451.973,22	140.781,79	402.811,41	140.781,79	402.811,41	89,12	49.161,81
Pessoal e Encargos Sociais	475.195,00	-23.221,78	451.973,22	140.781,79	402.811,41	140.781,79	402.811,41	89,12	49.161,81
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	475.195,00	-23.221,78	451.973,22	140.781,79	402.811,41	140.781,79	402.811,41	89,12	49.161,81

Emissão: 15/3/2016 16:00:18

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

HUGO GARCIA SOBRINHO Prefeito(a)	EZEQUIEL DA SILVA COSTA Secretario(a)	MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA Contador(a)

Emissão: 15/3/2016 16:00:18 Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - NOVEMBRO a DEZEMBRO de 2015
CONSOLIDADO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.063.655,00	27.257.630,38	2.826.162,33	20.463.641,52	4.236.949,46	20.160.113,48	98,04	73,96	7.097.516,90
LEGISLATIVA									
ACAO LEGISLATIVA	1.065.700,00	1.065.100,00	158.665,62	1.000.877,25	183.769,06	999.085,25	4,85	93,80	66.014,75
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO									
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	932.421,00	1.032.992,34	171.793,70	968.912,49	205.000,04	968.912,49	4,71	93,79	64.079,85
ADMINISTRACAO GERAL	2.391.029,00	2.479.729,25	289.298,93	2.257.279,65	511.923,47	2.199.032,42	10,69	88,68	280.696,83
COMUNICACAO SOCIAL	98.500,00	82.098,98	17.141,63	79.438,24	17.141,63	79.438,24	0,38	96,75	2.660,74
CONTROLE INTERNO	79.000,00	95.497,75	17.315,55	89.062,63	17.315,55	89.062,63	0,43	93,26	6.435,12
TURISMO	30.000,00								
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
ADMINISTRACAO GERAL	484.850,00	1.005.820,56	120.272,09	826.218,51	165.178,65	822.213,21	3,99	81,74	183.607,35
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	150.000,00	112.220,11	10.643,37	76.724,75	15.972,75	76.724,75	0,37	68,36	35.495,36
ASSISTENCIA AO IDOSO	15.000,00	11.400,00	841,72	4.676,11	841,72	4.676,11	0,02	41,01	6.723,89
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	26.000,00	13.996,11	402,86	8.753,37	402,86	8.753,37	0,04	62,54	5.242,74
ASSISTENCIA COMUNITARIA	264.000,00	177.818,80	2.045,22	63.981,35	2.045,22	63.981,35	0,31	35,98	113.837,45
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	578.871,00	578.871,00	66.130,70	375.742,76	80.930,16	375.022,76	1,82	64,78	203.848,24
SAÚDE									
ADMINISTRACAO GERAL	293.375,00	375.814,27	70.000,62	340.446,55	76.684,18	340.446,55	1,65	90,58	35.367,72
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.214.800,00	2.729.272,97	430.923,89	2.466.022,66	533.289,05	2.416.797,00	11,75	88,55	312.475,97
ATENCAO BASICA	1.788.500,00	2.227.680,68	237.359,15	1.950.292,54	335.492,76	1.916.892,12	9,32	86,04	310.788,56
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	452.100,00	345.278,85	24.598,39	200.460,83	59.624,39	197.835,21	0,96	57,29	147.443,64
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	45.800,00	84.776,67	9.933,95	53.075,58	11.491,48	53.075,58	0,25	62,60	31.701,09
VIGILANCIA SANITARIA	21.900,00	36.280,20	5.690,00	32.878,07	7.871,06	32.544,13	0,15	89,70	3.736,07
TRABALHO									
FOMENTO AO TRABALHO	30.000,00	5.000,00							5.000,00
EDUCAÇÃO									
ADMINISTRACAO GERAL	1.614.000,00	1.097.459,38	123.665,81	717.781,10	177.546,30	685.434,60	3,33	62,45	412.024,78
ALIMENTACAO E NUTRICAO	256.000,00	310.401,92	10.254,45	252.482,27	22.943,80	252.482,27	1,22	81,34	57.919,65
EDUCACAO ESPECIAL	82.500,00	76.572,44	8.041,89	38.978,13	11.496,31	38.162,73	0,18	49,83	38.409,71
EDUCACAO INFANTIL	1.858.600,00	1.919.861,12	310.941,22	1.538.158,29	367.905,25	1.538.158,29	7,48	80,11	381.702,83
ENSINO FUNDAMENTAL	3.088.100,00	3.481.226,64	312.614,15	2.489.842,72	428.496,28	2.393.280,55	11,63	68,74	1.087.946,09
CULTURA									
DIFUSAO CULTURAL	109.900,00	107.862,53	4.193,43	65.206,68	6.014,72	65.206,68	0,31	60,45	42.655,85
TURISMO	140.000,00	176.594,38	21.343,33	170.490,63	32.929,76	170.490,63	0,82	96,54	6.103,75
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO									

Emissão: 15/3/2016 14:41:53 Page 1 de 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - NOVEMBRO a DEZEMBRO de 2015
CONSOLIDADO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

ADMINISTRACAO GERAL	50.000,00								
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.119.000,00	79.168,00	-490,00	20.635,00		20.635,00	0,10	26,06	58.533,00
SERVICOS URBANOS	2.081.000,00	1.987.519,82	240.000,26	1.913.309,98	332.716,86	1.896.436,48	9,22	95,41	91.083,34
HABITAÇÃO									
ASSISTENCIA COMUNITARIA	30.000,00	13.196,80	160,00	260,00		100,00		0,75	13.096,80
HABITACAO URBANA	20.000,00								
SANEAMENTO									
SANEAMENTO BASICO URBANO	319.000,00	2.962.972,89	-82.319,09	621.240,95	285.284,67	621.240,95	3,02	20,96	2.341.731,94
GESTÃO AMBIENTAL									
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	319.000,00	65.347,82		32.540,68		32.540,68	0,15	49,79	32.807,14
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA									
ADMINISTRACAO GERAL	241.080,00	415.467,62	34.026,81	349.838,88	62.870,24	349.838,88	1,70	84,20	65.628,74
DIFUSAO CULTURAL	30.000,00	26.000,00	-65,00	7.768,00		7.768,00	0,03	29,87	18.232,00
FOMENTO AO TRABALHO	80.000,00	22.000,00	12.999,99	12.999,99	12.999,99	12.999,99	0,06	59,09	9.000,01
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	55.500,00	49.000,00	15.292,79	15.292,79	15.292,79	15.292,79	0,07	31,20	33.707,21
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
INDÚSTRIA									
COMÉRCIO E SERVIÇOS									
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA									
ENERGIA ELETRICA	180.000,00	100.000,00							100.000,00
TRANSPORTE									
SERVICOS URBANOS	50.000,00	339.000,00		339.000,00		339.000,00	1,64	100,00	
TRANSPORTE AREO	50.000,00								
TRANSPORTE RODOVIARIO	340.000,00	987.240,46	163.525,72	905.593,82	235.911,36	899.173,52	4,37	91,07	88.066,94
DESPORTO E LAZER									
DESPORTO COMUNITARIO	532.000,00	211.961,02	18.919,18	176.605,27	19.567,10	176.605,27	0,85	83,31	35.355,75
LAZER	63.000,00	1.000,00		773,00		773,00		77,30	227,00
ENCARGOS ESPECIAIS									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	393.129,00	368.129,00							368.129,00
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	460.895,00	437.673,22	140.781,79	402.811,41	140.781,79	402.811,41	1,95	92,03	34.861,81
TOTAL (III) = (I + II)	R$ 24.524.550,00	R$ 27.695.303,60	R$ 2.966.944,12	R$ 20.866.452,93	R$ 4.377.731,25	R$ 20.562.924,89	100,00	74,24	R$ 7.132.378,71

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	**Inicial**	**Atualizada (a)**	**Despesa Empenhada**		**Despesas Liquidadas**				**Saldo a Liquidar (a - e)**
			No Bimestre (b)	**Até o Bimestre (c)**	**No Bimestre (d)**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/total e)**	**% (c/a)**	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	460.895,00	437.673,22	140.781,79	402.811,41	140.781,79	402.811,41	1,95	92,03	34.861,81
ACAO LEGISLATIVA	14.300,00	14.900,00	6.562,20	14.800,51	6.562,20	14.800,51	0,07	99,33	99,49
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	34.000,00	40.200,00	10.180,55	40.187,64	10.180,55	40.187,64	0,19	99,96	12,36
ADMINISTRACAO GERAL	29.000,00	23.000,00	11.817,72	22.491,93	11.817,72	22.491,93	0,10	97,79	508,07
COMUNICACAO SOCIAL	1.500,00								
CONTROLE INTERNO	1.000,00	11.545,64	4.941,35	10.890,80	4.941,35	10.890,80	0,05	94,32	654,84
ADMINISTRACAO GERAL	5.150,00	5.150,00	1.473,21	4.567,86	1.473,21	4.567,86	0,02	88,69	582,14
ADMINISTRACAO GERAL	6.625,00	16.375,48	4.142,83	13.760,75	4.142,83	13.760,75	0,06	84,03	2.614,73

Emissão: 15/3/2016 14:41:53 Page 2 de 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - NOVEMBRO a DEZEMBRO de 2015
CONSOLIDADO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	67.200,00	81.747,95	27.549,37	76.129,30	27.549,37	76.129,30	0,37	93,12	5.618,65
ATENCAO BASICA	36.500,00	38.720,00	9.596,78	34.984,09	9.596,78	34.984,09	0,17	90,35	3.735,91
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	8.500,00	8.500,00	4.397,89	8.478,06	4.397,89	8.478,06	0,04	99,74	21,94
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	200,00	838,79	640,01	640,01	640,01	640,01		76,30	198,78
VIGILANCIA SANITARIA	100,00	391,22		291,22		291,22		74,43	100,00
ADMINISTRACAO GERAL	16.000,00	16.600,00	3.333,82	15.790,93	3.333,82	15.790,93	0,07	95,12	809,07
EDUCACAO ESPECIAL	500,00	500,00							500,00
EDUCACAO INFANTIL	65.400,00	76.070,15	22.600,55	66.466,78	22.600,55	66.466,78	0,32	87,37	9.603,37
ENSINO FUNDAMENTAL	135.900,00	63.558,99	19.111,22	58.148,76	19.111,22	58.148,76	0,28	91,48	5.410,23
DIFUSAO CULTURAL	100,00	100,00							100,00
SERVICOS URBANOS	30.000,00	30.000,00	9.165,99	27.262,69	9.165,99	27.262,69	0,13	90,87	2.737,31
SANEAMENTO BASICO URBANO	1.000,00	1.555,00	554,95	1.478,75	554,95	1.478,75		95,09	76,25
ADMINISTRACAO GERAL	2.920,00	2.920,00	851,27	2.465,80	851,27	2.465,80	0,01	84,44	454,20
DESPORTO COMUNITARIO	5.000,00	5.000,00	3.862,08	3.975,53	3.862,08	3.975,53	0,01	79,51	1.024,47

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito(a)

EZEQUIEL DA SILVA COSTA
Secretario(a)

MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
Contador(a)

Emissão: 15/3/2016 14:41:53 Page 3 de 3

Homologado

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2015 A DEZEMBRO/2015

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	JAN/15	FEV/15	MAR/15	ABR/15	MAI/15	JUN/15	JUL/15	AGO/15	SET/15	OUT/15	NOV/15	DEZ/15		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.573.693,83	1.641.047,81	2.085.023,18	1.924.844,24	1.980.285,21	1.828.855,43	1.888.289,82	1.843.563,41	1.956.131,68	2.429.877,93	1.930.396,69	2.615.284,77	23.697.294,00	25.420.380,00
Receita Tributária	288.019,35	80.681,83	432.152,75	102.513,94	88.476,09	74.185,07	29.817,69	189.362,50	130.040,52	89.342,04	149.537,26	124.998,18	1.779.127,22	2.180.750,00
IPTU	903,76	36,88						6.995,00	18.935,65	16.132,76	6.628,84	3.525,36	53.158,25	170.000,00
ISS	204.702,39	21.940,00	47.891,61	66.203,41	53.956,42	37.533,55	27.096,17	27.249,15	37.983,91	26.086,44	16.739,47	32.043,94	599.426,46	1.450.000,00
ITBI	3.600,00		318.987,41	420,00	726,66	6.174,04		74.604,60	19.740,00	120,00	79.954,31	120,00	504.447,02	250.000,00
IRRF	50.478,26	48.687,20	25.307,87	23.379,62	25.678,53	26.965,90	336,90	73.264,40	38.935,01	35.659,05	28.451,44	84.765,63	461.909,81	150.000,00
Outras Rec. Tributarias	28.334,94	10.017,75	39.965,86	12.510,91	8.114,48	3.511,58	2.384,62	7.249,35	14.445,95	11.343,79	17.763,20	4.543,25	160.185,68	160.750,00
Receita Contribuições	3.088,07	73.820,00	26.408,87	23.562,30	25.978,15	24.995,49	28.307,71	27.208,03	24.953,56	26.171,35	27.142,67	52.127,61	363.763,81	450.410,00
Receita Patrimonial	13.306,24	11.565,89	13.939,41	129.440,30	16.920,47	17.768,47	20.393,04	19.944,54	126.715,24	19.688,94	13.253,38	281.522,05	684.457,97	205.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	28.336,00	12.744,22	18.460,64	13.075,94	10.810,52	12.836,83	11.776,47	12.549,74	26.325,75	13.841,60	16.533,54	14.193,89	191.485,14	55.000,00
Transferências Correntes	1.239.000,78	1.462.003,39	1.590.002,52	1.655.825,26	1.837.874,74	1.697.855,56	1.788.949,94	1.594.149,03	1.645.648,66	2.277.970,32	1.721.055,55	2.141.495,89	20.651.831,64	22.451.600,00
Cota Parte do FPM	314.176,86	583.290,34	424.841,34	458.516,39	563.847,26	490.604,28	429.753,13	424.877,96	354.223,40	403.164,93	455.204,85	608.214,69	5.510.715,43	6.000.000,00
Cota Parte do ICMS	589.880,77	603.418,42	785.336,89	686.007,32	720.193,62	742.628,42	745.489,60	706.885,43	858.946,21	783.104,53	694.341,44	976.168,80	8.892.401,45	8.500.000,00
Cota Parte do IPVA	3.614,97	26.993,54	26.656,02	32.712,68	25.841,21	31.671,29	14.017,42	8.587,15	6.029,16	5.050,37	3.952,80	2.932,53	188.059,14	220.000,00
Cota Parte do ITR			8.772,42	10.826,60	6.632,99	3.033,91	32.341,44	9.101,35	17.686,71	409.097,82	48.571,32	27.543,36	573.607,92	500.000,00
Transf. LC 87/1966				15.158,15	3.789,54	3.789,54	3.789,54	3.789,54	3.789,54	3.789,54	3.789,54	3.789,54	45.474,47	50.000,00
Transf. LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	157.529,16	157.148,18	161.130,53	151.005,62	181.991,06	164.445,24	149.287,68	153.972,33	154.918,08	175.924,85	149.614,36	149.055,71	1.906.022,80	1.830.000,00
Outras Transf. Correntes	173.799,02	91.152,91	183.265,32	301.598,50	335.579,06	261.682,88	414.271,13	286.935,27	250.055,56	497.838,28	365.581,24	373.791,26	3.535.550,43	5.351.600,00
Outras Receitas Correntes	1.943,39	232,48	4.058,99	426,50	225,24	1.214,01	9.044,97	349,57	2.447,95	2.863,68	2.874,29	947,15	26.628,22	77.620,00
DEDUÇÕES (I)	181.534,48	315.703,25	275.136,89	264.206,44	288.807,02	279.225,01	257.084,94	257.835,74	272.879,51	346.996,65	268.149,25	358.901,04	-3.366.460,22	3.480.410,00
Cont. Pla. Seg. Soc. Serv.		72.962,86	26.015,65	23.562,30	24.746,21	24.879,63	25.302,03	27.187,59	24.744,61	26.155,30	26.977,37	52.127,61	-354.661,16	410.410,00
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB	181.534,48	242.740,39	249.121,24	240.644,14	264.060,81	254.345,38	231.782,91	230.648,15	248.134,90	320.841,35	241.171,88	306.773,43	-3.011.799,06	3.070.000,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)	1.392.159,35	1.325.344,56	1.809.886,29	1.660.637,80	1.691.478,19	1.549.630,42	1.631.204,88	1.585.727,67	1.683.252,17	2.082.881,28	1.662.247,44	2.256.383,73	20.330.833,78	21.939.970,00

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito(a)

EZEQUIEL DA SILVA COSTA
Secretario(a)

MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
Contador(a)

Emissão: 15/3/2016 14:36:13

Page 1 de 1

Homologado

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro á DEZEMBRO 2015 / Bimestre NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2014 (a)	em 31/OUT/2015 (b)	em 31/DEZ/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)			
DEDUÇÕES (II)	7.426.013,39	8.743.242,26	8.940.222,10
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.927.677,54	8.755.227,24	8.952.207,08
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	501.664,15	11.984,98	11.984,98
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-7.426.013,39	-8.743.242,26	-8.940.222,10
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-7.426.013,39	-8.743.242,26	-8.940.222,10

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-196.979,84	-1.514.208,71

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]	0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	em 31/DEZ/2014 (a)	em 31/OUT/2015 (b)	em 31/DEZ/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	11.642.694,84	11.642.694,84	11.557.072,01
Passivo Atuarial	11.642.694,84	11.642.694,84	11.557.072,01
Demais Dívidas			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
DEDUÇÕES (VIII)			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	11.642.694,84	11.642.694,84	11.557.072,01
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	11.642.694,84	11.642.694,84	11.557.072,01

Fonte: FUNDO DE PREVIDENCIA DE SANTA RITA DO TRIVELATO

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito(a)

EZEQUIEL DA SILVA COSTA
Secretario(a)

MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
Contador(a)

Emissão: 15/03/2016 às 16:04

Page 1 de 1
Homologado

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À DEZEMBRO 2015 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE NOV/DEZ	ATÉ O BIMESTRE 2015	ATÉ O BIMESTRE 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	22.145.380,00	3.702.960,72	20.001.036,97	18.423.255,06
Receitas Tributárias	2.180.750,00	276.616,14	1.787.318,90	2.197.363,41
IPTU	170.000,00	12.003,73	60.065,21	101.516,71
ISS	1.450.000,00	48.783,41	599.426,46	1.343.122,42
ITBI	250.000,00	80.074,31	504.447,02	356.826,14
IRRF	150.000,00	113.217,07	461.909,81	283.175,02
Outras Receitas Tributárias	160.750,00	22.537,62	161.470,40	112.723,12
Receitas de Contribuições	450.410,00	79.270,28	363.763,81	361.151,45
Receitas Previdenciárias	410.410,00	79.104,98	354.661,16	309.709,61
Outras Receitas de Contribuições	40.000,00	165,30	9.102,65	51.441,84
Receita Patrimonial Líquida				
Receita Patrimonial	205.000,00	294.775,43	684.457,97	184.597,64
(-) Aplicações Financeiras	205.000,00	294.775,43	684.457,97	184.597,64
Transferências Correntes	19.381.600,00	3.312.324,12	17.627.140,92	15.651.718,62
FPM	6.000.000,00	1.063.419,54	5.510.715,43	5.895.836,79
ICMS	8.500.000,00	1.670.510,24	8.892.401,45	8.614.812,37
Convênios			8.000,00	
Outras Transferências Correntes	4.881.600,00	578.394,34	3.216.024,04	1.141.069,46
Demais Receitas Correntes	132.620,00	34.750,18	222.813,34	213.021,58
Dívida Ativa	42.000,00	2.704,15	13.166,02	28.376,37
Diversas Receitas Correntes	90.620,00	32.046,03	209.647,32	184.645,21
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.680.900,00	402.900,00	457.252,80	567.122,22
Operações de Crédito (III)	50.000,00			
Amortização de Empréstimos (IV)				
Alienação de Bens (V)	10.000,00			
Transferências de Capital	1.620.900,00	402.900,00	457.252,80	567.122,22
Convênios	984.050,00	402.900,00	407.543,00	322.322,22
Outras Transferências de Capital	636.850,00		49.709,80	244.800,00
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.620.900,00	402.900,00	457.252,80	567.122,22
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**23.766.280,00**	**4.105.860,72**	**20.458.289,77**	**18.990.377,28**

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		NO BIMESTRE NOV/DEZ	ATÉ O BIMESTRE 2015	ATÉ O BIMESTRE 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	22.019.063,22	4.018.658,68	18.687.958,33	16.736.879,49
Pessoal e Encargos Sociais	11.554.312,21	2.400.842,65	10.313.260,73	8.409.270,01
Juros e Encargos da Dívida (IX)				
Outras Despesas Correntes	10.464.751,01	1.617.816,03	8.374.697,60	8.327.609,48
DESEPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	22.019.063,22	4.018.658,68	18.687.958,33	16.736.879,49
DESEPESAS DE CAPITAL (XI)	5.308.111,38	362.483,85	1.874.966,56	1.575.252,71
Investimentos	5.308.111,38	362.483,85	1.874.966,56	1.575.252,71
Inversões Financeiras				
Concessão de Empréstimos (XII)				
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)				
Demais Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida (XIV)				
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	5.308.111,38	362.483,85	1.874.966,56	1.575.252,71
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	368.129,00			
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**27.695.303,60**	**4.381.142,53**	**20.562.924,89**	**18.312.132,20**

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-3.929.023,60**	**-275.281,81**	**-104.635,12**	**678.245,08**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE F	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito(a)

EZEQUIEL DA SILVA COSTA
Secretario(a)

MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
Contador(a)

Emissão: 15/03/2016 às 14:53 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO** Page 1 de 1

Homologado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á DEZEMBRO 2015 / BIMESTRE JANEIRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2014				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)											
Executivo	R$ 44.195,35	R$ 402.453,28	R$ 434.663,65		R$ 11.984,98	R$ 898.510,41	R$ 6.175,82				R$ 904.686,23
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
Executivo		R$ 58.335,14	R$ 58.335,14								

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito(a)

EZEQUIEL DA SILVA COSTA
Secretario(a)

MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
Contador(a)

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO Emissão: 15/03/2016 às 14:57 Page 1 de 1

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.906.800,00	1.906.800,00	142.037,42	1.181.631,89	61,97%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	206.300,00	206.300,00	11.984,33	75.947,48	36,81%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	170.000,00	170.000,00	12.003,73	60.065,21	35,33%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	100,00	100,00	9,25	125,47	125,47%
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	35.000,00	35.000,00	1.203,35	10.203,99	29,15%
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	1.200,00	1.200,00	617,53	12.459,77	1.038,31%
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	(1.849,53)	(6.906,96)	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	250.100,00	250.100,00	80.281,76	504.775,68	201,83%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	250.000,00	250.000,00	80.074,31	504.447,02	201,78%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	100,00	100,00	207,45	328,66	328,66%
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.450.400,00	1.450.400,00	49.771,33	600.908,73	41,43%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.450.000,00	1.450.000,00	48.783,41	599.426,46	41,34%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	200,00	200,00	0,00	0,00	
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	987,92	1.482,27	
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	200,00	200,00	0,00	0,00	
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativo do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.390.000,00	15.390.000,00	2.841.076,82	15.282.123,22	99,30%
2.1- Cota-Parte FPM	6.000.000,00	6.000.000,00	1.063.419,54	5.510.715,43	91,85%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.000.000,00	6.000.000,00	1.063.419,54	5.510.715,43	91,85%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	8.500.000,00	8.500.000,00	1.670.510,24	8.892.401,45	104,62%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	50.000,00	50.000,00	7.579,08	45.474,47	90,95%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	16.567,95	71.864,81	59,89%
2.5- Cota-Parte ITR	500.000,00	500.000,00	76.114,68	573.607,92	114,72%
2.6- Cota-Parte IPVA	220.000,00	220.000,00	6.885,33	188.059,14	85,48%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.296.800,00	17.296.800,00	2.983.114,24	16.463.755,11	95,18%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO					
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	410.000,00	410.000,00	33.526,76	526.359,95	128,38%
5.1- Transferências do Salário-Educação	110.000,00	110.000,00	20.508,76	138.916,33	126,29%
5.2- Outras Transferências do FNDE	300.000,00	300.000,00	13.018,00	387.443,62	129,15%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE					
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS					
6.1- Transferência de Convênios					
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	258.500,00	258.500,00	124.372,46	526.819,49	203,80%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 + 7 + 8)	668.500,00	668.500,00	157.899,22	1.053.179,44	157,54%

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.070.000,00	3.070.000,00	547.945,31	3.011.799,06	98,10%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.200.000,00	1.200.000,00	195.727,59	1.069.014,94	89,08%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.700.000,00	1.700.000,00	334.102,02	1.778.480,05	104,62%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	10.000,00	10.000,00	1.515,80	9.094,83	90,95%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	20.000,00	20.000,00			
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	100.000,00	100.000,00	15.222,93	117.597,89	117,60%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinadaao FUNDEB - (20% de 2.6)	40.000,00	40.000,00	1.376,97	37.611,35	94,03%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.840.000,00	1.840.000,00	298.670,07	1.906.022,80	103,59%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.830.000,00	1.830.000,00	298.670,07	1.906.022,80	104,15%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00			
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.240.000,00	-1.240.000,00	-249.275,24	-1.105.776,26	89,18%

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					
13.1- Com Educação Infantil					
13.2- Com Ensino Fundamental					
14- OUTRAS DESPESAS					
14.1- Com Educação Infantil					
14.2- Com Ensino Fundamental					
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	79.581,57
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2015²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	4.324.200,00	4.324.200,00	745.778,56	4.115.938,78	95,18%

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL					
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
24- ENSINO FUNDAMENTAL					
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
25- ENSINO MÉDIO					
26- ENSINO SUPERIOR					
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
28- OUTRAS					
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	0,00	0,00	0,00	0,00	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.105.776,26
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-1.105.776,26
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	1.105.776,26
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	6,72

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO					0,00%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00%
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					0,00%
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)					0,00%
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	79.581,57	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.906.022,80	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	1.985.604,37	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do art. 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito(a)

EZEQUIEL DA SILVA COSTA
Secretario(a)

MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
Contador(a)

Emissão: 15/3/2016 15:02:14 Page 2 de 2
Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE JANEIRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exercício anterior) + (c)
2014	540.697,68	359.313,92	181.383,76	181.383,76
2015	629.267,09	375.022,76	254.244,33	435.628,09

Fonte: Município de SANTA RITA DO TRIVELATO

HUGO GARCIA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

EZEQUIEL DA SILVA COSTA
SEC. DE FINANCAS

MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
CONTADOR CRC MT 010184/O-2

Emissão: 15/3/2016 15:05:14 Page 1 de 1

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE JANEIRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exercício anterior) + (c)
2014	540.697,68	359.313,92	181.383,76	181.383,76
2015	629.267,09	375.022,76	254.244,33	435.628,09

Fonte: Município de SANTA RITA DO TRIVELATO

HUGO GARCIA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

EZEQUIEL DA SILVA COSTA
SEC. DE FINANCAS

MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
CONTADOR CRC MT 010184/O-2

Emissão: 15/3/2016 15:05:14 Page 1 de 1

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015

RREO - ANEXO XIV(LRF , art 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS até o bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d - (e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESADAS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
Despesas de Capital				
Investimentos				
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência				
Regime Próprio dos Servidores Públicos				

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2014 (h)	2015 (i) - (Ib - (IIe +IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)			

Fonte: Município de SANTA RITA DO TRIVELATO

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320 / 64

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, incritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320 / 64

HUGO GARCIA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

EZEQUIEL DA SILVA COSTA
SEC. DE FINANCAS

MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
CONTADOR CRC MT 010184/O-2

Emissão: 15/3/2016 15:07:09 Page 1 de 1

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

JANEIRO A DEZEMBRO/2015 - Bimestre NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	17.453.800,00	17.453.800,00	16.932.569,37	97,01
Impostos	2.020.000,00	2.020.000,00	1.625.848,50	80,49
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.800,00	1.800,00	12.913,90	717,44
Divida Ativa dos Impostos	42.000,00	42.000,00	11.683,75	27,82
Receitas de Transferencias Constitucionais e Legais	15.390.000,00	15.390.000,00	15.282.123,22	99,30
Da Uniao	6.550.000,00	6.550.000,00	6.129.797,82	93,58
Do Estado	8.840.000,00	8.840.000,00	9.152.325,40	103,53
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS (II)	60.000,00	60.000,00	40.636,08	67,73
Da Uniao para o Municipio				
Do Estado para o Municipio	60.000,00	60.000,00	40.636,08	67,73
Demais Municipios para o Municipio				
Outras Receitas do SUS				
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO VINCULADAS A SAUDE (III)				
OUTRAS RECEITAS ORCAMENTARIAS	101.500,00	101.500,00	63.429,92	62,49
TOTAL	**17.615.300,00**	**17.615.300,00**	**17.036.635,37**	**96,71**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS Até o Semestre (d)	DESPESAS % (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	4.184.000,00	5.373.919,34	4.776.180,09	88,88
Pessoal e Encargos Sociais	2.798.750,00	3.291.432,82	2.986.306,03	90,73
Juros e Encargos da Divida				
Outras Despesas Correntes	1.385.250,00	2.082.486,52	1.789.874,06	85,95
DESPESAS DE CAPITAL	751.600,00	571.757,74	401.279,57	70,18
Investimentos	751.600,00	571.757,74	401.279,57	70,18
Inversoes Financeiras				
Amortizacao da Divida				
TOTAL (IV)	**4.935.600,00**	**5.945.677,08**	**5.177.459,66**	**87,07**

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS Até o Semestre (e)	DESPESAS % (e/V e) x 100
DESPESAS COM SAÚDE(V) = (IV)	4.935.600,00	5.945.677,08	5.177.459,66	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS A SAUDE	1.135.600,00	1.397.906,01	1.046.025,30	20,20
Recursos de Transferencias do Sistema Unico de Saude - SUS				
Recursos de Operacoes de Credito				
Outros Recursos	1.135.600,00	1.397.906,01	1.046.025,30	20,20
(-) RP INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE				
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	**3.800.000,00**	**4.547.771,07**	**4.131.434,36**	**79,80**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2015 (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÃÕES E SERVIÃOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	0,00	0,00

PARTICIPACAO DAS DESPESAS COM AÃÕES E SERVIÃOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00% ** [(VI - VII f) / I]	24,39

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS Até o Semestre (g)	DESPESAS % (g/total g)
Atencao Basica	1.825.000,00	2.266.400,68	1.985.276,63	38,34
Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	2.282.000,00	2.811.020,92	2.542.151,96	49,10
Suporte Profilatico e Terapeutico	460.600,00	353.778,85	208.938,89	4,03
Vigilancia Sanitaria	22.000,00	36.671,42	33.169,29	0,64
Vigilancia Epidemiologica	46.000,00	85.615,46	53.715,59	1,03
Alimentacao e Nutricao				
Outras Subfuncoes	300.000,00	392.189,75	354.207,30	6,84
TOTAL	**4.935.600,00**	**5.945.677,08**	**5.177.459,66**	**100,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício

² Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

Emissão: 15/3/2016 15:08:36 Page 1 de 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA0002202CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2015 - 6º Bimestre - Novembro/Dezembro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS Direitos Futuros Ativos Contabilizados na SPE Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I) Obrigações Não Relacionadas a Serviços Contrapartida para Ativos da SPE Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)				
PASSIVOS CONTINGENTES Contraprestações Futuras Riscos Não Provisionados Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES Serviços Futuros Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2015)	2016	2017	2018	2019
Do Ente Federado						
Das Estatais Não-dependentes						
TOTAL DAS DESPESAS						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	18.316.694,70	20.330.833,78				
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)						

DESPESAS DE PPP	2020	2021	2022	2023	2024
Do Ente Federado					
Das Estatais Não-dependentes					
TOTAL DAS DESPESAS					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)					
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)					

Nota:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA0002202CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2015 - 6º Bimestre - Novembro/Dezembro

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

JANEIRO A DEZEMBRO de 2015

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita		24.509.550,00
Previsão Atualizada da Receita		24.509.550,00
Receitas Atualizadas	4.506.082,12	21.566.828,50
Déficit Orçamentário		
Saldos de Exercícios Anteriores		
Despesas		
Dotação Inicial		24.524.550,00
Créditos Adicionais		3.170.753,60
Dotação Atualizada		27.695.303,60
Despesas Empenhadas	2.966.944,12	20.866.452,93
Despesas Liquidadas	4.377.731,25	20.562.924,89
Superávit Orçamentário		155.742,09

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.966.944,12	20.866.452,93
Despesas Liquidadas	4.377.731,25	20.562.924,89

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	20.330.833,78

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal		-16.037.102,41	0,00%
Resultado Primário		-408.163,16	0,00%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	504.983,77		492.998,79	11.984,98
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	904.686,23			904.686,23
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	**1.409.670,00**		**492.998,79**	**916.671,21**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo à Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Imposto em MDE	1.105.776,26	25,00	6,53
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ens. Fund. Med.		0,00	0,00
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ed. Inf/Ens. Fund.		60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	50.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.874.966,56	3.433.144,82

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	30º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(I)				
Despesas Previdenciárias(II)				
Resultado Previdenciário(I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias(IV)				
Despesas Previdenciárias(V)				
Resultado Previdenciário(IV - V)				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		10.000,00
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo à Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.043.311,48	15,00	29,86

DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas / RCL (%)	

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito(a)

EZEQUIEL DA SILVA COSTA
Secretario(a)

MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
Contador(a)

Emissão: 15/3/2016 15:12:16

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2016

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso,neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no **DIA 30 DE MARÇO DE 2016, ÀS 09h00m (horário local)**, na Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT localizado à Rua Pedro Álvares Cabral, 155- Centro- Santo Afonso – MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes à **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS 180 DIAS DO ANO LETIVO DE 2016 DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DE SANTO AFONSO-MT**. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 13h00 (horário local), ou pelo site do município, www.santoafonso.mt.gov.br.

Santo Afonso-MT, 16 de março de 2016.

ELISANGELA MOURA DOS SANTOS -PREGOEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 013/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, RELATIVOS A RETIFICA, FUNILARIA , PINTURA, LANTERNAGEM E SOLDA ELETRICA, PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT.

Data da realização: 16/03/2016

Licitante Vencedor: **A EMPRESA A S FELISBINO DE LIMA - ME**: Parao **Lote 01,** no valor total **de R$ 3.760,00 (três mil e setecentos e sessenta reais).** Para o **Lote 02** no valor total **de R$ 3.140,00 (três mil e cento e quarenta reais).** Para o **Lote 03,** no valor total **de R$ 3.020,00 (três mil e vinte reais).** Para o **Lote 04,** no valor total **de R$ 4.070,00 (quatro mil e setenta reais).** Para o **Lote 05,** no valor total **de R$ 21.560,00 (vinte e um mil e quinhentos e sessenta reais).** Para o **Lote 06,** no valor total **de R$ 5.260,00 (cinco mil e duzentos e sessenta reais).** Para o **Lote 07,** no valor total **de R$ 8.760,00 (oito mil e setecentos e sessenta reais).** Para o **Lote 08,** no valor total **de R$ 4.990,00 (quatro mil e novecentos e noventa reais).** Para o **Lote 09,** no valor total **de R$ 6.440,00 (seis mil e quatrocentos e quarenta reais).** Para o **Lote 10,** no valor total **de R$ 3. 980,00 (três mil e novecentos e oitenta reais).** Para o **Lote 11,** no valor total **de R$ 2.420,00 (dois mil e quatrocentos e vinte reais).** Para o **Lote 12,** no valor total **de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).** Para o **Lote 13,** no valor total **de R$ 3.000,00 (três mil reais).**

Para o **Lote 14,** no valor total **de R$ 3.000,00 (três mil reais).** Para o **Lote 15,** no valor total **de R$ 4.180,00 (quatro mil e cento e oitenta reais).**

Santo Afonso- MT, 16 de março de 2016.

ELISANGELA MOURA DOS SANTOS

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DECRETO Nº 014/2015. DE: 14 DE MARÇO DE 2016.

DECLARA ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especificamente o previsto no artigo 182 da CF/88, Artigo 4º e seguintes da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001(Regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição/88, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências – Estatuto da Cidade), Lei Federal nº 6.766/79 de 19 de dezembro de 1979 (Lei de Parcelamento do Solo Urbano), Decreto Lei nº 3. 365/41 de 11 de junho de 1941(Dispõe sobre desapropriação por Utilidade Pública), Lei nº 4132, de 10 de setembro de 1962 (Define os casos de desapropriação por interesse social e dispõe sobre a sua aplicação), Artigos 182 e seguintes da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 021/2001 (Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano) e Lei Municipal nº 028/2001 (Lei de Zoneamento Urbano) declara de Utilidade Pública para fins de DESAPROPRIAÇÃO a área abaixo discriminada.

DECRETA.

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação por utilidade pública e necessidade social a área abaixo descriminada:

- Um lote de terreno urbano devidamente registrado – R. 01 Matrícula nº 6. 799. às folhas nº 59, do livro 2 – no Registro de Imóveis do Cartório de 1º Ofício da Comarca de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, sob o nº 06 (seis) da quadra 92 (noventa e dois) do Loteamento “Cidade Santo Antônio do Leste” com área de 364,00M² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), de propriedade de Tafarel Imobiliária e Incorporadora Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.896.831/0001-07, com sede no município de Santo Antônio do Leste – MT.

Art. 2º - Na área onde incide o Decreto não há nenhuma benfeitoria e/ou infra-estrutura, exceto localizar-se, por força de Lei Municipal, no Perímetro Urbano do Município, distando aproximadamente 1 Km (um quilômetro) da Praça Municipal Vanildo Cordeiro de S0ouza, centro indicador do referido perímetro.

Art. 3º Constitui parte integrante deste Decreto, Laudo de Avaliação, a Descrição detalhada, Planta e Memorial Descritivo da área constante no Anexo Único.

Art. 4º - A área, objeto deste instrumento destinar-se-á à implementação de projetos institucionais na área social e ambiental a serem definidas em posteriores regulamentos.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 14 DE MARÇO DE 2016

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

DESCRIÇÃO DA ÁREA

Um lote de terreno urbano devidamente registrado – R. 01 Matrícula nº 6. 799. às folhas nº 59, do livro 2 – no Registro de Imóveis do Cartório de 1º Ofício da Comarca de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, sob o nº 06 (seis) da quadra 92 (noventa e dois) do Loteamento “Cidade Santo Antônio do Leste” com área de 364,00M² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

Norte : Com terras de Camilo Brunetta e Adelar Tafarel.

Sul: Com Av. Maceió.

Oeste: Com a Rua Salgado Filho.

Leste: Terras de Adelar Tafarel.

Maiores detalhes e a configuração física do Imóvel constam do Projeto de Desmembramento – Planta de Localização e Memorial Descrito anexos.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ACORDO PARA AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRA MEDIANTE DESAPROPRIAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM.

O Município de Santo Antonio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n. º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua Projetada, S/N, Centro, situado na cidade de Santo Antonio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio do Leste-MT, doravante denominado EXPROPRIANTE e Tafarel Imobiliária e Incorporadora Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.896.831/0001-07, com sede no município de Santo Antônio do Leste – MT, neste ato representado por seu sócio-administrador _____ _____ambos residentes e domiciliados neste Município, denominados EXPROPRIADOS, de uma área localizada no perímetro urbano deste Município, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto deste é a aquisição pelo Expropriante de Um lote de terreno urbano sob o nº 06 (seis) da quadra 92 (noventa e dois) do Loteamento “Cidade Santo Antônio do Leste” com área de 364,00M² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), a qual será desmembrada do loteamento “Cidade Santo Antônio do Leste” devidamente registrado – R. 01 Matrícula nº 6.799. às folhas nº 59, do livro 2 – no Registro de Imóveis do Cartório de 1º Ofício da Comarca de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, com os limites e confrontações demonstrados no Anexo Único do Decreto Municipal nº 014/2016 de 14/03/2016 publicado no Diário Oficial dos Municípios em 15/03/2016, Planta de Localização e Memorial Descritivo em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O PREÇO JUSTO acordado pelas partes, embasado em Laudos de Avaliações da empresa Antônio Imóveis Construtora e Imobiliária registrada no Creci sob o nº F 0.2835, F. 3.413, no valor de R$ 21,98 (vinte e um reais e noventa e oito centavos) o metro quadrado, perfazendo um total de R$ 8.000,00 (oito mil reais), que ora fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no ato da assinatura da escritura pública de venda e compra, através cheque nominal em nome do expropriado, Tafarel Imobiliária e Incorporadora Ltda, o qual dá, neste ato, a plena geral e irrevogável quitação do valor recebido.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES: Todos os encargos pendentes sobre o imóvel é de inteira responsabilidade da expropriada, ficando os encargos decorrentes da aquisição de responsabilidade do expropriante.

CLÁSULA QUINTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimir quaisquer dúvidas deste decorrente.

E por estarem assim acordados, firmam o presente em 03 (três) vias por eles assinados e testemunhas.

Santo Antônio do Leste – MT, 21 de março de 2016.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

EXPROPRIANTE

TAFAREL IMOBILIÁRIA E INCORPORADORA LTDA

EXPROPRIADOS

Testemunhas:

1. Nome: _____2.Nome:_____

CPF: CPF:

RG: RG:

INSTRUMENTO PARTICULAR IRRETRATÁVEL E IRREVOGÁVEL DE VENDA E COMPRA DE ÁREA DE TERRA QUE ENTRE SI FAZEM.

O Município de Santo Antonio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04. 217.362/0001-90, com sede na Rua Projetada, S/N, Centro, situado na cidade de Santo Antonio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1. 427.577 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio do Leste-MT, doravante denominado COMPRADOR e o Srº Adelar Tafarel, brasileiro, casado, portador do RG nº 917.588 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 092.242.349-9 e sua esposa, Srª Isaira Maria Tafarel, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 794.970 SSP/MT, ambos residentes e domiciliados neste Município, denominados VENDEDORES, de uma área localizada no perímetro urbano deste Município, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto deste é a aquisição pelo Expropriante de Um lote de terreno urbano sob o nº 06 (seis) da quadra 92 (noventa e dois) do Loteamento “Cidade Santo Antônio do Leste” com área de 364,00M² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), a qual será desmembrada do loteamento “Cidade Santo Antônio do Leste” devidamente registrado – R. 01 Matrícula nº 6.799. às folhas nº 59, do livro 2 – no Registro de Imóveis do Cartório de 1º Ofício da Comarca de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, com os limites e confrontações demonstrados no Anexo Único do Decreto Municipal nº 014/2016 de 14/03/2016 publicado no Diário Oficial dos Municípios em 15/03/2016, Planta de Localização e Memorial Descritivo em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O PREÇO JUSTO acordado pelas partes, embasado em Laudos de Avaliações da empresa Antônio Imóveis Construtora e Imobiliária registrada no Creci sob o nº F 0.2835, F. 3.413, no valor de R$ 21,98 (vinte e um reais e noventa e oito centavos) o metro quadrado, perfazendo um total de R$ 8.000,00 (oito mil reais), que ora fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no ato da assinatura da lavratura da escritura pública de venda e compra, através de cheque nominal em nome do vendedor, Tafarel Imobiliária e Incorporadora Ltda, o qual dá, neste ato, a plena geral e irrevogável quitação do valor recebido.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DOS VENDEDORES: OS VENDEDORES ficarão responsáveis por assinar todos os documentos e procedimentos necessários para o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual e, em sendo necessário efetuar baixas de quaisquer ônus reais que porventura incidirem sobre a matrícula do imóvel do qual será desmembrada a área a ser adquirida.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO COMPRADOR: O COMPRADOR, por exigência de preenchimento de formalidades legais, fará constar às margens da matrícula do imóvel o Decreto de Desapropriação Amigável do imóvel descrito na cláusula primeira.

CLÁSULA SEXTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimir quaisquer dúvidas deste decorrente.

E por estarem assim acordados, firmam o presente em 03 (três) vias por eles assinados e testemunhas.

Santo Antônio do Leste – MT, 21 de março de 2016.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

EXPROPRIANTE

TAFAREL IMOBILIÁRIA E INCORPORADORA LTDA

EXPROPRIADOS

Testemunhas:

1. Nome: _____2.Nome:_____

CPF: CPF:

RG: RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016

O Pregoeiro **da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna** público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial n° 06/2016, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRITA E EMULSÃO ASFÁLTICA PARA RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS E AVENIDAS DO MUNÍCIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO.** Abertura de Sessão Publica para Disputa de Lances e entrega de Documentação será no dia **29 de Março de 2016, às 9h00min (horário oficial de Brasília - DF)**. Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal no horário de 8:00 às 13:00 horas ou pelo telefone (66) 3522-2117 e email – licitacao_sfa.09.12@hotmail.com.

Em São Félix do Araguaia - MT, 16 de Março de 2016.

João Elias de Freitas Neto

Pregoeiro

Portaria nº 326/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **SILVANA MARIA CALAÇA**, Brasileira, Casada, Enfermeira, residente e domiciliada na Avenida José Antonio dos Santos, nº 141 - Quadra 15 - Lote 21 - CEP 78.670-000 - Jardim Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 498.698.684-87 e Identidade nº 1.091.555 - SSP-PB, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.227.744.576-4, nascida no dia 05/09/1966

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 060/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 02 de março de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 02 de março de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 02 de junho de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 3.910,96** (três mil novecentos e dez reais e noventa e seis centavos)

FUNÇÃO: **ENFERMEIRA PSF**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: **PSF II** OU OUTRA LOTAÇÃO, A CRITÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **IZABEL RODRIGUES DE MELO**, Brasileira, Casada, Auxiliar Administrativo, residente e domiciliada na Rua 06, nº 279 - Vila Santo Antônio - CEP 78.670-000 - Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 717.849.501-49 e Identidade nº 1.154.073-7 - SJ-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.199.329.072-3, nascida no dia 09/03/1971

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 059/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 02 de março de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 02 de março de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 02 de junho de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais)

FUNÇÃO: **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS)**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: **CENTRO DE DIAGNÓSTICOS** OU OUTRA LOTAÇÃO, A CRITÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
ERRATA.

Na publicação do dia 11 de Março de 2016, nº 26736, pagina 151, na 1ª coluna no terceiro aviso, onde se lê: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°01-B/2016, Leia-se:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°01-C/2016

Processo Licitatório n.º 002/2016, **Pregão Presencial** nº002/2016. **Objeto**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DO CAMPO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2016. DATA: 29/02/2016.Vigência:** 12 meses. **Empresa adjudicatária:** VILSON PEREIRA DOS SANTOS - TRANSPORTE ME/**CNPJ nº10.677.306/0001-30. Valor**: **R$ 595.320,00 (quinhentos e noventa e cinco mil trezentos e vinte reais). FUNDAMENTO LEGAL**:

Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura. São Félix do Araguaia – MT, 29 de Fevereiro de 2016. **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA – Prefeito.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT /LICITAÇÃO
EXTRATOS DE ATAS PE 03-2015

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°11/2015

Processo Licitatório n.º 60/2015, **Pregão Eletrônico** nº 03/2015. **Objeto**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS DE LABORATÓRIOS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO/MOVEIS PERMANENTES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO. DATA: 04/03/2016.Vigência:** 12 meses. **Empresa adjudicatária: ALL MÉDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES**, CNPJ nº 07.095.969/0001-32**. Valor R$** 134.412,00 **(**Cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e doze reais**). FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura. São Félix do Araguaia – MT, 15 de Março de 2016. **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA – Prefeito.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°11/2015

Processo Licitatório n.º 60/2015, **Pregão Eletrônico** nº03/2015. **Objeto**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS DE LABORATÓRIOS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO/MOVEIS PERMANENTES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO. DATA: 04/03/2016.Vigência:** 12 meses. **Empresa adjudicatária: ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 04.217.590/0001-60**. Valor R$** 194.450,00 **(**Cento e noventa e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reias**). FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura. São Félix do Araguaia – MT, 15 de Março de 2016. **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA – Prefeito.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°11/2015

Processo Licitatório n.º 60/2015, **Pregão Eletrônico** nº03/2015. **Objeto**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS DE LABORATÓRIOS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO/MOVEIS PERMANENTES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO. DATA: 04/03/2016.Vigência:** 12 meses. **Empresa adjudicatária: CIENTÍFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 07.847.837/0001-10**. Valor R$** 488.575,23**(**Quatrocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos**). FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura. São Félix do Araguaia – MT, 15 de Março de 2016. **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA – Prefeito.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°11/2015

Processo Licitatório n.º 60/2015, **Pregão Eletrônico** nº03/2015. **Objeto**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS DE LABORATÓRIOS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO/MOVEIS PERMANENTES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO. DATA: 04/03/2016.Vigência:** 12 meses. **Empresa adjudicatária: J.C.F. MARANA - ME**, CNPJ nº 22.516.950/0001-06**. Valor R$** 11.143,00**(**Onze mil, cento e quarenta e três reais **). FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura. São Félix do Araguaia – MT, 15 de Março de 2016. **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA – Prefeito.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°11/2015

Processo Licitatório n.º 60/2015, **Pregão Eletrônico** nº03/2015. **Objeto**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS DE LABORATÓRIOS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO/MOVEIS PERMANENTES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO. DATA: 04/03/2016.Vigência:** 12 meses. **Empresa adjudicatária: LM FARMA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 57.532.343/0001-14**. Valor R$** 561.486,00 **(**Quinhentos e sessenta e um mil e quatrocentos e oitenta e seis reais**). FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura. São Félix do Araguaia – MT, 15 de Março de 2016. **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA – Prefeito.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°11/2015

Processo Licitatório n.º 60/2015, **Pregão Eletrônico** nº03/2015. **Objeto**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS DE LABORATÓRIOS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO/MOVEIS PERMANENTES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO. DATA: 04/03/2016.Vigência:** 12 meses. **Empresa adjudicatária: M.S DIAGNÓSTICO LTDA**, CNPJ nº 00.970.175/0003-93**. Valor R$** 182.347,92 **(**Cento e oitenta e dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos **). FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura. São Félix do Araguaia – MT, 15 de Março de 2016. **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA – Prefeito.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°11/2015

Processo Licitatório n.º 60/2015, **Pregão Eletrônico** nº03/2015. **Objeto**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS DE LABORATÓRIOS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO/MOVEIS PERMANENTES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO. DATA: 04/03/2016.Vigência:** 12 meses. **Empresa adjudicatária: MARCOFARMA DISTR DE PRODUTO FARMACÊUTICOS LTDA**, CNPJ nº 06.935.554/0001-67**. Valor R$** 79.700,00 **(**Setenta e nove mil e setecentos reais**). FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura. São Félix do Araguaia – MT, 15 de Março de 2016. **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA – Prefeito.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°11/2015

Processo Licitatório n.º 60/2015, **Pregão Eletrônico** nº03/2015. **Objeto**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS DE LABORATÓRIOS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO/MOVEIS PERMANENTES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO. DATA: 04/03/2016.Vigência:** 12 meses. **Empresa adjudicatária: MOCA CÓMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 03.233.805/0001-73**. Valor R$** 10.960,00 **(**Dez mil novecentos e sessenta reais**). FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata

com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura. São Félix do Araguaia – MT, 15 de Março de 2016. **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA – Prefeito.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°11/2015

Processo Licitatório n.º 60/2015, **Pregão Eletrônico** nº03/2015. **Objeto**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS DE LABORATÓRIOS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO/MOVEIS PERMANENTES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO. DATA: 04/03/2016.Vigência:** 12 meses. **Empresa adjudicatária: NOVASUL COMÉCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº14.595.725/0001-84**. Valor R$** 33.500,0000 **(**Trinta e três mil e quinhentos reais**). FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura. São Félix do Araguaia – MT, 15 de Março de 2016. **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA – Prefeito.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°11/2015

Processo Licitatório n.º 60/2015, **Pregão Eletrônico** nº03/2015. **Objeto**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS DE LABORATÓRIOS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO/MOVEIS PERMANENTES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO. DATA: 04/03/2016.Vigência:** 12 meses. **Empresa adjudicatária: ODONTOESTE LTDA ME**, CNPJ nº 12.632.841/0001-09**. Valor R$** 40.591,50 **(**Quarenta mil, quinhentos e noventa e um reias e cinquenta centavos**). FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura. São Félix do Araguaia – MT, 15 de Março de 2016. **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA – Prefeito.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°11/2015

Processo Licitatório n.º 60/2015, **Pregão Eletrônico** nº03/2015. **Objeto**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS DE LABORATÓRIOS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO/MOVEIS PERMANENTES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO. DATA: 04/03/2016.Vigência:** 12 meses. **Empresa adjudicatária: POLYPHARMA DIST. HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 07.886.006/0001-57**. Valor R$** 20.690,44 **(**Vinte mil, seiscentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos**). FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura. São Félix do Araguaia – MT, 15 de Março de 2016. **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA – Prefeito.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°11/2015

Processo Licitatório n.º 60/2015, **Pregão Eletrônico** nº03/2015. **Objeto**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS DE LABORATÓRIOS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO/MOVEIS PERMANENTES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO. DATA: 04/03/2016.Vigência:** 12 meses. **Empresa adjudicatária: PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ nº 10.749.915-0001.58**. Valor R$** 64.041,24 **(**Sessenta e quatro mil, quarenta e um reias e vinte quatro centavos**). FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura. São Félix do Araguaia – MT, 15 de Março de 2016. **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA – Prefeito.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°11/2015

Processo Licitatório n.º 60/2015, **Pregão Eletrônico** nº03/2015. **Objeto**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS DE LABORATÓRIOS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO/MOVEIS PERMANENTES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO. DATA: 04/03/2016.Vigência:** 12 meses. **Empresa adjudicatária: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME**, CNPJ nº 12.313.826/0001-90**. Valor R$** 118.009,30 **(**Cento e dezoito mil, nove reais e trinta centavos**). FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura. São Félix do Araguaia – MT, 15 de Março de 2016. **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA – Prefeito.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°11/2015

Processo Licitatório n.º 60/2015, **Pregão Eletrônico** nº03/2015. **Objeto**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS DE LABORATÓRIOS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO/MOVEIS PERMANENTES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO. DATA: 04/03/2016.Vigência:** 12 meses. **Empresa adjudicatária: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 03652030/0001-70**. Valor R$** 93.004,00 **(**Noventa e três mil e quatro reais**). FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura. São Félix do Araguaia – MT, 15 de Março de 2016. **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA – Prefeito.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°11/2015

Processo Licitatório n.º 60/2015, **Pregão Eletrônico** nº03/2015. **Objeto**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS DE LABORATÓRIOS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO/MOVEIS PERMANENTES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO. DATA: 04/03/2016.Vigência:** 12 meses. **Empresa adjudicatária: ERIMAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ nº 11.463.608/0001-79**. Valor R$** 24.260,00 **(**Vinte quatro mil e duzentos e sessenta reais**). FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura. São Félix do Araguaia – MT, 15 de Março de 2016. **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA – Prefeito.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°11/2015

Processo Licitatório n.º 60/2015, **Pregão Eletrônico** nº03/2015. **Objeto**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS DE LABORATÓRIOS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO/MOVEIS PERMANENTES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO. DATA: 04/03/2016.Vigência:** 12 meses. **Empresa adjudicatária: GOLDEN PLUS – COM. DE MED. E PRD. HOSP. LTDA**, CNPJ nº 17.472.278/0001-64**. Valor R$** 24.882,00 **(**Vinte quatro mil e oitocentos e oitenta e dois reias**). FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura. São Félix do Araguaia – MT, 15 de Março de 2016. **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA – Prefeito.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°11/2015

Processo Licitatório n.º 60/2015, **Pregão Eletrônico** nº03/2015. **Objeto**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS DE**

LABORATÓRIOS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO/MOVEIS PERMANENTES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO. DATA: 04/03/2016.Vigência: 12 meses. **Empresa adjudicatária: L.M LADEIRA & CIA LTDA**, CNPJ nº 06.926.016/0001-06**. Valor R$** 31.258,68 **(**Trinta e um mil, duzentos e cinquenta e oito reias e sessenta e oito centavos**). FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura. São Félix do Araguaia – MT, 15 de Março de 2016. **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA – Prefeito.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°11/2015

Processo Licitatório n.º 60/2015, **Pregão Eletrônico** nº03/2015. **Objeto**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS DE LABORATÓRIOS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO/MOVEIS PERMANENTES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO. DATA: 04/03/2016.Vigência:** 12 meses. **Empresa adjudicatária: LP COMÉRCIO E PRET. DE SERVIÇO LTDA - ME**, CNPJ nº 10.832.896/0001-29**. Valor R$** 24.496,56 **(**Vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos**). FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura. São Félix do Araguaia – MT, 15 de Março de 2016. **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA – Prefeito.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°11/2015

Processo Licitatório n.º 60/2015, **Pregão Eletrônico** nº03/2015. **Objeto**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS DE LABORATÓRIOS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO/MOVEIS PERMANENTES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO. DATA: 04/03/2016.Vigência:** 12 meses. **Empresa adjudicatária: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, CNPJ nº 20.918.668/0001-20**. Valor R$** 24.526,53 **(**Vinte e quatro mil quinhentos e vinte seis reias e cinquenta e três centavos**). FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura. São Félix do Araguaia – MT, 15 de Março de 2016. **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA – Prefeito.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°11/2015

Processo Licitatório n.º 60/2015, **Pregão Eletrônico** nº03/2015. **Objeto**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS DE LABORATÓRIOS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO/MOVEIS PERMANENTES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO. DATA: 04/03/2016.Vigência:** 12 meses. **Empresa adjudicatária: RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES**, CNPJ nº 06.696.359/0001.21**. Valor R$** 418.822,02 **(**Quatrocentos e dezoito mil, oitocentos e vinte e dois reais e dois centavos**). FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura. São Félix do Araguaia – MT, 15 de Março de 2016. **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA – Prefeito.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°11/2015

Processo Licitatório n.º 60/2015, **Pregão Eletrônico** nº03/2015. **Objeto**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS DE LABORATÓRIOS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO/MOVEIS PERMANENTES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO. DATA: 04/03/2016.Vigência:** 12 meses. **Empresa adjudicatária: Salvi Lopes e Cia LTDA**, CNPJ nº 82478140/0001-34**. Valor R$** 61.945,49 **(**Sessenta e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos**). FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura. São Félix do Araguaia – MT, 15 de Março de 2016. **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA – Prefeito.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°11/2015

Processo Licitatório n.º 60/2015, **Pregão Eletrônico** nº03/2015. **Objeto**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS DE LABORATÓRIOS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO/MOVEIS PERMANENTES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO. DATA: 04/03/2016.Vigência:** 12 meses. **Empresa adjudicatária: SUTUCAT – IND. E COM. DE FIOS CIRURGICOS LTDA**, CNPJ nº 04.550.482/0001-04**. Valor R$** 10.381,00 **(**Dez mil e trezentos e oitenta e um reais**). FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura. São Félix do Araguaia – MT, 15 de Março de 2016. **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA – Prefeito.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO QUE POSSUA BAÚ, COM CONDUTOR, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E LIVROS DIDÁTICOS, POR UM PERÍODO DE (01) UM ANO, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.** Aberto em 14 de Março de 2016, às 09h00h. O certame teve como vencedor a empresa: **HERNANY IRINEU PATRÍCIO–49592378134/ CNPJ Nº 23.162.876/0001-30, com valor de R$3,10(três reais e dez centavos) por quilometro rodado. Valor total licitado: R$279. 000,00(duzentos e setenta e nove mil reais).**

São Félix do Araguaia - MT, 16 de Março de 2016.

João Elias de Freitas Neto – Pregoeiro

PORTARIA Nº326/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **JUCILEI TAVARES DE CARVALHO**, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Avenida Alberto Lima, nº 440 - Fundos da EE Tancredo de A. Neves - CEP 78.670-000 - Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 832.499.401-78 e Identidade nº 1.179.350-3 - SJ-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.199.818.504-9, nascida no dia 06/11/1979

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 057/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 22 de fevereiro de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 22 de fevereiro de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 22 de maio de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais)

FUNÇÃO: A**GENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS)**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: **PSF RURAL** OU OUTRA LOTAÇÃO, A CRITÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°03/2016

Processo Licitatório n.º 09/2016, Pregão Presencial nº004/2016. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO QUE POSSUA BAU, COM CONDUTOR, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E LIVROS DIDATICOS, POR UM PERÍODO DE (01) UM ANO, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**. DATA: 17/03/2016.Vigência: 12 meses. Empresa adjudicatária: **HERNANY IRINEU PATRICIO – 49592378134/CNPJ Nº 23.162.876/0001-30. Valor R$3,10(três reais e dez centavos) por quilometro rodado. Valor total licitado: R$279.000,00(duzentos e setenta e nove mil reais).** A ata com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, 17 de Março de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº 035/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

Contratado (a): HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELLI.

OBJETO – O presente contrato tem por finalidade "O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, conforme edital e seus anexos, como segue:

VALOR TOTAL–O valor estipulado durante a vigência do contrato é de **R$ - 180.075,80 (cento e oitenta mil e setenta e cinco reais e oitenta centavos)**,que será pago mediante apresentação de nota fiscal e solicitação do secretário da pasta, através de depósito em conta bancária de titularidade do contratado.

VIGÊNCIA–O presente contrato tem por finalidade "O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, conforme edital e seus anexos, como segue:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº 034/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

Contratado (a): PNEUS VIA NOBRE LTDA.

OBJETO – O presente contrato tem por finalidade "O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, conforme edital e seus anexos, como segue:

VALOR TOTAL–O presente contrato terá vigência no período de 09 de março de 2016 à 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e de comum acordo entre as partes, obedecendo à legislação específica (art. 57,II c/c §4 da Lei 8666/93).

VIGÊNCIA–O presente contrato terá vigência no período de 09 de março de 2016 à 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e de comum acordo entre as partes, obedecendo à legislação específica (art. 57,II c/c §4 da Lei 8666/93).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2016, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Salmem Hanze nº. 914, nesta cidade de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 32.972.424/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de São José do Povo/MT, Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 491.351 SSP/MT e CPF nº 353.365.011-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, as Sociedades empresárias doravante denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, Pessoa Jurídica - C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.599.837/0001-48, estabelecida AV.FERNANDO CORREIA DA COSTA, VILA MARINOPOLIS, RONDONOPOLIS-MT, neste ato representada pelo Senhor CHARLES DANILO DA SILVA BRILHANTE, portador da Cédula de Identidade nº 937.965, expedida pela SSP/MT e do CPF nº 630.428.271-00, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 003/2016, **RESOLVEM** registrar os preços para **" REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISÕES DE PEÇAS PARA ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS",** constantes do Anexo I do Edital do Pregão para Registro de Preços nº 003/2016, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931,de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o **" REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISÕES DE PEÇAS PARA ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS",** conforme planilha constante no anexo I deste Edital, dos seguintes itens e preços:

ITENS PRODUTOS / SERVIÇOS				
PRODUTO	UN	QTDE	UNIT. R$	TOTAL
2296-FILTRO LUB. PÁ CARREGADEIRA TURBO , MODELO 12B	UN	10,00	25,00	250,00
2513-JUMELO MBB TDS.	UN	2,00	58,00	116,00
2615-VALVULA DE ESCAPE	UN	4,00	16,00	64,00
2915-EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	UN	16,00	230,00	3.680,00
2918-ESTOPA BRANCA	FD	11,00	55,00	605,00
2929-ALGEMA MOLA	UN	2,00	50,00	100,00
3106-FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	20,00	15,00	300,00
3108-PIVO SUSP. SUP. DA S-10	UN	16,00	60,00	960,00
3109-PIVO SUSP. INF. DA S-10	UN	8,00	60,00	480,00
3113-KIT PASTIL DIAM DA S-10	UN	8,00	60,00	480,00
3126-JOGO PASTILHA DE FREIO	UN	4,00	60,00	240,00
3153-CANO INJETOR	UN	8,00	28,00	224,00
3155-CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	UN	8,00	70,00	560,00
3170-ROLAMENTO GAIOLA CAMBIO G 3-60	UN	7,00	32,00	224,00
3216-JUNTA TAMPA DE VALVULA	PC	6,00	12,00	72,00
3468-TERMINAL CURTO DIRECAO-S-10	UN	10,00	35,00	350,00
3469-BRACO PITMAN DA S-10	UN	8,00	136,00	1.088,00
3498-FECHADURA TRASEIRA S-10	UN	4,00	85,00	340,00
3501-FILTRO DE AR	UN	50,00	55,00	2.750,00
3571-BARRA DE DIRECAO	UN	4,00	270,00	1.080,00
3804-JOGO BRONZINA BIELA METAL LEVE.	UN	2,00	150,00	300,00
3860-PATIM DE FREIO TRAS.	UN	12,00	180,00	2.160,00
3868-REPARO DO TRAMBULADOR MB	UN	2,00	60,00	120,00
3869-CORREIA DE ALTERNADOR	UN	22,00	25,00	550,00
3883-CAIXA DE SATELITE COMPLETA 04107	UN	2,00	1.280,00	2.560,00
3887-CILINDRO MESTRE DO MB RCCD-0114.0	UN	1,00	280,00	280,00
4097-DISCO DE EMBREAGEM.	UN	1,00	570,00	570,00
4098-PLATO DE EMBREAGEM	UN	1,00	750,00	750,00
4121-AMORTECEDOR DIANTEIRO FORD F-14000	UN	2,00	150,00	300,00
4133-BATERIA DE 70 AMPARES 1º LINHA	PC	10,00	300,00	3.000,00
4140-ROLAMENTO CARDAN	UN	4,00	55,00	220,00
4151-BATENTE FECHADURA TRASEIRA	UN	2,00	12,00	24,00
4223-FAROIS AUXILIAR	UN	6,00	55,00	330,00
4324-JOGO DE BRONZINA DE MANCAL 025	UN	2,00	230,00	460,00
4325-JOGO DE BRONZINA DE BIELA	UN	2,00	150,00	300,00
4332-BOMBA D AGUA	UN	11,00	270,00	2.970,00
4333-BOMBA DE OLEO	UN	2,00	480,00	960,00
4334-JOGO DE JUNTA DE MOTOR COMPLETO	UN	2,00	150,00	300,00
4338-CAMISA DE MOTOR	UN	20,00	30,00	600,00
4477-REPARO PISTÃO CAÇAMBA	UN	1,00	280,00	280,00
4578-FAROL DA S-10	UN	4,00	180,00	720,00
4611-RETENTOR CUBO DIANT/ TRASEIRO DA S-10	UN	6,00	20,00	120,00
4612-ROLAMENTO CUBO DIANT. DA S-10	UN	16,00	65,00	1.040,00
4709-SILENCIOSO P/ PA CARREGADEIRA	UN	1,00	420,00	420,00
4714-VALVULA DE FREIO DESCARGA RAPIDA.	UN	10,00	30,00	300,00
4715-CABO DE ACELERADOR PA CARREGADEIRA	UN	4,00	40,00	160,00
4719-DENTE P/ PA CARREGADEIRA 12B	UN	30,00	135,00	4.050,00
4802-BIELETA BARRA S-10	UN	16,00	27,00	432,00
4827-VELA DE IGNICAO	UN	48,00	20,00	960,00
5073-BRACO PITIMAN AUX. DA S10	UN	4,00	135,00	540,00
5074-TERMINAL LONGO DIRECAO DA S-10	UN	6,00	66,00	396,00
5075-TERMINAL LONGO DIRECAO DA S-10	UN	6,00	66,00	396,00
5077-REPARO DA PINCA FREIO	UN	16,00	35,00	560,00
5163-FILTRO DE AR PA CARREGADEIRA	UN	12,00	68,00	816,00
5222-TAMBOR DE FREIO	UN	14,00	300,00	4.200,00
5224-DISCO DE FREIO	UN	16,00	100,00	1.600,00
5225-BATENTE BANDEIJA INFERIOR DA S-10	UN	8,00	35,00	280,00
5227-CORREIA DENTADA	UN	4,00	60,00	240,00
5258-JOGO DE CALCO COMPLETO DO GIRA CIRCULO P/ MOTO NIV	UN	2,00	150,00	300,00
5886-CABO DO REVERSOR PA CARREGADEIRA W-20	UN	2,00	90,00	180,00
5911-TERMINAL DE DIRECAO	UN	24,00	90,00	2.160,00
5923-SAPATA DE FREIO TRASEIRA DA S-10	UN	4,00	145,00	580,00
5924-CILINDRO DE FREIO TRASEIRO-S-10	UN	6,00	95,00	570,00
5925-CILINDRO MESTRE DA S-10	UN	6,00	370,00	2.220,00
5926-VALVULA EQUALIZADORA DA S-10	UN	6,00	400,00	2.400,00
5928-BANDEJA INFERIOR SUSPENCAO DA S-10	UN	6,00	370,00	2.220,00
5929-BANDEJA SUPERIOR SUSPENCAO DIANT. DA S-10	UN	6,00	370,00	2.220,00
5930-PONTA DE EIXO 4 X 4 / 4 X 2 DA S-10	UN	6,00	660,00	3.960,00
5932-ROLAMENTO LAT COROA DA S-10	UN	6,00	120,00	720,00

5933-ROLAMENTO DO PINHAO DA S-10	UN	4,00	140,00	560,00
5934-RETENTOR PINHAO DA S-10	UN	4,00	47,00	188,00
6047-VALVULA DE ADMISSAO	UN	4,00	17,00	68,00
6048-TUCHO DE VALVULA	UN	20,00	18,00	360,00
6052-JG BRONZINA MANCAL 0,25	UN	2,00	265,00	530,00
6120-COXIM DO MOTOR	UN	8,00	80,00	640,00
6123-KIT MANGUEIRAS HIDRAULICAS	UN	16,00	150,00	2.400,00
6166-CAPACETE P/ MOTOCICLISTA	UN	4,00	180,00	720,00
7074-CILINDRO RD TRASEIRO S-10	UN	8,00	95,00	760,00
7075-ROLAMENTO RD DIANTEIRO EXTERNO S-10	UN	8,00	110,00	880,00
7076-BUCHA EST. DT 34MM S-10	UN	18,00	24,00	432,00
7127-COMPRESSOR DO FREIO F-14.000	UN	1,00	1.000,00	1.000,00
7129-FAROL COMPLETO F-14000	UN	1,00	190,00	190,00
7130-FAIXA DE FREIO PA CARREGADEIRA 12-B	UN	4,00	120,00	480,00
7132-JOGO DE GARFO C/ PARAFUSO DA LAMINA DA PA W-20	UN	1,00	150,00	150,00
7134-JOGO DE REPARO DOS PISTOES DA MOTO NIVELADORA HIDRAULICO.	UN	2,00	470,00	940,00
7966-POLIR VIRABREQUIM	UN	3,00	400,00	1.200,00
7979-TAMPA TRASEIRA DO UNO	UN	1,00	370,00	370,00
8007-CUICA DO FREIO COMPLETA	UN	4,00	300,00	1.200,00
8008-RODA ARO 24	UN	2,00	720,00	1.440,00
8009-DISCO DE FREIO DA S-10	UN	8,00	130,00	1.040,00
8041-CONTRA EIXO	UN	4,00	460,00	1.840,00
8042-RETENTORES DE CAMBIO	UN	6,00	14,00	84,00
8437-JOGO FAIXA DE FREIO TRASEIRO DA S-10	UN	8,00	100,00	800,00
8898-AMORTECEDOR TRASEIRO S-10	PC	8,00	170,00	1.360,00
8915-PARABRISA -S-10	UN	3,00	350,00	1.050,00
8925-REPARO PISTAO HIDRAULICO	PC	6,00	220,00	1.320,00
8926-MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	UN	6,00	20,00	120,00
8927-MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	UN	6,00	20,00	120,00
8929-PISTAO HIDRAULICO	UN	1,00	420,00	420,00
8931-RETENTOR EIXO PILOTO	UN	3,00	14,00	42,00
8935-CAIXA DE DIRECAO COMPLETA	UN	5,00	5.200,00	26.000,00
8937-CAIXA DE VOLTAGEM	UN	3,00	60,00	180,00
8942-RETENTOR CUBO	UN	8,00	20,00	160,00
9188-MOLA DIANT. S-10	UN	8,00	100,00	800,00
9189-MOLA TRAS. S-10	UN	6,00	140,00	840,00
9205-RODA ARO 14	PC	2,00	600,00	1.200,00
9211-MOLA TRASEIRA	PC	4,00	180,00	720,00
9279-BICO ENXER PNEU	UN	3,00	25,00	75,00
9287-PLANETARIA - PA-CARREGADEIRA	PC	1,00	700,00	700,00
9288-LONA FREIO	UN	40,00	170,00	6.800,00
9307- BATERIA 90 AMPERES	PC	4,00	350,00	1.400,00
9360-FILTRO DE AR PA CARREGADEIRA W20	PC	16,00	75,00	1.200,00
9361-FILTRO DE AR PA CARREDEIRA 12B	UN	4,00	75,00	300,00
9846-ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UN	24,00	130,00	3.120,00
9847-RETENTOR RODA TRASEIRA	UN	16,00	20,00	320,00
9848-RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UN	16,00	20,00	320,00
9853-BOMBA DE COMBUSTIVEL	UN	6,00	220,00	1.320,00
9920-JOGO BUCHA BIELA	PC	6,00	15,00	90,00
9929-VIRABREQUIM MOTOR	PC	3,00	2.450,00	7.350,00
10045-AMORTECEDOR DIANTEIRO DA S-10	UN	4,00	170,00	680,00
10107-CRUZETA CARDAN WOLKS 24220	UN	1,00	95,00	95,00
10114-REPARO DA CAIXA DE DIRECAO	UN	2,00	250,00	500,00
10129-FILTRO COMBUSTIVEL DA PA CARREGADEIRA 12 B	UN	6,00	40,00	240,00
10135-COROA PIAO CAMINHAO 14000	UN	1,00	1.400,00	1.400,00
10143-BATERIA 12 V 70 AMPARES	UN	4,00	320,00	1.280,00
10187-ELEMENTO FILTRO AR/UNO	PC	6,00	50,00	300,00
10206-FILTRO COMBUSTIVEL PA CARREGADEIRA W 20	PC	6,00	40,00	240,00
10314-GUIA DA VALVULA	UN	16,00	6,00	96,00
10363-SENSOR TEMPERATURA S-10	UN	2,00	60,00	120,00
10455-CABO VELOCIMETRO	PC	3,00	40,00	120,00
10458-TERMINAL DE DIRECAO- UNO MILE	PC	6,00	65,00	390,00
10463-PALHETA DIANTEIRA- UNO MILE	PC	6,00	30,00	180,00
10476-CORREA DENTADA -UNO MILE	PC	8,00	60,00	480,00
10477-PARACHOQUE DIANTERIO - UNO	PC	1,00	350,00	350,00
10478-GRADE DIANTEIRA- UNO MILE	PC	1,00	150,00	150,00
10479-RETROVISORES- UNO MILE	PC	2,00	110,00	220,00
10480-FILTRO DE AR - UNO MILE	PC	2,00	50,00	100,00
10948-OLEO SELENIA K PURE ENERGY-5W-30 FE SINTE	PC	2,00	20,00	40,00
11176-JG PISTAO C/ANEIS STD CUMMINS SRB4/6CI	PC	10,00	620,00	6.200,00
11177-CAMISA CUMMIS SERIE B 4/6CIL TDS	PC	10,00	100,00	1.000,00
11178-BOMBA OLEO CUMMIS SR/B 4/6CIL	PC	2,00	580,00	1.160,00
11179-VALV TERM CUMMINS SERIE B 4/6CIL	PC	2,00	120,00	240,00
11180-JOGO JUNTA MOTOR COMPLETO.	PC	2,00	590,00	1.180,00
11181-JTA CAB CAMMINS SR B 6CIL MECANICO	PC	2,00	370,00	740,00
11182-VALV ESCAPE CUMMINS SERIE B	PC	10,00	20,00	200,00
11183-JG BRONZ BIELA STD CUMMINS 6CIL SR/B	PC	2,00	270,00	540,00

11184-JG BRONZ MANCAL STD CUMMINS 6CIL SR/B	PC	2,00	360,00	720,00
11185-PINO PISTAO CUMMINS SERIE B	PC	10,00	25,00	250,00
11186-LAMINA IOF	PC	2,00	460,00	920,00
11187-PORCA P FUSO LAMINA D6	PC	40,00	5,00	200,00
11188-SENSOR TEM INJ VARIAVEL CUMMINS S/B	UN	2,00	80,00	160,00
11190-BORRACHA PORTA	PC	4,00	45,00	180,00
11191-PESTANA PORTA	PC	1,00	15,00	15,00
11193-EMBREMO GRADE	PC	1,00	30,00	30,00
11196-CARCAÇA FAROL	PC	2,00	110,00	220,00
11202-CABO CAPUZ	PC	1,00	30,00	30,00
11318-BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	16,00	25,00	400,00
11328-DISCO FREIO -STRADA	PC	3,00	100,00	300,00
11357-CABO AFOGADO PA CARREGADEIRA W20 E 12B	UN	3,00	45,00	135,00
11360-RELOGIO HOLIMETRO PA CAPARREGADEIRA W20 E 12B	UN	4,00	120,00	480,00
11362-CUICA DE FREIO DIANTEIRA	UN	10,00	120,00	1.200,00
11363-ALTERNADOR	UN	1,00	870,00	870,00
11364-REPARO INFERIOR CACAMBA	UN	6,00	240,00	1.440,00
11365-FLEXIVEL FREIO DE AR	UN	8,00	20,00	160,00
11367-JOGO KIT MOTOR NIVELADORA 140B 352 3C.	UN	1,00	1.470,00	1.470,00
11369-JG REPARO BOMBA DIRECAO HIDRAULICA CACAMBA WOLK 24220	UN	3,00	480,00	1.440,00
11370-JG.REPARO BOMBA DIRECAO CAMINHAO WOLK 24220	UN	3,00	280,00	840,00
11371-JG LONA FREIO DIANTEIRO WOLK 24220	UN	3,00	160,00	480,00
11372-ROLAMENTO EMBREAGEM F45535 FORD	UN	1,00	105,00	105,00
11373-ROLAMENTO CUBO TRAS.39175/462	UN	10,00	120,00	1.200,00
11374-ROLAMENTO TRAS.35187/462	UN	10,00	120,00	1.200,00
11375-CABO ESTRANGULADOR-FORD 34.046	UN	1,00	35,00	35,00
11376-SENTOR DIREÇAO 10544017.	UN	1,00	370,00	370,00
11377-ROSCA SEM FIM 10543020	UN	2,00	490,00	980,00
11379-TOMBOR FREIO F62.13	UN	6,00	360,00	2.160,00
11380-JG LONA-FORD	UN	1,00	130,00	130,00
11381-JG LONA FREIO CAMINHAO- WOLK 24.220	UN	6,00	140,00	840,00
11382-MOLA MESTRE TRAS.CAMINHAO	UN	20,00	210,00	4.200,00
11383-MOLA MESTRE DIANT.CAMINHAO	UN	20,00	320,00	6.400,00
11384-FLANGE CARDAN	UN	1,00	100,00	100,00
11385-PAR LAMINA PATROL MOTO NIVELADORA 13 FURO	UN	8,00	520,00	4.160,00
11387-DISCO EMBREAGEM CAMINHAO WOLK 24220	UN	6,00	800,00	4.800,00
11388-PLATOR EMBREAGEM CAM.WOLK 242200	UN	6,00	1.250,00	7.500,00
11389-AMORTECEDOR DIANT.CAMIN.WOLK 24220	UN	6,00	250,00	1.500,00
11390-BATERIA 170 AMP	UN	2,00	670,00	1.340,00
11391-TERMINAL DIRECAO CAMINHAO	UN	5,00	90,00	450,00
11392-EMBUCHAMENTO DIANT.24220	UN	3,00	380,00	1.140,00
11393-RETENTOR PISTAO PA CARREGADEIRA W20 E 12B	UN	10,00	40,00	400,00
11394-CABO ACELERADOR MOTO NIVELADORA	UN	2,00	57,00	114,00
11396-ROLAMENTO RODA DIANT.STRADA	PC	4,00	75,00	300,00
11397-CUBO TRAS.-STRADA	PC	2,00	140,00	280,00
11398-COIFA RODA-STRADA	PC	2,00	25,00	50,00
11399-COIFA CAMBIO-STRADA	PC	2,00	30,00	60,00
11400-KT EMBREAGEM-STRADA	PC	1,00	320,00	320,00
11401-RADIADOR-STRADA	PC	1,00	450,00	450,00
11402-JG VELA-STRADA	PC	1,00	100,00	100,00
11403-JG CABO VELA-STRADA	PC	1,00	130,00	130,00
11404-MANGUEIRA RADIADOR-STRADA	PC	1,00	50,00	50,00
11405-BOMBA COMBUSTIVEL-STRADA	PC	1,00	180,00	180,00
11406-BOMBA DE ÁGUA /ESTRADA	PC	1,00	220,00	220,00
11407-CORREA DENTADA-STRADA	PC	5,00	65,00	325,00
11408-CORREA ALTERNADOR-STRADA	PC	5,00	25,00	125,00
11409-PINO-STRADA	PC	4,00	35,00	140,00
11410-TERMINAL DIRECAO-STRADA	UN	4,00	60,00	240,00
11411-BUCHA BANDEIJA-STRADA	PC	8,00	20,00	160,00
11412-VENTUINHA DO RADIADOR-STRADA	PC	2,00	470,00	940,00
11413-CILINDRO EMBREAGEM-STRADA	PC	1,00	150,00	150,00
11414-ATUADOR EMBREAGEM-STRADA	PC	1,00	250,00	250,00
11415-BURRINHO DE FREIO	PC	2,00	75,00	150,00
11416-BATERIA-STRADA	PC	3,00	300,00	900,00
11417-LIMPADOR PARABRISA-STRADA	PC	4,00	35,00	140,00
11418-PAR PASTILHA FREIO DIANT-STRADA	PC	4,00	65,00	260,00
11419-PAR BORRACHA DAS PORTAS-STRADA	PC	1,00	97,00	97,00
11421-AMORTECEDOR DIANT.-STRADA	PC	2,00	150,00	300,00
11422-AMORTECEDOR TRAS..-STRADA	PC	2,00	160,00	320,00
11423-ESCAPAMENTO COMPLETO-STRADA	PC	1,00	350,00	350,00
11424-PAR DE RETROVISOR-STRADA	PC	2,00	90,00	180,00
11425-PARAFUSO RODA-STRADA	PC	8,00	17,00	136,00
11426-CABO CAPU-STRADA	PC	2,00	35,00	70,00
11427-COXIM MOTOR -STRADA	PC	3,00	65,00	195,00
11428-FAIXA FREIO-STRADA	PC	4,00	60,00	240,00
11429-CABO VELOCIMETRO-STRADA	PC	3,00	37,00	111,00
11438-PLANETARIA PA CARREGADEIRA W 20	UN	1,00	700,00	700,00

11439-ROLAMENTO CAMBIO CAMINHAO WOLK 2422O	UN	6,00	170,00	1.020,00
11440-CABO DE TRANSMICAO PA CARREGADEIRA-E105058	UN	4,00	100,00	400,00
11441-JG FAIXA FREIO PA CARREGADEIRA W20	UN	2,00	120,00	240,00
11536-LAMPADA FAROL	PC	20,00	18,00	360,00
11543-BRACADEIRA	PC	12,00	5,00	60,00
11553-RETENTOR VALVUL	PC	16,00	7,00	112,00
12131-FILTRO AR	UN	10,00	65,00	650,00
12270-PIVO DA SUSPENCAO	PC	16,00	70,00	1.120,00
12364-SAPATA DE FREIO	H	8,00	140,00	1.120,00
12370-EMBUCHAMENTO MOLEJO DIANTEIRO	UN	32,00	290,00	9.280,00
12371-EMBUCHAMENTO MOLEJO TRAZEIRO	UN	32,00	290,00	9.280,00
12412-RETENTOR DO PINHÃO	UN	5,00	27,00	135,00
12523-FILTRO DO LAN BOCHES	UN	15,00	60,00	900,00
12551-LUBRIFICANTE SAE 20W50 1L	L	45,00	18,00	810,00
12587-CALCO REGULAGEM VALVULA	PC	20,00	10,00	200,00
12588-OLEO DE FREIO TOP 4/S DOT-4	UN	6,00	15,00	90,00
12589-DISCO FREIO DIANT.UNO L/ESQUERDO	PC	12,00	100,00	1.200,00
12590-JOGO PASTILHA FREIO UNO	PC	12,00	60,00	720,00
12592-TERMINAL ESFER/BRACO UNO	PC	12,00	85,00	1.020,00
12593-COXIM BRACO OSCILANTE UNO	PC	16,00	45,00	720,00
12594-BUCHA BRACO OSCILANTE UNO	PC	12,00	25,00	300,00
12595-COXIM FIX.BARRA ESTA / UNO	PC	10,00	47,00	470,00
12596-SUPORTE FIX. BARRA ES / UNO	PC	10,00	57,00	570,00
12597-KIT SEPARADOR DE FEIXO DE MOLA/UNO	PC	6,00	50,00	300,00
12598-PARAFLU UP (BASE ORGANICA) UNO	PC	12,00	20,00	240,00
12599-VELA / UNO	PC	24,00	20,00	480,00
12600- DESCABONIZANTE P/ LIMPEZA	UN	2,00	40,00	80,00
12602-LIMPA ARREFECIMENTO	UN	6,00	60,00	360,00
12718-JOGO PALHETA PARA-BRISA S/10	UN	6,00	30,00	180,00
12806-FILTRO LUBRIF. DO MOTOR BOSCHE 096B01.011OB1011.	PC	9,00	27,00	243,00
12807-FILTRO DE ÁGUA WF2170.	PC	9,00	40,00	360,00
12808-FILTRO DE COMBUSTIVEL WK940/7WK723.	PC	9,00	50,00	450,00
12809-FILTRO DE AR BOSCHE0986BO3003111250.	PC	9,00	50,00	450,00
12810-FILTRO DE INTERNO DE AR CF12552	PC	9,00	40,00	360,00
12845-VELA INGNIÇAO S/10	PC	4,00	20,00	80,00
13438-ROLAMENTO REDE TRASEIRO GRANDE	UN	8,00	120,00	960,00
13439-ROLAMENTO REDE TRASEIRO PEQUENO	UN	8,00	120,00	960,00
13440-RETENTOR TRASEIRO	UN	8,00	20,00	160,00
13442-PORÇA CARCAÇA	UN	20,00	25,00	500,00
13443-CUBO TRASEIRO MB1113	UN	8,00	290,00	2.320,00
13444-CRUZETA CARDAN	UN	8,00	60,00	480,00
13445-PONTEIRA CARDAN	UN	8,00	180,00	1.440,00
13446-ARRUELA LISA 6162	UN	20,00	5,00	100,00
13447-COROA E PINHÃO	UN	9,00	870,00	7.830,00
13448-TRASNBOLADOR	UN	5,00	100,00	500,00
13449-CAIXA SATELITE	UN	5,00	1.470,00	7.350,00
13450-ROLAMENTO LATERAL	UN	5,00	95,00	475,00
13451-ROLAMENTOR PINHÃO.	UN	5,00	120,00	600,00
13452-CABO ACELERADOR	UN	12,00	30,00	360,00
13453-TERMINAL ACELERADOR	UN	9,00	6,00	54,00
13454- JOGO LONA DIANTEIRA E TRASEIRA	UN	5,00	130,00	650,00
13455-SEMI EIXO TRASEIRO	UN	8,00	370,00	2.960,00
13456-EIXO ENTALHADO	UN	4,00	460,00	1.840,00
13457-CONTRA EIXO	UN	16,00	470,00	7.520,00
13458-ENGRENAGEM 4.0	UN	4,00	240,00	960,00
13460-ENGRENAGEM 3°	UN	4,00	290,00	1.160,00
13461-ENGRENAGEM 2°	UN	4,00	300,00	1.200,00
13462-EIXO PILOTO	UN	4,00	370,00	1.480,00
13463-ENGRENAGEM DA 5°	UN	4,00	250,00	1.000,00
13464-CARCAÇA DO TRAMBULADOR	UN	4,00	100,00	400,00
13465-ENGRENAGEM 1°	UN	4,00	420,00	1.680,00
13466-ROLAMENTO EIXO PILOTO	UN	5,00	130,00	650,00
13467-MOLA MESTRE TRAS.	UN	28,00	280,00	7.840,00
13468-1° MOLA TRASEIRA	UN	7,00	200,00	1.400,00
13469-2° MOLA TRASEIRA	UN	7,00	200,00	1.400,00
13470-PINO DE CENTRO TRASEIRO	UN	4,00	18,00	72,00
13474-FILTRO COMBUSTÍVEL 6009.001.045.00.9	UN	12,00	20,00	240,00
13475-JOGO EMBUXAMENTO MANGA EIXO	UN	4,00	280,00	1.120,00
13476-TERMINAL DIREÇÃO	UN	4,00	90,00	360,00
13477-FLANGE CARDAN CENTRAL	UN	5,00	140,00	700,00
13478-LANTERNA TRAZEIRA	UN	17,00	35,00	595,00
13480-PALHETA PARABRISAS BASCULANTE WOLKS 24.220	UN	10,00	45,00	450,00
13481-RETENTOR PINHÃO	UN	5,00	25,00	125,00
13482-PORCA PINHÃO	UN	10,00	25,00	250,00
13483-ROLAMENTO SUPORTE CARDAN	UN	5,00	85,00	425,00
13510-BATERIA 150 AMPERES	UN	28,00	670,00	18.760,00
13541-CABO P/ MACACO DE ONIBUS	UN	5,00	90,00	450,00

13545-BUCHA SUPERIOR SUSPENSÃO	PC	8,00	20,00	160,00
13546-BUCHA INFERIOR SUSPENSÃO.	PC	8,00	20,00	160,00
13547-COLETOR ESCAPE	UN	2,00	320,00	640,00
13548-JUNTA ESCAPE	UN	4,00	24,00	96,00
13553-KIT MOTOR MB	UN	6,00	1.800,00	10.800,00
13554-JOGO D BUCHA COMANDO	UN	4,00	50,00	200,00
13559-PORCA LATERAL DIFERENCIAL	UN	5,00	40,00	200,00
13560-TRAVA ARRANHA	UN	5,00	4,00	20,00
13562-LUVA CARDAN	UN	4,00	170,00	680,00
13563-SUPORTE PATIN FREIO AR	UN	2,00	250,00	500,00
13568-VARETA VALVULA	UN	12,00	16,00	192,00
13569-BIELA DO MOTOR	UN	6,00	260,00	1.560,00
13570-PARAFUSO BIELA	UN	12,00	7,00	84,00
13587-ENGRENAGEN RÉ.	UN	3,00	220,00	660,00
13588-GARFO CAMBIO	UN	3,00	190,00	570,00
13589-CUBO AJUSTE 2°3°	UN	3,00	298,00	894,00
13590-CUBO AJUSTE 4°5°	UN	1,00	300,00	300,00
13591-ROLAMENTO PILOTO	UN	2,00	100,00	200,00
13592-ROLAMENTO TRAZEIROENTALHADO	UN	2,00	150,00	300,00
13593-ROLAMENTO CONTRA EIXO	UN	3,00	55,00	165,00
13594-PARAFUSO RODA TRAZEIRO	UN	54,00	16,00	864,00
13595-PARAFUSO RODA DIANTEIRO	UN	44,00	15,00	660,00
13596-PARAFUSO MANGA EIXO	UN	4,00	17,00	68,00
13597-SELO COMANDO	UN	14,00	5,00	70,00
13598-TAMPA LATERAL	UN	3,00	140,00	420,00
13599-PARAFUSO CABEÇOTE	UN	25,00	8,00	200,00
13689-JOGO DENTE RETOESCAVADEIRA TRAÇÃO 4X4	PC	2,00	250,00	500,00
13691-MANGUEIRA DA RETOESVAVADEIRA TRAÇÃO 4X4	PC	10,00	45,00	450,00
13692-KIT EMBREAGEM FORD F14000	PC	2,00	1.400,00	2.800,00
13693-KIT EMBREAGEM WOLKS 24.220	PC	6,00	2.100,00	12.600,00
13694-ROLAMENTO TRAZEIRO WOLKS 24.220	PC	24,00	120,00	2.880,00
13695-ROLAMENTO DIANTEIRO WOLKS 24.220	PC	12,00	140,00	1.680,00
13696-FILTRO DE AR WOLKS 24.220	PC	12,00	60,00	720,00
13697-FILTRO LUBRIFICANTE WOLKS 24.220	PC	30,00	65,00	1.950,00
13698-FILTRO DE AR MOTONIVELADORA, MODELO RG140.B	PC	4,00	80,00	320,00
13699-FILTRO LUBRIFICANTE MOTONIVELADORA, MODELO RG140.B	PC	12,00	57,00	684,00
13700-CRUZETA MOTONIVELADORA, MODELO RG140.B	PC	20,00	94,00	1.880,00
13701-CRUZETA CAMINHÃO WOLKS 24.220	PC	12,00	105,00	1.260,00
13702-ROLAMENTO CARDAN BASCULANTE WOLKS 24.220	PC	10,00	100,00	1.000,00
13704-JOGO DE FAIXA FREIO BASCULANTE WOLKS 24.220	UN	20,00	145,00	2.900,00
13705-MAQUINA LEVANTAR VIDRO/MANUAL	UN	10,00	45,00	450,00
13706-CUICA FREIOS BASCULANTES WOLKS 24.220	PC	20,00	300,00	6.000,00
13711-JOGO MEIA LUA P/ MOTONIVELADORA, MODELO RG140.B	PC	2,00	130,00	260,00
13712-MANGUEIRA MOTONIVELADORA, MODELO RG140.B	UN	20,00	60,00	1.200,00
13713-MANGUEIRA PÁ CARREGADEIRA TURBO , MODELO 12B	UN	15,00	60,00	900,00
13717-VALVULA TERMOSTATICA DA S10	UN	2,00	140,00	280,00
13718-MANGUEIRA RADIADOR DA S10	UN	2,00	40,00	80,00
13721-CABO DE VELA DA S10	UN	4,00	20,00	80,00
13722-VALVULA ESCP/ADMISSAO DA S10	UN	8,00	19,00	152,00
13723-VIRABREGUIN DA S10	UN	1,00	2.100,00	2.100,00
13725-PNEU 17.5 ARO 25 PÁ CARREGADEIRA TURBO , MODELO 12B	UN	8,00	1.470,00	11.760,00
13729-PROTETOR DE CAMARA DE AR CAMINHÃO BRANCO F14000	UN	8,00	180,00	1.440,00
13732-PARABRISA STRADA	UN	1,00	350,00	350,00
13733-BALANÇIN DE VALVULA DA S10	UN	4,00	97,00	388,00
13734-CAVALETE DAGUA DA S10	UN	2,00	150,00	300,00
13780-CORREIA ALTERNADOR BASCULANTE WOLKS 24.220	PC	30,00	37,00	1.110,00
13782-MANGUEIRA P/ COMPREENSOR 20 METROS	UN	20,00	15,00	300,00
13785-COXIM DA GABINE BASC. WOLKS 24.220	PC	25,00	45,00	1.125,00
13787-BUCHA DO ESTIRANTE BASC. WOLKS 24.220	PC	30,00	25,00	750,00
13863-JUNTA HOMOCINETICA UNO	UN	6,00	110,00	660,00
13864-AMORTECEDOR TRASEIRO DO UNO.	PC	8,00	125,00	1.000,00
13865-AMORTECEDOR DIANTEIRO DO UNO.	UN	8,00	147,00	1.176,00
13866-LUZ DE FREIO DO UNO.	UN	24,00	20,00	480,00
13868-JUNTA HOMOCINETICA DA FIAT/STRADA 2004.	UN	3,00	100,00	300,00
13880-KIT EMBREAGEM L200.	PC	2,00	970,00	1.940,00
13881-CORREIA DENTADA COMANDO L200	PC	2,00	130,00	260,00
13887-PARABRISA L200 TRITON	PC	2,00	470,00	940,00
13888-DISCO EMBREAGEM L200	PC	2,00	500,00	1.000,00
13889-PASTILHA DIANTEIRO L200	PC	6,00	170,00	1.020,00
13890-JOGO FAIXA FREIO TRAZEIRO L200	PC	4,00	75,00	300,00
13891-TAMBOR FREIO TRAZEIRO L 200	PC	2,00	160,00	320,00
13892-BRACO PITMAN L200	PC	2,00	195,00	390,00
13893-BRACO AUXILIAR L200	PC	2,00	190,00	380,00
13894-TERMINAL DIREÇÃO L/D L200	PC	4,00	110,00	440,00
13895-TERMINAL DIREÇAO L/E L200	PC	4,00	110,00	440,00
13896-PIVO SUSPENSÃO	PC	4,00	100,00	400,00
13897-ROLAMENTO CARDAN	PC	1,00	60,00	60,00

13898-CORREA ALTERNADOR L200	PC	1,00	55,00	55,00
13899-ROLAMENTO TENSOR L200	PC	1,00	180,00	180,00
13900-MANGUEIRA INTERCULER L200	PC	1,00	190,00	190,00
13901-COROA/PINHAO L200	PC	1,00	1.600,00	1.600,00
13902-CAIXA SATELITE L200	PC	1,00	1.570,00	1.570,00
13903-ROLAMENTO PINHAO L200	PC	2,00	150,00	300,00
13904-ROLAMENTO LATERAL L200	PC	2,00	150,00	300,00
13905-BATERIA L200	PC	1,00	370,00	370,00
14060-KIT RELAÇÃO YBR.	PC	3,00	70,00	210,00
14269-LAMINA CURVA 13 FUROS	UN	15,00	500,00	7.500,00
14845-MANGUEIRA MISTA	UN	50,00	100,00	5.000,00
14858-CORREIA SINCRONIZADORA DENTADA	UN	1,00	80,00	80,00
14859-INTERRUPTOR DE PRESSÃO DO ÓLEO	UN	1,00	30,00	30,00
14860-FUSIVEL LADO DIREITO	UN	1,00	5,00	5,00
14861-FUSIVEL LADO ESQUERDO	UN	1,00	5,00	5,00
14862-JOGO DE PASTILHA DE FREIO	UN	2,00	90,00	180,00
14863-LIQUIDO ADITIVO PARA RADIADOR	UN	2,00	17,00	34,00
14864-AMORTECEDOR DIANTEIRO TURBOGAS	UN	2,00	200,00	400,00
14865-AMORTECEDOR TRASEIRO TURBOGAS	UN	2,00	240,00	480,00
14867-JUNTA - TAMPA DE VALVULAS	UN	1,00	20,00	20,00
14869-TERMINAL DIREÇÃO	UN	1,00	100,00	100,00
14870-VÁLVULA DE TERMOSTATICA	UN	1,00	60,00	60,00
14872-DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UN	1,00	440,00	440,00
14873-DISCO DE FREIO TRASEIRO	UN	1,00	440,00	440,00
14874-PASTILHA FREIO DIANTEIRA	UN	25,00	150,00	3.750,00
14875-ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	UN	25,00	120,00	3.000,00
14876-PIVO TERMINAL DA BANDEJA SUSPENSÃO	UN	1,00	80,00	80,00
14877-BUCHA BRAÇO OSCILANTE	UN	1,00	70,00	70,00
14878-COXIM DO CAMBIO	UN	2,00	100,00	200,00
14880-CUBO E ROLAMENTO RODA TRASEIRO	UN	1,00	870,00	870,00
14881-CUBO E ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	UN	1,00	910,00	910,00
14882-JOGO VELA IGNIÇÃO	UN	1,00	100,00	100,00
14884-JOGO DE JUNTA PARA BIZ	UN	1,00	25,00	25,00
14885-VALVULA DE ESCAPAMENTO PARA BIZ	UN	1,00	230,00	230,00
14886-KIT CILINDRO, PISTAO E ANEIS PARA BIZ	UN	1,00	230,00	230,00
14887-BIELA COMPLETA BIZ	UN	2,00	60,00	120,00
14888-BATERIA DA BIZ	UN	1,00	130,00	130,00
14889-KIT RELAÇÃO BIZ	UN	1,00	70,00	70,00
14890-BOBINA DE IGNIÇÃO	UN	1,00	150,00	150,00
14891-BONINA DE PULSO	UN	1,00	55,00	55,00
14892-CACHIMBO DE VELA CBX750 4-2 RESISTIVO	UN	1,00	30,00	30,00
14893-CHAVE IGNIÇÃO DE BIZ	UN	1,00	80,00	80,00
14894-CHICOTE DE BIZ KS	UN	1,00	150,00	150,00
14895-ESTATOR BIZ 125 KS/ES	UN	1,00	200,00	200,00
14896-VELA NGK DCPR8EIX	UN	1,00	20,00	20,00
14897-BOMBA COMBUSTIVEL 150 MIX	UN	1,00	100,00	100,00
14898-BOMBA DE OLEO BIZ	UN	1,00	92,00	92,00
14902-FILTRO DE MOTOR W962	UN	30,00	50,00	1.500,00
14909-MOLA MESTRE DIANT.	PC	10,00	230,00	2.300,00
14910-PINO DE CENTRO MOLEJO DIANT.	PC	30,00	20,00	600,00
14911-JOGO PINO E BUCHA MOLEJO DIANT.	PC	12,00	50,00	600,00
14914-TRAVA DO PINO MOLEJO DIANT.	PC	20,00	10,00	200,00
14915-GRAMPO DO MOLEJO DIANT.	PC	20,00	40,00	800,00
14916-PINO DE CENTRO MOLEJO TRAS.	UN	30,00	16,00	480,00
14917-GRAMPO DO MOLEJO TRAS	PC	20,00	47,00	940,00
14918-CUICA DE FREIO TRAS.	PC	8,00	120,00	960,00
14919-JOGO DE LONA DE FREIO DIANT.	PC	10,00	100,00	1.000,00
14920-JOGO DE LONA DE FREIO TRAS.	PC	10,00	110,00	1.100,00
14921-PATIM DE FREIO DIANT.	PC	10,00	140,00	1.400,00
14922-MOLA DO PATIM DE FREIO DIANT.	PC	12,00	15,00	180,00
14923-MOLA DO PATIM DE FREIO DIANT TRAS.	PC	12,00	15,00	180,00
14924-ROLETE DE PATIM DE FREIO TRAS.	PC	12,00	16,00	192,00
14925-REBITE DE LONA DE FREIO.	CX	3,00	100,00	300,00
14926-ROLAMENTO INTERNO CUBO DIANT.	PC	10,00	65,00	650,00
14927-ROLAMENTO INTERNO CUBO TRAS.	PC	10,00	110,00	1.100,00
14928-RETENTOR CUBO DIANT.4002.010.098.00.4	PC	15,00	20,00	300,00
14929-CUBO DIANT.	PC	10,00	400,00	4.000,00
14930-CUBO TRAS.	PC	10,00	400,00	4.000,00
14931-PRISIONEIRO DE RODA	PC	300,00	17,00	5.100,00
14932-PORCA DA PONTA DO EIXO DIANT.	PC	14,00	45,00	630,00
14933-ROLAMENTO INTERNO CUBO TRAS.	PC	10,00	120,00	1.200,00
14934-ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRAS.	PC	10,00	90,00	900,00
14935-RETENTOR EXTRENO CUBO TRAS	PC	15,00	20,00	300,00
14936-RETENTOR CAIXA DE CAMBIO	PC	28,00	17,00	476,00
14937-RETENTOR DIFERENCIAL	PC	12,00	27,00	324,00
14938-CRUZETA DE CARDAN	PC	30,00	57,00	1.710,00
14939-ROLAMENTO INTERMEDIARIO	PC	20,00	60,00	1.200,00

14940-ROLAMENTO INTERMEDIARIO SUPORTE RE	PC	20,00	85,00	1.700,00
14941-COROA DO DIFERENCIAL	PC	4,00	520,00	2.080,00
14942-PINHA DO DIFERENCIAL	PC	4,00	520,00	2.080,00
14943-CAIXA SATELITE COMPLETA	PC	4,00	1.470,00	5.880,00
14944-KIT PARA MAONTAGEM DE MOTOR	PC	4,00	1.800,00	7.200,00
14945-JOGO DE JUNTA MOTOR	PC	4,00	180,00	720,00
14946-DIAFRAGMA DA CUICA	PC	30,00	14,00	420,00
14947-CATRACA MECANICA TRAS. FREIO	PC	20,00	90,00	1.800,00
14948-CATRACA MECANICA DIANT. FREIO	PC	20,00	90,00	1.800,00
14949-CAMPANA TRAS.	PC	12,00	320,00	3.840,00
14950-CAMPANA DIANT.	PC	12,00	330,00	3.960,00
14951-JOGO DE BUCHUA DO EIXOS	PC	10,00	70,00	700,00
14952-VALVULA GOVERNADOR	PC	6,00	180,00	1.080,00
14953-VALVULA DO FREIO ESTACIONARIO	PC	6,00	70,00	420,00
14954-TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	14,00	90,00	1.260,00
14955-BOMBA DE OLEO DO MOTOR	PC	4,00	490,00	1.960,00
14956-JOGO DE TUCHO DO MOTOR	PC	4,00	170,00	680,00
14957-KIT COMPRENSOR DE AR	PC	8,00	700,00	5.600,00
14958-REPARO DO CABEÇOTE COMPRENSOR DE AR.	PC	10,00	55,00	550,00
14959-TURBINA MOTOR	PC	4,00	1.200,00	4.800,00
14960-MANGUEIRA DO INTERCULLER MOTOR	PC	4,00	100,00	400,00
14961-MANGUEIRA DA TURBINA	PC	6,00	35,00	210,00
14962-CORREIA DO COMPRENSOR DE AR	PC	10,00	20,00	200,00
14963-CORREIA DO MOTOR	PC	10,00	25,00	250,00
14964-ROLAMENTO DO TENSOR	PC	6,00	55,00	330,00
14965-RESERVATÓRIO DO RADIADOR	PC	4,00	120,00	480,00
14966-CABO DO ACELERADOR	PC	10,00	30,00	300,00
14967-JOGO DE CANO INJETOR	PC	6,00	180,00	1.080,00
14968-EMBREAGEM VISCOSA DA HELICE	PC	6,00	420,00	2.520,00
14969-SEME EIXO	PC	8,00	370,00	2.960,00
14970-HELICE DO MOTOR	PC	6,00	60,00	360,00
14971-COXIM DO MOTOR	PC	26,00	80,00	2.080,00
14972-KIT COMPLETO EMBREAGEM	PC	8,00	1.370,00	10.960,00
14973-SERVO EMBREAGEM	PC	8,00	800,00	6.400,00
14974-CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PC	10,00	85,00	850,00
14975-RADIADOR DE AGUA	PC	4,00	1.100,00	4.400,00
14976-RADIADOR DO INTERCULLER	PC	4,00	1.200,00	4.800,00
14977-PARABRISA	PC	4,00	350,00	1.400,00
14978-CHAVE DE SETA	PC	6,00	70,00	420,00
14979-JOGO DE BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	PC	6,00	60,00	360,00
14980-BARRA DE DIREÇÃO	PC	4,00	280,00	1.120,00
14981-BOMBA DE DIREÇÃO	PC	10,00	700,00	7.000,00
14982-JOGO DE BUCHA ESTIRANTE	PC	8,00	30,00	240,00
14983-BALANÇA DE MOLEJO	PC	20,00	180,00	3.600,00
14984-PINO DA BALANÇA	PC	20,00	30,00	600,00
14985-MANGUEIRA DO RADIADOR	PC	6,00	20,00	120,00
14986-BARRA CURTA DE DIREÇÃO	PC	6,00	240,00	1.440,00
14988-BOLSA PNEUMÁTICA DO TRUCK	PAR	6,00	250,00	1.500,00
14989-SAIA DO RADIADOR	PC	4,00	200,00	800,00
14990-LIMPADOR DE PARABRISA	PC	20,00	30,00	600,00
14991-COXIM DO CAMBIO	PC	18,00	75,00	1.350,00
14992-ESCAPAMENTO COMPLETO	PC	8,00	370,00	2.960,00
14993-BARRA DE DIREÇÃO	PC	10,00	320,00	3.200,00
14994-MOLEJO DIANT	PC	12,00	1.400,00	16.800,00
14995-MOLEJO TRAS	PC	12,00	1.900,00	22.800,00
15002-FILTRO MOTOR	UN	5,00	20,00	100,00
15004-PASTILHA FREIO TRAS.	PC	24,00	60,00	1.440,00
15027-CABO DE EMBREAGEM BROS	UN	5,00	42,00	210,00
15028-CABO DE VELOCIMENTRO YBR	UN	5,00	25,00	125,00
15029-CABO DE EMBREAGEM YBR	UN	5,00	30,00	150,00
15030-CABO DE VELOCIMENTRO BROS	UN	5,00	30,00	150,00
15031-KIT RELAÇÃO BROS	UN	3,00	70,00	210,00
15033-PISCA DIANT. BROS	UN	10,00	20,00	200,00
15034-PISCA TRAS. BROS	UN	10,00	20,00	200,00
15035-PISCA DIANT. YBR	UN	10,00	20,00	200,00
15036-PISCA TRAS. YBR	UN	10,00	20,00	200,00
15039-CAPA DO BAMCO BROS	UN	5,00	30,00	150,00
15040-CAPA DO BAMCO YBR	UN	5,00	30,00	150,00
15041-RETROVISOR PAR DA BROS	UN	6,00	30,00	180,00
15042-RETROVISOR PAR DA	UN	12,00	30,00	360,00
15072-DISCO EMBREAGEM	PC	1,00	420,00	420,00
15073-BATERIA 12V 6AH BROS	UN	3,00	140,00	420,00
15074-BATERIA 12V YB 5.5 - 3B YBR	UN	3,00	140,00	420,00
15092-DENTE P/ PA CARREGADEIRA W20	UN	30,00	150,00	4.500,00
15152-PARACHOQUE DIANTEIRO DOBLO	UN	2,00	400,00	800,00
15153-PRISIONEIRO DE ESCAP	UN	4,00	7,00	28,00
15154-KIT PISTAO E ANEIS DO MOTOR	UN	4,00	340,00	1.360,00

15155-BRONZINA DE MANCAL	UN	4,00	265,00	1.060,00
15156-BRONZINZ DE BIELA	UN	4,00	155,00	620,00
15157-VARÃO DO CAMBIO	UN	8,00	140,00	1.120,00
15158-TRAMBULADOR COMPLETO DO CAMBIO	UN	8,00	100,00	800,00
15159-BRAÇO LIMPADOR DE PARA -BRISA	UN	15,00	60,00	900,00
15160-PALHETA DO LIMPADOR DE PARA -BRISA	UN	24,00	30,00	720,00
15161-MOLA DA SUSPENSÃO	UN	8,00	100,00	800,00
15162-BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	16,00	30,00	480,00
15163-AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	16,00	145,00	2.320,00
15164-AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	16,00	160,00	2.560,00
15165-POLIA TENSOR	UN	8,00	70,00	560,00
15166-BICO INJETOR	UN	16,00	80,00	1.280,00
15167-BOBINA DE INJEÇÃO	UN	4,00	180,00	720,00
15168-CABO DE VELA	UN	48,00	30,00	1.440,00
15169-BANDEIJA DA SUSPENSÃO	UN	16,00	370,00	5.920,00
15170-PORCA DA RODA	UN	32,00	7,00	224,00
15171-PINÇA DE FREIO	UN	16,00	120,00	1.920,00
15726-LAMINA DA PATROLA	PC	10,00	400,00	4.000,00
15727-PARAFUSO LAMINA	PC	80,00	15,00	1.200,00
15728-DENTE DA CONCHA PA CARREGADEIRA	PC	50,00	130,00	6.500,00
15729-CRUZETA CARDAM NEW HOLLAND	PC	40,00	90,00	3.600,00
15730-FLANGE CARDAN NEW HOLLAND	PC	10,00	240,00	2.400,00
15731-CILINDRO MESTRE FREIO	PC	10,00	150,00	1.500,00
15732-ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA	PC	10,00	120,00	1.200,00
15733-RETENTOR DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA	PC	10,00	170,00	1.700,00
15734-ROLAMENTO DE AÇO DA TRANSMISSAO	PC	8,00	498,00	3.984,00
15735-BOMBA HIDRAULICA TRANSMISSAO	PC	1,00	4.200,00	4.200,00
15736-JOGO DE DISCO DE AÇO SINTERIZADOR	PC	4,00	580,00	2.320,00
15737-JUNTA MATALOPLASTICA TRANSMISSAO	PC	13,00	165,00	2.145,00
15738-PLACA DE ACO VALVULA	PC	4,00	300,00	1.200,00
15739-COVERSO DE TORQUE NEW HOLLAND	PC	2,00	6.000,00	12.000,00
15740-SOLENOID PARTIDA	PC	2,00	670,00	1.340,00
15741-SENSOR DE ROTAÇÃO	PC	5,00	320,00	1.600,00
15742-BOMBA DAGUA	PC	5,00	590,00	2.950,00
15743-CUBO TRASEIRO PATROLA	PC	1,00	7.450,00	7.450,00
15744-CARCASA DE AÇO P FREIO	UN	1,00	13.000,00	13.000,00
15745-DISCO SINTERIZADO DE AÇO P FREIO	PC	6,00	310,00	1.860,00
15746-PISTAO DE AÇO P FREIO	PC	1,00	6.900,00	6.900,00
15747-SUPORTE DE AÇO P DISCO DE FREIO	PC	1,00	6.000,00	6.000,00
TOTAL PROPOSTA:				768.953,00

VENCEDOR: Pessoa Jurídica - C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.599.837/0001-48

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT não será obrigada a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 003/2016, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 003/2016.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº 003/2016, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta-corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São José do Povo.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1- O fornecimento dos produtos deverão ser efetuados após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, “autorização de compra”, na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2- O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

6.3- A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5- Entregar os produtos solicitados na Secretaria Municipal de Infra Estrutura de SÃO JOSÉ DO POVO/MT, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de São José do Povo-MT.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São José do Povo, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, a licitante detentora desta Ata ficará isenta das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.** quando:

a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.**

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subseqüente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.** ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.** ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.** Sr. **Euripedes Garcia de Moura,** nomeado como **FISCAL DE CONTRATO**, através da Portaria nº. 050/2015 de 05/08/2015, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria Solicitante:

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº 003/2016, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresárias: Pessoa Jurídica - C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.599.837/0001-48, C, no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº**10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº**3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**,de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº**8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.** Providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Rondonópolis- MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

SÃO JOSÉ DO POVO- MT. 03, de março 2016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR: , C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.599.837/0001-48,

1º lugar - , C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.599.837/0001-48,

2º lugar -

3º lugar -

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: **CPF**:

RG: **RG**:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 037/2016 – CARTA CONVITE Nº 005/2016

Contratado (a): KA – ASSESSORIA, CONSULTORIA E CONTABILIDADE A ENTIDADES PUBLIS S/S LTDA ME.

OBJETO – O presente contrato tem por objetivo a contratação de uma empresa especializada em consultoria nas áreas de Assessoria e Consultoria Técnica na área Contábil, Financeira, Planejamento, Orçamento e Administrativa da Prefeitura, compreendendo os setores de Recursos Humanos, Compras, Almoxarifado, Patrimônio, Prestação de Contas, Licitações e Contabilidade, Balancetes Mensais e Balanço Anual. Conforme proposta entregue no processo licitatório "CARTA CONVITE" n.º 005/2016 e planilha com descrição e quantitativo, como segue:

VALOR TOTAL–O valor estipulado durante a vigência do contrato é de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), divididos em 11 parcelas, iguais e sucessivas de R$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo que no mês de dezembro são pagas duas parcelas totalizando o valor de R$ - 12.000,00 (doze mil reais), que serão pagas através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

VIGÊNCIA–O Presente contrato terá vigência no período de 09 de março à 31 de dezembro de 2016, obedecendo à legislação específica (art. 57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº 036/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

Contratado (a): DOURACAP LTDA.

OBJETO – O presente contrato tem por finalidade "O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, conforme edital e seus anexos, como segue:

VALOR TOTAL–O valor estipulado durante a vigência do contrato é de **R$ - 18.241,00 (dezoito mil e duzentos e quarenta e um reais)**,que será pago mediante apresentação de nota fiscal e solicitação do secretário da pasta, através de depósito em conta bancária de titularidade do contratado.

VIGÊNCIA–O presente contrato terá vigência no período de 09 de março de 2016 à 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e de comum acordo entre as partes, obedecendo à legislação específica (art. 57,II c/c §4 da Lei 8666/93).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PROCON MUNICIPAL – SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT. - EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON de São José do Rio Claro-MT, por sua Coordenadora Maria Aparecida Santiago, torna público que procedeu ao atendimento referente as Reclamações de Consumidores de Produtos e Serviços de conformidade com o Artigo 44, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078/1990).

Para Conhecimento do Cadastro das Reclamações Fundamentadas no exercício de 2015, acessar o site: www.procon.mt.gov.br, ou diretamente na Coordenadoria de Defesa do Consumidor – PROCON Municipal, sito na Rua São Francisco, nº 412, Bairro Novo Horizonte, CEP: 78.435-000-São José do Rio Claro-MT.

São José do Rio Claro – MT, 14 de março de 2016.

MARIA APARECIDA SANTIAGO

Coordenadora de Defesa do Consumidor

PROCON MUNICIPAL

São José do Rio Claro/MT.

PROCON SÃO JOSÉ DO RIO CLARO SINDEC V.1.5.4.9 **Emissão :** 14/03/2016 07:09 **Cadastro de Reclamação Fundamentada** **Referência:** 2015 / Maio a 2015 / Julho Página: 1				
Tipo Pessoa Jurídica				
Razão Social **Nome Fantasia** **Problema**	**CNPJ**	**ATENDIDAS**	**NÃO ATENDIDAS**	**TOTAL**
AGP TECNOLOGIA EM INFORMATICA DO BRASIL LTDA. **ACER** **GARANTIA (Abrangência, cobertura,etc)**	11.068.167	1	0	1
DISMOBRAS IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S/A CITY LAR Falta de peça para reposição	01.008.073	1	0	1
ELETROLUX DO BRASIL S/A ELETROLUX Garantia (Abrangência, Cobertura, etc.)	76.487.032	2	0	2
ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA. **MARTINELLO** **Falta de peça de reposição (01)**	32.951.535	8	0	8
Garantia (Abrangência, Cobertura, Etc) (07)				
MULTILASER INDUSTRIAL LTDA. MIRAGE Falta de peça de reposição	59.717.553	1	0	1
ORIENT RELÓGIOS DA AMAZONIA LTDA. ORIENT Garantia (Abrangência, cobertura, etc)	05.830.195	2	0	2
SAMSUNG ELETRONICS DA AMAZONIA LTDA. SAMSUNG Falta de peça para reposição	00.280.273	1	0	1
SCOOTERBRASIL INDUSTRIA DE BICICLETAS E COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA. SCOOTERBRASIL BIKE Garantia (abrangência, cobertura, etc)	11.019.024	1	0	1
SEMP TOSHIBA INFORMATICA LTDA. SEMP TOSHIBA Garantia (Abrangência, cobertura, etc)	54.428.040	1	0	1
VIVO S/A VIVO Falta de peça para reposição	02.449.992	1	0	1
TOTAL DE RECLAMAÇÕES				**19**

PORTARIA N° 091/2016, DE 1° DE MARÇO DE 2016

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA (CEFT) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSE DO RIO CLARO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Sr. Natanael Casavechia, Prefeito municipal de São Jose do Rio Claro, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando a Portaria nº 3916/MS/GM de 30 de outubro de 1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 338, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

Considerando o Decreto do Ministério da Saúde nº 5813, de 22 de junho de 2006, que aprova a Política Nacional de Plantas Medicinal e Fitoterápico;

Considerando a Portaria MS/GM nº 533, de 28 de março de 2012, que estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME;

Considerando a Portaria nº 1.555, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de Financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria GM nº 2981 de 26 de novembro de 2009, que aprova o componente especializado da Assistência Farmacêutica; e

Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 05, de 22 de setembro de 205, que aprova a criação da Comissão Especial de Farmácia e Terapêutica (CEFT) da Secretaria de Saúde de São Jose do Rio Claro;

RESOLVE:

Art.1º. Instituir a Comissão Especial de Farmácia e Terapêutica (CEFT) da Secretaria Municipal de Saúde de São Jose do Rio Claro, que terá caráter consultivo e deliberativo, sendo considerando uma instância colegiada, com a finalidade de assessorar o Gestor e Equipe de Saúde em assuntos referentes a medicamentos e Assistência Farmacêutica.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão:

SERVIDOR	AREA DE ATUAÇAO
Wilson Nevis Calazans	Médico
Cristiane Miquelotti Lopes	Enfermeira

Suzana Carolina Ramos da Silva	Dentista
Alberto Cardoso de Castro	Farmacêutico

Art. 3º. A comissão Especial de Farmácia e Terapêutica (CEFT) terão as seguintes atribuições:

§ Rever e elaborar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) anualmente;

§ Utilizar como referencia para a padronização a RENAME e a CIB preferencialmente, seguindo sempre a ultima vigente, porem com autonomia para escolher outros medicamentos desde que seja aplicável para uso no município utilizando de recursos próprios municipais para aquisição destes;

§ Padronizar medicamentos, preferencialmente, com único princípio ativo, excluindo- se sempre que possível associações;

§ Padronizar, resguardando a qualidade, medicamentos cujo custo do tratamento/dia e o custo total do tratamento sejam os mais aceitáveis possíveis;

§ Elaborar medidas para manutenção da qualidade das matérias e medicamentos utilizados na rede básica de saúde do município. Desenvolvendo parecer técnico desfavorável sempre que possível para evitar que tal produto seja adquirido novamente;

§ Possuir estreita relação com todos os profissionais de saúde do município, estando atentos às sugestões, duvida e reclamações relacionados padronização de medicamentos e materiais hospitalares;

§ Reunir-se periodicamente para revisão, manutenção e discussão da padronização em vigor e definir mudanças sempre que possível;

§ Estabelecer critérios para disciplinar à inclusão e/ou exclusão de medicamentos;

§ Assessorar a Coordenadoria de Assistência Farmacêutica nos assuntos referentes a medicamentos;

§ Validar protocolos farmacêuticos;

§ Desenvolver ações educativas;

§ Listar os principais problemas de saúde por grupo populacional e faixa etária, conforme o perfil epidemiológico do município;

§ Avaliar a repercussão financeira e compatibilizar com os recursos existentes;

§ Promover a articulação permanente com todos os setores envolvidos nos processos de aquisição de medicamentos (Comissão de Licitação, Setor de Finanças, Material, Planejamento, Fornecedores, etc.);

§ Estabelecer requisitos técnicos e participar da elaboração de normas administrativas que irão compor o edital de licitação, e procedimentos que oriente o processo de aquisição de medicamentos e materiais de uso ambulatorial;

§ Assessorar e acompanhar a equipe técnica na programação e emissão do pedido de compra de medicamentos a Coordenadoria Administrativa;

§ Emitir parecer técnico nos pareceres de compra de medicamentos e/ou matérias;

§ Deliberar e analisar os pedidos de medicamentos prescritos como componente especializado na esfera municipal;

§ Estabelecer requisitos técnicos e participar da elaboração de instruções normativas a respeito da Assistência Farmacêutica;

Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jose do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, em 1° de março de 2016.

Natanael Casavechia

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 018/2016, DE 15 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais; e

Considerando que a data discriminada abaixo envolve a religiosidade de grande parte das famílias de servidores municipais;

Considerando o que ocorre nos órgãos públicos das esferas de governo federal e estadual;

DECRETA:

Art. 1º -Fica decretado Ponto Facultativo, no âmbito do funcionalismo público municipal, em São José do Rio Claro, no dia 24/3/2016 (quinta-feira).

Art. 2º - As repartições públicas municipais não funcionarão na data referida no artigo anterior, salvo os serviços considerados essenciais, na forma da lei, para os quais as Secretarias Municipais deverão tomar as devidas medidas para suas realizações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro (MT), 15 de março de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 015/2016 – RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa: **CENTRO OESTE RECUPERADORA DE PNEUS LTDA - NE, CNPJ: 12.231.195/0001-60** com o valor total de **R$ 256.745,00**. São José do Rio Claro – MT, 16 de Março de 2016.

Tatiana Dockhorn – Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114 DE 16 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO NA PREFEITURA MUNMICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - Com fulcro no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Senhor FABRICIO DE BARROS RODRIGUES, portador do CPF nº 973.189.311-15, servidor efetivo desta Prefeitura, para fiscalizar a execução do contrato nº 023/2016 firmado entre a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos e a empresa DEVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 16 DE MARÇO DE 2016

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 095, DE 09 DE MARÇO DE 2016.

"Institui a Comissão Preparatória Municipal da 6º Conferência Municipal da Cidade e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL Sr. CARLOS ROBERTO BIANCHI , no uso de suas atribuições legais e Considerando o disposto no Decreto Federal nº 5.790, 25 de maio de 2006 e no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovada pela Resolução Normativa Nº 19 de 18 setembro de 2015 do Conselho Nacional das Cidades;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Preparatória Municipal da 6º Conferência Municipal das Cidades.

Art. 2º - Comporão a Comissão Preparatória Municipal da 6ª Conferência Municipal da Cidade a se realizar na data 07 de Abril de 2016, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, os seguintes membros:

ROSANGELA APARECIDA CORREA – Representando o Poder Executivo Municipal

MEIRIVANIA ALVES DE SOUZA – Representando o Poder Executivo Municipal;

JOSE OLIMPIO DE MELO – representando o Poder Legislativo Municipal;

ANTONIO TEIXEIRA DE LIMA - representando o Movimento Social e Popular;

WAGNER CASSIA DE OLIVEIRA - representando os trabalhadores;

WANDER JOSÉ DELFORNO – representando os empresários.

Art. 3º - A Comissão Preparatória Municipal da Conferência organizará, mobilizará e subsidiará a execução da Conferência, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

São José dos Quatro Marcos-MT, 09 de março de 2016.

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102 DE 16 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO NA PREFEITURA MUNMICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - Com fulcro no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Senhor JUVERCINO LOURENÇO DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 962.313.191-72, servidor efetivo desta Prefeitura, para fiscalizar a execução do contrato nº 001/2016 firmado entre a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DEZENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIELTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTE DO PANTANAL.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 16 DE MARÇO DE 2016

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103 DE 16 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO NA PREFEITURA MUNMICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - Com fulcro no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado a Senhora CRISTIANE APARECIDA FRAGA, portadora do CPF nº 934. 223.181-00, servidora efetiva desta Prefeitura, para fiscalizar a execução do contrato nº 012/2016 firmado entre a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos e a empresa NUTRI CARE PRODUTOS NUTRICIONAIS - ME.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 16 DE MARÇO DE 2016

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104 DE 16 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO NA PREFEITURA MUNMICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - Com fulcro no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Senhor JOÃO PAULO GAMA DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 931. 652.501-20, servidor efetivo desta Prefeitura, para fiscalizar a execução do contrato nº 013/2016 firmado entre a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos e a empresa N. M. DALLA VILLA - ME.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 16 DE MARÇO DE 2016

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105 DE 16 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO NA PREFEITURA MUNMICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - Com fulcro no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado a Senhora ELIZANGELA DALMASO GARCIA, portadora do CPF nº 013. 551.411-84, servidora efetiva desta Prefeitura, para fiscalizar a execução do contrato nº 014/2016 firmado entre a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos e a empresa LIMA & COLARINO LTDA.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 16 DE MARÇO DE 2016

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106 DE 16 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO NA PREFEITURA MUNMICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - Com fulcro no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado a Senhora MARILEIDE VENTUROLI BRAGA, portadora do CPF nº 486. 999.421-68, servidora efetiva desta Prefeitura, para fiscalizar a execução do contrato nº 015/2016 firmado entre a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos e a empresa GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI EPP.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 16 DE MARÇO DE 2016

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107 DE 16 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO NA PREFEITURA MUNMICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - Com fulcro no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado a Senhora MARTA LUCIENE GOMES CASSEMIRO, portadora do CPF nº 626.735.721-04, servidora efetiva desta Prefeitura, para fiscalizar a execução do contrato nº 016/2016 firmado entre a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos e a empresa A. O. PARE CONFEITARIA - ME.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 16 DE MARÇO DE 2016

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108 DE 16 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO NA PREFEITURA MUNMICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - Com fulcro no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado a Senhora LUCILANDES CORREIA DE LACERDA, portadora do CPF nº 918.517.691-53, servidora efetiva desta Prefeitura, para fiscalizar a execução do contrato nº 017/2016 firmado entre a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos e a empresa N. M. LIMA RODRIGUES & CIA LTDA - ME.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 16 DE MARÇO DE 2016

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109 DE 16 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO NA

PREFEITURA MUNMICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - Com fulcro no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Senhor AGNALDO ROQUE HUDSON BORGATE RODRIGUES, portador do CPF nº 212.749.588-81, servidor efetivo desta Prefeitura, para fiscalizar a execução do contrato nº 018/2016 firmado entre a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos e a empresa 3M COMERCIO DE MAT. ELETRICOS CONST. E EQ. LTDA.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 16 DE MARÇO DE 2016

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110 DE 16 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO NA PREFEITURA MUNMICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - Com fulcro no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Senhor VALDECIR BARBOSA DE SOUZA, portador do CPF nº 304. 597.611-53, servidor efetivo desta Prefeitura, para fiscalizar a execução do contrato nº 019/2016 firmado entre a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos e a empresa ONIX COM. E DISTRIBUIDORA DE MAT.P/ CONSTRUÇÃO.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 16 DE MARÇO DE 2016

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111 DE 16 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO NA PREFEITURA MUNMICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - Com fulcro no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Senhor CLAUDINEY ALVES RIBEIRO, portador do CPF nº 915.265. 901-15, servidor efetivo desta Prefeitura, para fiscalizar a execução do contrato nº 020/2016 firmado entre a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos e a empresa CASTELLI MAT. PARA CONSTRUÇÃO.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 16 DE MARÇO DE 2016

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112 DE 16 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO NA PREFEITURA MUNMICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - Com fulcro no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Senhor JOSE ORTEGA TOMÉ, portador do CPF nº 329.326.699-15, servidor efetivo desta Prefeitura, para fiscalizar a execução do contrato nº 021/2016 firmado entre a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos e a empresa ELETRICA CIDADE JSRDIM LTDA.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 16 DE MARÇO DE 2016

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113 DE 16 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO NA PREFEITURA MUNMICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - Com fulcro no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Senhor CESAR PEREIRA DE SOUZA, portador do CPF nº 843.907.

781-53, servidor efetivo desta Prefeitura, para fiscalizar a execução do contrato nº 022/2016 firmado entre a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos e a empresa W. D. SILVA.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 16 DE MARÇO DE 2016

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115 DE 16 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO NA PREFEITURA MUNMICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - Com fulcro no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Senhor WANDERLEI MICHELETO, portador do CPF nº 774.189.131-68, servidor efetivo desta Prefeitura, para fiscalizar a execução do contrato nº 024/2016 firmado entre a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos e a empresa COXIPO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 16 DE MARÇO DE 2016

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116 DE 16 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO NA PREFEITURA MUNMICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - Com fulcro no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado a Senhora INES APARECIDA DA SILVA, portadora do CPF nº 898.944.211-72, servidora efetiva desta Prefeitura, para fiscalizar a execução do contrato nº 029/2016 firmado entre a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos e a empresa GIACHETO & OLIVEIRA LTDA ME.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 16 DE MARÇO DE 2016

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117 DE 16 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO NA PREFEITURA MUNMICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - Com fulcro no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado a Senhora SILVANA CHRISTINA CANO IZIDRO, portadora do CPF nº 551.495.531-15, servidora exercendo cargo comissionado desta Prefeitura, para fiscalizar a execução do contrato nº 030/2016 firmado entre a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos e o Senhor CARLOS ALBERTO R. DE AGUIAR.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 16 DE MARÇO DE 2016

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2016

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2016, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido Seletivo a comparecerem no dia 16 de Março de 2016, às 08h, na Secretaria Municipal de Educação, para apresentarem documentação exigida para contratação, conforme descritivo abaixo:

PROFESSOR II: CIÊNCIAS

1º - Cristiane Alves Meire

2º - Patricia Dos S. Ramos Colarino

PROFESSOR II: GEOGRAFIA

1º - Marciel Henrique da Silva

2º - Solange Coelho Da Sila

PROFESSOR II: LÍNGUA PORTUGUESA

1º - Fabiana Montanari de Melo

2º - Edineia Raquel De Melo

3º - Flavia Alves Da Silva

PROFESSOR II: PEDAGOGIA – ZONA URBANA

1º - Vera Lucia Coghi da Cruz

2º - Eliana Aparecida de Oliveira

3º - Rosa Maria Freitas Barbosa Sicoti

4º - Marizete de Fátima Gomes

PROFESSOR II: PEDAGOGIA- INTERPRETE EM LIBRAS

1º - Daniela Tábata Pereira Machado

PROFESSOR II: PEDAGOGIA- ZONA RURAL

1º - Onivaldo Luiz Custodio

PROFESSOR I: MAGISTÉRIO – ZONA URBANA

1º - Creuza Mazete Carvalho

2º - Maria Aparecida de Carvalho Siqueira

PROFESSOR I: MAGISTÉRIO – ZONA RURAL

1º - Divina Aparecida Cardoso de Souza

2º - Agnaldo Antônio de Souza

3º - Joana Pereira da Cunha

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocar imediatamente o posterior, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos, 16 de Março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 111/2016

DATA: 11/03/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) SONIA REGINA GONCALVES

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). SONIA REGINA GONCALVES, efetivo(a) no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, referência “C”, nível “05”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 30/03/2016 e término em 28/04/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.20774P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 11/03/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 115/2016

DATA: 11/03/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) LIUBIA FERREIRA MARTINS CIVIDINI

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). LIUBIA FERREIRA MARTINS CIVIDINI, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40HS, referência “C”, nível “05”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 29/02/2016 e término em 28/05/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.16058R4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 11/03/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 030/2016

Nomeia Subcomissão Técnica de Licitação, prevista no Edital de Tomada de Preço nº 001/2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Clemerson dos Santos Mendes, Julia Gabriella Nogueira Munhoz e Indianara da Silva Vendrame, para compor Subcomissão Técnica de Licitação, prevista no Edital de Tomada de Preço nº 001/2016, de acordo com sorteio realizado, como previsto no artigo 10 e seus parágrafos da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 04de março de 2016

Mauro Garcia

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº 051/2016

DATA: 16 de março de 2016

SÚMULA: Promove alterações no 014/2014, de 10 de fevereiro de 2014, com redação modificada pelo Decreto nº 204/2015, de 08 de setembro de 2015, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente para atender o disposto as disposições contidas na Lei Municipal nº. 815, de 30 de novembro de 2004;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Decreto nº 014/2014, de 10 de fevereiro de 2014, com redação modificada pelo Decreto nº 204/2015, de 08 de setembro de 2015, que trata da composição do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º. O item *"4"* do art. 1º do Decreto nº 014/2014, alterado pelo Decreto nº 204/2015, passa a vigorar conforme segue:

"4 – Representante dos Profissionais da Educação:

Titular Titular: Vera Aparecida Teixeira da Cruz

Suplente: Maria Socorro Aissa, ambas com mandato até 24 de setembro de 2016.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16 de março de 2016

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

GISELE FARIA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RECADASTRAMENTO FUNCIONAL EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº 001/2016

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando as disposições contidas no Decreto nº 140/2015, de 23 de junho de 2015;

Torna pública a relação de servidores que não compareceram ao recadastramento funcional dos servidores públicos municipais, titulares de cargo público de provimento efetivo, comissionado e temporário, conforme segue:

I - Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

Solange Domingos de Oliveira

II - Secretaria Municipal de Administração

Maria de Lourdes Martins Ribeiro
Rosângela Mendes Cavalcante

III - Secretaria Obras, Viação e Serviços Públicos

José Lúcio dos Santos
Manoel Antônio de Souza
Maria José de Almeida
Roberto Carlos Camilo
Sandra Regina Pereira

IV - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

José Carlos Mendes dos Santos

V - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

César Alexandre Aprígio da Silva

VI - Secretaria Municipal de Saúde

Aparecida de Fátima Moreno
Camilla Carsosso da Costa
Claudenice Souza da Silva
Daniela Menezes Borges
Ivonete Weisshaupt
Lucas Alexandre de Almeida
Marcos Eduardo de Andrade
Maria Aparecida Feliciano Leandro
Roberta Benguella Vilhegas
Roberto Satoshi Yoshida
Roseli Amélia Isidoro Slovinski

VII - Secretaria Municipal de Educação

Francineide de Sousa Miranda Ferreira
Graciele Marques dos Santos
Helena Rodrigues de Godoy
Helton Cruz dos Santos
Hosana Neves de Souza
Leila Aparecida dos Santos
Marciane Altenhofen
Maria da Conceição Oliveira Schrodes
Maria Oliveira Bueno
Marilene Camargo Stein Leite
Marili dos Anjos Alves
Marle Cristina Holzbach Pozzobon
Seloi de Fátima Corsini
Vanilza Avelino dos Santos

Sinop – MT, 15 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

GISELE FARIA DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 117/2016

DATA: 11/03/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) END MICHELLE SOUZA SANTOS

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). END MICHELLE SOUZA SANTOS, efetivo(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, referência "A", nível "01", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 18/03/2016 e término em 17/04/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.20764P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 11/03/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 114/2016

DATA: 11/03/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) TARCILA LOPES CANABARRO

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). TARCILA LOPES CANABARRO, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC.

EM PEDAGOGIA 20HS, referência “C”, nível “04”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 25/02/2016 e término em 10/03/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.15829R4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 11/03/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 113/2016

DATA: 11/03/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) TARCILA LOPES CANABARRO

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). TARCILA LOPES CANABARRO, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20HS, referência “C”, nível “03”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 25/02/2016 e término em 10/03/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.15830R4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 11/03/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA N.º 55/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. *PAULO DOMICIANO MADALENA.”*

A Sra. CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, Diretora Executiva do PREVISINOP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação da E.C. nº 41/2003 c/c Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de agosto de 2006, que Institui o Regime Jurídico único dos servidores municipais de Sinop/MT,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Idade, ao servidor Sr. PAULO DOMICIANO MADALENA, brasileiro, divorciado, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.791.079-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 834.326.988-87, residente e domiciliado na Rua das Violetas, n. 910, Bairro Jardim das Violetas, Sinop/MT, CEP - 78550-000, efetivo no cargo de Operário Braçal , referência Classe “A”, Nível “05”, Tabela XLV da Lei Complementar n. 2256/2015, de 18 de Dezembro de 2015, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com proventos PROPORCIONAIS, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.02.20732P, a partir de 11 de Fevereiro de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Sinop/MT, 25 de Fevereiro de 2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

HOMOLOGO:

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal de Sinop - MT

PREVISINOP
PORTARIA N.º 56/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL ao servidor Sr. JOSÉ BENEDITO DE SIQUEIRA.*”*

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop/MT, no uso de suas atribuições legais e fundamentando-se Art. 6-A da Emenda Constitucional nº. 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº. 70/2012, de 29 de março de 2012 c/c art. 12, inciso I, da Lei Municipal nº. 937/2006, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Sinop/MT,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL, ao Sr. JOSÉ BENEDITO DE SIQUEIRA, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade RG n°. 31992060 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 329.690.409-30, residente e domiciliado na Rua das Perdizes, n. 692, Bairro Jardim Das Nações II - Sinop/MT, CEP - 78550-000, Matrícula PreviSinop sob nº 1150, EFETIVO no cargo de MOTORISTA I, Classe "A", Nível "08", lotado na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, com proventos INTEGRAIS, conforme Processo Administrativo do PreviSinop nº 2015.03.18550P, a partir de 11/02/2016, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Sinop/MT, 25 de Fevereiro de 2016

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PreviSinop

HOMOLOGO:

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal de Sinop - MT

PREVISINOP
PORTARIA N.º 54/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. ***NEUSA DESTEFANI REIS****.”*

A Sra. CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, Diretora Executiva do PREVISINOP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da E.C. nº 41/2003 c/c Art.87, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 937/2006, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Sinop/MT,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a servidora Sra. **NEUSA DESTEFANI REIS**, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1.297.417 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n.º 535.499.451-91, residente e domiciliada na Rua dos Uirapurus, n. 336, Bairro Jardim Nossa Senhora Aparecida, Sinop/MT, CEP - 78556-346, EFETIVA no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA - 40Hs, referência Classe "C, Nível "08", da Lei Complementar n. 117/2015, de 18 de Dezembro de 2015, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP/MT, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2016.04.19719P**, a partir de 04 de Fevereiro de 2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Sinop/MT, 23 de Fevereiro de 2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do SINOP

HOMOLOGO:

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal de Sinop - MT

PREVISINOP
PORTARIA N.º 57/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. *ALIDE BAGNARA."*

A Sra. CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, Diretora Executiva do PREVISINOP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da E.C. nº 41/2003 c/c Art.87, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 937/2006, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Sinop/MT,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Sra. ALIDE BAGNARA, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1037173083 SSP/RS e inscrita no CPF sob o n.º 486.211.880-15, residente e domiciliada na Rua Inglaterra, n. 218, Bairro Menino Jesus II, Sinop/MT, CEP - 78550-000, EFETIVA no cargo de PROF. LIC. EM LETRAS - 40HS, referência Classe "C", Nível "05", Anexo I da Lei Complementar n. 117/2015 de 18 de Dezembro de 2015, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP/MT, com proventos INTEGRAIS, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.04.20750P, a partir de 16 de Fevereiro de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Sinop/MT, 25 de Fevereiro de 2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do SINOP

HOMOLOGO:

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal de Sinop - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº 050/2016

DATA: 16 de março de 2016

SÚMULA: Promove alterações no 014/2014, de 10 de fevereiro de 2014, com redação modificada pelo Decreto nº 204/2015, de 08 de setembro de 2015, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente para atender o disposto as disposições contidas na Lei Municipal nº. 815, de 30 de novembro de 2004;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Decreto nº 014/2014, de 10 de fevereiro de 2014, com redação modificada pelo Decreto nº 204/2015, de 08 de setembro de 2015, que trata da composição do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º. O item *"3"* do art. 1º do Decreto nº 014/2014, alterado pelo Decreto nº 204/2015, passa a vigorar conforme segue:

"3 – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Luciana da Silva

I - Suplente: Margareth Friedrich, ambas por três anos, período de 24 de setembro de 2013 a 23 de setembro de 2016".

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16 de março de 2016

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

GISELE FARIA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº. 048/2016

DATA: 14 de março de 2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.364.791,54 (três milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e um reais e cinqüenta e quatro centavos), e da outras providências.

JUAREZ DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 2245/2015 e a Lei nº 2143/2015;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.364.791,54 (três milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e um reais e cinqüenta e quatro centavos), para atender as seguintes dotações:

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0.10.301.0040.2091 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL

3.3.90.00.00.00 - 0314000000- Aplicações Diretas R$ 40.000,00

- (quarenta mil reais)

3.3.90.00.00.00 - 0314011000- Aplicações Diretas R$ 138.358,68

- (cento e trinta e oito mil, trezentos e cinqüenta e oito reais e sessenta e oito centavos)

3.3.90.00.00.00 - 0342011000- Aplicações Diretas R$ 56.819,20

- (cinqüenta e seis mil, oitocentos e dezenove reais e vinte centavos)

3.3.90.00.00.00 - 0394000000- Aplicações Diretas R$ 7.542,39

- (sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos)

4.4.90.00.00.00 - 0314000000- Aplicações Diretas R$ 28.000,00

- (vinte e oito mil reais)

4.4.90.00.00.00 - 0342011000- Aplicações Diretas R$ 30.000,00

- (trinta mil reais)

14.010.0.0.10.301.0040.2100 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

3.1.90.00.00.00 - 0314012000- Aplicações Diretas R$ 577,88

- (quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos)

3.3.90.00.00.00 - 0314000000- Aplicações Diretas R$ 205.842,21

- (duzentos e cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos)

3.3.90.00.00.00 - 0314010000- Aplicações Diretas R$ 59.673,81

- (cinqüenta e nove mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos)

3.3.90.00.00.00 - 0342010000- Aplicações Diretas R$ 49.142,52

- (quarenta e nove mil, cento e quarenta e dois reais e cinqüenta e dois centavos)

3.3.90.00.00.00 - 0394000000- Aplicações Diretas R$ 84.542,28

- (oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos)

3.3.90.00.00.00 - 0314008000- Aplicações Diretas R$ 121.462,52

- (cento e vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinqüenta e dois centavos)

4.4.90.00.00.00 - 0314000000- Aplicações Diretas R$ 162.241,43

- (cento e sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos)

14.010.0.0.10.301.0043.2092 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SMS

3.3.90.00.00.00 - 0314000000- Aplicações Diretas R$ 24.561,21

- (vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos)

3.3.90.00.00.00 - 0394000000- Aplicações Diretas R$ 19.126,07

- (dezenove mil, cento e vinte e seis reais e sete centavos)

4.4.90.00.00.00 - 0314000000- Aplicações Diretas R$ 1.277,08

- (um mil, duzentos e setenta e sete reais e oito centavos)

4.4.90.00.00.00 - 0394000000- Aplicações Diretas R$ 6.181,06

- (seis mil, cento e oitenta e um reais e seis centavos)

14.010.0.0.10.302.0042.1082 - CONSTRUIR, AMPLIAR, E REFORMAR AS UNIDADES DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

4.4.90.00.00.00 - 0314000000- Aplicações Diretas R$ 69.997,88

- (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos)

14.010.0.0.10.302.0042.2093 - MANUTEN DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NA UPA

3.3.90.00.00.00 - 0394000000- Aplicações Diretas R$ 17.909,23

- (dezessete mil, novecentos e nove reais e vinte e três centavos)

14.010.0.0.10.302.0042.2097 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CAPS, COM IMPLANTAÇÃO DE CAPS ad E CAPS INFANTIL

3.3.90.00.00.00 - 0314000000- Aplicações Diretas R$ 44.051,56

- (quarenta e quatro mil, cinqüenta e um reais e cinqüenta e seis centavos)

3.3.90.00.00.00 - 0314017000- Aplicações Diretas R$ 224.089,46

- (duzentos e vinte e quatro mil, oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos)

3.3.90.00.00.00 - 0394000000- Aplicações Diretas R$ 13.432,15

- (treze mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quinze centavos)

4.4.90.00.00.00 - 0314017000- Aplicações Diretas R$ 150.000,00

- (cento e cinqüenta mil reais)

14.010.0.0.10.302.0042.2101 - AMPLIAR E MANTER SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ODONTOLOGIA

3.3.90.00.00.00 - 0314059000- Aplicações Diretas R$ 58.163,53

- (cinqüenta e oito mil, cento e sessenta e três reais e cinqüenta e três centavos)

3.3.90.00.00.00 - 0394000000- Aplicações Diretas R$ 14.183,94

- (quatorze mil, cento e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos)

3.3.90.00.00.00 - 0314057000- Aplicações Diretas R$ 86.496,30

- (oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta centavos)

14.010.0.0.10.302.0042.2103 - ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL A REABILITAÇÃO

3.3.90.00.00.00 - 0314017000- Aplicações Diretas R$ 281.420,79

- (duzentos e oitenta e um mil, quatrocentos e vinte reais e setenta e nove centavos)

4.4.90.00.00.00 - 0314017000- Aplicações Diretas R$ 50.000,00

- (cinqüenta mil reais)

14.010.0.0.10.302.0042.2114 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO MAC - LABORATÓRIO MUNICIPAL, CEM E UCT

3.3.71.00.00.00 - 0314057000- Transf.a Consórcios Públicos R$ 146.255,95

- (cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinqüenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)

3.3.90.00.00.00 - 0314000000- Aplicações Diretas R$ 290.430,23

- (duzentos e noventa mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e três centavos)

3.3.90.00.00.00 - 0394000000- Aplicações Diretas R$ 47.667,81

- (quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos)

3.3.90.00.00.00 - 0312000000- Aplicações Diretas R$ 13.677,54

- (treze mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinqüenta e quatro centavos)

3.3.90.00.00.00 - 0314017000- Aplicações Diretas R$ 1.354,58

- (um mil, trezentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta e oito centavos)

3.3.90.00.00.00 - 0314057000- Aplicações Diretas R$ 14.435,20

- (quatorze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)

4.4.90.00.00.00 - 0314000000- Aplicações Diretas R$ 15.000,00

- (quinze mil reais)

14.010.0.0.10.303.0044.2098 - IMPLANTAR E MANTER CENTRAIS FARMACÊUTICAS

3.3.90.00.00.00 - 0314000000- Aplicações Diretas R$ 2.142,80

- (dois mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos)

3.3.90.00.00.00 - 0342000000- Aplicações Diretas R$ 5.181,52

- (cinco mil, cento e oitenta e um reais e cinqüenta e dois centavos)

3.3.90.00.00.00 - 0342013000- Aplicações Diretas R$ 196.703,16

- (cento e noventa e seis mil, setecentos e três reais e dezesseis centavos)

3.3.90.00.00.00 - 0394000000- Aplicações Diretas R$ 12.626,77

- (doze mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos)

3.3.90.00.00.00 - 0394013000- Aplicações Diretas R$ 10.081,93

- (dez mil, oitenta e um reais e noventa e três centavos)

14.010.0.0.10.303.0044.2099 - MANTER E AMPLIAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA A TODA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO - FARMÁCIA POPULAR

3.3.90.00.00.00 - 0314013000- Aplicações Diretas R$ 34.338,25

- (trinta e quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos)

4.4.90.00.00.00 - 0394000000- Aplicações Diretas R$ 11.253,35

- (onze mil, duzentos e cinqüenta e três reais e trinta e cinco centavos)

14.010.0.0.10.304.0041.2094 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA VISA

3.3.90.00.00.00 - 0314015000- Aplicações Diretas R$ 36.312,49

- (trinta e seis mil, trezentos e doze reais e quarenta e nove centavos)

3.3.90.00.00.00 - 0394000000- Aplicações Diretas R$ 16.489,24

- (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos)

4.4.90.00.00.00 - 0314015000- Aplicações Diretas R$ 14.000,00

- (quatorze mil reais)

14.010.0.0.10.305.0041.2095 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO SAE

3.3.90.00.00.00 - 0314018000- Aplicações Diretas R$ 31.760,27

- (trinta e um mil, setecentos e sessenta reais e vinte e sete centavos)

3.3.90.00.00.00 - 0394000000- Aplicações Diretas R$ 7.246,21

- (sete mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos)

4.4.90.00.00.00 - 0314000000- Aplicações Diretas R$ 16.532,94

- (dezesseis mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos)

4.4.90.00.00.00 - 0314016000- Aplicações Diretas R$ 28.533,81

- (vinte e oito mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos)

14.010.0.0.10.305.0041.2096 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.00.00.00 - 0314000000- Aplicações Diretas R$ 215.135,65

- (duzentos e quinze mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

3.3.90.00.00.00 - 0314016000- Aplicações Diretas R$ 26.433,39

- (vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos)

3.3.90.00.00.00 - 0394000000- Aplicações Diretas R$ 10.103,30

- (dez mil, cento e três reais e trinta centavos)

4.4.90.00.00.00 - 0314000000- Aplicações Diretas R$ 115.000,00

- (cento e quinze mil reais)

14.010.0.0.10.305.0041.2102 - CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E MONITORAMENTO RÁPIDO DE COBERTURA VACINAL

3.3.90.00.00.00 - 0314000000- Aplicações Diretas R$ 1.001,97

- (um mil, um reais e noventa e sete centavos)

T O T A L R$ 3.364.791,54

Art. 2º. Servirá de cobertura para a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no art. 1º conforme Artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 2143/2015, de 01/07/2015, os recursos no montante de R$ 3.364.791,54 (três milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e um reais e cinqüenta e quatro centavos), provenientes de Superávit Financeiro, Recursos vinculados a ações de Saúde, apurado conforme Planilha elaborada pelo setor de Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, em anexo.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 14 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ALCIONE PAULA DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

EXERCÍCIO 2016	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS EM CONTA SALDO 2015 PARA SUPLEMENTAÇÃO 2016								
RECURSO/ CONTA	**RESTOS LIQUIDADOS**	**RESTOS A LIQUIDAR**	**DEP.TERC./ SERV.DA DIV. A PAGAR**	**TOTAL RP EXERCICIO 2015**	**RECURSOS EM CONTA - BDT 31/ 12/2015**	**TOTAL A SER SUPLEMENTADO/ SUPERÁVIT FINANCEIRO**	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA/ FONTE**	**VALOR R$**
(A)	**(B)**	**(C)**	**(D)**	**(E) = (B+C+D)**	**(F)**	**(G) = (F - E)**		
FONTE: 0.3.14.000.000								
C/C- 39079-8	0,00	0,00	0,00	0,00	1.277,08	1.277,08	2092.4.4.9052.00.00.03.14.000.000	1.277,08
FONTE: 0.3.94.000.000 e 0.1.94.00.00.00								
C/C- 39079-8	0,00	0,00	0,00	0,00	1.609,96	1.609,96	2092.3.3.90.30.00.00.03.94.000.000	1.609,96
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.887,04**	**2.887,04**	**0,00**	**2.887,04**
FONTE: 0.3.14.000.000								
C/C-51388-1	0,00	1.453,71	0,00	1.453,71	45.505,27	44.051,56	2097.3.3.90.30.00.00.03.14.000.000	29.051,56
2097.3.3.90.39.00.00.03.14.000.000	15.000,00							
FONTE: 0.3.94.000.000 e 0.1.94.00.00.00								
C/C-51388-1	0,00	0,00	0,00	0,00	12.271,87	12.271,87	2097.3.3.90.30.00.00.03.94.000.000	12.271,87
TOTAL	**0,00**	**1.453,71**	**0,00**	**1.453,71**	**57.777,14**	**56.323,43**	**0,00**	**56.323,43**
FONTE: 0.3.94.000.000								
C/C-11984-9	0,00	368,00	0,00	368,00	7.981,31	7.613,31	2092.3.3.90.39.00.00.03.94.000.000	7.613,31
TOTAL	**0,00**	**368,00**	**0,00**	**368,00**	**7.981,31**	**7.613,31**	**0,00**	**7.613,31**
NOTA: Na Conta 11984-9 a Fonte 03.02.00.00.00 e 01.02.00.00.00 não será distribuída neste demostrativo.								
FONTE: 0.3.14.000.000 e 01.14.00.00.00								
C/C-58.046-5	30.299,72	20.273,16	0,00	50.572,88	201.350,50	150.777,62	2114.3.3.90.30.00.00.03.14.000.000	30.777,62
2114.3.3.90.39.00.00.03.14.000.000	120.000,00							
FONTE: 0.3.14.057.000 e 01.14.05.70.00								
C/C-58.046-5	0,00	0,00	0,00	0,00	42.692,05	42.692,05	2114.3.3.71.70.00.00.03.14.057.000	42.692,05
FONTE: 0.3.94.000.000								
C/C-58.046-5	0,00	0,00	0,00	0,00	6.181,06	6.181,06	2092.4.4.90.52.00.00.03.94.000.000	6.181,06
TOTAL	**30.299,72**	**20.273,16**	**0,00**	**50.572,88**	**250.223,61**	**199.650,73**	**0,00**	**199.650,73**
FONTE: 0.3.14.000.000								
C/C-16.176-4	3.158,80	571,20	0,00	3.730,00	4.821,58	1.091,58	2096.3.3.90.39.00.00.03.14.000.000	1.091,58
FONTE: 0.3.94.000.000 e 0.1.94.00.00.00								
C/C-16.176-4	0,00	0,00	0,00	0,00	1.109,51	1.109,51	2096.3.3.90.39.00.00.03.94.000.000	1.109,51
TOTAL	**3.158,80**	**571,20**	**0,00**	**3.730,00**	**5.931,09**	**2.201,09**	**0,00**	**2.201,09**
FONTE: 0.3.14.000.000								
C/C-62.4020-0	89.852,59	36.519,26	0,00	126.371,85	632.453,37	506.081,52	2100.4.4.90.52.00.00.03.14.000.000	162.241,43
1082.4.4.90.39.00.00.03.14.000.000	69.997,88							
2100.3.3.90.30.00.00.03.14.000.000	88.486,71							
2100.3.3.90.39.00.00.03.14.000.000	97.955,50							
2100.3.3.90.32.00.00.03.14.000.000	19.400,00							
2091.4.4.90.52.00.00.03.14.000.000	28.000,00							
2091.3.3.90.30.00.00.03.14.000.000	20.000,00							
2091.3.3.90.39.00.00.03.14.000.000	20.000,00							
FONTE: 0.3.14.011.000 e 01.14.011.000								
C/C-62.4020-0	45.135,90	0,00	0,00	45.135,90	180.899,10	135.763,20	2091.3.3.90.39.00.00.03.14.011.000	135.763,20
FONTE: 0.3.14.008.000 e 01.14.008.000								
C/C-62.4020-0	377.182,21	180.743,59	0,00	557.925,80	679.388,32	121.462,52	2100.3.3.90.39.00.00.03.14.008.000	121.462,52

FONTE: 0.3.14.010.000 e 01.14.010.000								
C/C-62.4020-0	169.236,66	100.345,55	0,00	269.582,21	300.869,01	31.286,80	2100.3.3.90.30.00.00.03.14.010.000	31.286,80
FONTE: 0.3.94.000.000 e 0.1.94.00.00.00 e 01.94.008.000								
C/C-62.4020-0	59.318,21	5.632,41	0,00	64.950,62	126.289,09	61.338,47	2100.3.3.90.30.00.00.03.94.000.000	61.338,47
TOTAL	**740.725,57**	**323.240,81**	**0,00**	**1.063.966,38**	**1.919.898,89**	**855.932,51**	**0,00**	**855.932,51**
NOTA: Na Conta 62.4020-0 a Fonte 01.14.012.000 não será distribuída neste demostrativo será suplementada por meio do oficio 0314/GAB/SMS/16								
FONTE: 0.3.94.000.000, 0.1.94.00.00.00, 01.94.017.000 e 01.94.059.000								
C/C-62.4022-7	110.942,39	0,00	0,00	110.942,39	186.968,57	76.026,18	2097.3.3.90.30.00.00.03.94.000.000	1.160,28
2101.3.3.90.30.00.00.03.94.000.000	14.183,94							
2093.3.3.90.30.00.00.03.94.000.000	17.909,23							
2114.3.3.90.39.00.00.03.94.000.000	42.772,73							
FONTE: 0.3.14.017.000 e 01.14.017.000								
C/C-62.4022-7	92.010,60	68.708,51	0,00	160.719,11	867.583,94	706.864,83	2097.3.3.90.30.00.00.03.14.017.000	31.848,82
2097.3.3.90.39.00.00.03.14.017.000	192.240,64							
2097.4.4.90.52.00.00.03.14.017.000	150.000,00							
2103.3.3.90.30.00.00.03.14.017.000	47.420,79							
2103.3.3.90.32.00.00.03.14.017.000	100.000,00							
2103.3.3.90.39.00.00.03.14.017.000	134.000,00							
2103.4.4.90.52.00.00.03.14.017.000	50.000,00							
2114.3.3.90.39.00.00.03.14.017.000	1.354,58							
C/C-624022-7 - REC. RAU UPA	248.210,14	131.930,77	0,00	380.140,91	324.869,27	-55.271,64		
Nota: Considerando que o valor dos empenhos liquidados e a liquidar na fonte de recurso HAU UPA é maior que o financeiro em 31.12.15, desta forma não há valores a suplementar.								
FONTE: 0.3.14.057.000 e 01.14.057.000								
C/C-62.4022-7	10.200,00	11.075,00	0,00	21.275,00	225.770,40	204.495,40	2114.3.3.71.70.00.00.03.14.057.000	103.563,90
2114.3.3.90.39.00.00.03.14.057.000	14.435,20							
2101.3.3.90.39.00.00.03.14.057.000	86.496,30							
FONTE: 0.3.14.059.000 e 01.14.059.000								
C/C-62.4022-7	20.968,47	16.962,23	0,00	37.930,70	96.094,23	58.163,53	2101.3.3.90.30.00.00.03.14.059.000	28.163,53
2101.3.3.90.39.00.00.03.14.059.000	30.000,00							
FONTE: 0.3.14.000.000 e 01.14.00.00.00								
C/C-62.4022-7 Rec. Saúde do Trabalhador	2.138,96	214,64	0,00	2.353,60	132.155,86	129.802,26	2114.3.3.90.14.00.00.03.14.000.000	12.000,00
2114.3.3.90.30.00.00.03.14.000.000	10.000,00							
2114.3.3.90.33.00.00.03.14.000.000	1.000,00							
2114.3.3.90.39.00.00.03.14.000.000	91.802,26							
2114.4.4.90.52.00.00.03.14.000.000	15.000,00							
C/C-624022-7 - Rec. Rede Cegonha	0,00	90.906,00	0,00	90.906,00	115.756,35	24.850,35	2114.3.3.90.39.00.00.03.14.000.000	24.850,35
Nota: Neste recurso o valor considerado como valor empenhado, trata-se de pagamentos efetuado em fonte diversa do empenho em 2015, cujo valor foi transferido para o recurso Teto MAC em 2016.								
C/C 624022-7 - TETO MAC	175.304,56	69.746,62	0,00	245.051,18	60.381,25	-184.669,93		
Nota: Para este Recurso Teto MAC não haverá suplementação, visto que os restos são maiores que o saldo da conta corrente em 2015. No entanto foi transferido para esta fonte R$ 90.906,00 de empenho pago em fonte errada em 2015.								
TOTAL	**411.564,98**	**257.613,00**	**0,00**	**669.177,98**	**2.009.579,87**	**1.200.202,55**		**1.200.202,55**
FONTE: 0.3.14.000.000 e 01.14.00.00.00								
C/C-62.4023-5	7.192,64	2.051,40	0,00	9.244,04	269.863,14	260.619,10	2102.3.3.90.30.00.00.03.14.000.000	1.001,97
2095.4.4.90.52.00.00.03.14.000.000	16.532,94							
2096.3.3.90.14.00.00.03.14.000.000	16.000,00							
2096.3.3.90.30.00.00.03.14.000.000	42.102,32							
2096.3.3.90.32.00.00.03.14.000.000	10.000,00							

2096.3.3.90.33.00.00.03.14.000.000	14.000,00							
2096.3.3.90.39.00.00.03.14.000.000	95.981,87							
2096.4.4.90.52.00.00.03.14.000.000	65.000,00							
FONTE: 0.3.94.000.000, 01.94.015.000, 01.94.016.000 e 01.94.018.000								
C/C-62.4023-5	0,00	300,00	0,00	300,00	33.029,24	32.729,24	2094.3.3.90.30.00.00.03.94.000.000	16.489,24
2096.3.3.90.30.00.00.03.94.000.000	8.993,79							
2095.3.3.90.30.00.00.03.94.000.000	7.246,21							
FONTE: 0.3.14.018.000 e 01.14.018.000								
C/C-62.4023-5	52.348,27	29.937,90	0,00	82.286,17	114.046,44	31.760,27	2095.3.3.90.30.00.00.03.14.018.000	11.760,27
2095.3.3.90.39.00.00.03.14.018.000	20.000,00							
FONTE: 0.3.14.016.000 e 01.14.016.000								
C/C-62.4023-5	42.151,94	10.135,23	0,00	52.287,17	107.254,37	54.967,20	2095.4.4.90.52.00.00.03.14.016.000	28.533,81
2096.3.3.90.30.00.00.03.14.016.000	13.205,23							
2096.3.3.90.39.00.00.03.14.016.000	13.228,16							
FONTE: 0.3.14.015.000 e 01.14.015.000								
C/C-62.4023-5	28.183,93	5.770,99	0,00	33.954,92	84.267,41	50.312,49	2094.4.4.90.52.00.00.03.14.015.000	14.000,00
2094.3.3.90.30.00.00.03.14.015.000	10.398,73							
2094.3.3.90.39.00.00.03.14.015.000	25.913,76							
FONTE: 0.3.14.012.000								
C/C-62.4023-5	0,00	0,00	0,00	0,00	577,88	577,88	2100.3.3.90.11.00.00.03.14.012.000	577,88
TOTAL	**129.876,78**	**48.195,52**	**0,00**	**178.072,30**	**609.038,48**	**430.966,18**	**0,00**	**430.966,18**
FONTE: 0.3.14.000.000								
C/C-62.4024-3	2.085,70	0,00	0,00	2.085,70	108.045,58	105.959,88	2092.3.3.90.30.00.00.03.14.000.000	20.000,00
2096.3.3.90.39.00.00.03.14.000.000	35.959,88							
2096.4.4.90.52.00.00.03.14.000.000	50.000,00							
FONTE: 0.3.94.000.000 e 01.94.000.000								
C/C-62.4024-3	0,00	0,00	0,00	0,00	9.339,36	9.339,36	2092.3.3.90.30.00.00.03.94.000.000	4.339,36
2092.3.3.90.39.00.00.03.94.000.000	5.000,00							
TOTAL	**2.085,70**	**0,00**	**0,00**	**2.085,70**	**117.384,94**	**115.299,24**	**0,00**	**115.299,24**
FONTE: 0.3.94.000.000 e 01.94.013.000								
C/C-62.4025-1	0,00	0,00	0,00	0,00	11.253,35	11.253,35	2099.4.4.90.52.00.00.03.94.000.000	11.253,35
FONTE: 0.3.14.013.000 e 01.94.013.000								
C/C-62.4025-1	2.759,57	1.826,77	0,00	4.586,34	38.924,59	34.338,25	2099.3.3.90.30.00.00.03.14.013.000	16.338,25
2099.3.3.90.39.00.00.03.14.013.000	18.000,00							
TOTAL	**2.759,57**	**1.826,77**	**0,00**	**4.586,34**	**50.177,94**	**45.591,60**	**0,00**	**45.591,60**
FONTE: 0.3.94.000.000 e 01.94.000.000								
C/C- 47743-5	0,00	0,00	0,00	0,00	7.542,39	7.542,39	2091.3.3.90.30.00.00.03.94.000.000	7.542,39
FONTE: 0.3.14.011.000								
C/C- 47743-5	0,00	0,00	0,00	0,00	2.595,48	2.595,48	2091.3.3.90.30.00.00.03.14.011.000	2.595,48
FONTE: 0.3.42.011.000								
C/C- 47743-5	0,00	7.367,10	0,00	7.367,10	94.186,30	86.819,20	2091.3.3.90.30.00.00.03.42.011.000	26.819,20
2091.3.3.90.39.00.00.03.42.011.000	30.000,00							
2091.4.4.90.52.00.00.03.42.011.000	30.000,00							
TOTAL	**0,00**	**7.367,10**	**0,00**	**7.367,10**	**104.324,17**	**96.957,07**	**0,00**	**96.957,07**
FONTE: 0.3.94.000.000 e 01.94.000.000								
C/C- 47744-3	0,00	0,00	0,00	0,00	23.203,81	23.203,81	2100.3.3.90.30.00.00.03.94.000.000	23.203,81
FONTE: 0.3.14.010.000								
C/C- 47744-3	0,00	0,00	0,00	0,00	28.387,01	28.387,01	2100.3.3.90.39.00.00.03.14.010.000	28.387,01
FONTE: 0.3.42.010.000								

C/C- 47744-3	60.462,85	16.894,37	0,00	77.357,22	126.499,74	49.142,52	2100.3.3.90.30.00.00.03.42.010.000	49.142,52
TOTAL	**60.462,85**	**16.894,37**	**0,00**	**77.357,22**	**178.090,56**	**100.733,34**	**0,00**	**100.733,34**
FONTE: 0.3.94.000.000								
C/C- 47745-1	0,00	0,00	0,00	0,00	2.740,21	2.740,21	2114.3.3.90.30.00.00.03.94.000.000	2.740,21
FONTE: 0.3.42.000.000								
C/C- 47745-1	24.676,88	9.483,16	0,00	34.160,04	28.258,65	-5.901,39		0,00
TOTAL	**24.676,88**	**9.483,16**	**0,00**	**34.160,04**	**30.998,86**	**2.740,21**	**0,00**	**2.740,21**
Nota: Considerando que o valor dos empenhos liquidados e a liquidar na fonte é maior que o financeiro em 31.12.15, desta forma não há valores a suplementar.								
FONTE: 0.3.14.000.000								
C/C- 47747-8	3.800,00	280,00	0,00	4.080,00	6.222,80	2.142,80	2098.3.3.90.30.00.00.03.14.000.000	2.142,80
FONTE: 0.3.94.000.000 e 01.94.000.000								
C/C- 47747-8	0,00	0,00	0,00	0,00	4.142,89	4.142,89	2098.3.3.90.30.00.00.03.94.000.000	4.142,89
TOTAL	**3.800,00**	**280,00**	**0,00**	**4.080,00**	**10.365,69**	**6.285,69**	**0,00**	**6.285,69**
FONTE: 0.3.94.000.000 e 01.94.013.000								
C/C- 47746-X	0,00	0,00	0,00	0,00	10.081,93	10.081,93	2098.3.3.90.30.00.00.03.94.013.000	10.081,93
FONTE: 0.3.42.000.000								
C/C- 47746-X	0,00	0,00	0,00	0,00	5.181,52	5.181,52	2098.3.3.90.30.00.00.03.42.000.000	5.181,52
FONTE: 0.3.42.013.000								
C/C- 47746-X	870,87	0,00	0,00	870,87	197.574,03	196.703,16	2098.3.3.90.30.00.00.03.42.013.000	196.703,16
TOTAL	**870,87**	**0,00**	**0,00**	**870,87**	**212.837,48**	**211.966,61**	**0,00**	**211.966,61**
FONTE: 0.3.14.000.000								
C/C- 624021-9	0,00	0,00	0,00	0,00	4.561,21	4.561,21	2092.3.3.90.14.00.00.03.14.000.000	4.561,21
FONTE: 0.3.94.000.000 e 01.94.000.000								
C/C- 624021-9	0,00	0,00	0,00	0,00	563,44	563,44	2092.3.3.90.30.00.00.03.94.000.000	563,44
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.124,65**	**5.124,65**	**0,00**	**5.124,65**
FONTE: 0.3.12.000.000								
C/C-56200-9	0,00	0,00	0,00	0,00	13.677,54	13.677,54	2114.3.3.90.32.00.00.03.12.000.000	13.677,54
FONTE: 01.94.000.000								
C/C-56200-9	0,00	0,00	0,00	0,00	2.154,87	2.154,87	2114.3.3.90.32.00.00.03.94.000.000	2.154,87
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.832,41**	**15.832,41**	**0,00**	**15.832,41**
FONTE: 0.3.14.013.000 E 0.1.14.013.000								
C/C-624019-7	161.028,08	7.850,80	0,00	168.878,88	80.992,54	-87.886,34		
Nota: Considerando que o valor dos empenhos liquidados e a liquidar na fonte é maior que o financeiro em 31.12.15, desta forma não há valores a suplementar.								
FONTE: 03.94.000.000 e 0.1.94.013.000								
C/C-624019-7	0,00	0,00	0,00	0,00	8.483,88	8.483,88	2098.3.3.90.30.00.00.03.94.000.000	8.483,88
TOTAL	**161.028,08**	**7.850,80**	**0,00**	**168.878,88**	**89.476,42**	**-79.402,46**	0,00	**8.483,88**
TOTAL GERAL	**1.571.309,80**	**695.417,60**	**0,00**	**2.266.727,40**	**5.677.930,55**	**3.364.791,54**		**3.364.791,54**
TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIRO= (G-I)	**0,00**							
Nota: Dados Extraído do BDT - Boletim Diário de Tesouraria em 31/12/2015 e Relatório de Empenhos em Aberto no Exercício de 2015	**Secretaria Municipal de Saúde – 14/03/2016**							
			MANOELITO DA SILVA RODRIGUES					

			Secretario Municipal de Saúde			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
ERRATA ANEXO V DO DECRETO N° 034/2016

Publicado no Jornal Oficial AMM de 04/03/2016, Página: 270 – Edição nº. 2428.

ONDE SE LÊ:

FONTE: 0.1.94.000000 e 0.3.94.000000								
CEF - Conv. 801587/2014 Meio Ambiente C/C 451-3	2.311,36	0,00	0,00	2.311,36	37.490,95	35.179,59	1087-3.3.90.30.00.00-0.3.00.000000	35.179,59
	33.909,26	10.833,00	0,00	44.742,26	349.959,57	305.217,31		305.217,31
Saldo Superávit Financeiro = (G - I)	0,00							

LEIA-SE:

FONTE: 0.3.00.000000								
CEF - Conv. 801587/2014 Meio Ambiente C/C 451-3	2.311,36	0,00	0,00	2.311,36	37.490,95	35.179,59	1087-3.3.90.30.00.00-0.3.00.000000	35.179,59
	33.909,26	10.833,00	0,00	44.742,26	349.959,57	305.217,31		305.217,31
Saldo Superávit Financeiro = (G - I)	0,00							

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 257/2016

DATA: 15 de março de 2016

SÚMULA: Designa os servidores responsáveis pela emissão e assinatura dos documentos de escolas municipais desativadas.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar como responsáveis pela emissão e assinatura dos documentos de alunos das escolas desativadas pertencentes ao arquivo passivo da Secretaria Municipal de Educação, os servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Eledi Tizziani	Professora – 30h	3060
Iane Juchem	Técnica Administrativo Educacional	9280

Art. 2°. Compete aos servidores, emitir e assinar documentos referentes à dados escolar dos alunos pertencentes ao arquivo inativo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 256/2016

DATA: 15 de março de 2016

SÚMULA: Promove alteração na Portaria nº. 697/2015, de 16 de novembro de 2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Promove alteração na Portaria nº. 697/2015, de 16 de novembro de 2015, que Constitui a Comissão Eleitoral Central para o Processo de Eleição de Diretor Escolar nas Unidades Educativas da rede Municipal de Ensino para o Biênio 2016/2017.

Art. 2º. O art. 1º, inciso I, alínea *a*, da Portaria n°. 697/2015, de 16 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação: *" I - REPRESENTANTES DE PROFESSORES QUE ATUAM NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*

a) Jucemara Negri Krewer – matrícula 6479

(...)"

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016 SRP 20/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP** torna público que a abertura da licitação prevista para as 16h00min (horário de Brasília/DF) do dia 31/03/2016 foi prorrogada para as 17h00min (horário de Brasília/DF) do dia 06/04/2016 em razão de adequações no edital. OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada para Elaboração e Regulamentação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) de Sinop e Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação para os Anos de 2016 e 2017**. **LOCAL**: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial. INTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263. SINOP/MT, 16 de março de 2016.

Adriano dos Santos

Pregoeiro - Portaria nº 168/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº. 003/2016 CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2014

A **Prefeitura Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, NOMEIA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público n°. 001/2014, para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sinop - Departamento de Recursos Humanos - para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seus respectivos cargos, conforme abaixo especificado:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA 40 hs

Class.	Nome
20	MARCELO PEREIRA LIMA
21	LUCINEIA GOMES DE AMORIM
22	FERNANDA ROCHA SCHONBERGER

MOTORISTA IV - TRANSPORTE ESCOLAR CIDADE 40 hs

Class.	Nome
25	SIMEI VIEIRA DOS SANTOS
26	ANDREI LUIS LIDANI

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 30 hs

	Class.	Nome
124	MONICA DE FATIMA RIBEIRO	
125	GISLAINE RODRIGUES DA SILVA	
126	SONIA FUCKS CAMARGO	
127	SUSI ROSI DE SOUZA AZEVEDO	
128	GISELE CRISTINA KRAESKI	
129	FRANCIELE ZULEIDE LAND	
130	GERMINA GONCALVES DE OLIVEIRA MORETTI	
131	CRISTIANE DE FRANCA TAVARES	
132	CILVELI LUIZ FERREIRA	
133	MARILZA TEREZINHA BRANDIELLI DUARTE	
134	FATIMA MARIZA TEIXEIRA	
135	MARLA DANUZI VALENTE	
136	ARIENE GOMES FERREIRA AMARAL	
137	MARIA HELENA RODRIGUES DE GODOY	

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ADMINISTRADOR ESCOLAR – 40hs

Class.	Nome
20	RAFAEL BARBOSA GONCALVES
21	ADRIANA ISABEL PINHEIRO
22	MARCIELE MARCHESAN
23	BRUNA DE OLIVEIRA ONEDA
24	FERNANDA DE OLIVEIRA COSTA

Sinop - MT, 16 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2016 DE 14/03/2016

CONTRATO n.º 005/2016 - OBJETO: Locação de um imóvel comercial em alvenaria situado a Rua das Avencas nº 2.377 – setor Comercial, destinado à instalação do: Instituto Federal de Educação e Tecnologia de Mato Grosso **– IFMT** - Atendendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **LOCADORA:** CENTRO VIAS, CONSTRUTORA, INCORPORADORA, PARTICIPAÇÕES E ARMAZENS LTDA**,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.264.951-0001-78. **VALOR MENSAL:** R$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais). **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2016 – fundamentada na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **DATA DE INICIO:** 14/03/2016. **EXECUÇÃO:** 12 (Doze) meses. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº 049/2016

DATA: 14 de março de 2016

SÚMULA: Aprova o loteamento denominado de “Residencial Panamby II”.

JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP , **ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento denominado “Residencial Panamby II” de propriedade da empresa G. J. DE OLIVEIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.067.935/0001-28, com sede na Avenida das Embaúbas, nº 619, no Setor Residencial Sul, nesta cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. O empreendimento de que trata o artigo anterior está localizado na área de terra denominada Chácara n° 98, no Bairro de Chácaras Sinop, neste município com área total escriturada de 121.501,26m² (cento e vinte e um mil quinhentos e um metro e vinte e seis decímetros quadrados), assim distribuídos:

a) Área de Lotes 63.553,29 m2

b) Área Institucional 7.286,04 m²

c) Área de Arruamento 33.015,97 m2

d) Área Verde 11.829,61m2

e) Área APP 5.816,35 m²

Área Total 121.501,26 m²

Art. 3º. São os seguintes os limites, as confrontações e as distâncias da área escriturada:

I - a poligonal tem início no marco M01, georreferenciado no Sistema Geodésico de Referência (SGR), SIRGAS 2000, MC-57°W, coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 665261.047 m e N= 8685784.484 m; deste segue defletindo pela margem direita do Ribeirão Curupy à montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 263°41'45" e 10,92 metros, até o marco M02, 213°29'29" e 6,06 metros, até o marco M03, 209°34'14" e 13,38 metros, até o marco M04, 224°04'53" e 7,98 metros, até o marco M05, 260°59'34" e 5,15 metros, até o marco M06, 245°29'14" e 3,93 metros, até o marco M07, 156°10'45" e 8,79 metros, até o marco M08, 216°37'47"e 5,32 metros, até o marco M09, 261°32'50" e 5,19 metros, até o marco M10, 234°59'08" e 8,18 metros, até o marco M11, 170°34'42" e 4,93 metros, até o marco M12, 180°25'56" e 5,48 metros, até o marco M13, 115°37'46" e 4,72 metros, até o marco M14, 154°41'32" e 11,70 metros, até o marco M15, 179°53'52" e 4,18 metros, até o marco M16, 231°16'01" e 7,57 metros, até o marco M17, 231°19'42" e 10,30 metros, até o marco M18, 217°03'28" e 6,18 metros, até o marco M19, 173°04'41" e 5,24 metros, até o marco M20, 189°02'51" e 6,02 metros, até o marco M21, 261°01'16" e 7,54 metros, até o marco M22, 176°51'35" e 5,37 metros, até o marco M23, 215°35'19" e 7,64 metros, até o marco M24, 237°30'32" e 5,87 metros, até o marco M25, 207°12'21" e 8,28 metros, até o marco M26, 194°33'47" e 5,93 metros, até o marco M27, 221°28'21" e 6,34 metros, até o marco M28; deste segue confrontando com a APP - Área de Preservação Permanente -, azimute de 172°40'16" e 46,49 metros, até o marco M29; deste segue confrontando com a Área Verde 02, com azimute de 172°40'16" e 20,49 metros, até o marco M30; deste segue confrontando a Rua Santa Lúcia, azimute de 172°40'16" e 15,12 metros, até o marco M31; deste segue confrontando a Quadra 10 do Residencial Panamby, azimute de 172°40'16" e 185,92 metros, até o marco M32; deste segue confrontando a Rua Santa Helena, azimute de 172°49'53" e 15,25 metros, até o marco M33; deste segue confrontando a Quadra 08 do Residencial Panamby, azimute de 172°38’41” e 92,75 metros, até o marco M34; deste segue confrontando a Avenida São Gonçalo, azimute de 172°40'16" e 30,24 metros, até o marco M35; deste segue confrontando a Quadra 06 do Residencial Panamby, azimute de 172°40'16" e 175,41 me-

tros, até o marco M36; deste segue confrontando a Rua Santo Expedito, azimute de 172°40'00" e 15,12 metros, até o marco M37; deste segue confrontando a Quadra 04 do Residencial Panamby, azimute de 172°39'42" e 175,56 metros, até o marco M38; deste segue confrontando a Rua Santa Clara, azimute de 172°46'47" e 15,00 metros, até o marco M39, deste segue confrontando a Quadra 02 do Residencial Panamby, azimute de 172°40'16" e 154,39 metros, até o marco M40; deste segue confrontando a Rodovia MT-140, azimute de 172°40'16" e 9,45 metros, até o marco M41; deste segue confrontando a Área Verde 05 do Residencial Panamby, azimute de 172°40'16" e 1,07 metros, até o marco M42; deste segue confrontando a Rodovia MT-140, azimute de 95°30'31" e 140,23 metros, até o marco M43; deste segue confrontando a Rua Projetada 01, azimute de 350°35'28" e 913,97 metros, até o marco M44; deste segue confrontando a Área Verde 01 do Residencial Buritis, azimute de 350°35'28" e 80,35 metros, até o marco M45; deste segue confrontando a APP, azimute de 350°35'28" e 110,50 metros, até o marco M01, onde teve início esta descrição.

Art. 4º. O proprietário terá 180 (cento e oitenta) dias, a partir da edição do presente Decreto, para registrar o empreendimento junto ao Cartório de Registro de Imóveis - CRI de Sinop.

Art. 5º. Ficam os lotes das Quadras 06 e 10 como caução até a conclusão da infraestrutura.

Art. 6º. A liberação para os alvarás de construção só acontecerá após a conclusão das obras de infraestrutura do loteamento e a apresentação do respectivo laudo de recebimento dos serviços expedido pelo fiscal responsável técnico da PRODEURBS.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 14 de março de 2016

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ALCIONE PAULA DA SILVA

Diretor Executivo PRODEURBS Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 255/2016

DATA: 15 de março de 2016

SÚMULA: Designa a servidora IANE JUCHEM para conferir e assinar documentos relacionados aos dados e censo escolar da Secretaria Municipal de Educação.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora IANE JUCHEM, matrícula 9280, responsável por conferir e assinar documentos relacionados aos dados e censo escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias, especificamente a Portaria nº. 367/2015 de 24 de junho de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 116/2016

DATA: 11/03/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) SANDRA REGINA PEREIRA

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). SANDRA REGINA PEREIRA, efetivo(a) no cargo de GARI , referência “B”, nível “4”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 25/03/2016 e término em 23/05/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.20767P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 11/03/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 112/2016

DATA: 11/03/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) IRIS JOSE FERREIRA S RODRIGUES

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). IRIS JOSE FERREIRA S RODRIGUES, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40HS C/POS, referência “C”, nível “07”, lotado(a) na PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 02/02/2016 e término em 28/02/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016. 05.17422R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 11/03/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 108/2016

DATA: 11/03/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MARIA DONIZETE DE FREITAS

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARIA DONIZETE DE FREITAS, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referência "C", nível "06", lotado(a) na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 03/03/2016 e término em 01/04/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016. 05.19623R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 11/03/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 254/2016

DATA: 15 de março de 2016

SÚMULA: Designa a servidora NADIA SIMONE RODAS CORREIA para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 005/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora NADIA SIMONE RODAS CORREIA, matrícula nº 6354 para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 005/2016, oriundo da Dispensa de Licitação nº 001/2016, referente à *"Locação de um imóvel comercial em alvenaria situado a Rua das Avencas nº. 2.377 – Setor comercial, destinado a instalçao do Instituto Federal de Educação e Tecnologia de Mato Grosso - **IFMT**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração".*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 253/2016

DATA: 15 de março de 2016

SÚMULA: Designa a servidora IVANIR FERNANDES GOMES para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 023/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora IVANIR FERNANDES GOMES, matrícula nº 4249 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 023/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 002/2016 – SRP 003/2016, referente à *"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de eletrocargiograma com laudo, com aparelho em sistema de comodato para execução de exames, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde".*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 252/2016

DATA: 15 de março de 2016.

SÚMULA: Designa o servidor NILMAR MANOEL RODRIGUES SOUZA como Gestor de Almoxarifado da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - SOSU.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor NILMAR MANOEL RODRIGUES SOUZA, matrícula nº 10734, como Gestor de Almoxarifado da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - SOSU.

Art. 2º. A referida designação tem a finalidade de assumir as seguintes finalidades:

I – receber e conferir os materiais entregues no almoxarifado da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

II – atestar o recebimento dos materiais que receber, mediante aposição de carimbo de atesto na respectiva nota fiscal;

III – encaminhar as notas fiscais para registro junto ao *software* ESTOQUENET, imediatamente após o seu recebimento;

IV – registrar de forma legível, em planilha manual, toda e qualquer retirada de material do almoxarifado, anotando corretamente as informações do destino do material e do responsável pela sua retirada;

V – auxiliar nas contagens periódicas dos materiais estocados;

VI – comunicar formalmente ao Gestor da Pasta qualquer irregularidade constatada no recebimento da mercadoria.

Parágrafo único. Os materiais elétricos destinados a iluminação pública, excetuam-se da responsabilidade do gestor aqui designado, tendo em vista que serão geridos por servidor a ser designado em outro ato.

Art. 3º. Além das atribuições definidas nesta Portaria, compete ao gestor retro designado à observância a Instrução Normativa nº. 013/2008 aprovada pelo Decreto nº. 130/2008, que dispõe sobre as normas gerais a serem observadas em relação aos materiais públicos estocáveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº. 706/2015, de 18 de novembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE INTIMAÇÃO 2002-A/2016

ESTADO DO MATO GROSSO

Comarca de Sinop, MT - 2º Ofício

PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO 2002-A/2016 - CDA PREFEITURA DE SINOP/MT

O 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca faz saber que lhe foram entregues para protesto, por falta de pagamento os títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas.

A publicação deste edital em jornal de circulação diária é exigida por lei, quando não são encontrados os devedores nos endereços fornecidos pelos apresentantes, cabendo a estes inteira responsabilidade pela indicação dos referidos endereços.

O serviço de entrega dos avisos é efetuado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por força de contrato imposto por dispositivos legais, e os mesmos foram devolvidos pelos motivos descritos.

Devedor: ADAIR CAETANO ALVES - CPF/CNPJ: 254.519.011-04 End: RUA DAS UVAS N.35 - RES. MATO GROSSO - SINOP-MT - CEP: 78556-610

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 14/03/16 às 10:15 às hras e no dia 15/03/16 às 09:47 hras.

Proto e Data Apres.: 229-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 18/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IRACEMA BRANCALHAO - CPF/CNPJ: 457.828.149-34 End: RUA DAS ABRICOS N.43 - JD. PRIMAVERA - SINOP-MT - CEP: 78550-432

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 14/03/16 às 15:38 hras e no dia 15/03/16 às 15:17 hras.

Proto e Data Apres.: 84-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 18/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ISAAC PEREIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 424.237.679-00 End: RUA DAS ARARIBAS N.1324 - JD. IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-060

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 14/03/16 às 15:31 hras e no dia 15/03/16 às 11:10 hras.

Proto e Data Apres.: 101-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 18/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ITALO MARZANI - CPF/CNPJ: 282.234.549-04 End: AV. DAS ITAUBAS N.5627 - JD. DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-133

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 14/03/16 às 11:13 às hras e no dia 15/03/16 às 10:32 hras.

Proto e Data Apres.: 107-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 18/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVAN JORGE WINTER - CPF/CNPJ: 270.169.191-53 End: RUA DAS BETULAS N.218 - SETOR RESID. NORTE - SINOP-MT - CEP: 78550-304

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 14/03/16 às 09:00 às hras e no dia 15/03/16 às 09:34 hras.

Proto e Data Apres.: 116-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 18/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANI FREITAS DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 078.857.092-72 End: RUA RIBEIRAO CAIABY N.69 - RES. MARIPA - SINOP-MT - CEP: 78557-858

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 14/03/16 às 15:50 às hras e no dia 15/03/16 às 15:52 hras.

Proto e Data Apres.: 124-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 18/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVO ARAUJO - CPF/CNPJ: 835.056.951-49 End: RUA PROJETADA 02 N.05 - RES. GENTE FELIZ - SINOP-MT - CEP: 78551-106

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 14/03/16 às 15:30 às hras e no dia 15/03/16 às 15:52 hras.

Proto e Data Apres.: 136-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 18/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVONIR BURATTO - CPF/CNPJ: 554.440.839-49 End: RUA DOS GERANIOS N.218 - JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-614

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 14/03/16 às 10:12 às hras e no dia 15/03/16 às 10:55 hras.

Proto e Data Apres.: 146-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 18/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IZENE DO NASCIMENTO DA SILVA - CPF/CNPJ: 764.500.151-87 End: RUA DAS PRIMAVERAS N.6403 - PARQUE DAS ARARAS - SINOP-MT - CEP: 78550-466

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 14/03/16 às 14:10 às hras e no dia 15/03/16 às 14:30 hras.

Proto e Data Apres.: 156-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 18/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JANETE OLIVEIRA SATIL - CPF/CNPJ: 025.540.301-11 End: RUA PROJETADA 13 N.385 - RES. GENTE FELIZ - SINOP-MT - CEP: 78551-145

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 14/03/16 às 16:03 às hras e no dia 15/03/16 às 16:10 hras.

Proto e Data Apres.: 200-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 18/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JEAN CLAUDIO PEROTTO - CPF/CNPJ: 571.786.231-87 End: RUA DOS CURIOS, N. 350 - NOSSA SRA APARECIDA - SINOP-MT - CEP: 78556-354

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 14/03/16 às 11:26 às hras e no dia 15/03/16 às 14:21 hras.

Proto e Data Apres.: 209-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 18/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JELOCI FATIMA ALVES - CPF/CNPJ: 493.034.300-34 End: RUA DAS CAVIUNAS N.2258 - JD. MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78556-264

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 14/03/16 às 11:53 às hras e no dia 15/03/16 às 13:30 hras.

Proto e Data Apres.: 225-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 18/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Os Devedores acima relacionados deverão comparecer a Rua das Aroeiras, 630 - Centro - Sinop - MT, a fim de efetuar o pagamento ou alegar as razões por que não o fazem, no prazo a contar da data da publicação deste, no Diário Eletrônico Municipal - AMM - Associação Matogrossense dos Municípios, desta Cidade, conforme determinação da CNGJ/MT, Capítulo 5, Seção 5, item 5.5.1.1.

Sinop - MT, 16 de março de 2016.

Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 251/2016

DATA: 15 de março de 2016.

SÚMULA: Designa o servidor JOSÉ MARIA MIELNIK como Gestor de Estoque da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – SOSU.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor JOSÉ MARIA MIELNIK, matrícula nº 11812, como Gestor de Estoque da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - SOSU.

Art. 2º. Compete ao Gestor de Estoque as seguintes atribuições:

I – registrar no *software* ESTOQUENET todas as informações de movimentação (entrada e saída) dos materiais, apropriando adequadamente aos respectivos centros de custos;

II – os serviços também serão registrados no *software* ESTOQUENET e igualmente apropriados aos adequados centros de custos;

III – acompanhar o recebimento de materiais no almoxarifado da Secretaria;

IV – acompanhar os prazos de entrega dos materiais adquiridos, comunicando o setor de comprar dos atrasos ocorridos;

V – realizar contagens periódicas dos materiais estocados, a fim de bem gerir o estoque;

VI - comunicar formalmente ao Gestor da Pasta qualquer irregularidade constatada no recebimento de materiais.

Parágrafo único. Os registros de que tratam os incisos I e II ocorrerão no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do seu efetivo recebimento ou retirada.

Art. 3º. Além das atribuições definidas nesta Portaria, compete ao gestor retro designado à observância a Instrução Normativa nº. 013/2008 aprovada pelo Decreto nº. 130/2008, que dispõe sobre as normas gerais a serem observadas em relação aos materiais públicos estocáveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº. 705/2015, de 18 de novembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 110/2016

DATA: 11/03/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ZONILDE OLIVA DEPINTOR

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ZONILDE OLIVA DEPINTOR, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20HS, referência "C", nível "10", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 04/03/2016 e término em 02/05/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.20780P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 11/03/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 109/2016

DATA: 11/03/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ZONILDE OLIVA DEPINTOR

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ZONILDE OLIVA DEPINTOR, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20HS, referência "C", nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 04/03/2016 e término em 02/05/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.20779P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 11/03/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016 SRP 022/2016

A **Prefeitura Municipal de Sinop/MT** torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 016/2016 SRP 022/2016. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: **Aquisição de Painéis de Eucatex e Materiais de Divisórias Instalados, para atender às necessidades das Secretarias Municipais**. ABERTURA da SESSÃO: 04/04/2016 às 14h00min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263. **Sinop/MT, 16 de março de 2016.**

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira - Portaria nº 168/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO RATIFICATÓRIO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2016

A Assessoria Jurídica da **Prefeitura Municipal de Sinop** reconhece a inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso III do artigo 25º da Lei nº 8.666/93, para contratação da empresa **VIABILIZAÇÃO DE TALENTOS LTDA**, **CNPJ nº 01.488.283/0001-25, com sede na Rua Belmira Izabel Martins, nº 62, Sala 314 – Edifício Osni Regis, Bairro Estreito – CEP: 88-075-145, na Cidade de Florianópolis no de Santa Catarina,** destinada à *realização de uma palestra "MOTIVACIONAL PARA AS MULHERES USUÁRIAS DA POLITICA DA ASSISTENCIA SOCIAL E A COMUNIDADE EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER" com o* **PROF GRETZ (JOÃO ROBERTO GRETZ)**. O valor total a ser pago a contratada será de **R$ 23.249,86 (Vinte e Três Mil Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Seis)**. De acordo com as justificativas da assessoria jurídica desta Prefeitura, sendo que foram obedecidas todas as formalidades legais, ***Ratifico*** a Inexigibilidade de licitação para a contratação mencionada.

Sinop-MT, dia 16 Março de 2016.

Publique-se.

Juarez Alves da Costa Prefeito Municipal

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 107/2016

DATA: 11/03/2016

SÚMULA:Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) EVA CRUZ DA SILVA

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). EVA CRUZ DA SILVA, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA, referência "C", nível "05", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 27/03/2016 e término em 25/04/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.20771P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 11/03/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.227, DE 08 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E INSTRUÇÕES RELATIVOS ÀS ELEIÇÕES DE 2016 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO.

O Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, conjugado com a necessidade de sistematizar os procedimentos administrativos relativos às eleições de 2016, bem como de levar ao conhecimento dos servidores públicos e agentes políticos normas inerentes à legislação eleitoral em vigência, mormente a Lei Complementar n° 64/90, em relação aos prazos de desincompatibilização e o art. 73 da Lei Federal n° 9.504/97, acerca das condutas vedadas aos agentes públicos durante o período eleitoral:,

DECRETA:

CAPÍTULO I

Considerações Gerais e Pedido de Afastamento

Art. 1º. Os agentes públicos que possuem vínculos com o Poder Executivo Municipal, deverão observar as regras da Justiça Eleitoral, os procedimentos administrativos e instruções relativos às Eleições de 2016, conforme dispõe esse Decreto.

Art. 2º. O agente público que pretender candidatar-se para as Eleições de 2016, terá que desincompatibilizar do seu cargo, afastando-se três a seis meses antes das eleições, considerando, ainda, as regras definidas no Estatuto dos Servidores.

§ 1º. Para desincompatibilizar-se do cargo, os agentes públicos deverão protocolizar requerimento, com a ciência da chefia imediata, junto à Área de Recursos Humanos do Poder Executivo, constando o cargo eletivo a que pretende se candidatar, o nome do partido, e sendo possível a data da convenção partidária, acompanhado de comprovação que está habilitado a submeter seu nome para aprovação ou não na convenção, que ocorrerá depois do afastamento do cargo.

I - para atender o disposto nesse parágrafo, entende-se como documento de comprovação de habilitação poderá ser declaração do partido a qual está filiado ou cópia da ficha de filiação partidária.

II - em seu requerimento o servidor deverá mencionar a fundamentação legal para a descompatibilização e o cargo que se pretende candidatar;

III - quando se tratar de documentos extraídos de sites da internet deverá conter certificado de autenticidade dá Área de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal.

§ 2º. O requerimento comunicando o afastamento é suficiente e independe da decisão da autoridade administrativa competente, ressalvados os efeitos decorrentes da inobservância da sua instrução, na forma deste artigo.

§ 3º. A instrução a que se refere este artigo não se aplica ao requerimento apresentado por servidor ocupante de cargo de provimento comissionado ou exercente de função comissionada.

§ 4º. Os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo que tenham competência ou interesse, direta, indireta ou eventual no lançamento, arrecadação ou fiscalização de impostos, taxas e contribuições de caráter obrigatório, inclusive parafiscais, ou para aplicar multas relacionadas com essas atividades, deverão juntar ao respectivo requerimento, além dos documentos previstos nos incisos I, II do § 1º deste artigo, a filiação deferida pelo partido no prazo de pelo menos 6 (seis) meses antes da data da eleição (*até 2 de abril de 2016*), conforme dispõe o caput do art. 9º da Lei Federal nº. 9. 504, de 30 de setembro de 1997.

§ 5º. Se, após a convenção do partido, não forem apresentadas as cópias referidas no § 1º deste artigo, a área de recursos humanos comunicará ao Chefe do Executivo, que deverá determinar a suspensão do afastamento remunerado.

Art. 3º. As escolhas dos candidatos e deliberações sobre partidos deverão ser feitas nas convenções a serem realizadas entre os dias 20 de julho a 05 de agosto de 2016.

Parágrafo único. Após ter o nome aprovado nas convenções, os agentes públicos desincompatibilizados deverão apresentar na Área de Recursos Humanos do Município, cópia da ata da convenção ou certidão do partido que é candidato, fazendo prova em sua pasta funcional.

Art. 4º. O deferimento do pedido de desincompatibilização do Agente Público será baseado na primeira norma a ser analisada que é o Estatuto dos Servidores.

§ 1º. O Servidor efetivo tem direito positivo, (*garantido em lei*) e subjetivo (sistema *democrático*) na licença remunerada para concorrer a cargo eletivo enquanto candidato.

§ 2º. O Servidor desincompatibilizado fará jus à remuneração no período que antecede a convenção somente se comprovar a sua aprovação na convenção como candidato e o registro.

§ 3º. O Servidor que apresentar cópia da ata da convenção e o protocolo do registro receberá a remuneração retroativa ao registro, ou seja, a partir do deferimento de sua desincompatibilização.

§ 4º. O Servidor que não for aprovado na convenção ou não concretize seu registro como candidato, será caçado seu afastamento e descontados os dias não trabalhados.

§ 5º. O Servidor que não for reprovado na convenção ou não registrar sua candidatura e já tiver recebido sem trabalhar, será gerada uma obrigação de restituição dos valores recebidos mediante processo administrativo, nos termos do Estatuto dos Servidores.

§ 6º. O Servidor poderá pedir licença sem remuneração ou gozo de férias, sendo considerada desincompatibilização do cargo, considerando que não está no exercício de suas funções, nesses casos havendo o retorno as atividades perderá a condição de desincompatibilizado.

§ 7º. A partir do registro da candidatura até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, assegurados os vencimentos do cargo efetivo, somente pelo período de desincompatibilização, devendo retornar ao seu posto após esse período.

§ 8º. Contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e outras vantagens e disponibilidade o período de Licença para Atividade Política com remuneração.

§ 9º. Ao servidor efetivo em Estágio Probatório poderá ser concedida a licença, ficando o Estágio Probatório suspenso durante a licença e retomado a partir do término do impedimento.

Art. 5º. Os servidores do Poder Executivo que desejarem afastar para concorrer a cargo eletivo nas Eleições de 2016, em 02 de outubro de 2016, deverão requerer sua respectiva licença e/ou exoneração do cargo, conforme cada caso, bem como dispensa de função gratificada, comissionada ou afim, observados os prazos estabelecidos na legislação eleitoral vigente, constantes no **Anexo I** deste Decreto, com apenas alguns exemplos.

Parágrafo único. Consideram-se, também, servidor, para os efeitos deste Decreto, os agentes políticos assim considerados legalmente.

Art. 6º. O não afastamento do servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo e/ou comissionado do exercício de seu cargo ou função poderá constituir caso de inelegibilidade, conforme o enquadramento que for atribuído pela Lei Complementar Federal nº. 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 7º. A desincompatibilização dar-se-á observado o disposto na legislação federal vigente, notadamente na Lei Complementar n.º 64, de 1990, e, como fonte de consulta, há a indicação das seguintes páginas oficiais na Internet: http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/prazos... e http://www.tse.jus.br/jurisprudencia/prazo-de-desincompatibilizacao,

Art. 8º. A licença correspondente ao afastamento não remunerado ou remunerado a que menciona este Decreto será concedida mediante Portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º. O servidor candidato ocupante de cargo de provimento comissionado deverá ser exonerado, uma vez que não se aplica o afastamento remunerado a título de desincompatibilização, observados os prazos legais.

Art. 10. O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo que também ocupe cargo de provimento comissionado deverá ser exonerado do cargo em comissão e licenciado do cargo efetivo, observados os prazos legais.

Art. 11. O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo que exerça função comissionada, gratificada ou designado Pregoeiro ou membro de CPL e afim deverá ser dispensado da função comissionada e licenciado do cargo efetivo, observados os prazos legais.

CAPÍTULO II

Condutas Vedadas aos Agentes Públicos

Seção I

Observações na Legislação Eleitoral

Art. 12. Conforme a determinação da Justiça Eleitoral aos agentes públicos, servidores ou não, são vedadas as seguintes condutas, tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais, de acordo com a Lei Federal nº. 9.504, de 1997 e com a Resolução nº. 23.457, de 15 de dezembro de 2015, do Tribunal Superior Eleitoral:

I - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta do Município, ressalvada a realização de convenção partidária *(inciso I do art. 73 da Lei Federal nº 9.504/97)*;

II - usar materiais ou serviços, custeados pelos governos ou casas legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram *(inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 9.504/97)*;

III - ceder servidor público ou empregado da administração direta do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou o empregado estiver licenciado (*(inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 9.504/97)*;

IV - fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Município (*(inciso IV do art. 73 da Lei Federal nº 9.504/97)*;

V - nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, a partir de 02 de julho de 2016 até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvadas (*(inciso V do art. 73 da Lei Federal nº 9.504/97)*):

a) a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança *(alínea "a" do inciso V do art. 73 da Lei Federal nº 9.504/97)*;

VI – a partir de 02 de julho de 2016 até a realização do pleito (*02 de outubro de 2016*) *(inciso VI do art. 73 da Lei Federal n.º 9.504/97)*:

a) realizar transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública *(alínea "a"do inciso VI do art. 73 da Lei Federal nº. 9.504/97)* (*nesse caso, a conduta vedada se destina à União e aos Estados*) com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral *(alínea "b"do inciso VI do art. 73 da Lei Federal nº. 9.504/97)*;

b) fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de *governo (alínea "c" do inciso VI do art. 73 da Lei Federal nº. 9.504/97)*.

VII – realizar, no primeiro semestre do ano de eleição (*1º de janeiro a 30 de junho de 2016*), despesas com publicidade dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a média dos gastos do primeiro semestre dos três últimos anos que antecedem o pleito (*2013, 2014 e 2015*) (*inciso VII do art. 73 da Lei Federal nº. 9.504/97)*;

VIII – fazer, na circunscrição do pleito, reajuste ou revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição *(2016)*, a partir de 05 de abril de 2016 até a posse dos eleitos *(01 de janeiro de 2017) (inciso VIII do art. 73 da Lei Federal nº. 9.504/97)*.

§ 1º. Aplica-se o disposto neste Decreto, no que couber, ao agente público, aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional *(§ 1º do art. 73 Lei Federal nº. 9.504/97)*.

§ 2º. A vedação do inciso I deste artigo não se aplica ao uso, em campanha, pelos candidatos à reeleição de Prefeito e Vice-Prefeito, de suas residências oficiais, com os serviços inerentes à sua utilização normal, para realização de contatos, encontros e reuniões pertinentes à própria campanha, desde que não tenham caráter de ato público *(§ 2º do art. 73 Lei Federal nº. 9.504/97)*.

§ 3º. As vedações do inciso VI, alíneas "a" e "b", deste artigo, aplicam-se apenas aos agentes públicos das esferas administrativas cujos cargos estejam em disputa na eleição *(§ 3º do art. 73 Lei Federal nº. 9.504/97)*.

§ 4º. O descumprimento do disposto neste artigo acarretará a suspensão imediata da conduta vedada, quando for o caso, e sujeitará os agentes responsáveis à multa no valor legalmente estabelecido, sem prejuízo de outras sanções de caráter constitucional, administrativo ou disciplinar fixadas pelas demais leis vigentes *(§ 4º do art. 73 conjugado com o art. 78 ambos da Lei Federal nº. 9.504)*.

§ 5º. No caso de descumprimento dos incisos I, II, III, IV e VI deste artigo, sem prejuízo do disposto no § 4º, o candidato beneficiado, agente público ou não, ficará sujeito à cassação do registro ou do diploma, sem prejuízo de outras sanções de caráter constitucional, administrativo ou disciplinar fixadas pelas demais leis vigentes *(§ 5º do art. 73 conjugado com o art. 78 ambos da Lei Federal nº. 9.504)*.

§ 6º. As condutas enumeradas neste artigo caracterizam, ainda, atos de improbidade administrativa, a que se refere o inciso I do art. 11 da Lei Federal nº. 8.429, de 02 de junho de 1992, e sujeitam-se às disposições daquele Diploma Legal, em especial, às cominações do inciso III do art. 12 da mesma norma *(§ 7º do art. 73 da Lei Federal nº. 9.504/97)*.

§ 7º. Do dia 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior *(§ 10 do art. 73 da Lei Federal nº. 9.504/97)*.

§ 8º. Ressalva-se da proibição, os benefícios, ações, programas e projetos constantes de Lei Municipal já executados em anos anteriores ao ano das eleições.

§ 9º. Nos anos eleitorais, os programas sociais de que trata o parágrafo 8º deste artigo não poderão ser executados por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por esse mantida *(§ 11 do art. 73 da Lei Federal nº. 9.504/97)*.

§ 10. Fica designada a Procuradoria Jurídica do Município, em conjunto com a Àrea de Recursos Humanos, como responsáveis para prestarem aos agentes públicos atingidos por este Decreto, esclarecimentos sobre as Condutas Vedadas.

Art. 13. A partir de 02 de julho de 2016, fica vedada a contratação de shows artísticos pagos com recursos públicos e a inauguração de obras públicas com a presença de qualquer agente público candidato *(artigos 75 e 77 da Lei Federal nº. 9.504/97)*.

Seção II

Observações das Orientações da Administração

Art. 14. Conforme orientações da administração são vedadas aos agentes públicos, conforme legislação em vigor e, as seguintes condutas:

I - usar serviços gráficos ou equipamentos de impressão próprios para fazer impressos de propaganda;

II - contratar pesquisas de opinião relacionadas com a eleição e pagas com dinheiro público;

III - realizar despesas com propaganda eleitoral dos candidatos ou partidos custeadas pelo poder público;

IV - promover pessoas ou siglas ou símbolos ou imagens na divulgação dos atos municipais;

V - ceder instalações de prédios públicos para reuniões partidárias ou comícios ou reuniões políticas com objetivo eleitoral (*exceto convenção partidária oficial mediante parecer da Controladoria Geral do Município*);

VI - ceder instalações para cursos ministrados por candidatos;

VII - permitir o uso de veículos oficiais pelos candidatos ou pelos agentes públicos em reuniões partidárias ou comícios;

VIII - permitir que o servidor público atue em comitê eleitoral durante o expediente, exceto em férias ou licença-prêmio ou maternidade ou sem remuneração e demais afastamentos legais;

IX - fazer uso promocional em favor de candidato ou partido da distribuição gratuita de bens ou serviços de caráter social (*merenda e material escolar, comida, roupas, agasalhos, remédios, consultas médicas e dentárias, etc*);

X - participar de ato público de campanha quando acarrete comprometimento de recursos públicos;

XI - XI – receber recursos de convênios após 2 de julho de 2016, excetuados os assinados anteriormente ou para atender situações de emergência e calamidade pública;

XII - permitir o uso de símbolos, frases e imagens associadas ou semelhantes às usadas pelos órgãos públicos em propaganda eleitoral;

XIII - permitir a distribuição de propaganda nas repartições públicas;

XIV - licitar obras ou serviços sem previsão de recursos orçamentários e financeiros suficientes para pagar as despesas no corrente exercício;

XV - utilizar em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material da administração pública;

XVI - conceder benefício fiscal, dispensa de multas ou pagamento de tributos sem lei autorizativa específica, sem avaliação do impacto financeiro e orçamentário neste exercício e nos 02 (dois) subsequentes, sem atender à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sem prever a renúncia de receita na Lei Orçamentária *(Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, artigo 14)*:

XVII - negar publicidade aos atos oficiais;

XVIII - empenhar despesas além dos créditos orçamentários;

XIX - desrespeitar a ordem cronológica dos pagamentos *(art. 5º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993)*;

XX - a partir de 01 de julho de 2016, a realização de concurso público para admissão de pessoal pela Administração Direta, se não precedidos de comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, acompanhada do edital do concurso, legislação atinente e demonstrativo de ocupação das vagas dos cargos de provimento efetivo do quadro de pessoal do órgão/entidade na data imediatamente anterior à elaboração do edital, sob pena de suspensão ou nulidade, e de responsabilidade do gestor.

Seção III

Vedações do Último Ano do Mandato

Art. 15. Nos termos da Legislação vigente, são vedadas aos agentes públicos, no último ano do respectivo mandato, praticar os seguintes atos:

I - expedir ato que resulte em aumento da despesa com pessoal a partir de 02 de julho de 2016;

II - realizar operação de crédito por antecipação de receita (ARO) no ano de 2016;

III - contrair obrigação de despesa, nos últimos 02 (dois) quadrimestres do ano, que não possa ser cumprida no exercício ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade financeira;

IV - caso haja contraído obrigação de despesa nos 02 (dois) últimos quadrimestres do ano, ficando parcelas a serem pagas no próximo exercício, o Chefe do Executivo deverá deixar recursos financeiros suficientes para o cumprimento da obrigação contraída;

V - descumprir o limite de gastos com pessoal no 1º *(primeiro*) período fiscal - quadrimestre - do último ano de mandato (*abril de 2016*), o que impede o recebimento de transferências voluntárias *(Lei Complementar n.º 101/2000, artigo 23, § 4º)*;

VI - no último mês do mandato (*dezembro de 2016*), não poderá ser empenhado mais do que o duodécimo da despesa prevista no orçamento vigente, ficando nulos os empenhos e os atos praticados em desacordo com o art. 59 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, acarretam a responsabilização do ordenador.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Art. 16. Este Decreto possui caráter instrutivo e informativo, estando nele consolidadas as normas inerentes à legislação vigente aplicáveis aos agentes públicos por ocasião das Eleições de 2016, não substituindo ou modificando, em nenhuma hipótese, a normatividade decorrente de tal legislação, especialmente a Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (*Código Eleitoral*), Lei Complementar nº. 64, de 18 de maio de 1990, Lei Federal nº. 9.096, de 19 de setembro de 1995, Lei Federal nº. 9.504, de 30 de setembro de 1997, Resoluções do TSE ns.º 23.450, de 10 de novembro de 2015, 23.451, de 17 de novembro de 2015, 23.453, de 15 de dezembro de 2015, 23.455, de 15 de dezembro de 2015, 23.456, de 15 de dezembro de 2015, entre outras normas.

Parágrafo único. Este decreto possui, força normativa com referência aos procedimentos administrativos por ele estatuídos.

Art. 17. Ficam adotados, como fonte de pesquisa e consulta, além da legislação eleitoral de regência, os documentos técnicos disponíveis até a data de publicação deste Decreto, sem prejuízo de outros que vierem a ser editados em data posterior:

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabaporã- MT, 08 de março de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Decreto Municipal nº. 3.227 de 08 de março de 2016

TABELA COM PRAZOS DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO ELEIÇÃO MUNICIPAL

CARGO	PREFEITO OU VICE-PREFEITO	VEREADOR
Administrador de empresa de economia mista destinada á exportação de transporte urbano, que tem como acionista majoritário o município.	4 meses	6 meses
Administrador de entidade representativa de classe.	4 meses	4 meses
Administrador de mercado público municipal (contrato temporário p/ atender a necessidade excepcional).	3 meses	3 meses
Advogado-Geral da União e o Consultor Geral de República.		6 meses (exoneração)
Agente censitário IBGE.	3 meses	3 meses

Agente Comunitário de Saúde. (necessidade temporária de excepcional interesse público).	3 meses	3 meses
Agente de Polícia.	3 meses	3 meses
Agente Penitenciário.	3 meses	3 meses
Assessor de Bancada (não efetivo).	3 meses	3 meses
Auxiliar de Enfermagem.	3 meses	3 meses
Autoridade Policial.	4 meses	6 meses
Autoridades Civis.	4 meses	6 meses
Autoridades Militares.	4 meses	6 meses
Autoridades Policiais.	4 meses	6 meses
Chefe de delegacia de Polícia Rodoviária Federal.	4 meses	6 meses
Chefe de departamento e de divisões – Servidor municipal.	3 meses	3 meses
Chefe de Divisão de Unidades Escolares.	3 meses	3 meses
Chefe de Seção de Tributos.	4 meses	6 meses
Chefe de Unidades Escolares da Prefeitura.	3 meses	3 meses
Chefe dos órgãos de assessoramento direito, civil e militar da Presidência da República.		6 meses (exoneração)
Chefe dos órgãos de assessoramento de informações da Presidência da República.		6 meses (exoneração)
Chefe do Estado – Maior das Forças Armadas.		6 meses (exoneração)
Chefe repartição Municipal do DETRAN (arrecadador de IPVA).		6 meses
Chefe do Estado-Maior da Marinha, do Exercito e da Aeronáutica.		6 meses (exoneração)
Chefes dos Gabinetes Civil e Militar do Governo do Estado ou Distrito Federal (no mesmo Estado).		6 meses (exoneração)
Comandante Polícia Militar.	4 meses	6 meses
Comandantes do Distrito Naval, Região Militar e Zona Aérea, (no mesmo Estado).		6 meses (exoneração)
Comandantes do Exército, Marinha e Aeronáutica.		6 meses
Conselheiro Tutelar.		3 meses
Coordenador Regional do INAMPS.	4 meses	
Defensor Público.	4 meses	6 meses
Delegado de Polícia.	4 meses	6 meses
Delegado de Polícia Rodoviária Federal.		6 meses
Delegados Ministeriais.	4 meses	
Diretor da Fundação Hospitalar Municipal (cargo de Livre nomeação e exoneração).		6 meses
Diretor das associações municipais (mantidas total ou parcial pelo poder público).	4 meses	6 meses
Diretor de autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas mantidas pelo poder público.	4 meses	6 meses
Diretor de Banco Estadual.	4 meses	6 meses
Diretor de empresa de natureza pública Internacional.	4 meses	6 meses
Diretor de empresa prestadora de serviços ao poder público.	4 meses	6 meses
Diretor de empresa de rádio de televisão (Contrato com Prefeitura – Cláusula uniforme).	Não há exigência	Não há exigência
Diretor de Supermercado (fornecedor de bens para a prefeitura- licitação).	4 meses	6 meses
Diretor de escola.	3 meses	3 meses
Diretor de Hospital (contrato Cláusulas uniformes).	Não há exigência	Não há exigência
Diretor de programa Estadual de desestatização	3 meses	3 meses
Diretor do Departamento de Obras e Sérvios Urbanos.	3 meses	3 meses
Diretor-Geral do departamento de Polícia Federal.	4 meses	6 meses (exoneração)
Diretor Regional de Educação.	4 meses	6 meses
Diretores de autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista, e fundações públicas e as mantidas pelo Poder Público.	4 meses	6 meses (exoneração)
Diretores de órgãos estaduais ou sociedade de assistência ao municípios. (no mesmo Estado).		6 meses (exoneração)
Diretor-técnico de fundação hospitalar municipal.	4 meses	6 meses
Dirigente de conselho comunitário sem interesse direto ou indireto na arrecadação de tributos.	Não há exigência	Não há exigência
Dirigente de Entidades de assistência a municípios mantidos com verbas públicas.	4 meses	6 meses
Dirigente de Entidades de Direito Privado (ausência de reconhecimento recurso poder público).	Não há exigência	Não há exigência
Dirigente de entidade privada (APAE).	Não há exigência	Não há exigência

Dirigente de entidade Representativa de Município.	4 meses	6 meses
Dirigente de Fundação Instituída por partido político e mantida exclusivamente com recurso do fundo partidário.	Não há exigência	Não há exigência
Dirigente de Fundação Privada.	Não há desincompatibilização, desde que a fundação não receba subvenção pública imprescindível á sua existência ou necessidade á continuidade de serviço prestado ao público	Não há desincompatibilização, desde que a fundação não receba subvenção pública imprescindível á sua existência ou necessidade á continuidade de serviço prestado ao público
Dirigente Sindical.	4 meses	4 meses
Dirigente ou representante de associação profissional não reconhecida legalmente entidade sindical e que não receba recursos públicos,	Não há exigência	Não há exigência
Eletricista – sociedade de economia mista	3 meses	3 meses
Empregado de empresa pública e sociedade de economia mista.	3 meses	3 meses
Fiscal de Tributo	4 meses	6 meses
Funcionário do Banco do Brasil (Sociedade de economia mista).	3 meses	3 meses
Funcionário do Fisco.	4 meses	6 meses
Gerente de Empresa que contrata com o Governo.	4 meses	6 meses
Governadores de Estado e do Distrito Federal.	4 meses (exoneração)	6 meses (exoneração
Interventor estadual em município.	6 meses	6 meses
Juiz de Paz.	Não há exigência	Não há exigência
Liquidante de Empresa de economia mista (exploração de transporte urbano).	4 meses	6 meses
Locutor de Rádio[i].	Não há exigência	Não há exigência
Magistrado (afastamento definitivo).	6 meses	6 meses
Médico INSS.	3 meses	3 meses
Médico SUS.	3 meses	3 meses
Médico do exercito de função pública.	3 meses	3 meses
Membros conselhos diretor, fiscal ou consultivo de entidade representativa de municípios.	4 meses	6 meses
Membro de conselho fiscal que não exerce as funções de dirigente, administrador ou representante de entidade de classe mantida pelo poder público.	Não há exigência	Não há exigência
Membro de conselho de administração de empresa concessionária de serviços público.	4 meses	6 meses
Membro do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.	Não há exigência	Não há exigência
Membro do Conselho Tutelar.	3 meses	3 meses
Membros do Ministério Público (afastamento definitivo).	6 meses	6 meses
Membro de Tribunal de Contas (afastamento definitivo).	6 meses	6 meses
Ministro de Estado.	4 meses	6 meses
Motorista de Sindicato.	Não há exigência	Não há exigência
Oficial de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal (não efetivo).	3 meses (exoneração)	3 meses (exoneração)
Policial Civil.	3 meses	3 meses
Policial militar.	3 meses	3 meses
Policial Militar (Função de Comando).	4 meses	6 meses
Policial militar – Sargento (sem função de comando).	3 meses	3 meses
Policial Rodoviário Federal.	3 meses	3 meses
Prefeitos.	Desnecessário Reeleição	6 meses (exoneração)
Prefeitos reeleito.	Não é possível	6 meses (exoneração)
Prefeito reeleito ou não candidato em **município diverso.**	Não é possível se for reeleito	6 meses
Presidente CREA.	4 meses	4 meses
Presidente da câmara de vereadores.	Não há exigência	Não há exigência
Presidente da Comissão de Licitação Municipal.	4 meses	6 meses
Presidente de Associações Municipais (mantidas total ou parcialmente pelo poder público).	4 meses	6 meses
Presidente de associação de servidores públicos municipais, entidade não sindical.	Não há exigência	Não há exigência
Presidente de autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista, e fundações publicas e as mantidas pelo Poder Público.		6 meses (exoneração)
Presidente de Conselho de Fundo Municipal de Previdência dos servidores.	4 meses	6 meses
Presidente de Conselho Municipal da Criança.	Não há exigência	Não há exigência
Presidente de Creche mantida pelo poder público.		6 meses
Presidente de festa popular (peão de boiadeiro, feira agropecuária etc).	Sem previsão	Sem previsão
Presidente de fundação pública estadual.	4 meses	

Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rural.		4 meses
Presidente OAB.	4 meses	4 meses
Presidente órgão Municipal de Assistência.	4 meses	
Presidente Partido Político.	Não há exigência	Não há exigência
Professor de Escola Pública.	3 meses	3 meses
Proprietários de emissoras radiofônicas.	Não há exigência	Não há exigência
Radialista.	Não há exigência	Não há exigência
Reitor de Universidade (subvencionadas pelo Poder Público).	4 meses	6 meses
Representante de associações municipais (mantidas total ou parcialmente pelo poder público).	4 meses	6 meses
Representante entidade patronal (interesse em arrecadação e fiscalização de contribuições compulsórias arrecadadas e repassadas pela Previdência Social).	4 meses	4 meses
Secretario de Administração Municipal.	4 meses	6 meses
Secretario executivo da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.	4 meses	6mese
Secretários-Gerais. Secretários executivos, Secretários Nacionais, Secretários Federais dos Ministérios e as pessoas que ocupem cargos equivalentes.		6 meses (exoneração)
Secretários Municipais.	4 meses	6 meses
Secretário do Estado.	4 meses	6 meses
Secretário Parlamentar.	3 meses	3 meses
Servidor Candidato município diverso.	Não há exigência	Não há exigência
Servidor da Justiça Eleitoral.	Proibido de exercer atividade partidária	Proibido de exercer atividade partidária
Servidor do fisco	4 meses	6 meses
Servidor público (afastamento remunerado).	3 meses	3 meses
Servidor público.	3 meses	3 meses
Servidor público (em estágio probatório)	3 meses	3 meses
Servidor público municipal candidato em município diverso.	Não é necessário	Não é necessário
Servido público com cargo em comissão.	3 meses (exonerado)	3 meses (exonerado)
Servidor público cargo em comissão em gabinete de parlamentar em Brasília.	3 meses (exonerado)	3 meses (exonerado)
Servidores públicos celetistas.	3 meses	3 meses
Servidor público federal da Câmara dos Deputados.	3 meses	3 meses
Servidor público. Secretario parlamentar.	3 meses	3 meses
Subdelegado de polícia.	4 meses	6 meses
Superintendentes de autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista, e fundações públicas e as mantidas pelo Poder Público.		6 meses (exoneração)
Titular de serventia extrajudicial.	3 meses	3 meses
Vereador.	Não é necessário	Não é necessário
Vice-Prefeito que sucede o Prefeito para se candidatar a Vice-Prefeito novamente.	6 meses (renúncia)	6 meses (renúncia)
Vice-Prefeito que sucede o Prefeito.	Não há exigência (considera-se reeleição)	6 meses
Vice-Prefeito.	Não há exigência	Não há exigência
Vice-Presidente de associações municipais (mantidas total ou parcialmente pelo poder público).	4 meses	6 meses
Vogal de junta comercial.	3 meses	3 meses

[i]*Nos termos do § 1º, do art. 45, da Lei 9.504/97, "A partir de 30 de junho do ano da eleição, é vedada, ainda ás emissoras transmitir programa apresentando ou comentando por pré-candidato, sob pena, no caso de sua escolha na convenção partidária, de imposição de multa... e de cancelamento do registro da candidatura do beneficiário".*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SERRAPREV
PORTARIA N.º 13/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte para o Sr. Oracildo Nascimento, em decorrência do falecimento da servidora Sra. Jucemar da Silva Nascimento."

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra/MT - SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 33, inciso II, da Lei Municipal n.º 153, de 14 de abril de 2011, que rege a previdência municipal, Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar n.º 150 de 08 de dezembro de 2010 que trata sobre a estabilidade financeira e Lei n.º 4.215 de 28 de maio de 2014 e pela Lei nº 4.418 de 01/07/2015 que dispõe sobre a reposição salarial anual na remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Tangará da Serra/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento da **Sra. Jucemar da Silva Nascimento**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade RG n.º 0805237-9 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 522.363.151-04, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Professora de Educação Infantil, nível "II", classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o **Sr. Oracildo Nascimento**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade RG n.º 0882250-6 – SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 888.381.968-34, cônjuge da *de cujus*, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo ad-

ministrativo do SERRAPREV, n.º 2016.07.00019P, **a partir de 01/02/2016, data do óbito,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo os seus efeitos legais a data de 01 de fevereiro de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 16 de março de 2016.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Executivo do SERRAPREV

Homologo: Prof.º FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 038/2016 - P S 006/2015 - CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR 038/2016

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo n° 006/2015, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 17/03/2016 às 08h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA							
	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
70	963	MARIA LUCELIA DE SOUZA PEREIRA	15/02/1978	18,00	32	50,00	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 18/03/2016 e 21/03/2016 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Carteira Nacional de Habilitação – CNH “D” para o cargo de motorista;

c) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de registro profissional e certidao negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;

i) Comprovante de residência;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão do Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2 do edital de abertura;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 16 de Março de 2016.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SERRAPREV
PORTARIA N.º 12/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. João Batista da Silva."

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra/MT – SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c o Art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, Art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar n.º 150 de 08 de dezembro de 2010 que trata sobre a estabilidade financeira e Lei n.º 4. 215 de 28 de maio de 2014, e Lei Municipal nº. 4.418 de 01 de julho de 2015 que dispõe sobre reposição anual na remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor Sr. **João Batista da Silva**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 257750 - SSP/MT, inscrito no CPF sob o n. º 206.474.841-53, servidor efetivo no cargo de Pedreiro, Classe "A", Nível "II", lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do SERRAPREV, n.º 2016.04.00029Paté posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 16 de março de 2016.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Executivo do SERRAPREV

Homologo:

Prof.º Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 561/GP/2015 de 08.09.2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **05 DE ABRIL DE 2016, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS, FERRAMENTAS MOTORIZADAS, TRONCO DE CONTENÇÃO DE BOVINOS DENTRE OUTROS)** para atender necessidades das Secretarias deste município,conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 21 de Março de 2016**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 16 de Março de 2016. Maria Alves de Souza- Chefe do Departamento de Licitações em Substituição.

SAMAE
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016/ SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que foi **PRORROGADA** a Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 004/2016/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITEX), PARA OS FUNCIONÁRIOS DOS DEPARTAMENTOS: TÉCNICO, ATERRO SANITÁRIO E OPERACIONAL DO SAMAE.** A abertura do certame foi remarcada para as **08h00min do dia 31 de Março de 2016**.O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 16 de Março de 2016.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE

Pregoeiro - SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº1.251/2016

SÚMULA: *"REABRE O PRAZO DE OPÇÃO AO REFIS – PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL, AUTORIZADO PELA LEI COMPLEMENTAR N.°11/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica reaberto o prazo de opção ao Programa de Regularização Fiscal – REFIS de que trata a Lei Complementar n°. 11, de 22 de março de 2007.

Parágrafo Único - A opção ao REFIS poderá ser formalizada nos prazos e condições estipulados nesta Lei.

Artigo 2º - O requerimento de adesão ao REFIS deverá ser encaminhado até o dia 31 de maio de 2016 para pagamento em uma única parcela.

Artigo 3º - Os créditos da Fazenda Municipal, da Administração Direta, inscritos em dívida ativa, constituídos até 31/12/2015, e que se encontrem em fase de cobrança administrativa ou judicial, poderão ser pagos em uma única parcela, para pagamento em até 30 (trinta) dias;

Artigo 4º - O REFIS beneficiará o contribuinte com desconto de 100% (cem por cento) de isenção acessória dos juros e multas, para o contribuinte ou responsável que aderir ao Programa e efetuar o pagamento em cota única em até 30 (trinta) dias da formalização do acordo;

Artigo 5° – Ficam ratificados os demais procedimentos estatuídos na Lei Complementar n.° 11, de 22 de março de 2007, inclusive a cobrança total da dívida e seus acessórios no caso de descumprimento do acordo.

Artigo 6° – Autoriza ao Poder Executivo Municipal a incluir o Programa de Regularização Fiscal – REFIS – instituído pela presente Lei no Plano Plurianual e o Anexo de Metas Fiscais – no que tange a renuncia de receitas, previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2016.

Artigo 7° – As despesas decorrentes desta Lei serão levadas à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 8° - O Poder Executivo editará as normas regulamentares necessárias à execução do Refis, especialmente em relação a procedimentos e abertura e reabertura de prazos de opção.

Artigo 9° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

Milton José Toniazzo

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.250/2016

Súmula: "DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO MONETARIÁRIA DOS VALORES CONSTANTES NA ALÍNEA "A", INCISO II DO ARTIGO N° 23 E INCISO II DO ARTIGO N° 24, DA LEI N° 8.666/93, COM BASE NO INDEXADOR IGP-M, OS QUAIS PASSAM A VIGORAR NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A presente Lei dispõe sobre a correção dos valores que trata na alínea "a", inciso II do artigo n° 23 e inciso II do artigo n° 24, da Lei Federal nº 8.666/1993, com fundamento no art. 120**, da Lei Federal nº** 8.666/1993 e de acordo com a Resolução Consulta do TCE-MT nº 17/2014-TP.

Parágrafo Único. A correção que trata o caput deste artigo se dará pelo índice IGP-M, à partir de junho de 1998 a dezembro de 2014, ficando assim discriminados os valores autorizados, julgados serem necessários para atender as reais e atuais necessidades do Município.

Art. 2° As modalidades de licitação constantes no inciso III do art. 22, da Lei n° 8.666/1993, serão determinadas em função dos seguintes limites:

I - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R$ 193.032,00 (cento e noventa e três mil e trinta e dois reais);

Art. 3º É dispensável a licitação constante no inciso II do art. 24, da Lei n° 8.666/1993:

I - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso I do artigo anterior, ou seja, de valor até R$ 19.303,20 (dezenove mil trezentos e três reais e vinte centavos).

Art. 4º Fica autorizado o Poder executivo tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais e físicas para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 5º Os valores constantes desta lei serão atualizados, por Decreto do Executivo, todo mês de janeiro, com base no IGP-M acumulado do exercício anterior.

Art. 6º É parte integrante desta lei o Anexo I, contendo o demonstrativo da atualização dos valores, com a indicação das fontes de pesquisa, utilizadas para extrair os índices.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei.

Art. 9 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, em 16 de Março de 2016.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 54/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 54/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: BALBINOT E SEIBERT LTDA -ME

COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE -MT.

VALOR: R$ 3.600,00

VIGÊNCIA 09/03/2016 A 09/12/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2016.

***PREFEITURA* MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2016.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 209/2015 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 11/2016 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 11/2016, TEVE COMO OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, TENDO COMO VENCEDORAS AS EMPRESAS: REINALDO FERREIRA PINHEIRO – ME E TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSE LTDA.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 16 DE MARÇO DE 2016.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 51/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 51/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: IMPERIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

OBJETO: O OBJETO DESTE CONTRATO EAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

VALOR: R$ 399.261,40

VIGÊNCIA 09/03/2016 A 31/12/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 53/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 53/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: ROSANGELA FRANÇA SILVEIRA

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PÃO NAS CARACTERÍSTICAS E QUANTITATIVOS DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO Nº 21/2015.

VALOR: R$ 2.583,30

VIGÊNCIA 08/03/2016 A 01/06/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 57/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 57/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: BRESSAN LAMONATTO & CIA LTDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM, TIPO 1.0 FLEX 4 P 2016, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I ANEXO AO EDITAL

VALOR: R$ 39.000,00

VIGÊNCIA 11/03/2016 A 31/08/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 52/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 52/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: EDILIO MANOEL ZAMONER-ME

OBJETO: OBJETO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO PARA PROMOVER O TRANSPORTE DA POPULAÇÃO RURAL DO MUNICÍPIO Á CIDADE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

VALOR: R$ 155.820,00

VIGÊNCIA 08/03/2016 A 31/12/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 45, DE DEZESSEIS DE MARÇO DE 2016.

Súmula: "Altera Lei Complementar nº 34/2014, que regulamenta o exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde no âmbito do Município, estabelece salário, define vagas, jornada de trabalho e dá outras providências".

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o artigo 11, da Lei Complementar Municipal nº 34/2014, que passará a vigorar com a seguinte redação, mantendo-se as demais disposições inalteradas.

Art. 11. Fica criado o Quadro de Agente Comunitário de Saúde Municipal, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme quadro abaixo:

QUADRO GERAL					
Síntese					
CARGO	***Código***	***Horas Semanais***	***VB Inicial***	***Insalubridade (20%)***	***Quadro***
Agente Comunitário de Saúde	***A-01***	***40***	***R$ 1.014,00***	***R$ 202,80***	***45***

Agente de Combate à Endemias	*A-01*	*40*	*R$ 1. 014,00*	*R$ 202,80*	*07*

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

Milton José Toniazzo

Prefeito Munical

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

PROCESSO Nº 001/2016

A Câmara Municipal de União do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 04 de abril de 2016, às 09:00 horas, na sede da Câmara Municipal, sito à Rua Joaçaba, nº 88, centro, União do Sul - MT, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016, relativa ao Processo Licitatório de nº 001/2016, para **Aquisição de 01 (um) veículo zero quilometro, tipo veículo passeio,** de conformidade com as caracterísicas e a descrição detalhada no Anexo I do edital desta licitação.

O Edital completo e informações complementares poderão ser obtidos na sede da Câmara Municipal de União do Sul, sito à Rua Joaçaba, nº 88, centro, durante o horário normal de expediente, ou maiores informações pelo fone: 0xx (66) 3540-1214. O edital também poderá ser consultado no site: www.camarauniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 16 de janeiro de 2016.

JOSELI MARIA SCAPINI BULLA

Presidente da C.P.L.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 54/2016.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: José João Oliveira Diniz – CPF: 956.920.611-04.

Cargo/função: Vigia, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Remuneração base: R$ 1.078,00 p/ mês.

Prazo: Até 31/12/2016.

Data assinatura: 07/03/2016.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

JOSÉ JOÃO OLIVEIRA DINIZ

Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 53/2016.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Débora Cristina Helfenstein da Cruz – CPF: 039.315.621-40

Cargo/função: Auxiliar de Magistério - jornada de 20 horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 854,25 p/ mês.

Prazo: Até 20/12/2016.

Data assinatura: 03/03/2016.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

DÉBORA CRISTINA HELFENSTEIN DA CRUZ

Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: Nº 52/2016.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Francisco Tarcísio de Oliveira Guerreiro – CPF nº 046.886. 193-91 e do CRM-RO nº 6593.

Cargo/função: Médico Clínico Geral, com jornada de 40 horas semanais, a ser desempenhado junto à Unidade de PSF-II, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R$ 7.800,00 p/ mês.

Prazo: Até 31/12/2016.

Data assinatura: 01/03/2016.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

FRANCISCO TARCÍSIO DE OLIVEIRA GUERREIRO

Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 51/2016.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Danielle Cristina Gonçalves Braga – CPF: 060.079.641-83.

Cargo/função: Auxiliar Administrativo da Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R$ 880,00 p/ mês.

Prazo: Até 31/12/2016.

Data assinatura: 01/03/2016.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

DANIELLE CRISTINA GONÇALVES BRAGA

Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 50/2016.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Crislaine Ritellen de Souza – CPF: 048.487.031-90.

Cargo/função: Facilitador de Oficinas, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Remuneração base: R$ 880,00 p/ mês.

Prazo: Até 20/12/2016.

Data assinatura: 01/03/2016.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

CRISLAINE RITIELEN DE SOUZA

Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 13/2016.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Lucineia Batista do Nascimento Pereira Rocha – CPF: 036.581.531-48.

Cargo/função: Agente de Combate as Endemias, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Motivo da Rescisão: Rescisão por iniciativa da Contratada.

Data assinatura do Termo: 16/03/2016.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

LUCINEIA BATISTA DO N. PEREIRA ROCHA

Contratada.

PORTARIA Nº 047/2016

Dispõe sobre nova prorrogação da licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 100, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor da Comunicação de Decisão, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Agência de Sinop/MT;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida nova prorrogação da licença para tratamento de saúde da servidora efetiva Srª. MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES CARLOS, ocupante do cargo de *Zeladora*,vinculada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, portadora do RG nº 1989437-6 SSP/MT e CPF nº 007.534.661-39, pelo período de 29 de fevereiro de 2016 até 30 de junho de 2016, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 29 de fevereiro de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 04 de março de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 046/2016

Dispõe sobre exoneração de servidora de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul; e

Considerando o teor do requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora LINDALVA SOARES ARAÚJO, portadora do RG nº 12506443 SSP/MT e do CPF nº 593.580.921-49, do cargo efetivo de *Professora Graduada – jornada 20 horas semanais*, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 885, de 02 de agosto de 2004, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 04 de março de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 045/2016

Concede Licença para Trato de Interesses Particulares ao servidor que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 115, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, ao servidor efetivo VALDECIR MARTINS DE LIMA – *Gestor Administrativo e Financeiro*, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, portador do RG nº 4050005-7 SSP/PR e do CPF nº 752.957. 769-72, por um período de 01 (um) ano, contado do dia 01 de março de 2016 até 01 de março de 2017, sem remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 01 de março de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2016-C

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, brasileiro, casado, portador do RG nº 2450376-2 SSP/MT e do CPF nº 543.414.009-59, residente e domiciliado neste município, e a Empresa **FERNANDO DA COSTA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.251.442/0001-90, estabelecida à Avenida Curitiba, nº 69, bairro Centro, Cidade de União do Sul - MT, neste ato representada pelo Proprietário Sr. Fernando da Costa, brasileiro, maior, portador do RG nº 1.320.103-4 SESP/MT e do CPF nº 019.111.381-62, de acordo com o disposto na Lei nº. 10. 520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014, e, conforme o Processo Licitatório sob nº 014/2016, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/ 2016 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais Aquisições de Peças de Computador, bem como Serviços de Conserto de Computadores e Periféricos, para uso das Secretarias da Administração Municipal, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços dos produtos e serviços de manutenção de computadores e periféricos, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos nos Anexos abaixo, visando aquisições futuras e eventuais pelos órgãos relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

Empresa: FERNANDO DA COSTA - ME:

ANEXO I-A - AQUISIÇÃO (PRODUTOS):

ITEM	QUANT.	CÓD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	39	21973	UNID	CABO FORÇA FONTE ENERGIA	7,00	273,00
2.	30	21974	UNID	CABO IMPRESSORA	6,00	180,00
3.	17	21975	UNID	CABO MONITOR (HD15-M X HD15-M)	9,50	161,50
4.	23	21977	UNID	COOLER PROCESSADOR1150	22,00	506,00
5.	23	21978	UNID	COOLER PROCESSADOR1155	20,00	460,00
6.	23	21979	UNID	COOLER PROCESSADOR775	17,50	402,50
7.	23	21980	UNID	COOLER PROCESSADRO1156	24,90	572,70
8.	11	21982	UNID	ESTABILIZADOR 300 VA (115V) (PRETO) (SMS)	62,95	692,45
9.	09	21983	UNID	FILTRO LINHA (4TOM) (1,0M) (BIV) (KAIROS)	23,95	215,55
10.	09	21984	UNID	FILTRO LINHA (4TOM) (1,5M) (BIV) (BRANCO)	32,99	296,91
11.	42	21986	UNID	FONTE ALIMENTAÇÃO 500W REAL	105,00	4.410,00
12.	07	21987	UNID	FONTE PARA NOTEBOOKACER	147,00	1.029,00
13.	03	21988	UNID	FONTE PARA NOTEBOOKPOSITIVO	147,00	441,00
14.	03	21989	UNID	FONTE PARA NOTEBOOK DELL	147,00	441,00
15.	03	21990	UNID	FONTE PARA NOTEBOOK SONY	147,00	441,00
16.	07	21993	UNID	HARD DISK EXTERNO 1.0 TB (USB) (3.0) (PRETO)	416,00	2.912,00
17.	05	21994	UNID	HARD DISK NOTEBOOK 1.0 TB (5400) (SATA 2)	310,00	1.550,00
18.	06	21995	UNID	HARD DISK NOTEBOOK 500 GB (5400) (SATA (7MM)	257,00	1.542,00
19.	14	22000	UNID	MODEM ROTEADOR ADSL 2+ (TP-LINK)	110,00	1.540,00
20.	22	22003	UNID	MOTHERBOARD (PLACA MAE) DDR3 1150	295,00	6.490,00
21.	22	22004	UNID	MOTHERBOARD (PLACA MAE) DDR3 1155	297,70	6.549,40
22.	20	22005	UNID	MOTHERBOARD (PLACA MAE) DDR3 1156	380,00	7.600,00
23.	19	22013	UNID	PLACA REDE (10/100/1000) (PCI) (D-LINK)	69,90	1.328,10
24.	15	22014	UNID	PLACA REDE (10/100/1000) (PCI-E)	99,00	1.485,00
25.	08	22015	UNID	PLACA VIDEO RADEON HD6450 (1 GB DDR3 64B)	240,00	1.920,00
26.	03	22022	UNID	ROTEADOR WIRELESS 150N (1 ANT) (INTELBRAS)	97,00	291,00
27.	03	22023	UNID	ROTEADOR WIRELESS 150N (3G/4G)(TP-LINK)	152,00	456,00
28.	02	22024	UNID	ROTEADOR WIRELESS N 150MBPS (TP-LINK)	110,00	220,00
TOTAL DOS PRODUTOS:	44.406,11					

ANEXO I-B - SERVIÇOS:

ITEM	QUANT.	CÓD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	38	20621	UNID	SERVIÇO FORMATAÇÃO COMPLETA WINDOWS 8.1	120,00	4.560,00
2.	39	20622	UNID	SERVIÇO FORMATAÇÃO COMPLETA WINDOWS8	120,00	4.680,00
3.	66	20623	UNID	SERVIÇO FORMATAÇÃO COMPLETA WINDOWS7	120,00	7.920,00
4.	31	20624	UNID	SERVIÇO FORMATAÇÃO COMPLETA WINDOWSXP	120,00	3.720,00
5.	70	20625	UNID	SERVIÇO BKP COMPLETO	60,00	4.200,00
6.	42	20626	UNID	SERVIÇO INSTAÇÃO IMPRESSORA	40,00	1.680,00
7.	32	20627	UNID	SERVIÇO INSTAÇÃO IMPRESSORA + CONFIG REDE	60,00	1.920,00

8.	49	20628	UNID	SERVIÇO RECUPERAÇÃO SISTEMA OPERACIONAL	60,00	2.940,00
9.	52	20629	UNID	SERVIÇO INSTALAÇÃO COMPONENTES PERIFERICOS	30,00	1.560,00
10.	66	20630	UNID	SERVIÇO LIMPEZA COMPLETA MICRO	50,00	3.300,00
11.	48	20631	UNID	SERVIÇO REPARO FONTE ENERGIA	30,00	1.440,00
12.	48	20632	UNID	SERVIÇO TROCA CAPACITORES ELETROLITICOS	50,00	2.400,00
13.	42	20633	UNID	SERVIÇO RESOLDA CHIP BGA	240,00	10.080,00
14.	80	20634	UNID	SERVIÇO CLIPAGEM CONECTOR RJ 45	5,00	400,00
15.	61	20635	UNID	SERVIÇO TROCA FONTE ENERGIA	40,00	2.440,00
16.	69	20636	UNID	SERVIÇO LIMPEZA VIRUS	40,00	2.760,00
17.	47	20637	UNID	SERVIÇO CONFIGURAÇÃO REDE	40,00	1.880,00
18.	29	20638	UNID	SERVIÇO ATUALIZAÇÃO SOFTWARE	40,00	1.160,00
19.	40	20639	UNID	SERVIÇO INSTALAÇÃO PROGRAMAS BASICOS	40,00	1.600,00
20.	21	20640	UNID	SERVIÇO INSTAÇÃO MODEM	30,00	630,00
21.	22	20641	UNID	SERVIÇO INSTAÇÃO ROUTER WIRILESS	30,00	660,00
22.	44	20642	UNID	SERVIÇO BACKUP ARQUIVOS	40,00	1.760,00
23.	33	20643	UNID	SERVIÇO TROCA BOTÃO POWER	75,00	2.475,00
24.	40	20644	UNID	SERVIÇO DE TROCA PLACA MÃE	80,00	3.200,00
TOTAL DOS SERVIÇOS:	69.365,00					

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 113.771,11 (cento e treze mil, setecentos e setenta e um reais e onze centavos).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Produtos e Serviços objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos em no máximo 08 (oito) dias úteis após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os produtos e/ou serviços serão previamente requisitados pelos órgãos participantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue/executado dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A entrega/retirada dos produtos/serviços deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos ou execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos/serviços de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos e/ou executar os serviços de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. Os Produtos/serviços serão previamente requisitados pelos órgãos participantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com o necessário prazo para a disponibilização.

3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos e serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

4. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos e Serviços observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das ordens de fornecimento ou ordens de serviço, ou requisições.

CLÁUSULA IX – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. Asefetivas aquisições do objeto (produtos e serviços de manutenção de computadores e periféricos) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA X – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 010/2016 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av.Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 11 de março de 2016.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Ildo Ribeiro de Medeiros - Prefeito Municipal

FERNANDO DA COSTA - ME

Fernando da Costa - Proprietário

Testemunhas:

Nome: Erineu Diesel

CPF: 276.705.031-49

Nome: Vanderlei Telles

CPF: 013.717.181-13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2016-B

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, brasileiro, casado, portador do RG nº 2450376-2 SSP/MT e do CPF nº 543.414.009-59, residente e domiciliado neste município, e a Empresa **APIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.979.479/0001-00, estabelecida à Rua Epifanio Oliveira, nº 140, bairro Chácara dos Pinheiros, Cidade de Cuiabá - MT, neste ato representado pelo Procurador Sr. Fagner Almeida Ramos, brasileiro, maior, portador do RG nº 1.186.055-3 SESP/MT e do CPF nº 695.609.271-91, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014, e, conforme o Processo Licitatório sob nº 014/2016, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais Aquisições de Peças de Computador para uso das Secretarias da Administração Municipal, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços dos produtos (computadores e periféricos), observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no Anexo abaixo, visando aquisições futuras e eventuais pelos órgãos relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

Empresa: APIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI:

ANEXO I-A - AQUISIÇÃO (PRODUTOS):

ITEM	QUANT.	CÓD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	06	21981	UNID	DRIVE GRAVADORA (SATA) (DVD+CD)	LITE ON	95,00	570,00
2.	16	21992	UNID	HARD DISK 500 GB (5900) (SATA) (SEAGATE)	SEAGATE	279,00	4.464,00
3.	18	21997	UNID	MEMORIA DDR2 2GB	MEMORYONE	128,90	2.320,20
4.	15	21999	UNID	MEMORIA DDR3 4GB	MEMORYONE	179,50	2.692,50
5.	10	22001	UNID	MODEM ROTEADOR ADSL2+WIRELESS (TP LINK)	TP-LINK	185,00	1.850,00
6.	08	22008	UNID	NO-BREAK 600 VA (115V) (1BAT) (PTO)	TSSHARA	334,00	2.672,00
7.	09	22010	UNID	PLACA PCI WIRELESS (N150) (WPN200) (EXPRESS)	INTELBRAS	78,00	702,00

8.	10	22016	UNID	PROCESSADOR (1150) CORE-I5 (4460)	INTEL	1.297,00	12.970,00
9.	11	22018	UNID	PROCESSADOR (1155) CORE-I3 (3250) (3.5G)	INTEL	778,90	8.567,90
10.	10	22019	UNID	PROCESSADOR (1155) CORE-I5 (3330)	INTEL	1.235,70	12.357,00
11.	11	22021	UNID	PROCESSADOR (AM1) SE 2650 DUALCORE (1.45G)	AMD	237,00	2.607,00
12.	08	22025	UNID	SWITCH 24P FAST 10/100 (RACK+QOS)(D-LINK)	D-LINK	286,50	2.292,00
13.	31	22027	UNID	TECLADO COMUM PS2	PC-TOP	26,25	813,75
14.	12	22029	UNID	TECLADO MULTIMIDIA PS2	PP-TOP	29,75	357,00
15.	12	22030	UNID	TECLADO MULTIMIDIA USB	PC-TOP	29,75	357,00
TOTAL DOS PRODUTOS:	55.592,35						

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 55.592,35 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Produtos e Serviços objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos em no máximo 08 (oito) dias úteis após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os produtos e/ou serviços serão previamente requisitados pelos órgãos participantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue/executado dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A entrega/retirada dos produtos/serviços deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos ou execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos/serviços de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos e/ou executar os serviços de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. Os Produtos/serviços serão previamente requisitados pelos órgãos participantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com o necessário prazo para a disponibilização.

3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos e serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

4. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos e Serviços observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das ordens de fornecimento ou ordens de serviço, ou requisições.

CLÁUSULA IX – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. Asefetivas aquisições do objeto (produtos e serviços de manutenção de computadores e periféricos) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA X – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 010/2016 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av.Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 11 de março de 2016.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Ildo Ribeiro de Medeiros - Prefeito Municipal

APIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI

Fagner Almeida Ramos - Procurador

Testemunhas:

Nome: Erineu Diesel

CPF: 276.705.031-49

Nome: Vanderlei Telles

CPF: 013.717.181-13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2016-A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, brasileiro, casado, portador do RG nº 2450376-2 SSP/MT e do CPF nº 543.414.009-59, residente e domiciliado neste município, e a Empresa **ALEXANDRE VENSO BONFIM - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.445.783/0001-97, estabelecida à Rua dos Cajueiros, nº 2871, bairro Jardim Imperial, Cidade de Sinop - MT, neste ato representado pelo Proprietário Sr. Alexandre Venso Bonfim, brasileiro, maior, portador do RG nº 1.914.269-2 SSP/MT e do CPF nº 022.011.561-31; de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014, e, conforme o Processo Licitatório sob nº 014/2016, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais Aquisições de Peças de Computador para uso das Secretarias da Administração Municipal, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços dos produtos (computadores e periféricos), observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no Anexo abaixo, visando aquisições futuras e eventuais pelos órgãos relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

Empresa: ALEXANDRE VENSO BONFIM - ME:

ANEXO I-A - AQUISIÇÃO (PRODUTOS):

ITEM	QUANT.	CÓD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	39	21972	UNID	BATERIA SETUP (PLACA MAE)	ELGIN	1,30	50,70
2.	62	21976	UNID	CABO SATA	HITTO	2,25	139,50
3.	45	21985	UNID	FONTE ALIMENTAÇÃO 200W REAL	LITE ON	59,90	2.695,50
4.	09	21991	UNID	HARD DISK 1.0 TB (7200) (SATA 2) (SEAGATE)	SEAGATE	340,00	3.060,00
5.	11	21996	UNID	HARD DISK NOTEBOOK 500 GB (5400) (SATA 3)	SEAGATE	249,00	2.739,00
6.	20	21998	UNID	MEMORIA DDR3 2GB	KINSGSTON	108,45	2.169,00
7.	20	22002	UNID	MOTHERBOARD (PLACA MAE) AM1 DDR3	ASROCK	264,45	5.289,00
8.	34	22006	UNID	MOUSEPS2	PC TOP	9,00	306,00
9.	34	22007	UNID	MOUSE USB	PISC	10,80	367,20
10.	08	22009	UNID	NO-BREAK 800 VA (BIV) (1BAT) (PRETO) (SMS	SMS	398,00	3.184,00
11.	07	22011	UNID	PLACA PCI WIRELESS (N150) ENCORE	ENCORE	94,90	664,30
12.	27	22012	UNID	PLACA REDE (10/100) (PCI) (D-LINK)	D-LINK	39,75	1.073,25
13.	18	22017	UNID	PROCESSADOR (1155) CELERON (G1610)	INTEL	280,00	5.040,00

14.	11	22020	UNID	PROCESSADOR (775) CELERON (E3300) (2.5G)	INTEL	228,95	2.518,45
15.	11	22026	UNID	SWITCH 8P FAST 10/100 (MULTILASER)	D-LINK	69,93	769,23
16.	26	22028	UNID	TECLADO COMUM USB	HARDLINE	26,20	681,20
TOTAL DOS PRODUTOS:	30.746,33						

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 30.746,33 (trinta mil, setecentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2.Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Produtos e Serviços objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos em no máximo 08 (oito) dias úteis após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os produtos e/ou serviços serão previamente requisitados pelos órgãos participantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue/executado dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A entrega/retirada dos produtos/serviços deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos ou execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos/serviços de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos e/ou executar os serviços de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. Os Produtos/serviços serão previamente requisitados pelos órgãos participantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com o necessário prazo para a disponibilização.

3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos e serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

4. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos e Serviços observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das ordens de fornecimento ou ordens de serviço, ou requisições.

CLÁUSULA IX – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. Asefetivas aquisições do objeto (produtos e serviços de manutenção de computadores e periféricos) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA X – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 010/2016 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av.Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 11 de março de 2016.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Ildo Ribeiro de Medeiros - Prefeito Municipal

ALEXANDRE VENSO BONFIM - ME

Alexandre Venso Bonfim - Proprietário

Testemunhas:

Nome: Erineu Diesel

CPF: 276.705.031-49

Nome: Vanderlei Telles

CPF: 013.717.181-13

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de Locação de Imóvel sob nº 029/2015.

Locatário: Município de União do Sul. - CNPJ:01.614.538/0001-59.

Objeto: Rescisãounilateral do Contrato de Locação de Imóvel sob Nº 029/2015, firmado na data de 15 de julho de 2015 e aditado pelo I Termo Aditivo de 31 de dezembro de 2015, entre o Sr. Agracidir Domingos Tomazzi (Locador) e o Município de União do Sul (Locatário).

Motivo: Morte do Locador, ocorrida na data de 25 de fevereiro de 2016.

Data de Assinatura Termo de Rescisão Unilateral: 26/02/2016.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Pela Locatária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

ANEXO REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES

Aprova o Regimento da 1ª Conferência da Cidade de VALE DE SÃO DOMINGOS.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DANIEL GONZAGA CORREA, no uso de suas atribuições aprova o Regimento da 1ª Conferência da Cidade de VALE DE SÃO DOMINGOS-MT,

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES

CAPITULO I DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º - São objetivos da 2ª Conferência do município de VALE DE SÃO DOMINGOS:

I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município de VALE DE SÃO DOMINGOS com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade do Município de VALE DE SÃO DOMINGOS para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades de Mato Grosso;

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, e;

IV - propiciar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Município.

Art. 2º - A 2ª Conferência do Município de VALE DE SÃO DOMINGOS**, convocada pelo** Decreto Nº 19/2016, terá as seguintes finalidades:

I - indicar prioridades de atuação para a União, Estado e Municípios;

CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Art. 3º - A 2ª Conferência da Cidade de VALE DE SÃO DOMINGOS terá como temática: “A Função Social da Cidade e da Propriedade”, e; como lema: “Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas”.

Art. 4º - A 2ª Conferência da Cidade de VALE DE SÃO DOMINGOS, acompanhara a metodologia apresentada pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO

Art. 5º - A 2ª da Cidade de VALE DE SÃO DOMINGOS será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

Art. 6º - A 2a Conferência Estadual das Cidades produzirá um relatório final, a ser encaminhado à Comissão da 6ª Conferência Estadual das Cidades e à Secretaria de Estado de Cidades.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado das Cidades promoverá sua publicação e divulgação junto à sociedade e às esferas de governo.

Art. 7º - O processo da 2ª Conferência Municipal das Cidades terá etapas, nos âmbitos, municipal e estadual, em consonância com este Regimento.

Art. 8° - As etapas da 2ª Conferência Municipal das Cidades serão realizadas no seguintes períodos (Anexo III):

I - Etapa Municipal de 1º de janeiro de 2016 a 5 de julho de 2016;

II - Etapa Estadual de 1º de novembro de 2016 a 31 de março de 2017, e;

III - Etapa Nacional de 05 a 09 de junho de 2017, em Brasília-DF.

§1º A Etapa Nacional da 6ª Conferência Nacional das Cidades será realizada em Brasília;

§2º As etapas municipais serão realizadas nos seus respectivos territórios e a etapa estadual em Cuiabá-MT;

§3º A não realização da etapa prevista no incisos I, em um ou mais municípios do estado, não constitui impedimento para a realização da Etapa Estadual no prazo previsto;

§4º O respeito aos prazos previstos para a realização das Conferências Municipais é condição à participação das respectivas delegadas e delegados para a Etapa Estadual;

Art. 9° - A 6ª Conferência Estadual das Cidades, que será integrada por representantes indicadas (os) e eleitas (os) na forma prevista neste Regimento, tem abrangência estadual e, consequentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar das políticas de desenvolvimento urbano.

§ 1º A 6ª Conferência Estadual das Cidades tratará de temas de âmbito estadual e nacional, considerando os avanços, as dificuldades, os desafios e as propostas consolidadas nas Conferências Municipais;

§ 2º Todas as delegadas e delegados com direito a voz e voto, presentes à 6ª Conferência Estadual das Cidades, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito estadual e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo;

§ 3º Os debates, proposições, e os documentos de todas as etapas da 2ª Conferência Municipal das Cidades devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos por este Regimento.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

Art. 10 - A 2ª Conferência Estadual das Cidades será presidida pelo Secretário de Estado das Cidades, na condição de presidente do Conselho Estadual das Cidades e, na sua ausência ou impedimento eventual, por uma conselheira ou conselheiro integrante da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 11 - A organização e realização da 6ª Conferência Estadual das Cidades será conduzida pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Estadual das Cidades, com apoio e participação da Secretaria de Estado das Cidades.

§1º Os membros que compõem a Coordenação Executiva da 6ª Conferência Estadual das Cidades estão relacionados no Anexo IV deste Regimento.

§ 2º A Coordenação Geral e a Sub Coordenação da 2ª Conferência das Cidades será exercida, será respectivamente pelo Secretário Adjunto de Politica Urbana, Claudio Santos de Miranda e pela Secretaria Executiva do Conselho Estadual das Cidades, Albertina Aparecida Alves.

Art. 12 - Compete ao Conselho Estadual das Cidades:

I - mobilizar os parceiros e filiados de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação no estado, para preparação e participação nas Conferências locais e estadual;

II - acompanhar e deliberar sobre as atividades da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Estadual das Cidades, devendo ser apresentados relatórios em todas as reuniões ordinárias, e;

III – homologar o Relatório Final elaborado pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 13 Compete à Coordenação Executiva da 6ª Conferência Estadual das Cidades:

I - dar cumprimento às deliberações do Conselho Estadual das Cidades;

II - coordenar, supervisionar, e promover a realização da 6ª Conferência Estadual das Cidades, atendendo os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

III – Utilizar documento sobre o temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões no processo da 6ª Conferência Estadual das Cidades;

IV - elaborar a programação e a pauta da etapa Estadual da 6ª Conferência Estadual das Cidades;

V - estimular, apoiar e acompanhar as Conferências Municipais no processo de realização da 6ª Conferência das Cidades;

VI – apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do temário da 6ª Conferência das Cidades no âmbito dos Municípios e do Estado;

VII - avaliar os relatórios e documentos das Conferências Municipais para subsidiar as discussões da 6ª Conferência Estadual das Cidades;

VIII - aprovar o projeto de divulgação para a 6ª Conferência Estadual das Cidades;

IX - elaborar o relatório final e os anais da 6ª Conferência Estadual das Cidades;

X**-** Utilizar a metodologia de sistematização Nacional para as contribuições e as propostas aprovadas nas Conferências Municipais e Estadual;

XI – criar e instalar as Comissões Estadual de Mobilização e Articulação; Infraestrutura e Logística; Metodologia e Sistematização e; Recursal e de Validação, e;

XII - sistematizar as propostas resultantes das Conferências Municipais, consolidando-as no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.

Parágrafo único. O Caderno de Propostas da Etapa Municipal fundamentará os debates e proposições da Etapa Estadual e será disponibilizado previamente aos participantes.

SEÇÃO II DA COMISSÃO ESTADUAL RECURSAL E DE VALIDAÇÃO

Art. 14 Os recursos referentes às etapas municipais serão apresentados e analisados no âmbito da Comissão Preparatória Estadual, em caráter recorrível, com prazo máximo de interposição de 30 dias do término da referida conferência.

§ 1º Os recursos serão recebidos através do endereço eletrônico cecmt@cidades.mt.gov.br , podendo a Comissão Estadual e de Validação requisitar a documentação pertinente que deverá ser enviada por meio físico através dos correios ou protocolado na Secretaria de Estado das Cidades e endereçado à Comissão Estadual Recursal e de Validação.

§ 2º As entidades ou delegadas (os) envolvidas (os) e a Comissão Preparatória Municipal pertinente serão avisadas da reunião da Comissão Estadual Recursal e de Validação que analisará o referido recurso com um prazo de, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.

Art. 15 A comissão estadual recursal deverá comunicar suas decisões aos envolvidos, sobre os recursos impetrados até 30 dias corridos antes do início da conferência estadual.

Art. 16 Os recursos referentes à etapa Estadual serão apresentados e analisados no âmbito da Comissão Nacional Recursal e de Validação, com prazo máximo de interposição de 30 dias do término da referida conferência.

Art. 17 Os interessados poderão recorrer à Comissão Nacional Recursal e de Validação da 6ª Conferência Nacional das Cidades no prazo máximo de 48 horas após a tomada de ciência da decisão recorrível em âmbito estadual.

Art. 18 Os recursos serão recebidos através do endereço eletrônico cnrv@cidades.gov.br, podendo a Comissão Nacional Recursal e de Validação requisitar a documentação pertinente que deverá ser enviada por meio físico através dos correios ou protocolado no Ministério das Cidades e endereçado à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

Art. 19 As entidades ou delegadas (os) envolvidas (os) e a Comissão Preparatória Estadual pertinente serão avisadas da reunião da Comissão Nacional Recursal e de Validação que analisará o referido recurso com um prazo de, no mínimo, 48 horas de antecedência.

Art. 20 As decisões da Comissão Nacional Recursal e de Validação serão comunicadas aos interessados e à Comissão Preparatória Estadual pertinente, em um prazo máximo de 10 dias anterior ao início das respectivas conferências.

Art. 21 A Comissão Nacional Recursal e de Validação é a instância máxima de deliberação acerca da validação das Conferências, sendo suas decisões irrecorríveis.

Art. 22 A Comissão Estadual Recursal e de Validação poderá propor ao pleno do Conselho Estadual das Cidades procedimentos complementares até a 1ª Reunião Ordinária do ano de 2017, do referido Conselho, que após aprovação lhe dará publicidade tornando-se parte integrante do presente regimento.

CAPÍTULO V

DAS DELEGADAS E DOS DELEGADOS

Art. 23 A composição de delegadas e delegados na 6ª Conferência Estadual das Cidades, nas etapas municipais e Estadual, devem respeitar os seguintes segmentos e respectivos percentuais:

I - gestores, administradores públicos e legislativos – estaduais e municipais, 42,3%;

II - movimentos populares, 26,7%;

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9%;

IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%, e;

VI – Organizações Não Governamentais com atuação na área do Desenvolvimento Urbano, 4,2%.

§ 1º Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação fim na área de desenvolvimento urbano conforme segue:

a) Poder Público Estadual - gestores, administradores públicos e legislativos - estaduais - são os representantes de órgãos da administração direta, empresas públicas, fundações públicas e autarquias em seus respectivos níveis, e membros do Legislativo: deputados;

b) Poder Público Municipal - gestores, administradores, servidoras (es) e funcionárias (os) públicas (os) municipais - são os representantes de órgãos da administração pública direta e indireta, representantes das entidades municipalistas de caráter nacional e membros do Legislativo: vereadores (as);

c) Movimentos Populares – são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano;

d) Trabalhadores – representantes de suas entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais);

e) Empresários – empresas vinculadas às entidades de caráter estadual representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

f) Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa – entidades de âmbito nacional e estadual representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, assim como associações nacionais de ensino e pesquisa. Enquadram-se, também, neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos a representação do segmento deve estar vinculada a questão do desenvolvimento urbano, e;

g) Organizações Não Governamentais - para fins do ciclo de conferências das cidades o segmento de Organizações Não Governamentais é formado por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para a conferência municipal.

§ 1º Conselhos temáticos, municipais, estaduais e nacionais bem como Orçamentos Participativos não constituem segmentos, visto que são instâncias institucionais representativas de vários segmentos sociais;

§ 2º Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras;

§ 3º Na etapa Estadual as vagas definidas no Inciso I serão assim distribuídas: 17% para o Estadual e 25,3% para o Municipal, e;

§ 4º O legislativo integrante do inciso I terá a representação de um terço das delegadas e delegados correspondentes a cada nível da Federação.

Art. 24 Os participantes da 6ª Conferência Estadual das Cidades se distribuirão em 4 categorias:

I – delegadas e delegados;

II – observadoras e observadores;

III- convidadas e convidados, e;

IV- expositoras (es) e palestrantes.

§ 1º. Somente as delegadas e delegados terão direito a voz e voto;

§ 2º. Os critérios para escolha das observadoras (es), convidadas (os), expositoras (es) e palestrantes serão definidos pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 25 Serão delegadas ou delegados da 6ª Conferência Estadual das Cidades:

I – as (os) eleitas (os) nas Conferências Municipais, de acordo com a tabela do Anexo II;

II – as (os) indicadas (os) pelos segmentos do Conselho das Cidades, respeitadas as proporcionalidades, conforme Anexo I, e;

III – as Conselheiras e Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Estadual das Cidades, como delegadas ou delegados natos.

Parágrafo único. Cada delegada e delegado titular eleito terá um (a) delegado (a) suplente eleito vinculado ao titular eleito do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

Art. 26 A 6ª Conferência Estadual das Cidades será composta por até 917 delegadas e delegados assim distribuídos:

I – a) Até 158 delegadas e delegados indicados pelas entidades estadual, e Poder Publico Estadual e Municipal Executivo e Legislativo;

b) Até 703 delegadas e delegados eleitos nas conferências municipais, e;

c) Até 56 delegadas e delegados natos conselheiros do Conselho Estadual das Cidades.

Parágrafo único. As delegadas e delegados a serem eleitos nas Etapa Municipais para a Etapa Estadual e na Etapa Estadual para a Nacional, deverão necessariamente estar presentes na respectiva Conferência com presença mínima de 75% da carga horária.

Art. 27 As entidades e/ou categorias de caráter estadual dos segmentos citados no art. 23, incisos II a VI, deverão indicar 20,92% do total de delegadas ou delegados, conforme detalhado no Anexo I.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 28 As despesas com a organização da etapa estadual para a realização da 6ª Conferência das Estadual Cidades correrão por conta de recursos orçamentários próprios da Secretaria de Estado das Cidades e outros advindos de patrocínio.

Art. 29 As despesas relativas à alimentação dos participantes durante a Etapa Estadual correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria de Estado das Cidades e outros advindos de patrocínio, sendo almoço para todos os participantes presentes na conferência e jantar para delegadas e delegados do movimento social e comissão organizadora da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 30 As despesas relativas à hospedagem dos delegados e delegadas citados no art. 23, incisos II e III correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria de Estado das Cidades e outros advindos de patrocínio.

Art. 31 As despesas relativas ao transporte, deslocamento dos municípios para Cuiabá-MT, não serão custeados pela Secretaria de Estado das Cidades.

Parágrafo Único – As despesas relativas ao transporte e deslocamento dos delegados e delegadas para a 6ª Conferência Nacional de Cidades, saindo de Cuiabá-MT à Brasília e retorno até Cuiabá-MT, serão custeadas pela Secretaria de Estado de Cidades, devendo o município de origem, custear o transporte e deslocamento até a capital Cuiabá-MT.

CAPÍTULO VII

DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS e ESTADUAL

SEÇÃO I

Da Conferências Estadual

Art. 32 O Conselho Estadual das Cidades, e na sua ausência, o Executivo Estadual, tem a prerrogativa de convocar a Conferência Estadual das Cidades, por ato publicado no Diário Oficial e em veículos de grande circulação, até o dia 10 de novembro 2015.

§ 1º Se o Conselho Estadual das Cidades, ou na sua ausência, o Executivo Estadual não convocar a Conferência Estadual das Cidades até o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, entidades estaduais e/ou nacionais representativas de, no mínimo três segmentos, conforme estabelecido no art. 23 deste regimento, poderão convocá-la, até 10 de dezembro 2015 publicando o ato em veículo de comunicação de grande circulação;

§ 2º A realização da Conferência Municipal das Cidades é condição indispensável para a participação de delegadas e delegados estaduais na 6ª Conferência Estadual das Cidades, com exceção dos (as) delegados (as) natos e indicados.

Art. 33 A Conferência Estadual das Cidades deverá acontecer no período de 1º de novembro de 2016 a 31 de março de 2017.

Art. 34 Para a realização da Conferência Estadual das Cidades deverá ser constituída uma Comissão Preparatória pelo Conselho Estadual das Cidades, no prazo de até 21 de dezembro de 2015, com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme estabelecido no art. 23 deste Regimento.

§ 1º O Regimento da Conferência Estadual das Cidades deverá ser elaborado pela Comissão Preparatória até o dia 20 de dezembro de 2015, em consonância com este Regimento Nacional.

Art. 35 Cabe à Comissão Preparatória Estadual:

I - adotar este Regimento, no que se refere ao âmbito Estadual, definindo data, local e pauta da etapa estadual;

II - elaborar o Regimento da Conferência Estadual das Cidades, respeitadas as diretrizes e as definições deste Regimento, bem como a proporcionalidade da população e dos segmentos, contendo os critérios:

a) de participação de representantes dos diversos segmentos conforme estabelecido no art. 23 deste Regimento;

b) para a eleição de delegadas e delegados estaduais, entre as eleitas e eleitos nas Conferências Municipais;

c) de indicação de representantes de entidades estaduais, e;

d) para a realização das Conferências Municipais.

III – constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, Recursal e de Validação, que serão responsáveis pela organização e realização da etapa estadual;

IV – criar, através de ato público, a Comissão Estadual Recursal e de Validação, conferindo-lhe poderes para analisar, interpelar e julgar sobre a validação das Conferências Municipais, bem como deliberar sobre recursos oriundos da etapa municipal;

V – planejar a infraestrutura para a realização da etapa estadual, indicando a pauta e programação;

VI - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no estado e municípios, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência E

stadual das Cidades;

VII - estimular, apoiar e acompanhar as Conferências Municipais, nos seus aspectos preparatórios, no sentido de garantir o fiel cumprimento deste Regimento;

VIII - a Comissãoão Preparatória Estadual deverá prever na programação da Conferência Estadual o tempo necessário para debater o temário, sem prejuízo do conteúdo, sendo que este tempo não pode ser inferior a carga horária de 16 horas, excluindo a cerimônia de abertura;

IX - preencher o formulário disponibilizado pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades por meio de sítio eletrônico a ser disponibilizado pelo Ministério das Cidades, com as informações da Conferência Estadual das Cidades, em suas várias etapas de organização e realização, até 15 de abril de 2016;

X - ao final da Conferência Estadual das Cidades, encaminhar o relatório final aprovado para a Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, por meio do sítio eletrônico a ser disponibilizado pelo Ministério das Cidades, em até 30 dias corridos após a realização da Conferência Estadual, e;

XI - remeter a relação dos delegados e delegadas eleitos e eleitas, e respectivos suplentes, para a etapa nacional, à Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, no sítio eletrônico a ser disponibilizado pelo Ministério das Cidades, até 15 de abril de 2017, com a especificação do segmento e da entidade nacional a que estão vinculados.

Parágrafo único. O Estado terá direito a um número máximo de 44 delegadas e delegados para a etapa nacional, conforme o Anexo III, constante do Regimento Nacional.

Art. 36 Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Estadual, cabendo recurso à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

Art. 37 Cabe à Comissão Estadual Recursal e de Validação:

I - acompanhar, analisar e orientar as Comissões Preparatórias Municipais quanto ao cumprimento deste Regimento;

II - analisar as documentações referentes à organização e realização das conferências municipais, quanto ao cumprimento deste Regimento, com especial atenção aos critérios de proporcionalidade e representatividade estabelecido no art. 23, deliberando por sua validação;

III - recepcionar os recursos oriundos das etapas municipais, dando amplo direito de defesa às partes demandadas, deliberando sobre o referido recurso, no prazo regimental;

IV - recepcionar os recursos oriundos das entidades estaduais e/ou nacionais, dando amplo direito de defesa às partes demandadas, deliberando sobre o referido recurso;

V - encaminhar quando solicitado por quaisquer das partes envolvidas, toda documentação, parecer e decisão referente ao recurso questionado, para a Comissão Nacional Recursal e de Validação, dando conhecimento às partes envolvidas no prazo regimental.

Art. 38 Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Estadual, cabendo recurso à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

SEÇÃO II

Das Conferências Municipais

Art. 39 O Conselho Municipal das Cidades, ou outro correlato à Política de Desenvolvimento Urbano, tem a prerrogativa de convocar a Conferência Municipal, divulgando-a pelos veículos de comunicação local, até o dia 22 de fevereiro 2016.

§ 1º No caso de ausência de Conselho Municipal das Cidades, ou outro correlato à Política de Desenvolvimento Urbano, o Executivo Municipal passa a ter a prerrogativa de convocar a Conferência Municipal até o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, por ato público;

§ 2º Caso não haja a convocação até o prazo estabelecido, entidades representativas em nível municipal, estadual ou nacional de, no mínimo, três segmentos, conforme estabelecidos no art. 23, poderão fazê-la, de 23 de fevereiro a 30 de março de 2016, divulgando-a pelo meio de comunicação local;

§ 3º A realização da Conferência Municipal é condição indispensável para a participação de delegadas e delegados municipais na Conferências Estadual, e;

§ 4º As conferências municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos e cidadãs, mantidos, na eleição das delegadas e delegados para a etapa estadual, os critérios de representação de órgãos, entidades e organizações, respeitado o constante no art. 23.

Art. 40 As Conferências Municipais deverão acontecer no período de 1º de janeiro a 5 de julho de 2016.

Art. 41 Para a realização de cada Conferência Municipal, deverá ser constituída uma Comissão Preparatória pelo Conselho Municipal das Cidades ou equivalente e, na sua ausência, pelo Executivo Municipal, com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 23 deste Regimento.

Art. 42 Cabe à Comissão Preparatória Municipal:

I - adotar este Regimento, no que se refere ao âmbito Municipal, definindo data, local e pauta;

II - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Estadual;

III – a Comissão Preparatória Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda organização e realização da etapa municipal;

IV – planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal;

V - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência das Cidades;

VI - a Comissão Preparatória Municipal deverá prever na programação da Conferência Municipal o tempo necessário para debater o temário, sem prejuízo do conteúdo, sendo que este tempo não pode ser inferior a carga horária de 8 horas, excluindo a cerimônia de abertura, excetuando as capitais dos estados, que terão carga horária mínima de 12 horas, excluindo a cerimônia de abertura;

VII - ao final da Conferência Municipal das Cidades, elaborar o relatório, de acordo com o modelo disponível no sitio da 6ª Conferência Nacional das Cidades, e enviar à Comissão Organizadora Estadual competente no prazo de 30(trinta) dias após a realização da conferência;

VIIII - preencher o formulário disponibilizado pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades por meio do sítio eletrônico a ser disponibilizado pelo Ministério das Cidades, com as informações da Conferência Municipal, até 30 dias após a realização da Conferência, e;

IX - encaminhar à Comissão Estadual Recursal e de Validação, os recursos impetrados contra atos da Comissão Preparatória Municipal ou quaisquer questionamentos referentes a atos ou omissões de agentes envolvidos na realização ou participação na referida conferência, no prazo regimental.

Parágrafo único. O número de delegadas e delegados reservados a cada município está estabelecido neste Regimento da respectiva Conferência Estadual, conforme Anexo II.

Art. 43 Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

ANEXO I

Delegados a serem indicados pelas entidades estadual, dos diversos segmentos, para a Conferência estadual, num total de 20,92 do total de delegados e delegadas

Segmento Indicador	Total de Delegados(as)	P. Pub. Estadual 17 %	P. Pub. Municipal 25,3%	Movimento Popular 26,7%	Empresários 9,9%	Trabalhador 9,9%	ONG´s 4,2%	Profis. Acadêmicos 7%

Delegados(as)	**159**	27	40	42	16	16	7	11

ANEXO II

Nº de Delegados(as) a serem eleitos nas Conferências Municipais

NOME DO MUNICÍPIO	POP	Poder Público Municipal	Movimentos Sociais	Empresários	Trabalhadores	Profis. Acadêmicos e Cons. Classe	Ong´s	Nº Del
Araguainha	**976**	1	1	0	0	0	0	2
Serra Nova Dourada	**1.520**	1	1	0	0	0	0	2
Ponte Branca	**1.618**	1	1	0	0	0	0	2
Luciára	**2.094**	1	1	0	0	0	0	2
Santa Cruz do Xingu	**2.284**	1	1	0	0	0	0	2
Ribeirãozinho	**2.290**	1	1	0	0	0	0	2
Novo Santo Antônio	**2.369**	1	1	0	0	0	0	2
Indiavaí	**2.543**	1	1	0	0	0	0	2
Reserva do Cabaçal	**2.630**	1	1	0	0	0	0	2
Planalto da Serra	**2.647**	1	1	0	0	0	0	2
Glória D'Oeste	**3.023**	1	1	0	0	0	0	2
Santa Rita do Trivelato	**3.036**	1	1	0	0	0	0	2
Santo Afonso	**3.038**	1	1	0	0	0	0	2
Vale de São Domingos	**3.040**	1	1	0	0	0	0	2
Araguaiana	**3.083**	1	1	0	0	0	0	2
Nova Marilândia	**3.107**	1	1	0	0	0	0	2
Porto Estrela	**3.158**	1	1	0	0	0	0	2
Nova Nazaré	**3.491**	1	1	0	0	0	0	2
Salto do Céu	**3.502**	1	1	0	0	0	0	2
Tesouro	**3.513**	1	1	0	0	0	0	2
Figueirópolis D'Oeste	**3.549**	1	1	0	0	0	0	2
União do Sul	**3.551**	1	1	0	0	0	0	2
Nova Santa Helena	**3.566**	1	1	0	0	0	0	2
Torixoréu	**3.713**	1	1	0	0	0	0	2
Conquista D'Oeste	**3.737**	1	1	0	0	0	0	2
Rondolândia	**3.792**	1	1	0	0	0	0	2
São José do Povo	**3.823**	1	1	0	0	0	0	2
Novo Horizonte do Norte	**3.845**	1	1	0	0	0	0	2
Itaúba	**4.013**	1	1	0	0	0	0	2
Nova Brasilândia	**4.029**	1	1	0	0	0	0	2
Santa Carmem	**4.292**	1	1	0	0	0	0	2
São Pedro da Cipa	**4.444**	1	1	0	0	0	0	2
Nova Guarita	**4.590**	1	1	0	0	0	0	2
Santo Antônio do Leste	**4.591**	1	1	0	0	0	0	2
Canabrava do Norte	**4.678**	1	1	0	0	0	0	2
Curvelândia	**5.006**	1	1	1	0	0	0	3
Rio Branco	**5.044**	1	1	1	0	0	0	3
General Carneiro	**5.318**	1	1	1	0	0	0	3
Novo São Joaquim	**5.323**	1	1	1	0	0	0	3
Porto dos Gaúchos	**5.334**	1	1	1	0	0	0	3
São José do Xingu	**5.375**	1	1	1	0	0	0	3
Cocalinho	**5.530**	1	1	1	0	0	0	3
Lambari D'Oeste	**5.767**	1	1	1	0	0	0	3
Bom Jesus do Araguaia	**6.018**	1	1	1	0	0	0	3
Nortelândia	**6.048**	1	1	1	0	0	0	3
Nova Lacerda	**6.052**	1	1	1	0	0	0	3
Itanhangá	**6.103**	1	1	1	0	0	0	3
Pontal do Araguaia	**6.128**	1	1	1	0	0	0	3
Alto Boa Vista	**6.146**	1	1	1	0	0	0	3
Campos de Júlio	**6.155**	1	1	1	0	0	0	3
Ipiranga do Norte	**6.629**	1	1	1	0	0	0	3
Gaúcha do Norte	**7.036**	1	1	1	0	0	0	3
Barão de Melgaço	**7.526**	1	1	1	0	0	0	3
Nova Maringá	**7.764**	1	1	1	0	0	0	3
Santa Terezinha	**7.883**	1	1	1	0	0	0	3
Jangada	**7.925**	1	1	1	0	0	0	3
Dom Aquino	**8.032**	1	1	1	0	0	0	3
Novo Mundo	**8.364**	1	1	1	0	0	0	3
Castanheira	**8.405**	1	1	1	0	0	0	3
Nova Monte Verde	**8.640**	1	1	1	0	0	0	3
Denise	**8.975**	1	1	1	0	0	0	3
Jauru	**9.241**	1	1	1	0	0	0	3
Apiacás	**9.400**	1	1	1	0	0	0	3
Tabaporã	**9.489**	1	1	1	0	0	0	3
Ribeirão Cascalheira	**9.562**	1	1	1	0	0	0	3
Alto Taquari	**9.674**	1	1	1	0	0	0	3
Arenápolis	**9.699**	1	1	1	0	0	0	3

Terra Nova do Norte	**10.167**	1	1	1	1	0	0	4
Carlinda	**10.364**	1	1	1	1	0	0	4
Alto Paraguai	**10.704**	1	1	1	1	0	0	4
Vera	**10.736**	1	1	1	1	0	0	4
Nova Ubiratã	**10.801**	1	1	1	1	0	0	4
Paranaíta	**10.844**	1	1	1	1	0	0	4
Marcelândia	**10.861**	1	1	1	1	0	0	4
Juscimeira	**11.107**	1	1	1	1	0	0	4
São Félix do Araguaia	**11.125**	1	1	1	1	0	0	4
Alto Garças	**11.229**	1	1	1	1	0	0	4
Nossa Senhora do Livramento	**11.393**	1	1	1	1	0	0	4
Porto Esperidião	**11.464**	1	1	1	1	0	0	4
Cláudia	**11.546**	1	1	1	1	0	0	4
Porto Alegre do Norte	**11.674**	1	1	1	1	0	0	4
Tapurah	**12.305**	1	1	1	1	0	0	4
Nova Canaã do Norte	**12.365**	1	1	1	1	0	0	4
Itiquira	**12.472**	1	1	1	1	0	0	4
Feliz Natal	**12.782**	1	1	1	1	0	0	4
Nova Bandeirantes	**13.729**	1	1	1	1	0	0	4
Juruena	**13.933**	1	1	1	1	0	0	4
Guiratinga	**14.496**	1	1	1	1	0	0	4
Nobres	**14.959**	1	1	1	1	0	0	4
Campinápolis	**15.112**	2	1	1	1	0	0	5
Vila Bela da Santíssima Trindade	**15.274**	2	1	1	1	0	0	5
Matupá	**15.433**	2	1	1	1	0	0	5
Querência	**15.597**	2	1	1	1	0	0	5
Araputanga	**16.047**	2	1	1	1	0	0	5
Poxoréo	**16.441**	2	1	1	1	0	0	5
Pedra Preta	**16.674**	2	1	1	1	0	0	5
Rosário Oeste	**17.161**	2	1	1	1	0	0	5
Alto Araguaia	**17.509**	2	1	1	1	0	0	5
Cotriguaçu	**17.716**	2	1	1	1	0	0	5
Brasnorte	**17.815**	2	1	1	1	0	0	5
São José dos Quatro Marcos	**18.622**	2	1	1	1	0	0	5
Chapada dos Guimarães	**18.699**	2	1	1	1	0	0	5
Nova Olímpia	**18.965**	2	1	1	1	0	0	5
São José do Rio Claro	**19.052**	2	1	1	1	0	0	5
Santo Antônio do Leverger	**19.257**	2	1	1	1	0	0	5
Comodoro	**19.536**	2	1	1	1	0	0	5
Canarana	**20.208**	2	2	1	1	0	0	6
Nova Xavantina	**20.399**	2	2	1	1	0	0	6
Aripuanã	**20.657**	2	2	1	1	0	0	6

Paranatinga	**21.014**	2	2	1	1	0	0	6
Diamantino	**21.064**	2	2	1	1	0	0	6
Sapezal	**22.665**	2	2	1	1	0	0	6
Água Boa	**23.551**	2	2	1	1	0	0	6
Vila Rica	**23.937**	2	2	1	1	0	0	6
Mirassol d'Oeste	**26.369**	3	2	1	1	0	0	7
Jaciara	**26.401**	3	2	1	1	0	0	7
Confresa	**28.339**	3	2	1	1	0	0	7
Colíder	**31.895**	3	2	1	1	1	0	8
Campo Novo do Parecis	**31.985**	3	2	1	1	1	0	8
Poconé	**32.131**	3	2	1	1	1	0	8
Peixoto de Azevedo	**32.818**	3	2	1	1	1	0	8
Colniza	**33.575**	3	2	1	1	1	0	8
Juara	**33.610**	3	2	1	1	1	0	8
Barra do Bugres	**33.700**	3	2	1	1	1	0	8
Guarantã do Norte	**33.929**	3	2	1	1	1	0	8
Campo Verde	**37.989**	4	2	1	1	1	0	9
Juína	**39.688**	4	2	1	1	1	0	9
Nova Mutum	**39.712**	4	2	1	1	1	0	9
Pontes e Lacerda	**43.235**	4	3	1	1	1	0	10
Alta Floresta	**49.991**	4	3	1	1	1	0	10
Lucas do Rio Verde	**57.285**	5	3	1	1	1	1	12
Primavera do Leste	**57.423**	5	3	1	1	1	1	12
Barra do Garças	**58.398**	5	3	1	1	1	1	12
Sorriso	**80.298**	6	4	1	1	1	1	14
Cáceres	**90.518**	6	4	1	1	1	1	14
Tangará da Serra	**94.289**	6	4	1	1	1	1	14
Sinop	**129.916**	6	4	2	2	1	1	16
Rondonópolis	**215.320**	8	5	2	2	2	1	20
Várzea Grande	**268.594**	8	5	2	2	2	1	20
Cuiabá	**580.489**	21	13	5	5	4	2	50
Nº de Delegados(as) a serem eleitos nas Conferências Municipais	**703**							

ANEXO III

Quadro da Conferencia Nacional

Nº de Delegados(as) a serem eleitos nas Conferências Estaduais

ESTADO	População Estimada IBGE 2014	Total Delegados(as)	P.P. Fed. 10%	P.Pub. Est. 12 %	P.Pub. Mun. 20,2%	Movim. Popular 26,8%	Empres. 9,9%	Trabal. 9,9%	ONG 4,2%	Prof. Academ. 7%
Roraima	496.936	**33**	0	4	8	10	4	4	1	2
Amapá	750.912	**33**	0	4	8	10	4	4	1	2
Acre	790.101	**33**	0	4	8	10	4	4	1	2
Tocantins	1.496.880	**36**	0	5	8	11	4	4	2	2
Rondônia	1.748.531	**37**	0	5	8	11	4	4	3	2
Sergipe	2.219.574	**39**	0	5	9	12	4	4	2	3
Mato Grosso do Sul	2.619.657	**41**	0	5	9	12	5	5	2	3
Distrito Federal	2.852.372	**41**	0	5	9	12	5	5	2	3

Piauí	3.194.718	**44**	0	6	9	13	5	5	2	4
Mato Grosso	**3.224.357**	**44**	**0**	**6**	**9**	**13**	**5**	**5**	**2**	**4**
Alagoas	3.321.730	**44**	0	6	9	13	5	5	2	4
Rio Grande do Norte	3.408.510	**44**	0	6	9	13	5	5	2	4
Amazonas	3.873.743	**45**	0	6	10	13	5	5	2	4
Espírito Santo	3.885.049	**46**	0	6	10	14	5	5	2	4
Paraíba	3.943.885	**48**	0	7	11	14	5	5	2	4
Goiás	6.523.222	**56**	0	8	12	17	6	6	2	5
Santa Catarina	6.727.148	**58**	0	8	13	17	6	6	3	5
Maranhão	6.850.884	**59**	0	8	13	18	6	6	3	5
Pará	8.073.924	**62**	0	8	14	18	7	7	3	5
Ceará	8.842.791	**67**	0	9	16	20	7	7	3	5
Pernambuco	9.277.727	**71**	0	9	16	21	8	8	3	6
Paraná	11.081.692	**80**	0	11	18	23	9	9	4	6
Rio Grande do Sul	11.207.274	**83**	0	11	19	25	9	9	4	6
Bahia	15.126.371	**98**	0	13	22	29	11	11	5	7
Rio de Janeiro	16.461.173	**104**	0	14	24	31	11	11	5	8
Minas Gerais	20.734.097	**122**	0	16	27	36	14	14	6	9
São Paulo	44.035.304	**221**	0	30	50	66	24	24	10	17
Brasil	**202.768.562**	**1.689**	**0**	**225**	**378**	**502**	**187**	**187**	**79**	**131**

ANEXO IV

Cronograma 6ª Conferência das Cidades

Etapa	**Período**
Aprovação do Calendário da Conferência Nacional	45ª Reunião do ConCidades em 15 de junho de 2015
Instituição da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.	45ª Reunião do ConCidades
Aprovação do Regimento Conferência Nacional	46ª Reunião do ConCidades em 18 de setembro de 2015
Convocatória da Conferência Estadual pelo Conselho Estadual ou na sua ausência pelo Governo Estadual	Até 10 de novembro de 2015
Convocatória da Conferência Estadual pelas entidades da sociedade civil organizada	De 11 de novembro até 10 de dezembro de 2015
Constituição da Comissão Preparatória Estadual	Até 21 de dezembro de 2015
Comunicação da convocação da Conferência Estadual para a Coordenação Executiva Nacional	Até 3 dias úteis após a convocação
Envio da documentação prevista no artigo 35, Inciso II, para a Coordenação Executiva Nacional	Até 15 de janeiro de 2016
Convocatória da Conferência Municipal pelo Conselho Municipal ou na sua ausência pelo Governo Municipal	A partir da convocação estadual até 22 de fevereiro de 2016
Convocatória da Conferência Municipal pelas entidades da sociedade civil organizada	De 23 de fevereiro a 30 de março de 2016
Preenchimento do formulário disponibilizado pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, conforme art. 35, inciso IX	Até 15 de abril de 2016
Realização da Etapa Municipal	**De 1º de janeiro de 2016 a 5 de julho de 2016**
Realização da Etapa Estadual	**De 1º novembro de 2016 a 31 de março de 2017**
Envio dos Relatórios das Conferências Estaduais e demais documentos para a Coordenação Executiva Nacional, conforme art. 35, inciso X	Até 30 dias após a realização da Conferência Estadual
6ª Conferência Nacional das Cidades	**05 a 09 junho de 2017**

ANEXO V

Membros da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Estadual das Cidades

***Coordenação Geral Claudio Santos de Miranda e Sub Coordenação Albertina Aparecida Alves**

Comissão Preparatória da 6ª conferencia das Cidades	
Claudio Santos de Miranda	Poder Publico Estadual
Albertina Aparecida Alves	Poder Publico Estadual
Gilberto Moreno	Poder Publico Estadual
Jucemara C M Godinho	Poder Publico Estadual
Edisantos Santana Ferreira de Amorim	Poder Publico Estadual
Suzane Bueno	Poder Publico Estadual
Joao Batista de Moraes	Poder Publico Estadual
Dilceu Dal Bosco	Poder Publico Estadual
Marcos Cardoso Alves	Poder Publico Federal
Cássio de Melo Campos	Poder Publico Federal
Lucio Bezerra	Poder Publico Municipal
Elzira Salete Bergamin Lima	Poder Publico Municipal
Marilene Oliveira Nascimento	Movimento Social e Popular
Walmir Ibiapino	Movimento Social e Popular
Walter Maria de Arruda	Movimento Social e Popular
Luiz da Penha Araújo	Movimento Social e Popular
Francisco Antônio de Brito	Movimento Social e Popular
Edson da Silva Pires	Movimento Social e Popular
Benedito A de Santana	Movimento Social e Popular
Jeancarlo Ribeiro	Empresários
Wirlisbeste Salvador Cavallari	Empresários

Diego Mioto Citon	Empresários
Telma Beatriz de F. Soares	Trabalhadores
Fabiola Fatima Martino	Trabalhadores
Jolenil do Carmo V. Martins	Trabalhadores
Wilson Fernando Vargas	Entidades Profissionais Acadêmicas e de Pesquisa
Marilda Quevedo Vinagre	Entidades Profissionais Acadêmicas e de Pesquisa
Benedito L de Miranda	ONG's

Comissão de Infraestrutura e Logística

CONSELHEIRO	SEGMENTO
Marilda Quevedo Vinagre	Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa
Lucio Bezerra	Poder Publico Municipal
Wilson Fernando Vargas	Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa
Edsantos Santana F de Amorim	Poder Publico Estadual
Luis da Penha Araújo	Movimento Social e Popular
Benedito Lucas de Miranda	ONG
Walter Maria Arruda	Movimento Social e Popular
Fabiola Fatima Martino	Trabalhadores
Albertina Aparecida Alves	Poder Publico Estadual
Jeancarlo Ribeiro	Empresários
Marilene Oliveira Nascimento	Movimento Social e Popular

Comissão de Mobilização e Articulação

CONSELHEIRO	SEGMENTO
	Trabalhadores
Fabiola Fatima Martino	Trabalhadores
Telma Beatriz de F. Soares	Trabalhadores
Edson da Silva Pires	Movimento Social e Popular
Lucio Bezerra	Poder Público Municipal
Elzira Salete Bergamim de Lima	Poder Público Municipal
Wirlisbeste Salvador Cavalari	Empresários
Walmir Ibiapino	Movimento Social e Popular
Marilda Quevedo Vinagre	Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa
Francisco Antônio de Brito	Movimento Social e Popular
Albertina Aparecida Alves	Poder Publico Estadual
Diego Mioto Citon	Empresários

Comissão de Metodologia e Sistematização

CONSELHEIRO	SEGMENTO
Albertina Aparecida Alves	Poder Público Estadual
Benedito Anunciação de Santana	Movimento Social e Popular
Jolenil do Carmo V Martins	Trabalhadores
Lucio Bezerra	Poder Público Municipal
Marilda Quevedo Vinagre	Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa
Suzane Bueno	Poder Público Estadual
Marcos Cardoso Alves	Poder Publico Federal

Comissão Recursal e de Validação

CONSELHEIRO	SEGMENTO
Luiz Da Penha Araújo	Movimento Social e Popular
Walter Maria Arruda	Movimento Social e Popular
Lucio Bezerra	Poder Público Municipal
Claudio Santos de Miranda	Poder Público Estadual
Telma Beatriz de F. Soares	Trabalhadores
Joao Batista de Moraes	Poder Publico Estadual
Marcos Cardoso Alves	Poder Publico Federal
Albertina aparecida Alves	Poder Publico Estadual

RESOLUÇÃO, 01 DE MARÇO DE 2016.

A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, com vistas à implantação do Conselho Municipal de Cidade, estrutura mínima necessária para futura constituição do Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano,

RESOLVE,

Art. 1º - Instituir a comissão provisória do conselho municipal de cidade, com proporcionalidade de 60% de membros da Sociedade Civil e 40% poder Público, seguindo a proporcionalidade exigida no Conselho Nacional, do Decreto nº 5.790, de 25 de maio de 2006, conforme anexo 1 desta resolução.

Art. 2º - Os membros da Sociedade Civil serão compostos por entidades de movimentos populares, empresariais, de trabalhadores, entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e organizações não governamentais;

Art. 3º A comissão provisória será responsável pela mobilização dos segmentos para a elaboração do texto base do projeto de lei de criação do conselho municipal de cidade a ser encaminhado à Câmara Municipal do Município de Vale de São Domingos para aprovação.

ANEXO I

Nº	Segmento	Representante
01	Geuza Soares de Freitas Correa	Sec. M. Assistência Social

02	Edinaldo Ferreira de Santana	Presidente do CMC
03	Josiane Mayara dos Santos Freitas	Apoio Administrativo
04	Adriano da Silva Correa	Apoio Administrativo
05	Sonia Rubio da Rocha	Secretária Executiva

OBS: Ednaldo Ferreira de Santana – COORDENADOR MUNICIPAL

Da 2ª Conferência Municipal das Cidades.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº. 032/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. **MARIA BOMDESPACHO DE LIMA**."

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2012.04.00626P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6°, I, II, III, e IV da EC 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei n° 2.719/2004, que rege a previdência municipal, c/c o artigo 195, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar n° 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande c/c Lei Complementar nº 3.507/2010, que dispõe sobre as carreiras dos médicos e odontólogos; trabalhadores da saúde e da fundação da saúde do município de Várzea Grande com redação dada pela Lei nº 3.628/2011 c/c Lei complementar nº 4.011/2014, que concede recomposição salarial no percentual de 10% aos servidores públicos da administração direta e indireta do município de Várzea Grande, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **Sra. MARIA BOMDESPACHO DE LIMA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n° 0235252-4 SSP/MT e inscrita no CPF n° 240.636.731-20, matriculada sob o nº 31961, estável no cargo de Atendente de Enfermagem – Médio Técnico, Classe B, Nível 11, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 22 de fevereiro de 2016.

Terezinha J. R. Milani

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 10/2016

Processo n. 340892/2015

Registro de Preço

O Município de Várzea Grande, por meio da sua Secretária de Educação, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, decide REVOGAR a licitação cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LÂMPADAS FLUORESCENTES, LÂMPADAS VAPOR METÁLICA, LÂMPADAS DE LUZ MISTA E LÂMPADAS VAPOR MERCÚRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME EDITAL E ANEXO, justifica - se a revogação com base no art. 49 da lei 8.666/93 c/c a Súmula 473 do STF. Várzea Grande – MT, 16 de março de 2016. Zilda Pereira Leite de Campos- Secretária de Educação.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 001/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO: COPA E COZINHA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE (DAE/VG).

LOTES 01 e 04:SUPREMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME. CNPJ: 12.984.005/0001-85,com o valor Total de R$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais);

LOTES 02 e 03: M DE LP ALMEIDA-PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE ME, CNPJ: 15.337.202/0001-09**,** com o valor Total de R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais);

O Diretor Presidente no uso de suas atribuições resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório referenciado que se desenvolveu nos estritos termos da legislação vigente, acolhendo a analise e a conclusão da Pregoeira e parecer da Procuradoria do DAE/VG. De ciências aos interessados

Várzea Grande, 16 de março de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO N°	SERVIDORES CONTRATADOS	PERÍODO INÍCIO	RESCISÃO	CARGOS	SALÁRIO BASE	FINALIDADE DO CONTRATO	AMPARO LEGAL
2023/01	ISADORA DE CAMPOS FRANÇA	14/03/2016	30/06/2016	OPER. FATURAMENTO	880,00	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014
2024/01	MARCELO BRACHINI	14/03/2016	30/06/2016	OPER. SIST. ÁGUA E ESGOTO	880,00	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014
2019/01	EVALDO MENDES DE CARVALHO	14/03/2016	30/06/2016	OPER. SIST. ÁGUA E ESGOTO	880,00	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014
2020/01	FELIPE RODRIGO FRANZEN	14/03/2016	30/06/2016	OPER. FATURAMENTO	880,00	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014
2021/01	ELDERSON GONÇALO DE CAMPOS	14/03/2016	30/06/2016	FISCAL DE CORTE	880,00	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014
2022/01	JOSÉ MARIA DE MIRANDA	14/03/2016	30/06/2016	ENCAR. DE EQUIPE MANUTENÇÃO	880,00	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

VÁRZEA GRANDE , 08 DE MARÇO DE 2016EDUARDO ABELAIRA VIZOTTODIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PORTARIA Nº. 028/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao **Sr. MARIBETO CARVALHO DA CRUZ"**

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2015.04.11113P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3°, I, II, III, e parágrafo único da EC 47/2005, c/c Lei Complementar 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde c/c Lei Complementar 4.011/2014, que concede recomposição salarial aos servidores da administração direta e indireta do município de Varzea Grande, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao **Sr. MARIBETO CARVALHO DA CRUZ,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG n° 0134344-0 SEJUSP/MT e inscrito no CPF n° 155.799.051-49, matriculado sob o nº 33762, estável no cargo de Motorista , Classe "A", Nível "11", lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, com proventos integrais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 16 de fevereiro de 2016.

Terezinha J. R. Milani

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 188/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Zaqueu Silvério de Almeida, no cargo em comissão de Assistente Técnico - DNS 7, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, a partir de 04 de março de 2016.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de março de 2016.

Breno Gomes

Secretário Mun. de Serviços Públicos e Mob. Urbana

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 05/2015

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e o CONSÓRCIO MT SOLUÇÕES, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 20.085.557/0001-80, representado pela Empresa F. ROCHA & CIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 73.882.136/0001-46. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentada legal no Artigo 57 da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, no Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 05/2015, na devida justificativa exarada pela Secretária Municipal de Administração, bem como, nos documentos constantes no PROCESSO GESPRO Nº 353895/2016. OBJETO: Tem por objeto aditar no Contrato nº. 05/2015 a Cláusula Sétima – Da Dotação Orçamentária, Cláusula Oitava – Do Pagamento e a Cláusula Nona – Da Vigência, referente à empresa especializada em serviços de gerenciamento e controle dos serviços de impressão, prestação de serviços de assistência técnica integra dos equipamentos de impressão, digitalização, locação dos equipamentos, reposição de peças e suprimentos, fornecimento de papel, instalação de impressoras, multifuncionais, impressoras laser monocromáticas e coloridas, plotters e scanners, fornecimento de software de gestão e controle das impressões e digitações realizadas pelos usuários, setores e secretarias, com fornecimento de relatórios de controle de consumo de impressões e digitalizações com o objeto de aumentar o controle e gerar economia para o Poder Público Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: O valor global no montante de R$ 496.200,00 (quatrocentos e noventa e seis mil duzentos reais), com o valor estimado mensal de R$ 82.700,00 (oito e dois mil setecentos reais). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.0101. P/A: 2.203. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 2.094. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0302. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.244.0042. P/A: 1.087. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0302. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.243.0042. P/A: 1.402. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST- PJ. FONTE: 0302. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 2.112. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST- PJ. FONTE: 0302. **UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.122.0002. P/A: 2.214. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST- PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.122.0002. P/A: 2.213. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST- PJ. FONTE: 0999.** UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.243.0042. P/A: 1.278. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST- PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 1.050. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST- PJ. FONTE: 0002. VIGÊNCIA: Terá vigência do Contrato Inicial por um período de mais 06 (seis) meses, contados a partir da data de seu vencimento (12.02.2016).

DATA DE ASSINATURA: 05.02.2016.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

VIVIAN D. ARRUDA E SILVA PIRES

Secretaria Municipal de Administração - PMVG/MT

F. ROCHA E CIA LTDA

Contratada

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral Do Município De Várzea Grande/MT

PORTARIA N° 133/2016

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e tendo em vista o Processo n° 338804/2015.

RESOLVE:

Conceder ao servidor **OLINDO PASINATO NETO**, Matrícula 37759, lotado no Gabinete do Prefeito, exercendo o cargo de **Economista, 09 (nove) meses de Licença Prêmio contada em dobro, correspondendo a 18 (dezoito) meses, no total de 540 (quinhentos e quarenta) dias líquidos, referente aos quinquênios 14.10.1982 a 14.10.1987, 14.10.1987 a 14.10.1992 e 14.10.1992 a 14.101997, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de março de 2016.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

ATO Nº186/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Emanuelle de Souza Nina Gomes, no cargo em comissão de Gerente de JRIPM – DNS 6, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, a partir de 03/03/2016.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de março de 2016.

Breno Gomes **Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**	**Lucimar Sacre de Campos** **Prefeita Municipal**

ATO Nº185/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR Emanuelle de Souza Nina Gomes, no cargo em comissão de Assistente Técnico – DNS 7, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, a partir de 03/03/2016.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de março de 2016.

Breno Gomes **Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**	**Lucimar Sacre de Campos** **Prefeita Municipal**

ATO Nº187/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Joenice Maria da Conceição Alves, no cargo em comissão de Coordenação de Avaliação e Acompanhamento Orçamentário – DNS 4, na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 03/03/2016.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de março de 2016.

Edson Roberto Silva **Secretário Municipal de Planejamento**	**Lucimar Sacre de Campos** **Prefeita Municipal**

ATO Nº184/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR Joenice Maria da Conceição Alves, no cargo em comissão de Gerente de JRIPM – DNS 6, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, a partir de 03/03/2016.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de março de 2016.

Breno Gomes **Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**	**Lucimar Sacre de Campos** **Prefeita Municipal**

ATO Nº181/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Ana Luiza da Silva, no cargo em comissão de Assessora de Imprensa – DNS 7, na Secretaria Municipal de Comunicação Social, a partir de 03/03/2016.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de março de 2016.

Pedro Marcos Campos Lemos **Secretário Municipal de Comunicação Social**	**Lucimar Sacre de Campos** **Prefeita Municipal**

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 001/2016

A Pregoeira do Departamento de Água e Esgoto DE Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 013/2016, torna Público o **RESULTADO** do Processo de Licitação **Pregão Presencial n.º 001/2016**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com sua s alterações.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço

Objeto: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO: COPA E COZINHA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE (DAE/VG)”.

Realização: 14/03/2016

Horário: 09h00min.

Resultado:

LOTES 01 e 04:SUPREMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME. CNPJ: 12.984.005/0001-85,com o valor Total de R$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais);

LOTES 02 e 03: M DE LP ALMEIDA-PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE ME, CNPJ: 15.337.202/0001-09,com o valor Total de R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais);

Várzea Grande, 16 de março de 2016.

ELISANGELA MARIA DE AMORIM

PREGOEIRA/D.A.E-VG

ATO Nº. 183/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 364459/16;

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Nomeação do servidor **Vicente Gomes de Lacerda**, cargo em comissão de Coordenador do sistema de Geo Processamento – DNS 4, da Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 18 de fevereiro de 2016, conforme Ato 105/2016, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 10/03/2016, pagina 308, edição 2.432.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de março de 2016.

Edson Roberto Silva

Secretário Municipal de Planejamento

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

AVISO DO PREGÃO Nº 014/2016 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 014/2016 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006,Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO.**

CREDENCIAMENTO: **09:30 às 10:00 do dia 01/04/2016.**

INICIO DA SESSÃO: 09:30 do dia **01/04/2016.** Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **Anésio Braga Ortêncio Munhoz**

AVISO DO PREGÃO Nº 012/2016 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 012/2016 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006,Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS LOCALIZADAS NO DE DISTRITO SANTA CLARA DO MONTE CRISTO – PONTA DO ATERRO.**

CREDENCIAMENTO: **09:30 às 10:00 do dia 31/03/2016.**

INICIO DA SESSÃO: 09:30 do dia **31/03/2016.** Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **Anésio Braga Ortêncio Munhoz**

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº 008/2016**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização do evento dos 264º anos de emancipação político-Administrativa do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, a ser realizado nos dias 18 e 19 de março de 2016, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, a empresa: **GUIMARÃES & BRETAS GUIMARÃES LTDA - ME** com proposta no valor global de **R$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 16 de março de 2016.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro

VISO DO PREGÃO Nº 010/2016 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 010/2016 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006,Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTONIVELADORAS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES DO CONVÊNIO SICONV (SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS) DE Nº. 816827/2015.**

CREDENCIAMENTO: **09:30 às 10:00 do dia 30/03/2016.**

INICIO DA SESSÃO: 09:30 do dia **30/03/2016.** Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **Anésio Braga Ortêncio Munhoz**

AVISO DO PREGÃO Nº 013/2016 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 013/2016 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006,Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (SELF-SERVICE E MARMITEX) PARA EVENTOS E CAMPANHAS REALIZADAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E PARA SERVIDORES EM DESLOCAMENTO PARA O INTERIOR DO MUNICÍPIO A TRABALHO.**

CREDENCIAMENTO: **07:30 às 08:00 do dia 01/04/2016.**

INICIO DA SESSÃO: 07:30 do dia **01/04/2016.** Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **Anésio Braga Ortêncio Munhoz**

LEI N.º 1.256/2016, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A ASSISTÊNCIA TÉCNICA PÚBLICA E GRATUITA E INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA O PROJETO DE REFORMA, CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO E A CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL BEM COMO PARA O PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ASSENTAMENTOS INFORMAIS, DE MANEIRA INDIVIDUAL OU EM GRUPO".

Anderson Gláucio Andrade, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Consoante com a Lei federal Nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008, fica assegurado o direito das famílias de baixa renda à assistência técnica pública e gratuita para o projeto de reforma, construção ou ampliação e para a própria construção de habitação de interesse social, como parte integrante do direito social à moradia.

Art. 2º As famílias com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos, residentes em áreas urbanas ou rurais, têm o direito à assistência técnica pública e gratuita para o projeto de reforma, construção ou ampliação e para a própria construção de habitação de interesse social para a sua própria moradia.

§ 1º O direito à assistência técnica previsto no caput deste artigo abrange todos os trabalhos de projeto, acompanhamento e execução da obra a cargo dos profissionais das áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia necessários para a edificação, reforma ampliação ou regularização fundiária da habitação.

§ 2º Além de assegurar o direito à moradia, a assistência técnica de que trata este artigo objetiva:

I – otimizar e qualificar o uso e o aproveitamento racional do espaço edificado e de seu entorno, bem como dos recursos humanos, técnicos e econômicos empregados no projeto e na construção da habitação;

II – incluir no escopo do programa de necessidades dos projetos de assistência técnica, o atendimento à política de acessibilidade como parte integrante do direito social à moradia;

III – formalizar todo o processo de regularização do Projeto de execução, reforma ou ampliação da habitação perante o poder público municipal com a obtenção de Alvará de Licença e Habite-se da construção promovendo tanto a regularização fundiária quanto a edilícia de áreas precariamente ocupadas;

IV – qualificar a ocupação do sítio urbano de forma a evitar a ocupação de áreas de risco e de interesse ambiental ou mitigar os impactos resultantes dessa ocupação;

V – propiciar e qualificar a ocupação do sítio urbano em consonância com a legislação urbanística e ambiental.

Art. 3º A garantia do direito previsto no artigo 2º desta Lei, deve ser efetivada mediante o apoio financeiro do Poder Público Municipal de forma autônoma ou conveniada com a Secretaria de Estado das Cidades do Governo do Estado de Mato Grosso e executado por profissionais de arquitetura, urbanismo e engenharia da própria Prefeitura, autônomos ou de empresas credenciadas junto à esta Prefeitura, previamente credenciados, selecionados e contratados através de Edital de Chamada Pública.

§ 1º A assistência técnica pode ser oferecida diretamente às famílias ou a cooperativas, sindicatos, associações ou entidades que as representem.

§ 2º Os serviços de assistência técnica devem priorizar as iniciativas a serem implantadas:

I – sob regime de auto-construção ou mutirão;

II – em zonas habitacionais definidas, nos Planos Diretores dos municípios ou na legislação de uso e ocupação do solo, como Zonas Especiais de Interesse Social.

§ 4º A seleção dos beneficiários finais dos serviços de assistência técnica e o atendimento direto a eles deve ocorrer através da interveniência da Secretaria de Ação Social do município, tendo como responsável um(a) assistente social, e ser aprovada pelo Conselho Municipal de Cidades ou equivalente, homologado pelo Conselho Estadual de Cidades.

Art. 4º Os serviços de assistência técnica para habitação de interesse social, previstos por esta Lei, devem ser prestados por profissionais das áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia que atuem como:

I – Servidores públicos dos município;

II – Integrantes de equipes de organizações não governamentais sem fins lucrativos, cooperativas, sindicatos, associações ou entidades ligadas ao setor habitacional;

III – Profissionais inscritos em programas de residência acadêmica em arquitetura e urbanismo, engenharia ou em programas de extensão universitária, por meio de escritórios-modelo ou escritórios públicos com atuação na área objeto de convênio ou termo de parceria com o Município;

IV – Profissionais autônomos ou integrantes de equipes de pessoas jurídicas, previamente credenciados, selecionados e contratados pelo Município.

§ 1º Na seleção e contratação dos profissionais na forma do inciso IV do caput deste artigo, deve ser garantida a participação de entidades profissionais de arquitetos e engenheiros, mediante convênio ou termo de parceria com o ente público responsável.

§ 2º Em qualquer das modalidades de atuação previstas no *caput* deste artigo deve ser assegurada o devido registro ou anotação de responsabilidade técnica.

Art. 5º Com o objetivo de capacitar os profissionais e a comunidade usuária para a prestação dos serviços de assistência técnica previstos por esta Lei, podem ser firmados convênios ou termos de parceria entre o ente público responsável e as entidades promotoras de programas de capacitação profissional, residência ou extensão universitária nas áreas de arquitetura, urbanismo ou engenharia.

Parágrafo único. Os convênios ou termos de parceria previstos no caput deste artigo devem prever a busca de inovação tecnológica, a formulação de metodologias de caráter participativo e a democratização do conhecimento.

Art. 6º Os serviços de assistência técnica previstos por esta Lei podem ser custeados pelas seguintes fontes de recursos:

I – Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social;

II – Recursos do Fundo Estadual de Habitação – FETHAB direcionado ao Município e ao Governo do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado das Cidades – SECID.

III – Recursos de Emendas parlamentares ao Orçamento Estadual.

IV – Recursos da Prefeitura Municipal.

Art. 7º Todos as propostas protocolados nesta Prefeitura, no âmbito das ações de Assistência Técnica definida por esta Lei, terão a sua prioridade sobre os demais, em sua tramitação administrativa e serem objeto da definição de critérios céleres e simplificados para sua conclusão.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DO PREGÃO Nº 011/2016 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 011/2016 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006,Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) DE TAMANHOS VARIADOS.**

CREDENCIAMENTO: **07:30 às 08:00 do dia 31/03/2016.**

INICIO DA SESSÃO: 07:30 do dia **31/03/2016.** Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **Anésio Braga Ortêncio Munhoz**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº. 008/2016**, que tem por objeto a tendo por objeto a contratação de empresa especializada para realização do evento dos 264º anos de emancipação político-Administrativa do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, a ser realizado nos dias 18 e 19 de março de 2016, resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **GUIMARÃES & BRETAS GUIMARÃES LTDA - ME** com proposta no valor global de **R$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 16 de março de 2016.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

SEC. ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 018/2016. DE MARÇO DE 2016.

FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2016, DATA DE VENCIMENTO, DESCONTO EM COTA ÚNICA CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 1.273/2014 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E O VALOR DE TARIFA DE EXPEDIENTE PARA LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, e de acordo com dispositivo no Art.152 da Lei Complementar N. º **1.273** de 17 de Dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal.

D E C R E T A :

Art. 1º - Os lançamentos e a arrecadação dos **Impostos, Predial e Territorial Urbano,** serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à perfeita identificação do imóvel do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

Art. 2º - Os **Impostos, Predial e Territorial Urbano,** serão lançados e arrecadados em um DAM - Documento de Arrecadação Municipal especifico.

Paragrafo Único - O Contribuinte que optar pelo pagamento em cota única terá o beneficio, como citado abaixo;

a) 5% (cinco por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;

b) 15% (quinze por cento), como abono de adimplência com os tributos municipais;

conforme estabelecido no § 2º do Art. 172 da Lei Complementar nº **1.273** de 17 de Dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal, ou em 3 (três) parcelas do valor integral, conforme datas abaixo:

BAIRROS : SETOR SUL, SETOR NORTE

I - Cota Única em 30/04/2016.

II - Primeira parcela em 30/04/2016.

III - Segunda parcela em 30/05/2016.

IV - terceira parcela em 30/06/2016.

Art. 3º - Os tributos não pagos na data do vencimento, terão seus valores atualizados e acrescido de multas e juros de mora, de conformidade com o Art. 88 estabelecido na Lei Complementar nº **1.273/2014** - Código Tributário Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Vila Rica-MT, 10 de março de 2016.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2016 DE 11 DE JANEIRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.°1.163/2013. DE 23/10/2013 E ESTABELEC OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições Legais, consoante às normas de Direito Público, expede a seguinte portaria,

Considerando que a Lei nº 12.696 de 25 de Julho de 2012, alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente, para dispor sobre os Conselhos Tutelares;

Considerando que o Conselho Tutelar e um órgão permanente, que presta serviço público essencial, e que, portanto deve ser ininterrupto, com característica permanente e de relevância pública, previstas expressamente nos artigos 131 e 135 da Lei Federal 8.069/90.

Considerando o Artigo 6º do ECA in verbis: Na interpretação desta Lei levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Considerando que as eleições ocorreram no dia 29 de novembro de 2015 e a posse no dia 10 de Janeiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear, o Senhor ELIZAFA DA SILVA SANTOS, Brasileiro, casado, portador do RG 1656,23-9 SSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 736.815.392-00, residente e domiciliado sito à Rua Vitoria nº 23 Setor Bela Vista, para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º Conforme art. 14 da Lei Municipal n° 1163/2013 os Conselheiros Tutelares exercerão suas atividades em Regime de Dedicação Exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

SEC. ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 020/2016 DE 14 DE MARÇO DE 2016.

"Dispõe sobre a Regulamentação da Lei Municipal nº 1147/2013 de 02 de setembro de 2013 que trata do Plano de Carreira dos Profissionais da Saúde de Vila Rica-MT e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

Considerando a necessidade de regulamentação do § 3º do Art. 40-A da Lei Municipal 1147/2013

DECRETA:

Art. 1°. A partir de 1º de março de 2016, as despesas com Plantão dos Profissionais da Saúde serão lançados no elemento de despesa: 31.90.94 Indenizações e Restituições.

Parágrafo único. O Setor de Recursos Humanos identificará mensalmente as despesas com Plantão dos Servidores da Área de Saúde para o devido lançamento na despesa: 31.90.94 Indenizações e Restituições.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e seus efeitos retroagem à 1º de março de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal

VILA RICA/MT, de 14 de março de 2016.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

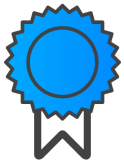
SEC. ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ANEXO XXII LEI Nº 9.452/1997

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 9.452/1997 – NOTIFICA OS PARTIDOS POLÍTICOS E ASSOCIAÇÕES DE CLASSE SOBRE OS REPASSES DO GOVERNO CONFORME DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS A TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Nº CONVÊNIO	DATA DE LIBERAÇÃO	CONVENENTE	CONCEDENTE	OBJETO	ÁREA DE APLICAÇÃO	CONTA BANCÁRIA	VALOR TOTAL
25000.012860/2015-10 Proposta:113106620001140-03	08/03/2016	Fundo Nacional de Saúde	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52	29289-8	250.000,00

Data: 16/03/2016	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Mar 16 22:32:32 UTC 2016
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)